JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Apiacás 5
Câmara Municipal de Arenápolis 7
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Canarana 10
Câmara Municipal de Confresa 10
Câmara Municipal de Diamantino 11
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 11
Câmara Municipal de Nova Xavantina 33
Câmara Municipal de Poconé 34
Câmara Municipal de São José do Povo 34
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 35
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 35
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 36
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 38
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 40
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 44
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 49
Prefeitura Municipal de Água Boa 51
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 55
Prefeitura Municipal de Alto Garças 59
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 62
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 63
Prefeitura Municipal de Apiacás 65
Prefeitura Municipal de Araguaiana 65
Prefeitura Municipal de Araguainha 68
Prefeitura Municipal de Araputanga 68
Prefeitura Municipal de Arenápolis 69
Prefeitura Municipal de Aripuanã 69
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 74
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 75
Prefeitura Municipal de Brasnorte 78
Prefeitura Municipal de Cáceres 79
Prefeitura Municipal de Campinápolis 89
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 100
Prefeitura Municipal de Campo Verde 120
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 125
Prefeitura Municipal de Canarana 128
Prefeitura Municipal de Carlinda 130
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 131
Prefeitura Municipal de Cláudia 136
Prefeitura Municipal de Cocalinho 136
Prefeitura Municipal de Colíder 140
Prefeitura Municipal de Colniza 148
Prefeitura Municipal de Comodoro 149
Prefeitura Municipal de Confresa 164
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 165
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 168
Prefeitura Municipal de Cuiabá 168
Prefeitura Municipal de Curvelândia 168

Prefeitura Municipal de Diamantino 169
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 178
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 179
Prefeitura Municipal de General Carneiro 180
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 182
Prefeitura Municipal de Itiquira 182
Prefeitura Municipal de Jaciara 187
Prefeitura Municipal de Jauru 231
Prefeitura Municipal de Juara 231
Prefeitura Municipal de Juína 233
Prefeitura Municipal de Juruena 234
Prefeitura Municipal de Juscimeira 235
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 236
Prefeitura Municipal de Marcelândia 241
Prefeitura Municipal de Matupá 242
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 276
Prefeitura Municipal de Nobres 304
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 311
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 313
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 314
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 325
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 326
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 330
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 331
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 332
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 332
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 333
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 334
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 339
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 339
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 347
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 351
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 355
Prefeitura Municipal de Paranatinga 355
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 356
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 357
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 359
Prefeitura Municipal de Poconé 359
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 360
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 361
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 361
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 369
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 369
Prefeitura Municipal de Poxoréu 372
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 374
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 375
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 389
Prefeitura Municipal de Rio Branco 390
Prefeitura Municipal de Rondolândia 390
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 390
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 391
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 392
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 397
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 401
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 402
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 429
Prefeitura Municipal de São José do Povo 431
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 434
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 439
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 439
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 440
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 440
Prefeitura Municipal de Sorriso 440

Prefeitura Municipal de Tabaporã 467
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 468
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 480
Prefeitura Municipal de Torixoréu 485
Prefeitura Municipal de União do Sul 486
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 488
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 488
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 501
Prefeitura Municipal de Vila Rica 503

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9903-7924

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

Pelo presente, de um lado, à **AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR Pantanal,** na condição de contratante, e, de outro, a empresa **AIME ALANA DE CARVALHO SILVA - ME**,(contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços técnicos profissionais especializados prestados pela contratada, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia **09 de janeiro de 2025.**

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, na seguinte autorização:

Diante da oportunidade e conveniência de promover a prorrogação do Contrato Administrativo n°001/2023 por mais 12 (doze) meses contados da vigência do referido Contrato, visando a necessária continuidade das atividades, as quais são relevantes para a agência, e considerando que houve previsão contratual sobre a possibilidade de prorrogação e que, atualizados os valores, estes continuarão sendo vantajosos, ***AUTORIZO*** *a formalização do aditivo contratual respectivo, estendendo a vigência do contrato até 09 de janeiro de 2025, com o pagamento dos valores respectivos, o que faço com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, segundo o qual "os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

Determino à Diretoria Geral da AGERR Pantanal que providencie a elaboração do termo aditivo e colha a assinatura da empresa.

Cláusula Terceira – Fica alterada a Cláusula Terceira do respectivo contrato, o qual modifica o valor contratual mensal para R$ 1.451,94 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e quarto centavos), totalizando R$ 17.423,28 (Dezesete mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), reajustado conforme índice acumulado de 12 meses previsto na Cláusula Quinta do respectivo contrato (INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – 3,71%).

Parágrafo único. Não haverá alteração de dotação orçamentária.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

São José dos Quatro Marcos/MT, 09 de janeiro de 2024.

AGÊNCIA REGIONAL REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR Pantanal

Héctor Alvares Bezerra

Presidente AGERR Pantanal

AIME ALANA DE CARVALHO SILVA - ME

Aime Alana de Carvalho Silva – 046.422.731-31

TESTEMUNHAS:

Luciana Nascimento da Silva – 804.876.371-00

Pericles Sidene da Cruz – 860.376.371-00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
PORTARIA N. 011/2024.

SÚMULA: NOMEIA A PESSOA DE **WILLIAN CESAR DE MORAES** PARA EXERCER O CARGO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – GESTÃO 2024 A 2026 - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios – Gestão 2024 à 2026, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a pessoa de **WILLIAN CESAR DE MORAES,** para exercer a função de **SECRETÁRIO EXECUTIVO** da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 25 de janeiro de 2024.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Objeto	VEICULAÇÃO EM RÁDIO FM LOCAL DE PROGRAMA QUINZENAL DE 10" MINUNTOS E 30" SEGUNDOS DE INSERÇÕES DIÁRIAS NO AMBITO MUNICIPAL
Favorecido	IAPPE & CIA LTDA. CNPJ: 00.172.069/0001-00.
Prazo de Entrega	Até 31/12/2024.
Valor Mensal	R$ 3.257,16
Valor Global	R$ 35.828,76 (Trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Nº. 002/2024.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 002/2024, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 25 de janeiro de 2024.

_____

José Ari Zandoná

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

PROCESSO Nº 001/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento sobre planejamento estratégico das contratações públicas, para esta câmara municipal de Apiacás/MT, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

BASE LEGAL: com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apiacás, por solicitação do Gabinete da Presidência e autorização do Presidente desta Casa de Leis Sr. Valdomiro Nunes Bernardes, vem abrir o presente processo Administrativo, sob o nº. 001/2024 de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento sobre planejamento estratégico das contratações públicas, para esta câmara municipal de Apiacás/MT

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº. 14.133/2021, permitindo está, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

A opção pela inexigibilidade de licitação deve ser justificada pela Administração, justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípuo da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de inexigibilidade de licitação está submetida ao art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 que dispõem:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

A nova Lei de Licitações contempla em seus artigos 18 e 169, a necessidade de capacitação dos agentes públicos:

*"Art. 169. As contratações públicas **deverão** submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:*

*I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento **dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis (grifo nosso).***

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, **inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual" (grifos nossos)**.*

Nesse caso específico trata-se de promover a atualização em decorrência das mudanças ocorridas na legislação de licitações e contratos, por meio da introdução da novíssima Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos), que modifica de forma ampla as compras públicas e impacta diretamente na formatação dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores.

Busca-se dessa forma, assegurar a base de conhecimento e a segurança jurídica para apoiar os servidores para o melhor desempenho de suas funções.

Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida deverá apresentar a seguinte documentação e certidões, em cópia simples, para conferência da CPL, na data de **31 de Janeiro de 2024 – 09 horas.**

- Contrato social da empresa e alterações atual;

- Documento pessoal dos sócios ou proprietário da empresa;

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);

- Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

- Certidão Conj. De Pendencias Tributarias junto a Sefaz e a PGE;

- Certidão Municipal;

- Certidão de Regularidade do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Certidão Simplificada da Junta Comercial;

- Alvará de funcionamento do Município da sede da empresa;

OBS. Eventuais concorrentes poderão se fazer presente ou contestar até a hora e data marcada, sob a pretensão de oferecer melhor condição e preço para a execução do serviço similar, através do site: licitacao@camaraapiacas.mt.gov.br

Assim, verifica-se que a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui destacado, a seguir:

1) A razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido; **2)** O critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado; **3)** A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração.

Apiacás - MT, 24 de Janeiro de 2024.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Thalita Raquel de Brito

Presidente da CPL

Julia da Silva

Secretário da CPL

Leilson Balduino Feitosa

Membro da CPL

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, no que diz respeito a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento sobre planejamento estratégico das contratações públicas, para esta câmara municipal de Apiacás/MT, nas

condições e especificações contidas no termo de Referência, P*ra esta Câmara de Vereadores*, em cumprimento a Lei nº 14.133/2021

Desta forma, o que se propõe a partir da solicitação, este departamento providenciar URGENTEMENTE, a preparação nos termos legais, da abertura de procedimento para atender a necessidade desta Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás.

Apiacás - MT, 24 de Janeiro de 2024.

Thalita Raquel de Brito

Presidente da CPL

Julia da Silva

Secretário da CPL

Leilson Balduino Feitosa

Membro da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Progressão de Classe dos Servidores efetivos, vinculados à Câmara Municipal de Arenápolis-MT.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 1735, de 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido elevação de classe ao Servidor Público Municipal lotado neste Poder Legislativo, Sr. IRISVALTE ALVES MORAN, brasileiro, portador do RG 0923512-1 SSP/MT e CPF nº. 814.367.001-59, matrícula nº. 001, efetivo no cargo de Agente Administrativo e Legislativo, observado o que lhe é assegurado no Art. 64 e 65 da Lei Complementar nº. 1.735/2023 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS.

Art. 2º Eleva-se a classe do servidor na progressão horizontal de Classe A, Nível 10 para Classe B, Nível 10, com remuneração fixada na tabela salarial da Lei Complementar nº. 1.735/2023 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a 10 de janeiro de 2024.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arenápolis-MT., 10 de janeiro de 2024.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - **PRESIDENTE**

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Progressão de Classe dos Servidores efetivos, vinculados à Câmara Municipal de Arenápolis-MT.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 1735, de 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido elevação de classe ao Servidor Público Municipal lotado neste Poder Legislativo, Sr. LUSSIVALDO FERNANDES DE SOUZA, brasileiro, portador do RG 0923.312-1 SSP/MT e CPF nº. 811.311.531-20, matrícula nº. 097, efetivo no cargo de Procurador Jurídico, observado o que lhe é assegurado no Art. 64 e 65 da Lei Complementar nº. 1.735/2023 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS.

Art. 2º Eleva-se a classe do servidor na progressão horizontal de Classe A, Nível 01 para Classe B, Nível 02, com remuneração fixada na tabela salarial da Lei Complementar nº. 1.735/2023 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a 10 de janeiro de 2024.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arenápolis-MT., 10 de janeiro de 2024.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - **PRESIDENTE**

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Progressão de Classe dos Servidores efetivos, vinculados à Câmara Municipal de Arenápolis-MT.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 1735, de 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido elevação de classe ao Servidor Público Municipal lotado neste Poder Legislativo, Sr.ª ANA PAULA SANCHES ARANEGA, brasileira, portador do RG 485.530 SSP/MT e CPF - nº. 077.571.438-02, matrícula nº. 002, efetivo no cargo de Agente Administrativo e Legislativo, observado o que lhe é assegurado no Art. 64 e 65 da Lei Complementar nº. 1.735/2023 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS.

Art. 2º Eleva-se a classe do servidor na progressão horizontal de Classe A, Nível 10 para Classe B, Nível 10, com remuneração fixada na tabela salarial da Lei Complementar nº. 1.735/2023 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a 10 de janeiro de 2024.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arenápolis-MT., 10 de janeiro de 2024.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - **PRESIDENTE**

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 028/2024

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor* ***MARCIO CAMILO DA CRUZ*** *e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 002/2024, de 18 de janeiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCIO CAMILO DA CRUZ**, ocupante do cargo de Analista de Comunicação Social/Jornalismo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2022/2023, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário,** a serem gozadas em duas etapas, sendo a

primeira etapa (10 dias) de **15 a 24 de fevereiro do corrente ano e** a segunda etapa (10 dias) **de 11 a 20 de março de 2024**.

Art. 2º Fica deferido a solicitação da antecipação do pagamento das férias para o mês de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de janeiro de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº NE 011/2024

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar o EXTRATO DE CONTRATO Nº NE011/2024 do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº. 029/2023, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1340564/), na data de 22 de janeiro de 2024, edição n° 4.405, página 11 com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:CONTRATO Nº NE 011/2024

***Leia-se:*CONTRATO Nº NE 053/2024**

Onde se lê:VALOR CONTRATADO: R$ 1.307,85 (UM MIL TREZENTOS E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

***Leia-se:*VALOR CONTRATADO:** R$ 205,00 (DUZENTOS E CINCO REAIS)

RATIFICAÇÃO:

CONTRATO Nº NE 053/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ n° 31.678.379/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 290 MIL QUILÔMETROS VEÍCULO DO TOYOTA HILUX SW4, PLACA QBK-0125

VALOR CONTRATADO: R$ 205,00 (DUZENTOS E CINCO REAIS)

INÍCIO: 19/01/2024 **TÉRMINO:** 18/04/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 25 DE JANEIRO DE 2024

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de janeiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 031/2024

"*Dispõe sobre a nomeação da Senhora **ANA ROSA DE MORAES RODRIGUES** e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 005/2024, de 24 de janeiro de 2024 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANA ROSA DE MORAES RODRIGUES**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. **293*/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.512.071-**, para o cargo de Assessor(a) de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 25 de janeiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 054/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ n° 31.678.379/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 290 MIL QUILÔMETROS VEÍCULO DO TOYOTA HILUX SW4, PLACA QBK-0125

VALOR CONTRATADO: R$ 59,00 (CINQUENTA E NOVE REAIS)

INÍCIO: 19/01/2024 **TÉRMINO:** 18/04/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 24 DE JANEIRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 026/2024

Determina o Arquivamento dos Procedimentos Administrativos n° 001/2022, 004/2022 e 005/2022, e das outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "i", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "l", § 1º, inciso II, ambos do Regimento Interno;

Considerando a Deliberação da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação dos procedimentos administrativos de decoro parlamentar (procedimento administrativo 001/2022, portaria 149/2022, procedimento administrativo 004/2022, portaria 133/2022 e procedimento administrativo 005/2022, portaria 134/2022), que consta no ofício nº 003/20223.

Considerando o que consta no Ofício Interno nº 623/2023, e seus respectivos Despachos, de 28 de fevereiro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1ºDETERMINAR o **ARQUIVAMENTO** do procedimento administrativo nº 001/2022, tendo sido feito o Termo de Compromisso com a vereadora Mazéh Silva de não acumular o cargo de Professor junto ao Município de Cáceres, até o final da Legislatura (31/12/2024).

Art. 2ºDETERMINAR o **ARQUIVAMENTO** do procedimento administrativo nº 004/2022, (Representante Liamara Rodrigues da Silva) e do procedimento administrativo nº 005/2023, (Representante Valdeníria Dutra Ferreira) em que a Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação também deliberou pelo ARQUIVAMENTO de ambos os procedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 25 de janeiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Intimação do Advogado da Representada Vereadora Mazéh Silva, **Dr. Rubens Corbelino Júnior, OAB/MT nº 30.200.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 055/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ n° 31.678.379/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 290 MIL QUILÔMETROS VEÍCULO DO TOYOTA HILUX SW4, PLACA QBK-0125

VALOR CONTRATADO: R$ 358,85 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS

E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

INÍCIO: 19/01/2024 **TÉRMINO:** 18/04/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 24 DE JANEIRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 056/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ n° 31.678.379/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 290 MIL QUILÔMETROS VEÍCULO DO TOYOTA HILUX SW4, PLACA QBK-0125

VALOR CONTRATADO: R$ 215,00 (DUZENTOS E QUINZE REAIS)

INÍCIO: 19/01/2024 **TÉRMINO:** 18/04/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 24 DE JANEIRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 057/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ n° 31.678.379/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 290 MIL QUILÔMETROS VEÍCULO DO TOYOTA HILUX SW4, PLACA QBK-0125

VALOR CONTRATADO: R$ 20,00 (VINTE REAIS)

INÍCIO: 19/01/2024 **TÉRMINO:** 18/04/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 24 DE JANEIRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 058/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ n° 31.678.379/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 290 MIL QUILÔMETROS VEÍCULO DO TOYOTA HILUX SW4, PLACA QBK-0125

VALOR CONTRATADO: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REIS)

INÍCIO: 19/01/2024 **TÉRMINO:** 18/04/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 24 DE JANEIRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 027/2024

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Contratação Direta – 041/2023, de 24 de novembro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
NE 053/ 2024	ANDERSON DE JESUS VALERIANO , CNPJ n° 31. 678.379/ 0001-17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 290 MIL QUILÔMETROS VEÍCULO DO TOYOTA HILLUX SW-4, PLACA: QBK-0125.	18/04/ 2024
NE 054/ 2024	ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ n° 31. 678.379/ 0001-17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 290 MIL QUILÔMETROS VEÍCULO DO TOYOTA HILLUX SW-4, PLACA: QBK-0125.	18/04/ 2024
NE 055/ 2024	CONTRATADA: ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ n° 31. 678.379/ 0001-17.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 290 MIL QUILÔMETROS VEÍCULO DO TOYOTA HILLUX SW-4, PLACA: QBK-0125.	18/04/ 2024
NE 056/ 2024	CONTRATADA: ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ n° 31. 678.379/ 0001-17.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 290 MIL QUILÔMETROS VEÍCULO DO TOYOTA HILLUX SW-4, PLACA: QBK-0125.	18/04/ 2024
NE 057/ 2024	CONTRATADA: ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ n° 31.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 290 MIL QUILÔMETROS VEÍCU-	18/04/ 2024

	678.379/ 0001-17.	LO DO TOYOTA HILLUX SW-4, PLACA: QBK-0125.	
NE 058/ 2024	CONTRATADA: ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ n° 31. 678.379/ 0001-17.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 290 MIL QUILOMETROS VEÍCULO DO TOYOTA HILLUX SW-4, PLACA: QBK-0125.	18/04/ 2024

§1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 018, de 19 de janeiro de 2024.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de janeiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 029/2024

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 004/2024, de 24 de janeiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2023/2024, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário,** a serem gozadas em duas etapas, sendo a primeira etapa (10 dias) de **27 de março a 05 de abril e a segunda etapa (10 dias) de 01 a 10 de outubro do corrente ano**.

Art. 2º Fica deferido a solicitação da antecipação do pagamento das férias para o início do mês de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de janeiro de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 030/2024

"*Dispõe sobre a nomeação do Senhor **RICARDO VANINI**e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno – 157/2024, de 24 de janeiro de 2024 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **RICARDO VANINI**, portador do Registro Geral – RG sob nº. **213*/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.929.801-**, para o cargo de Assessor(a) de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 25 de janeiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DO CONTRATO 01 – 2024

Contratante: Câmara Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa

Data: 23/01/2024

Vigência: 22/01/2025

Contratado: DANYMEIRE R. CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº 23. 792.713/0001-30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Valor: R$ 47.040,00 (Quarenta e sete mil e quarenta reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO CONTRATAÇÃO DIRETA N°001/2024

O(a) Presidente, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/ 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000001/2024

Modalidade Nr.: 00000001/2024

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 25/01/24

Data da Homologação: 25/01/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL, PARA SEGURAR AO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

6483 - MAPFRE SEGUROS GERAIS SA

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
779	SEGURO VEICULO HILUX	UNIDADE		1,0000	6.785,2900	6.785,29

Total Fornecedor: 6.785,2900

Total Geral: 6.785,2900

CONFRESA, Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024

_____

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PCA EM EXECUÇÃO

Oficio Nº.005/2024 – SAD

Confresa - MT, 15 de janeiro de 2024.

ASSUNTO: Plano de Contratação Anual 2024 (PCA).

Considerando a solicitação de inclusão de novo item n°001/2024, encaminho os seguintes itens PCA/2024, seguindo as normas da Lei n°14.133/21:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Certificado Digital Modelo A1 e-CPF, com validade de 01 ano.	UND	01
2	Certificado Digital Modelo A1 e-CNPJ, com validade de 01 ano.	UND	01

Incluso na linha 27 e 28 do PCA;

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Atenciosamente, agradeço.

CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES

SECRETARIO EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 6/2024

Portaria nº. 6/2024

Dispõe sobre as férias da servidora Sonia Juliana Jesus da Silva e dá outras providências.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora;

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 1/3 (um terço) de férias da Servidora Sonia Juliana Jesus da Silva em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 12/04/2022 a 11/04/2023, com data de gozo posterior a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 23 de janeiro de 2024.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 7/2024

Portaria nº. 7/2024

Dispõe sobre férias do servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida.

Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida, 10 (dez) dias de gozo das férias do período aquisitivo 12/04/2022 a 11/04/2023.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 31 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 23 de janeiro de 2024.

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LISTAGEM PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDOS E INDEFERIDOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, CONSIDERANDO, no Edital de Abertura, o item 1.4.1. com seus subitens, o Capítulo 6 com seus itens e subitens, o Capítulo 7 com seus itens e subitens, e visando a atender os princípios norteadores da administração pública, **TORNA PÚBLICA A LISTAGEM PRELIMINAR COM DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL**, revendo ainda os seguintes comandos editalícios:

A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para o candidato. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade. A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO E INDEFERIDO será publicada na data prevista de **24 DE JANEIRO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital. O candidato com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), **no período de 0h1min do dia 25 DE JANEIRO até 23h59min do dia 26 DE JANEIRO de 2024**, ininterruptamente, observado o Horário de Brasília, e conforme as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO serão publicados na data prevista de **30 DE JANEIRO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital. Nos casos de FORÇA MAIOR, em que seja necessário solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL APÓS A DATA estabelecida no Cronograma do Concurso, ou seja, após a data limite das inscrições, o candidato deverá enviar, para o correio eletrônico concursocmnslivramento@ian.org.br, o seu RG, o seu CPF e o LAUDO MÉDICO (modelo constante do subitem 6.2.3), JUSTIFICANDO E PROVANDO, no pedido, que a causa geradora da necessidade de Atendimento Especial ocorreu após a data final estipulada neste Edital para o pedido de Atendimento Especial. O Atendimento Especial no caso do item 6.7 obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade, NÃO sendo, portanto, garantia para o candidato solicitante. No caso descrito no item 6.7, o candidato deverá se identificar ao Coordenador do Local de Prova no dia e no horário marcado para realização da sua prova, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada). O candidato que NÃO se manifestar nas formas e nos prazos previstos neste Edital NÃO terá Atendimento Especial no dia de realização da sua prova.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de janeiro de 2024.

Leila Lúcia Martins Mello

Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

Ronilton da Silva Loiola

Presidente do IAN

Lista de pedidos de condições especiais - Edital - Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CAMARA MUNICIPAL

Lista de pedidos de condições especiais

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic.Indeferimento
311964	JAMILLY EVELIN DE OLIVEIRA GERALDO	16/02/2006	Condição Especial: Outros - use este item para adicionar mais de um item, ou se o item não estiver na listagem	indeferido	A candidata nãoanexou o Laudo médico.
305896	JOÃO PEDRO DE SOUZA CAMPOS	11/07/2005	Condição Especial: Necessidade tempo adicional pararealização da prova objetiva	deferido	deferido
306133	RODRIGO EMANUEL SILVA DEAQUINO	20/05/1985	Condição Especial: Prova impressa em caracteresampliados com fonte 16	deferido	deferido

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
LISTAGEM PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

LISTAGEM PRELIMINAR
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, CONSIDERANDO, no Edital de Abertura, o item 1.4.1. com seus subitens e o Capítulo 4 com seus itens e subitens, e visando a atender os princípios norteadores da administração pública, TORNA PÚBLICA A **LISTAGEM PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**, revendo ainda os seguintes comandos editalícios:

www.ian.org.br
concursocmnslivramento@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

4.2.6.2. O BOLETO BANCÁRIO PAGO SERÁ O ÚNICO COMPROVANTE VÁLIDO de que o candidato realizou sua inscrição no Concurso Público.

4.2.7. O IAN e a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT NÃO se responsabilizam por desvios ou fraudes nos pagamentos feitos em supermercados, Correios, lojas, casas lotéricas ou quaisquer outros estabelecimentos do gênero.

4.2.8. A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do Boleto Bancário.

4.2.9. O candidato poderá REIMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO A QUALQUER MOMENTO até a data de seu vencimento.

4.2.10. NÃO será aceita a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta, agendamento eletrônico, cheque ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

4.2.11. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição.
4.2.12. NÃO haverá devolução da importância paga por erro ou desistência do candidato, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

4.2.12.1. A única hipótese de devolução do valor da taxa de inscrição porventura paga pelo candidato será no imprevisível cancelamento deste Concurso Público, caso o cancelamento ocorra até 30 (trinta) dias antes da aplicação da Prova Objetiva.

4.3.1. A partir do dia **24 DE JANEIRO de 2024**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento confirmado.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

4.3.1.1. As inscrições serão efetivadas somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

4.3.1.2. Caso o candidato constate que, embora tenha feito o pagamento da taxa de inscrição, a sua inscrição NÃO foi aceita, ou seja, apareça como indeferida na listagem publicada conforme subitem 4.3.1, deverá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, **no período de 0h1min do dia 25 DE JANEIRO até 23h59min do dia 26 DE JANEIRO de 2024**, observado o Horário de Brasília, e conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.

4.1.4.2. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA (CONFIRMADA) serão publicados na data prevista de **30 DE JANEIRO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de janeiro de 2024.

_____
Leila Lúcia Martins Mello
Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

_____
Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN

www.ian.org.br
concursocmnslivramento@ian.org.br

Lista de inscrições - Edital
Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CAMARA MUNICIPAL
Inscrições deferidas

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSC	CANDIDATO	Data NASC
308427	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	13/02/1977
321635	ADRIANA APARECIDA MALAQUIAS MIRANDA	10/09/1982
318882	ADRIELLE DA SILVA LIRA	23/07/1996
310491	ALAINE KESIA DOS SANTOS	09/09/1997
322614	ALCIONE FRANCISCA TAQUES FILHA	06/03/1976
305774	ALDEMIR TUMICHA MENDES	08/09/1973
309546	ALEF IVO RAMOS BOTELHO	13/08/2004
322801	ALESSANDRA NUNES DA SILVA	10/04/1981
305966	ALEX MARTINIS	10/09/1988
320423	ALEXANDER LUIS DE ASSUNCAO ALMEIDA	31/05/1999
322953	ALEXSANDER AMÂNCIO DE ARRUDA	21/03/2005
306045	ALICE MORAIS DE ARRUDA	22/05/2004
317661	ALICE SIMÕES DA SILVA	10/01/2003
322942	ALICE VITORIA MUNIZ E SILVA	30/01/2006
315336	ALLYSSON FELIPE DE CAMPOS SILVA	07/02/2003
305952	AMANDA CRISTINA DA SILVA CARVALHO	26/03/1996
305678	AMAURI MORAIS DE BARROS	26/04/1999
305464	ANA BEATRIZ KIST MUNIZ	20/01/1999
317991	ANA CAROLINA GONCALVES BARROS	04/07/1994
310894	ANA CLAUDIA MACIEL E SILVA	25/07/1979
316852	ANA PAULA BORGES DA SILVA	21/02/1982
309895	ANA PAULA DE ALMEIDA SALDANHA QUEIROZ	20/12/1993
305490	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	13/06/1990
306765	ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	27/02/1994
305945	ANDRÉIA DE ARAUJO BARBOSA	18/12/1994
310838	ANGELA APARECIDA DA SILVA	02/10/1984
320245	ARILDO DA SILVA CARVALHO	06/12/1973
305572	AURIANY GODOY DO PRADO	16/03/2001
321843	BENILSON GUMAR OLI DA SILVA	11/10/1989
322994	BERNARDINO MANOEL DA SILVA ESPIRITO SANTO	01/07/1989
314641	BRUNO JOSÉ ASSUNÇÃO DA SILVA	07/10/1993
316814	BRUNO PEDRO DA SILVA ARAUJO	26/05/1998
322304	CAMILA MARTINS DE ARRUDA SILVA	18/05/1990
322718	CARINY FERREIRA DA SILVA	15/07/1995
318821	CAROLINA RIVELLO PENA	15/04/1993
320908	CASIA MARIA DOS SANTOS	21/10/1964
322343	CÁSSIO ROCHA XAVIER	22/05/1997
321239	CLAUDIANE SANTOS DE CAMPOS	15/03/1991
322877	CLEITON DE OLIVEIRA BRAZ	14/04/1987
314316	CRISTIANE RAMALHO DA CRUZ TEIXEIRA	08/06/1981
317586	DAIANI RODRIGUES DA SILVA	01/09/1998
322917	DALILA HOSANA DE ARRUDA	14/11/1964
317364	DANIEL RAMOS DAMASCENO	19/04/2006
320962	DANIELLE GONCALINA ALBUES DE BARROS RAMALHO	18/07/1987

Lista de inscrições - Edital

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CAMARA MUNICIPAL

Inscrições deferidas

305456	DIEGO DA SILVA VALIM	23/12/1988
314428	DIEGO GONCALVES DE SOUZA	07/09/1985
305545	DIOGO LUIS DO NASCIMENTO CARVALHO	04/10/2001
319281	DORCIANE SILVA MARTINS	08/04/1992
322981	EDER CARLOS DA SILVA	13/11/1998
305482	EDU FRANCISCO ARRUDA BERTOLDO	03/05/2005
306110	ELAINE DA SILVA MOTTA	25/09/1981
310650	ELAINE LEIDE DE CAMPOS	04/09/1984
318946	ELCILENE RODRIGUES REGO	16/11/1987
322773	ELEM VEREDIANA DE ARRUDA SILVA	15/03/1984
316428	ELIEL MOAC VIEIRA	23/01/1995
319450	ELIZABETH FRANCISCA DA SILVA	31/10/1974
306136	ELVER SILVA MARTINS	06/11/1985
322851	ELYONAI FERNANDES MIRANDA	19/02/1996
312873	EMELY ANTUNES SAMPAIO	17/05/1998
306668	EMILAINE KETINY MUNIZ DA CUNHA	02/09/1997
315993	ERICA DA SILVA MACEDO	17/01/1991
308027	ERIKA APARECIDA PRADO MORAIS	21/01/2000
316807	ERINALDO DE SOUZA NASCIMENTO	12/09/1980
318076	ESTEFANY SUZAN ASSUNÇÃO SENE	22/08/2000
311052	ESTEPHANY DAYANE WYDLER GALVAO	26/01/1995
305625	ESTFANI PAMELA FAGUNDES DE ARAUJO	27/08/1994
322051	EVELYN DE OLIVEIRA CAMPOS MACIEL	18/02/2006
316627	EVERSON PEREIRA DE MELO	05/07/1989
321839	EVY MARIA DE ALMEIDA E SILVA	26/08/1998
317781	FABIANI VIANA DA COSTA	01/07/1983
310016	FABIANO GOMES CARDOSO	19/09/1984
305885	FABRICIA BENEDITA DE MATOS	14/10/1995
320848	FERNANDA DUARTE MACIEL	22/12/1997
305941	FLÁVIA ATHAYDE SILVA	30/07/1996
322830	FLAVIA MARIA DA SILVA SANTANA	15/09/1994
318568	FRANCIS LIM DE ALMEIDA	09/08/1998
305936	GEISIANE DE ARRUDA CAMPOS	03/09/1990
322991	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	22/01/1991
305751	GIOVANA DE ALMEIDA GOMES	21/05/2001
322727	GIOVANA SANTOS LIMA	06/07/1999
313137	GIOVANNA ANDRADE SILVA DE DEUS	24/04/1984
309534	GISLAINE DE OLIVEIRA SILVA	10/02/1987
310820	GISSELY GONCALINA DE ARRUDA	10/01/1990
322933	GONÇALINA EVA DA SILVA	15/09/1973
313077	GUILGERME PERERIRA DOS SANTOS	03/11/2005
322514	GUILHERME JOSÉ SILVA CAMPOS	09/06/2000
321710	HELOAN MACIEL	19/09/1990
305430	HELOISA NASCIMENTO DA COSTA	05/07/1994
319903	HENRIQUE PASCHOAL FERREIRA COSTA	17/11/2005
307320	HILANA RAMOS DE ALBUQUERQUE	16/09/1988
309101	HUDSON ALEXANDRE DE MIRANDA GARCIA	26/07/1994
306345	IGOR RODRIGUES DO PRADO CAMPOS	25/08/1998
322497	INAIARA CALEGARI ROSA	06/06/1990
321193	INDIANARA MARQUES GOMES DE ARRUDA	30/03/1990

Lista de inscrições - Edital

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CAMARA MUNICIPAL

Inscrições deferidas

314165	ITAMAR FRANCISCO DE CARVALHO	18/09/1978
305554	IZADORA BOTELHO DO PRADO	28/11/2001
317489	JACKELINE ALENCAR DA SILVA	30/04/2002
319497	JACKELINE CATARINA DO NASCIMENTO LARA	24/12/1991
322992	JANAINA SILVA CAMPOS	28/04/2000
306416	JAQUELINE CARINE NOGUEIRA	03/04/1987
305552	JAQUELINE PAMELA LEITE MORAIS	12/07/1998
306022	JEFFERSON VINÍCIO DE FIGUEIREDO	04/08/2005
312409	JEIEL LEMES DE SOUZA	19/02/1996
314199	JESSICA LOREANE DA SILVA	22/02/1991
314591	JESSIKA PAULA AMORIM TEIXEIRA	30/03/1995
321576	JHONE ARISON PRADO SILVA	16/08/1996
306849	JOAO AUGUSTO GOMES JUNIOR	28/07/1986
322125	JOÃO CARLOS GONÇALVES DA COSTA	16/05/1981
320427	JOAO MARCUS NASCIMENTO MORAIS	23/07/1993
305896	JOÃO PEDRO DE SOUZA CAMPOS	11/07/2005
320289	JOCILENE FRANCISCA DOS SANTOS	28/05/1983
318075	JOCINEIA ANTÔNIA DE BARROS CAMPOS	08/03/1989
315632	JOERTESON DE MELO BARBOSA	04/03/2002
321189	JOHNY GOMES GARCIA DE SOUZA	13/09/1995
321811	JONATHAS LEITE BATISTA	23/01/1989
314624	JOSE ELLYSON DE MELO SILVA	03/09/1987
311181	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	01/06/1985
310425	JOSE MAIRE SILVA SANTOS	21/04/1999
318569	JOVELINO RODRIGUES DE JESUS	05/08/1972
321611	JUCINEIA SANTOS SILVA	26/04/1999
306069	JUSSARA CARVALHO RIBEIRO	12/11/1978
305832	KAMILA DA SILVA PRATES	08/05/2003
306362	KAMILLA BORGES SANTOS	01/01/1999
307237	KATIELLY ALVES DOS SANTOS	17/11/1999
308474	KEMILLY NASCIMENTO DO PRADO	14/01/2006
318052	KEMILLY RAIANY ALVES SILVA	06/04/2006
306015	KERVYSON SANTOS GUIMARAES	13/12/1999
305462	KÉTURA FLORES DE FREITA SILVEIRA	07/07/1988
319524	KEURIANE CRISTINY DE ARRUDA SILVA	23/12/2003
322377	KLEBSON LOPES DOS SANTOS	01/01/1980
319523	LAIS LAIANE DE OLIVEIRA	07/05/1993
320247	LARISSA PAULA DO CARMO CAMPOS	14/04/1996
322305	LEIDIANY MARIA MACIEL	08/09/1993
321786	LEONINA PEREIRA DA SILVA MAROTO	18/08/1983
313529	LETICIA APARECIDA ANUNCIAÇÃO SANTOS	27/12/1992
305499	LETICIA LAURA COSTA LEITE	31/01/2003
306095	LETICIA REGINA MARIANO	26/11/1990
319638	LORENNA MIRANDA SARAT DA SILVA	04/02/2002
322045	LUANA ALEXANDRE CHAVES PEDRO	09/02/1998
322464	LUANA APARECIDA DA SILVA	03/08/1999
305662	LUANA CLÁUDIA MUNIZ DE OLIVEIRA	01/08/1993
322506	LUANA FERREIRA DA SILVA	06/09/1993
305877	LUCAS EDIERF DIAS FIGUEIREDO	21/01/2000
306662	LUCELIA MARIA DE OLIVEIRA MORAIS	12/04/1979

Lista de inscrições - Edital

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CAMARA MUNICIPAL

Inscrições deferidas

318311	LUCIANA CAETANA DE FREITAS CADORE	26/03/1979
306217	LUCIANA DE ALMEIDA ROSA	22/03/1985
319516	LUCIANE CRISTINA DE ARRUDA	08/10/1988
311600	LUCIANO SALVADOR ROSA	09/09/1976
307658	LUCILENE DE PINHO FERREIRA	10/02/1979
321258	LUCILENE SANTANA DE CAMPOS	08/02/1977
322474	LUCINDA MEIRE DA SILVA	15/04/1972
322273	LUIZ ANTÔNIO DE AMORIM E SILVA	13/11/1993
305831	LUIZ FELIPE DA CUNHA CRUZ	19/08/1993
318635	LUZIA APARECIDA DE FREITAS	22/09/1967
322985	MARCELA SILVA RODRIGUES	08/04/1991
311974	MARCIA ELIZA DE ARRUDA	09/09/1971
306060	MÁRCIA MARIA LISBOA	01/02/1986
322884	MARCUS DUQUE DE FARIA	08/05/1984
317659	MARIA BEATRIZ ARAÚJO DE MELO	27/02/2001
319155	MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA DE OLIVEIRA	27/08/1978
322393	MARIA CONCEIÇÃO DE AQUINO TEIXEIRA	21/10/1970
305459	MARIA DE ANUNCIAÇÃO	14/08/1983
322973	MARIA FERNANDA AUXILIADORA BOA MORTE	22/09/2004
322442	MARIANA DA SILVA CRISTO	17/04/2005
323000	MARIELE ANA DE ALMEIDA	12/04/1996
322979	MARINA BENTA BATISTA SILVA DE MORAIS	21/03/2001
318031	MARIZE DE CAMPOS CURADO	02/06/1987
323004	MARLENE MONTEIRO BARBOSA	15/03/1981
322970	MATHEWS GOMES DE ARRUDA	08/04/1996
322155	MAURICIO JOSE BEZERRA PEREIRA	12/11/1999
317500	MAYARA MORAES GARCIA CAVARSAN PRADO	03/03/1989
321270	MAYARA TEREZA FREITAS E SILVA	04/02/1994
320630	MAYKON SILVA SOUZA	05/12/1982
322902	MICHELE MARCIELE SILVA	28/06/1993
320629	MURILO PAGANOTTI DA CONCEIÇÃO	02/12/1995
305975	NEANE OLIVEIRA GARCIA	09/08/1984
322749	NEDER RIBEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR	28/09/1990
305467	NEYDIANE ANUNCIAÇÃO DE SOUZA CAMPOS	12/09/2002
316337	NILZO DIAS DA SILVA	03/09/1965
321743	PATRICIA MONTEIRO DE ARAÚJO ROCHA	24/11/1970
320793	RAFAEL DOS SANTOS MONTEIRO	18/11/1996
321732	RAFAEL VICTOR DA SILVA BRANDAO	20/04/1989
312878	RAFAEL VINICIUS PINHEIRO DE QUEIROZ	28/10/1984
305465	RAFFAELLE LUANA NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO	10/12/2001
305990	RAQUEL MARIA DE MORAIS	02/07/1984
314634	RAYSSA CAMPOS FERREIRA	24/06/2005
322345	RENAN CASAROTTO	19/07/1990
305737	RENATA AUXILIADORA DA COSTA	16/04/1986
322550	ROBERTO CARLOS MA JUNIOR	23/09/1994
315229	ROBSON FERREIRA GUIMARÃES	23/01/1990
312545	RODOLFO FRANCISCO DA SILVA	12/12/1989
315874	RODRIGO CABRAL DE SOUZA	24/03/1993
320222	RODRIGO ROGERIO RODRIGUES FILHO	10/08/2005

Lista de inscrições - Edital

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CAMARA MUNICIPAL

Inscrições deferidas

322804	ROGÉRIO DA SILVA RONDON	11/10/1986
310612	ROSILENE MARIA DA SILVA CAMPOS	14/10/1991
310213	ROSILENE PEREIRA DA CRUZ	24/01/1983
308770	ROSILENE SOUZA DE ARRUDA	10/12/1988
322869	ROSIMARI SANTOS GONZALEZ	02/10/1980
321719	SANDRA REGINA ARAÚJO LOURENÇO	06/02/1983
322859	SARA FERNANDES MIRANDA	07/05/2000
319910	SELMA MENDES DA SILVA OLIVEIRA	16/02/1990
321762	SELMA ROSÁLIA DA ROCHA	21/09/1984
320413	SILENE NUNES DE SOUSA GOMES	19/04/1978
322140	SILVANO JOSE	14/08/1977
307880	SILVIA DA SILVA MARTINS OLIVEIRA	01/11/1982
305531	SUELY DE ALMEIDA LEMES	15/09/1981
320741	SUZANA DA SILVA LEITE	12/06/1980
305858	TAIS KEVILIN DOS SANTOS	25/05/2000
322963	TATIANY ESTEFANY DA	14/11/1995
305705	THAINA MARIA DE SOUSA	07/04/1993
305648	THAIS ZENAIDE DE OLIVEIRA	30/06/1994
306211	THAYNARA MANUELY DA SILVA BARROS	22/11/1996
322685	THIAGO LIMA MIRANDA	05/07/1985
305522	THOMAS EDSON CINTRA DE AQUINO	01/02/2002
319387	TIAGO JOSÉ DA SILVA RAMIRO	24/11/1985
314674	VALERIA MORAIS DA COSTA	10/10/2002
318648	VANESSA APARECIDA CORREA ALMEIDA DE OLIVEIRA	30/12/1993
316743	VANESSA LUIZA DE SOUZA	30/07/1996
306622	VANIA LAIANE NASCIMENTO PAZ	13/06/1982
305821	VANUZA MATEUS PORFÍRIA DA SILVA	07/11/1999
322207	VINICIUS DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	05/05/1996
306667	WALDESLEYA MEDEIROS DE QUELUZ	16/01/1991
305970	WALDINEIA CRISTINA CONCEIÇÃO FELBHERG	23/01/1974
310327	WESLEN BUENO NASCIMENTO	14/09/1990
305635	WODSON RIBEIRO DE ARAUJO	08/09/1994
322375	YURI BATISTA DE ALMEIDA	02/12/2001

CONTADOR

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
318622	BARBARA RIBEIRO DE FARIAS ROLOFF	01/02/1993
313129	CLAUDINEI DE OLIVEIRA MARINS	27/12/1977
305956	CRISTIANE DOS SANTOS COSTA	28/01/1995
318779	DELCI MARIA FACCO RIBEIRO NASSIF	04/03/1971
315974	ELISANGELA RODRIGUES DE MATTOS	07/05/1980
305626	ESTFANI PAMELA FAGUNDES DE ARAUJO	27/08/1994
317212	FELIPE DA COSTA LEITE EPAMINONDAS	21/04/1995
322170	JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SA VEIGA	09/07/1978
322584	JOSÉ LUÍS DA SILVA LEITE	19/03/1995
322154	KAMILLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/01/1997
322758	KLEBER SILVA DE OLIVEIRA	10/02/1993
305664	MARCELO RODRIGUES DE ARRUDA	24/12/1989
318657	OSEGIL CARLOS AGUIAR GONÇALVES	20/01/1980
306754	RENAN PEDRO SALES CARDOSO	09/09/1993

Lista de inscrições - Edital

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CAMARA MUNICIPAL

Inscrições deferidas

316422	TEREZA CECILIA GELA	16/06/1968
305871	WENDER MATES DA SILVA CAMPOS	01/01/1999

CONTROLADOR INTERNO

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
322742	ALEX DOS SANTOS SILVA	19/01/1986
319973	ANTONIO LUCAS ASCHAR SILVA	26/02/1998
314992	ARTHUR CEZAR LEOCADIO DE JESUS	14/11/1989
308530	BEATRIZ FERNANDA FERREIRA COSTA FERNANDES	27/04/1998
305457	DIEGO DA SILVA VALIM	23/12/1988
319591	EDER MUNIZ	05/10/1984
320834	ELIANE LEITE DE OLIVEIRA	28/11/2000
319340	ELSON VICENTE DE CAMPOS	31/05/1965
322439	EZIO CAMILO DA SILVA	09/02/1985
305583	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SOUZA	18/10/1995
321991	FRANCILEI DA SILVA MONGE	02/02/1980
305965	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	02/09/1972
322783	GESSICA MARIA DE ALMEIDA	03/01/1994
319047	HIANNE VICTORIA SILVA DE QUELUZ	16/03/1996
307605	IARAH MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	12/02/1998
322947	JOHNY GOMES GARCIA DE SOUZA	13/09/1995
321812	JONATHAS LEITE BATISTA	23/01/1989
312212	JOSIEL LEMES DE SOUZA	28/10/1992
322599	LUCAS CLEMENTE LIMA DE OLIVEIRA	24/12/1999
305538	LUIZ ANTONIO DE CARVALHO	15/12/1973
322887	MARCUS DUQUE DE FARIA	08/05/1984
322148	MARIANE APARECIDA DA SILVA MEDEIROS	17/04/1996
322663	MILTON CORREIA DE FREITAS JUNIOR	23/11/1991
322750	NEDER RIBEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR	28/09/1990
317921	PATRÍCIA MENDES DOS SANTOS	01/05/1991
321744	PATRICIA MONTEIRO DE ARAÚJO ROCHA	24/11/1970
306410	PEDRO HENRIQUE COUTINHO REIS	10/02/2000
322701	RENAN SIQUEIRA CAMPOS	29/10/1997
309399	RITA DA SILVA ABITBOL	19/10/1988
308278	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	01/04/1964
310929	THAYNA DE SOUZA BELEM	27/01/1987
322562	TIAGO RODRIGUES DE AMORIM DE SOUZA	18/11/1993
311160	VALDINEIA BENEDITA LEITE	05/07/1981
319829	VANESSA FERNANDES ARAUJO	29/10/1992
322714	WELLINGTON MARCIANO BASTOS	05/03/2000

PROCURADOR JURÍDICO

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
320566	AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORRÊA DA COSTA	04/09/1996
322711	ALESSANDRO CAVALCANTE DA LUZ	10/03/1981
320874	ALINE MARQUES PALMEIRA	05/09/1991
313243	ÁLVARO JOSÉ ANTUNES BRANDÃO	28/06/1993
322786	ANA PAULA GIACOMINI	03/07/1985
322841	ANDREY MAIOLINO GARCIA SANTANA	23/07/1987

Lista de inscrições - Edital

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CAMARA MUNICIPAL

Inscrições deferidas

320666	ANNA RUBIA PEDROSA E SILVA	27/06/1979
322870	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	14/12/1985
316809	CAMILA OLIVEIRA CIDRAO	08/08/1994
322515	CAMILLA SILVA PESCARA	28/07/2000
322719	CARINY FERREIRA DA SILVA	15/07/1995
322694	CARLA FERNANDA DOS SANTOS LELES	11/02/1983
314522	CARLIANE PEREIRA DE SOUZA FREIRE	29/04/1988
316020	CLERIVALDO GOMES DE JESUS	03/03/1998
313216	CRISTIANO GAIVA	18/12/1974
305756	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA	11/12/1996
320457	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	12/10/1978
321149	DANIELA VIEIRA DA SILVA SOUZA	16/02/1992
320468	DIOGO PADILHA DE PAULA SILVA	03/10/1994
317501	EBERTON KASSIO NERES DA SILVA	18/04/1999
322352	EDIR DA SILVA	17/04/1995
322119	ELEANDRO MACHADO DA VEIGA	16/09/1983
305905	ELIZANIA LARA XAVIER DE CAMPOS	11/11/1990
322135	EMILLY KELLY OLIVEIRA DE CAMPOS	15/09/2001
321789	EREMITA LAURA DA SILVA OURIVES	23/05/1986
305571	ERICK MACIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	28/01/1999
313241	ERICKSON CHRISTIAN DA SILVA ASSUNÇÃO	03/05/1997
305874	ERIK ALVES SILVA	15/04/1997
305860	ERIKA RAYANE DOS SANTOS	19/05/1992
318077	ESTEFANY SUZAN ASSUNÇÃO SENE	22/08/2000
317787	FABIANI VIANA DA COSTA	01/07/1983
320173	FELIPE GOMES DE ALMEIDA	04/07/1994
322779	FRANCIELLY MORAIS SILVA	14/11/1991
314693	GABRIELA MARIA DA SILVA	11/07/1997
305980	GEO LOPES VANNI	29/12/1982
315633	GERALDO PEREIRA DA SILVA JUNYOR	06/06/1996
322677	GICELMA MARIA DE ALMEIDA CONCEIÇÃO	24/09/1980
320995	GILMARA APARECIDA ARRUDA SALES	08/09/1985
306341	GUILHERME ALVES RODRIGUES	08/06/1999
305983	GUILHERME FRANCISCO SOUZA PEREZ	09/03/2001
305846	GYAN CARLO DE ARRUDA	12/05/1977
306731	HELENA DE MELLO GRANJA	12/03/1998
308609	IGOR MOREIRA DOS SANTOS	18/12/1994
306041	ISAQUE LEVI BATISTA DOS SANTOS	04/12/1991
309284	JACKSON FABIO DE CAMARGO	03/10/1984
305565	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	31/07/1996
305500	JEICY KELLY SILVA TAQUES	05/12/2023
305452	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	31/07/1995
322853	JOAO GABRIEL PEREIRA BUSO DE SOUZA	01/09/2000
322655	JOELSON PINHEIRO LISBOA	29/11/1969
321569	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO	30/08/1995
317576	JOSE VIEGAS MENDES NETO	14/11/1996
314981	KARINA CRISTIANO BISPO	19/01/2000
305606	KARISA EVELYN ASSUNÇÃO RODRIGUES	03/06/1995
320846	KARLA CRISTINA MATOS ALENCAR DE OLIVEIRA	06/02/1976

Lista de inscrições - Edital

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CAMARA MUNICIPAL

Inscrições deferidas

310555	LANA KARINA CRAVEIRO GALVAO	04/07/1997
318302	LARISSA LAURA SILVA FERREIRA PEREIRA LEITE	01/12/1980
320865	LETICIA DA COSTA ELIAS	10/01/1995
318324	LOIDE BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA	24/12/1979
319016	LUANA DOS ANJOS VIEIRA	10/08/1995
322427	LUCAS FABRICIO FREIRE DE ALKMIM	12/01/2000
320847	LUDMILA RODRIGUES	01/06/1984
323007	LUIZ FERNANDO DE ARRUDA OLIVEIRA	05/11/1996
322914	MARCELE CASTILHO DIAS	20/04/1995
305461	MARCELI DE SOUZA SILVA	29/12/1987
321123	MARCELLA FERREIRA DA CRUZ BARRADAS	24/03/1997
322438	MARCELO VITOR FREITAS DO PRADO	22/03/1999
319156	MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA DE OLIVEIRA	27/08/1978
322037	MARIA DAS GRAÇAS SILVA MEDEIROS	20/03/1992
321023	MARIA JOCENELDA DA SILVA OLIVEIRA	06/01/1970
313083	MARIANE MIRANDA DE CARVALHO DUARTE	06/08/1988
320386	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	15/01/1998
316047	MICHELLE FERNANDA SANTOS DE ALMEIDA	25/12/1996
312209	MONIQUE THAISE DE SOUZA SIQUEIRA	06/01/1990
318505	NATÁLIA MELLO VAZ DE MATOS	03/12/1997
322703	PATRÍCIA DA CRUZ MENDONÇA DA LUZ	19/12/1993
316805	PAULO VICTOR ARAUJO CORREA	10/11/1993
315835	RAFAEL SOUZA NASCIMENTO	02/11/1992
320764	RAILAN DE BERNARDO MENDES RONDON	25/03/1998
320783	RAPHAEL ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	07/02/1991
321035	RAYANE DANIELLY ALVES DE OLIVEIRA	22/07/1998
305859	ROBSON ORTIZ	17/11/1981
306150	ROGÉRIO SILVA SANTOS	17/09/1978
318078	SARA DANTAS DA SILVA	29/08/1990
320876	TAIS GONÇALVES MELADO	24/09/1979
322630	TATIANY LORENA VIEIRA	26/04/1980
320463	THAINA LOULA	11/04/1995
322435	THAIS FARIA PITALUGA	06/09/1999
310848	TRICIA THOMMEN MACIEL	20/06/1981
309518	VALERIA DE ANDRADE SILVA	21/06/1988
305564	VANESSA LIMA DE OLIVEIRA	27/01/1990
318211	VITORIA VIEIRA DO ESPIRITO SANTO BASTOS	05/10/1999
310432	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	01/04/1993
306408	WAGNER MARCELO MARQUES DE BRITO	04/01/1988
306434	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	07/04/1989
322060	WILTON MARQUES DO AMARAL JUNIOR	24/03/1998
307949	YAGO PAELO PRATES	10/06/1992

Lista de inscrições - Edital

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CAMARA MUNICIPAL

Inscrições deferidas

Lista de inscrições - Edital
Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CAMARA MUNICIPAL
Inscrições indeferidas

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSC	CANDIDATO	Data NASC
317558	AGATHA CRISTEL DOS SANTOS BARCELOS	03/02/2003
318849	AIDA REGINA PEREIRA DA SILVA	01/02/1969
313346	ALANE BRAGA COPQUE DO VALE	12/08/1982
322488	ALBERACYR BENEDITO BARBATO DE FIGUEIREDO	05/07/1972
317631	ALBERTO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	06/11/2000
305959	ALDO FELIPE RONDON SILVA	06/06/1992
313940	ALEX HENRIQUE DE ARRUDA	25/02/1985
320851	ALEXANDRA RAFAELLY SILVA MOTA	06/01/2004
305712	ALICIA SANTANA DA CRUZ	12/05/1997
306929	ALINE APARECIDA DA SILVA	30/03/1996
322361	ALINE DA SILVA MELO	21/06/1991
305988	AMANDA CRISTINA FLANOFA	02/11/1991
321958	AMARO LUIZ DOS SANTOS SILVA	13/10/2023
317137	ANA CATHERINE LEAL MIRANDA	12/01/2001
305473	ANA CLARA CINTRA DE AQUINO	14/01/1999
311420	ANA EMÍLIA AGUIAR DOS SANTOS	26/04/1982
310527	ANA KAROLYNA PEREIRA GONÇALVES	27/10/1999
310437	ANA KEYLA MOTTA DA SILVA TRINDADE	25/10/1995
320425	ANA PAULA ALECIO TRENTINO	02/07/1985
314478	ANA PAULA APARECIDA FIALHO CORREA	14/04/1996
315643	ANA PAULA GOMES ORUE DE OLIVEIRA	20/07/1983
305895	ANA VITÓRIA ANDRADE OLIVEIRA	01/10/1995
314858	ANDERSON LAGO DE SANTANNA	14/11/1967
306270	ANDERSON LEMES DE LIMA	26/04/1980
306169	ANDERSON VIEGAS DA COSTA CAMPOS	06/03/1990
310458	ANDRESSA CORREA DA COSTA ALMEIDA CAMPOS	25/11/1995
318589	ANDREZA FRANCISCO DE SOUZA	12/11/2002
305517	ANGELA ALEXANDRA DA SILVA SILVA	08/05/1981
319445	ANGELA CONCEIÇÃO PRADO	14/12/1981
312067	ANNA LUIZA DE O. MARINHO	21/07/2005
305544	ANY KAROLINE DE CAMPOS	29/03/2004
321720	APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA	04/06/1984
305796	APARECIDO KENNEDY FERREIRA DOS SANTOS	08/01/1996
321756	AUGUSTO CHOCAIR OLIVIERI PRADO	15/08/2003
323014	BENEDITA FERREIRA DA SILVA	20/04/1981
307860	BERNADETE MARIA DE ARRUDA OLIVEIRA	12/02/1971
307047	BRENDON PATRICK FERREIRA DE ALENCAR	17/11/2023
314376	BRUNA FEREIRA DE PINHO	31/01/1991
321395	BRUNA MOTA DOS SANTOS	20/09/1989
322126	BRUNA VITORIA CAMPOS FIGUEIREDO	27/01/2002
319685	BRUNO PERES DA SILVA	10/09/1983
306612	CAMILA APARECIDA NUNES VELOSO	02/02/1986
321282	CARLA JANAINA XAVIER AGUIAR	24/04/1986

Lista de inscrições - Edital
Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CAMARA MUNICIPAL
Inscrições indeferidas

306826	CARLOS ANTUNES DE CAMPOS	20/04/1967
318278	CARLOS FAGNER VIEGAS FERRAZ LOPES	26/10/1990
315380	CAROLINE APARECIDA QUEIROZ DE JESUS SILVA	03/05/1993
313487	CATARINA SENE DE LIMA E SILVA	30/04/1970
313236	CESAR BRITO DA CONCEIÇÃO	26/01/1999
320259	CLARICE DE OLIVEIRA CAMPOS	29/05/1988
306088	CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA	25/10/1977
306400	CLAUDIO DO CARMO AUGUSTO	03/07/1998
315351	CLEIDIANE BRIZIDA MENDONÇA	11/09/2000
306182	CLEIDSON SOEIRO PEREIRA	24/07/1990
314558	CRISLENE PINHEIRO MAMORE	18/02/1988
320583	CRISTIANE DE AMORIM MORAIS	27/08/2001
317620	CRISTIANE DE CAMPOS OLIVEIRA	26/09/1984
318401	CRISTIANE VANESSA AZEVEDO DO ESPIRITO SANTO NUNES	24/10/1982
313218	CRISTIANO GAIVA	18/12/1974
321781	CRISTINA ALVES PEREIRA DOS REIS	26/12/1978
305448	CYNTHIA SANTOS	29/04/2001
317579	DAIANA APARECIDA DE MORAIS MARTINS	29/09/1984
318680	DANDHARA CRUZ DOS SANTOS	23/07/1996
315400	DANIA APARECIDA LEONCO DA SILVA	31/10/1983
305710	DANIELE LOPES DOS SANTOS FERRAZ	22/12/1994
322609	DAR SÁVIO NASCIMENTO QUELUZ	30/09/1990
321207	DARIO DOUGLAS DA SILVA	02/06/1986
319054	DAVI DA SILVA SOUZA DE JESUS	11/07/2002
308719	DAYANE FELIX MEDEIROS DE ARAUJO	10/04/1991
321987	DAYANE FIGUEIREDO DO ESPIRITO SANTO	14/10/1991
318647	DEJANIRA SILVA DOS SANTOS	13/03/1985
321884	DENISE DOS SANTOS FRANCISCO	04/05/1987
317101	DILEIA CORREA DA SILVA	06/04/1980
314216	DJANIRA MORAES PORTO	29/10/1982
305916	EDER GEOVANI DE ARRUDA	05/11/1988
322409	EDIGLEI ARAUJO DOS SANTOS	20/08/1983
306162	EDILEIA MATOS BERNARDINO	17/08/1981
321084	EDSON BEZERRA GOMES	31/03/1988
318759	EDUARDO PINHEIRO FONSECA	29/10/1992
314866	ELAYNE CRISTINA BELEM SILVA FERREIRA	02/02/1975
320282	ELI REGINA DE SOUZA MORAES	10/05/1986
321344	ELIANE APARECIDA DE CARVALHO	01/08/1982
306083	ELIANE APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA	12/10/1981
321125	ELISA BRAGA FERREIRA	07/03/1981
319354	ELISABETE KAREN DE ALMEIDA	07/12/1991
305946	ELISANGELA RODRIGUES DE MORAIS	29/09/1982
322603	ELIVELTON BARBOSA BEZERRA	07/01/1993
317715	ELIZA CAMARGO DE SOUZA	10/01/2003
308610	ELIZABETE RAMOS DA SILVA	11/04/1989
305904	ELIZANIA LARA XAVIER DE CAMPOS	11/11/1990
319742	ELLEN CARLA NASCIMENTO MATOS	06/11/2001
316285	ELSON LEITE SOARES	09/10/1975
313765	EMANUELLE CRISTINA SILVA ARAUJO	22/07/2000

Lista de inscrições - Edital

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CAMARA MUNICIPAL

Inscrições indeferidas

318009	EMI ESTRUQUEL MORAES	10/07/1990
319648	EMILLY CRISTINA RAMOS SILVA	17/11/2004
305579	EMILY VITÓRIA LEMES DOS SANTOS	11/12/2004
305643	ERICA ALVES DE ARAUJO	13/08/1987
321406	ERICA LEITE DE OLIVEIRA	11/09/1998
317671	ERIKA PEREIRA DA COSTA	16/09/1997
311885	EUNICE MARIA DA SILVA	24/10/1995
314140	EWERTON DE ARAÚJO DA SILVA	18/03/1987
305878	FABIANA CONCEICAO DE ARRUDA	30/07/1985
311226	FABIO PEREIRA MATOS	07/11/1989
321796	FELIPE BONIFACIO DA SILVA	09/07/1999
305880	FLAVIA MARIA DE SOUZA	15/08/1981
306091	FLAVIO NEY	28/01/1974
321534	FRANCIELE DIAS VAGUEIRA	03/03/1996
313126	FREYDA DO CARMO DA SILVA	10/10/1986
313437	GABRIELA APARECIDA CUNHA FERREIRA	29/12/1993
305771	GABRIELA HILLARY FERREIRA DE GODOY OLIVEIRA	01/10/1999
318973	GABRIELE DE OLIVEIRA SILVA	10/03/1998
320190	GILBERTON NUNES	05/08/1995
312033	GILMARA BARBOSA VIEIRA	30/04/1996
317888	GINSEA PEREIRA DA SILVA	09/09/1978
318184	GIOVANNA VITÓRIA FELICIANO DA SILVA	07/04/2004
315877	GLAUBER DE OLIVEIRA SOUSA ALBUQUERQUE	20/10/1996
321228	GRAZIELA ROSA SILVA	11/12/1980
314712	GUILHERME JÚLIO DOS SANTOS	24/09/1989
306307	GUSTAVO SILVA DOS SANTOS	12/08/2004
317078	GYLCEH MARCE LIMA E SILVA	12/09/1970
318888	HANNY KELLY MENDES ROZARIO	08/05/2000
306730	HELENA DE MELLO GRANJA	12/03/1998
320515	HELLEY CAROLINA LOPES FERRAZ	13/09/1996
305724	HELOIZA ARAÚJO FERNANDES	10/12/2005
322828	HEMILLY VITORIA JACOB PINHO	08/08/2005
307604	IARAH MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	12/02/1998
314221	INDAIA MIRANDA DIAS FERREIRA	24/01/1995
320726	INDIORRARA BRENDA ARAÚJO ZANELLA	15/11/1998
314822	INGRIDY RAFAELLY RIBEIRO LEMES DA COSTA	11/11/1996
305484	INNGRIDY THALLIANN DA SILVA PACHECO	31/05/2002
309173	IRAMY DOS SANTOS ALMEIDA	25/09/1973
319362	IRIANA DE OLIVEIRA KOCH	31/07/1981
317301	IVANIL JOSE DE SOUZA	22/02/1982
306177	IVANUZA PEREIRA VELOSO	02/02/1982
320829	IVONETE DO ESPIRITO SANTO PADILHA	21/11/1981
305864	JACKELINE MENDES DA SILVA	05/02/1998
311964	JAMILLY EVELIN DE OLIVEIRA GERALDO	16/02/2006
305582	JANAHINA RODRIGUES DA SILVA	13/09/1987
305518	JAQUELINE LUZIA DA COSTA	09/07/1992
320500	JEFERSON DE ANDRADE COSTA	30/05/2000
322303	JEFERSON PEREIRA SIQUEIRA	15/07/1990

Lista de inscrições - Edital

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CAMARA MUNICIPAL

Inscrições indeferidas

311322	JÉSSICA SILVA DO COUTO CORDEIRO	04/05/1993
312760	JIDALTON SCHNEIDER DA COSTA	30/01/1982
317255	JOAO BATISTA CARDOSO DE SOUZA JUNIOR	04/06/1987
318352	JOAO BOSCO DE MIRANDA JUNIOR	23/06/1984
305451	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	31/07/1995
320441	JOÃO OTÁVIO RIBEIRO LARA	19/04/2000
318306	JOAO PEREIRA BRAGA JUNIOR	25/01/1982
308628	JODILSON SOUZA DE ARRUDA	23/05/1994
313602	JOHN VICTOR CORREA DE ARAUJO	07/04/1994
321784	JOICE CONCEIÇÃO APARECIDA SIMÃO	18/05/2000
312676	JOILSON MARQUES DO AMARAL	22/08/1982
305559	JONILSON DIOGO LEITE MORAIS	26/06/2001
305655	JORGE APARECIDO ALVES RONDON	04/08/1989
306168	JOSE LUIZ SANTANA DE ALMEIDA	13/10/1997
307620	JOSELAINE IRES DE ASSUNÇÃO	29/01/1980
305497	JOSELAYNE FRANCIELE DE CAMPOS BARROS	24/12/1995
316585	JOSEVANIO FEITOSA SCHMIDT	07/05/1977
317009	JOYCE APARECIDA DA COSTA JESUS	18/12/1990
322865	JOYCE LARISSA DA SILVA CAMPOS	02/05/2000
312499	JUCIARA DOS SANTOS SANTANA MACEDO	26/08/1977
322736	JUCINEIA MARIA DE ARRUDA	21/07/1986
320635	JULIANA APARECIDA VIEIRA DOS REIS AQUINO	11/10/1986
305549	JULIANA RITA PEREIRA DE ARRUDA LEMOS	21/05/1990
317245	JULIETE DOS SANTOS CORREA	16/07/1997
306007	JULIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	05/03/1998
320360	JULIO CESAR GUIRA DOS SANTOS SILVA	08/02/1993
313442	JULIO CESAR SILVA NEVES	09/05/1960
310218	KAILAYNE MARIA FRAGA DOS SANTOS	13/10/2004
315286	KAROLINE FERNANDA RAMOS	25/04/1995
322495	KATIANE BRUNA DE MORAES	03/03/1994
316235	KAYLANE CASSINI FÉLIX CÂMARA	06/02/2003
318047	KELY JAINICE DA SILVA	07/04/1985
321832	KEOMAN ANSELMO FIGUEIREDO	30/06/1987
305521	KETILLA DE BARROS MORENO MORAIS	13/04/1999
317994	KÉTURA RIZIA PEREIRA DE ANDRADE E SILVA ALEXANDRE GOMES	02/01/1987
320668	KEYTY CRISTINA MORAES DA SILVA	17/09/1996
311061	LEILA RODRIGUES LEMOS DE SIQUEIRA	30/04/1970
314267	LEONARDO VIEIRA DE SOUZA LUMINATO	26/07/1982
306000	LETÍCIA DE OLIVEIRA	24/08/1994
318577	LETICIA QUIXABA GONÇALVES	15/04/1997
305697	LETICIA SANTANA DA CRUZ	20/09/1999
316923	LÍVIA GUMIERE PORTUGAL	23/04/1978
316903	LORENNA SOARES DE SOUZA	23/01/1997
321163	LUAN CASTRO DE ARRUDA	05/09/1998
322880	LUANA APARECIDA DO PRADO BOTELHO	10/10/1998
321086	LUCAS DE LIMA GONÇALVES	01/09/2001
316139	LUCAS PADILHA PONTES	22/05/1993
322574	LUCIA APARECIDA DA SILVA FERRAZ	20/01/1985
315676	LUCIAN APARECIDO ALVES GONÇALVES	05/02/1989

Lista de inscrições - Edital

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CAMARA MUNICIPAL

Inscrições indeferidas

322509	LUCIELLY SALETE DA SILVA	18/04/2000
321206	LUCILENE DA SILVA CASTRO	04/04/1983
311602	LUIS FERNANDO FERREIRA	23/11/1957
307670	LUIZ MÁRIO DA SILVA	24/12/1966
313936	LUZIA APARECIDA DA SILVA MORAES	22/03/1984
322351	LUZIANE MENDES DE ALMEIDA DE JESUS	21/06/1982
313389	MANOEL SANTOS DE JESUS	12/04/1975
319490	MARCELLE DA SILVA SANTIAGO DE AGUIAR	07/07/2005
310946	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	26/11/1981
312906	MARCIA GIOVANA CONSTANT DA SILVA OLIVEIRA	12/10/1968
318518	MÁRCIA LÚCIA DA SILVA GRAÇA FALBO	09/03/1972
305780	MARCILENE ARRUDA DA SILVA	06/01/1989
312908	MARCILENE DE PINHO	10/09/1985
315266	MARCO AURÉLIO PEREIRA DO NASCIMENTO	11/07/1977
314500	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS	05/03/1960
320323	MARCOS JOSÉ EZEQUIEL DA SILVA	24/08/1970
311285	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	03/05/1975
318336	MARIA DOMINGAS AZEVEDO MOURA	17/12/1972
322980	MARIA ELZITA CARVALHO DE FRANCA	20/03/1978
314893	MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO BARBOZA EPIFANEU	29/01/2005
320821	MARIANE APARECIDA DA SILVA MEDEIROS	17/04/1996
305951	MARILENE MACHADO NELES	09/01/1981
316279	MARILUCIA CEBALHO DE SOUZA	05/06/1977
309533	MARILZA MARIA DE ALMEIDA CUBE	29/05/1976
315011	MATHEUS DE NOVAES TOSTA	07/10/1994
311802	MATHEUS HENRIQUE SILVA MARTINS	15/04/2006
315566	MIKAELL RODRIGO DA SILVA DOS SANTOS CHINA	13/03/2005
319680	NÁDIA KARINY SIMAO	27/11/1992
305463	NATHALIA DA SILVA SILGUEIRO	22/12/1998
311526	NATHALIA NUNES DE SOUSA	19/12/1995
319468	NAYANE APARECIDA SOUZA	23/05/2002
305534	NAYARA BEATRIZ SOUZA	18/01/1994
307634	PATRICIA PAZ DA COSTA	25/11/1993
320424	PATRICIA PEREIRA REIS	20/09/1988
321588	PATRICIA SILVINA DE CAMPOS	06/09/1989
313838	PAULO CESAR PEREIRA DO NASCIMENTO	09/09/1990
306122	PEDRO LUÍS PEREIRA MOREIRA	22/01/1977
317746	PRISCILA GABRIEL DE	28/10/1987
305829	RAFAELLA FAGUNDES DAS NEVES	09/02/2001
319781	RAQUEL GUEDES VELOSO	13/01/1995
318811	RAYANE DA SILVA AMORIM	25/10/1996
305671	REGINA ALMEIDA DO BOM DESPACHO	23/04/1994
321976	REINALDO PORFIRIO JUNIOR	22/09/1976
318131	REN AUG DA SILVA BARRETO	30/07/1991
306753	RENAN PEDRO SALES CARDOSO	09/09/1993
317946	RENAN SIQUEIRA CAMPOS	29/10/1997
306109	RENATO DA SILVA	09/10/1984
319916	RICARDO VIEGAS DE SOUZA GOMIDE	02/11/1995

Lista de inscrições - Edital

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CAMARA MUNICIPAL

Inscrições indeferidas

322960	RICHARD G T MENDES	28/09/1997
306133	RODRIGO EMANUEL SILVA DE AQUINO	20/05/1985
305423	RONILTON DA SILVA LOIOLA	23/03/1969
316435	RONIS DA COSTA OLIVEIRA DA SILVA	24/10/1989
311368	ROSALINA MARIA ESPIRITO SANTO	07/01/1982
306880	ROSANGELA MARIA SANTANA DOS SANTOS	12/07/1984
317976	ROSELAINE DANIELE DA SILVA TIBALDI	17/09/1990
306774	ROSELI GALDINA MAGALHAES	06/06/1981
319712	ROSEMERI FERRETI	06/06/1974
305481	ROSENI MARIA DE PINHO OLIVEIRA	30/09/1984
307657	ROSEVANIA COELHO SANTIAGO	24/02/2002
305695	SAMARA DA SILVA FERREIRA MORAIS	22/08/2003
308715	SAMMARINA CURADO	10/10/1979
305886	SANDRO PAULO BARBOSA RODRIGUES	14/03/1979
321003	SARA DE OLIVEIRA PEREIRA	03/01/2000
320809	SARA PONDE REIS	17/06/1997
305827	SERIS REGINA ROCHA MATOS DA CUNHA	19/04/1971
319305	SIRLENE LOPES ALEXANDRE DE PAIVA	07/02/1987
312869	SOLANGE D LOURDES FRANCO CURINGA E SILVA	18/12/1990
306004	SOLEIDE MARILDES SATURNINO TAVARES GUEDES	10/02/1975
315510	STEFFANY CADENA LEMOS	17/01/2002
316735	STEPHANI APARECIDA ANTUNES QUEIROZ ZANETTE	15/11/1989
315641	SUELEN NUNES COSTA	22/07/1990
314421	SULAMITA PEREIRA HERCULANO	24/05/1999
315190	TAIANE MARQUES MIGUEL	16/08/1996
306326	TELMO DARCIO ALMEIDA DE CARVALHO	02/06/1978
318887	THIAGO BULHÕES FERREIRA MENDES	27/03/1995
319796	THIAGO JOSE DE CAMPOS E SILVA	17/03/1987
318139	THIAGO VITOR DA COSTA	05/06/2002
310115	UILIAM FREITAS DOS SANTOS	12/02/1993
313603	VALDIR PAIXÃO DA SILVA	17/08/1998
311696	VALDIRENE APARECIDA PIASSI	26/07/1976
319639	VALDIRENE LEAL DA SILVA	24/09/1972
305610	VANDA FREITAS HENRIQUE	29/04/1998
321245	VANESSA SOARES DA SILVA	12/02/1994
312877	VÂNIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	19/06/1980
316024	VANIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	26/02/1981
305556	VICTOR SILVESTRE DA SILVA	20/10/2000
312023	VINICIUS SANTOS DA ENCARNACAO	04/02/1994
308615	VIRLAINE ISABEL DE SOUZA ALVES	20/11/1997
305833	VITERSON DA SILVA COSTA	08/09/2003
317309	VIVIANE DE SOUZA CARO FERREIRA	19/03/1987
321768	VIVIANE DOS SANTOS DE JESUS	11/05/1992
305922	VIVIANE PEREIRA REGIS	03/11/1980
315878	VIVIANECORREA DE ALMEIDA	10/02/1996
310421	VOIANE MIRANDA FARIA	04/10/2002
310129	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	29/01/1978
310728	WELBER SOUZA FERREIRA	19/02/1993

Lista de inscrições - Edital

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CAMARA MUNICIPAL

Inscrições indeferidas

314111	WENDER AGOSTINHO DE CAMPOS MIRANDA	06/07/1980
320767	WENDER SILVA E SOUZA	10/05/1988
305736	WILMA CONCEIÇÃO FERREIRA	01/02/1967
312550	YASMIN KATAYOSE CERDEIRA FRANKLIM	17/09/1998
321169	ZENAIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	14/04/1973

CONTADOR

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
322954	ADENILSON DA SILVA	22/03/1995
322092	ANTÔNIA MARTA SEVERINO MONTEIRO	12/02/1984
318160	BONIHELSON JOSE DA SILVA OLIVEIRA	18/09/1989
321445	CARMEM MIRANDA SOUSA	04/08/1968
321605	CLAUDEMIR GONÇALVES SABÓIA	11/07/1977
316883	ERIANE APARECIDA DOS ANJOS GOUVEA	17/03/1992
322901	ERICA RITA DE SOUZA MORAES	31/08/1983
322912	EUSMAR AQUINO DE SANTANA	03/12/1979
305567	HELIANARA OLIVEIRA DA SILVA	10/09/1993
314639	JOSIANE DOMINGOS DOS SANTOS	27/06/1992
322866	JOYCE LARISSA DA SILVA CAMPOS	02/05/2000
321778	JUCI CLEIDE ASSUNCAO BARROS BIDOIA	09/12/1991
319762	KEMILLY RAIANY ALVES SILVA	06/04/2006
322549	VITURINO PAULO DA SILVA	07/01/1973

CONTROLADOR INTERNO

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
306067	ADAIR CORREIA DE SANTANA	09/03/1968
308428	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	13/02/1977
315588	ANNELIS TEIXEIRA ALVES DIAS	19/06/1988
310391	AURELIO CARLOS LOPES DA SILVA	26/01/1990
310128	DEBORA DA SILVA ABITBOL	23/10/1982
305995	EDNEY GONÇALO DE ARAUJO	06/11/1964
308722	ERIKA APARECIDA PRADO MORAIS	21/01/2000
306264	EVELYN SILVA LARA PINTO	10/12/1987
315613	FABRICIA DE ARRUDA BASTOS	27/05/1991
316284	GABRIELLY GAZOLLI ROSA DIAS	06/03/2002
308630	GÊNOVA ANTÔNIA TRANI MARTINS	29/03/1988
322583	GRACIELI SILVA ORTEGA	27/07/1993
316130	GREICY SILVA DIAS	01/03/1980
320501	JEFERSON DE ANDRADE COSTA	30/05/2000
317677	JOSINALDO CONSTANTE SOARES	14/09/1994
321916	JÚLIO FRANCISCO DA SILVA	13/04/1982
305657	KAROLINE FERNANDA RAMOS	25/04/1995
321183	KÉREN ADRIANE VIDAL MARCHESIN GARCIA RÚBIO FARIA ARAUJO	08/12/1994
322580	LARISSA DAYANE FERREIRA DO PRADO	24/02/1993
315529	LEDA DIAS BATISTA	14/12/1999
322551	LORRAYNNE VICENTE ARAGAO	03/09/1998
312116	MUHAMAD OMAR DAHBOUR DAHBOUR	23/05/1979
322924	NAUARA FLAVIA FERNANDES RONDON	02/07/1990
314919	NEYRON WILLIAN OLIVEIRA SILVA	27/07/1984
305822	NICHOLAS DE MELO SILVA	05/12/1988

Lista de inscrições - Edital

Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CAMARA MUNICIPAL

Inscrições indeferidas

315406	PAULO HENRIQUE CALISTRO	19/09/1978
315271	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	26/12/1992
322961	RICHARD G T MENDES	28/09/1997
317303	RODRYGO CESAR LEITAO	16/03/1995
310498	TAIS KEVILIN DOS SANTOS	25/05/2000
321562	VANESSA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO	29/04/1979
306630	VANIA LAIANE NASCIMENTO PAZ	13/06/1982
305955	VICTOR APARECIDO SCOLARI	24/06/1987
322959	WELIDA CARVALHO DAS NEVES	12/01/1990
322879	WILLIAN DOS SANTOS PULQUERIO	03/07/2000

PROCURADOR JURÍDICO

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
315665	ADRIELLY DA SILVA RIBEIRO	15/06/1993
317375	ALEX ANTONIO CORREA SOEIRO QUINTÃO	06/02/1981
305817	ALEXSANDER PAZ LANDIM	18/12/1996
306097	AMÉLIA ANGELINA SILVA PEREIRA	15/05/1989
320426	ANA PAULA ALECIO TRENTINO	02/07/1985
317250	ANA PAULA SOUZA DA COSTA	13/08/1988
321787	ARIADNE ROSA DAMACENO	14/03/1998
305967	BRENNO RICARDO MACEDO SOARES	23/04/1999
318892	BRUNA GABRIELY MOTTA SOUZA	29/06/1994
317038	CAMILA MARIA DA SILVA	09/09/1997
320663	CARLOS EDUARDO OVIEDA DE ARAUJO	17/05/1980
306166	CLEOSMAR BERTO MACHADO	22/07/1975
306819	DANIELLY CRISTINA YAMAZAKI	01/05/1994
317269	DARLON DIAS FARIAS	16/06/1994
322461	DIEGO KNOPP FONSECA	30/03/1982
314608	EDEN ANDERSON GARCIA	27/11/1973
312279	EDUARDO COSTA RIBEIRO	12/09/1996
305843	ELAINE DEZAN	30/07/1982
315210	ESTEPHANIE CORDEIRO POLESSO	05/04/1995
305612	FELIPE SILVA ARUJO	28/09/1995
317936	FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO	02/03/1994
322989	GABRIEL SILVA SOUZA	25/02/1989
313548	GIULIANO ARAKEN SILVA	13/07/1974
322934	GLAUCO CESAR PAIM	16/11/1988
314581	HELDER DE OLIVEIRA CALDEIRA	16/10/1978
320063	HIGOR XAVIER DUARTE	01/03/1999
321304	HIVERSON LUIZ GOMES DA SILVA	03/11/1989
318144	IARA ALVES QUEIROZ DE SOUSA	13/11/1981
322872	IGOR JOSÉ SILVA VIRMIEIRO	11/03/1996
306087	IGOR PEREIRA FERNANDES	15/03/1996
322492	INAIARA CALEGARI ROSA	06/06/1990
305493	ISAAK DOUGLAS GOMES CAMPOS	19/04/1993
313780	IVANILDA PEREIRA VILELA CAVALCANTE	13/01/1971
306178	IVANUZA PEREIRA VELOSO	02/02/1982
320287	JEAN SANTOS DO NASCIMENTO	01/11/1986
322681	JÉSSICA VANESSA GUIMARÃES	07/09/1991
318757	JOAQUIM ALMEIDA DE SOUZA	06/04/1975

Lista de inscrições - Edital
Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CAMARA MUNICIPAL
Inscrições indeferidas

311947	JORDILAINE COELHO DE ALMEIDA	05/11/1999
322065	JOSIANE FAUSTINO AZEVEDO SABER	04/05/1981
305910	KAMILA BARCELOS DE SOUZA	07/11/1997
305932	KATIANNE KYULA ALVES OLIVEIRA	17/05/1983
313347	KEEZY MARIA CUNHA BOAVENTURA	11/01/1985
314133	KELLY ROBERTA COSTA NUNES	08/11/1980
317997	KÉTURA RIZIA PEREIRA DE ANDRADE E SILVA ALEXANDRE GOMES	02/01/1987
318840	LARISSA ZEBINE PROFETA VIEIRA	22/01/2000
318207	LETICIA CASSIA ZEFERINA SANTOS	10/03/1996
309451	LIDIANA CASTRO DE OLIVEIRA	26/01/1982
305609	LORENNA JARDIM PRATES RIDOLFI	09/01/1996
306135	LUCAS AIRES TATAIRA DOS SANTOS	09/05/1994
315862	LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE	10/11/1996
308299	LUCYOMAR FRANÇA NETO DA SILVA	14/03/1994
313914	MARIA ANTONIA DOS SANTOS CARVALHO	13/09/1999
314078	MARIA PAULA DA SILVA ORTEGA	28/07/1999
322707	MARÍLIA GABRIELA DE SOUZA CHAVES	10/06/1994
305900	MARINALVA LENIR LEITE DE SOUZA	02/05/1989
305426	MATHEUS MONTALVÃO GUEDES CÉZAR	14/05/1995
305839	MAURÍCIO CAMPOS DA COSTA	15/07/1981
313652	MIRLAINE OLIVEIRA PIRES	04/09/1975
306013	NATALIA VIEIRA PEREIRA	27/03/1992
314431	NEUTON DE CASTRO TAVARES JUNIOR	31/01/1995
305241	PAULO RESENDE	19/12/1968
316499	PRISCILLA MARTINS SANTANA DE OLIVEIRA	25/08/1984
313217	RAFAEL ROMEIRO MIRANDA	12/09/1980
314121	RAIMUNDO DE SOUSA FERREIRA	28/01/1975
310662	REGIANE ESTEFANNY CASTILHO	06/06/1989
319917	RICARDO VIEGAS DE SOUZA GOMIDE	02/11/1995
313821	RONALDO MARTINS DE AMORIM	10/09/1970
307649	ROSEVANIA COELHO SANTIAGO	24/02/2002
322922	SHEISA BANDEIRA SANTANA	22/05/1989
323008	SIDINEI LUIZ DA SILVA	01/10/1986
305944	SILVANIO ALVES DE MACEDO	30/11/1974
320059	TAILANE COMCEICAO DE SOLZA	26/03/2008
309033	TALIA DOS SANTOS ALMEIDA	04/05/1994
306024	TATYANNE NEVES BALDUINO CHAVES	29/01/1975
320776	THAYSA DE AMORIM FORTES	21/07/1998
310114	UILIAM FREITAS DOS SANTOS	12/02/1993
313384	VIVIANO DE ALMEIDA CUBAS	19/02/1977
310025	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	29/01/1978
306708	YASMIN APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO	07/12/1996

Lista de inscrições - Edital
Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CAMARA MUNICIPAL
Inscrições indeferidas

LISTAGEM PRELIMINAR CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PCD DEFERIDOS E INDEFERIDOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, CONSIDERANDO, no Edital de Abertura, o item 1.4.1 com seus subitens e o Capítulo 5 com seus itens e subitens, e visando a atender os princípios norteadores da administração pública, **TORNA PÚBLICA A LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PCD**, revendo ainda os seguintes comandos editalícios:

Na data prevista de **24 DE JANEIRO de 2024**, será publicada a LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PCD. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PCD no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), **no período de 0h1min do dia 25 DE JANEIRO até 23h59min do dia 26 DE JANEIRO de 2024**, observadas as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PCD E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PCD serão publicados na data prevista de **30DEJANEIRO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

Nossa Senhora do Livramento/MT,24 de janeiro de 2024.

Leila Lúcia Martins Mello

Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

Ronilton da Silva Loiola Presidente do IAN

Lista de solicitações de vaga especial-PCD				
Edital Concurso Público 001/2023- N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL				
AGENTE ADMINISTRATIVO				
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	RESULTADO	
			Status	Observação
306136	ELVER SILVA MARTINS	06/11/1985	deferido	deferido
322497	INAIARA CALEGARI ROSA	06/06/1990	deferido	deferido
305896	JOÃO PEDRO DE SOUZA CAMPOS	11/07/2005	deferido	deferido
320360	JULIO CESAR GUIRA DOS SANTOS SILVA	08/02/1993	deferido	deferido
305705	THAINA MARIA DE SOUSA	07/04/1993	deferido	deferido
306622	VANIA LAIANE NASCIMENTO PAZ	13/06/1982	deferido	deferido
CONTROLADOR INTERNO				
Nº INSC	CANDIDATO	DataNasc	RESULTADO	
			Status	Observação
322562	TIAGO RODRIGUES DE AMORIM DE SOUZA	18/11/1993	deferido	deferido
306630	VANIA LAIANE NASCIMENTO PAZ	13/06/1982	deferido	deferido
PROCURADOR JURÍDICO				
Nº INSC	CANDIDATO	DataNasc	RESULTADO	
			Status	Observação
308609	IGOR MOREIRA DOS SANTOS	18/12/1994	deferido	deferido
322492	INAIARA CALEGARI ROSA	06/06/1990	deferido	deferido
321023	MARIA JOCENELDA DA SILVA OLIVEIRA	06/01/1970	deferido	deferido
313384	VIVIANO DE ALMEIDA CUBAS	19/02/1977	deferido	deferido

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2024

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à aquisição de 15.000 (quinze mil), folhas de papel timbrado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa vencedora:

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.120.619/0001-05, no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Encaminhe para os trâmites legais

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 25 de Janeiro de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 002/2024– LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 002/2024, que tem como objeto aquisição de 15.000 (quinze mil), folhas de papel timbrado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **COMERCIOS E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.120.619/0001-05, no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 25 de Janeiro **de 20**24.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 001/2024

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para Aquisição de 01 Certificado Digital e-CNPJ do tipo A1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

Empresa vencedora:

GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.690.572/0001-52, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 25 de janeiro de 2024.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

LEI Nº 14.133/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 001/2024, que tem como objeto Aquisição de 01 Certificado Digital E-CNPJ do tipo A1. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:**GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 43.690.572/0001-52, com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais)**. Outras informações poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 25 de Janeiro **de 20**24.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 015/2024.

P O R T A R I A No 015/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDOo disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO, a Resolução nº. 368de 09 de maio de 2023, que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão permanente de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos Rodrigo Jacks Silva Nunes, Assistente Administrativo, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação, Titular e Haroldo Gonçalves do Prado, Assistente Administrativo, Suplente nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras da Câmara Municipal.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Poder Legislativo, na qualidade de membros titulares:

I- Haroldo Gonçalves do Prado;

II- Grazianni Marcel Silva Rondon;

III- Naiany Giselle da Costa Gomes.

Art. 4º Designar as servidoras Nádia Cecília Silva Santiago, Maria Júlia Oliveira e Silva e Aparecida Cristina Souza e Silva, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio e planejamento para auxiliar o Agente de Contratação:

I- Renato Lucio da Conceição e Silva;

II- Grazianni Marcel Silva Rondon;

III- Juscelino José de Oliveira.

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 050 de 23 de agosto de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de janeiro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº. 002/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **GENÉSIO GOMES FEITOZA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT, inscrita no CNPJ nº 32.972.424/0001-04 no valor GLOBAL de R$ 273,60 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 25 DE JANEIRO DE 2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **GENÉSIO GOMES FEITOZA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 03.467.321/0001-99, no valor GLOBAL de R$ 18.123,36 (DEZOITO MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 25 DE JANEIRO DE 2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 01/2024

PORTARIA Nº 01/2024

EMENTA: Dispõe sobre designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e Comissão de Contratação da Câmara Municipal do Município de Terra Nova do Norte-MT, para o Exercício 2024

OLI ONEVIO ZENNI, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e no disposto na Lei

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta Lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente,

Considerando, pois a necessidade de designar servidor para o exercício de tal função,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. PAULO CESAR ZANTEDESCHI GOULART, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, responsável pela condução do processo licitatório, incluindo a tomada de decisões, acompanhamento do trâmite e impulso ao procedimento, conforme o art. 8º da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º Constituir a seguinte Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, composta por:

LEA LIMA NOVAIS

VENILDE DE SOUZA

Paragrafo Único: A Equipe de Apoio será responsável por auxiliar o Agente de Contratação nas tarefas relacionadas ao processo licitatório, observando as normas pertinentes e garantindo a eficiência e legalidade do procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro

Oli Onevio Zenni

Presidente da Mesa Diretora

Registra-se, publique-se

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA N°. 03/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR EXCEPCIONAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA,** criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o **WILSON ANTONIO DOS SANTOS MARCENA,**inscrito no **CPF 284.543.718-85**, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por meio de contratação direta por excepcional interesse público**.**

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 25 de janeiro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

ATO DE PESSOAL 02/2024 TERMO DE POSSE

Ao Vigésimo Sexto (06) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **WILSON ANTONIO DOS SANTOS MARCENA, portador carteira de identidade RG. 452060102 SSP/SP, do CPF: 284.543.718-85**,

nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 03/2024 do dia 25 de janeiro de 2024**, no cargo de **MOTORISTA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 01/2024**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 26 de janeiro de 2024.

Presidente: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. WILSON ANTONIO DOS SANTOS MARCENA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MOTORISTA e** perceberá a quantia de R$ 2.170.41 (Dois mil cento e setenta reais e quarenta e um centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 01/2023, do dia 23 de Janeiro de 2023. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. O CONTRATADO prestará serviços junto a Patrulha Rodoviária conforme Convênio SINFRA 1207/2016 que por sua vez tem suas atividades executadas na área de abrangência dos municípios Consorciados, podendo ser designado para outro setor no âmbito do Consórcio. **A** presente contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital. A aprovação da experiência de que trata o item anterior, estará condicionada a habilidade operacional do equipamento em serviço, zelo e manutenção do equipamento evitando-se avarias e quebra do equipamento; ajudar, tomando frente do serviços quando o equipamento estiver em manutenção; disponibilizar-se para ajudar os companheiros parceiros da equipe sempre que necessário; ter boa convivência com os membros da equipe; ter boas práticas de limpeza e higiene e contribuir com a limpeza no acampamento, entre outras questões práticas do dia a dia, que serão continuamente avaliadas pelo encarregado superior direto. A avaliação de que trata o caput ficará a cargo do fiscal deste Contrato. O presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido com aprovação e posse de candidato aprovado em processo de seleção pública do Consórcio Contratante, ou podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 5º da Resolução Normativa nº 002/2011 alterado pela Resolução Normativa nº 049/2018. O início de vigência dar-se-á com a emissão da Ordem de início dos serviços, após publicação do Ato de Posse.

São José dos Quatro Marcos – MT, 26 de janeiro de 2024.

Presidente: JADILSON ALVES DE SOUZA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000.009/2023

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.9520.742.0001-27, com sede na Rua Professor João Felix 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Secretário Sr. Antenor de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e do CPF nº. 283.930.901-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa G ATLANTICUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.185.743/0001-00, com sede na Rua José Antônio da Silva, nº 37, Bairro Passa Vinte, Cidade de Palhoça/SC, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. GLAUCUS FOLSTER, portador da Carteira de Identidade n.º 4026830 SSP/SC, CPF/MF n.º 064.279.749-80, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023 do Processo Administrativo nº 000.009/2023, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do MENOR VALOR DO LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais n° 5. 011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE ITENS CONSUMÍVEIS E DE ACERVO, INCLUINDO MATERIAIS TEÓRICO-DIDÁTICOS, COM TEMAS CONTEMPORÂNEOS E INCLUSIVOS, COM TECNOLOGIAS E ADEQUADOS À BNCC, para atendimento às necessidades dos Municípios consorciados

Descrição	LOTE	R$ TOTAL
ACERVO, INCLUINDO MATERIAIS TEÓRICO-DIDÁTICOS, COM TEMAS CONTEMPORÂNEOS E INCLUSIVOS, COM TECNOLOGIAS E ADEQUADOS À BNCC	01	**R$ 48.496. 275,20**
	07	**R$ 35.954. 974,10**
	08	**R$ 43.979. 187,40**
	09	**R$ 45.998. 797,65**

VALOR TOTAL R$ 174.429.234,35

(Cento e setenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Cuiabá, 15 de Janeiro de 2024.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico E Social Vale Do Rio Cuiabá Antenor de Figueiredo Neto RG nº. 03379760 SJ-MT CPF nº. 283.930.901-72	G ATLANTICUS LTDA CNPJ/MF nº. 48.185.743/0001-00 GLAUCUS FOLSTER RG n.º 4026830 SSP/SC CPF/MF n.º 064.279.749-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000.009/2023

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.9520.742.0001-27, com sede na Rua Professor João Felix 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Secretário Sr. Antenor de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e do CPF nº. 283.930.901-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa JV Editora Livros Para Educar LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.791.631/0001-15, com sede na Rua Vinte, 29 – Boa Esperança - Cuiabá, representada neste ato pela sua Representante Legal, Srª Jaqueline Vitor da Silva, portadora da Carteira de Identidade n.º 09779493, CPF n.º 717.296.401-25, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023 do Processo Administrativo nº 000.009/2023, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do MENOR VALOR DO LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE ITENS CONSUMÍVEIS E DE ACERVO, INCLUINDO MATERIAIS TEÓRICO-DIDÁTICOS, COM TEMAS CONTEMPORÂNEOS E INCLUSIVOS, COM TECNOLOGIAS E ADEQUADOS À BNCC, para atendimento às necessidades dos Municípios consorciados

Descrição	LOTE	R$ TOTAL
ACERVO, INCLUINDO MATERIAIS TEÓRICO-DIDÁTICOS, COM TEMAS CONTEMPORÂNEOS E INCLUSIVOS, COM TECNOLOGIAS E ADEQUADOS À BNCC	11	R$ 22.179.072,44
	12	R$ 5.829.979,24

VALOR TOTAL R$ 28.009.051,68

(Vinte e oito milhões, nove mil, cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)

Cuiabá, 15 de Janeiro de 2024.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Consórcio Intermunicipal De Desenvolv. Econômico E Social Vale Do Rio Cuiabá Antenor de Figueiredo Neto RG nº. 03379760 SJ-MT CPF nº. 283.930.901-72	JV EDITORA LIVROS PARA EDUCAR LTDA CNPJ/MF nº. 07.791.631/0001-15 Jaqueline Vitor da Silva RG n.º 09779493 CPF n.º 717.296.401-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000.009/2023

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.9520.742.0001-27, com sede na Rua Professor João Felix 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Secretário Sr. Antenor de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e do CPF nº. 283.930.901-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa GJR EDITORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.981.645/0001-53, com sede na Rua Francisco Gomes, 75 – Sala 801 – Jardim Paulistano – Presidente Prudente/SP CEP 19013-780, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Gerismar José Cavalcante Junior, portador da Carteira de Identidade n.º 28352781-X, CPF/MF nº 109.222.868-33, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023 do Processo Administrativo nº 000.009/2023, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do MENOR VALOR DO LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE ITENS CONSUMÍVEIS E DE ACERVO, INCLUINDO MATERIAIS TEÓRICO-DIDÁTICOS, COM TEMAS CONTEMPORÂNEOS E INCLUSIVOS, COM TECNOLOGIAS E ADEQUADOS À BNCC, para atendimento às necessidades dos Municípios consorciados

Descrição	LOTE	R$ TOTAL
ACERVO, INCLUINDO MATERIAIS TEÓRICO-DIDÁTICOS, COM TEMAS CONTEMPORÂNEOS E INCLUSIVOS, COM TECNOLOGIAS E ADEQUADOS À BNCC	13	R$ 34.054.767,00

VALOR TOTAL R$ 34.054.767,00

(Trinta e quatro milhões, cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais)

Cuiabá, 15 de Janeiro de 2024.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Consórcio Intermunicipal De Desenvolv. Econômico E Social Vale Do Rio Cuiabá Antenor de Figueiredo Neto RG nº. 03379760 SJ-MT CPF nº. 283.930.901-72	GJR EDITORA E COMÉRCIO LTDA CNPJ/MF nº. 46.981.645/0001-53 Gerismar José Cavalcante Junior RG n.º 28352781-X CPF/MF n.º 109.222.868-33

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/202 para REGISTRO DE PREÇO.

O valor total da Ata de Registro de Preço é no valor de **R$ 2.859.703,17** (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e três reais e dezessete centavos). Conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: 81.706.251/0001-98 - **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**					**HOMOLOGADO**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / MODELO**	**QTD**	**UNID**	**V. UNIT**	**TOTAL**
215	CLORETO DE SODIO 0,9 - SPRAY NASAL	AIRELA / NASO-NEW	17200	FRASCO	R$1,1453	R$19.699,16
221	CLORPROMAZINA, 25 MG	CRISTALIA / LON-GACTIL	54600	COMPRIMIDO	R$0,28	R$15.288,00
222	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	CRISTALIA / LON-GACTIL	6360	FRASCO	R$7,00	R$44.520,00
271	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 1ML	CRISTALIA / DIFE-NIDRIN	90100	AMPOLA	R$19,00	R$1.711.900,00
296	DROPERIDOL 2,5 MG/ML -SOLUÇÃO INJETAVEL -AMPOLA 1 ML	CRISTALIA / DRO-PERDAL	5200	AMPOLA	R$10,00	R$52.000,00
393	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500MG 400MG	ADIUM / CONDRO-FLEX	2700	CÁPSULA	R$ 2,90	R$7.830,00
411	HIDROCORTISONA SULFATO DE NEOMICINA SULFATO DE POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO 10MG/5MG/10000UI POR ML SOLUCAO OTOLOGICA	FARMOQUIMICA / OTOSPORIN	7330	FRASCO	R$12,3018	R$90.172,1940
431	IMIPRAMINA 25 MG-COMPRIMIDO	CRISTALIA / IMIPRA	253000	COMPRIMIDO	R$ 0,44	R$111.320,00
440	ISOFLURANO ANESTESICO INALATORIO -FRASCO 100 ML	CRISTALIA / ISOFO-RINE	350	FRASCO	R$200,00	R$70.000,00
444	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	BIOLAB / CORO-NAR	33400	AMPOLA	R$ 2,50	R$83.500,00
465	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML,	CRISTALIA / LEVO-ZINE	4210	FRASCO	R$11,00	R$46.310,00
488	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	BIOLAB / ARADOIS	35000	COMPRIMIDO	R$ 0,3892	R$13.622,00
517	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10 MG	BELFAR / METO-CLOPRAMIDA	674500	COMPRIMIDO	R$ 0,0526	R$35.478,70
538	MORFINA, SULFATO, 30MG	CRISTALIA / DI-MORF	151300	COMPRIMIDO	R$ 1,71	R$258.723,00
540	MUPIROCINA 20 MG POMADA	CRISTALIA / MUPI-ROCINA	650	BISNAGA	R$24,50	R$15.925,00
608	PIRIMETAMINA 25MG	FARMOQUIMICA / DARAPRIM	960	COMPRIMIDO	R$ 0,0930	R$ 89,28
619	PREGABALINA, 75 MG	ADIUM / PREBIC-TAL	52000	CÁPSULA	R$ 0,30	R$15.600,00
649	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHOES / ML – FLACONETE	INFAN / FLORAX	10500	FLACONETE	R$ 4,15	R$43.575,00
650	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHOES/ML - FLACONETE	INFAN / FLORAX	10500	FLACONETE	R$ 3,20	R$33.600,00
678	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA,	BIOLAB / DOZOITO	84200	COMPRIMIDO	R$ 0,2446	R$20.595,32
679	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG LIBERACÃO PROLONGADA	BIOLAB / DOZOITO	13100	COMPRIMIDO	R$ 0,2446	R$3.204,26
682	SUFENTANILA 75MCG/ML 1ML 50MCG/ML DE SUFENTANILA EQUIVALENTE A 75MCG/ ML DE CITRATO DE SUFENTANILA	CRISTALIA / FAST-FEN	5050	AMPOLA	R$23,00	R$116.150,00
695	SULFATO DE ZINCO 10MG	NUNESFARMA / NESH ZINCO	7000	COMPRIMIDO	R$ 0,8181	R$5.726,70
718	TIBOLONA, 2,5 MG	FARMOQUIMICA / REDUCLIM	3200	COMPRIMIDO	R$ 0,5233	R$1.674,56
723	TIOPENTAL SODICO 1G- INJETAVEL - FRASCO / AMPOLA	CRISTALIA / THIO-PENTAX	1200	FRASCO	R$36,00	R$43.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.859.703,17**	

Contratante: Consorcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá

Cuiabá/MT 27 de dezembro de 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/202 para REGISTRO DE PREÇO.

O valor total da Ata de Registro de Preço é no valor de **R$ 4.129.077,33** (Quatro milhões, cento e vinte e nove mil, setenta e sete reais e trinta e três centavos). Conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: 12.889.035/0002-93 - **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**					**HOMOLOGADO**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / MODELO**	**QTD**	**UNID**	**V.UNIT**	**TOTAL**
10	ACICLOVIR 250MG, INJETAVEL, USO ENDOVENOSO.	TEUTO-GENERICO	16800	FRASCO-AMPOLA	R$ 5,999	R$100.783,20
11	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME	CIMED-CIMED	72300	BISNAGA 10G	R$ 1,70	R$122.910,00
50	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	CIMED-CIMED	11600	FRASCO	R$3,4290	R$39.776,40
52	AMICACINA SULFATO DE 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO-GENERICO	26450	AMPOLA	R$ 3,35	R$88.607,50
110	BICARBONATO DE SODIO 8,4 AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL,	SAMTEC- BICARBONATO DE SÓDIO	103500	AMPOLA	R$0,6690	R$69.241,50
182	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG	CIMED-CIMED	40000	COMPRIMIDO	R$ 0,07	R$2.800,00
212	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC-CLORETO DE POTÁSSIO	34700	AMPOLA	R$0,4090	R$14.192,30
229	COLECALCIFEROL 50000 UI	CIMED-VITAMINA D CIMED	7300	COMPRIMIDO	R$0,8590	R$6.270,70
250	DEXAMETASONA 4 MG, TIAMINA 100 MG, PIRIDOXINA 100 MG, CIANOCOBALAMINA 5000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	ARESE PHARMA- DEXADOR	2000	AMPOLA	R$7,9520	R$15.904,00
264	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G GEL CREME	CIMED-CIMED	1700	BISNAGA	R$3,6900	R$6.273,00
265	DICLOFENACO DIETILAMONIO RESINATO 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	CIMED-CIMED	2100	FRASCO	R$3,3900	R$7.119,00
290	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - 12,5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	TEUTO-GENÉRICO	26220	AMPOLA	R$5,5900	R$146.569,80
291	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	TEUTO-GENÉRICO	18550	AMPOLA	R$5,5900	R$104.807,50
309	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA, VIA PARENTERAL/SUBCUTANEA	BLAU-NOXX	21100	SERINGA	R$19,03	R$401.533,00
357	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR-HIPOLABOR	7650	AMPOLA	R$5,8190	R$44.515,35
372	GABAPENTINA, 400 MG	BIOLAB- GABAPENTINA	27880	CÁPSULA	R$0,3600	R$10.036,80
394	GLICOSE 25, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL, AMPOLA PLASTICA COM 10 ML	SAMTEC-GLICOSE	607700	AMPOLA	R$0,4580	R$278.326,60
397	GLIMEPIRIDA, 4 MG	CIMED-CIMED	23500	COMPRIMIDO	R$0,1450	R$3.407,50
449	ITRACONAZOL, 100 MG	GEOLAB-TRAXONOL	31000	CÁPSULA	R$0,8420	R$26.102,00
468	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	MERCK-EUTHYROX	526390	COMPRIMIDO	R$0,0790	R$41.584,81
470	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	MERCK-EUTHYROX	520400	COMPRIMIDO	R$0,0790	R$41.111,60
504	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	CIMED-CIMED	48720	COMPRIMIDO	R$0,0870	R$4.238,64
505	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	CIMED-CIMED	6400	COMPRIMIDO	R$0,1820	R$1.164,80
515	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO, 125MG - PO LIOFILIZADO DILUENTE - INJETAVEL - FRASCO - AMPOLA	BLAU-BLAU	93800	FRASCO	R$7,3850	R$692.713,00
545	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG 250UI/G, POMADA, BISNAGA 15G	CIMED-GENÉRICO	515020	BISNAGA	R$2,2140	R$1.140.254,28
612	POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500000 UI, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BLAU-BLAU	20100	AMPOLA	R$15,17	R$304.917,00
693	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC-SULFATO DE MAGNÉSIO	30150	AMPOLA	R$0,9390	R$28.310,85
694	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC-SULFATO DE MAGNÉSIO	50150	AMPOLA	R$ 5,34	R$267.801,00
743	VANCOMICINA, CLORIDRATO - 500 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	TEUTO-TEUTO	25400	FRASCO	R$4,6380	R$117.805,20
VALOR TOTAL						**R$ 4.129.077,33**

Contratante: Consorcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá

Cuiabá/MT 27 de dezembro de 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 030/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 030/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ARETUZA DE AQUINO MARQUES

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Enfermeiro.

VIGÊNCIA: 15/01/2024 a 15/01/2025.

VALOR: R$ 36.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 003/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARILEIDE DA COSTA SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 01/01/2025.

VALOR: R$ 16.944,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 004/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DEILIANE GOMES SANTOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Técnico de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 01/01/2025.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 005/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: RAYANA COELHO TRINDADE

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Farmacêutico.

VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 03/01/2025.

VALOR: R$ 43.427,52

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 006/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ALEXSANDRA MARQUES DE SOUZA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Técnico de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 04/01/2024 a 04/01/2025.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 007/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: KAMILA DE SOUSA XAVIER

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Técnico de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 04/01/2024 a 04/01/2025.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 008/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: WESLIENE DA SILVA MAGALHAES ENOMOTO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Técnico de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 04/01/2024 a 04/01/2025.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 009/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: VITORIA GABRIELLE FERREIRA DA SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Técnico de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 04/01/2024 a 04/01/2025.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 010/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ROSENILDE DOS ANJOS DE SOUSA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Auxiliar de Cozinha.

VIGÊNCIA: 05/01/2024 a 05/01/2025.

VALOR: R$ 16.944,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 011/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ALEXANDRA INACIO TELES DA SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Cozinheira.

VIGÊNCIA: 05/01/2024 a 05/01/2025.

VALOR: R$ 23.400,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 012/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: PAMELA VITORIA DE SOUZA SODRÉ

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Auxiliar de Cozinha.

VIGÊNCIA: 05/01/2024 a 05/01/2025.

VALOR: R$ 16.944,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 013/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JEAN KAYO PIMENTEL SOUSA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Maqueiro.

VIGÊNCIA: 05/01/2024 a 05/01/2025.

VALOR: R$ 16.944,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 020/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 020/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ANA PAULA SANTOS DE ALCÂNTARA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Técnico de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 09/01/2024 a 09/01/2025.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 021/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 021/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MAKSUEL PORTILHO DA CONCEIÇÃO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Técnico em Imobilização Ortopédica.

VIGÊNCIA: 09/01/2024 a 09/01/2025.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 022/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 022/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: QUESIA VIEIRA DA SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Técnico de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 09/01/2024 a 09/01/2025.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 023/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 023/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MATHEUS SALVADOR GOMES

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Técnico de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 09/01/2024 a 09/01/2025.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 024/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 024/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SUZANE PRADO DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Enfermeiro.

VIGÊNCIA: 10/01/2024 a 10/01/2025.

VALOR: R$ 36.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 025/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 025/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CELIANE PORTES DA SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na Técnico de enfermagem.

VIGÊNCIA: 11/01/2024 a 11/01/2025.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 026/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 026/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: VANUSA CLEUMA CARLOS DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

VIGÊNCIA: 13/01/2024 a 13/01/2025.

VALOR: R$ 16.944,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 027/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 027/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DANIELA GRACIELE MATOS DA SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Enfermeiro.

VIGÊNCIA: 15/01/2024 a 15/01/2025.

VALOR: R$ 36.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 028/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 028/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ZAINE DE OLIVEIRA BRAGA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Vigia.

VIGÊNCIA: 17/01/2024 a 17/01/2025.

VALOR: R$ 16.944,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 029/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 029/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ILDA PEREIRA BENTA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

VIGÊNCIA: 18/01/2024 a 18/01/2025.

VALOR: R$ 16.944,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 031/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 031/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: GILVANIA MARQUES JARDIM

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Enfermeiro.

VIGÊNCIA: 20/01/2024 a 20/01/2025.

VALOR: R$ 36.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 014/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Cozinheira.

VIGÊNCIA: 05/01/2024 a 05/01/2025.

VALOR: R$ 23.400,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 015/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 015/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ERIVANE BARBOSA SANTOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Cozinheira.

VIGÊNCIA: 05/01/2024 a 05/01/2025.

VALOR: R$ 23.400,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 016/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: VILMA POMIECINSKI OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Técnico de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 05/01/2024 a 05/01/2025.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 017/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SALOME VIEIRA SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Cozinheira.

VIGÊNCIA: 05/01/2024 a 05/01/2025.

VALOR: R$ 23.400,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 018/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: KETULI LAUANA DE MATOS SANTOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Técnico de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 07/01/2024 a 07/01/2025.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 019/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 019/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ANTONIO REGINALDO KALA-Y

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Técnico de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 08/01/2024 a 08/01/2025.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “052”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 002/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARIA HELENA MATIELI

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 01/01/2025.

VALOR: R$ 16.944,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 001/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: FRANCISCO VIEIRA DA CRUZ

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2023, na função de Técnico de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 01/01/2025.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “026”

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO RESULTADO DA LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE 007/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento aos interessados, CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE nº. 007/2023, para aquisição do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA CONTRIBUIR COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**. Conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo.

Empresa: **POLICLINICA QUALITY LTDA**

CNPJ: 24.876.491/0003-69

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SIGTAP	QTD	UND	VALAOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AORTOGRAFIA TORACICA	021001005-3	100	Und	340,88	34.088,00
2	ARTERIOGRAFIA CERVICO - TORACICA	021001006-1	100	Und	402,02	40.202,00
3	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	021001007-0	100	Und	358,92	35.892,00
4	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL	021001009-6	100	Und	1.008,66	100.866,00
5	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	021001010-0	100	Und	1.008,86	100.886,00
6	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL	021001011-8	100	Und	1.008,86	100.886,00
7	ARTERIOGRAFIA PELVICA	021001012-6	100	Und	340,88	34.088,00
8	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA	021001013-4	100	Und	380,62	38.062,00
9	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	021001014-2	100	Und	403,02	40.302,00
10	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	021001015-0	100	Und	402,02	40.202,00
11	CATETERISMO CARDIACO	021102001-0	250	Und	1.800,00	450.000,00
12	CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA	021102002-8	50	Und	1.800,00	90.000,00
13	ANGIOPLASTIA CORONARIANA*	040603001-4	50	Und	7.023,04	351.152,00
14	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS*	040603002-2	50	Und	15.119,80	755.990,00
15	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT*	040603003-0	50	Und	15.011,56	750.578,00
16	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (COM STENT) *	040604002-8	50	Und	16.133,63	806.681,50
17	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (SEM STENT) *	040604005-2	50	Und	9.252,87	462.643,50
18	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT NÃO RECOBERTO) *	040604006-0	50	Und	12.545,84	627.292,00
19	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STEN NÃO RECOBERTO)	040604009-5	50	Und	19.112,40	955.620,00
20	STENT FARMACOLÓGICO PARA ARTÉRIA PERIFÉRICA	070204048-7	30	Und	2.113,36	63.400,80
21	STENT PARA ARTÉRIA PERIFÉRICA	070204051-7	20	Und	2.034,50	40.690,00
22	STENT PARA ARTÉRIA CORONARIA	070204053-3	20	Und	2.034,50	40.690,00
23	STENT FARMACOLÓGICO PARA ARTERIA CORONARIA	070204061-4	30	Und	2.034,50	61.035,00
24	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	040602056-6	400	Und	3.000,00	1.200.000,00
25	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	040602057-4	400	Und	2.200,00	880.000,00
26	GASTROSTOMIA	040701021-1	100	Und	2.100,00	210.000,00
27	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	0407010297	100	Und	3.000,00	300.000,00
28	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	0407020217	60	Und	2.050,00	123.000,00
29	EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU-RETAL	0407020225	60	Und	1.400,00	84.000,00
30	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	0407020241	60	Und	2.750,00	165.000,00
31	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	0407020276	60	Und	2.200,00	132.000,00
32	HEMORROIDECTOMIA	0407020284	400	Und	1.900,00	760.000,00
33	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	0407020470	60	Und	919,00	55.140,00
34	COLECISTECTOMIA	0407030026	400	Und	3.150,00	1.260.000,00

35	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	0407030034	300	Und	3.400,00	1.020.000,00
36	ESPLENECTOMIA	0407030123	100	Und	3.400,00	340.000,00
37	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	0407040064	300	Und	2.400,00	720.000,00
38	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	0407040080	300	Und	2.400,00	720.000,00
39	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	0407040099	300	Und	2.850,00	855.000,00
40	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	0407040102	300	Und	1.725,00	517.500,00
41	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	0407040110	300	Und	2.500,00	750.000,00
42	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	0407040129	300	Und	2.050,00	615.000,00
43	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	0407040161	100	Und	3.400,00	340.000,00
44	LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA PARA DRENAGEM E/OU BIOPSIA	0407040170	50	Und	2.100,00	105.000,00
45	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	0407040226	100	Und	1.330,00	133.000,00
46	CISTECTOMIA PARCIAL	0409010022	50	Und	3.571,00	178.550,00
47	CISTECTOMIA TOTAL	0409010030	50	Und	6.363,00	318.150,00
48	CISTECTOMIA TOTAL E DERIVACAO EM 1 SÓ TEMPO	0409010049	20	Und	6.363,00	127.260,00
49	CISTOSTOMIA	0409010090	80	Und	2.115,00	169.200,00
50	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	0409010065	50	Und	2.200,00	110.000,00
51	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	0409010146	100	Und	3.000,00	300.000,00
52	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	0409010170	200	Und	1.400,00	280.000,00
53	LITOTRIPSIA	0409010189	200	Und	1.662,00	332.400,00
54	NEFRECTOMIA PARCIAL	0409010200	80	Und	4.556,00	364.480,00
55	NEFRECTOMIA TOTAL	0409010219	80	Und	5.100,00	408.000,00
56	NEFROLITOTOMIA	0409010227	80	Und	4.700,00	376.000,00
57	NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA	0409010235	80	Und	5.300,00	424.000,00
58	NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA	0409010294	80	Und	5.500,00	440.000,00
59	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	0409010308	80	Und	3.300,00	264.000,00
60	PIELOLITOTOMIA	0409010316	80	Und	3.140,00	251.200,00
61	PIELOPLASTIA	0409010324	60	Und	3.260,00	195.600,00
62	RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	0409010367	80	Und	2.540,00	203.200,00
63	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	0409010383	80	Und	1.549,00	123.920,00
64	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	0409010391	250	Und	1.858,00	464.500,00
65	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	0409010430	50	Und	2.216,00	110.800,00
66	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-ENTERICA	0409010456	150	Und	3.536,00	530.400,00
67	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-RETAL	0409010464	150	Und	3.536,00	530.400,00
68	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULAS URETERAIS	0409010472	150	Und	3.036,00	455.400,00
69	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	0409010499	200	Und	2.400,00	480.000,00
70	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	0409010502	200	Und	2.989,00	597.800,00
71	URETEROLITOTOMIA	0409010561	100	Und	4.200,00	420.000,00
72	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA	0409010596	50	Und	4.764,00	238.200,00
73	URETROPLASTIA AUTOGENA	0409020133	100	Und	1.408,00	140.800,00
74	URETROTOMIA INTERNA	0409020176	100	Und	2.000,00	200.000,00
75	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	0409030023	60	Und	5.500,00	330.000,00
76	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	0409030040	60	Und	6.100,00	366.000,00
77	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	0409040070	150	Und	1.000,00	150.000,00

78	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	0409040096	100	Und	1.100,00	110.000,00
79	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	0409040126	100	Und	2.000,00	200.000,00
80	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	0409040134	100	Und	1.500,00	150.000,00
81	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	0409040169	100	Und	1.800,00	180.000,00
82	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	0409040215	100	Und	1.340,00	134.000,00
83	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	0409040231	100	Und	1.260,00	126.000,00
84	VASECTOMIA	0409040240	3000	Und	1.240,00	3.720.000,00
85	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1O TEMPO)	0409050032	100	Und	1.600,00	160.000,00
86	CORRECAO DE HIPOSPADIA (2O TEMPO)	0409050040	100	Und	1.600,00	160.000,00
87	PLASTICA TOTAL DO PENIS	0409050075	100	Und	1.515,00	151.500,00
88	POSTECTOMIA	0409050083	200	Und	1.120,00	224.000,00
89	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	0409060020	500	Und	2.500,00	1.250.000,00
90	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	0409060038	150	Und	2.250,00	337.500,00
91	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	0409060046	150	Und	1.200,00	180.000,00
92	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	0409060100	500	Und	2.700,00	1.350.000,00
93	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	0409060119	400	Und	4.050,00	1.620.000,00
94	HISTERECTOMIA TOTAL	0409060135	500	Und	3.500,00	1.750.000,00
95	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	0409060178	150	Und	910,00	136.500,00
96	LAQUEADURA TUBARIA	0409060186	3500	Und	2.200,00	7.700.000,00
97	MIOMECTOMIA	0409060194	150	Und	2.650,00	397.500,00
98	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	0409060216	500	Und	2.530,00	1.265.000,00
99	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	0409060232	100	Und	2.300,00	230.000,00
100	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	0409070050	250	Und	2.530,00	632.500,00
101	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	0409070068	250	Und	2.000,00	500.000,00
102	COLPOPLASTIA ANTERIOR	0409070084	250	Und	2.000,00	500.000,00
103	EXERESE DE CISTO VAGINAL	0409070149	150	Und	1.300,00	195.000,00
104	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	0409070157	150	Und	2.080,00	312.000,00
105	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	0409070190	150	Und	695,00	104.250,00
106	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	040907026-2	200	Und	596,00	119.200,00
107	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	040907027-0	150	Und	1.735,00	260.250,00
108	DIARIA DE ENFERMARIA (MAX 02)	080201008-3	300	Und	500,00	150.000,00
109	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (MAX 03)	080201008-3	250	Und	1.250,00	312.500,00
110	ANESTESIA REGIONAL	041701005-2	6000	Und	126,00	756.000,00
111	SEDAÇÃO	041701006-0	6000	Und	150,00	900.000,00
TOTAL GERAL						**53.459.846,80**

Mirassol D'Oeste - MT, 25 de janeiro de 2024.

Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro

AVISO RESULTADO DA LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE 006/2023

AVISO RESULTADO DA LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE 006/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento aos interessados, CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE nº. 006/2023, para aquisição do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, PARA CONTRIBUIR COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**. Conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo.

Empresa: **POLICLINICA QUALITY LTDA**

CNPJ: 24.876.491/0003-69

GRUPO I – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGTAP	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA	03.01.01.007-2	10.000	Und	95,00	950.000,00
2	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA - CÓRNEA	03.01.01.007-2	1000	Und	120,00	120.000,00
3	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA - ESTRABISMO	03.01.01.007-2	1000	Und	120,00	120.000,00
4	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA - GLAUCOMA	03.01.01.010-2	1000	Und	120,00	120.000,00
5	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA - PLASTICA OCULAR	03.01.01.007-2	1000	Und	120,00	120.000,00
6	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA - RETINÓLOGO	03.01.01.007-2	1000	Und	120,00	120.000,00
SUBTOTAL - (1)						1.550.000,00

GRUPO II – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGTAP	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	1000	Und	98,00	98.000,00
8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	02.11.06.003-8	1000	Und	121,67	121.666,67
9	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	02.11.06.006-2	1000	Und	146,33	146.333,33
10	MAPEAMENTO DE RETINA	02.11.06.012-7	1000	Und	120,00	120.000,00
11	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	02.11.06.014-3	1000	Und	120,00	120.000,00
12	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	02.05.02.002-0	1000	Und	130,00	130.000,00
13	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	02.11.06.016-0	1000	Und	58,33	58.333,33
14	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	02.11.06.017-8	1000	Und	136,67	136.666,67
15	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	02.11.06.018-6	1000	Und	176,67	176.666,67
16	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA	02.11.06.020-8	1000	Und	146,67	146.666,67
17	TOMOGRAFIA DE COERENCIA ÓPTICA - OCT MACULA	02.11.06.028-3	1000	Und	170,00	170.000,00
18	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	02.11.06.026-7	1000	Und	140,00	140.000,00
19	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	1000	Und	167,33	167.333,33
SUB-TOTAL - (2)						1.731.666,67

GRUPO III – PROCEDIMENTOS CIRURGICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGTAP	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	BIOPSIA DE TUMOR INTRA OCULAR	04.05.03.002-9	100	Und	213,33	21.333,33
21	BLEFAROPLASTIA (CIRURGIA PLÁSTICA QUE CONSISTE NA RETIRADA DO EXCESSO DE PELE DAS PÁLPEBRAS INFERIORES)		80	Und	4.300,00	344.000,00
22	BLEFAROPLASTIA (CIRURGIA PLÁSTICA QUE CONSISTE NA RETIRADA DO EXCESSO DE PELE DAS PÁLPEBRAS SUPERIORES)		80	Und	4.300,00	344.000,00
23	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	04.05.05.001-1	100	Und	496,67	49.666,67
24	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	04.05.05.002-0	1000	Und	248,33	248.333,33
25	CERATOPRÓTESE DE DOHLMAN-DOANE OU BOSTON KERATO-PROSTHESIS (K-PRO)		5	Und	65.000,00	325.000,00
26	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	04.05.05.038-0	50	Und	3.033,33	151.666,67
27	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	04.05.01.001-0	50	Und	500,00	25.000,00
28	CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO	04.05.01.002-8	50	Und	776,67	38.833,33
29	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	04.05.02.001-5	50	Und	4.050,00	202.500,00
30	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	04.05.05.007-0	50	Und	538,33	26.916,67
31	CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	04.05.04.001-6	50	Und	653,33	32.666,67
32	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	04.05.02.002-3	50	Und	3.433,33	171.666,67
33	CORRECAO DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO	04.05.05.006-2	50	Und	106,67	5.333,33
34	CROSS LINKING CORNEANO	04.05.05.040-2	50	Und	2.896,67	144.833,33
35	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	04.05.01.003-6	50	Und	2.793,33	139.666,67
36	DESCOMPRESSAO DE NERVO OPTICO	04.05.04.004-0	50	Und	1.783,33	89.166,67
37	DESCOMPRESSAO DE ORBITA	04.05.04.005-9	50	Und	1.616,67	80.833,33
38	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	04.05.01.004-4	200	Und	90,00	18.000,00
39	DRENAGEM DE HEMORRAGIA DE CORÓIDE	04.05.03.020-7	50	Und	1.050,00	52.500,00
40	ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR	04.05.04.006-7	50	Und	2.233,33	111.666,67
41	EPILACAO A LASER	04.05.01.005-2	50	Und	155,00	7.750,00
42	EPILACAO DE CILIOS	04.05.01.006-0	50	Und	137,00	6.850,00
43	EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR	04.05.04.007-5	50	Und	1.816,67	90.833,33
44	EXENTERACAO DE ORBITA	04.05.04.008-3	50	Und	3.366,67	168.333,33

45	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	04.05.01.007-9	80	Und	599,33	47.946,67
46	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	04.05.05.008-9	40	Und	223,00	8.920,00
47	EXERESE DE TUMOR MALIGNO INTRA-OCULAR	04.05.04.009-1	50	Und	1.750,00	87.500,00
48	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	04.05.04.010-5	100	Und	1.117,33	111.733,33
49	EXTIRPACAO DE GLANDULA LACRIMAL	04.05.01.008-7	50	Und	1.057,33	52.866,67
50	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	04.05.05.037-2	4000	Und	1.106,67	4.426.666,67
51	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER - (MAXIMO 4 APLICACOES POR OLHO)	04.05.03.004-5	500	Und	211,00	105.500,00
52	IMPLANTE DE ANEL INTRA-ESTROMAL (CERATOCONE)	04.05.05.014-3	50	Und	4.633,33	231.666,67
53	IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR FACICA DE CAMARA POSTERIOR COM LENTE ESPECIFICA (CORRIGIR REFRAÇÃO DO OLHO)		10	Und	11.166,67	111.666,67
54	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	04.05.05.013-5	20	Und	4.033,33	80.666,67
55	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	04.05.05.014-3	20	Und	3.066,67	61.333,33
56	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	04.05.05.015-1	50	Und	1.466,67	73.333,33
57	INJECAO INTRA-VITREO / ELYA E LUCENTIS	04.05.03.005-3	300	Und	481,67	144.500,00
58	IRIDECTOMIA CIRURGICA	04.05.05.017-8	50	Und	454,33	22.716,67
59	IRIDOCICLECTOMIA	04.05.05.018-6	30	Und	1.600,00	48.000,00
60	IRIDOTOMIA A LASER	04.05.05.019-4	100	Und	170,00	17.000,00
61	OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL	04.05.01.010-9	100	Und	165,67	16.566,67
62	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	04.05.03.019-3	50	Und	559,00	27.950,00
63	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	04.05.05.020-8	30	Und	410,00	12.300,00
64	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	04.05.05.040-2	30	Und	950,00	28.500,00
65	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	04.05.05.021-6	50	Und	319,33	15.966,67
66	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	04.05.01.011-7	50	Und	1.633,33	81.666,67
67	RECONSTITUICAO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	04.05.04.015-6	50	Und	2.366,67	118.333,33
68	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	04.05.05.022-4	50	Und	806,67	40.333,33
69	RECONSTITUICAO DE PAREDE DA ORBITA	04.05.04.016-4	50	Und	2.350,00	117.500,00
70	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	04.05.01.012-5	50	Und	1.016,67	50.833,33
71	RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA	04.05.01.013-3	50	Und	2.500,00	125.000,00
72	RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	04.05.05.023-2	50	Und	3.100,00	155.000,00
73	REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL	04.05.03.023-1	50	Und	1.433,33	71.666,67
74	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	04.05.03.022-3	150	Und	970,00	145.500,00
75	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	04.05.04.021-0	200	Und	883,33	176.666,67
76	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	04.05.03.007-0	60	Und	2.476,67	148.600,00
77	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA	04.05.03.021-5	60	Und	1.021,33	61.280,00
78	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	04.05.05.024-0	100	Und	350,00	35.000,00
79	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	04.05.05.025-9	50	Und	230,00	11.500,00
80	SIMBLEFAROPLASTIA	04.05.01.014-1	50	Und	495,00	24.750,00
81	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	04.05.01.015-0	50	Und	2.633,33	131.666,67
82	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	04.05.01.016-8	50	Und	66,95	3.347,67
83	SUTURA DE CONJUNTIVA	04.05.05.029-1	50	Und	296,67	14.833,33
84	SUTURA DE CORNEA	04.05.05.030-5	50	Und	286,67	14.333,33
85	SUTURA DE ESCLERA	04.05.03.009-6	50	Und	726,67	36.333,33
86	SUTURA DE PALPEBRAS	04.05.01.017-6	50	Und	300,00	15.000,00
87	TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE	04.05.05.031-3	50	Und	4.300,00	215.000,00

88	TRABECULECTOMIA	04.05.05.032-1	50	Und	3.333,33	166.666,67
89	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	04.05.01.018-4	50	Und	275,00	13.750,00
90	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	04.05.05.035-6	30	Und	3.733,33	112.000,00
91	TRATAMENTO CIRURGICO DE MIASE PALPEBRAL	04.05.03.011-8	30	Und	3.100,00	93.000,00
92	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA	04.05.03.012-6	30	Und	678,33	20.350,00
93	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERÍGIO COM RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	04.05.05.036-4	2000	Und	460,00	920.000,00
94	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	04.05.01.019-2	30	Und	3.000,00	90.000,00
95	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	04.05.04.019-9	30	Und	3.266,67	98.000,00
96	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	04.05.04.020-2	80	Und	3.500,00	280.000,00
97	VITRECTOMIA ANTERIOR	04.05.03.013-4	50	Und	1.116,67	55.833,33
98	VITRECTOMIA POSTERIOR	04.05.03.014-2	50	Und	6.163,33	308.166,67
99	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO / ÓLEO DE SILICONE / ENDOLASER	04.05.03.017-7	50	Und	12.160,00	608.000,00
100	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	04.05.03.016-9	50	Und	11.784,37	589.218,33
101	VITRIOLISE A YAG LASER	04.05.03.015-0	1500	Und	157,67	236.500,00
SUB TOTAL - (3)						**14.016.279,33**
TOTAL GERAL - (1+2+3)						**17.297.946,00**

Mirassol D'Oeste - MT, 25 de janeiro de 2024.

Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CIDESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024".

O Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia - CDESA, reunião plenária, realizada em 29 de dezembro 2023, dentro das competências e das atribuições pelo seu Estatuto,

Resolve:

Art. 1° - Aprovar o Orçamento Geral do CIDESA, para o Exercício Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em **RS 9.000.000,00 (Nove Milhões de Reais**).

Art. 2° - A Receita Bruta é estimada em **RS 9.000.000,00 (Nove Milhões de Reais**), não havendo deduções, perfaz-se assim uma receita liquida em igual valor, qual será realizada mediante a arrecadação das transferências dos Municípios, Estado *e* outras fontes de Receitas Correntes, com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇAO	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	**9.000.000,00**
Receita Patrimonial	50.000,00
Receita de Serviços	400.000,00
Transferências Correntes	8.550.000,00
TOTAL	**9.000.000,00**

Art. 3° - A Despesa é fixada em **RS 9.000.000,00 (Nove Milhões de Reais**)**,** e será realizada segundo a discriminação dos Quadros a Seguir:

CLASSSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇOES

FUNÇÕES	VALOR R$
04 - Administração	926.060,00
18 – Gestão Ambiental	100.400,00
20 - Agricultura	42.200,00
26 - Transporte	7.926.340,00
99 – Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL	**9.000.000,00**

CLASSSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUB-FUNÇOES

SUB-FUNÇOES	VALOR
122 –Administração Geral	926.060,00
542 – Controle Ambiental	100.400,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	42.200,00
782 - Transporte Rodoviário	7.926.340,00
999 - Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL	**9.000.000,00**

CLASSSIFICAÇAO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

CATEGORIA ECONOMICA	VALOR
3.0.0.0- Despesas Correntes	8.970.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	25.000,00
9.0.0.0- Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL	**9.000.000,00**

POR ÓRGÃO DA ADMINIS TRAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	VALOR
01.00- CIDESA	9.000.000,00
01.001 - Secretária Executiva	9.000.000,00
TOTAL	**9.000.000,00**

Art. 4° - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" - CIDESA estará autorizado através de seu Presidente a:

I - A abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964;

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro 2023, conforme disposto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964;

III – Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV - Realizar operação de crédito por antecipação de Receita nos termos da legislação em vigor até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Liquida Real.

Art. 5° - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou por seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares, limitado ao excesso apurado, em projetos, atividades ou operações especiais por ato do presidente.

Art. 6° - Esta Resolução entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte-MT – MT- 29 dezembro de 2023

ABIMAEL BORGES DE SILVEIRA

Presidente do CIDESA

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

29/12/2023

Dispõe das Diretrizes para elaboração e Execução do Orçamento para o Exercício de 2024. Aprovada em Assembléia Geral Ordinária do Conselho Deliberativo do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico social e Ambiental, "NORTE ARAGUAIA".

O CONSELHO DELIBERATIVO, aprovou e eu, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico social e ambiental, "Norte Araguaia", baixo a seguinte Resolução:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral Anual relativo ao Exercício 2024, em cumprimento ao dispositivo do artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, compreendendo

I – As Metas e Prioridades do Consorcio;

II – As Diretrizes Gerais para Elaboração, Execução e alterações do Orçamento Anual do Consorcio;

III – Disposições relativas às despesas do Consorcio com Pessoal e Encargos Sociais;

IV – Disposições Gerais;

CAPITULO II

METAS E PRIORIDADES DO CONSORCIO

Art. 2º - As Metas e Prioridades são especificadas no Anexo I – das Metas e Prioridades do Consorcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Orçamento Anual de 2024.

§ 1 – Os recursos estimados do Orçamento Anual de 2024 - serão destinados preferencialmente, para Prioridades e Metas estabelecidas no Anexo I desta Resolução, não se constituindo, todavia em limites a Programação das Despesas.

§ 2 – Fica compatibilizado as ações do PPA 2022/2025, conforme Ações previstas e aprovadas no Anexo de Metas e Prioridades – ANEXO I, desta Lei.

CAPITULO III

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 3º - O Orçamento anual para o Exercício de 2024 será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº 163 de 04 de maio de 2001.

Art 4º - As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consorcio.

Art. 5º - a previsão das receitas e fixação das despesas será orçada a preços correntes.

Art. 6º - A Resolução do Orçamento Anual, conterá a destinação de recursos classificados pelo Identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recurso, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria Executiva, autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos de destinação de recursos, composto por Identidade de uso. Grupo de destinação de recursos, incluídos na Resolução do Plano de Aplicação anual de 2024 e em créditos adicionais.

Art. 7º - O Orçamento anual conterá reserva de Contingência em montante equivalente a até 1,00% (um por cento) da Receita Corrente Liquida.

Parágrafo Único – Alem de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2024.

Art. 8º - O Orçamento Anual para 2024, constituir-se-à de:

I – Texto da Resolução;

II – Anexos discriminando a Receita e a Despesa, de acordo com o estabelecido na Lei nº 4.320/64.

Art. 9º - Fica autorizada o Presidente do Consorcio, a abrir créditos suplementares e especiais até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra.

Art. 10º - É vedada à aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consorcio para o financiamento de despesas correntes.

Art. 11 – Se verificando, ao final de um bimestre, que a realização da receita estabelecida no anexo de metas fiscais, o presidente promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenhos e movimentação financeira.

Art. 12 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão no Orçamento Anual, se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 13º - O presidente do Consorcio estabelecerá até 30 dias após a publicação do Orçamento Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma a abrangência necessária do equilíbrio entre receitas e despesas.

CAPITULO IV

DAS DESPEAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 14º - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Parágrafo 1º - A Secretaria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição salarial dos servidores.

Parágrafo 2º - A Secretaria Executiva poderá realizar seleção competitiva publica e testes seletivos nas áreas de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação dos serviços prestados pelo Consorcio.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º - Serão previstas no Orçamento Anual as despesas especificas para formação, treinamento desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 16º - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 17º - Fica o Presidente do Consorcio autorizado a alterar as metas e prioridades sempre que houver necessidades.

Art. 18º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Alegre do Norte-MT, em 29 de dezembro de 2023.

ABIMAEL BORGES DE SILVEIRA

Presidente do Consorcio CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 649, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de ATA/Contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**FELIX DE FATIMA ADORNO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor do Parque de Exposição e Feira Livre Municipal	
Matricula:	31.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**CLOVIS DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos	
Matricula:	8025.1	

Nome:	**JOAO PAULO DE SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente De Transportes	
Matricula:	7826.2	

Nome:	**ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Art. 2° - A ATA/Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	180 e 181/2023			
Vigência:	Data de Início:	10/11/2023	Data de Encerramento:	10/11/2024
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica, hidráulica e mecânica para atendimento da frota municipal de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

II. Emitir relatórios/medições;

III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 647, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de ATA/Contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**FELIX DE FATIMA ADORNO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor do Parque de Exposição e Feira Livre Municipal	
Matricula:	31.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**CLOVIS DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos	
Matricula:	8025.1	

Nome:	**JOAO PAULO DE SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente De Transportes	
Matricula:	7826.2	

Nome:	**ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Art. 2° - A ATA/Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	154 e 155/2023			
Vigência:	Data de Início:	09/11/2023	Data de Encerramento:	09/11/2024
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica, hidráulica e mecânica para atendimento da frota municipal de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

II. Emitir relatórios/medições;

III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 652, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador(A) do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto De Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador De Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**TANIA BEATRIZ SICHIERSKI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	335.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**NEIDE CARDOSO TEIXEIRA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Regularização Fundiária	
Matricula:	7582.3	

Nome:	**CRISTIANE RAQUEL FERREIRA CANDIDO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor(A) de Comunicação	
Matricula:	7805.1	

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7810.3	

Nome:	**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	8112.1	

Nome:	**GEISON BISSOLOTT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor Jurídico do Gabinete	
Matricula:	8150.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Incluir Fiscal:	Devido a exoneração da servidora SUSANA PEREIRA FERREIRA DIAS, será incluída como fiscal de contrato a Servidora TANIA BEATRIZ SICHIERSKI.			
ATA:	45 e 46/2023			
Contrato:	99 e 100/2023			
Vigência:	Data de Início:	12/05/2023	Data de Encerramento:	12/05/2024
Objeto:	Serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 355/2023 de 22 de maio de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 687, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de ATA/contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	8115.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	185/2023			
Vigência:	Data de Início:	19/12/2023	Data de Encerramento:	31/12/2023
Objeto:	Contratação de serviço de apresentação musical da Banda "COMBINAÇÃO PERFEITA", a ser realizada na data de 31/12/2023, na Orla Lacustre (Lagoa dos Buritis). no Município de Água Boa/MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 050, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o requerimento, expedido pelo Servidor Municipal, Rodrigo Cândido dos Santos, em 23 de janeiro de 2024, conferido e atestado pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal Sr **RODRIGO CÂNDIDO DOS SANTOS**, estável no cargo de **MÉDICO**, matrícula 7355.1, Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2023, que será usufruída no período de **05/02/2024** a **05/03/2024**, com retorno previsto para o dia **06/03/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 049, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o requerimento, expedido pelo Servidor Municipal, Ivalmir Bezerra Ferreira, em 12 de janeiro de 2024, conferido e atestado pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor público municipal Sr **IVALMIR BEZERRA FERREIRA**, estável no cargo de **GARI**, matrícula 3317.1, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/04/2014 a 30/05/2019, que será usufruída no período de **05/02/2024** a **04/05/2024**, com retorno previsto para o dia **05/05/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

AVISO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO Nº. 187/2023.

TOMADA DE PREÇO 007/2023.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: *Contratação de empresa para execução de ampliação e reforma da Escola Municipal Professora Simone Fernandes da Silva Freitas, situada no Projeto de Assentamento Santa Maria, zona rural do Município de Água Boa-MT, com recursos oriundos do Termo de Convênio nº 1389/2023*. A Comissão Permanente de Licitação informa:

Empresas	Situação
Ferreira e Cia Ltda EPP	Habilitada
L. Danielly Gomes	Habilitada
Ananda dos Santos	Habilitada
Solar Construções e Locação Ltda	Habilitada
Construtora Construvale Eireli ME	Habilitada

Abre-se o prazo conforme art. 109 I a) da Lei 8.666/93

Água Boa-MT, 25 de janeiro de 2024.

Adriana Cândida Pacheco

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONTRATOS
CONTRATO DE RATEIO 11/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA

OBJETO: A definição das regras e critérios de participação financeira do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2024, consoante a transferência de recursos para custeio:

a) da instalação, aquisição de equipamentos e manutenção da sede do CONSÓRCIO;

b) da compra dos serviços de saúde pelo CONSORCIADO;

c) da compra de medicamentos, através da Central de Compras do CONSÓRCIO;

d) da utilização dos serviços técnicos (consultas, UTI, exames e cirurgias);

e) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

RECURSOS	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
HOSPITALAR/AMBULATORIAL	139.126,31	1.699.515,72
UTI	164.250,00	1.971.000,00
IAE - PI	67.069,09	804.829,08
TOTAL	370.445,40	4.445.344,80

VALOR TOTAL: R$ 4.445.344,80 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos.)

DATA: 24 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP) LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - **MT**, CNPJ

15.023.989/0001-90, torna público que requereu ao **CODEMA**/**MT**, **LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LOP) para** a atividade de jazida de empréstimo para obras civis públicas na zona rural do município nas seguintes coordenadas -**14**° **6'23.46**" **S E**

-52°9'33.68" **O. Fazenda Ceres II**

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DECISÃO DE PENALIDADE CONTRATO 150/2022, PROCESSO N.° 057/2024

DECISÃO PENALIDADE: Contrato 150/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO: 135/2022

MODALIDADE: Tomada de Preço n. 009/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME - CNPJ- 24.906.430/0001-35

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2024

DECISÃO: Ante o exposto, **DECIDO** pela aplicação da penalidade de:

a) **MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ADJUDICADO POR DIA DE ATRASO**, conforme cláusula 3, item II, (2) do Edital, devendo ser descontada multa anteriormente fixada ante a vedação do *non bis in idem*; b) **RESCISÃO DO REFERIDO CONTRATO,** com fulcro na cláusula 14ª do contrato nº 150/2022. **c) SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT PELO PRAZO DE 02 ANOS A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO.**

Intime-se a empresa interessada para que, **querendo, interponha recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, de acordo com artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f", da Lei 8.666/1993, contados do recebimento da intimação**,** enviando anexa à intimação, a decisão;

Comunique-se a presente decisão a fiscal de contratos para conhecimento.

Água Boa – MT, 25 de janeiro de 2024.

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 038/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 19/01/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, que teve como vencedora a empresa: EDITORA OPET LTDA, CNPJ : **.314. ***/0001-**.

Água Boa/MT, 25 de janeiro de 2024.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 646, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador(A) do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto De Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	037.1	

Nome:	**DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Adjunta de Lazer	
Matricula:	6195.3	

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7810.2	

Nome:	**TANIA BEATRIZ SICHIERSKI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	335.1	

Nome:	**GEISON BISSOLOTT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor Jurídico do Gabinete	
Matricula:	8150.1	

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Incluir Fiscal:	Devido a exoneração da servidora SUSANA PEREIRA FERREIRA DIAS, será incluída como fiscal de contrato a Servidora TANIA BEATRIZ SICHIERSKI.			
ATA:	13/2023			
Vigência:	Data de Início:	31/01/2023	Data de Encerramento:	31/01/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de tendas, banheiros químicos e sonorização para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal n° 122/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, empresário, inscrito no CPF sob o n º 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 26.877.656/0001-80, com sede na Avenida Alzira Santana (Res S Gonçalo) , s/n°, Qd 17 lote0 2, Bairro Ikaray, Várzea Grande – MT, CEP – 78.130-634, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr EDILSON RAFAEL DA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 13570242 SSP/MT, CPF/MF n.005.422.341-57, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente aditivo tem por objetivo, acrescentar o valor de R$ 294.850,18 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta reais dezoito centavos), conforme descriminado no quadro abaixo, devido aumento no quantitativo necessário em vários itens.

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd Aditivar	Valor	Total
1	2	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS	UNIDADE	FORONI	17	12,50	212,50
1	3	CADERNO CAPA DURA 100 FLS	UNIDADE	FORONI	20	9,60	192,00
1	4	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	UNIDADE	VMP	25	2,00	50,00

1	5	PAPEL FLIP CHART C/50	UNIDADE	TAMOIO	50	86,00	4.300,00
1	6	PAPEL A4 500 FOLHAS CX COM 10	CAIXA	PAPER MAIS	7	224,70	1.572,90
1	7	GRAMPEADOR DE MADEIRA Nº 106	UNIDADE	BRW	2	93,00	186,00
1	8	GRAMPEADOR PARA PAPEL 26/6 TAMANHO MEDIO	UNIDADE	LYKE	12	24,30	291,60
1	9	COLA BRANCA ESCOLAR 1000 ML	UNIDADE	PIRATININGA	7	15,00	105,00
1	13	CAIXA COM 12 PEÇAS DE GLITTER ESCOLAR- COM 12 CORES VARIADAS C/ 3GR CADA	UNIDADE	MAKE+	12	11,00	132,00
1	14	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO TRANSPARENTE 30L	UNIDADE	PARAMOUNT	5	86,00	430,00
1	15	CANETA PARA RETRO-PROJETOR CAIXA COM 6 CORES	CAIXA	PILOT	5	28,50	142,50
1	16	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE LINE	UNIDADE	PILOT	75	0,62	46,50
1	17	GRAMPEADOR PEQUENO MINI PORTATIL	UNIDADE	LYKE	12	20,50	246,00
1	18	PAPEL CANELADO CORES DIVERSAS	UNIDADE	VMP	25	4,34	108,50
1	19	PAPEL CARTÃO 48X66CM COLORIDO CORES DIVERSAS	UNIDADE	VMP	40	1,38	55,20
1	20	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	PACOTE	USA FOLIEN	5	159,00	795,00
1	22	SUPORTE DE CANETA DE MESA DE ACRILICO PARA MESA	UNIDADE	WALEU	20	13,40	268,00
1	23	AGENDA PERMANENTE COSTURA COM MINIMO 384 PÁG.	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	40	75,00	3.000,00
1	24	ALFINETE COLORIDO CX C/ 50GM	CAIXA	BRW	20	5,90	118,00
1	25	ALMOFADA PARA CARIMBO N3	UNIDADE	CARBRINK	15	4,67	70,05
1	26	APONTADOR DE AÇO PARA LÁPIS LÂMINA DE AÇO TEMPERADO.	UNIDADE	MASTERPRINT	70	1,25	87,50
1	27	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA A EM ARAMADO.	UNIDADE	DELLO	255	65,05	16.587,75
1	28	BASTAO COLA QUENTE FINO	UNIDADE	RENDICOLLA	875	0,90	787,50
1	29	BASTAO COLA QUENTE GROSSO	UNIDADE	RENDICOLLA	575	1,38	793,50
1	30	BLOCO DE ANOTE E COLE 76MM X 102MM	UNIDADE	LYKE	182	6,60	1.201,20
1	31	BORRACHA 20 - CAIXA COM 20 UNI.	CAIXA	RED BOR	8	26,00	208,00
1	32	CADERNO 10 MATERIAS COM 200 FOLHAS	UNIDADE	FORONI	82	19,40	1.590,80
1	33	CADERNO 1/4 200 FOLHAS ESPIRAL CAPA DURA P.	UNIDADE	FORONI	162	18,50	2.997,00
1	34	CADERNO CALIGRAFIA 1/4 40 FOLHAS BROCHURA	UNIDADE	TAMOIO	22	3,10	68,20
1	35	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXÁGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, SEM FALHA, TINTA AZUL CAIXA COM 50 UNIDAES.	CAIXA	BIC	47	34,22	1.608,34
1	36	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXÁGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, SEM FALHA, TINTA PRETA CAIXA COM 50 UNIDAES.	CAIXA	BIC	44	33,90	1.491,60
1	37	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXÁGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, SEM FALHA, TINTA VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDAES.	CAIXA	BIC	8	33,22	265,76
1	38	CANETA PARA RETOPROJETOR CORES VARIADAS	UNIDADE	MAXPRINT	32	4,90	156,80
1	39	CANETINHA COM 12 CORES	CAIXA	LEO E LEO	31	16,00	496,00
1	40	CARTOLINA (BRANCA)	UNIDADE	VMP	122	90,00	10.980,00
1	41	CARTOLINA CORES VARIADAS	UNIDADE	VMP	166	1,22	202,52
1	42	COLA BRANCA 40G	UNIDADE	KOALA	187	1,33	248,71
1	43	COLA COLORIDA 23 G CAIXA 6 CORES	CAIXA	PIRATININGA	85	11,85	1.007,25
1	44	CORRETIVO LIQ. 18 ML	UNIDADE	FRAMA	60	2,80	168,00
1	45	ESTILETE PLÁSTICO LÂMINA DE AÇO FINA9MM	UNIDADE	MASTERPRINT	57	1,50	85,50
1	46	FITA ADESIVA LARGA OPACA 50MMX50MT	UNIDADE	ADELBRAS	340	10,70	3.638,00
1	47	FITA ADESIVA 12MMX40MT	UNIDADE	ADELBRAS	290	5,40	1.566,00
1	48	FITA CREPE BRANCA 50MMX50MT	UNIDADE	ADELBRAS	30	11,96	358,80
1	49	FITA DUPLA FACE19MMX30MT	UNIDADE	ADELBRAS	92	9,40	864,80
1	50	GRAMPEADOR ERGONÔMICO MÉDIO COM MECANISMO INTERNO DE METAL , COM CAPACIDADE PAA 150 GRAMPOS 26/6	UNIDADE	JOCAR	75	32,80	2.460,00
1	51	GRAMPEADOR DE METAL COM PINTURA EPOXI, COM REGULAGEM DE GRAMPOS, BASE DE BORRACHA, PARA GRAMPEAR MÍN. 10 FOLHAS.	UNIDADE	MASTERPRINT	34	27,00	918,00
1	52	LAMINA PARA ESTILETE 18MM	UNIDADE	MASTERPRINT	22	7,10	156,20
1	53	LAPIS DE COR 12X1 GRANDE	CAIXA	LEO E LEO	106	9,20	975,20
1	54	LAPIS PRETO	UNIDADE	LYKE	779	2,15	1.674,85
1	55	LAPIS GRAFITE	UNIDADE	LYKE	15	2,15	32,25
1	56	LIVRO ATA 100 FLS	UNIDADE	TILIBRA	52	11,60	603,20
1	57	LIVRO ATA 50 FLS	UNIDADE	TILIBRA	52	9,06	471,12
1	58	MARCA TEXTO AMARELO FLUORESCENTE	UNIDADE	MASTERPRINT	182	1,70	309,40
1	59	MARCA TEXTO ROSA FLUORESCENTE	UNIDADE	MASTERPRINT	182	1,70	309,40
1	60	MARCA TEXTO VERDE FLUORESCENTE	UNIDADE	MASTERPRINT	182	1,70	309,40
1	61	MASSA PARA MODELAR 12 CORES	UNIDADE	KOALA	55	5,15	283,25
1	62	PAPEL A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	REPORT	41	7,87	322,67
1	63	PAPEL A4 RESMA COM 500 FOLHAS , COM 75 G/M², COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001	UNIDADE	PAPER MAIS	1425	22,47	32.019,75
1	64	PAPEL CAMURCA CORES VARIADAS	UNIDADE	VMP	70	2,20	154,00
1	65	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS	UNIDADE	VMP	90	1,55	139,50
1	66	PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS	UNIDADE	VMP	100	1,30	130,00
1	67	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	UNIDADE	VMP	112	1,27	142,24

1	68	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 220V/40W USO PROFISSIONAL	UNIDADE	WESTERN	48	56,10	2.692,80
1	69	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 220V USO PROFISSIONAL	UNIDADE	WESTERN	43	30,90	1.328,70
1	70	PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES	UNIDADE	WALEU	26	22,30	579,80
1	71	PRANCHETA DE MADEIRA PARA PAPEL A4 COM PRENDENDOR DE METAL.	UNIDADE	STALO	28	9,80	274,40
1	72	REGUA PLÁSTICO TRANSPARENTE 30 CM.	UNIDADE	WALEU	82	2,65	217,30
1	73	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UNIDADE	LEO E LEO	83	6,80	564,40
1	74	TESOURA GRANDE 21 CM EM AÇO TEMPERADO INOXIDÁVEL, CABO EM POLI-PROPILENO COM FORMATO ANATÔMICO.	UNIDADE	MAKE+	45	18,40	828,00
1	75	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UNIDADE	CARBRINK	35	6,45	225,75
1	76	TNT CORES DIVERSAS 1,4 MT X 100 MT GRAMATURA DE 60G	ROLO	SANTA FÉ	297	144,60	42.946,20
1	77	ALFINETE NIQUELADO 50GM	CAIXA	BACCHI	5	10,80	54,00
1	78	ANOTE E COLO 38MM X 50 MM C/ 4 UNIDADES	UNIDADE	LYKE	182	7,34	1.335,88
1	79	ANOTE E COLE 76MM X 76MM	UNIDADE	LYKE	132	6,43	848,76
1	80	BALÃO DE LÁTEX PRATA OU DOURADOCOM 50 UNI TAM 7.	PACOTE	PIC PIC	182	11,60	2.111,20
1	81	BALÃO DE LÁTEX CORES SORTIDAS 50 UNI TAM 7	PACOTE	PIC PIC	357	9,50	3.391,50
1	83	BORRACHA BRANCA MACIA N 60 CAIXA COM 60 UNI	CAIXA	RED BOR	11	19,10	210,10
1	84	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADE	TILIBRA	6	17,30	103,80
1	85	CADERNO GRANDE CAPA DURA BORRACHURA 96 FOLHAS	UNIDADE	FORONI	65	10,30	669,50
1	86	CADERNO GRANDE ASPIRAL 96 FOLAS	UNIDADE	FORONI	32	12,25	392,00
1	87	CADERNO G ESPIRAL CAPA DURA 12 MATERIAS	UNIDADE	FORONI	15	18,45	276,75
1	88	CADERNO P ESPIRAL CAPA DURA 48 FOLHAS	UNIDADE	FORONI	97	5,27	511,19
1	89	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO MICRO-ONDULADO, TAM. 355 X 250X 133MM COM IMPRESSÃO TIPOGRÁFICA PRETA.	UNIDADE	POLYCART	177	6,37	1.127,49
1	90	CAIXA CORRESPONDÊNCIA 03 BANDEJAS	UNIDADE	WALEU	3	66,95	200,85
1	93	CANETA ESFEROGRÁFICA S-GRIP 10-R 1.0 PR	UNIDADE	PILOT	110	19,70	2.167,00
1	94	CANETA PARA CD E DVD	UNIDADE	LYKE	25	4,30	107,50
1	95	CANETA PERMANENTE PARA E.V.A. (CORES DIVERSAS, AZUL, PRETO, VERME-LHO)	UNIDADE	BRW	90	8,10	729,00
1	96	CANETINHA HIDROCOLOR 24 CORES	CAIXA	LEO E LEO	29	12,90	374,10
1	97	CLIPS GALVANIZADO 0/0 CAIXA COM 50 GM	CAIXA	CLIPS NEW	162	13,80	2.235,60
1	98	CLIPS GALVANIZADO 2/0 CAIXA COM 50 GM	CAIXA	CLIPS NEW	187	11,92	2.229,04
1	99	CLIPS GALVANIZADO 3/0 CAIXA COM 50 GM	CAIXA	CLIPS NEW	175	11,85	2.073,75
1	100	CLIPS GALVANIZADO 4/0 CAIXA COM 50 GM	CAIXA	CLIPS NEW	167	12,92	2.157,64
1	101	CLIPS GALVANIZADO 6/0 CAIXA COM 50 GM	CAIXA	CLIPS NEW	162	13,40	2.170,80
1	102	CLIPS GALVANIZADO 8/0 CAIXA COM 50 GM	CAIXA	CLIPS NEW	157	14,78	2.320,46
1	103	COLA BASTÃO BRANCA 10G	UNIDADE	LYKE	35	4,20	147,00
1	104	COLA BASTÃO BRANCA 40G	UNIDADE	LYKE	17	9,30	158,10
1	106	COLA LIQUIDA BRANCA 90G	UNIDADE	KOALA	100	5,15	515,00
1	107	COLA INSTANTANEA 20 GR	UNIDADE	TEKBOND	30	7,55	226,50
1	108	COMPASSO METALICO ESCOLAR	UNIDADE	WALEU	2	9,05	18,10
1	109	ENVELOPE 11X22 BRANCO, PCT 100 UNI.	PACOTE	FORONI	129	28,50	3.676,50
1	110	ENVELOPE OURO 176X250 , CAIXA COM 100 UNI.	CAIXA	FORONI	130	54,70	7.111,00
1	111	ENVELOPE KRAFT 176X250 , CX COM 100 UNI.	CAIXA	FORONI	133	14,60	1.941,80
1	112	ENVELOPE BRANCO 229X114, PCT COM 100 UNI.	PACOTE	FORONI	133	12,10	1.609,30
1	113	ENVELOPE KRAFT 260X360, CX COM 100 UNI.	CAIXA	FORONI	136	56,69	7.709,84
1	114	ENVELOPE BRANCO 229X3324; CX COM 100 UNI.	CAIXA	FORONI	132	77,15	10.183,80
1	115	ENVELOPE BRANCO 240X340 , CX COM 100 UNI.	CAIXA	FORONI	135	63,12	8.521,20
1	116	ENVELOPE OFÍCIO 26X36, CX COM 100 UNID	CAIXA	FORONI	141	68,19	9.614,79
1	118	ESTILETE PROFISSIONAL 18MM	UNIDADE	MASTERPRINT	60	9,00	540,00
1	119	ESTOJO DE ACONDICIONAR LÁPIS /CANETA/ BORRACHA, MATERIAL DE LONA RE-SISTENTE COM ZIPER CORES DIVERSAS.	UNIDADE	WALEU	50	13,12	656,00
1	121	E.V.A. COM GLITER CORES DIVERSAS TAM. 2 MM 40X60.	UNIDADE	VMP	437	6,27	2.739,99
1	122	E.V.A. CORES DIVERSAS TAM. 2 MM 40X60.	UNIDADE	VMP	512	3,76	1.925,12
1	123	E.V.A. ESTAMPADO TAM. 2MM 40X60	UNIDADE	VMP	387	5,00	1.935,00
1	124	EXTRATOR DE GRAMPO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA 15X2	UNIDADE	MASTERPRINT	47	4,70	220,90
1	125	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 30MX45MM	UNIDADE	ADELBRAS	200	9,65	1.930,00
1	126	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	UNIDADE	ADELBRAS	160	13,00	2.080,00

1	129	FOLHA TRANSPARENTE PARA CATÁLOGO A4 50UND	PACOTE	DAC	87	19,40	1.687,80
1	130	GIZ DE CERA - CX COM 12 CORES	CAIXA	KOALA	34	5,37	182,58
1	131	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE - CAPACIDADE 100 FOLHAS	UNIDADE	MASTERPRINT	10	78,00	780,00
1	132	GRAMPEADOR TAPEÇEIRO	UNIDADE	BRW	18	68,00	1.224,00
1	133	GRAMPO 106/6(CAIXA COM 3.500 UNI)	CAIXA	CIS	21	21,00	441,00
1	134	GRAMPO 23/8(CAIXA COM 5.000 UNI)	CAIXA	ACC	21	20,15	423,15
1	135	GRAMPO 24/6(CAIXA COM 5.000UNI)	CAIXA	MAXPRINT	21	25,65	538,65
1	136	GRAMPO 26/6(CAIXA COM 5.000 UNI)	CAIXA	MAXPRINT	90	9,40	846,00
1	138	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (COM 50 UNI, 30 CM DE COMPRIMENTO)	CAIXA	DELLO	35	12,09	423,15
1	139	LÁPIS DE COR GRANDE 24 CORES	CAIXA	LEO E LEO	24	15,79	378,96
1	140	LAPISEIRA 0,5	UNIDADE	BIC	18	4,12	74,16
1	141	LAPISEIRA 0,7	UNIDADE	BIC	20	4,90	98,00
1	142	MALETA ARQUIVO EM PLÁSTICO(CORES DIVERSAS)	UNIDADE	DELLO	32	48,50	1.552,00
1	143	MARCADOR PERMANENTE - AZUL	UNIDADE	LYKE	27	4,20	113,40
1	144	MARCADOR PERMANENTE - PRETO	UNIDADE	LYKE	27	4,20	113,40
1	145	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL.	UNIDADE	LYKE	10	8,40	84,00
1	146	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO	UNIDADE	LYKE	9	8,40	75,60
1	147	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO	UNIDADE	LYKE	9	8,40	75,60
1	148	MARCA TEXTO AZUL FLOURESCENTE	UNIDADE	MASTERPRINT	42	1,70	71,40
1	149	MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA CORES SORTIDAS	UNIDADE	MASTERPRINT	35	2,10	73,50
1	150	MOLHA DEDO 12 GR	UNIDADE	CARBRINK	47	3,00	141,00
1	151	ORGANIZADOR DE MESA 2 CAMADAS COM BANDEJA DE DOCUMENTOS	UNIDADE	WALEU	25	104,00	2.600,00
1	152	ORGANIZADOR DE MESA 3 CAMADAS COM BANDEJA DE DOCUMENTOS	UNIDADE	WALEU	24	104,00	2.496,00
1	155	PAPEL A4 AMARELO PACOTE COM 100 UNID	UNIDADE	REPORT	26	6,39	166,14
1	156	PAPEL A4 AZUL PACOTE COM 100 UNID	UNIDADE	REPORT	26	6,39	166,14
1	157	PAPEL A4 VERDE PACOTE COM 100 UNID	UNIDADE	REPORT	26	6,39	166,14
1	158	PAPEL A4 VERMELHO PACOTE COM 100 UNID	UNIDADE	REPORT	26	6,39	166,14
1	159	PAPEL CARBONO A4 AZUL PARA MANUSCRITO CX COM 100 UNID.	UNIDADE	CIS	21	47,00	987,00
1	160	PAPEL CARTÃO CASCA E OVO (210MMX297MM)	UNIDADE	FILIPAPER	21	17,90	375,90
1	161	PAPEL CARTÃO LINHO BRANCO120X297MM	UNIDADE	FILIPAPER	166	15,95	2.647,70
1	162	PAPEL CONTACT COLORIDO ROLO COM 10 MT- CORES DIVERSAS	UNIDADE	PLASTICOVER	25	42,98	1.074,50
1	164	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 10 MT	UNIDADE	PLASTICOVER	15	49,30	739,50
1	165	PAPEL CONTINUO 1 VIA 80 COLUNAS 240MMX280MM CAIXA COM 2.500 FOLHAS	UNIDADE	MAXPRINT	3	334,00	1.002,00
1	166	PAPEL DOBRADURA	UNIDADE	VMP	78	0,42	32,76
1	167	PAPEL FOTOGRÁFICO A4- 180G CX COM 50 FOLHAS	UNIDADE	MASTERPRINT	57	40,60	2.314,20
1	168	PAPEL LAMINADO DORES DIVERSAS	UNIDADE	VMP	175	1,03	180,25
1	169	PAPEL PARA DESENHO 120G/M² A4 - 21X29,7CM BLOCO COM 50 FOLHAS	UNIDADE	VMP	2	13,10	26,20
1	171	PAPEL SEDA COM CORES VARIADAS	UNIDADE	VMP	212	0,31	65,72
1	173	PAPEL VEGETAL	UNIDADE	VMP	250	34,00	8.500,00
1	174	PAPEL VERGÊ AMARELO COM 50 FOLHAS	UNIDADE	USAPAPEL	252	13,25	3.339,00
1	175	PAPEL VERGÊ AZUL COM 50 FOLHAS	UNIDADE	USAPAPEL	102	13,20	1.346,40
1	176	PAPEL VERGÊ BRANCO COM 50 FOLHAS	UNIDADE	USAPAPEL	132	13,25	1.749,00
1	177	PAPEL VERGÊ CREME COM 50 FOLHAS	UNIDADE	USAPAPEL	55	13,25	728,75
1	178	PASTA A-Z LOMB 10 CM	UNIDADE	POLYCART	28	13,15	368,20
1	180	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	DAC	45	22,15	996,75
1	181	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS	UNIDADE	POLIBRAS	36	18,55	667,80
1	182	PASTA GRAMPO TRILHO	UNIDADE	FRAMA	27	2,50	67,50
1	183	PASTA PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNIDADE	POLIBRAS	132	3,00	396,00
1	184	PASTA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO	UNIDADE	POLIBRAS	105	5,47	574,35
1	185	PASTA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO FINA	UNIDADE	POLIBRAS	125	2,72	340,00
1	186	PASTA POLIONDA FINA	UNIDADE	POLYCART	22	3,65	80,30
1	187	PASA SANFONADA OFÍCIO EM POLIPROPILENO 31 DIVISÕES	UNIDADE	POLIBRAS	38	50,49	1.918,62
1	188	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA	UNIDADE	POLIBRAS	100	3,25	325,00
1	189	PERFURADOR DE PAPEL TAM MEDIO 70 FOLHAS	UNIDADE	LYKE	17	162,50	2.762,50
1	190	PINCEL ATÔMICO CORES DIVERSAS	UNIDADE	LYKE	100	3,17	317,00
1	191	PINCEL CHATO 815 N 6	UNIDADE	TIGRE	21	3,03	63,63
1	192	PINCEL CHATO 815 N 8	UNIDADE	TIGRE	21	3,68	77,28
1	193	PINCEL CHATO 815 N 10	UNIDADE	TIGRE	21	3,85	80,85
1	194	PINCEL CHATO N 18	UNIDADE	TIGRE	21	10,16	213,36
1	195	PINCEL CHATO N 2	UNIDADE	TIGRE	21	7,11	149,31
1	196	PINCEL PARA TINTA GUACHE KIT COM 04 TAM. 2,8,12 E 16	UNIDADE	TIGRE	16	32,69	523,04
1	199	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO.	UNIDADE	DAC	57	0,37	21,09
1	200	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM, CX COM 12 UNIDADES	UNIDADE	BRW	51	5,40	275,40
1	201	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM, CX C/ 12 UNIDADES	UNIDADE	BRW	45	7,59	341,55
1	202	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM, CX COM 12 UNIDADES	UNIDADE	BRW	45	11,29	508,05

1	205	TESOURA 17 CM PRETA	UNIDADE	MAKE+	30	21,00	630,00
1	206	TINTA GUACHE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	ACRILEX	27	18,70	504,90
1	207	TINTA PARA CARIMBO AZUL	UNIDADE	CARBRINK	34	5,50	187,00
1	208	VISOR PASTAS SUSPENSASCOM ETIQUETA (CX COM 50 UNIDADES	UNIDADE	POLYCART	4	8,80	35,20
1	212	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 MM	UNIDADE	USA FOLIEN	70	0,17	11,90
1	213	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM	UNIDADE	USA FOLIEN	95	0,42	39,90
Total Geral							**294. 850,18**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços Nº 001/2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA 3.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação Orçamentária do exercício de 2024. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 24 de Janeiro de 2023.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 25 janeiro de 2024, na página n° 25, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso a Portaria n° 17 de 24 de janeiro de 2024; que " Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado de Gerente do Hospital Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 17, DE 24 JANEIRO DE 2024.

LEIA-SE:

PORTARIA N° 22, DE 24 JANEIRO DE 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 24, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal da Cultura de Alto Garças – COMCULT/AG, para o Biênio 2024/2025, e dá outras providencias. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o **Ofício n° 001/2024/SMELCT,** advindo da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, e

RESOLVE:

Art.1°. Nomear o Conselho Municipal da Cultura de Alto Garças - COMCULT/AG, para o Biênio 2024/ 2025, composto pelos seguintes membros:

DIRETORIA	
Presidente: Cleber Rezende de Novais	**CPF:** 580.XXX.XXX.XX
Vice Presidente: Nair Gonçalves de Jesus	**CPF:** 274.XXX.XXX.XX
1ª Secretária: Deise Barbosa Nogueira	**CPF:** 727.XXX.XXX.XX
2° Secretário: Alessandre Anjos da Silva	**CPF:** 814.XXX.XXX.XX
1ª Tesoureira: Sonia de Siqueira Vichietti	**CPF:** 014.XXX.XXX.XX
2ª Tesoureira: Marisa Fátima da Silva Rodrigues	**CPF:** 911.XXX.XXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO COMUNICAÇÃO	**CPF**
Titular: Vandervaldo Bezerra de Resende	483.XXX.XXX.XX
Suplente: Luiz Otavio Borges da Silva	061.XXX.XXXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO OAB	**CPF**
Titular: Jakson Ricardo Freier	460.XXX.XXX.XX
Suplente: Renan Araújo Gouveia Martins	017.XXX.XXXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO TRADIÇÕES GAÚCHA	**CPF**
Titular: Marisa Fátima da Silva Rodrigues	911.XXX.XXX.XX
Suplente: Alexandre Wandscher de Lima	012.XXX.XXXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO BARES E SIMILARES	**CPF**
Titular: Rodrigo José Konrad	042.XXX.XXX.XX
Suplente: Ledir Maria de Carvalho	458.XXX.XXXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO EDUCAÇÃO	**CPF**
Titular: Alessandre Anjos da Silva	814.XXX.XXX.XX
Suplente: Vânia Luzia da Silva Abreu	304.XXX.XXXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO BIBLIOTECA	**CPF**
Titular: Deise Barbosa Nogueira	727.XXX.XXX.XX
Suplente: Monica Rosa de Oliveira	580.XXX.XXXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO ARTÍSTICO	**CPF**
Titular: Gerson Idalino Barros	013.XXX.XXX.XX
Suplente: Nercino Nogueira	207.XXX.XXXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO HUMANO	**CPF**
Titular: José Milton Breitenbach	254.XXX.XXX.XX
Suplente: Eduardo Menegassi da Motta	019.XXX.XXXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO ENTIDADE FILANTRÓPICA	**CPF**
Titular: Divino Rosa de Miranda	496.XXX.XXX.XX
Suplente: Roberto Coimbra Martins	937.XXX.XXXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO ARTESÃO	**CPF**
Titular: Queli Janice Jost	019.XXX.XXX.XX
Suplente: Patricia Fantim Almeida	580.XXX.XXXX.XX

Art.2°. Está portaria retroagirá seus efeitos legais a partir 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 25 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 25 janeiro de 2024, na página n° 23, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso a Portaria n° 16 de 24 de janeiro de 2024; que "Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato, e dá outras providências".

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 16, DE 24 JANEIRO DE 2024.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
Titular: Naypi Abreu Brunozi	2635-1
Suplente: Regiane Morais dos Santos	3112-1

LEIA-SE:

PORTARIA N° 21, DE 24 JANEIRO DE 2024.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
Titular: Naipy Abreu Brunozi	2635-1
Suplente: Regiane Morais dos Santos	3112-1

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 25, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Turismo de Alto Garças – COMTUR/AG, para o Biênio 2024/2025, e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o **Ofício n° 002/2024/SMELCT,** advindo da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, e

RESOLVE:

Art.1°. Nomear o Conselho Municipal do Turismo de Alto Garças - COMTUR/AG, para o Biênio 2024/ 2025, composto pelos seguintes membros:

DIRETORIA	
Presidente: Cleber Rezende de Novais	**CPF:** 580.XXX.XXX.XX
Vice Presidente: Nair Gonçalves de Jesus	**CPF:** 274.XXX.XXX.XX
1ª Secretária: Delaynne Cristina Leite Andrade Costa	**CPF:** 012.XXX.XXX.XX
2ª Secretária: Sonia de Siqueira Vichietti	**CPF:** 014.XXX.XXX.XX
Tesoureira: Ellen Xavier	**CPF:** 065.XXX.XXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	CPF
Titular: Gildásio Campos Linhares	592.XXX.XXX.XX
Suplente: Ellen Xavier	065.XXX.XXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO OAB	CPF
Titular: João Vitor Peixoto de Araújo	052.XXX.XXX.XX
Suplente: Renan Araújo Gouveia Martins	017.XXX.XXXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO LEGISLATIVO	CPF
Titular: Fábio Adriano Agulhão	110.XXX.XXX.XX
Suplente: Delaynne Cristina Leite Andrade Costa	012.XXX.XXXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO BARES E SIMILARES	CPF
Titular: Ledir Maria de Carvalho	458.XXX.XXX.XX
Suplente: Magnos José Konrad	053.XXX.XXXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO DA SOCIEDADE CIVIL	CPF
Titular: Claudio Henrique Brito	969.XXX.XXX.XX
Suplente: Rodrigo José Konrad	042.XXX.XXXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO ARTÍSTICO	CPF
Titular: Gerson Idalino Barros	013.XXX.XXX.XX
Suplente: Nercino Nogueira	207.XXX.XXXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO MEIO AMBIENTE	CPF
Titular: Leandro Lemes Pereira	887.XXX.XXX.XX
Suplente: Sidinei Oliveira da Silva	545.XXX.XXXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO ARTESÃO	CPF
Titular: Queli Janice Jost	019.XXX.XXX.XX
Suplente: Patricia Fantim Almeida	580.XXX.XXXX.XX

Art.2°. Está portaria retroagirá seus efeitos legais a partir 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 25 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 26, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Alto Garças – CMEL/AG, para o Biênio 2024/2025, e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o **Ofício n° 003/2024/SMELCT,** advindo da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, e

RESOLVE:

Art.1°. Nomear o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Alto Garças - CMEL/AG, para o Biênio 2024/ 2025, composto pelos seguintes membros:

DIRETORIA	
Presidente: Cleber Rezende de Novais	**CPF:** 580.XXX.XXX.XX
Vice Presidente: Nair Gonçalves de Jesus	**CPF:** 274.XXX.XXX.XX
1ª Secretária: Delaynne Cristina Leite Andrade Costa	**CPF:** 012.XXX.XXX.XX
2ª Secretária: Sonia de Siqueira Vichietti	**CPF:** 014.XXX.XXX.XX
Tesoureira: Ellen Xavier	**CPF:** 065.XXX.XXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	CPF
Titular: Gildásio Campos Linhares	592.XXX.XXX.XX
Suplente: Ellen Xavier	065.XXX.XXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO OAB	CPF
Titular: João Vitor Peixoto de Araújo	052.XXX.XXX.XX
Suplente: Renan Araújo Gouveia Martins	017.XXX.XXXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO LEGISLATIVO	CPF
Titular: Luiz Carlos de Oliveira	064.XXX.XXX.XX
Suplente: Fábio Adriano Agulhão	110.XXX.XXXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO SAÚDE	CPF
Titular: Eraldo Balduino da Silva	460.XXX.XXX.XX
Suplente: Sidelma Moraes Rocha da Silva	580.XXX.XXXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO DA SOCIEDADE CIVIL	CPF
Titular: Douglas dos Santos de Souza	041.XXX.XXX.XX
Suplente: Italo David Batista da Silva	050.XXX.XXXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO EDUCAÇÃO	CPF
Titular: Sonia Lobo Nogueira	580.XXX.XXX.XX
Suplente: Elaine Eusébio Ferreira	030.XXX.XXXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO IGREJAS	CPF
Titular: Claudio Henrique Brito	969.XXX.XXX.XX
Suplente: Diego Barbosa da Silva	018.XXX.XXXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO DO COMÉRCIO	CPF
Titular: Claudio Henrique da Mata	580.XXX.XXX.XX
Suplente: Aparecido Ferreira de Araújo	134.XXX.XXXX.XX

Art.2°. Está portaria retroagirá seus efeitos legais a partir 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 25 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 20, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º. ALTERAR, em parte, a Portaria n.º 017/2024 publicada no dia 24 de janeiro de 2024, nas páginas n° 83 e n° 84, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que dispõe**:** "Designa servidores para atuar como agentes de contratação, equipe de apoio e integrar comissão de contratação regidos pela Lei n° 14.133/2021"; **ONDE SE LÊ:**

Art. 2° Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT:

I – MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER;

II – LUANA CRISTINA BATISTA;

III – ZILDA CARVALHO DA SILVA;

IV – TATIELE SOUZA SALDANHA;

V – MURILO GONÇALVES DA SILVA;

Art. 5° Designar as(os) seguintes servidoras(es) para atuar na equipe de apoio:

I - MURILO GONÇALVES DA SILVA;

II - LUANA CRISTINA BATISTA;

III - ZILDA CARVALHO DA SILVA;

IV – MARIELLI DE OLIVEIRA RAMOS;

V - TATIELE SOUZA SALDANHA;

LEIA-SE:

Art. 2° Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT:

I – MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER;

II – YARIMA GOMES DA COSTA GARCIA;

III - LUANA CRISTINA BATISTA;

IV – ZILDA CARVALHO DA SILVA;

V - MURILO GONÇALVES DA SILVA;

Art. 5° Designar as(os) seguintes servidoras(es) para atuar na equipe de apoio:

I - YARIMA GOMES DA COSTA GARCIA;

II - LUANA CRISTINA BATISTA;

III - ZILDA CARVALHO DA SILVA;

IV – MURILO GONÇALVES DA SILVA;

V - TATIELE SOUZA SALDANHA;

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 25 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 23, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido do cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

CONSIDERANDO o Memorando n° 17/2.024/SME/APCN, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar a pedido **REGILENE SOUZA DO NASCIMENTO,** portador (a) da matrícula 1734-1, do cargo comissionado de **Coordenadora Pedagógica** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art.2°. Está portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 25 janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 25 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 7/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o Memorando n° 19/2.024/SME/APCN, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0001490	AMANDA ALVES SILVA	6°

FUNÇÃO/CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0002780	JUAREZ RODRIGUES DA SILVA	9°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 25 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 001/2023.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 001/2023

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 001/2023.

RDC 014/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.502.873/0001-17** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Adair José Alves Moreira**, e do outro lado a **LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.502.873/0001-17**, ambos já qualificados no **Contrato Público n° 001/2023, RDC. 014/2022** têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 02 de janeiro de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 02.01.2025.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 29 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO - ME,

CNPJ sob o n.º 40.502.873/0001-17

Empresa Contratada

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

2º AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.

2º AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.

REGISTRO DE PREÇO: Nº 030/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).

Empresas vencedoras: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 47.647.493/0001-10 com o lote: 153 no valor total de R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais), HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.500.407/0001-65 com os lotes: 13, 27, 48, 54, 71, 72, 73, 89, 90, 131, 133, 141, 188, 239, 255, 266, 268, 280, 281, 282 e 334 no valor total de R$ 180.115,07 (cento e oitenta mil e cento e quinze reais e sete centavos). BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.979.350/0001-99 com os lotes: 18, 20, 28, 74, 149, 244 e 265 no valor total de R$ 147.995,28 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

Alto Paraguai - MT, 25 de janeiro de 2023.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO

2º AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.

2º AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 058/2023

REGISTRO DE PREÇO: Nº 023/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, COMPRESSORES, PRODUTOS DE BORRACHARIA E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE PERTENCEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresas vencedoras: **SOLANGE GOMES KAIZER 52247821120** CNPJ: 29.526.021/0001-27 com o lote: 61 no valor total de R$ 3.199,20 (três mil e cento e noventa e nove reais e vinte centavos), **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45 com o lote: 63 no valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**.

Alto Paraguai - MT, 25 de janeiro de 2024.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 004/2024

CONTRATO: Nº 004/2024; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**:**COOPERATIVA MISTA DE ARAGARÇAS**; VALOR**: R$ 39.950,40 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/01/2024**; VIGÊNCIA:** 03/01/2024 à 31/12/2024; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 036/2023 - Chamada Pública nº 001/2023; OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 003/2024

CONTRATO: Nº 003/2024; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **FRANS HAYD CARVALHO SILVA - ME**; VALOR**: R$ 294.540,00 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta reais)**; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/01/2024**; VIGÊNCIA:** 03/01/2024 à 31/12/2024; **PROCESSO:** Pregão Presencial nº 018/2023; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CANIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT, POR PERÍODO DE 12 MESES; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

EDITAL Nº 01/2024/PMAT-MT/SMEC

Dispõe sobre abertura de inscrições para entrega de proposta para Orientação Educacional e Coordenação Pedagógica das escolas da Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari MT.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Alto Taquari – MT, Sra. Juliana Bellodi, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para entrega de proposta de trabalho para Orientação Educacional e Coordenação Pedagógica para atender as Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari – MT, no exercício de 2024.

Art. 01 – A entrega das Propostas de Trabalho na Secretaria Municipal de Educação e Cultura será:

a) PERÍODO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS DE TRABALHO, de **25 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2024**.

b) PERÍODO DE ESCOLHA DAS PROPOSTAS DE TRABALHO, dia **02 de Fevereiro de 2024**, em cada unidade escolar.

Art. 2º - A função de Orientador Educacional da Unidade Escolar será exercida por um professor efetivo, licenciado em qualquer uma das áreas do conhecimento na educação, com função de orientar a equipe pedagógica da unidade escolar.

I - Para exercer a função de orientador, o professor deverá possuir formação superior na área da educação com experiência mínima de três anos de docência na Rede Municipal de Ensino e não pode ter sofrido punições de suspensão conforme prevê o inciso III do artigo 101 da LC n.º 30/2021.

Art. 3.º - A equipe da coordenação pedagógica será composta por professores efetivos, licenciados em Pedagogia para atuar na Educação Infantil e no primeiro ciclo do Ensino Fundamental e licenciados em qualquer área do conhecimento da educação para atuar no segundo ciclo do Ensino Fundamental, com a função de analisar e orientar o corpo docente na aplicação da proposta pedagógica na sua área de atuação.

Art. 4.º -Para pleitear as funções acima mencionadas o profissional não poderá ter sofrido punições de suspensão conforme prevê o artigo 101 da Lei Complementar 30/2021.

§ 1.º Caso nenhum docente efetivo/estável apresente proposta para Orientação Educacional e Coordenação Pedagógica**,** ficará a cargo do Prefeito **juntamente com a S**ecretaria Municipal de Educação, para escolha dos profissionais, que apresentam qualificações específicas e habilidades mencionadas neste Edital, para desenvolver atividades relacionadas em cada ambiente escolar.

Art. 05.º - As propostas para concorrer a equipe gestora das escolas públicas de educação básica de Alto Taquari MT, compostas pelas funções de orientador educacional e coordenador pedagógico, vinculadas ao cargo de Professor, serão escolhidas e aprovadas pelos professores, auxiliar de desenvolvimento e monitor de educação infantil de cada unidade escolar, através de voto impresso.

Parágrafo Único - Os profissionais classificados em segundo lugar para as funções citadas no referido edital, ficarão como substitutos, conforme prevê o art. 133 da LC n.º 30/2021.

QUADRO DE VAGAS PARA EQUIPE PEDAGÓGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Escola	Direção	Orientação Educacional	Coordenador Pedagógico
C.E.I Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira	-	-	01
E.M. Elzinha Lizardo Nunes	-	01	-

Art. 06.º - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Alto Taquari, 25 de Janeiro de 2024.

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 001/2024 – RESULTADO

O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que a Dispensa Especial nº 001/2024, que tem por ob-

jeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE ESPORTE E LAZER EXISTENTES NA AREA DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL "CABECEIRAS DO RIO TAQUARI" E DO LAGO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT**. Manifestou interesse as empresas**: GEO7 ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 27. 22.609/0001-61, a qual enviou seus documentos e proposta via e-mail no dia 24/01/2024 às 10:35h, no valor total de **R$ 39.500,00** (Trinta e nove mil e quinhentos reais); **BURITI GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** CNPJ: 51. 939.760/0001-08, a qual enviou seus documentos e proposta via e-mail no dia 24/01/2024 às 11:18h, no valor total de **R$ 49.200,00** (Quarenta e nove mil e duzentos reais); **PROPOR ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 41. 556.670/0001-76, a qual enviou seus documentos e proposta via e-mail no dia 24/01/2024 às 09:44h, no valor total de **R$49.900,88** (Quarenta e nove mil, novecentos reais e oitenta e oito centavos); **CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA,** CNPJ: 37.042.338/0001-16, a qual enviou seus documentos e proposta via e-mail no dia 24/01/2024 às 16:13h, no valor total de **R$ 36.990,00** (Trinta e seis mil, novecentos e noventa reais); e a empresa **CURY RODER & CIA LTDA – AGROFLORA**, CNPJ: 04.507.512/ 0001-08, a qual entregou somente sua proposta diretamente no Departamento de Licitação, às 16:40h, sem estar acompanhada de nenhum documento de habilitação. Contudo a menor proposta, válida apresentada, foi da empresa **CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA,** que apresentou a proposta, via email juntamente com todos os documentos de habilitação e, que após verificado seus documentos foi declarada vencedora com sua proposta no valor total de **R$ 36.990,00 (Trinta e seis mil, novecentos e noventa reais).** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 3496-1448 – 3496-1741 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 25 de janeiro de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 005/2024

CONTRATO: Nº 005/2024; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**:**ANTONIO JONAS DA SILVA - ME**; VALOR**: R$ 206.789,80 (duzentos e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/01/2024**; VIGÊNCIA:** 09/01/2024 à 31/12/2024; **PROCESSO:** Pregão Presencial nº 028/2022; OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR, O ATENDIMENTO DO PROGRAMA LEITE É VIDA E DEMAIS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 002/2024 – RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que sagrou-se vencedora da **Dispensa Licitação Especial nº 0002/2024**, que tem por objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO DENOMINADO "DE FÉRIAS NA PRAIA" COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023, A empresa **MOISES PRADO AZAMBUJA 01128427125, CNPJ: 16.919. 974/0001-03,** com a proposta no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 3496-1448 – 3496-1741 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 25 de janeiro de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 006/2024

CONTRATO: Nº 006/2024; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**:**M. A. FONTES VANO LTDA**; VALOR**: *R$ 330.611,37 (trezentos e trinta mil, seiscentos e onze reais e trinta e sete centavos)*; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/ 01/2024**; VIGÊNCIA:** 16/01/2024 à 31/12/2024; **PROCESSO:** Tomada de Preços nº 010/2023; OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REPROGRAMAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 007/2024

CONTRATO: Nº 007/2024; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**:**C. E. GONCALVES POLETTO LTDA**; VALOR**: *R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)***; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/01/2024**; VIGÊNCIA:** 22/01/2024 à 31/12/2024; **PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 051/2023; OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 009/2024

CONTRATO: Nº 009/2024; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**:**53.141.507 FÁBIO JUNIO PEREIRA MORAIS**; VALOR**: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/01/2024**; VIGÊNCIA:** 24/ 01/2024 à 23/04/2024; **PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação sob o nº 002/2024; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA BATUCADA CEDRINA PARA APRESENTAÇÃO DIA 28/01/2024, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO EVENTO DE FÉRIAS NA PRAIA, A SER REALIZADO NA LAGO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR DO TIPO AMBULÂNCIA PARA O MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT, de acordo com anexo I Abertura às **08h00min (Horário de Brasília)** do dia **26/01/2024 e o enceramento dia 31/01/2024 as 14h00 min.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Departamento de Licitações, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 25 de janeiro de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 008/2024

CONTRATO: Nº 008/2024; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**:**50.606.595 JULIANA GOMES DE SOUZA**; VALOR**: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/01/2024**; VIGÊNCIA:** 23/01/2024 à 22/04/2024; **PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação sob o nº 001/2024; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM A CANTORA JULLY GOMES PARA APRESENTAÇÃO DIA 27/01/2024, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO EVENTO DE FÉRIAS NA PRAIA, A SER REALIZADO NA LAGO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 002/2024

CONTRATO: Nº 002/2024; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**:**M. A. FONTES VANO LTDA**; VALOR**: R$ 301.572,04 (trezentos e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e quatro centavos); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/01/2024**; VIGÊNCIA:** 03/01/2024 à 31/12/2024; **PROCESSO:** Credenciamento 007/2022; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES NA UNIDADE EDUCACIONAL INFANTIL DO BAIRRO JARDIM TROPICAL NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 092/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2024 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (1282) ALEXANDRO RAIMUNDO DA SILVA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhador Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 25/01/2023 à 24/01/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 25 de Janeiro 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 49/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ROSENILDA DA COSTA SOUSA DUTRA**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 49/2024

DATA EMISSÃO: 20/12/2023

DATA VENCIMENTO: 20/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 50/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **SAIRA DUTRA DE OLIVEIRA**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 50/2024

DATA EMISSÃO: 20/12/2023

DATA VENCIMENTO: 20/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 08/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 08/2024

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tornou público que no dia 10/01/2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso sob o nº 4.397 – pagina 32 publicou o EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 08/2024.

Onde se Lê:

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ATILA TAIZA ASSIS FREITAS DUARTE**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

N° CTR: 08/2024

DATA EMISSÃO: 31/12/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$1.904,78

Leia - se:

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ATILA TAIZA ASSIS FREITAS DUARTE**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

N° CTR: **07/2024**

DATA EMISSÃO: 31/12/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$1.904,78

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ALIANE PEREIRA AQUINO**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 04/2024

DATA EMISSÃO: 20/12/2023

DATA VENCIMENTO: 20/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 05/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ALINE FERNANDES CRUZ**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 05/2024

DATA EMISSÃO: 20/12/2023

DATA VENCIMENTO: 20/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 65/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **YANDRA MELLO MARTINS**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 65/2024

DATA EMISSÃO: 20/12/2023

DATA VENCIMENTO: 20/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 08/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHOEXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **APARECIDA DE FATIMA MORETI RIBEIRO**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 08/2024

DATA EMISSÃO: 20/12/2023

DATA VENCIMENTO: 20/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 12/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **DORAIDES ANTONIO DE OLIVEIRA MARQUES**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 12/2024

DATA EMISSÃO: 20/12/2023

DATA VENCIMENTO: 20/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 13/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ELIZANGELA VIANA DOS SANTOS**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 13/2024

DATA EMISSÃO: 20/12/2023

DATA VENCIMENTO: 20/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 14/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ERICA DENICE RAMALHO DE OLIVEIRA**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 14/2024

DATA EMISSÃO: 20/12/2023

DATA VENCIMENTO: 20/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 62/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **WELDER NARDES DE OLIVEIRA**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 62/2024

DATA EMISSÃO: 20/12/2023

DATA VENCIMENTO: 20/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 18/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: GUILHERME FERLETE CORREA

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA II

N° CTR: 18/2024

DATA EMISSÃO: 31/12/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$1.902,91

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 20/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: HUMBERTO RODRIGUES LARANJEIRA

CARGO: ELETRICISTA

N° CTR: 20/2024

DATA EMISSÃO: 31/12/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$1.902,91

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 22/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: IRIS MARTINS SILVA

CARGO: MOTORISTA II

N° CTR: 22/2024

DATA EMISSÃO: 31/12/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$1.744,32

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 29/2024

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: JOVIANO PEDROSA DA CRUZ

CARGO: MOTORISTA II

N° CTR: 29/2024

DATA EMISSÃO: 31/12/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$1.744,32

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 39/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: MARCELO POSIDONIO PINTO

CARGO: SOLDADOR (MECANICO)

N° CTR: 39/2024

DATA EMISSÃO: 31/12/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$2.277,12

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 40/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: MARCOS PAULO DUARTE DOS REIS

CARGO: MOTORISTA II

N° CTR: 40/2024

DATA EMISSÃO: 31/12/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$1.744,32

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 47/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: ROGERIO SOUZA MARQUES

CARGO: MOTORISTA II

N° CTR: 47/2024

DATA EMISSÃO: 31/12/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$1.744,32

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 58/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: WALLESON JOHNATHAN DUARTE SILVA

CARGO: MOTORISTA II

N° CTR: 58/2024

DATA EMISSÃO: 31/12/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$1.744,32

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 60/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: WARLES MENDES DUARTE

CARGO: MOTORISTA II

N° CTR: 60/2024

DATA EMISSÃO: 31/12/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$1.744,32

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 28/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: JOSE WILLIAN CRISLEI SALUSTIANO SILVA

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA II

N° CTR: 28/2024

DATA EMISSÃO: 31/12/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$1.902,91

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 35/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: LEONEL DA COSTA NETO

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA II

N° CTR: 35/2024

DATA EMISSÃO: 31/12/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$1.902,91

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 17/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **GERAYNE AQUINO CORREA**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 17/2024

DATA EMISSÃO: 20/12/2023

DATA VENCIMENTO: 20/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 21/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ILDA RAMALHO SILVA**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 21/2024

DATA EMISSÃO: 20/12/2023

DATA VENCIMENTO: 20/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 23/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **IVANILDES ALVES FERREIRA**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

N° CTR: 23/2024

DATA EMISSÃO: 31/12/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$1.521,88**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 33/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **LAURA MEIRE MARQUES DOS SANTOS REIS**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 33/2024

DATA EMISSÃO: 20/12/2023

DATA VENCIMENTO: 20/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 37/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **LUANE AYLA SANTANA SILVA**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 37/2024

DATA EMISSÃO: 20/12/2023

DATA VENCIMENTO: 20/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 51/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **SANDRA DUTRA TEIXEIRA**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 51/2024

DATA EMISSÃO: 20/12/2023

DATA VENCIMENTO: 20/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$2.884,22**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2024

RATIFICO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica ***OK MUSIC EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA***, sediada na Rua Ataliba Ramalho, 43 – Parque da Represa, CEP: 13.214-572, Jundiaí – SP, inscrita no CNPJ n° ***12.833.137/0001-06***, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. João Rodrigues da Silva Junior, portador do CPF sob o nº: 793.633.001-10, para prestação de serviço referente APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA ZÉ HENRIQUE E GABRIEL, NO 60º (SEXAGÉSIMO) ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT, NA DATA DE 24 DE JANEIRO DE 2024, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),** com pagamento a ser efetuado conforme contrato, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação 001/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, *"caput"*, inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Araguainha – MT, 25 de janeiro de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso de suas atribuições **CONVOCA** os membros deste conselho para participarem da reunião ordinária que acontece-

rá no dia 26 de janeiro de 2024**,** sexta -feira, às 09h00min, na sede do PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Posse ao novos membro do conselho;

2 – Apresentação da Lei Municipal;

3 – Composição da mesa diretora;

4– Informes gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

1. Claudineia Araujo dos Santos (Secretaria Municipal de Assistência Social);

2. Gabriel Alves Carminatti (Secretaria Municipal de Obras);

3. Jocelino Ferreira dos Santos (CDL);

4. Paulo Heleno Cabral (Igreja Católica);

5. Cilene Pereira de Andrade Oliveira (CEFEA);

6. Geasi Alves Borges (Igreja Assembléia de DEUS);

MEMBROS SUPLENTES:

1. Jeyksi Jhones da Silva (Secretaria Municipal de Assistência Social;

2. Sávio Souza de Miranda (Secretaria Municipal de Obras);

3. Vagner Felipe Nogueira (CDL);

4. Mauricio Ferreira da Silva (Igreja Católica);

5. Douglas David Gonçalves Ruiz (CEFEA);

6. Junismar Fidelis Gonçalves (Igreja Assembléia de DEUS);

Araputanga/MT, 25 de Janeiro de 2024.

Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira

Secretária Executiva do CMH

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2024

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando, a Lei Municipal nº 852/2008, datada em 19 de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo IV da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Nível da servidora pública municipal de Araputanga/MT, conforme relacionada abaixo:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (ATUAL)	CLASSE/NÍVEL (ELEVAÇÃO)
DAIANY SOUZA LIMA	OPOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/08/2011	D-04	D-05

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, através da comissão responsável comunica aos interessados que às **08:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2024**, no pátio da Secretaria Municipal de Transportes sito a Avenida Castelo Branco, s/nº, Bairro São Mateus em Arenápolis-MT, Leilão do tipo Maior Lance, para **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS E UM IMOVEL URBANO PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT,** no estado em que encontram, sendo que o leilão será conduzido através da sua Leiloeira a Sra. **Regina Lúcia de Souza,** designada pela Portaria 010/2024, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 29/01/2024, em dias úteis e no horário das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 hs, bem como a obtenção do Edital, informações e outros detalhes com a leiloeira (65) 3343-1105 , veja também no site www.arenapolis.mt.gov.

Arenápolis- MT, 25 de Janeiro de 2024.

REGINA LUCIA DE SOUZA

LEILOEIRA

PORTARIA 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2023,** cujo objeto é o Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã - MT, sagrou-se contratada a empresa **CLINICA MEDICA MARTINS LTDA**inscrita no **CNPJ nº 50.195.793/0001-10**, A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 25 dejaneiro de 2024.

_____

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Secretária Adjunta de Licitação e Compras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.863/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 7ZVLJD, RDE5DN3, e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **16 (dezesseis) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **CRISTIANE DE CASTRO DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000936868 SESDC/RO e inscrito no CPF nº. 891.230.262-00, ocupante do cargo de Carreira de **Técnico Desenvolvimento Educacional**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em

vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 11/12/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

DECRETO N°. 4.968/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.277.060,30 (UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E SESSENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.515 de 13 de novembro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 1.277. 060,30 (um milhão duzentos e setenta e sete mil e sessenta reais e trinta centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hosp/Amb. de Emergência		
3190.0400 - Contrato por tempo determinado	*2.600. 000000*	632. 700,00
3190.1300 - Obrigações patronais	*2.600. 000000*	132. 867,00
3390.3000 - Material de Consumo	*2.600. 000000*	250. 000,00
3390.3900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	*2.600. 000000*	81. 493,00
09.002.10.302.0015.2068 - Realização de Exames - MAC		
3390.3000 - Material de Consumo	*2.600. 000000*	20. 000,00
3390.3900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	*2.600. 000000*	160. 000,00
Total		**1.277. 060,30**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.038/2024.

SÚMULA:

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT – ARIPUANÃ-PREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/ 1998;

Considerando o disposto no art. 55 da lei Municipal Complementar n.º 180/2021, de 25/10/2021 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em substituição o membro para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social - ARIPUANÃ-PREVI, modificando o **Decreto nº 4.377/2021 e Decreto nº 4.746/2023**, que passa a constar com a seguinte formação:

III – Representantes dos Servidores (eleitos):

a) Marcelo Fenski

b) Alessandra Andrade da Silva

c) Edivaldo Onofre dos Santos– Suplente

d) Fabiana Gomes de Oliveira– Suplente

e) Líria Cristiane Domingos Alves

f) Erica Oliveira Menezes

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

LEI Nº. 2.561/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 29. 841,60 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.365.0006.1010- Ampliação e Reforma – Un. Educação Infantil

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 29.841.60 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - sob fonte de recursos 1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 207/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Educação, no Programa na Secretaria Municipal de Educação no Programa 0006 – 1010- Ampliação e Reforma – Un. Educação Infantil.

Onde o crédito adicional especial, tem por objeto o pagamento da última medição da obra "Construção de 04 (quatro) salas de aula no CEI Albertina Felício dos Santos, incluindo materiais e mão de obra conforme memoriais descritivos e planilha orçamentária", com Termo de Convênio PAR n. 98230/2017.

Se vincula ao objeto o contrato de n. 215/2018, que por atraso no repasse dos recursos do termo pactuado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com liberação apenas no mês de novembro, possibilita seu encerramento com o cumprimento das obrigações com a empresa executora da obra.

Onde o repasse financeiro se vincula a fonte de recursos 1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, com movimentação financeira sob a conta bancária n. 31.991-0, agência 1471-0 do Banco do Brasil.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro recebido sem previsão na Lei Orçamentária do Exercício, referente ao repasse pendente do órgão concedente, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 116 ASSEORP/

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.864/2024

"DETERMINA ABERTURA DE NOVO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) REFERENTE AO PA 002/2023, DEVIDO À PERDA DE PRAZO, COM A NOVA NUMERAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) 003/2023, E DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo n° 003/2023,** para apuração de responsabilidades, e se for o caso, aplicar penalidades da Ata de R.P. nº 22/2023 Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 12/2023, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção, limpeza e reposição de gás, troca de sensor, troca de capacitador, em aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT, conforme memorando nº 062/2024-SEMUSA.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

1. Fabiana Gomes de Oliveira– Mat.4881– Presidente

2. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Secretario

3. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR que a abertura de novo procedimento não gera prejuízo aos atos juntados no procedimento anterior.

Artigo 4º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.

Artigo 5º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 010/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 26/01/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de janeiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE SEDE DO MUNICIPIO E DEMAIS LOCALIDADES

MOTORISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
259/2023	Marcio Rogerio Dambroso	893.387.079-20	Ensino Médio
106/2023	Tiago Raimundo	767.681.472-34	Ensino Médio
418/2023	Leonardo Costa de Jesus	021.820.805-70	Ensino Médio

REGIÃO DE CONSELVAN

MOTORISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
196/2023	Gedean de Araujo Viana	025.561.062-98	Ensino Médio

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
629/2023	Maria Cristiane Aparecida Simão Geraldo	045.718.462-07	Ensino Fundamental

Anexo I

Ato de Convocação nº 010/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA - SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES

Nome do Motorista a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Motorista a ser substituido	Período
Marcio Rogerio Dambroso	Ensino Médio	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500.100.100	Em substituição a Gilmaar Vilar de Lima, que solicitou Final de Fila.	1º/02/2024 A 22/12/2024
Tiago Raimundo	Ensino Médio	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500.100.100	Em substituição a Marcus de Miranda Silva, que solicitou Final de Fila.	1º/02/2024 A 22/12/2024
Leonardo Costa de Jesus	Ensino Médio	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500.100.100	Em substituição a Cervino Luiz de Souza, que solicitou exoneração do seletivo 001/2022.	1º/02/2024 A 22/12/2024

2.0 APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA - REGIÃO DE CONSELVAN

Nome do Motorista a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Motorista a ser substituido	Período
Gedean de Araujo Viana	Ensino Médio	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500.100.100	Em substituição a Clodoaldo Rodrigues Gomes, que solicitou Final de Fila.	1º/02/2024 A 22/12/2024

3.0APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Merendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Merendeira a ser substituido	Período
Maria Cristiane Aparecida Simão Geraldo	Ensino Fundamental	Merendeira	2.204,38	2038	365	40	1.500.100.100	Em substituição a Daniela Ferreira Alves de Sousa, encerramento da contratação direta.	1º/02/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 010/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 24 dias de janeiro de 2024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 010/2024, uma vez que a referida vaga será em caráter de substituição dos candidatos, Marcus de Miranda Silva, Clodoaldo Rodrigues Gomes, Gilmar Vilar de Lima que solicitaram final de fila , Daniela Ferreira Alves de Sousa, encerramento da contratação direta e Cervino Luiz de Souza, que solicitou exoneração do seletivo 001/2022 devido ao encerramento do contrato, sendo necessário as convocações .

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 24 dias de janeiro de 2024

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

LEI Nº. 2.560/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023, DO MUNÍCIPIO DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, embasada no § 1º, Inciso II, § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais por meio de decreto, nos termos dos artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até os seguintes limites:

Parágrafo único. Abrir créditos adicionais especiais por superávit financeiro ao seu orçamento até o limite de R$ 20.213.992,35 (vinte milhões duzentos e treze mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) dentro da existência do superávit financeiro apurado por fontes de recursos em balanço do exercício anterior.

Art. 2º. Os créditos adicionais serão abertos em elementos de despesas sob a especificação de investimento, com código 4490.5100 – obras e instalações.

Art. 3º. Fica a chefe do poder executivo, em conformidade com o que dispõe o Art. 167, incisos V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, nos termos da matéria apresentada a promover, ainda, as alterações nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, na medida das vinculações promovidas para fins de compatibilidade entre as peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Senhora Presidente

Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 206/2023 que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023, DO MUNÍCIPIO DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto tem por objeto a autorização para abertura de créditos adicionais especiais por superávit financeiro em observação ao Art. 167, incisos V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Onde o crédito adicional especial se volta a ininterrupção das obras em andamento durante o recesso parlamentar, bem como, a celeridade no processo de empenho das despesas em continuidade ao cronograma de execução das despesas já licitadas.

Abarca o valor do crédito adicional especial as obras:

1. Macrodrenagem;

2. Drenagem e Pavimentação da Entrada da Cidade.

Contempla, ainda, o valor do crédito orçamentário autorizado o projeto para execução da obra "Drenagem e Pavimentação – Jardim Paraná, com processo administrativo conclusos para abertura do certame licitatório.

Sendo os créditos adicionais especiais, com detalhamento das alterações orçamentárias regulamentadas por decreto do Poder Executivo de forma individualizada, com publicação no Diário Oficial da AMM, bem como, o encaminhamento a esta Casa de Leis.

Sendo observado, ainda, na regulamentação dos créditos adicionais a disponibilidade de saldos até o limite do valor apurado no fechamento do balanço orçamentário do exercício de 2023.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 117 ASSEORP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 009/2024

ERRATA

Na Publicação do dia 16 de janeiro de 2024, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.401, página 080.

No artigo 1º § 1º do decreto de nº 009-2024 – Que Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências.

Onde si lê:

Art. 1º - § 1º - Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres – BARRA PREVI, a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto..

Leia-se:

Art. 1º - § 1º - Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres – BARRA PREVI, a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

DECRETO N° 009/2024

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 02, de 11 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres – BARRA PREVI, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2024, em **3,71%** (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§ 1º - Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres – BARRA PREVI, a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º - Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º - Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres – BARRA PREVI, anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de janeiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO N.° 002/CMDCA/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2024/2028 CONFORME EDITAL COM-

PLEMENTAR Nº 001/CMDCA/2024 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n° 2.019/2012 e na Lei Federal n° 8.069/90 e Ofício nº 042/SMAS/2024.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131);

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.858/2009.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1°- Convoca-se a 1ª Suplente do Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, a Senhora **JOSIANE LIMA DOS SANTOS**, que tem como prazo (05) cinco dias úteis a contar da data de publicação desta para apresentar-se perante este conselho.

Art. 2º- A presente convocação dar-se-á para assumir vaga titular em decorrência do pedido de exoneração da Conselheira titular Luciana da Silva Souza.

Parágrafo Único. A inobservância do prazo disposto no Art. 1º será presumida a desistência desta convocação por parte da candidata e será realizada a convocação do próximo suplente.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Presidente do CMDCA – 2023/2025

Barra do Bugres-MT, 24 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2024

DECRETO Nº 022/2024

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 005/2023 de 20 de dezembro de 2023.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Provimento Efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS, 40HS, NIVEL 1, CLASSE B

ETELMA GONÇALVES DA CRUZ

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS, 40HS, NIVEL 1, CLASSE B

OLIVIA REIS SILVA SOUZA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL, 40HS, NIVEL 1, CLASSE B

ROSELI GOMES DA CRUZ

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO, 40HS, NIVEL 1, CLASSE A

DANIELI FERREIRA DE OLIVEIRA

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO, 40HS, NIVEL 1, CLASSE A

GABRIELI CARDOSO SANTANA

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MASCULINO, 40HS, NIVEL 1, CLASSE A

HERCULES AUGUSTO DUARTE DE RESENDE

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 005/2023 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de janeiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

02° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 195/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 – PROCESSO DE COMPRA Nº 1732/2023

02° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 195/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 – PROCESSO DE COMPRA Nº 1732/2023

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 02 ao Contrato n°. **195/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **ACTUM ENGENHARIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Reforma de Prédio Público do Posto Policial no Distrito de Indianápolis, no Município de Barra do Garças-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **ACTUM ENGENHARIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.895.117/0001-77, situado na Rua Nove, nº 245, Bairro Centro, em Agua Boa - MT, CEP 78.635-000, representada neste ato por Sr. (a) João Carlos Franca Santana, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Aditivo de Valor no percentual de 41% ao contrato.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Em decorrência do aumento da demanda de serviços, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato.

2.2 - Fica acrescido ao valor do contrato R$ 102.562,04 (cento e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) ocasionado pelo aumento do quantitativo unitário. Como demonstra tabela abaixo:

Item	Nome	Total Acrescido
82267	REFORMA DE PREDIO PUBLICO	R$ 102.562,04
Valor Total do Aditivo: R$		**R$ 102.562,04**

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, inciso I, alínea "B" da Lei n° 8.666/93.

4.2 **- O Termo Aditivo dar-se-á em razão** da necessidade de adição e adequações de serviços acrescidos, de acordo com a justificativa técnica, planilha orçamentária de aditivo e projeto de serviços.

4.3 -Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima sexta - item 16.1: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão o previsto no Art. 57, § 1º e Art. 65 da Lei federal nº. 8.666/9.

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 25 de janeiro de 2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2023 – MODALIDADE DE DISPENSA 07/2023 –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato n° 61/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e**MAURO LUIS DE MELO** representado neste ato por **IOLANDA ROSA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Locação de imóvel situado na rua carajas, nº 485, lote 19, quadra 01, 1º andar, setor sul II, Barra do Garças - MT para uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posterioreso **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** nomeado na ate de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **MAURO LUIS DE MELO** representado neste ato por **IOLANDA ROSA**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com término da vigência em 31/12/2024;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, com término da vigência em 31/12/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato, sendo pago mensalmente o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), pela locação do imóvel.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 62 §3º, Incisos, I da Lei 8.666/93 e Art. 3º da Lei nº 8.245/91.

3.2 **-** A **RENOVAÇÃO** dá-se-a em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato de locação, conforme a necessidade do uso da locação de imóvel para uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pela lei do inquilinato e lei nº 8.666/93 e a lei nº 4.791 de 06 de dezembro de 2023.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.122.0106.2049.3390360000.15001002000 - 178

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 29 de Dezembro de 2023.

1° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 041/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº. 01 ao Contrato n°. 041/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Aquisição de medicamentos decorrente do cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** conforme ata de posse em 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 47.893.919/0001-15, estabelecida Rua Tenente Camargo, 1312, Sala 4, Setor A, Presidente Kennedy, Francisco Beltrao - PR, CEP: 85.601-610, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora Thais Caroline Candeia Baseggi, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

1.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Em decorrência do **AUMENTO** do valor dos produtos junto aos fornecedores, fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato.

2.2 – Fica acrescido ao valor do contrato **R$ 55.680,00(cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais)** passando a apresentar o valor global de **R$ 194.880,00 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta reais).**Como demonstra tabela abaixo:

Código	Secretária	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Novo Valor Unitário	Diferença
77800	Secretária Municipal de Saúde	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUCAO INJETAVEL (ADRENALINA)	120000,0000	R$ 1,16	R$1,6240	R$ 0,4640

TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R$	55.680,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

Secretária Municipal de Saúde

07.001.10.302.0108.2079.3390300000.16000000603- 426

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

4.2 **-** O **AUMENTO** do valor dos produtos dá-se-a em razão do forte impacto de elevação de preços no mercado, junto aos fornecedores e após análise da pesquisa de mercado observou-se a necessidade de reequilibrar o preço do produto.

4.3 -Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula segunda: omo forma de garantir o requilíbrio econômico-financeiro, a Contratada poderá requerer, a qualquer tempo, a revisão contratual, nos termos do Art.65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, desde que respeitadas as exigências legais e comprovando-se os fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 22 de janeiro de 2024

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no Art. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DAS VIOLETAS - BAIRRO: JD.PARAISO, QD. 08, LT. 20, BARRA DO GARÇAS - MT - **BRAULI JUNIOR DA SILVA - CPF: 503.394.861-04** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DAS VIOLETAS - BAIRRO: JD.PARAISO, QD. 08, LT. 19, BARRA DO GARÇAS - MT - **BRAULI JUNIOR DA SILVA - CPF: 503.394.861-04** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 006/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DAS VIOLETAS - BAIRRO: JD. PARAISO , QD. 07, LT. 08, BARRA DO GARÇAS - MT - **OTACILIO JOSE DOS SANTOS - CPF: 005.811.001-15** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - RECUSADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 007/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DAS VIOLETAS - BAIRRO: JD. PARAISO , QD. 07, LT. 09, BARRA DO GARÇAS - MT - **OTACILIO JOSE DOS SANTOS - CPF: 005.811.001-15** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - RECUSADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 008/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DAS VIOLETAS - BAIRRO: JD. PARAISO , QD. 07, LT. 10, BARRA DO GARÇAS - MT - **OTACILIO JOSE DOS SANTOS - CPF: 005.811.001-15** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - RECUSADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 13/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA PROJETADA 1 - BAIRRO: SOLAR VILLE, QD. 7, LT 01, BARRA DO GARÇAS - MT - **CONSPEC CONSTRUTORA E MPREENDIMENTOS - CNPJ: 04.013.881/0001-36** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - MUDOSE - SE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 14/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA PROJETADA 1 - BAIRRO: SOLAR VILLE, QD. 7, LT 02, BARRA DO GARÇAS - MT - **CONSPEC CONSTRUTORA E MPREENDIMENTOS - CNPJ: 04.013.881/0001-36** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - MUDOSE - SE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 16/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA PROJETADA 1 - BAIRRO: SOLAR VILLE, QD. 7, LT 04, BARRA DO GARÇAS - MT - **CONSPEC CONSTRUTORA E MPREENDIMENTOS - CNPJ: 04.013.881/0001-36** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - MUDOSE - SE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 17/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA PROJETADA 1 - BAIRRO: SOLAR VILLE, QD. 7, LT 05, BARRA DO GARÇAS - MT - **CONSPEC CONSTRUTORA E MPREENDIMENTOS - CNPJ: 04.013.**

881/0001-36 - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - MUDOSE - SE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 19/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA H - BAIRRO: SOLAR VILLE, QD. 08, LT 27, BARRA DO GARÇAS - MT - **ERICO NASCIMENTO CAVALCANTE LUZ - CPF: 067.988.931-04** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 25/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DAS MARGARIDAS- BAIRRO: JD.PARAISO, QD. 19, LT 10, BARRA DO GARÇAS - MT - **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - CNPJ:00.000.000/0098-71** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 26/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA PRACA SAO SALVADOR - BAIRRO: JD. NOVA BARRA, QD. 276, LT 10, BARRA DO GARÇAS - MT - **JOSE OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 172.981.801-34** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 34/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA 9 - BAIRRO:JD.TOLEDO, QD. 04, LT 30, BARRA DO GARÇAS - MT - **WELITON PEREIRA DUARTE - CPF: 569.408.401-25** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 37/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA RUBELITA - BAIRRO: JD.NOVA BARRA, QD. 255, LT 23, BARRA DO GARÇAS - MT - **MARIA AUGUSTA LIMA - CPF: 020.778.091-91** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: **47.893.919/0001-15**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DECORRENTE DO CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 047/2023 E 221/2023, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADSTRITA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT

Valor Global:**R$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).**

Validade: Iniciando-se em 22/01/2024 e com término em 22/01/2025.

Barra do Garças - MT, 22 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 038/2023 realizada dia 24 de janeiro de 2024 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se o Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de uso, não exclusivo, de software integrado para a gestão em saúde pública, com licenças ilimitadas de usuários, que permitam a execução e controle das atividades operacionais de saúde pública, exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, conforme especificações constantes no Termo de Referência." Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Quantidade de lotes: 22 (vinte dois). Sagrou se vencedora a empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.247.425/0001-16 de todos os lotes com valor total final de R$ 373.131,00 (trezentos e setenta e três mil cento e trinta e um reais). Brasnorte - MT, 25 de janeiro de 2024.

Adjudico a presente licitação, Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

Homologo a presente licitação Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO NOSSO LAR, SITUADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE BRASNORTE-MT.

Procedimento nº 009/2023

Matrícula: Matrícula nº 4.547, do livro nº 02, datada de 28.12.2012, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT.

Trata-se de requerimento de ofício formulado pelo MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social que foram apresentando todos os documentos.

A classificação da modalidade inicial foi a social após a conclusão do cadastro dos ocupantes, bem como do Laudo Social devidamente assinado pela Assistência Social.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado e dotado das respectivas peças técnicas.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados por pastas individualizadas, devidamente vinculada à sua unidade imobiliária e seu respectivo direito real;

Quanto aos ocupantes não identificados, o Município reserva-se no direito de encaminhar a listagem complementar destes, em momento posterior.

Em relação às edificações que serão regularizadas, consigno a dispensa de expedição de habite-se para a regularização de averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 05 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda, ou por mera notícia assim como preceitua o art. 63 da Lei nº 13.465/2017.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social do Núcleo Urbano Informal Consolidado Nosso Lar, situado neste município e Comarca de Brasnorte-MT, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de Legitimação Fundiária, ou na sua impossibilidade, outro de escolha pela municipalidade, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e Brasnorte-MT.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, 25 de janeiro de 2024.

_

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO ARCO IRIS II –

QUADRA T, SITUADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE BRASNORTE-MT.

Procedimento nº 008/2023

Matrícula: Matrícula nº 378, do livro nº 02, datada de 22.09.2005, e, Matrícula nº 1.913, do livro nº 02, datada de 10.06.2008, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT.

Trata-se de requerimento de ofício formulado pelo MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social que foram apresentando todos os documentos.

A classificação da modalidade inicial foi a social após a conclusão do cadastro dos ocupantes, bem como do Laudo Social devidamente assinado pela Assistência Social.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado e dotado das respectivas peças técnicas.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados por pastas individualizadas, devidamente vinculada à sua unidade imobiliária e seu respectivo direito real;

Quanto aos ocupantes não identificados, o Município reserva-se no direito de encaminhar a listagem complementar destes, em momento posterior.

Em relação às edificações que serão regularizadas, consigno a dispensa de expedição de habite-se para a regularização de averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 05 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda, ou por mera notícia assim como preceitua o art. 63 da Lei nº 13.465/2017.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social do Núcleo Urbano Informal Consolidado Arco Iris II – Quadra T, situado neste município e Comarca de Brasnorte-MT, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de Legitimação Fundiária, ou na sua impossibilidade, outro de escolha pela municipalidade, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e Brasnorte-MT.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, 25 de janeiro de 2024.

_____

–

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 047 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.346 de 23 de Janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Enoque Ramos Duarte

Suplente:Andressa da Silva Mendonça

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
232/23	REDE EXS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de rede em fibras óptica VLAN, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	03/08/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº711 de 24 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 048 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.346 de 23 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Kamila Arruda de Oliveira Abreu

Suplente:Andressa da Silva Mendonça dos Santos

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
213/23	UMJ LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de	21/07/23	12 meses

		mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.		

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº770 de 12 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/JANEIRO 2024/2

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
22/01/2024 17:30		https://meet.google.com/tam-mkbi-msv
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
6.968/2020	Assoc. Beneficiente Providência Azul	Richard Rodrigues
31475/2023	Serv. De San. Amb. Águas Pantanal	Jovanil de Campos
3.310/2023	Janete Aparecida Mendes O. Amorin	Mirielle Garcia
6.455/2023	Antônio Maniero	Vitor Miguel de Oliveira
15.686/2023	Beatriz Carla de Moraes	Antônio Carlos Leite
17.742/2020	Baia Grande Agropecuária	Nycollas Fernandes

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
29/01/2024 17:30		https://meet.google.com/dhz-ihts-xon
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
17.093/2023	Zenite Teixeira Hermidorff	Richard Rodrigues
20.744/2023	Ruitenaldo Silva Souza	Mirielle Garcia
17.304/2023	Rose Rodrigues de Queiróz	Jovanil de Campos
21.314/2023	Rodolfo Cássio Martins da Cunha	Vitor Miguel de Oliveira
19.787/2023	Nádia Aparecida Aniceto	Antônio Carlos Leite
20.476/2023	Eliete Auxiliadora/espólio Francisco Santana Junior	Nycollas Fernandes

Cáceres-MT, 16 de Janeiro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 049 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.346 de 23 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular:Andressa da Silva Mendonça dos Santos

Suplente:Kamila Arruda De Oliveira Abreu

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
224/23	LUGANA CONFECÇÕES LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição de coletes em algodão, para atender a demanda do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2023/2024, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	27/07/23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº644 de 31 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 050 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.346 de 23 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Andressa da Silva Mendonça dos Santos

Suplente:Kamila Arruda De Oliveira Abreu

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
225/23	**FERNANDO UNIFORMES LTDA**	Constitui o objeto do presente a aquisição de kit individual contendo uma sacolinha com uma camiseta manga longa e um boné om proteção UV contra o sol, para atender a demanda do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2023/2024, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	27/07/23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 637 de 27 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.113 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 2.195 de 22 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora, **NOELI CONCEIÇÃO VIEIRA SONAQUE** para exercer o cargo em comissão de Coordenação Pedagógica da E.M.C.E Dom Máximo Biennés da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 051 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.346 de 23 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Andressa da Silva Mendonça dos Santos

Suplente:Kamila Arruda de Oliveira Abreu

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
236/23	BOB ESPONJA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital	21/08/23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº736 de 1º de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 052 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.346 de 23 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Enoque Ramos Duarte

Suplente: Andressa da Silva Mendonça dos Santos

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
262/23	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	11/09/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº786 de 18 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 43/2023-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é promover a retificação (***ERRATA)*** *da* **Cláusula 1.2,** bem como da **Cláusula 5.1** do Contrato Administrativo 43/2023-SSAAP as quais passarão a ter a seguinte redação.

"1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD. TCE	PARÂMETROS	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00033226	Escherichia coli (Quantitativa) (Art. 29 da Portaria n° 888/21)	120	**R$ 12,00**	**R$ 1. 440,00**
2	00067826	Esporo de bactéria aeróbias (Art. 29, na condição do § 1º atender o § 2°, deve ser realizada na água bruta na entrada da ETA e no efluente individual de cada unidade de filtração)	364	**R$ 20,00**	**R$ 7. 280,00**
3	00025719	Cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp. (Art. 29 § 4º)	12	**R$ 388,44**	**R$ 4. 661,28**
4	00067827	Demanda Química de Oxigênio (DQO), Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Oxigênio Dissolvido (OD), Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total. (Art. 42 § 1º)	2	**R$ 95,00**	**R$ 190,00**
5	00014911	Contagem de Cianobactérias (Art. 43, Anexo 12)	12	**R$ 95,00**	**R$ 1. 140,00**
6	346107-6	Cianotoxinas: microcistinas, saxitoxinas e cilindrospermopsinas (quando a contagem de células de cianobactérias exceder 20.000 células/ml (Art. 43 § 3º inciso I)	104	**R$ 295,00**	**R$ 30. 680,00**
7	00026907	Substâncias químicas inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e metabólitos (Art. 42, § 1° - Parâmetros descritos no Anexo 9)	20	**R$ 985,00**	**R$ 19. 700,00**
8	00069724	Acrilamida (Anexo 13)	12	**R$ 23,00**	**R$ 276,00**
9	00067281	Epicloridrina (Anexo 13)	120	**R$ 23,00**	**R$ 2. 760,00**
10	00067280	Cloreto de Vinila (Anexo 13)	32	**R$ 23,00**	**R$ 736,00**
11	00067870	Substâncias químicas inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e metabólitos e Padrão organoléptico de potabilidade (Anexo 9 e Anexo 11)	20	**R$ 990,00**	**R$ 19. 800,00**
12	00067871	Subprodutos da desinfecção (anexo 13)	53	**R$ 214,00**	**R$ 11. 432,00**
13	00067872	Atividade alfa total e beta total	12	**R$ 145,00**	**R$ 1. 740,00**
14	00026908	Turbidez, cor verdadeira, pH, fósforo total, nitrogênio amoniacal total, condutividade elétrica (Art. 42 § 2°)	18	**R$ 117,95**	**R$ 2. 123,10**
15	276940-9	Análise físico-químicas e bacteriológicas dos poços tubulares profundos em atendimento ao TR n° 12/ SURH/SEMA/MT – outorga de direito de uso de água subterrânea	10	**R$ 275,00**	**R$ 2. 750,00**
16	00027262	Ensaio de amostra de efluente bruto e tratado em conformidade com a Resolução CONAMA N° 430/2011	96	**R$ 390,00**	**R$ 37. 440,00**
17	00026909	Ensaio de amostra de corpo de água, a montante e jusante do ponto de lançamento de efluentes em conformidade com a Resolução CONAMA N° 430/2011	96	**R$ 285,00**	**R$ 27. 360,00**
18	00067874	Ensaio de amostra de corpo de água subterrânea, em conformidade com a Resolução CONAMA N° 420/ 2009 e PT N° 133982 / CPLRS / SUIMIS / 2020	24	**R$ 390,00**	**R$ 9. 360,00**
19	00067875	Ensaio de amostra de corpo de água subterrânea de metais pesados, em conformidade com a Resolução CONAMA N° 420/2009 e PT N° 133982 / CPLRS / SUIMIS / 2020	12	**R$ 222,00**	**R$ 2. 664,00**
20	00067876	Despesas inerentes à coleta e transporte, incluindo todas as despesas	6	**R$ 937,18**	**R$ 5. 623,08**
VALOR TOTAL (Cento e oitenta e nove mil, sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)					**R$ 189. 065,46**

5.1. O valor total da contratação é de R$ 189.065,46 (Cento e oitenta e nove mil, sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). **"**

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Data da assinatura: 25 de janeiro de 2024.

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte de Recursos
04/01	17.512.1013.2125 3.3.90	(501) – Outros Recursos não vinculados

Cáceres- MT, 25 de janeiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 08/2024 – SSAAP

Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 02/2024-SSAAP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento veicular, a serem utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 02/2024-SSAAP:

Fiscal: Clevailton dos Santos Brito.

Substituto: Rubens José da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 17 de janeiro de 2024.

Cáceres/MT, 25 de janeiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 09/2024 – SSAAP

Designa Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015 e em observância ao disposto nos Arts. 7º e 117º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos Arts. 7º e 9º do Decreto Municipal Nº 520/2023.

CONSIDERANDO o Contrato AdministrativoNº 44/2023-SSAAP, cujo objeto é a Locação do imóvel situado nesta cidade de Cáceres-MT, localizado à Rua dos Poaeiros, com área de 3.346,30 m², possuindo: um barracão de 438 m², sendo 14,6 metros de largura, 30 metros de comprimento e altura de 4,5 metros, com 3 cômodos embaixo da área coberta, sendo 2 salas e um banheiro em alvenaria coberta por laje, totalizando 58,14m² (11,40 X 5,10); uma saída de emergência; serpentina em todo o muro dos fundos do terreno; e um poço com profundidade de 3 metros. O imóvel é objeto das matrículas nº R.1.42.539 (2.453,87 m²) e R.2.12.677 (892,43 m²), do 1º Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de Odinel Alves dos Santos para abrigar as instalações do Centro de Apoio para Recebimento de Materiais Volumosos e Inservíveis da Autarquia Águas do Pantanal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 44/2023-SSAAP:

Fiscal: Mauri Queiroz de Menezes Junior.

Substituto: Sidnei Raimundo Domingues.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 29 de dezembro de 2023.

Cáceres/MT, 25 de janeiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 055 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 47.431 de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º *Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*.

Titular: Vanilda Soares Prudêncio

Suplente:Rosimeire Rodrigues

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
010/24	MADEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM HERALDICA, TREINAMENTOS E SEGURANÇA EDUCAÇÃO LTDA	O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa para a realização de capacitação aos gestores escolares, presidentes do conselho deliberativo escolar e gerente de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, conforme conteúdo programático estabelecido no Termo de Referência.	25.01.24	06 Meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de janeiro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 109 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 1.449, de 15 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSDEMAR MUNIZ DE MORAES JUNIOR**, para exercer o cargo em Comissão **de Diretor Técnico** das Unidades Básicas de Saúde: Vila Real, Vila Irene, Jardim Paraíso, Marajoara, Rodeio, Vitória Regia, Santos Dumont, Vista Alegre, Caic e Centro Referencial de Saúde da Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 110 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 1.378 de 15 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Senhor **GENILSON RIBEIRO DA SIVA,** para exercer o cargo em Comissão de Gerência Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a titular Alessandra Cristina de Campos Belje, que se encontra em afastamento médico por licença maternidade, pelo período de 11 de janeiro a 07 de julho de 2024

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 044 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.346 de 23 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Kamila Arruda De Oliveira Abreu

Suplente: Andressa da Silva Mendonça dos Santos

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
207/23	DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	21/07/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 772 de 12 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 053 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.346 de 23 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Enoque Ramos Duarte

Suplente: Andressa da Silva Mendonça dos Santos

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura	Vigência

			do Contrato	
263/23	ART CAR VEÍCULOS EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	11/09/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº787 de 22 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 044 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.346 de 23 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Kamila Arruda De Oliveira Abreu

Suplente: Andressa da Silva Mendonça dos Santos

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
207/23	DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	21/07/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 772 de 12 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 074/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DISPOSTO NO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL/88, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA LEI 1931/2005 E DEMAIS LEIS QUE CRIARAM OS CARGOS.

RESOLVE:

I– CONVOCAR OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023** PARA COMPARECER NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS DATAS CONFORME DESCRITAS NO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO, PARA APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 074/2024- ANEXO I DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023**

ESCOLAS URBANAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023		
DATA: 29/01/2024		
HORÁRIO: 07:30 ÀS 09:00 –TRIAGEM 09:00 ÀS 12:00 – LOTAÇÃO/CADASTRO		
CARGO - PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
115	23012023141649	JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA
116	24012023211653	JULIA MARIA ALVES
117	23012023094841	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA
118	24012023151002	ALCIELLI FERNANDA DA SILVA
119	24012023160001	LUCIANE DO PRADO
120	23012023163333	JOSÉ CARLOS GOMES BRITO
121	23012023120744	TALITA RODRIGUES LEITE
122	25012023121856	SAMARA ASSUNÇÃO VALLES JORGE
123	23012023112656	IVANILDE FRANCISCA DE SOUZA ORTIZ
124	23012023150502	RUTILENE LEAL DE LOURDES
125	24012023204209	SILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA
126	23012023095537	SANDRA LUZIAGONSALVES
127	23012023123626	MARLEI JUVENAL DA CONCEIÇÃO
128	23012023142805	LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES
129	23012023100032	ICELLI ROSA DOS SANTOS
130	24012023114511	MARIA REGINA RUMÃO
131	23012023085606	VANILSA DELUQUE FREITAS
132	23012023111813	ADELAINE GONÇALVES BEZERRA
133	24012023120306	SIMONE NUNES MOTA
134	23012023151340	MARIA RITA SCARPASSI
135	23012023141848	ROSANA DA CRUZ ALVES
136	23012023185454	ORISVALDO JOSÉ DA SILVA
137	24012023134357	IRENI OLIVIA BIOLLADO
138	23012023205212	SOLANGE CANDELARIA BARBOSA
139	23012023180925	MÁRCIA PEREIRA MACHADO
140	23012023221245	JULIANA DA LUZ LIMA
141	23012023115354	VERA LÚCIA DE CAMPOS
142	23012023162328	EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE
143	24012023081546	MEIRELAINE RIBEIRO DE SÁ
144	23012023090834	JANIA GASQUES BORDONI AIRES
145	23012023154307	ELIZETE GARCIA TOLEDO
146	24012023140028	ANDREIA CRISTINA DA SILVA
147	23012023211644	MARCIA RIBEIRO SILVA

148	24012023153222	LUCIENE PESSOA
149	24012023123139	MIRIAM DE SOUZA COSTA
150	23012023105216	REGIANE ALVES DE SOUZA
151	23012023171209	AURÉLIO GONÇALVES SERAPIÃO
152	23012023201713	MARIA DE LOURDES CATELLAN
153	24012023175053	LUCI EVANGELISTA DA SILVA
154	24012023155874	APARECIDA ZAINA DA MOTTA

CÁCERES-MT, 25 DE JANEIRO DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA AGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** ((LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 045 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.008, de 19 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a pedido, a Licença para tratar de interesse particular, sem ônus **da servidoraRAIANE ALVES DE SOUZA**, cargo de Professora,lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 046 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.346 de 23 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Kamila Arruda de Oliveira Abreu

Suplente: Andressa da Silva Mendonça dos Santos

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
209/23	ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	21/07/23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 771 de 12 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 054 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº.

098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.346 de 23 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Kamila Arruda de Oliveira Abreu

Suplente: Andressa da Silva Mendonça dos Santos

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
285/23	G.M.N EMPREENDIMENTOS LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	30/10/23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 918 de 07 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 111 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, **ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da Reurb elencados no artigo 10 e 69 da Lei Federal nº 13.465/2017,

CONSIDERANDO a Regularização Fundiária Inominada (Reurb–I) - Regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 2.496 de 24 de Janeiro de 2024;

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL QUADRA 01 LOTE 01.

Art. 1º Fica instituído o **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL - QUADRA 01 - LOTE 01,** objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb-S, matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2° A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes do **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL QUADRA 01 LOTE 01**, assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do **Anexo único** deste decreto.

Art. 3º A partir da instituição do **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL - QUADRA 01- LOTE 01,** objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-S os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária do **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL- QUADRA 01 - LOTE 01**, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária do **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL - QUADRA 01 - LOTE 01,** os casos não enquadrados como Reurb-S, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-E.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadose as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 054 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo sob nº 21484 de 19 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **RANGEL RENAN RAMOS DA SILVA,** do cargo de Assistente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagidos a data de 1º de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 056 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 062 de 02 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*.

Titular: Luciana de Souza Gattas Crepaldi

Suplente:Elba Mara dos Santos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
011/24 PGM	IVAN DEL SANTO	O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação profissional para ministrar Projeto de Coral, Musicalização e Instrumentalização para alunos do 3º, 4º e 5º Anos das Escolas Municipais de Cáceres-MT, conforme conteúdo programático estabelecido no Termo de Referência.	25/01/2024	12 Meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de janeiro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 05/2024 – SSAAP

Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015 e em observância ao disposto nos Arts. 7º e 117º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos Arts. 7º e 9º do Decreto Municipal Nº 520/2023.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 23/2023-SSAAP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de inversor de frequência, para acionamento, controle de rotação e proteção dos conjuntos motobomba instalados nas estações elevatórias de água, atendendo as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 23/2023-SSAAP:

Fiscal: Mauri Queiroz de Menezes Junior.

Substituto: Sidnei Raimundo Domingues.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 04 de janeiro de 2024.

Cáceres/MT, 25 de janeiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 06/2024 – SSAAP

Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015 e em observância ao disposto nos Arts. 7º e 117º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos Arts. 7º e 9º do Decreto Municipal Nº 520/2023.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 24/2023-SSAAP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de telefonia e empresa especializada em licenciamento de software, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 24/2023-SSAAP:

Fiscal: Jefferson Paizano Neves.

Substituto: Alex Lopes de Abreu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 04 de janeiro de 2024.

Cáceres/MT, 25 de janeiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 07/2024 – SSAAP

Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015 e em observância ao disposto nos Arts. 7º e 117º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos Arts. 7º e 9º do Decreto Municipal Nº 520/2023.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 01/2024-SSAAP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa física e/ou jurídica para locação de barcos para atendimento das demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 01/2024-SSAAP:

Fiscal: Mauri Queiroz de Menezes Junior.

Substituto: Sidnei Raimundo Domingues.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 17 de janeiro de 2024.

Cáceres/MT, 25 de janeiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 108 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 628, de 08 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARIA LÚCIA DA SILVA PEREZ**, para responder pelo cargo em Comissão **de Gerência do Centro de Especialidades Médicas (CEM)**, da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº 041 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores protocolados ate o dia 24 de janeiro de 2024 e devidamente deferido pelo gestor.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	DIAS CONVERTIDOS
1	3326	ADELAIDE SANTOS SILVA	06.03.2019 A 05.03.2023	90 dias
2	1931	AGRIMAR ROSA PIRES	03.12.2018 A 02.12.2023	90 dias
3	738	BASÍLIO BISPO MARTINS NÁPOLIS	01.02.2018 A 01.02.2023	90 dias
4	559	EUCLIDES ALMEIDA JÚNIOR	03.07.2018 A 02.07.2023	90 dias
5	98	IVANILDO CÉSAR RODRIGUES TIETÊ	03.01.2019 A 02.01.2024	90 dias
6	1227	NEVIANE FATIMA KUHNE	02.05.2016 A 01.05.2021	90 dias
7	153	MARCOSUEL GONÇALVES CUNHA	06.03.2017 A 05.03.2022	90 dias
8	472	MARIA LUIZA INÁCIO PEREIRA	01.02.2018 A 31.01.2023	60 dias
9	202	ORODIL JUVÊNCIO DE PAULA	13.02.2018 A 12.02.2023	90 dias
10	206	PAULO SANTANA DE ANDRADE	02.01.2019 A 01.01.2024	60 dias
11	215	RONIVON DA SILVA	27.03.2015 A 26.03.2020	90 dias

I - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

II - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de janeiro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA- 4289 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Na edição ano XIX, nº 4.398, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.259, de 11 de janeiro de 2024, na publicação do **DECRETO Nº 4.289 DE 09 DE JANEIRO 2024**

Onde se Lê: (..)

Art. 1º - Fica ''suspenso '' os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados**,** lotados junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993**.**

ord	Nome	Data	Periodo Aquisitivo	Restante de dias para usufruir
01	Elianes Pereira Costa Correia	08.01.2024	01.02.2022 a 31.01.2023	17 dias
02	Fabiano Moura Silva	08/01/2024	02.03.2023 a 01.03.2024	17 dias
03	Iraci Maria da Maia Silva	05/01/2024	06.03.2023 a 05.03.2024	20 dias
04	Maria Madalena Sobrinho	08/01/2024	08.03.2023 a 07.03.2024	17 dias
05	Simone Coelho Gonçalves	08/01/2024	01.08.2022 a 31.07.2023	17 dias

Deve-se Ler: (...)

Art. 1º - Fica ''suspenso '' os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados**,** lotados junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993**.**

ord	Nome	Data	Periodo Aquisitivo	Restante de dias para usufruir
01	Elianes Pereira Costa Correia	09.01.2024	01.02.2022 a 31.01.2023	16 dias
02	Fabiano Moura Silva	08/01/2024	02.03.2023 a 01.03.2024	17 dias
03	Iraci Maria da Maia Silva	05/01/2024	06.03.2023 a 05.03.2024	20 dias
04	Maria Madalena Sobrinho	08/01/2024	08.03.2023 a 07.03.2024	17 dias
05	Simone Coelho Gonçalves	09/01/2024	01.08.2022 a 31.07.2023	16 dias

Campinápolis-MT, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 005 DA RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS - PSS 001/2024

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 581/2023 com base nas Leis Municipais nº 1.072/2014; 1.337/2022 e 1.412/2024.

Considerando o encerramento do período de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Considerando o fim do prazo para recursos

Resolve:

Tornar público a relação FINAL de inscritos para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 001/2024.

1.A relação de inscritos consta do Anexo I, parte indissociável a este Edital:

Campinápolis-MT ,24 de Janeiro de 2024.

Armanda Guedes Parreira Presidente da Comissão Portaria 581/2023

ANEXO I

Quadro – 1.0 E.M.I INDÍGENAS				
AAE/LIMPEZA				
ALDEIA:				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
ALDEIA: ALDEINHA				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
01	519	MARIBEL TSEREDZATA'O	10/11/1994	INDEFERIDO
ALDEIA BURITIZAL				
01	516	COBELINO DZUATSITOTIORA	08/11/1999	DEFERIDO
02	514	EUZELITON SERENHOUTURAWE	18/09/1995	DEFERIDO
03	645	IRAMARA OLINO PEWANI XAVANTE	17/05/2002	DEFERIDO
04	616	JUCILENE WAUTOMOTSEWE	10/05/1995	INDEFERIDO
05	367	LUIZ MENDONÇA AL'BOWAHI	15/11/1994	INDEFERIDO
06	612	RIMENIA 'RETSI' EIWE	25/12/1995	INDEFERIDO
ALDEIA CHÃO PRETO				
01	282	JOÃO FANIA SEREBO SIMO	18/03/1999	DEFERIDO
02	278	JUBI RUWE'E	26/10/1996	DEFERIDO
03	271	RONALDINHO SERE' UWARISU	21/06/1994	DEFERIDO
ALDEIA CAMPINAS				
01	532	ADEMAR RUWARI TSERE'E'E	28/08/1986	INDEFERIDO
02	242	ARTENIZA JOSETH WAUTOMODZAWE SAHAIRO	19/07/1998	DEFERIDO
03	509	BERNARDA PE'RAIWAPU	21/08/2001	DEFERIDO
04	533	FLAVIA RENHA	10/08/2004	DEFERIDO
05	446	ILMA WA' UTOMOZE MARTINS	18/05/1997	INDEFERIDO
06	513	ISMATH SUBRÓ' ÓDI	13/12/1998	INDEFERIDO
07	507	JARDIEL SEREWARI TSEREDZA	29/12/1998	DEFERIDO
08	263	MARA MARTINS WAUTÔMOAIWE	30/10/1987	INDEFERIDO
09	515	MARILDA WA' UTOMONHAMRA MARTINS	18/06/1981	DEFERIDO
10	506	NEURA RE' UPTABIWE	12/04/1994	DEFERIDO
11	348	RODINALDO SERETÕ TSERE TATA'AWE	22/10/1991	INDEFERIDO
	478	RODOMIR SANTOS SAE' ÔMOWA	16/12/1999	INDEFERIDO
ALDEIA CAMPOS BELOS				
01	366	DARLENE RO'O' UWAZÉ SERENHI' RA	15/04/1999	INDEFERIDO
02	608	GENILDO TSEREWA'ORIWE TSEREWADZA	08/03/1998	DEFERIDO
	476	NILMARIA PEWEDZA' Ô TSEREBUTO	14/11/2002	DEFERIDO
ALDEIA ESPIRITO SANTO				
01	413	MARCOS VINICIUS TSEREWARA	30/07/1986	INDEFERIDO
02	25	TEOTONIO TSIMANAWAWI PAWE' E	25/05/1997	DEFERIDO
ALDEIA SANTA CLARA				
02	591	KATIA RENHIDZUTSIPIPUI'PE	07/03/2002	DEFERIDO
	395	TAINA RENRÃMI XAVANTE	11/03/2006	DEFERIDO
03	394	THAURINA PEWA'WAHU SBDZUWWE	18/07/2000	DEFERIDO
ALDEIA SANTA CRUZ				
01	305	ADÃO WAPRETSU	16/03/1993	DEFERIDO
02	266	DIVINO IPREDU SEREDZAHI	31/07/1992	DEFERIDO
03	527	MARCELINO TSEREDZATSI' Ô TSEREDUPTA	15/18/1988	DEFERIDO

ALDEIA SÃO FELIPE				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA SANTA HELENA				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA SÃO PEDRO				
01	538	DOMINGOS SAVIO PARAPTSE	18/05/1989	DEFERIDO
ALDEIA SUCURI				
01	555	PEDRITA PPDZA' ERÉ	30/09/2006	DEFERIDO
02	622	SEYDILLÊ ANTONIO ADZ WE	14/11/1996	INDEFERIDO
INDEFERIDAS				
01	357	ENEDINA RENHORA DZARIWARI	13/04/1992	
02	204	FABIANA COSTA DE JESUS BATISTA	01/08/1987	
03	71	RAFAELA GULARTE VIEIRA	11/03/1998	
Quadro – 2.0 E.M.I INDÍGENAS				
AAE/NUTRIÇÃO				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
ALDEIA ALDEINHA				
01	551	JOSE CARLOS TSERETSAMRI' O	08/08/1978	DEFERIDO
ALDEIA BOA VIDA				
01	653	AGNALDO TSERE' AWE	23/05/1991	DEFERIDO
02	649	FABIO TSEREDZATSI	15/08/1996	DEFERIDO
ALDEIA BURUWÊ				
01	353	ELENI PEWAZRO	06/02/2001	DEFERIDO
ALDEIA BURITIZAL				
01	637	GOYA WAUTOMO O	22/02/2002	DEFERIDO
02	26	RIBAMAR TSEREHOIHI E	22/06/1974	DEFERIDO
ALDEIA CHÃO PRETO				
01	339	ODENILZA RO'ONHINIWE SEREBABAWE	17/12/1978	DEFERIDO
ALDEIA CÓRREGO DA MATA				
01	264	ALTINA RENHOWE UNE EDI	31/08/2006	DEFERIDO

02	265	BRAS SERÉROTODI TOMOSSU UNE EDI	06/02/2002	DEFERIDO
03	372	ENIVAL HU'UWIRI TOMOTSU UNÉ'DI	06/02/2002	DEFERIDO
ALDEIA CÓRREGO DOS PATOS				
01	391	CALIXTOR SEREBUTUWE TSIMIWE	25/06/2000	INDEFERIDO
02	557	ELDIR AIRÊPUTUMORI'A RARATÔ	22/02/2002	DEFERIDO
ALDEIA DZÉPA				
01	444	AMORIM TSEREMATI	10/10/1994	DEFERIDO
02	604	ANTONIO TSERETOMODZATSE TSADZE	12/11/1974	INDEFERIDO
03	284	ATONIZIO WA' AIHO	10/06/2003	DEFERIDO
04	614	ROLF TSYWA'RU DZAYWA	18/11/1997	DEFERIDO
05	598	WILSON SANTOS TSOOMOWA	26/05/1996	INDEFERIDO
ALDEIA HU UHI				
01	358	JOÃOZINHO SERETONIOVE	02/02/1975	DEFERIDO
ALDEIA EGITO				
01	290	ABECIANA PERANI	10/08/1999	DEFERIDO
02	294	FIDELIZ TSEREDZABRONIWA	24/04/1985	DEFERIDO
03	292	IZAELA RO OMRE	28/01/2002	DEFERIDO
ALDEIA ESPIRITO SANTO				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA PEDRA PRETA				
01	58	MAIARA RETSANI O WAUTOMOHODZADA	27/10/1999	DEFERIDO

ALDEIA PARABUBURE				
SEM INSCRITOS				
ALDEAI RIO MARIA				
01	534	JOSIANE PEDZURI O	30/04/2002	DEFERIDO
ALDEIA RIO KULUENE				
01	563	EDGAR TSEREUIPRA	26/12/1996	DEFERIDO
02	549	VANTUIR TSEREWATILO	30/04/2001	DEFERIDO
ALDEIA SANTA BENEDITA				
01	121	ADILEY WA' UTOMOWAIRÉ	03/05/1999	DEFERIDO
03	97	CATIME RETSIMANI	22/09/2002	DEFERIDO
04	20	GRACIANO APRIPRI	08/12/1993	DEFERIDO
05	120	GUDENCIO WA' ORINATSE	01/01/1990	DEFERIDO
06	347	ISABELA WA'UTÔMOWAWE	07/08/1999	DEFERIDO
07	41	MIRIAN CELESTINO PIOYWE	05/03/1999	DEFERIDO
08	26	RIBAMAR TSERENHOIHI E	22/06/1974	INDEFERIR
ALDEIA SANTA CRUZ				
01	283	GREGORIO REDZAHI	05/10/1988	DEFERIDO
02	528	ROBERTO WABDJUDI	20/12/1982	DEFERIDO
03	530	VILÉRICA OSVANIA REA' A'WA'AIRE	08/06/2002	DEFERIDO
ALDEIA SANTA FÉ				
01	473	ODERICO SIMÕWARA' RE	30/09/1996	DEFERIDO
02	274	OSMARA WA'UTOMOTSUDZAWI	19/05/1994	DEFERIDO
ALDEIA SANTA HELENA				
01	475	ROSANGELA REDZAIBI PARINE' EDI	28/02/1986	DEFERIDO
ALDEIA SANTA ROSA				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA SÃO JOSÉ				
01	33	ODENILSON TSINAMAWE	01/03/2002	INDEFERIDO
ALDEIA SUCURI				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA PIRANHÃO				
SEM INSCRITOS				
INDEFERIDAS				
01	53	JOSICLEIA MARTINS BARBOSA	13/11/1995	
Quadro – 3.0 E.M.I INDÍGENAS				
PROFESSOR INDIGENA				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
ALDEIA ALDEINHA				
SEM INSCRITOS				

ALDEIA BAIXÃO				
01	605	MILTON SEREWAHOIWE SEREZE	08/10/1996	DEFERIDO
ALDEIA BARREIRO				
01	562	DZARIWARI TSERENHITÔWE	18/07/1998	DEFERIDO
ALDEIA BELA VISTA				
01	293	JOAB SAWAROREME	14/06/1999	DEFERIDO
ALDEIA BELA VISTA 2				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA BOM JESUS DA LAPA				
01	206	CLEITON TSUDZUWÊ WAIROTSU	17/12/1989	DEFERIDO
02	313	GETULIO TSERE'OMORATÉ TSUWAPTÉ	12/01/2001	INDEFERIDO
03	411	IARAEL TSIMORI TSERENHO'U	05/06/1975	DEFERIDO

04	296	JOAO AILTON TSERERODDI	13/10/2000	DEFERIDO
05	295	JULIO CIPRIANO RUDZAROTOWE	30/07/1991	DEFERIDO
06	407	PUPILO TSI'RENE TSERE' RÃIWEDE	17/04/1994	DEFERIDO
07	410	WA' UTOMONHAPRI UHONA AMOIWE	09/12/2005	DEFERIDO
ALDEIA BURITIZAL				
01	601	PALMAC TSUPTÓ ROBRO	10/03/1992	DEFERIDO
ALDEIA BURUWÊ				
01	447	FELISBERTO URUNA TSEREDZATI	19/03/1983	DEFERIDO
ALDEIA CACHOEIRA				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA CHÃO PRETO				
01	262	RONICLEIDE ' REDUMA	12/03/1991	DEFERIDO
02	72	SILVA SEREWABDZURI'O SEREJAENE	12/06/2001	INDEFERIDO
ALDEIA COLINA				
01	554	JANE PETSUTORI	05/01/2000	DEFERIDO
ALDEIA CÓRREGO DOS PATOS				
01	606	BILISMAR SATA'RU'U'E	21/04/2000	DEFERIDO
ALDEIA CORREGO DA MATA				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA COUTO MAGALHÃES				
01	401	MARCELITO TSEREDZA'E HIRIDO	02/08/1984	DEFERIDO
ALDEIA CRISTALINA				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA DARITSÉ				
01	382	LEMOEL TSEREWANOMRWE	29/09/2001	DEFERIDO
01	380	ROGELE SEREMIWE SERETATA'AWE	20/09/1994	INDEFERIDO
ALDEIA DEUS É AMOR				
01	541	JOSE VASSAMENTO TI'WIRI'WA	31/10/1992	DEFERIDO
ALDEIA DUTERO				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA EGITO				
01	285	AMOCONI PARAWAWA	05/06/1999	DEFERIDO
02	291	BARNABE AHO AMOIRU	07/08/2000	DEFERIDO
03	287	IRASA DZADA' OTOWE	30/03/1991	DEFERIDO
ALDEIA ESPIRITO SANTO				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA ESTRELA				
01	361	FRIDELINO TSERE'WAMARI	30/10/1992	DEFERIDO
02	363	ROMÃO TSERE'RE	22/08/1999	DEFERIDO
ALDEIA ETEIPORE				
01	543	ETO TSERE'UBUTSÉ	08/08/1992	DEFERIDO
02	555	JUILSON TSIPI'RADI WADZEREPRUWE	10/01/1985	DEFERIDO
ALDEIA HOIWAPREDZAWI				
01	561	JULIETA PEDZA'AHO TSENHODZE' RADZA	15/12/1980	DEFERIDO

ALDEIA HU UHI				
01	359	JOVIANO SEREDZATSE	02/11/1994	DEFERIDO
02	522	TANMI DADZATE'WA	13/11/1991	DEFERIDO
ALDEIA IMACULADA CONCEIÇÃO				
01	602	MARIA BRIGIDA PENHIDZA'Ô	12/05/1987	DEFERIDO
	449	AGEU TSERENHOWAMRE PINI'RE	22/11/1980	INDEFERIDO
ALDEIA JACU				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA LAGOINHA				
01	461	HELITON SEREMUAI	08/01/1985	DEFERIDO
ALDEIA MATA VERDE				
01	640	FILEMON TEROBDZA'RA TSEREWAN-NÉ'	01/06/2012	DEFERIDO
02	641	WILZA CARLA OTISIMA URIPE	10/11/1992	DEFERIDO
ALDEIA MATO GROSSO				
01	625	AGENOR WAHUMRAWE	01/06/1993	DEFERIDO
ALDEIA MATRINCHÃ				
01	337	DOMINQUES BUWI	01/09/1988	DEFERIDO
ALDEIA MONTE PASCOAL				
01	523	FLORIANO TSEREDZAWE WA' RÃWI	09/03/1987	DEFERIDO
ALDEIA NATAL				
01	269	ECOLANO TSIWA'RU	08/03/1992	DEFERIDO
02	362	SILVIO SANTO TSEREDBO RUDZAPA-RIWU	16/03/1992	DEFERIDO
ALDEIA NOSSA SENHORA APARECIDA				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA NOVA SERRINHA				
01	620	AURELIANO TSERE'EWE WA'AIHO	19/05/1989	DEFERIDO
ALDEIA NOVO PARAISO				
01	349	MARCELON TSEREWE'E TSE-RE'UPTE	11/01/1989	DEFERIDO
ALDEIA NOVO TEHIDZATSÉ				
01	297	JOAO FIDELIS XAVANTE	02/081981	DEFERIDO
ALDEIA PALMEIRAS				
01	309	MARCOLINA RO ORE NOMOTSE	20/02/1983	DEFERIDO
ALDEIA PEDRA PRETA				
01	117	GERSON TSEREDZERE TSERE' I	29/07/1982	DEFERIDO
02	459	ISAIAS TSIHORIRA DUMHIWE	27/12/1972	DEFERIDO
03	526	JOSE AMANCIO TSEREREPO TSERE-DU' RT	25/12/1993	INDEFERIR
ALDEIA PIRANHÃO				
01	384	JEZIEL TSUEATÉ	27/05/1998	DEFERIDO
02	388	VALMIR TSIWA'RU	23/10/1994	DEFERIDO
ALDEIA QUERENCIA				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA RIO KULUENE				
01	547	LIDINEI TSEREURI	04/11/1990	INDEFERIDO
02	518	SILVERIO TSI' EIHOMOWE	14/11/1993	DEFERIDO
ALDEIA RIO PORTO ALEGRE				
01	385	LEONICIA PEDUWAIÕ	11/03/1999	DEFERIDO
ALDEIA SALVADOR				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA SANTA BENEDITA				
01	345	ADINALDO TSUWEPTE	25/06/1993	DEFERIDO
02	392	ANA PAULA PEDZARI	15/12/1999	DEFERIDO
	454	MAXIMILIANA AGLAE PEUY'WE	29/05/1998	DEFERIDO
ALDEIA SANTA BERTIOGA				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA SANTA CRUZ				
01	538	KENIS RÃTÉ	25/12/1998	DEFERIDO
02	354	MARCIO TSERETSUIRE	16/08/1986	DEFERIDO
ALDEIA SANTA FÉ				
01	277	ROGELINO SERE' UBZU UNE' EDI	29/05/1996	INDEFERIDO
02	463	IZELIO TSEREWAATSSUTUWE	29/12/1989	DEFERIDO
ALDEIA SANTA HELENA				
01	298	ELEAQUE TSERERO'OMONHIWAISI	17/10/1995	DEFERIDO
02	306	MAURO JORGE SEUREDI	29/05/1995	DEFERIDO
ALDEIA SANTA MARIA				
01	315	OLICIO SIRUI A	09/09/1983	DEFERIDO
ALDEIA SANTA ROSA				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA SANTO ANDRÉ				
02	412	CELINA PEWA BDZURI O	09/02/2002	DEFERIDO
01	416	JUCELIA TSINHOOTSE' ERE TSEHITE	07/08/1993	DEFERIDO
03	564	MARIA GERCIANA TSINHOTSE' ÊWA RUTUWE TSEREBDZA	26/05/2000	DEFERIDO
	466	ROSEMIRO UNEEDI A' ÕIWE	03/02/1989	DEFERIDO
ALDEIA SANTO DO CEU				
	468	JUSTIBINIANO TSEREIAWE TSERED-ZATI	30/05/1985	DEFERIDO
01	546	NATALIA TSINHOTSE'ENHIMIDZAWE'O	05/01/2003	DEFERIDO
ALDEIA SÃO DOMINGOS SAVIO				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA SÃO FRANCISCO				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA SÃO GABRIEL				
01	346	WANDERLEY WADZATSE TSIMI'UDO	17/04/1986	DEFERIDO
ALDEIA SÃO JORGE				
01	628	VINICIO UTORIWA TSE	25/12/1998	DEFERIDO
ALDEIA SÃO JOSÉ				
01	137	ERICA PENHITSITSI'O	29/10/2004	DEFERIDO
02	553	HENRIQUE PINIRU AJAVÊ	28/03/1972	DEFERIDO
03	288	JOSE LIS RAMOS WAIRIRA	19/09/1989	DEFERIDO
04	33	ODENILSON TSINAMAWE	01/03/2002	DEFERIDO
05	462	ROMARILSON PINIRU AJAVÊ	28/03/1972	DEFERIDO
ALDEIA SERRA VERDE				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA SUCURI				
01	304	DALTON FILHO TOMODZE	07/07/1996	DEFERIDO
ALDEIA TEHIDZATSÉ				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA TIREREPÁ				
01	130	KENIA PE RATAWE TSUTATA	18/02/2003	DEFERIDO
ALDEIA TRES REIS MAGOS				
01	356	TSA' AMRI TSEREWAWA'RÃ	30/05/1993	DEFERIDO
ALDEIA TRES MARIAS				
01	517	IDSON DATOMONAWA WARAIHU	27/12/2001	DEFERIDO
02	558	WILTON TSO RU TSEREWATSITSI' TSEREMEY WA	09/09/2015	DEFERIDO
AAE/APOIO EDUCACIONAL-DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO				
1.	429	ADRIANE RODRIGUES MARTINS	07/01/2003	DEFERIDO
2.	63	DANIELA RAMOS TOMÉ	03/01/1999	DEFERIDO
3.	373	EDSON DE ALMEIDA CARDOSO	20/07/1968	DEFERIDO
4.	335	ELAINE INACIO PEREIRA	11/02/1992	DEFERIDO
5.	240	ELISANGELA APARECIDA ALVES DA SILVA AMORIM	12/10/1979	DEFERIDO
6.	465	FRANCISCA DA SILVA SANTANA	19/12/1993	DEFERIDO

7.	193	GESICA MATEUS DE SOUZA	15/04/2005	DEFERIDO
8.	374	GLAUCINEIA MARQUES	05/10/1986	DEFERIDO
9.	63	GRACIELLE MARTINS DE SOUZA COSTA	11/09/1994	DEFERIDO
10.	90	JAINE DIAS DE OLIVEIRA	08/05/2001	DEFERIDO
11.	143	JAYSE PEDZADADZEI' Õ OREBEWE	11/09/2000	DEFERIDO
12.	417	JHENIFFER GOUVEIA GOMES	18/10/2001	DEFERIDO
13.	480	JULIA QUEZIA OLIVEIRA RIBEIRO	08/10/2002	DEFERIDO
14.	124	KADMA MESQUITA RESENDE DE SOUSA	25/07/1984	DEFERIDO
15.	163	KESSIA LORRAYNE GOMES DA SILVA	30/10/2005	DEFERIDO
16.	255	LEITIELE RODRIGUES SILVA MELO LIMA	10/11/1994	DEFERIDO
17.	74	LENICE CORTES ALMADA	05/01/1995	DEFERIDO
18.	186	LUCENI GONÇALVES DA SILVA	24/09/1997	DEFERIDO
19.	682	LUCIA DA SILVA	22/02/1978	DEFERIDO
20.	169	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA VIDESCHI	13/01/1986	DEFERIDO
21.	59	MARINA FEREIRA DA LUZ	18/01/1988	DEFERIDO
22.	639	MATHEUS MARINHO COSTA	03/08/2000	DEFERIDO
23.	504	MILIAN CAETANO PIRES	10/07/1999	DEFERIDO
24.	180	RIZIA LUIZ CHAVES	08/08/1985	DEFERIDO
25.	209	ROSILANE GERALDA CARDOSO REZENDE	16/10/1977	DEFERIDO
26.	656	THAIS TEIXEIRA SCHERER	23/06/1995	DEFERIDO
AAE/APOIO EDUCACIONAL-SEDE				
1.	652	ALEXANDRA GOMES RIBEIRO	22/01/1993	DEFERIDO
2.	491	ALEZANDRE MARQUES	18/12/1993	DEFERIDO
3.	421	ALMEZINA ROSA CAMPOS	18/12/1975	DEFERIDO
4.	94	AMANDA MIKAELLY SILVA	16/11/1996	DEFERIDO
5.	583	ANA LUCIA SILVERIO GOMES	08/08/1987	DEFERIDO
6.	289	ANA PAULA SILVA SOUZA	12/08/1996	DEFERIDO
7.	326	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	05/12/1987	DEFERIDO
8.	122	ANDRESSA DE AZEVEDO NEVES	31/05/2003	DEFERIDO
9.	145	ANDRIELLY DA SILVA SANTOS	10/04/2002	DEFERIDO
10.	500	ANTONIO CARLOS GOMES DE SÁ	27/11/1978	DEFERIDO
11.	11	BRUNA APARECIDA CAMARGO	30/10/1995	DEFERIDO
12.	631	CASSIA CRISTINA NOVAIS SILVA	26/10/1996	DEFERIDO
13.	560	CLEONICE BATISTA FARIAS	30/03/1987	DEFERIDO
14.	2	DANIELA SIMOES SOARES BRAZ SOARES E SILVA	04/12/2000	DEFERIDO
15.	609	DARCI CAETANO DOS SANTOS	23/01/1979	DEFERIDO
16.	342	DAYANE ROSA LEMES	17/12/1988	DEFERIDO
17.	106	DEBORA VIEIRA DE OLIVEIRA	02/07/1995	DEFERIDO
18.	495	DENILSON MOURA DE SÁ	26/10/1998	DEFERIDO
19.	540	EDLEUSA GOMES CORREIA	20/04/1993	DEFERIDO
20.	301	EDMAR TAVARES DE ANDRADE JUNIOR	07/10/1994	DEFERIDO
21.	314	ELAINE PEREIRA DA SILVA	04/08/1985	DEFERIDO
22.	4	ELAINE RODRIGUES DA MATA	19/09/1980	DEFERIDO
23.	378	ELIZABETH CLEIDE ALVES PEREIRA	29/01/1968	DEFERIDO
24.	19	FERNANDA SANATANA SOUZA	20/02/1996	DEFERIDO
25.	404	FLAVIA AMORIM LELES	25/03/1996	DEFERIDO
26.	457	FLAVIA MULOMEM PEREIRA	13/11/1992	DEFERIDO
27.	508	FLAVIA SANTANA DE SOUSA	01/11/1985	DEFERIDO
28.	68	FRANCIELE MONIQUE DA SILVA	12/10/1998	DEFERIDO
29.	212	FRANCILENE MENDES DA CRUZ	05/01/2001	DEFERIDO
30.	56	FRANCINEIDE GOMES DA SILVA	29/12/1972	DEFERIDO
31.	175	GERLANE OLIVEIRA SANTOS	28/03/2003	DEFERIDO
32.	396	GLACIMAR MARIA LIMA DE OLIVEIRA BORGES	27/11/1997	DEFERIDO
33.	610	GLEICE GONÇALVES FERREIRA	03/03/1989	DEFERIDO
34.	1	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	24/10/1996	DEFERIDO
35.	46	GUSTAVO SOARES	18/07/2005	DEFERIDO
36.	32	HUMBERTO SILVA	12/03/1997	DEFERIDO
37.	176	IVANILDO APAHA ADI PREPÊ	20/03/1981	DEFERIDO
38.	40	JEANE ARAUJO SILVA MADALENA	04/05/1999	DEFERIDO
39.	584	JOAO LUCAS VICENTE DE LIMA	16/04/1997	DEFERIDO
40.	493	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	07/08/1976	DEFERIDO
41.	497	JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	07/05/2005	DEFERIDO
42.	497	JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	07/05/2005	DEFERIDO
43.	451	KAIKY GONÇALVES ARAUJO DIAS	03/11/2004	DEFERIDO
44.	679	KAROLINE LUIZA PEDROSA	02/06/1997	DEFERIDO
45.	316	KAROLINY FERNANDES SANTANA OLIVEIRA	27/09/2002	DEFERIDO
46.	355	KENIA DE MORAIA MENEZES	05/07/1992	DEFERIDO
47.	456	KIRELY NOGUEIRA DA SILVA	25/10/2005	DEFERIDO
48.	428	LARA LINNE ALVES FONSECA	11/08/2005	DEFERIDO
49.	318	LETICIA BRUNE CARDOSO	30/11/2003	DEFERIDO
50.	535	LETICIA OLIVEIRA DE CASTRO	13/01/1997	DEFERIDO
51.	676	LHORENA BENTO ROCHA	21/01/1995	DEFERIDO
52.	198	LORAINE GONÇALVES ALMEIDA LEAO	13/07/2001	DEFERIDO
53.	161	LUZENI MARIA DA SILVA	20/03/1988	DEFERIDO
54.	409	MARIA ALVES DOS SANTOS	06/04/1962	DEFERIDO
55.	603	MARIA DIVINA DA COSTA	04/07/1967	DEFERIDO
56.	202	MARIA DO CARMO ALVES	15/04/1973	DEFERIDO
57.	111	MARIA EDUARDA PATRICIO SILVA DE FREITAS	26/06/2002	DEFERIDO
58.	343	MILENE DE JESUS VASCO	03/09/2005	DEFERIDO
59.	261	MIRIAM FERREIRA DAS GRAÇAS	13/11/1983	DEFERIDO
60.	425	NALINY REBECA DE SEJUS SILVA	15/06/2006	DEFERIDO
61.	440	NATHALIA CRISTINA DE ARAUJO VAZ	30/10/1995	DEFERIDO
62.	659	NATHALYA DE CASTRO COSTA	04/03/1999	DEFERIDO
63.	47	NAYANE DOS SANTOS BRITO	11/12/1988	DEFERIDO
64.	630	NELCI BRUNO DO AMARAL COSTA	02/11/1966	DEFERIDO
65.	3	RAFAELA RODRIGUES SILVA	02/10/2000	DEFERIDO
66.	458	RAIELE LIMA DE OLIVEIRA	03/11/1985	DEFERIDO

67.	219	RAISSA DE SOUZA LIMA	18/01/2006	DEFERIDO
68.	536	RUBIENE GONÇALINA DE FRANÇA	04/07/1996	DEFERIDO
69.	615	SHIRLEI CINTIA DA SILVA	03/04/2001	DEFERIDO
70.	626	SILVIA CANDIDA DE ARAUJO	15/12/1981	DEFERIDO
71.	559	THAYNARA DE SOUZA COSTA FERREIRA	05/10/1996	DEFERIDO
72.	37	UIRIELY SHALDER SANTOS SILVA	03/08/2002	DEFERIDO
73.	38	VALQUIRIA GOMIDES DE PAULA OLIVEIRA	11/12/1992	DEFERIDO
74.	230	WERICA LOPES DE SOUZA	28/10/1999	DEFERIDO
75.	251	WHALITTA GONÇALVES FELIPE DE OLIVEIRA	13/07/1999	DEFERIDO
76.	5	WIRLA NAYARA ALVES BARBOSA	12/04/2001	DEFERIDO
77.	57	XENIA KELLY ROSA FARIA	30/10/2005	DEFERIDO
78.	672	YARA ALVES SIQUEIRA	03/06/2005	DEFERIDO

PEDAGOGO/ ENSINO FUNDAMENTAL-SEDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	115	ANA CARULLINYY OLIVEIRA COSTA	30/09/2000	DEFERIDO
2.	668	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	23/05/1991	DEFERIDO
3.	586	ANA RAQUEL ARAUJO MOURA	15/12/1979	DEFERIDO
4.	488	ANGELA APARECIDA DA SILVA	01/01/1979	DEFERIDO
5.	419	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	31/03/1991	DEFERIDO
6.	674	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	30/04/1985	DEFERIDO
7.	142	DIVANILDA DA SILVA PIRES	12/08/1983	DEFERIDO
8.	83	DIVINA CELIA GOMIDES DE PAULA	28/02/1973	DEFERIDO
9.	399	FABIANA KERLES DA SILVA	01/01/1994I	DEFERIDO
10.	376	HELLA THABATA DA SILVA SOUZA	15/01/1990	DEFERIDO
11.	243	IRACEMA MARIA DA MAIA DE JESUS	23/05/1965	DEFERIDO
12.	589	JANE GABRIELA LOPES BARROS SILVA	19/01/1993	DEFERIDO
13.	73	KAREN CRISTNA DE ALMEIDA BRAGA	25/05/2012	DEFERIDO
14.	439	KASSIA ALVES DA SILVA	09/01/1988	DEFERIDO
15.	224	LARISSA FERNANDA SOUSA SA	10/03/2001	DEFERIDO
16.	582	MARIA APARECIDA FERNANDES DIACARI	01/01/1978	DEFERIDO
17.	23	MARIA FLAVIA DA SILVA SANTOS	25/08/1983	DEFERIDO
18.	570	NAIRA SILVA PEIXOTO	07/07/1983	DEFERIDO
19.	312	NUBIA MARIA DE SOUZA SILVA	19/09/1983	DEFERIDO
20.	179	PAMELA MENDONCA DA COSTA	23/10/1992	DEFERIDO
21.	520	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/11/1974	DEFERIDO
22.	307	THAUANE MARQUES SILVA	23/01/1992	DEFERIDO
23.	344	VAINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	30/01/1971	DEFERIDO
24.	545	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	09/05/1988	DEFERIDO
25.	484	WANESSA AMORIM LELES	16/05/1998	DEFERIDO
26.	566	WANESSA DE PAULA OLIVEIRA	29/01/2002	DEFERIDO

PEDAGOGO/ ENSINO FUNDAMENTAL-DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	511	ROZANIA DA SILVA	19/06/1981	DEFERIDO
2.	300	SILVANA FLORENTINA DA SILVA	17/04/1977	DEFERIDO
3.	299	TAMYRES BARROS DE OLIVEIRA	13/01/2002	DEFERIDO

PEDAGOGO/ ENSINO FUNDAMENTAL-ZONA RURAL

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	524	ALINE SANTANA DE MORAIS LIMA	04/02/1997	DEFERIDO
2.	596	ALINE SILVA FERREIRA	23/01/1996	DEFERIDO
3.	678	ANA DULCE DE SOUZA FERREIRA	22/01/1949	DEFERIDO
4.	273	ANA PAULA LORINE MOSER MATOS	23/09/1982	DEFERIDO
5.	61	MILENA AQUINO DUARTE	01/01/2000	DEFERIDO

PEDAGOGO/ EDUCAÇÃO INFANTIL-ZONA RURAL

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	670	ARIELE MENDES DE ARAUJO	13/08/1991	DEFERIDO
2.	585	LUIZA NELMA PARAENSE NUNES	16/04/1978	DEFERIDO
3.	178	RAFAELLA SILVA ACIOLY BUENO	30/11/1996	DEFERIDO
4.	78	VALEIRA PEREIRA DE LIMA RODRIGUES	18/05/1984	DEFERIDO

PEDAGOGO/EDUCAÇÃO INFANTIL- SEDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	207	ADILAINE MENDES PARREIRA	31/03/2001	DEFERIDO
2.	95	ALESSANDRA CORRÊA FARIA	04/01/1997	DEFERIDO
3.	510	AMANDA SANTANA DE MORAIS	29/05/1999	
4.	250	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	25/08/1988	DEFERIDO
5.	181	DAIANNA ALVES PEREIRA	15/10/1984	DEFERIDO
6.	127	DIELLEN MAIA DA SILVA SANTOS	01/06/1992	DEFERIDO
7.	200	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	21/06/1976	DEFERIDO
8.	426	EVA ADRIANE AFONSO LUZ	04/04/1981	DEFERIDO
9.	383	GEAINE LEMES CARVALHO SILVA	07/11/1995	DEFERIDO
10.	276	JANAINA SEREJO DE SOUSA	12/06/1997	DEFERIDO
11.	669	JUCELIA SOARES CUNHA	24/08/1980	DEFERIDO
12.	403	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	15/04/1967	DEFERIDO
13.	397	KACIO FRANCISCO BORGES	21/02/1986	DEFERIDO
14.	45	KAIO HENRIQUE COSTA CUNHA	28/12/1995	DEFERIDO
15.	73	KAREN CRISTINA DE ALMEIDA BRAGA	25/05/2002	DEFERIDO
16.	49	KEROLAINE STEFANE SOARES DE OLIVEIRA	14/04/1993	DEFERIDO
17.	154	MARA RENATA GONÇALVES SILVA SOARES	23/06/1992	DEFERIDO
18.	191	MONICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	16/05/1972	DEFERIDO
19.	317	POLLYANE COSTA CORREIA E SILVA	02/08/1995	DEFERIDO
20.	325	SELMA ALVES DOS SANTOS	14/02/1999	DEFERIDO
21.	445	SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ SILVA	23/07/1971	DEFERIDO
22.	438	TEONIZIA MARTINS BARROSO	23/08/1972	DEFERIDO
23.	199	THALITA KAMILA LIMIRO DOS REIS CASTRO	19/07/1996	DEFERIDO
24.	627	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	30/06/1977	DEFERIDO
25.	452	VANDAIRA FRANCISCA DE LIMA SANTOS	10/01/1973	DEFERIDO

EDUCAÇÃO INFANTIL- DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	569	ANDREA ABE RIBEIRO	01/11/1979	DEFERIDO
2.	588	CLAUDIA SARDINHA MOREIRA LEMES	29/03/1972	DEFERIDO

3.	164	IVANEIDE DA CONCEIÇÃO VALERIANO	14/11/1986	DEFERIDO

PROFESSOR NÃO INDIGENA –AREA INDIGENA

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

1.	232	MAGNETE DE JESUS COSTA	10/02/1984	INDEFERIDO
PROFESSOR DE ROBÓTICA EDUCACIONAL- SEDE				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	268	DEISE SANTANA DA SILVA	01/12/1993	DEFERIDO
2.	125	IGOR LUCAS DE JESUS	20/01/1996	DEFERIDO
3.	487	MAYCON ANFRADE DOS SANTOS	25/11/1986	DEFERIDO
4.	486	TAINARA DE PAULA PEIXOTO SANTOS	04/04/1998	DEFERIDO
5.	140	TARCISIO GOMES DE SOUZA	16/06/1978	DEFERIDO
PROFESSOR DE MATEMÁTICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	319	CLEONE MAIA DE JESUS	16/06/1988	DEFERIDO
2.	249	ELANE SOUZA COSTA	12/07/1986	DEFERIDO
3.	531	JAIME NERY PEREIRA DA COSTA	02/12/1971	DEFERIDO
4.	489	JOYCE DE SOUZA FERNANDES	07/06/1989	DEFERIDO
5.	9	KARINA SERAFIM NOVAES	08/03/1999	DEFERIDO
6.	662	NEILA DOMINGOS LUIZ	28/02/1979	DEFERIDO
PSICOLOGO SEDE E ATENDIMENTO EM SÃO JOSE DO COUTO				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	256	ANA PAULA FERREIRA MESQUITA DE MORAIS	23/04/1986	DEFERIDO
2.	190	ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA	05/02/1975	DEFERIDO
3.	205	MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA	07/09/1981	DEFERIDO
PROFESSOR INDÍGENA ARTICULADOR- SEDE				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	660	APARECIDO DAMASCENO TSERRENOMRI	02/09/1986	DEFERIDO
2.	88	BRENNER TSU ABHORI OREBEWE	11/08/1998	DEFERIDO
3.	613	CLEIBER TSEREROWE TEROPRE'E	08/10/1987	DEFERIDO
4.	123	CLENIO TSEREBUTUWE	25/04/1996	DEFERIDO
5.	368	GEOVANE TSEREWADZE RUPAWE	30/12/1996	DEFERIDO
6.	567	ISAI TSAMRIO TSEREMEY WA	27/05/1988	DEFERIDO
7.	474	JARDIEL WAPRASE PARINE' EDI	22/03/1996	DEFERIDO
8.	173	LUBERZIO TSEREWANHIWARE TSIMRITHU	09/04/1989	DEFERIDO
9.	656	LUIZ CARLOS TSEREWATSITSI	28/07/1978	DEFERIDO
10.	126	RONEUTO TSI' O 'ORE' EDI	14/08/1996	DEFERIDO
11.	381	SARA MARIA DA SILVA	15/03/1985	DEFERIDO
AAE/TRANSPORTE ESCOLAR-SEDE				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	521	BRENO SOUZA DA CRUZ	16/07/2005	DEFERIDO
2.	116	CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	19/11/1960	DEFERIDO
3.	253	FRANKLIN BATISTA SOUSA SILVA	03/01/1991	DEFERIDO
4.	568	MAURICIO SANTANA DA SILVA	09/03/1985	DEFERIDO
5.	64	SABINO MAMEDES DA SILVA NETO	15/08/1988	DEFERIDO
6.	159	VILOMAR ROSA DA SILVA	03/02/1983	DEFERIDO
7.	479	WELITON MARCOS DE JESUS ALMEIDA JUNIOR	25/06/2004	
8.	39	WESLAINE JULIA NOGUEIRA	24/04/1989	DEFERIDO
TAE/ TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-SEDE				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	141	ANA JULIA OLIVEIRA FERNANDES	30/05/2004	DEFERIDO
2.	75	ANA KAROLINE DA SILVA PEREIRA	08/01/1999	DEFERIDO
3.	623	ANDRE LUIZ BARBOSA FERNANDES	04/03/1994	DEFERIDO
4.	321	AVILA OLIVEIRA SANTOS	18/09/1999	
5.	279	DANIELE SOUSA DE PAULA	19/03/1986	DEFERIDO
6.	365	DANIELE TEIXEIRA DA SILVA	06/06/1995	DEFERIDO
7.	101	DOMINGUES BUWI	01/09/1988	DEFERIDO
8.	389	ELIZANA BORGES DE OLIVEIRA	25/09/1978	DEFERIDO
9.	229	ELIZANIA DE FATIMA GONÇALVES	25/10/1978	DEFERIDO
10.	149	FERNANDA GABRIELA CARDOSO DE LIMA	13/06/2003	DEFERIDO
11.	436	FILIPE MURILO RODRIGUES	10/02/1998	DEFERIDO
12.	333	GABRIELLE CASTILHO AZEVEDO	14/04/1998	DEFERIDO
13.	197	GRACIANO TSATSE TEPEMRA PARINRE	17/03/1993	DEFERIDO
14.	31	HAYNNE NOGUEIRA DA SILVA	20/12/1996	DEFERIDO
15.	62	JESSIKA ARAUJO SILVA MADALENA	12/03/1992	DEFERIDO
16.	48	JHENNIFER LUANA ALVES CAIXETA	23/01/2004	DEFERIDO
17.	505	JHENNYFER GOUVEIA GOMES	18/10/2001	DEFERIDO
18.	320	JOSE DE FATIMA SILVA FILHO	30/05/1988	DEFERIDO
19.	351	LAIANE RODRIGUES ALVES	28/05/2003	DEFERIDO
20.	260	LUIS FERNANDO BARBOSA DA SILVA	06/09/1988	DEFERIDO
21.	50	MIKAELY BIANCA DE SOUSA PAULA	19/09/1990	DEFERIDO
22.	683	NAYANE KUHNE DE PAULA	03/09/1999	DEFERIDO
23.	252	REGIANE BORGES SOARES	20/05/1976	DEFERIDO
24.	203	RHAYSSA LORENA SANTANA TERTULIANO	05/03/2006	DEFERIDO
25.	60	ROSA APARECIDA PIMENTA DA SILVA	15/06/1971	DEFERIDO
26.	157	SABRINA SANTOS DE LIMA	02/05/1988	DEFERIDO
27.	139	SONIA MESSIAS DOS SANTOS BORGES	05/06/1982	DEFERIDO
28.	332	THAINA FIRMIANAVIEGAS	25/11/1998	DEFERIDO
29.	498	VALQUIRIA VERISSIMO PEREIRA	28/01/1991	DEFERIDO
AAE/ LIMPEZA- DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	245	FRANCIDALVA DA SILVA SANTANA	05/07/1979	DEFERIDO
2.	607	JOSICLEIA MARTINS BARBOSA	11/02/1985	DEFERIDO
3.	196	JUSCELIM SEBASTIÃO TSERENHOREWE	10/01/1998	DEFERIDO
4.	643	RENATO BORGES DE SOUZA	07/04/1996	DEFERIDO
AAE/ LIMPEZA- SEDE				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	651	ALDILENE BRAGANÇA ROSA	13/11/1989	DEFERIDO
2.	322	ANGELA MARIA GONÇALVES RICARDO	06/07/1980	DEFERIDO
3.	548	APARECIDA CORREA DA SILVA	04/08/1982	DEFERIDO
4.	636	AUREA GONÇALVES DE ARAUJO	27/10/1979	DEFERIDO
5.	477	BIANCA BA OTO MADO OPORE TSERENHI	04/12/1998	DEFERIDO
6.	168	CEZAR ROBERTO BENICIO DE SOUZA	22/05/1992	DEFERIDO
7.	67	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	26/06/1981	DEFERIDO
8.	221	DALCI DA SILVA PIRES	05/09/1988	DEFERIDO

9.	189	DEISIANE LOPES PEREIRA	02/03/1997	DEFERIDO
10.	275	ELAINE MORAIS PEDROZA	06/01/1983	DEFERIDO
11.	220	ELINA VIEIRA DE SOUSA	14/05/1982	DEFERIDO
12.	257	FABIOLA DA SILVA DOS SANTOS	05/05/1998	DEFERIDO
13.	671	FERNANDA ALVES ALMEIDA	05/04/2002	DEFERIDO
14.	86	GABRIELA TEIXEIRA MAIA	17/04/2001	DEFERIDO
15.	379	IDELMA PIRES DOS SANTOS	20/04/1980	DEFERIDO
16.	400	IONY APARECIDA DA SILVA	28/01/1974	DEFERIDO
17.	151	ISABELLA TAVARES ZANETTI SUDRE	17/07/1993	DEFERIDO
18.	393	IVONETE MARIA DOS SANTOS	30/12/1986	DEFERIDO
19.	36	IZES RIBEIRO PEREIRA	30/12/1996	DEFERIDO
20.	24	JAQUELINE RODRIGUES SANTOS	08/09/1988	DEFERIDO
21.	254	JONATAS CONSTANTINO VON RANDOW	10/09/1997	DEFERIDO
22.	499	KELLY DE JESUS SILVA	03/05/2004	DEFERIDO
23.	102	KLENIO TSIDOWE	26/07/2000	DEFERIDO
24.	423	LEANE DE JESUS CUNHA	09/04/1982	DEFERIDO
25.	241	LUANA LELIS DA SLVA	16/09/1996	DEFERIDO
26.	104	LUZIA GALVÃO CORRÊA	20/06/1982	DEFERIDO
27.	424	MAGDÁLIA RAMOS ALMEIDA OLIVEIRA	24/06/1978	DEFERIDO
28.	109	MAYRA CRISTINA XAVIER FERNANDES	18/05/1998	DEFERIDO
29.	10	MILENE TEIXEIRA LIRA	27/04/2000	DEFERIDO
30.	443	MIRIAM LELLES FERREIRA	13/08/1975	DEFERIDO
31.	635	NEGNO RUMORI	30/12/1999	DEFERIDO
32.	483	PEDAEL WA UTOMO EIO	20/03/2004	DEFERIDO
33.	398	PEHOPOWE TSEREPTUWE	13/02/1998	DEFERIDO
34.	213	RAQUEL FERREIRA TAVARES	23/03/1992	DEFERIDO
35.	503	REGILENE FRAGA DE OLIVEIRA	19/11/1983	DEFERIDO
36.	471	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	19/10/1981	DEFERIDO
37.	105	SHIRLEY SANTOS JESUS	08/03/1989	DEFERIDO
38.	80	SILVANI TEIXEIRA DE ALMEIDA	06/01/1984	DEFERIDO
39.	87	STEFANI DOS SANTOS CANELLA	08/08/1999	DEFERIDO
40.	103	TAIS VITORIA TORQUATO BESSA	18/03/2002	DEFERIDO
41.	226	TATIELE DUARANTE	30/03/1995	DEFERIDO
42.	580	THAINARA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	30/05/2006	DEFERIDO
43.	93	THAYNARA MORGANA LELLES ALVES	22/11/1994	DEFERIDO
44.	70	VALDIVINA PEDROZA MORAIS	23/10/1988	DEFERIDO

AAE/NUTRIÇÃO-SEDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	144	ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS FERNANDES	20/07/1984	DEFERIDO
2.	89	CLEONICE LESSA DE CARVALHO	02/05/1975	DEFERIDO
3.	79	CREONE TEIXEIRA DE ALMEIDA	12/06/1981	DEFERIDO
4.	594	JHENIFFER PEREIRA ALVES	19/12/2000	DEFERIDO
5.	632	MICHELI DAIANA DURANTE	08/02/1988	DEFERIDO
6.	214	MYLLENA PRADO E SILVA	24/12/1997	DEFERIDO
7.	171	NEIDE TOLENTINO DA SILVA	03/06/1986	DEFERIDO
8.	210	SUELY PEREIRA DOS SANTOS	08/01/1975	DEFERIDO
9.	556	VALDIRLEYNE RENSIWAPROMO	14/03/2004	DEFERIDO
10.	420	VALQUENE RODRIGUES BARBOSA	15/05/1991	DEFERIDO
11.	81	VALTENIRA SILVA DE AZEVEDO	15/07/1979	DEFERIDO

PSICOPEDAGOGO- EDUCAÇÃO- SEDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	673	ELAINE RODRIGUES SALES	13/03/1994	DEFERIDO
2.	402	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	09/03/1994	DEFERIDO
3.	324	ISABEL VANESSA DE ASSIS SILVA	03/03/1980	DEFERIDO
4.	167	KEIDIANE BENICIO DE SOUZA	20/05/1991	DEFERIDO
5.	324	ISABEL VANESSA DE ASSIS SILVA	03/03/1980	DEFERIDO
6.	675	JULIO CESAR PEREIRA RIBEIRO	17/06/1982	DEFERIDO
7.	328	MARCIA LIMIRO DOS REIS	26/05/1979	DEFERIDO
8.	334	TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS	03/08/1977	DEFERIDO

QUADRO 6.0 SECRETARIA DE SAÚDE

ACE- AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS- DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	329	CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	17/12/2004	DEFERIDO
2.	29	ESTER RODRIGUES DE SOUZA	25/08/2001	DEFERIDO
3.	481	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	03/07/1992	DEFERIDO
4.	152	ISLAINE PALOMA SILVA RODRIGUES	03/08/1986	DEFERIDO
5.	576	ITAMAR REGIOLLI DUARTE	03/05/1987	DEFERIDO
6.	453	JOCELIA DA LUZ MACHADO	24/03/1984	DEFERIDO
7.	551	LEONARDO IURY MACHADO DE CAMARGO	10/06/2005	DEFERIDO
8.	184	LETICIA SILVA SOUSA	07/05/1995	DEFERIDO
9.	338	NAYARA FERREIRA LIMA CARDOSO	13/06/1995	DEFERIDO
10.	132	ROSANGELA DOS SANTOS SOARES CORREA	20/07/1979	DEFERIDO
11.	579	SAMARA OLIVEIRA DA CUNHA	19/09/1996	DEFERIDO
12.	235	SILVANEIA SOARES DOS SANTOS	28/09/1993	DEFERIDO
13.	681	YOGA ALVES FEITOSA	27/10/1995	DEFERIDO

ACS- AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE- SEDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	464	ABBIA PRISCILLA GOMES DE ANDRADE	08/07/1996	DEFERIDO
2.	192	ABEL JOSE DA SILVA	16/09/2001	DEFERIDO
3.	234	ADRIENE SILVEIRA ROSA	14/04/1994	DEFERIDO
4.	415	ALLINY PERES DA SILVA	03/05/2000	DEFERIDO
5.	227	BRUNO SOUSA VILELA	08/01/1992	DEFERIDO
6.	218	CLEO RENATO COELHO DE SOUZA	26/05/1976	DEFERIDO
7.	430	CRISTIANO DE JESUS PEREIRA	30/05/1997	DEFERIDO
8.	231	DANIEL MARQUES RODRIGUES	07/01/2000	DEFERIDO
9.	233	DANIELLA CRISTINA DA SILVA	01/02/1994	DEFERIDO
10.	666	DEBORA KRIS DE SIQUEIRA MINGOTI	15/02/1995	DEFERIDO
11.	28	DEYBIANE KAUANE GONÇALVES DOS SANTOS	24/05/2001	DEFERIDO
12.	600	HYARA CHRISÓSTOMO E SILVA	10/06/2003	DEFERIDO
13.	492	KARLOS EDUARDO RODRIGUES PAULINO	06/04/2005	DEFERIDO
14.	162	LEANDRA ALVES ARAUJO	24/07/1998	DEFERIDO
15.	624	LEOVANIA ROSA FERNANDES	10/05/1988	DEFERIDO
16.	364	LETIANE BARBOSA DE SOUZA	30/09/1998	DEFERIDO

17.	542	LORENO GILDON SEREDZA U	19/11/1978	DEFERIDO
18.	248	LUCIANA GONÇALVES DUARTE	29/07/1985	DEFERIDO
19.	448	MAISA DIAS NERY	13/05/1992	DEFERIDO
20.	65	MAYSA KELE DA SILVA	28/02/1997	DEFERIDO
21.	648	MIKAEL ALYKES CAIXETA ALMEIDA	15/08/2004	DEFERIDO
22.	16	MILLENY MENESES DE OLIVEIRA	16/02/2004	DEFERIDO
23.	17	RAIANE GONÇALVES TORQUATO	12/04/1996	DEFERIDO
24.	442	ROSICLENE DOS REIS MENDES OLIVEIRA	06/01/1991	DEFERIDO
25.	340	TATIANE MENDES LOURENÇO DA SILVA	25/05/1994	DEFERIDO
26.	470	VICTOR GABRIEL SILVESTRE MORAIS	14/04/2005	DEFERIDO

AGENTE DE LIMPEZA-SUS-SEDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	581	EDRIENE MORAIS PEDROSA MENEZES	01/11/1973	DEFERIDO
2.	107	ISLAINE NOLETO DA SILVA	24/07/1986	DEFERIDO

ASSISTENTE SOCIAL- SUS-SEDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	206	FRANCISCA SOARES FERREIRA	08/07/1973	DEFERIDO
2.	18	IVONE PEREIRA SOUTO	24/10/1971	DEFERIDO
3.	311	KISSYLLA OLIVEIRA ALMEIDA DE SOUZA	11/04/1986	DEFERIDO
4.	85	LUCIANA SANTOS SIQUEIRA	11/01/1981	DEFERIDO
5.	13	PATRICIA FRANCO TELES	07/09/1982	DEFERIDO
6.	434	RITA DE KASSIA GONÇALVES	05/09/1983	DEFERIDO
7.	502	WEVERTON RIBEIRO MORAIS	21/06/1999	DEFERIDO

ATENDENTE DO SUS- SEDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	552	ELISANGELA SILVA ALMEIDA	02/07/1975	DEFERIDO
2.	590	FERNANDA ROSA DA SILVA	28/04/1983	DEFERIDO
3.	136	FLAVIA APARECIDA DE CASTRO	13/04/1987	DEFERIDO
4.	677	GISLAINE MARCELINO DA SILVA	30/08/2001	DEFERIDO
5.	387	JADY DE SOUZA CERQUEIRA CAMPOS	10/10/2017	DEFERIDO
6.	92	KELLYTA APARECIDA DA SILVA	23/04/2004	DEFERIDO
7.	165	RAFAEL CRISTOVAM CECILIO DE MORAIS	26/04/2005	DEFERIDO

ENFERMEIRO-SEDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	575	ALEXANDRA PRISCILA GONÇALVES LIMA SANTOS	13/09/1991	DEFERIDO
2.	256	DEYSE FRANCO SALVADOR	04/04/2001	DEFERIDO
3.	663	FRANCILEIDE FERNANDES ALVES	20/12/1987	DEFERIDO
4.	247	HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	04/07/1990	DEFERIDO
5.	158	ISABELA CRISTINA TORQUATO DA SILVA	14/04/2000	DEFERIDO
6.	12	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	08/11/1990	DEFERIDO
7.	646	JACKSON SOUZA MIÉ	13/08/1992	DEFERIDO
8.	128	KAYO KENNEDY SOARES RESENDE	22/10/1992	DEFERIDO
9.	129	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	23/05/1993	DEFERIDO
10.	34	MONICA LOPES BARBOSA	02/04/1985	DEFERIDO
11.	633	PRISCILA LEITE DA SILVA	14/08/1986	DEFERIDO
12.	267	RAYANE RODRIGUES DE FARIAS	25/01/1995	DEFERIDO
13.	482	ROMENIA BUENO DE MELO	17/04/1995	DEFERIDO
14.	76	ROSENY ALVES DOS ANJOS	02/04/1975	DEFERIDO
15.	110	THALLYTA LUIZA PEDROSA	20/12/1989	DEFERIDO
16.	431	THAYNNARA CRISTHINA SERRA MIRANDA	12/03/1993	DEFERIDO

FARMACÊUTICO-SEDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	06	BONIFACIO OREBEWE WAADAHITE	25/01/1974	DEFERIDO
2.	577	EDSON ANTONIO SILVA LIMA	01/07/1997	DEFERIDO
3.	406	ELVIS PRESLEY ALVES	23/05/1990	DEFERIDO
4.	573	GISLENE RIBEIRO DOS SANTOS	05/09/1995	DEFERIDO
5.	303	LIGIA DANIELLY DE SOUZA LOPES	10/06/1986	DEFERIDO
6.	112	NATHALYA STEPANNY ARAUJO	28/04/1993	DEFERIDO
7.	194	VIVIAN TALLITA PINHEIRO DE SANTANA PADILHA	14/10/1984	DEFERIDO
8.	08	WELLEN MILENA RODRIGUES TIETE	25/02/1999	DEFERIDO

FONOAUDIÓLOGO-SEDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

SEM INSCRITOS

ODONTÓLOGO-SEDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	270	EVANDER SILVA SOUZA	01/11/1997	DEFERIDO
2.	441	LAIS AZEVEDO DOS REIS	29/03/1994	DEFERIDO
3.	587	LAURA MARIA ALVES	26/09/1975	DEFERIDO
4.	455	LETICIA ARAUJO CALORI	03/06/1994	DEFERIDO
5.	469	SERGIO SILVESTRE FERREIRA JUNIOR	10/03/2000	DEFERIDO

PSICOPEDAGOGO SAÚDE - SEDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	131	MARGARETE MEIRE DA SILVA	13/08/1968	DEFERIDO
2.	574	MARIA ALDEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	14/06/1969	DEFERIDO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	223	ALIKY CRISTINA CARDOSO MESQUITA	10/08/1999	DEFERIDO
2.	544	GEANI APARECIDA SILVA	12/02/1993	DEFERIDO
3.	427	KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA	30/05/1983	DEFERIDO
4.	237	LUCIO WA OMOZABU TEIHIPA	30/08/1983	DEFERIDO
5.	244	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA	31/07/1999	DEFERIDO
6.	239	RHAVENNA DE PAULA MOREIRA LUZ	06/04/1993	DEFERIDO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-SEDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	134	ANANIEL RAMOS DE PAULO	07/10/1988	DEFERIDO
2.	15	CARITA MOREIRA DOS SANTOS	05/09/1982	DEFERIDO
3.	162	CAROLLAINY ROSA DA SILVA	27/04/2003	DEFERIDO
4.	512	DEBORA HENRIQUE DE ARAUJO	21/09/1985	DEFERIDO
5.	422	DORCA ANTUNIS CORREIA	24/06/1978	DEFERIDO
6.	525	FELIZARDO TSIRÉ TSEREHITE	18/08/1990	DEFERIDO
7.	450	INDINARIA ALVES AURELIANA	21/09/1998	DEFERIDO
8.	654	JANE LUCIA NOGUEIRA COSTA	19/07/1991	DEFERIDO
9.	183	JESSICA SAMIRA NAVES	02/08/1991	DEFERIDO
10.	286	KELLYTA LORANY MENDES DA SILVA	16/03/1998	DEFERIDO

11.	619	KENIA DE MORAIS MENEZES	05/07/1992	DEFERIDO
12.	30	LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	06/03/1985	DEFERIDO
13.	644	MARCOS JHONY TORQUATO DE PAIVA	19/03/1988	DEFERIDO
14.	170	MIRELA MARIANO DE PAIVA	15/02/1995	DEFERIDO
15.	565	PHAMELA RODRIGUES SOUZA	07/03/2004	DEFERIDO
16.	113	ROSA INACIA DA SILVA	21/07/1990	DEFERIDO
17.	618	SARA CORREA DE LIMA	09/10/2001	DEFERIDO
18.	629	SONIA RODRIGUES BORGES DE SOUZA	26/06/1970	DEFERIDO
19.	330	TOMAIZINHO TOMAS SEREAL	22/06/1971	DEFERIDO
20.	494	VALDIRENI TORQUATO DA SILVA	02/09/1985	DEFERIDO
21.	77	VALERIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	18/10/1990	DEFERIDO
22.	281	VALQUIRIA PIRES CARDOSO	03/10/1986	DEFERIDO
23.	557	VILTANIA OITA ROCHA MARQUES	15/09/1972	DEFERIDO
24.	375	WEIDILA PERES CARDOSO	23/03/1987	DEFERIDO
TERAPEUTA OCUPACIONAL –SAUDE-SEDE				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	472	DANILA NAIARA AZEVEDO	23/08/1998	DEFERIDO
2.	22	ELOISA APARECIDA TELES DE OLIVEIRA	18/09/2002	DEFERIDO
QUADRO 7.0 SECRETARIA DE TRANSPORTES				
MOTORISTA –CNH-D-SEDE				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	656	CLEBER PEREIRA CARRION	28/02/2000	DEFERIDO
2.	42	CLEITON ANTONIO MARINO	15/04/1981	DEFERIDO
3.	272	DEOSMIRO CAETANO DOS SANTOS	04/06/1981	DEFERIDO
4.	537	ILDO TEIXEIRA PINTO	05/01/1985	DEFERIDO
5.	99	JOE DALLEGRAVE	20/12/1988	DEFERIDO
6.	51	JOSE CRISTINO NETO	08/05/1996	DEFERIDO
7.	172	MARCELO BORGES GUIMARAES	31/07/1982	DEFERIDO
8.	187	NELSON RODRIGUES DE JESUS	13/07/1980	DEFERIDO
9.	119	RONICESAR RODRIGUES FERREIRA	11/06/1978	DEFERIDO
10.	174	SHAUL FELIPE SOARES DA CUNHA	10/03/1999	DEFERIDO
11.	35	VALTERSON BORGES DE MENESES	10/06/1982	DEFERIDO
12.	467	WENEY DIOGO CARDOSO	12/07/1988	DEFERIDO
MOTORISTA –CNH-E-SEDE				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	222	GERSON RIBEIRO POTENSO	07/02/1980	DEFERIDO
2.	578	ITAMAR JOAQUIM DE SOUZA	25/11/1961	DEFERIDO
3.	369	LINNARA MORGANA GRACIANO	25/07/1994	DEFERIDO
4.	280	MATHEUS GOMES DE MELO	07/07/1995	DEFERIDO
5.	611	SERGIO MARCOS MENDONÇA	30/04/1988	DEFERIDO
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA-SEDE				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	185	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	13/07/1988	DEFERIDO
2.	246	FABIO ALVES DA FONSECA	14/11/1985	DEFERIDO
3.	405	JOSERIO MARTINS DA COSTA	16/05/1975	DEFERIDO
4.	14	MARCELO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	20/03/1998	DEFERIDO
OPERADOR DE MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA) -DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
SEM INSCRITOS				
OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA-SEDE				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	418	JOAO ROSA BARBOSA	01/02/1982	DEFERIDO
2.	43	RAY FELLIPE LOPES DA SILVA	12/12/1984	DEFERIDO
3.	310	SAVIO DA SILVA VALADÃO	27/11/2004	DEFERIDO
4.	550	YSAQUE NIWTON GONÇALVES DE OLIVEIRA	05/09/2005	DEFERIDO
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA -SEDE				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	133	ALYFER BRENDO DA SILVA SANTOS	15/08/1997	DEFERIDO
2.	108	ANDRÉ ROSA DA SILVA	02/09/1980	DEFERIDO
3.	595	CELSO GABRIEL MARINHO PARE	12/03/2003	DEFERIDO
4.	84	DOUGLAS TORQUATO BESSA	24/06/1997	DEFERIDO
5.	54	JOÃO VICTOR LEMOS DA SILVA	15/05/2001	DEFERIDO
6.	166	KESLEY MENDES DA SILVA	24/07/1995	DEFERIDO
7.	680	WALLASSON FERNANDO RODRIGUES MARTINS	11/09/2001	DEFERIDO
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA-DISTRITO DE SAO JOSE DO COUTO				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	27	KALLEB NUNES RIBEIRO	11/04/1999	DEFERIDO
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA-SEDE				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	55	IRAMILTON TEIXEIRA DE ARAUJO	11/10/1981	DEFERIDO

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 045 DE 24 JANEIRO DE 2024.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** DAS SERVIDORAS NA TABELA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3465 de 15 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 24 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** as servidoras relacionadas na tabela abaixo e seus respectivos período de afastamentos.

Nº	Matricula	*Nome*	*Periodo de Afastamento*	*Função*
01	36	Cândida Afonso Galvão	23.01.2024 a 20.07. 2024	Função e a unidade de Ensino será definida na atribuição de jornada de trabalho para o ano letivo de 2024. Conforme o calendário da Instrução Normativa nº 002/2023
02	196	Neuza Luzia de Souza Araujo	22.01.2024 a 19.07. 2024	Função e a unidade de Ensino será definida na atribuição de jornada de trabalho para o ano letivo de 2024. Conforme o calendário da Instrução Normativa nº 002/2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA- PORTARIA 638 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Na edição ano XIX, nº 4.407, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.355 de 24 de janeiro de 2023, na publicação da **PORTARIA DE Nº 633 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**

Onde se Lê: (..)

PORTARIA DE Nº 633 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Deve-se Ler: (...)

PORTARIA DE Nº 638 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Campinápolis-MT, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.287 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 4.287 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre o lançamento e o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELE, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que dispõe o art. 156, I da Constituição Federal/1988;

Considerando o que dispõe o art. 2º, I, e art.32 da Lei Complementar nº 046/2013;

D E C R E T A

Art.1°. O prazo para o pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana –IPTU, para o Exercício Financeiro de 2024, será de 120 (cento e vinte) dias compreendidos no período de 08/04/2024 a 05/08/2024.

§1º. Os contribuintes receberão o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial até o dia 31.05.2024; porém, o não recebimento deste não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao pagamento tempestivo desta obrigação tributária;

§2º. Os contribuintes que não receberem o carnê - Documento de Arrecadação – DAM do Município inerente ao IPTU- Imposto Predial Territorial Urbano; bem como inerente ao ITU – Imposto Territorial Urbano do seu imóvel predial deverão retirar o mesmo junto ao setor de Arrecadação de Tributos da Prefeitura, ou ainda poderá ser retirado junto ao site: www.campinapolis.mt.gov.br, em acesso rápido – emitir guias.

Art. 2º. Após o vencimento será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de 1,0% (um por cento) ao mês sobre o valor do imposto devido.

Art. 3º. Para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2024 será utilizado o percentual de 100% (cem por cento) do valor venal do imóvel, apurado, com a observância da Atualização Cadastral da Planta Genérica de Valores, nos termos da legislação tributária vigente.

At.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: MARCELA TAVARES DA SILVA 15347814713, CNPJ 20.922.437/0001-90.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 01/08/2022, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta dias).

Vigência: 60 (sessenta dias), que compreende o período de 30/01/2024 a 29/03/2024.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Marcela Tavares da Silva – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: COGESAN- COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI- CNPJ- 22.580.606/0001-86.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 26/02/2021, para prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (Trinta dias).

Vigência: 30 (trinta dias), que compreende o período de 23/01/2024 à 21/02/2024.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Leandro Corniani Juliato – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: M. R BORGES & CIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.729.752/0001-68.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 24/07/2020, prorrogando a vigência do contrato original por mais 60 (sessenta) dias, que compreende o período de 01/02/2024 a 31/03/2024.

Vigência: 160 (cento e sessenta) dias que compreende o período de 01/02/2024 a 31/03/2024.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Ricardo Leitão Borges – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA, CNPJ 18.626.541/0001-95.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 21 de Novembro de 2023, por mais 02 (Dois) meses, que compreende o período de 22/01/2024 à 21/03/2024.

Vigência: 02 (Dois) meses, que compreende o período de 22/01/2024 à 21/03/2024.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Fábio Alves da Costa – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 046 DE 24 JANEIRO DE 2024.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** DA SERVIDORA NA TABELA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3465 de 15 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 24 de janeiro de 2024

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** as servidoras relacionadas nas tabela abaixo e seus respectivos período de afastamentos.

Nº	Matricula	*Nome*	*Periodo de Afastamento*	*Função*
01	1528	Isaldina Maria da Costa	20.01.2024 a 18.04. 2024	Função e a Unidade de Ensino será definida na atribuição de jornada de trabalho para o ano letivo de 2024. Conforme o calendário da Instrução Normativa nº 002/2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **MARISA RODRIGUES BATISTA**, DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA EM KARINE ALVES MAFORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Marisa Rodrigues Batista,** da função de Diretora Escolar da EM Karine Alves Maforte, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **POLIANA KAMILLA SOLER DA SILVA GODOI.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 26/12/2023 até 24/03/2024;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **ROSILENE DA CUNHA SILVA AZEVEDO**, DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA EMEI REINO ENCANTADO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Rosilene da Cunha Silva Azevedo,** da função de Assessora Pedagógica Escolar da EMEI Reino Encantado, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **NADJA BARRETO DA SILVA**, DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA EM PROFESSOR ANTONIO PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Nadja Barreto da Silva,** da função de Assessora Pedagógica Escolar da EM Professor Antonio Pereira, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **MARITZA FABIANE DE OLIVEIRA LIMA**, DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA EMEI KARINE ALVES MAFORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Maritza Fabiane de Oliveira Lima,** da função de Assessora Pedagógica Escolar da EMEI Karine Alves Maforte, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **JESSICA HITINGER DA SILVA**, DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA EM JARDIM DAS PALMEIRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Jessica Hitinger da Silva,** da função de Assessora Pedagógica Escolar da EM Jardim das Palmeiras, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **FRANCISCA BARBOSA FERREIRA**, DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA EM NOSSA SENHORA APARECIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Francisca Barbosa Ferreira,** da função de Assessora Pedagógica Escolar da EM Nossa Senhora Aparecida, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **CELIA APARECIDA DA SILVA**, DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA EM JOSE DELFINO CAMPOS DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Celia Aparecida da Silva,** da função de Assessora Pedagógica Escolar da EM Jose Delfino Campos de Sousa, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO**, DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA EMEI JORDANA ARAUJO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Ana Maria da Gama Prieto do Carmo,** da função de Assessora Pedagógica Escolar da EMEI Jordana Araujo da Silva, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR **JACOB IGNACIO SZNITOWSKI**, DA FUNÇÃO DE ASSESSOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DA EM NOSSA SENHORA APARECIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, o servidor **Jacob Ignacio Sznitowski,** da função de Assessor Pedagógico Escolar da EM Nossa Senhora Aparecida, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR **ADEMIR SCHWAN**, DA FUNÇÃO DE ASSESSOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DA EM AMELIA LENA FEDRIZZI.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, o servidor **Ademir Schwan,** da função de Assessor Pedagógico Escolar da EM Amelia Lena Fedrizzi, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR **JOAO DOS SANTOS BRITO**, DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA EM AMELIA LENA FEDRIZZI.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, o servidor **Joao dos Santos Brito,** da função de Secretário Escolar da EM Amelia Lena Fedrizzi, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR **GERALDO BASTOS RIBEIRO**, DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA EM ARMANDO JACINTO BROLIO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, o servidor **Geraldo Bastos Ribeiro,** da função de Secretário Escolar da EM Armando Jacinto Brolio, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR **ELUAN VIANA DE SOUZA**, DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA EM JARDIM DAS PALMEIRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, o servidor **Eluan Viana de Souza,** da função de Secretário Escolar da EM Jardim das Palmeiras, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **VALERIA MIQUILIN DA SILVA**, DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA EM 04 DE JULHO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Valeria Miquilin da Silva,** da função de Secretária Escolar da EM 04 de Julho, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **TERESINHA EWERLING**, DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA EMEI KARINE ALVES MAFORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Teresinha Ewerling,** da função de Secretária Escolar da EMEI Karine Alves Maforte, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **LUCIVANIA EVANGELISTA DA SILVA**, DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA EMEI REINO ENCANTADO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Lucivania Evangelista da Silva,** da função de Secretária Escolar da EMEI Reino Encantado, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA**, DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA EM JOSE DELFINO CAMPOS DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Luciana Evangelista da Silva,** da função de Secretária Escolar da EM Jose Delfino Campos de Sousa, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **HILDETE DA SILVA CALDEIRA**, DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA EMEI HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Hildete da Silva Caldeira,** da função de Secretária Escolar da EMEI Hestha Beata Kettener Heidemann, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **AEWELYN MISSLENY MORAIS ELIZIARIO**, DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA EM NOSSA SENHORA APARECIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Aewelyn Missleny Morais Eliziario,** da função de Secretária Escolar da EM Nossa Senhora Aparecida, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **TATIANE GEBAUER**, DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA EM JARDIM DOS IPÊS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Tatiane Gebauer,** da função de Diretora Escolar da EM Jardim dos Ipês, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **MARISTELA LEMES**, DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA EM ARMANDO JACINTO BRÓLIO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Maristela Lemes,** da função de Diretora Escolar da EM Armando Jacinto Brólio, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **MARIA DE FATIMA EVANETE DE LIMA MENDES**, DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA EM JORDANA ARAUJO SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Maria de Fatima Evanete de Lima Mendes,** da função de Diretora Escolar da EM Jordana Araujo Silva, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **DIVANIR TEREZINHA TILLWITZ**, DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA EM ITAMARATI NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Divanir Terezinha Tillwitz,** da função de Diretora Escolar da EM Itamarati Norte, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **ANGELITA NIRVANE HOPPEN RATZ MAFALDA**, DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA EM 04 DE JULHO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Angelita Nirvane Hoppen Ratz Mafalda,** da função de Diretora Escolar da EM 04 de Julho, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **VANESSA SERAFIM LOURENÇO**, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EM AMELIA LENA FEDRIZZI.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Vanessa Serafim Lourenço,** da função de Coordenadora Pedagógica da EM Amelia Lena Fedrizzi, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR **VANDERLEI CESAR GUOLLO**, DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EM 04 DE JULHO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, o servidor **Vanderlei Cesar Guollo,** da função de Coordenador Pedagógico da EM 04 de Julho, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **ROSANGELA ASSUNÇÃO MANENTI**, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EM PROFESSOR ANTONIO PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Rosangela Assunção Manenti,** da função de Coordenadora Pedagógica da EM Jose Professor Antonio Pereira, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **PRISCILA VILENA LISBOA**, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EM JARDIM DAS PALMEIRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Priscila Vilena Lisboa,** da função de Coordenadora Pedagógica da EM Jardim das Palmeiras, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **NEUSA WELTER MOMBACH**, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI REINO ENCANTADO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Neusa Welter Mombach,** da função de Coordenadora Pedagógica da EMEI Reino Encantado, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR **NELSON MOMBACH**, DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EM JARDIM DAS PALMEIRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, o servidor **Nelson Mombach,** da função de Coordenador Pedagógico da EM Jardim das Palmeiras, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **NAYARA DE PAULO**, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EM JARDIM DOS IPÊS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Nayara de Paulo,** da função de Coordenadora Pedagógica da EM Jardim dos Ipês, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **LUCILA VITORASSI**, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI ARMANDO JACINTO BROLIO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Lucila Vitorassi,** da função de Coordenadora Pedagógica da EMEI Armando Jacinto Brolio, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 09 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR **JORGE LUIZ RIPPEL**, DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EM NOSSA SENHORA APARECIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, o servidor **Jorge Luiz Rippel,** da função de Coordenador Pedagógico da EM Nossa Senhora Aparecida, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 05 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **GISELE MOURA DE JESUS**, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EM JARDIM DAS PALMEIRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Gisele Moura de Jesus,** da função de Coordenadora Pedagógica da EM Jardim das Palmeiras, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 05 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **EUGENIA LORINI**, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Eugenia Lorini,** da função de Coordenadora Pedagógica da EMEI Hestha Beata Kettener Heidemann, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 05 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **DEUZENIR FAUSTINA LIMA MOREIRA DA CRUZ**, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI KARINE ALVES MAFORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Deuzenir Faustina Lima Moreira da Cruz,** da função de Coordenadora Pedagógica da EMEI Karine Alves Maforte, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 05 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **DELIA DA SILVA THOMAZ**, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EM NOSSA SENHORA APARECIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Delia da Silva Thomaz,** da função de Coordenadora Pedagógica da EM Nossa Senhora Aparecida, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 05 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **CARLA CRISTINA SOUZA MOURA**, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Carla Cristina Souza Moura,** da função de Coordenadora Pedagógica da EMEI Hestha Beata Kettener Heidemann, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 05 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **CARLA BRESSANE MARIANO**, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EM JOSE DELFINO CAMPOS DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora **Carla Bressane Mariano,** da função de Coordenadora Pedagógica da EM Jose Delfino Campos de Sousa, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 05 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **06/02/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de janeiro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **06/02/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de janeiro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 01/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x DANIELA FLORES ***Objeto:*** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de MÉDICO (A) USF-ÁREA URBANA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20175.3190040000.15001002000000

Valor Mensal: R$ 25.877,68 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 16/01/2024 a 16/01/2025

Data: 16/01/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 277/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022"; o Edital de Convocação nº 015 de 21 de dezembro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei nº 2.486/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 2.054. 045,11 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e onze centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

12	**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS**	
001.09.272. 0022.21280	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DO RPPS	
28020000000	RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	78. 800,00
001.09.272. 0022.21280	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DO RPPS	
28020000000	RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
3191000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7. 500,00
001.09.272. 0022.21280	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DO RPPS	
28020000000	RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	93. 900,00

001.09.272. 0022.21280	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DO RPPS	
28020000000	RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
3391000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3. 095,11
001.09.272. 0023.21290	GESTÃO E MANUTENCAO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	
28001111000	RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.823. 000,00
001.09.272. 0023.21290	GESTÃO E MANUTENCAO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	
28001121000	BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIO PODER LEGISLATIVO	
190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	43. 000,00
001.09.272. 0023.21290	GESTÃO E MANUTENCAO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	
28001111000	RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4. 550,00
001.09.272. 0023.21290	GESTÃO E MANUTENCAO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	
28001121000	BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIO PODER LEGISLATIVO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
	TOTAL	**2.054. 045,11**

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso V do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 518/2023-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 039/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 206 E 207/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 039/ 2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

RESTAURANTE PARADA 364 LTDA G.M. ROCHA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Vitor Hugo Henik,** deixando a **Srª. Alisladia Silva da Gama** como agente fiscalizadora e **Sr. Juliano Olejas,** deixando o **Sr. Jhonathan Iranche Soares** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 032/2024, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 25 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2024

O município de Campo Novo do Parecis – MT, por intermédio do Sr. Rafael Machado, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições do DECRETO Nº 56, DE 03 DE MARÇO DE 2023, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) formaliza a O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2024, nos seguintes termos:

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Contratações (PAC) corresponde à relação de bens/serviços que a Gestão Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2024, conforme Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e **DECRETO EXECUTIVO Nº 056, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando à padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do PAC, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Contratações se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2024, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Contratações é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão.

Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Pode-se destacar como principais objetivos:

Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais;

Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

3. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta da área demandante, tipo da aquisição/contratação, descrição sucinta do objeto, período em que a demanda deverá ser encaminhada para o Departamento de Compras para dar início ao processo, valor estimado para contratação levando em consideração os valores de contratações anteriores, grau de prioridade, período em que o processo completo deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações para prosseguimento do processo nos moldes legais, bem como a possibilidade de renovação do contrato/ata de registro.

Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que esta municipalidade está revisando todos os itens, de modo à buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

4. CRONOGRAMA

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2024

4.1 DETALHAMENTO DO PLANO

1.BENS DE CONSUMO

1.1 MATERIAIS ELETRICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo, Administração, Desenvolvimento Econômico, Esportes, Educação, Infraestrutura, Assistência Social e Saúde	Material	Consumo	Materiais elétricos	janeiro	R$ 8.555.000,00	março	não

1.2 INSTALAÇÃO DE PORTAS, VIDROS, JANELAS E ACESSÓRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato

Secretaria de Saúde, Cultura, Educação Administração, Desenvolvimento, Infraestrutura e Assistência Social	Material	Consumo	Portas, vidros, janelas e acessórios	Janeiro	R$ 303.000,00	fevereiro	não

1.3 MATERIAIS METARLUGICOS, SERRALHERIA E FERRAGENS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo, Administração, Desenvolvimento Econômico, Esportes, Educação, Infraestrutura, Assistência Social e Saúde	Material	Consumo	Materiais de serralheria e ferragens	janeiro	R$ 3.240.000,00	março	não

1.4 MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Materiais de expediente	janeiro	R$ 685.000,00	março	não

1.5 ARTEFATOS DE GRANITO E MADEIRA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura	Material	Permanente	Artefatos de granito	janeiro	R$ 157.000,00	março	não
Secretaria de Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura	Material	Permanente	Artefatos de Madeira	janeiro	R$ 3.400.245,70	março	não

1.6 MATERIAIS DE PINTURA E TINTAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração.	Material	Consumo	Pintura e tintas	fevereiro	R$ 401.000,00	abril	não

1.7 MATERIAL ESPORTIVO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo, Esportes, Educação e Assistência Social	Material	Consumo	Materiais esportivos e recreação	fevereiro	R$ 310.000,00	março	não
Secretaria de Desenvolvimento e Esportes	Material	Consumo	Grama/ Grama sintética	abril	R$ 350.000,00	maio	Não
Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Redes Artesanais	abril	R$ 50.000,00	maio	Não

1.8 UNIFORMES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Uniformes/ Uniformes escolares	fevereiro	R$ 300.000,00	março	não

1.9 MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo/ Permanente	Materiais e equipamentos e acessórios de informática	fevereiro	R$ 530.000,00	abril	não

1.10 MATERIAL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Educação e Saúde	Material	Consumo	Material de distribuição gratuita	fevereiro	R$ 400.000,00	Agosto	não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Óculos de grau (c/ lentes corretivas e armações)	março	R$ 20.000,00	abril	não

1.11 MATERIAIS DE USINA ASFÁLTICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material Betuminoso	fevereiro	R$ 17.103.425,00	março	não
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material aditivo melhorador de adesividade e aditivo de estocagem a frio para pavimentação asfáltica	abril	R$ 97.110,00	maio	não

Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material para estradas vicinais Pavimentação e recapeamento asfáltica	julho	R$ 2.000.000,00	agosto	Não

1.12 CASCALHO E CONCRETO USINADO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Material de jazida (cascalho)	fevereiro	R$ 2.000.000,00	abril	não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Concreto usinado	outubro	R$ 400.000,00	novembro	não

1.13 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Administração e Cultura	Material	Consumo	Material para festividades e homenagens/ Lembranças, artigos de decoração /artigos natalinos, acessórios, floricultura, material de festividades	Março/julho	R$ 520.000,00	Julho/ setembro	não

1.14 RÁDIOS VHF - HT

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	RÁDIOS VHF - HT	março	R$ 95.000,00	abril	não

1.15 MATERIAIS HIDRÁULICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Materiais hidráulicos	março	R$ 318.000,00	abril	não

1.16 MEDALHAS E TROFÉUS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Medalhas e Troféus	abril	R$ 50.000,00	maio	não

1.17 BANDEIRAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Bandeiras	março	R$ 50.000,00	abril	não

1.18 MARMITAS e REFEIÇÕES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Cultura, Desenvolvimento, Educação, Infraestrutura e Assistência Social	Material	Consumo	MARMITAS/MARMITEX/ REFEIÇÕES	abril	R$ 374.000,00	maio	não

1.19 PEÇAS AUTOMOTIVAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura, Educação, Administração, Desenvolvimento Econômico	Material	Permanente	Peças automotivas/ para máquinas/ para construção	abril	R$ 2.300.000	junho	não

1.20 MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA - COPA E COZINHA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Material de Limpeza, Copa e Cozinha	maio	R$ 456.000,00	agosto	não

1.21 MATERAL DE CAMA, MESA E BANHO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Material	Consumo	Materiais de cama, mesa e banho	junho	R$ 40.000,00	julho	não

1.22 MATERIAIS DE EPI'S

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação, Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico e Administração.	Material	Consumo	EPI'S	junho	R$ 81.000,00	agosto	não

1.23 MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura e Cultura	Material	Consumo	Materiais para sinalização de viária/ Máquina, equipamentos e acessórios para demarcação e sinalização viária/ equipamentos de sinalização viária	junho	R$ 510.000,00	agosto	não

1.24 MAQUINAS E FERRAMENTAS E PEÇAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Assistência Social, Infraestrutura, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Educação e Saúde	Material	Consumo	Maquinas e ferramentas e peças	julho	R$ 850.000,00	setembro	não

1.25 PRODUTOS QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Departamento de Água do Município	julho	R$ 200.000,00	agosto	XXX
Secretaria de Desenvolvimento Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Herbicida	setembro	R$ 42.200,00	outubro	Não

1.26 GÁS DE COZINHA E INDUSTRIAIS, REFRIGERANTE, ÁGUA E GELO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Gás de cozinha, refrigerante, água e gelo, Gases industriais e nitrogênio líquido	agosto	R$ 382.000,00	setembro	não

1.27 MEDICAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Medicamentos	agosto	R$ 1.731.000,00	outubro	não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Alimento nutricional em pó para atender as demandas do município e demandas judiciais	agosto	R$ 600.000,00	setembro	não

1.28 MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo e Esportes	Material	Consumo	Aviamentos e materiais para artesanato	agosto	R$ 460.000,00	outubro	não

1.29 DIVISÓRIAS E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS CORTINAS E GESSO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico, Esportes, Educação, Infraestutura, Assistência Social e Saúde	Material	Consumo	Divisórias e manutenção e instalação de persianas cortinas e gesso, paredes de gesso drywall, forro de gesso, persianas e manutenção de persiana	agosto	R$ 367.000,00	setembro	não

1.30 MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DA SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Materiais hospitalares	agosto	R$ 300.000,00	outubro	não
Secretaria de Saúde	Material	Permanente	Materiais hospitalares	outubro	R$ 300.000,00	dezembro	não

1.31 OXIGENIO MEDICINAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Oxigênio medicinal	setembro	R$ 30.000,00	outubro	não

1.32 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Material de construção	setembro	R$ 5.179.000,00	dezembro	não

1.33 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Gêneros alimentícios	outubro	R$ 952.000,00	dezembro	não
Secretaria de Assistência Social	Material	Consumo	Cestas básicas	outubro	R$ 600.000,00	dezembro	não
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Merenda escolar, alimentos não perecíveis/ Alimentos perecíveis	outubro	R$ 3.143.000,00	dezembro	não
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Chamada Pública/Agricultura Familiar	outubro	R$ 735.596,68	dezembro	não

1.34 MATERAL PERMANENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Permanente	Materiais permanente	agosto	R$ 1.645.000,00	dezembro	não

1.35 MATERIAL PEDAGOGICO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Sistema apostilado	novembro	R$ 870.000,00	dezembro	não
Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social	Material	Consumo	Materiais pedagógico para as escolas/ Material pedagógico de Psicologia, Fonoaudióloga, fisioterapia e nutrição	agosto	R$ 400.000,00	novembro	não

2. SERVIÇOS

2.1 SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de dedetização e desratização	janeiro	R$ 152.000,00	março	não

2.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Manutenção de ar condicionado	janeiro	R$ 276.000,00	março	não

2.3 SERVIÇO DE DEPENDENTES QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de dependentes químicos	janeiro	R$ 40.000,00	fevereiro	não

2.4 SERVIÇO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Esportes e Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de engenharia e projetos	janeiro à dezembro	R$ 2.110.000,00	janeiro à dezembro	não

2.5 SERVIÇO SISTEMA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços sistema	Janeiro à dezembro	R$ 408.000,00	Janeiro à dezembro	não

2.6 SERVIÇO DE SISTEMA DE ENGENHARIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura e Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviço de engenharia	Janeiro à dezembro	R$ 230.000,00	Janeiro à dezembro	não

2.7 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (BUFFET E BEBIDAS) – COFFEE BREACK

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Assistência Social, Esportes e Governo	Serviço	Serviço comum	Serviço de fornecimento de alimentação e bebidas	janeiro	R$ 510.000,00	fevereiro	não

2.8 SISTEMA DE GESTÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento em tecnologia da informação e comunicação/ Locação de Software/ Imageamento aéreo da cidade/ Serviços de Georreferênciamento	Janeiro/julho	R$ 1.011.000,00	janeiro/julho	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de gestão do CAPS/ Serviços de Gestão do Hospital Municipal	fevereiro/outubro	R$ 30.047.987,76	março/novembro	não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de monitoramento remoto e transmissão em tempo real da rede de água	abril	R$ 100.000,00	maio	não
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de link de internet	janeiro	R$ 575.000,00	fevereiro	não

2.9 SERVIÇO DE ASSESSORIA/CONSULTORIA JURIDICA E CONSULTORIA DE SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Gabinete do Governo	Serviço	Serviços jurídicos	Serviços de Consultoria Jurídica	Janeiro à dezembro	R$ 430.00,00	Janeiro à dezembro	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviços	Serviços de Consultoria	Janeiro à dezembro	R$ 300.000,00	Janeiro à dezembro	não
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviços	Serviços de Assessoria Orçamentária	Julho	R$ 20.000,00	Outubro	sim

2.10 SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de capacitação e treinamentos	Janeiro à dezembro	R$ 187.000,00	Janeiro à dezembro	não

2.11 SERVIÇO FUNERÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços funerários	janeiro	R$ 200.000,00	fevereiro	não

2.12 LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Gabinete do Governo, Finanças, Assistência Social, Educação, Esportes	Serviço	Serviço comum	Locação de imóveis	Janeiro à Dezembro	R$ 1.408.264,00	Janeiro à Dezembro	não

2.13 SERVIÇOS BANCÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração, Finanças, Assistência Social, Educação, Desenvolvimento Econômico	Serviço	Serviço comum	Serviços tarifas e serviços bancários	janeiro	R$ 506.000,00	fevereiro	sim

2.14 SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde e Educação	Serviço	Serviço comum	Serviço de organização e realização de concurso e processo seletivo	janeiro	R$ 250.000,00	abril	não

2.15 SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Desenvolvimento Econômico, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Gabinete do Governo e Saúde	**Serviço**	**Serviço**	**Serviços de confecção de impressos gráficos, encadernação, adesivos, carimbos e lonas impressas, comunicação visual, impressos diversos**	janeiro	R$ 600.000,00	março	não

2.16 SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato

TODOS OS SETORES	**Serviço**	**Serviço**	**Serviços de recarga de extintores de incêndio e aquisição de extintores**	janeiro	R$ 105.000,00	fevereiro	não

2.17 LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Infraestrutura, Esportes, Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviço de locação de banheiros químicos	janeiro	R$ 221.000,00	março	não

2.18 SERVIÇOS DE DIÁRIAS/MENSAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de diárias/ Mensal	fevereiro/dezembro	R$ 8.914.000,00	fevereiro/dezembro	não

2.19 SERVIÇOS DE TRANSPORTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Educação , Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de transporte por quilômetros rodados/ Transporte Escolar	fevereiro	R$ 5.262.00,00	março	não

2.20 PASSAGEM AÉREA E TERRESTRE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Passagem aérea nacionais e internacionais e Passagem terrestre	fevereiro/junho	R$ 307.000,00	março/julho	não

2.21 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo	Serviço	Serviço comum	Serviço de Fornecimento de internet para eventos	fevereiro	R$ 100.000,00	março	não

2.22 SERVIÇO DE ARBITRAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de arbitragem	fevereiro	R$ 350.000,00	março	não

2.23 SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Serviço	Serviço comum	Serviços de coleta hospitalar	**fevereiro**	R$ 3.400.000	abril	não

2.24 SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de prédios públicos/ Serviços de caixa de gordura/fossa séptica / desentupimento de pias e ralos/ Serviço de limpeza de caixa d' água	fevereiro	R$ 7.055.000,00	abril	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de Piscina com materiais e produtos	fevereiro	R$ 20.000,00	abril	não

2.25 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Esportes, Assistência Social, Gabinete do Governo e Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de publicidade e propaganda e propaganda volante	fevereiro	R$ 150.000,00	março	não

2.26 MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO CBUQ

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	**Serviço**	**Serviço**	**Mão de obra, para operação de usina de asfalto e equipamentos específicos para pavimentação**	fevereiro	R$ 600.000,00	abril	não

2.27 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PJ

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração, Assistência Social, Gabinete do Governo e Cultura	**Serviço**	**Serviço**	Serviços técnicos profissionais (exceto de engenharia e afins) pessoa jurídica	**fevereiro/dezembro**	R$ 121.000,00	fevereiro/dezembro	não

2.28 SERVIÇO DE MONITORAMENTO SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA E BRIGADISTA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de monitoramento segurança armada e desarmada	março	R$ 1.145.000,00	abril	não
Gabinete do Governo	Serviço	Serviço comum	Serviço de Videomonitoramento	fevereiro	1.627.000,00	abril	não
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de Brigadistas	março	R$ 87.000,00	abril	não

2.29 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de Analise Química da Água	**fevereiro**	R$ 65.000,00	março	Não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesianos e pescaria da bomba do poço artesiano	**fevereiro**	R$ 70.000,00	março	Não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de perfuração de poços artesianos	**fevereiro**	R$ 300.000,00	março	não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de licença de operação do sistema de abastecimento de água	**fevereiro**	R$ 30.000,00	março	não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção elétrica de quadro de comando dos poços artesianos e estação de tratamento de água	**fevereiro**	R$ 275.000,00	março	não

2.30 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM E EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria Assistência Social, Educação, Esportes, **Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura**	Serviço	Serviço comum	Serviço de sonorização, iluminação e imagem e eventos, iluminação de eventos, locação de palco e painéis de led	março	R$ 1.200.000,00	abril	não
Secretaria de Cultura e Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Transmissão Via Streaming	agosto	R$ 280.000,00	setembro	Não

2.31 CONSULTA E EXAMES DE DIAGNOSTICO E CONSULTA DE ESPECIALISTAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Exames de Diagnostico/ Consulta de Especialistas	Março/outubro	R$ 130.000,00	Abril/novembro	não

2.32 SERVIÇO DE VARREÇÃO DE RUA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Prestação de serviços de varrição de rua	março	R$ 4.200.000,00	abril	não

2.33 HOSPEDAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social e Cultura	Serviço	Serviço comum	hospedagem	abril	R$ 40.000,00	maio	não

2.34 SERVIÇOS DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de limpeza, lubrificação, troca de chip e cilindro de impressoras	abril	R$ 20.000,00	maio	XX

2.35 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO AO IDOSO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço	Serviços de acolhimento Institucional de longa permanência para idosos	maio	R$ 60.000,00	junho	não

2.36 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato

Secretaria de Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviços **de show artístico**	maio	R$ 1.500.000,00	------	não
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços **de show artístico**	Abril/julho	R$ 15.000,00	------	não

2.37 SERVIÇOS DE PINTURA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Saúde, Educação, Desenvolvimento Econômico e Administração	**Serviço**	**Serviço**	**Serviços de pintura de paredes em alvenaria em metro quadrado**	junho	R$ 310.000,00	julho	não

2.38 SERVIÇO DE JORNAIS E PERIÓDICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração	Serviço	Serviço comum	Serviços de Jornais e periódicos	julho	R$ 100.000,00	agosto	não

2.39 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de locação de máquinas e caminhões	agosto	R$ 3.055.000,00	setembro	não

2.40 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos incluindo peças e mão de obra.	setembro	R$ 80.400,00	novembro	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares incluindo peças e mão de obra.	setembro	R$ 225.600,00	novembro	não

2.41 SERVIÇO DE DIÁRIAS DE CASA DE APOIO - SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de diárias para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio na Capital Cuiabá	setembro	**R$ 13**0.000.00	novembro	não

2.42 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS E TENDAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Assistência Social, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura	Serviço	Serviço comum	Locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas e tendas	novembro	R$ 269.000,00	dezembro	não

3. OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS

3.1 REFORMAS PREDIAIS - PRÉDIOS PÚBLICOS EM GERAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração	Serviço	obras	Serviços gerais de construção para obras de engenharia civil/ Reformas Prediais	Janeiro	**R$ 10.230**.000,00	dezembro	não

3.2 REFORMA DE PONTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Reforma de pontes	agosto	R$ 600.000,00	setembro	não

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Contratações, proporcionar maior transparência e eficiência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar informações a todos os agentes públicos ligados no processo de contrações.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura Municipal, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente.

O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Emissão

Campo Novo do Parecis, 02 de janeiro de 2024.

Equipe de elaboração

Departamento de Licitação

Departamento de Compras

Autorizo a publicação

Rafael Machado

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 007/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 007/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 18 de janeiro de 2025, contados a partir do dia 19 de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 195/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 13. 416,96 (treze mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000097/2023).

Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. I. DOS SANTOS LTDA

Objeto: **Concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público, Praça João Paulo II, Quiosque 03.**

Valor: Para o uso e exploração do quiosque n.º 03 da Praça João Paulo II, a concessionária pagará a importância mensal de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), equivalente a 981,01 UPFCV.

Vigência do Contrato: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025

Data de Assinatura: 24 de janeiro de 2024

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 25 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município **para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].**

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
JATOBA PRODUCAO E COMERCIO LTDA	24.983.124/0001-00	9779/00052/2023
JATOBA PRODUCAO E COMERCIO LTDA	24.983.124/0001-00	9779/00053/2023
JOAO BATISTA ALVES BARBOSA	592.***.***-15	9779/00040/2023
PETRONILIA PAULA DE LIMA	292.***.***-06	9779/00028/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antonio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo/Portaria de Nomeação nº: 523/2015 Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 25/01/2024.

Data de desafixação: 09/02/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 004/2024 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023(Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em

contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

Contribuinte	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Bairro	Área em M²
Brenda Gabriela Honorio de Sousa	010.***.***-00	52	11	Jupiara	525
Edivan Rodrigues da Silva	020.***.***-62	04	30	Greenville I	360
Miguel Humberto Librelotto	012.***.***-49	18	14	Jardim Campo Verde	450
Veley Cardozo	487.***.***-15	04	31	Greenville I	360

Campo Verde, 26 de janeiro de 2024.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

SETOR DE CONTRATOS
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Contrato 087/2023 – Pregão 036/2023 – Contratada: MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA. – Rescisão unilateral - Recurso administrativo.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ***MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.,*** em face da rescisão unilateral do contrato 087/2023, oriundo do Pregão 036/2023, tendo como objeto, a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação predial; cujo locais de execução são as escolas da rede municipal de ensino, localizadas na zona rural.

Durante a vigência contratual, veio informações de que a empresa não vinha cumprindo os serviços contratados a contento, deixando de fornecer produtos e materiais de limpeza, suficientes para atender a demanda, e fornecendo tais itens de má qualidade.

Embora notificada a empresa, a fiscalização do contrato informou que os problemas persistiam, o que estaria prejudicando a limpeza nas escolas, e gerando reclamações. Com isso, relatara que a Secretaria de Educação teve de adquirir tais produtos, já que a empresa não regularizou a situação.

Tais condutas foram reputadas graves. Em parecer da lavra da Procuradoria (424/2023), opinou-se pela possibilidade de rescisão e aplicação de penalidades. Todavia, por haver pedido de reequilíbrio pendente, que fosse concedido prazo para a empresa regularizar a situação, o que foi concedido por este gestor.

Ao que consta, o pedido de reequilíbrio foi acatado parcialmente, apenas quanto à questão da insalubridade, mas não aceito quanto ao pedido de reequilíbrio referente aos produtos e materiais de limpeza.

Apesar do prazo concedido para regularização, adveio informação da Secretaria de Educação de que os problemas persistiam. Em suma, a empresa continuou a descumprir suas obrigações contratuais.

Assim, o contrato foi rescindido unilateralmente, ato da qual a empresa recorreu, apresentando argumentos quanto ao edital da licitação, que teria falhas, e que apresentara resposta quanto às informações de quantidade menor do que o necessário de materiais, má qualidade dos mesmos, e entrega de EPI´s. Ainda, alega que a rescisão teria sido desproporcional, porque não teria havido dano à Administração.

É o relato do essencial. Passo à análise.

Inicialmente a empresa argumenta supostos erros no edital da licitação como justificativa de seu pedido de reequilíbrio contratual acerca dos materiais de limpeza, que teria sido indeferido. Segundo ela, não teria previsto os quantitativos de produtos, e que não teria sido exigido planilha destes.

Denota-se que a empresa veio em recurso questionar a validade do edital da licitação, situação que em tese, deveria ter sido questionada no momento oportuno; qual seja, logo após sua publicação, e não apenas agora, como argumento a impugnar a rescisão unilateral do contrato.

Além disso, do modo como expõe seus argumentos, parece-nos que utiliza supostas falhas no edital como justificativa para a execução deficiente dos serviços, alegando discrepância de valores contratuais, tanto que requereu o reequilíbrio.

Ou seja, a empresa estava prestando um serviço deficiente, utilizando como subterfúgio, seu próprio entendimento de que o edital da licitação seria falho, que teria em tese prejudicado sua composição de custos, e a execução do serviço, e aguardando pedido de reequilíbrio contratual.

O parecer da Procuradoria, inclusive, foi nesse sentido, conforme cito abaixo:

"Lado outro, com base nas informações do ofício da fiscal do contrato, e cópias de conversas com a empresa, por meio de aplicativo de mensagens, esta argumenta que estaria aguardando requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, para fornecer todos os materiais. Em suma, a contratada está condicionando a normalização do fornecimento dos materiais e produtos de limpeza, à concessão do reequilíbrio solicitado.

De fato, aportou nesta Procuradoria, os requerimentos de reequilíbrio, as quais estão pendentes de análise e opinião.

De todo modo, é certo que, independentemente de haver pedido de reequilíbrio, ainda que pendente de análise, tal situação não autoriza a suspensão parcial dos serviços, ou mesmo o fornecimento dos materiais. Inexiste informação de que haveria descumprimento de alguma obrigação contratual por parte da Administração, ou mesmo falta de pagamento pelos serviços prestados.

Não se configurou ainda, a hipótese do art. 78, inciso XV, da Lei 8.666/93, que autoriza o contratado a suspender os serviços se houver atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos.

Ora, o processo licitatório foi finalizado, gerando os respectivos contratos com os vencedores dos lotes, instrumentos devidamente assinados e que geraram compromissos e obrigações por suas cláusulas, estando plenamente vigentes e válidos. Em suma, não há mácula, irregularidade ou descumprimento de cláusulas pela Administração que justifique as condutas omissivas da Contratada.

A execução dos serviços ou fornecimento de materiais não podem ser simplesmente suspensos por decisão unilateral da Contratada sem que a Administração tenha incorrido em falta que impossibilite os trabalhos.

Da forma como foi relatado, a empresa está condicionando a normalização do fornecimento de itens e materiais de limpeza à concessão do reequilíbrio, que não há garantia de que faz jus a tal intento.

Tal situação configura conduta grave, uma vez que os serviços de limpeza e conservação nas escolas tem sido prejudicados por falta de material, causando reclamações; e o que reputa-se mais grave: obrigando a Secretaria de Educação a adquirir itens e produtos que deveriam ser fornecidos pela Contratada, gerando prejuízos ao erário, sem qualquer motivação e justificativa".

Portanto, não deveria a empresa recorrente aguardar eventual deferimento de reequilíbrio, para somente depois, normalizar a execução dos serviços que se mostrara deficiente, pela insuficiência de materiais de limpeza e equipamentos, má qualidade dos produtos, falta de EPI´s aos funcionários, dentre outros.

Mesmo o edital prevê que a empresa tem a obrigação de fornecer materiais e insumos minimamente necessários para a execução dos serviços. Logo, ali também já havia obrigação prevista, não procedendo o argumento de que não haveria como avaliar o cumprimento dos serviços.

Por mais que a recorrente tente demonstrar que não descumpriu obrigações contratuais, os documentos e elementos no processo comprovam o contrário.

Por fim, quanto à alegada desproporcionalidade da rescisão unilateral do contrato, não possui razão nesse intento; primeiro, porque a rescisão unilateral não se trata de penalidade, mas de ato previsto em lei em caso de inexecução contratual, ou execução deficiente; e segundo, o termo foi claro, e em acolhimento ao parecer da Procuradoria, de que a empresa incorreu nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I, II, VII, VIII, da Lei 8.666/93; as quais autorizam a rescisão unilateral com base no art. 79, inciso I.

Ademais, em que pese alegar não ter havido dano ou inexecução severa, o que se constatou foi justamente isso, ao prestar os serviços de forma deficiente, e ainda, obrigando a Administração a adquirir insumos que deveriam ser fornecidos pela então contratada. Além disso, condicionou a normalização dos serviços ao deferimento de pedido de reequilíbrio; situações que se reputam graves, conforme dito na decisão anterior.

A conduta da empresa não só causou prejuízo financeiro ao Município, como contrariou o interesse público, que não permite que escolas da rede municipal de ensino fiquem privadas de limpeza eficiente, gerando riscos à saúde dos alunos e servidores, e prejudicando a imagem da Administração perante os munícipes.

Portanto, não existem razões ou fundamentos para que o recurso seja provido, cujo termo de rescisão unilateral deve ser mantido.

Ante o exposto, NÃO ACOLHO as razões do recurso apresentado, mantendo-se a rescisão unilateral do contrato 087/2023.

Publique-se esta decisão. Intime-se. Às providências.

Campo Verde MT, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CLAUDIMIR JOSÉ SCABENNI – CLINICA LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em exames em ULTRASSONOGRAFIA.

Valor: R$ 166.984,56

Vigência do Contrato: 05/06/2024

Data de Assinatura: 22/01/2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 006/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 13. 416,96 (treze mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000097/2023).

Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DAS MORTES, NA RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA DO GARBÚGIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA INGÁ LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 33.360,21 (trinta e três mil, trezentos e sessenta reais e vinte e um centavos).

Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 007/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 13. 752,48 (treze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000097/2023).

Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SILVANIO PEDRO RODRIGUES - ME

Objeto: **Concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público, Praça João Paulo II, Quiosque 06.**

Valor: Para o uso e exploração do quiosque n.º 01 da Praça João Paulo II, a concessionária pagará a importância mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 632,92 UPFCV.

Vigência do Contrato: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025

Data de Assinatura: 24 de janeiro de 2024

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 007/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em exames em ULTRASSONOGRAFIA e Consultas em ORTOPEDIA;

Valor: R$ 181.923,78

Vigência do Contrato: 05/06/2024

Data de Assinatura: 22/01/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 176/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **NOVA DATA** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MONITOR SOCIAL DE NATUREZA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ABRIGADAS NO ABRIGO INSTITUCIONAL (CASA ACONCHEGO).** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 07 de Fevereiro de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 25 de Janeiro de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 199/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 13. 416,96 (treze mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000097/2023).

Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

Objeto: **Prestação de serviço de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível, serviços de manutenção já inclusos peças, além de rastreio de veículos com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, para atender as necessidades das secretarias do Município de Campo Verde – MT.**

Valor: R$ 10.085.508,00 (dez milhões, e oitenta e cinco mil, quinhentos e oito reais).

Vigência do Contrato: 18 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2025

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 014/2023 / INEXIGIBILIDADE 045/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, INCLUINDO EXAMES LABORATORIAIS PRÉ-OPERATÓRIOS, INTERNAÇÃO, ANESTESIA, CIRURGIA, MEDICAÇÃO APÓS O PROCEDIMENTO, IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP E RISCO CIRÚRGICO.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **CASA DA RAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº. 21.264.215/0001-90**, nos lotes 01, 02, 03 e 04 CREDENCIAMENTO Nº 014/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023. Campo Verde – MT, 25 de janeiro de 2024. Gislene J. Lopes - CPC.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: **Prestação de serviço de gerenciamento de compra de material de construção e pavimentação, via sistema via web informatizado, para atender as diversas secretarias do município.**

Valor: R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)

Vigência do Contrato: 23 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2025

Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 192/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 6. 223,20 (seis mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000097/2023).

Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 013/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 013/2022, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA SATÉLITE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ALESSANDRA DEZORDI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de janeiro de 2025, contados a partir do dia 1º de fevereiro de 2024.

Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 013/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 013/2022, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA SATÉLITE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ALESSANDRA DEZORDI

Objeto: Em virtude da possibilidade de reajuste contratual prevista na cláusula 13.1 do contrato, o valor mensal da locação sofrerá um acréscimo de R$ 525,36 (quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), passando o valor mensal da locação a ser de R$ 1. 100,53 (mil, e cem reais e cinquenta e três centavos).

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 008/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 008/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 19 de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DAS MORTES, NA RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA DO GARBÚGIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA INGÁ LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 25 de março de 2024, contados a partir do dia 26 de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO - INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, através da Comissão Permanente de Contratação - CPC, torna pública a **Inexigibilidade N° 001/2024**, referente à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E WORKSHOPS DE CAPACITAÇÃO PARA AS MERENDEIRAS DA COZINHA PILOTO***. Empresa: **ROSSIGNOLI MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ N° 24.734.688/0001-00**; Valor da contratação: **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

Campo Verde, 25 de Janeiro de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO N.º 026/2024 - RECURSOS HUMANOS

Ofício N.º 026/2024 - Recursos Humanos

Campo Verde/MT, 24 de janeiro de 2024.

Senhor(a):

A Gerência de Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Administração, por seu Gerente, abaixo-assinado, vem através do presente, informar que conforme disposto no item 19.6 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023, no qual vossa senhoria foi convocada para exercer o cargo de Médico Clinico Geral/PSF, as contratações oriundas do referido certame serão admitidos sob o regime jurídico estatutário, e em conformidade também com o artigo 211 da Lei Municipal N.º 152/1992, a licença maternidade das servidoras públicas municipais será de 120 (cento e vinte) dias. Informo ainda que esta Prefeitura Municipal não participa do Programa Empresa Cidadã, que aumenta a licença maternidade de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias. Sendo assim, vossa licença maternidade encerrou em 21 de Janeiro de 2024, razão pela qual, deverá iniciar vosso exercício em 29 de Janeiro de 2024, após os processos admissionais desta Prefeitura Municipal.

Sendo só para o momento, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração, e ressaltar ainda, que estamos a vossa inteira disposição para sanar demais dúvidas.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Gerente de Recursos Humanos

Portaria N.º 550/2021

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA

ERIKA NATIELLI MOREIRA FRIZON

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 024/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 7. 547,12 (sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e doze centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000097/2023).

Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 7. 311,86 (sete mil, trezentos e onze reais e oitenta e seis centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT0000097/2023).

Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA E VENDA DE LOTES DO SETOR INDUSTRIAL NELSON ZUCHI, COM RETOMADA DOS IMÓVEIS

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa na Avenida Valdir Masutti, nº 779-W, Loteamento Bom Jardim, nessa cidade, nesse ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, denominado simplesmente de **RESCINDENTE,** resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato nº 235/2023, firmado 16/11/2023 com **ANGELO ROBERTO CAVALETTI,** pessoa física, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 148xxxx7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 017.XXX.XXX-92, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, nº 503S, Jardim das Palmeiras, Campos de Júlio – MT, doravante denominado **RESCINDIDO**, **e**m conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.010, de 30 de maio de 2019, e suas alterações posteriores**,** mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto do presente a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 235/2023, firmado em 16/11/2023, que tem por objeto a aquisição, pelo RESCINDIDO, dos seguintes lotes do Setor Industrial Nelson Zuchi: LOTE Nº 03, QUADRA Nº 02, MATRÍCULA Nº 11.150, ÁREA: 1.830,04 M²; LOTE Nº 04, QUADRA Nº 02, MATRÍCULA Nº 11.151, ÁREA: 1.830,04 M²; e LOTE Nº 10, QUADRA Nº 02, MATRÍCULA Nº 11.157, ÁREA: 1.830,04 M².

CLÁUSULA SEGUNDA - MOTIVAÇÃO

2.1 Conforme informado pelo Departamento de Tributação desta municipalidade, através da Comunicação Interna nº 01/2024, datada de 17/01/2024, o adquirente, ora RESCINDIDO, descumpriu com as suas obrigações contratuais no tocante ao pagamento integral do valor ajustado, em desacordo com as cláusulas contratuais 4.2 e 4.2.1, que preveem prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados de sua assinatura.

2.2 Ressalta-se que, apesar de devidamente notificado via e-mail e aplicativo WhatsApp a respeito do débito, não houve qualquer medida tendente a regularizar as causas ensejadoras da presente rescisão por parte do RESCINDIDO, bem como o exercício do direito de defesa e contraditório.

2.3 Acresce registrar que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, elencados no artigo 37 da Constituição Federal, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente rescisão unilateral encontra fundamento nos seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 1.010/2019, observadas suas alterações:

Art. 5º Em caso de descumprimento, pelo adquirente, de qualquer dispositivo desta Lei, dar-se-á a revogação ou rescisão tácita de qualquer instrumento formalizado, sem quaisquer direitos à retenção ou indenização ao adquirente, inclusive quanto às benfeitorias porventura realizadas, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, sendo que os lotes retornarão ao domínio e uso exclusivo e integral do Município de Campos de Júlio.

Parágrafo único. Caso o adquirente atrase o pagamento de mais de 01 (uma) parcela, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, será considerado como desistente da aquisição do lote, aplicando-se as disposições do caput.

3.2 O Contrato nº 235/2023, por sua vez, replicando os comandos da Lei Municipal 1.010/2019, prevê:

4.5 Caso o adquirente atrase o pagamento de mais de 01 (uma) parcela, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, será considerado como desistente da aquisição do lote, aplicando-se as disposições do caput do art. 5º da Lei Municipal nº 1.010/2019, alterada pelas Leis Municipais nº 1.086/2020, nº 1.555/2022 e nº 1.749/2023.

4.6 Todas as obrigações contratuais do COMPRADOR deverão ser pagas e/ou cumpridas até a data de seu respectivo vencimento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETOMADA DO IMÓVEL

4.1 A presente rescisão unilateral importa em perda de quaisquer direitos à retenção ou indenização por parte do RESCINDIDO, inclusive quanto aos pagamentos realizados e benfeitorias porventura realizadas, bem como e especialmente no retorno imediato dos imóveis ao domínio do município, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.010, de 30 de maio de 2019 e suas alterações, e na cláusula 10.1 do Contrato nº 235/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A presente rescisão surtirá seus efeitos a partir da publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso.

Campos de Júlio - MT, 19 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito

RESCINDENTE

ELAINE T. MOURA

Fiscal de Contratos

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em_____/_____/2024.

PORTARIA Nº. 27, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE SERVIÇO DE LIMPEZA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 012/2024, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA LUZIANA MARTINEZ GOUVÊIA,** inscrita noCPF sob nº. 056.***.***-01, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Serviço de Limpeza Pública, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-16, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° 232/2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° 232/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Professora de Matemática, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, Edital n°. 01/2022

OBJETO: Rescinde o Contrato de nº 232/2022, de forma amigável a partir de 01/02/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ RESCINDENTE e FRANCIELLY DOS SANTOS PROENÇA /RESCINDIDA.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO REDNOVE FERRAMENTAS LTDA-EPP

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

REDNOVE FERRAMENTAS LTDA-EPP

Rua Berta Mette, 149

Blumenau – CEP: 89.066-530

CNPJ: 45.769.285/0001-68

Contato: (47) 3057-3916

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento, um dos produtos veio com avarias (amassado).**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 9479/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 25 de janeiro de 2024.

Sandra C. S. Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 127, de 05 de junho de 2023;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada(o) a(o) candidata(o) aprovada(o)/classificada(o) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AE-ASSISTENTE EDUCACIONAL

Candidato	Colocação	Classificação
Tagila Scarlete de Sousa Nina Vieira	170º	Aprovado
Josiele Oliveira de Melo Orneski	171º	Aprovado
Ena Victoria Lazzeris de Lima	172º	Aprovado
Ivone Alves da Silva Morais	173º	Aprovado
Nayara Pedro Paixão da Silva	174º	Aprovado
Marcia Cristina Cruz de Oliveira	175º	Aprovado
Michele Macedo de Sousa	176º	Aprovado
Micaele de Souza Silva	177º	Aprovado
Aryadne Magalhaes Santos	178º	Aprovado
Neide Dias de Carvalho Sousa	179º	Aprovado

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Candidato	Colocação	Classificação
Diana Silva de Mello	30º	Aprovado
Thiago Vinicius Pereira Silva	31º	Aprovado
Erica Patricia da Silva	32º	Aprovado
Antonia Adriana Alves Furh	33º	Aprovado
Priscila Gonzaga do Amaral Rocha	34º	Aprovado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Candidato	Colocação	Classificação

Eduardo Victor Barbosa Sgamate	1º	Aprovado
Katiane da Cruz Barros de Souza Assunção	3º	Aprovado

PROFESSOR DE MATEMATICA

Candidato	Colocação	Classificação
Bruno Campos de Souza	5º	aprovado

Art. 2º. Para ser contratada(o) a(o) candidata(o) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2024

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de fornecimento contínuo de energia elétrica, por meio de concessionária de serviço público.

Contratado: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ nº 03.467.321/0001-99.

Valor global estimado: R$ 2.230.933,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso I.

Vinculação: Processo Licitatório nº 03/2024.

Campos de Júlio - MT, 25 de janeiro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº. 28, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 013/2024, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ALDIMARA GOMES LIMA,** inscrita noCPF sob nº. 830.***.***-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Serviços de Iluminação Pública**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-16, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO 001/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2024

Processo Seletivo 001/2023

Edital de Convocação N° 010/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, homologado pelo decreto n° 3468 de 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura:

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR - CULUENE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Edilson Teles da Silva	Motorista Escolar	001/2023

CARGO: VIGILANTE ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Simone Batista de Amorim	Vigilante Escolar	001/2023

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Tereza Soares Machado	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2023

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Valquíria Castro Silva	Professor Educação Infantil	001/2023
Nilvani Gonçalves Silva	Professor Educação Infantil	001/2023

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ESCOLA AMÁLIA V. TONIELLO

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Michele Silva da Costa	Professor Educação Infantil	001/2023

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CULUENE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Dionalya Alves da Silva	Professor Educação Infantil	001/2023
Marina Fernandes dos Santos	Professor Educação Infantil	001/2023

CARGO: PROFESSOR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Roniel Gomes de Oliveira	Professor	001/2023
Silvana Belizário da Silva	Professor	001/2023
Maria Aparecida Vieira Stival	Professor	001/2023
Maria Nayara Lacerda Lira	Professor	001/2023
Sirléia Moreira	Professor	001/2023
Valdson Souza e Silva	Professor	001/2023

CARGO: PROFESSOR - MATINHA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Eliane Lopes da Cruz Ribeiro do Nascimento	Professor	001/2023

CARGO: PROFESSOR – ESCOLA AMÁLIA V. TONIELLO

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Francielcio Silva da Costa	Professor	001/2023

CARGO: PROFESSOR - GARAPÚ

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Rosane Nair Cairan	Professor	001/2023

CARGO: PROFESSOR – CULUENE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Nubia de Paula Thiesen	Professor	001/2023
Glaucione Urbano Pereira	Professor	001/2023
Samara Souza Gomes Alves	Professor	001/2023
Joelma Permiwa Furlan Trovo	Professor	001/2023
Corina Santana Machado	Professor	001/2023

CARGO: PROFESSOR – SERRA DOURADA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Adriana Silva Matos	Professor	001/2023

CARGO: PROFESSOR ÁREA DAS LINGUAGENS/PORTUGUÊS- ZONA RURAL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Bárbara Ninária Miranda Machado Menezes	Professor Área das Linguagens/Português	001/2023
Alcione Oliveira Souza Guimarães	Professor Área das Linguagens/Português	001/2023
Márcia Pereira da Silva	Professor Área das Linguagens/Português	001/2023

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS – ZONA RURAL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Marisa Heliete Ferreira Rodrigues	Professor Língua Estrangeira/Inglês	001/2023

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Thaís Alves da Cunha Ribeiro	Professor Educação Física	001/2023
Simone Goldoni Corbari	Professor Educação Física	001/2023
Rosinelson Ribeiro do Nascimento	Professor Educação Física	001/2023

CARGO: PROFESSOR PARA ÁREA DA MATEMÁTICA – ZONA RURAL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Saymon Moreno Abreu de Oliveira	Professor Educação Para Área da Matemática	001/2023
Aniquerson Lourenço Reis	Professor Educação Para Área da Matemática	001/2023

CARGO: PROFESSOR PARA ÁREA DAS CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA RURAL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Patrícia Sasso Martins	Professor para Área das Ciências Naturais	001/2023
Amaury Bueno Cardoso	Professor para Área das Ciências Naturais	001/2023

CARGO: PROFESSOR PARA ÁREA DAS CIÊNCIAS HUMANAS – ZONA RURAL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Deíse Vilela Bueno	Professor para Área das Ciências Humanas	001/2023

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 25 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Agente de Contratação, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto a **contratação de empresa para a realização de shows de nível nacional, regional e local durante as comemorações do aniversário de emancipação política do município de Canarana** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **08/02/2024 às 13h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3493/2024.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 25 de janeiro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, FIRMADO COM A EMPRESA JOSSANA DA PAIXÃO XAVIER - ME SERVIÇOS DE ENVIO DE CARGAS DO APLIC AO TCE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A.

Pelo presente instrumentoo **PREVICAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANARANA - MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.203. 025/0001-43, com sede social na Rua Miraguai, nº 228, Bairro centro, neste ato representado pela Diretora Executiva, **Srª Edirce Eunes de Andrade, brasileira, casada, portadora do CPF nº 395.726.331-04 residente e domiciliada em Rua Barra do Garças nº187 Bairro Centro em Canarana - MT,** aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **JOSSANA DA PAIXÃO XAVIER - ME,** inscrita no CNPJ nº **20.154.588/0001-45,** com sede à **RUA: Setenta e Sete (Nuc Hab CPA IV)**,**nº26 – Quadra 21 – Setor I – Morada da Serra – Cuiabá - MT** neste ato representada por **JOSSANA DA PAIXÃO XAVIER**, portadora do CPF nº 706.668.141-04, residente e domiciliado na **Rua Setenta e Sete (Nuc Hab CPA IV) nº26 – Quadra 21 – Setor I – Morada da Serra – Cuiabá - MT ,** denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal 10.922/2021**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2022**, , tem, entre si, ajustado o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, inciso IV e Artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2022**, que tem por objeto **a contratação de empresa para serviços de envio de cargas do APLIC ao TCE/MT,** devidamente homologado nos termos da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n. º 10.520/2002, o Decreto Municipal n. º 1775/2007 e suas alterações e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

I - Prorrogação da vigência do contrato originário, a Cláusula Terceira – do Prazo**;**

II – Reajuste de preços visando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, corrigido pelo IPCA **acumulado nos últimos 12 (doze)** meses, no total de **4,62%**;

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

3.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – do Prazo, ao contrato originário o total de **12 (doze) meses,** ficando avigência estendida até o **dia 31/12/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser notificada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data de cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

3.2 –Com o reajuste constante **no inciso II e a inclusão mencionada no inciso III da mesma clausula**, o valor mensal do contrato passará a ser de **R$ 1.660,16 (um mil, seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos).**

3.3 – Fica acrescido o valor total de R$ 879,75 (oitocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) que passa a fazer parte integrante do processo e será pago mensalmente.

3.4 – Com o acréscimo o valor total do contrato originário passará a ser de R$ 19.921,95 (dezenove mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A Administração deste instituto de previdência optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso e, em decorrência da necessidade de fornecimento de licença do uso de sistema, que possibilite o funcionamento do instituto de previdência, nos lançamentos diários de toda a contabilidade, folha de pagamento, dentre outro, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a PREVICAN, e ainda optou em promover a inclusão de novos acessos para que o setor de recursos humanos possa desempenhar suas funções diariamente através do programa e-Social, bem como, o reequilíbrio econômico-financeiro consta na clausula quarta, inciso 4.1, alínea "a" do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário, 1º termo aditivo.

5.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 02 de janeiro de 2024.

PREVICAN – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva

_____

JOSSANA DA PAIXÃO XAVIER - ME

CONTRATADO

_____

FISCAL DO CONTRATO

Liliane Ferreira Lima

Portaria nº 001/2021

Testemunhas:

01:_____

02:_____

Nome:..... Nome:.....

CPF:..... CPF:.....

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Agente de Contratação, torna público que etá aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de premiação para o circuito equestre 2024, conforme termo de convenio nº 1.167/2023 firmado entre o município e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL**, de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **09/02/2024 às 13h30-min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3493/2024, Lei Complementar n° 123/2006, Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE/MT e Decreto Municipal 2.796/2017.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 25 de janeiro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

DECRETO MUNICIPAL Nº3496/2024

Decreto Municipal nº3496/2024

De 24 de janeiro de 2024

"Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1o de janeiro de 2024, e dá outras providências. "

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, da Presidência da República;

DECRETA:

Art. 1° - A partir de 1o de janeiro de 2024, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Canarana - MT será de R$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 47,07 (Quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário a R$ 6,42 (Seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2024, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pela PREVICAN não terão valor inferior a R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

O Agente de Contratação do município de Canarana-MT, torna público para conhecimento dos interessados quea licitação na modalidade **Pregão Eletronico Nº 001/2024**, que tem por objeto a **contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana-MT, para o ano letivo de 2024,** *em atendimento ao artigo 55, inciso II, alínea "a"* da Lei 14.133/2021, comunica que haverá alteração da data de abertura, **ficando remarcado** para o dia **07/02/2024 às 13h30-min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. As demais clausulas do edital permanecem inalteradas e os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT, podendo ser retirado pessoalmente **no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarna@gmail.com**ou **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT, 25 de janeiro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 010 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

LÚCIO TRAGINO COSTA, Secretario Municipal de Obras do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **MAURO CESAR LUCA** matricula nº 30, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 02 de Janeiro de 2024 ao dia 16 de janeiro de 2024 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

LÚCIO TRAGINO COSTA

Secretaria Municipal de Obras

Decreto nº 053/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 05 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *IVANETE BIAZOTO CORTE".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 648/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***IVANETE BIAZOTO CORTE*****,** efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/01/2024 a 15/03/2024** , conforme processo do DRH nº 01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023.

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

CONTRATADA: SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL – LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.102.797/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para para a prestação de serviços DE Consultoria Pública, Assessoria e Acompanhamento no envio de Cargas de APLIC para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do sistema Autônomo de Água e esgoto de chapada dos Guimaraes (SAAE-CG).

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Aditada a Cláusula Quarta do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 6 (seis) meses. Terá início o presente Termo Aditivo a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: **02/01/2024** até a data de **02/07/2024**.

ASSINATURA DO CONTRATO: 21/12/2023.

VALOR: R$ 53.970,00 (cinquenta e três mil novecentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

ANDERSON ALVES MURTINHO –

Diretor do SAAE-CG

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO E PORTARIA

PORTARIA Nº.: 136/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO A PUBLICIDADE DOS CONTRATOS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade em dar publicidade aos contratos firmados com esta Administração Pública;

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR	VALOR
Nº: 178/2023 SEBASTIANA QUINTINA DE OLIVEIRA CPF 325.797.561-91 Data Início:12/06/2023 Data Final: 12/06/2024	Locação de 1 (Um) Imóvel com 340 m² para atender a SMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social) da Prefeitura de Chapada dos Guimarães- MT	Fernanda David Navas Matrícula n. :6699 Cargo: Chefe do Departamento de Controle Administrativo da Assistência Social	R$ 60.060,00 (Sessenta mil e sessenta reais)

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2023.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 25 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024.

CONTRATANTE: **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

CONTRATADA:**M.M FAYER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **50.208.910/0001-32**.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de corte, religação e execução de manobra de abastecimento de água do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG.

VALOR GLOBAL: R$ **R$ 34.400,00** (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: **45 dias**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **12/01/2024.**

ANDERSON ALVES MURTINHO –

Diretor do SAAE-CG

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2024

REGULAMENTA O EVENTO CARNAVAL 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e: CONSIDERANDO que em evento como CARNAVAL do ano de 2024, em que há a necessidade de regulamentação das atividades de comércio fixo e ambulante temporariamente DECRETA: Art. 1º. Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para am-

bulantes em espaço cedidos, locados ou de extensão em comércio fixo, durante o CARNAVAL do ano de 2024, compreendendo para tanto o período de 09 a 14 de fevereiro de 2024, mediante apresentação de termo de declaração de locatário de que o mesmo utilizará o espaço interno desde que não ocupe o espaço da calçada e com a assinatura de termo de responsabilidade no setor de fiscalização na retirada do alvará. Parágrafo Único. Nos casos de espaços cedidos fora dos horários dos alvarás anuais, os comércios deverão providenciar o alvará estabelecido no presente artigo. Art. 2º. Fica instituída a taxa única de alvará de funcionamento para comércio temporário em terrenos particulares, durante o evento do CARNAVAL do ano de 2024, compreendido todo o período no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). Art. 3º. Fica instituída a taxa única de alvará de funcionamento para estacionamentos, em terrenos particulares ou cedidos, com validade durante o período do CARNAVAL do ano de 2024, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais). § 1º. O proprietário ou locador do estacionamento deverá providenciar ainda: Camiseta de identificação da segurança do estacionamento; Apresentar tíquetes de controle de entrada e saída de veículos; Apresentar faixas de sinalização que serão usadas no estacionamento; Manter o local bem iluminado; Apresentar no caso de locação o contrato do terreno no momento da retirada do alvará no setor de fiscalização; Toda e qualquer responsabilidade ficará por conta do locatário ou proprietário do estacionamento.

§ 2º. Fica terminantemente proibido colocar estacionamento em vias públicas ou calçadas, sendo o infrator penalizado com multa de 20 vezes o valor do alvará.

Art. 4º. Fica instituída a taxa única de alvará de funcionamento **para ambulantes de brinquedos ou adereços**, com validade durante o período do evento do CARNAVAL do ano de 2024, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais), devendo o ambulante não fixar em um só local.**

Art. 5º. Fica instituída a taxa única de alvará de funcionamento **para colocações de brinquedos** (pula-pula e infláveis) em terrenos particulares ou cedidos com validade durante o evento do CARNAVAL do ano de 2024 no valor de **R$ 100,00 (cem reais)** por brinquedo, devendo o proprietário apresentar contrato de locação ao setor de fiscalização na retirada do alvará, e assinar termo de responsabilidade na Secretaria de Turismo.

Art. 6º. Fica autorizado a instalação de parque de diversão em propriedade particular, com validade durante o período do evento do CARNAVAL do ano de 2024, no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, devendo o proprietário apresentar contrato de locação e assinar termo de responsabilidade no setor de fiscalização na retirada de alvará, bem como apresentar termo de vistoria do Carpo de Bombeiros.

Parágrafo Único. A inspeção do Corpo de Bombeiros atestando as condições de uso, onde atesta a segurança para o funcionamento é de responsabilidade do proprietário, o Município não se responsabiliza pelo atestado de segurança dos equipamentos.

Art. 7º. Não será permitida a Colocação de tendas ao redor da praça do festival, exceto se autorizado pelo Poder Público Municipal.

Art. 8º. Fica proibida a armação de barracas, redes ou similares em quaisquer áreas ao redor da Praça Central e do Festival ou demais localidades públicas, com exceção do Bosque da Piscina Pública.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto acima acarretará na apreensão dos objetos.

Art. 9º. Fica terminantemente proibida a utilização de barracas ou qualquer espécie de comércio nos espaços compreendidos como Praça do Festival, Praça Central, ou quaisquer outros espaços públicos no período de carnaval 2024, exceto se autorizado pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Primeiro. A prefeitura delimitará um local para a instalação de comércio de alimentação, artesanato e outros produtos.

Parágrafo Segundo. Para fins do parágrafo primeiro, fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento **no valor de R$ 500,00** (quinhentos reais) correspondente ao espaço de 03 (três) metros de testada. Nas áreas onde houver a possibilidade de aumento de testada será cobrada a importância **de R$ 65,00** (sessenta e cinco) reais por metro de testada adicional.

Art. 10. Fica instituída a taxa única de alvará de funcionamento **para eventos em área particular**, com validade durante o evento do CARNAVAL do ano de 2024, no valor **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, sem prejuízos dos pagamentos dos valores de ISSQN, devendo o organizador do evento entregar a liberação do Corpo de Bombeiros, bem como comprovar o pagamento do CREA e ARTs, bem como contrato de locação, se for o caso, para a retirada do alvará.

Parágrafo Único. Não será permitida a realização de eventos particulares, inclusive, concentração de blocos de carnaval no entorno da praça central, Santuário de Sant´ana e do perímetro delimitado para os desfiles dos blocos, exceto se autorizado pelo Poder Público Municipal.

Art. 11. Os processos de pedidos de Alvarás para comércio temporário, **para uso em terrenos e pontos particulares**, a serem concedidos no período supracitado, deverão ser instruídos com parecer da Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Fiscalização, em caso de alimentação, da Vigilância Sanitária, que estabelecerá, dentre outras, as condições de funcionamento da atividade comercial.

§ 1º. Para a concessão do alvará acima referido deverá o requisitante juntar a autorização do proprietário do imóvel, assumindo toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos ao patrimônio público e particular, devendo ser entregue por escrito e com reconhecimento de firma;

§ 2º. A vigilância sanitária deverá fiscalizar todos os dias as bancas de alimentação.

Art. 12. O comercio a que se refere o presente Decreto, que atuar sem o pagamento de alvará, durante o período do evento CARNAVAL do ano de 2024, ficará sujeito a apreensão da mercadoria, sem prejuízos das demais cominações de Lei.

Art. 13. Fica o comércio ambulante em geral, expressamente proibido de comercializar, durante o período do CARNAVAL do ano de 2024, bebidas em garrafa e / ou qualquer outro recipiente de vidro, sob pena de apreensão da mercadoria, multa e cancelamento do alvará de funcionamento.

Parágrafo Único. Fica proibido, no espaço interno onde ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas principais do centro da cidade de Chapada dos Guimarães-MT, em vias e espaços públicos, o consumo de bebidas em garrafa e / ou qualquer outro recipiente de vidro, exceto nas áreas delimitadas pelo comércio fixo.

Art. 14. Fica terminantemente proibido a utilização de carros com sonorização externa e ou residências particulares no período da realização do Carnaval 2024.

§ 1º. Fica proibido, em vias e Espaços Públicos do Município de Chapada dos Guimarães a utilização de som automotivo, em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º. Em caso de descumprimento da norma deste artigo, o estabelecimento ficará sujeito à multa e apreensão do sistema de sonorização.

Art. 15. Durante o período do CARNAVAL 2024, compreendido para tanto o período de **09 a 14 de fevereiro de 2024**, ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas principais do centro da cidade de Chapada dos Guimarães-MT (anexo), como forma de evitar tumultos e prejuízos à população, na seguinte forma:

I – Fechamento no sábado, dia 10/02/2024, a partir das 09h00min até as 00h00min;

II – Fechamento no domingo, dia 11/02/2024, a partir das 09h00min até as 00h00min;

III – Fechamento na segunda, dia 12/02/2024, a partir das 09h00min até as 00h00min;

IV. **II –** Fechamento na terça, dia 13/02/2024, a partir das 09h00min até as 00h00min;

Parágrafo Único. Os proprietários de imóveis e estabelecimento comercial que estejam dentro do perímetro onde ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas deverão obter autorização junto a Prefeitura Municipal para o acesso de veículos.

Art. 16. É expressamente proibido o estacionamento de carros em pátios que não sejam destinados a esse fim e / ou locais que dificultem a circulação de pedestres ou passagem dos blocos carnavalescos.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do disposto acima, acarretará na apreensão do veículo que será guinchado e encaminhado à área do CIRETRAN, Policia Militar, Estacionamento interno da Prefeitura Municipal ou Palco do Festival de Inverno.

Art. 17. Fica instituída a taxa única de Alvará para Veiculação de Publicidade no **valor de R$ 100,00 (cem reais)** para ambulantes e blocos carnavalescos, durante o CARNAVAL do ano de 2024, compreendendo a comunicação visual e auditiva.

Art. 18. É de responsabilidade dos Blocos Carnavalescos o pagamento de eventuais direitos autorais pela execução de músicas durante os desfiles no período do Carnaval de Chapada dos Guimarães/MT.

Art. 19. O servidor efetivo que estiver escalonado a trabalhar durante o Carnaval de 2024 e exceder suas horas de trabalho normal, fará jus ao recebimento de horas extras e os servidores que atuarem em regime de plantão durante esse período receberá uma verba indenizatória no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia trabalhado.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 24 de janeiro de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

Anexo

* O fechamento será na Rua Cipriano curvo (Do Banco do Brasil até o posto Idaza)

* Rua Pen Gomes (ao lado da escola Rafael até a Distribuidora São José)

* Rua Santo Antônio (Da escola Rafael de Siqueira até a Secretaria de Educação)

* Rua Tiradentes (ao lado da Praça do Festival até Rua Quinco Caldas.

* Rua Quinco Caldas (Posto desativado) e a Rua Jatobá (até o final do antigo Viveiro)

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2024/SME (CADASTRO DE RESERVA)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2024/SME (CADASTRO DE RESERVA)

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES N° 001/2024/SME COM LOTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – CADASTRO DE RESERVA

OBS.: A convocação para atribuição será de acordo com a abertura de vagas, e o candidato será convocado via chamada telefônica a partir do dia 30/01/2024, seguindo a classificação deste processo sem a necessidade dos candidatos se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação, de acordo ao edital no item “12 - 12.1.2”.

ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRAD	PÓS GRAD	MESTRADO	FORM CONT.	AVAMEC	% SALA EDUCADOR	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	MARIA ANGÉLICA SCHECOLA		1,5		3	5	1,0 (100)	29/06/1966	10,5
2	LEONICE DOURADO ZWIRTES ANGNES		1,5		3	5	1,0 (100)	28/11/1967	10,5
3	IÊDA CESÁRIO DE LIMA		1,5		3	5	1,0 (100)	05/03/1971	10,5
4	FABIANE CRISTINA LOPES ARAUJO		1,5		3	5	1,0 (100)	18/05/1976	10,5
5	IVANILZA ALVES MAMORÉ		1,5		3	5	1,0 (100)	06/07/1976	10,5
6	MARINALVA ROMANA PEDROSO		1,5		3	5	1,0 (100)	08/04/1977	10,5
7	ELIANE ROSA DE OLIVEIRA XAVIER		1,5		3	5	1,0 (100)	23/07/1982	10,5
8	ELIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA MATA		1,5		3	5	1,0 (100)	05/03/1985	10,5
9	MARCIELI DE OLIVEIRA MELO		1,5		3	5	1,0 (100)	11/08/1991	10,5
10	LUZINETE PEREIRA MARTINS DA SILVA		1,5		3	5	1.0 (96)	26/05/1965	10,5
11	ANGELA SOARES DE AMORIM		1,5		3	5	1.0 (92)	03/11/1977	10,5
12	JOSIANE LEMES DO NASCIMENTO RODRIGUES		1,5		3	5	1.0 (80)	28/12/1987	10,5
13	SUELY BASTOS DA FONSECA			2	3	5	0	21/10/1972	10
14	WANDINEIA NOGUEIRA FIXINA		1,5		5	2	1.0 (100)	09/10/1971	9,5
15	JUCICLEIDE BRASILINA LAGOS DA SILVA		1,5		3	5	0	15/09/1966	9,5
16	APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS		1,5		3	5	0	01/11/1968	9,5
17	GONÇALINA DA COSTA CRUZ		1,5		3	5	0	27/07/1970	9,5
18	DIRCE ALVES MAMORÉ		1,5		3	5	0	13/11/1972	9,5
19	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA PEQUENO		1,5		3	5	0	09/02/1973	9,5
20	DIANA CRISTINA DA SILVA URT		1,5		3	5	0	22/01/1974	9,5
21	KARLA CRISTINE PEREIRA		1,5		3	5	0	19/05/1974	9,5
22	ELIANE SEVERINO COELHO SAMPAIO		1,5		3	5	0	15/04/1975	9,5
23	CLAUDIA DA SILVA MARTINS		1,5		3	5	0	15/06/1977	9,5
24	ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA		1,5		3	5	0	10/09/1977	9,5
25	ROSELI GASPARINI		1,5		3	5	0	06/01/1978	9,5
26	LUCIENE LIMA DE ALVARENGA		1,5		3	5	0	02/10/1980	9,5

27	EDILENE MARCIA DA SILVA SIQUEIRA		1,5		3	5	0	24/10/1980	9,5
28	ZEILY FERREIRA DA MATA		1,5		3	5	0	18/05/1981	9,5
29	ERICA TIMÓTIO VILELA		1,5		3	5	0	04/07/1981	9,5
30	FABIANA JANETI CAMPOS		1,5		3	5	0	27/10/1982	9,5
31	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA		1,5		3	5	0	17/11/1982	9,5
32	JUNIA MARIA DE CAMPOS		1,5		3	5	0	13/08/1985	9,5
33	JOSIANE LUZIA BEZERRA DE MORAES		1,5		3	5	0	12/06/1988	9,5
34	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA SIQUEIRA ROCHA		1,5		3	5	0	12/01/1993	9,5
35	RONILDA SILVA AMORIM DA COSTA		1,5		2,85	5	0	07/02/1977	9,35
36	SIMONE DA SILVA OLIVIRA LIMA		1,5		3	4,5	0	20/12/1989	9
37	MIRINALVA ALEXANDRE BORGES DE MIRANDA	1			3	5	0	24/11/1969	9
38	ALEXANDRE RODRIGUES DO NASCIMENTO	1			3	5	0	29/03/1977	9
39	LUIZA BENEDITA SAMPAIO BEZERRA	1			3	5	0	28/04/1982	9
40	JOSIMAR FERNANDES DE ALMEIDA	1			3	5	0	16/09/1997	9
41	ARINIL PEREIRA DA SILVA		1,5		2,37	5	0	24/11/1962	8,87
42	VALDIRIA MARIANO DA COSTA		1,5		2,17	5	0	01/12/1972	8,67
43	LUZIA NUNES DA COSTA		1,5		3	3,5	0	01/07/1975	8
44	IVANI RODRIGUES CHAGAS SANTIN		1,5		0,06	5	0	05/08/1972	6,56
45	MARCIA CARNEIRO DA ROSA		1,5		3	2	0	07/08/1976	6,5
46	IRACY MENDES MARTINS	1				5	0	04/04/1979	6
47	CHEILA COSTA ARAUJO LENK	1			0,5	4,5	0	20/05/1982	6
48	OSVALDO EULALIO DE OLIVEIRA		1,5		3		1.0 (100)	11/08/1963	5,5
49	DURCILENE MARIA DE MORAES		1,5		3		1.0 (100)	26/01/1973	5,5
50	VANESSA CAROLINA SANTOS PEDROSO ALBERNAZ		1,5		3		1.0 (100)	27/01/1990	5,5
51	ELIZANGELA APARECIDA GOMES DE MORAES SILVA	1			3	1,5	0	05/02/1986	5,5
52	JOANA DARK ALMEIDA DE JESUS		1,5		0,56	3,37	0	10/02/1983	5,43
53	ANA RITA DA SILVA DA MATA		1,5		1,2	2,2	0	16/08/1983	4,9
54	ELIZABETE FERREIRA ROSA BARROS	1			1,88	1,75	0	08/05/1971	4,63
55	ANA CÂNDIDA DA PAIXÃO FREITAS		1,5		3		0	26/04/1954	4,5
56	MARIA JOSÉ QUEIROZ		1,5		3		0	20/02/1966	4,5
57	FATIMA CRISTINA MENDES ANFFE		1,5		3		0	06/10/1966	4,5
58	ELIELY MARIA RODRIGUES DOS SANTOS		1,5		3		0	10/05/1968	4,5
59	ELIZABETH LAREN HELLENBRANDT SCHEMBEK		1,5		3		0	26/12/1971	4,5
60	MARCIA COSTA BARRETO		1,5		3		0	09/01/1973	4,5
61	ELIETE JULIANO GONÇALVES DE CIRQUEIRA		1,5		3		0	10/06/1977	4,5
62	ELIANE ALVES RODRIGUES		1,5		3		0	10/06/1978	4,5
63	VANESSA CANAVARROS DE SOUZA		1,5		3		0	14/12/1979	4,5
64	GESSIANE AUXILIADORA BENEDITO GONCEIÇÃO BAGIO		1,5		3		0	15/11/1980	4,5
65	ELAINE RODRIGUES LOPES		1,5		3		0	01/10/1981	4,5
66	JOELSON DE OLIVEIRA		1,5		3		0	16/01/1985	4,5
67	ROSANGELA SOARES LEMKE		1,5		3		0	22/02/1985	4,5
68	PAOLA JÉSSICA DE ARRUDA SILVA		1,5		3		0	09/12/1990	4,5
69	DIOMARA GABRIELI DA GLORIA GONÇALVES		1,5		3		0	29/12/2000	4,5
70	NELBA CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA		1,5		2,85		0	12/08/1977	4,35
71	EDIANE EMILIA DO PRADO ALVES	1			3		0	30/06/1998	4
72	LUCIMAURA TRINDADE DE OLIVEIRA	1			2,45		0	31/05/1988	3,45
73	MARCELINA DE OLIVEIRA PONTES	1			2,42		0	05/06/1984	3,42
74	FRANCIELLE FERREIRA REZENDE DA FONSECA		1,5		1,78		0	12/09/1992	3,2
75	LIONE LENTE		1,5		1		0	04/08/1965	2,5
76	SOLANGE MARA MORESCHI SILVA			2			0	25/04/1967	2
77	VALDIRENE MARCHIELI LOPES		1,5		0,5		0	04/10/1975	2
78	MARIA DE LOURDES TERNEIRO CENEDESI		1,5				0	29/04/1960	1,5
79	ROSENILDA MARTOS DA SILVA CARVALHO		1,5				0	15/07/1978	1,5
80	ODAIL SEBASTIÃO DA SILVA	1			0,25		0	02/01/1980	1,25
81	ANA LÚCIA SABINO DAS NEVES	1					0	07/04/1981	1
82	YASKARA THAYS SAMUEL GARCIA	1					0	10/08/1983	1
83	CREIDE CATARINE BARBOA	1					0	04/09/1985	1

ZONA RURAL – POLO I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRAD	PÓS GRAD	MESTRADO	FORM CONT.	AVAMEC	% SALA EDUCADOR	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	ATACILHA DA CRUZ CORREA		1,5		3	5	1.0 (100)	24/12/1968	10,5
2	EDINALVA EDIENE DE OLIVEIRA		1,5		3	5	1.0 (100)	29/08/1984	10,5
3	ESTER MARTA DOS SANTOS		1,5		3	5	1.0 (100)	19/07/1985	10,5
4	JOCINÉIA FERREIRA DA COSTA MORAIS		1,5		3	5	1.0 (90)	06/09/1975	10,5
5	KATIA SILBENE DE MENEZES		1,5		3	5	0	18/01/1970	9,5

6	DALVACI SIMIÃO DE ALMEIDA		1,5		3	5	0	09/12/1976	9,5
7	NADIR PEREIRA MARIA		1,5		3	2,25	0	16/11/1955	6,75
8	MARIA IZINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS		1,5		3		0	07/04/1954	4,5
9	BERNARDINA DOS SANTOS PEDROSO ALVES		1,5		3		0	16/04/1960	4,5
10	LUIZA TORIANI DE OLIVEIRA		1,5		3		0	08/12/1984	4,5
11	MARIA HELENA DA CRUZ DE MELO		1,5				0	03/08/1978	1,5
12	DEBORA NUNES DA SILVA ARRUDA	1					0	14/06/1971	1

ZONA RURAL - POLO II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRAD	PÓS GRAD	MESTRADO	FORM CONT.	AVAMEC	% SALA EDUCADOR	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	ROSIMEIRE FERREIRA GOMES LOMBARDO		1,5		3	5	1.0 (100)	07/05/1972	10,5
2	AUREA DA SILVA KLOCK		1,5		3	5	1.0 (100)	19/04/1981	10,5
3	NEURACI APARECIDA DE AMORIM		1,5		3	5	0	12/01/1967	9,5
4	LUCILÉIA DOS SANTOS LIMA		1,5		3	5	0	01/04/1968	9,5
5	AMANDA APARECIDA BARBOSA		1,5		3	5	0	01/01/1990	9,5
6	JENEFFER ALVES DE ALMEIDA BRITO	1			2,95	1,5	1.0 (80)	03/02/1988	6,4
7	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES			2	3		1.0 (85)	04/05/1980	6
8	TEREZINHA MARQUES DO N. MEDEIROS		1,5		3		0	12/03/1966	4,5
9	MARILENE GOMES DE MORAES KOBERSTAIN		1,5		3		0	21/10/1971	4,5
10	JUSCINÉIA LAIS DE LIMA MAGALHÃES	1			3		0	16/10/1988	4

ZONA RURAL – POLO III

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRAD	PÓS GRAD	MESTRADO	FORM CONT.	AVAMEC	% SALA EDUCADOR	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	ZULMA GONÇALVES SILVA TADEU BORGES		1,5		3	5	1.0 (100)	31/07/1968	10,5
2	ROSEMARY FERREIRA DO N. EVANGELISTA		1,5		3	5	1.0 (96)	01/01/1968	10,5
3	HELENA MARIA BENEDITA DE FREITAS		1,5		3	5	1.0 (96)	17/05/1979	10,5
4	RAQUEL MARQUES DA CRUZ		1,5		3	5	1.0 (92)	05/03/1991	10,5
5	REGINA LUCIA DA SILVA		1,5		3	5	1.0 (92)	26/04/1971	10
6	NEUZA DIVINA DAVID		1,5		3	5	0	14/02/1966	9,5
7	WALQUIR QUEIROZ DE PAZ		1,5		3	5	0	16/04/1966	9,5
8	JUSSARA DO CARMO SILVA		1,5		3	5	0	08/06/1981	9,5
9	KATIA CONCEIÇÃO DE PINHO		1,5		3	5	0	22/12/1988	9,5
10	DELMA MARTINS VIEIRA	1			3	5	0	05/04/1984	9
11	OBEDI CANDIDA SANTANA	1			3	2,75	1.0 (88)	02/08/1970	7,75
12	ADRIANA DA SILVA DIAS		1,5		3	3,2	0	25/06/1977	7,7
13	MEIRE SIQUEIRA DA PAIXÃO		1,5		3	2,25	0	10/02/1968	6,75
14	ROSANIL MARTINS FERREIRA		1,5		3	2	0	20/08/1967	6,5
15	CRISTIANE MARIA SILVA LUZ		1,5		3	0,8	80	10/02/1975	5,3
16	MARIA DE FATIMA MELLO CUNHA	1			3	1	100	14/06/1956	5
17	ELIANA AUGUSTA CARVALHO		1,5		3		0	02/08/1968	4,5
18	GILMARA DA SILVA CONCEIÇÃO		1,5		3		0	28/12/1971	4,5
19	NEULIANE DE JESUS GAMA		1,5		3		0	20/11/1972	4,5
20	ÉLIDA ROCHA FERREIRA		1,5		3		0	13/11/1973	4,5
21	MARIA DE FATIMA DA SILVA PORTELA		1,5		0,82		100	20/01/1955	3,32
22	ROSANA DE BELEM SIQUEIRA		1,5		1,05		0	22/07/1981	2,55
23	MARIA ARLINE DE PINHO SILVA	1			0,05		0	26/06/1957	1,05

PROJETO ESPORTE (EDUCAÇÃO FÍSICA)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRAD	PÓS GRAD	MESTRADO	FORM CONT.	AVAMEC	EXPERIÊNCIA EM PROJETOS	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	CLEITON SANTANA SILVA GONÇALVES		1,5		3	5	1	01/09/1987	10,5
2	JONAILSON DA COSTA CORREA		1,5		1,3	5	5	10/07/1984	7,87
3	ALCY RICARDO CORRÊA QUEIROZ		1,5		3	2	2	01/10/1975	6,5
4	CLEIDIR CARVALHO DO NASCIMENTO		1,5		3	2	2	14/12/1981	6,5
5	NÁDIA NUBIA PEÇANHA LARA DE SIQUEIRA		1,5		2,67	1,7	0	08/05/1989	5,87
6	MÔNICA CRISTINA BALBINOT C. DO NASCIMENTO	1			3		0	27/06/1983	4
7	EMERSON DE SOUZA SILVA		1,5		1,61		3,11	18/04/1978	3,11
8	SILVANE SILVA DA LUZ	1			1,75		0	28/11/1972	2,75
9	WAGNER ALBERTO CORREA DA SILVA	1					0	30/07/1982	1

SALA MULTIFUNCIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRAD	PÓS GRAD	MESTRADO	FORM CONT.	AVAMEC	EXPERIÊNCIA	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	NUR OMAR ABED		1,5		3	5	5	03/11/1971	14,5
2	MARIUZA RODRIGUES DA COSTA OLIVEIRA LECHENER		1,5		3	5	5	19/02/1981	14,5
3	ATANILZA CAZUZA DA COSTA		1,5		3	5	2	15/01/1987	11,5
4	MILER MIRANDA DE CAMPOS		1,5		3		5	07/10/1963	9,5
5	EUDETH AMORIM DOS SANTOS		1,5		3	5	5	26/02/1965	9,5

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
ELIMINADO	TEREZINHA ANGELA DA SILVA	ELIMINIO DE ACORDO AO ITEM 2.1 DO EDITAL DE SELEÇÃO (O candidato que inscrever-se para concorrer a vaga de professor em sala multifuncional, a formação deverá ser Pedagogia com Especialização em Educação Especial, bem como experiência mínima de 02 anos devidamente comprovado)
ELIMINADO	ADRIANA MORAES DOS SANTOS	ELIMINIO DE ACORDO AO ITEM 2.1 DO EDITAL DE SELEÇÃO (O candidato que inscrever-se para concorrer a vaga de professor em sala multifuncional, a formação deverá ser Pedagogia com Especialização em Educação Especial, bem como experiência mínima de 02 anos devidamente comprovado)
ELIMINADO	ELIZA DA SILVA GARCIA BORGES	ELIMINIO DE ACORDO AO ITEM 2.1 DO EDITAL DE SELEÇÃO (O candidato que inscrever-se para concorrer a vaga de professor em sala multifuncional, a formação deverá ser Pedagogia com Especialização em Educação Especial, bem como experiência mínima de 02 anos devidamente comprovado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO RETORNO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR EDSON DOMINGOS CATARINO"

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando as disposições da Lei nº 12, de 11 de dezembro de 2013, § 2º que dispõe sobre a interrupção por motivo de necessidade do serviço do Município de Cláudia/MT,

RESOLVE:

At. 1º CONVOCAR, o servidor **EDSON DOMINGOS CATARINO**, comissionado no cargo de Assessor Técnico, matrícula nº 2858 a partir de 8 de janeiro de 2024, conforme a necessidade do serviço, reservando os 17 (dezessete) dias restante que será defino junto a Secretaria Municipal de Saúde até dezembro de 2024.

Cláudia/MT, 25 de janeiro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO RETORNO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR ED GOMES DE MATOS"

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando as disposições da Lei nº 12, de 11 de dezembro de 2013, § 2º que dispõe sobre a interrupção por motivo de necessidade do serviço do Município de Cláudia/MT,

RESOLVE:

At. 1º CONVOCAR, o servidor **ED GOMES DE MATOS**, comissionado no cargo de Assessor Técnico, matrícula nº 2857 a partir de 8 de janeiro de 2024, conforme a necessidade do serviço, reservando os 16 (dezesseis) dias restante que será defino junto a Secretaria Municipal de Saúde até dezembro de 2024.

Cláudia/MT, 25 de janeiro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para tratamento de saúde

Servidor (a): Lucimar Teles Dos Santos

Cargo/Função: Chefe de Seção de Apoio a Assistência Social Unidade

Adm.: Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

SITUAÇÃO: DEFERIDO até a data de 20 de fevereiro de 2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT,19 de janeiro de 2024.

Erlan Martins Cardoso Ribeiro

Secretário de Assistência e Promoção Social do Município de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para tratamento de saúde

Servidor (a): Nilva Evangelista de Oliveira.

Cargo/Função: Agente de Serviços Urbanos.

Unidade Adm.: Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

SITUAÇÃO: DEFERIDA até a data de 02 de abril de 2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT,19 de janeiro de 2024.

Rogerio Moreira

Secretário de Administração do Município de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para tratamento de saúde

Servidor (a): Maria Lucia dos Santos

Cargo/Função: Agente de Limpeza Pública.

Unidade Adm.: Fundo Municipal de Educação.

Situação: DEFERIDO até a data de 18 de maio de 2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT,19 de janeiro de 2024.

Marlene Martins da Costa

Secretária de Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para tratamento de saúde

Servidor (a): Maria dos Reis Ferreira de Brito

Cargo/Função: Agente de Serviços Urbanos.

Unidade Adm.: Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

SITUAÇÃO: INDEFERIDA.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT,19 de janeiro de 2024.

Rogerio Moreira

Secretário de Administração do Município de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para tratamento de saúde

Servidor (a): José Ferreira dos Santos.

Cargo/Função: Serviços Gerais.

Unidade Adm.: Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

SITUAÇÃO: DEFERIDA até a data de 19 de fevereiro de 2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT,19 de janeiro de 2024.

Rogerio Moreira

Secretário de Administração do Município de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para tratamento de saúde

Servidor (a): Noemy Ferreira Dias e Silva.

Cargo/Função: Merendeira.

Unidade Adm.: Fundo Municipal de Educação.

Situação: DEFERIDA até a data de 18 de maio de 2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT,19 de janeiro de 2024.

Marlene Martins da Costa

Secretária de Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para tratamento de saúde

Servidor (a): Isabella Gomes Costa Silva

Cargo/Função: Fisioterapeuta.

Unidade Adm.: Fundo Municipal de Saúde.

Situação: DEFERIDA até a data de 24 de junho de 2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT,19 de janeiro de 2024.

Haiane Morenna Martins Ribeiro Aguiar

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para tratamento de saúde

Servidor (a): Divino Jose de Oliveira Gomes.

Cargo/Função: Motorista.

Unidade Adm.: Fundo Municipal de Saúde.

Situação: DEFERIDA até a data de 26 de fevereiro de 2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT,19 de janeiro de 2024.

Haiane Morenna Martins Ribeiro Aguiar

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

EDITAL DE CONVOCÃO 004/2024

EDITAL DE CONVOCÃO 004/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 17 de janeiro de 2024,

Considerando Declaração de Desistência de Vaga assinadas por candidatos convocados anteriormente,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II** - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.039, de 01 de dezembro de 2023; **III** - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV** - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura. **V** - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

ASSISTENTE SOCIAL							
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**Teórica**	**Títulos**	**N. Final**	**Posição**	**Situação Final**
2449	IVONE PEREIRA SOUTO	***.134.061-**	53,00	5,00	58,00	2	Classificado

ENFERMEIRO							
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**Teórica**	**Títulos**	**N. Final**	**Posição**	**Situação Final**
2337	CAMILA JORDANIA DE DEUS LEITE	***.255.101-**	60,00	0,00	60,00	6	Classificado
2364	GABRIELLA RIBEIRO SOUSA	***.991.921-**	59,00	0,00	59,00	7	Classificado

PSICÓLOGO							
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**Teórica**	**Títulos**	**N. Final**	**Posição**	**Situação Final**
2317	JESSICA SENA DA SILVA	***.922.713-**	56,00	0,00	56,00	3	Classificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**Teórica**	**Títulos**	**N. Final**	**Posição**	**Situação Final**
2741	JOELIA SANTOS DE SOUZA	***.158.013-**	50,00	-	50,00	9	Classificado

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

( ) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

( ) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

( ) Certidão de Casamento ou Nascimento;

( ) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

( ) Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

( ) Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);

( ) Título de Eleitor;

( ) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

( ) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;

( ) 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

( ) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

( ) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

( ) Declaração contendo endereço residencial;

( ) Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

( ) Declaração de Bens;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

( ) Certidão Negativa de Tributos Municipal;

( ) Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

ANIEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: □ FEMININO □ MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

ANEXO IV D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____e inscrito (a) no CPF sob Nº _____ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

DECLARANTE

ANEXO V D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, e inscrito (a) no CPF sob nº _____, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

DECLARANTE

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para tratamento de saúde

Servidor (a): Angélica Fagundes dos Santos.

Cargo/Função: Merendeira.

Unidade Adm.: Apoio Educacional.

Situação: AFASTAMENTO das atividades laborais até o atestado de licença maternidade.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT,19 de janeiro de 2024.

Marlene Martins da Costa

Secretária de Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para tratamento de saúde

Servidor (a): Tatiane da Silva Araújo

Cargo/Função: Professora Educação Infantil.

Unidade Adm.: Fundo Municipal de Educação.

Situação: DEFERIDA até a data de 29 de janeiro de 2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT,19 de janeiro de 2024.

Marlene Martins da Costa

Secretária de Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVILIDER
PORTARIA N.º 010/2024 "DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE FAZEM PARTE DAS TABELAS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL FUNDAMENTAL, COM DIREITO A INTEGRALIDADE E PARIDADE, E DA OUTRA

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recomposição salarial no percentual de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito pontos percentuais) sobre os proventos dos aposentados e pensionistas vinculados ao PREVI-LIDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL que tiveram seus benefícios concedidos, através da aposentadoria com direito a integralidade e paridade, cujos cargos de nível médio e fundamental eram pertencentes ao plano de cargos e carreira e salários prévios nas Lei nº 2873/2016 e Lei nº 2876/2016, conforme a Lei n° 3.339/2024, de 01 de janeiro de 2024, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme anexos I ao anexo IV.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 19 de janeiro de 2024

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 007/2024 "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS SEM DIREITO A PARIDADE DO PREVI – LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL."

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Completar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 2 de 11 de janeiro de 2024, publicada no D.O. do dia 12 de janeiro de 2024, edita o seguinte.*

RESOLVE:

Art. 1º - Os Benefício de aposentadorias e pensões mantidos pelo PREVI-LIDER, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, os anexos II ao VIII, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Colíder/MT 19 de janeiro de 2024

MARIZA BERNADES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

PREVILIDER
DECRETO Nº 7/2024 SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3337/2024, e

em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$

10.000,00 (Dez mil reais), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e

fontes de recursos no Orçamento vigente:

02 PREVIDENCIA MUNICIPAL

001.09.272.0010.20020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVILIDER

Cód. Reduzido 17

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 10.000,00

SUBTOTAL 10.000,00

TOTAL 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão

utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de

anulação parcial ou total de dotações.

02 PREVIDENCIA MUNICIPAL

001.09.272.0010.20020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVILIDER

Cód. Reduzido 16

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

SUBTOTAL 10.000,00

TOTAL 10.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 11 de Janeiro de 2024

_____

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

TRAVESSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 12/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2023;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia 02/02/2024, munidos dos seguintes documentos:

I- original e 2 (duas) cópias legíveis:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;b. Título de eleitor;c. Comprovante de quitação eleitorald. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; e. Carteira de identidade (R.G.); f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); g. Cartão do C.P. F; h. Certidão de nascimento ou casamento; i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); j. CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido); k. CPF dos filhos menores de 21 anos; l. 02 foto 3x4 atual e colorida; m. Carteira de trabalho digital **(Anexo IV)** n. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP; o. CNIS – INSS; p. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; q. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br); r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; s. Comprovante de residência; t. Carteira nacional de habilitação (se houver), u. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares) v. -Declaração de bens; **(modelo anexo II) w.** -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo III)** x. -Conta Corrente (Bradesco); y. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); z. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); aa. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O candidato ao cargo de motorista que apresentar carteira de habilitação vencida, categoria inadequada ao transporte escolar ou não apresentar comprovante de Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares será desclassificado do processo seletivo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 25 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____,

email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

EXPORTAR EM PDF

ANEXO I

Cozinheiro (E M N S do Perpétuo Socorro)								
P	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**CG**	**CE**	**PO**	**TI**	**MF**
1	35206	MÁRCIA DE SANTI	26/06/1982	9.000	52.000	61.000	0.000	61.000

Cozinheiro (E M São Mateus)								
P	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**CG**	**CE**	**PO**	**TI**	**MF**
1	30987	VANUZA DIAS PEREIRA	25/08/1968	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000

Cozinheiro (E M Sol Nascente)								
P	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**CG**	**CE**	**PO**	**TI**	**MF**
1	32313	LUCIANA LAZARI ARTHEMAN MELEGARI	28/03/1973	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
2	31700	LIDIANE DOSSO BONIN	22/04/1988	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000

Cozinheiro (Zona Urbana)								
P	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**CG**	**CE**	**PO**	**TI**	**MF**
1	35117	KELE VIEIRA MEDEIROS	01/02/1992	12.000	44.000	56.000	10.000	66.000

2	32039	MARTA HELENA ABRA	08/07/1983	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
3	33400	CLARICE FERNANDA NEVES	08/09/1994	15.000	48.000	63.000	0.000	63.000
4	31543	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	05/12/1967	9.000	44.000	53.000	10.000	63.000
5	33375	EDINALVA DA SILVA CASTRO	09/10/1982	9.000	44.000	53.000	10.000	63.000
6	31378	LUCIENE RODRIGUES DE MELO	11/03/1972	12.000	48.000	60.000	0.000	60.000
7	31580	ROSA MARIA GOMES AMARO	23/04/1976	12.000	48.000	60.000	0.000	60.000
8	31509	LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO	03/07/1976	15.000	44.000	59.000	0.000	59.000
9	35252	ELIDA TEIXEIRA VIEIRA	28/01/1987	15.000	44.000	59.000	0.000	59.000
10	34863	HELLKIA KALITHA BUTZKE DE SOUZA	05/08/2000	15.000	44.000	59.000	0.000	59.000
11	30863	SIMONE APARECIDA LOURENCAO	25/10/1986	18.000	40.000	58.000	0.000	58.000
12	31309	LUCINÉIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI	21/04/1976	12.000	36.000	48.000	10.000	58.000
13	35454	JANDIRA ALBANO WEISSHEIMER	15/03/1981	9.000	48.000	57.000	0.000	57.000
14	31546	LILIAN WECK MIRANDA	15/02/1984	9.000	48.000	57.000	0.000	57.000
15	32678	PATRÍCIA DE JESUS DA SILVA	10/07/1990	9.000	48.000	57.000	0.000	57.000
16	31472	LOISLEN SABRINA PEREIRA RODRIGUES	09/04/2001	9.000	48.000	57.000	0.000	57.000
17	34956	SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA	14/01/1963	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
18	31003	ROSANA APARECIDA DA SILVA	07/10/1969	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
19	32954	FERNANDA BARBOSA DE CARVALHO	19/03/1990	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
20	33119	MERY ALESSANDRA MORAIS FREITAS	08/03/1995	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000

Motorista (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	30980	JOSÉ FERREIRA LEMES	10/01/1983	12.000	36.000	48.000	10.000	58.000
2	31743	IVAN PEREIRA DO NASCIMENTO	20/04/1977	12.000	32.000	44.000	0.000	44.000
3	31476	EDGARD JOSE DE SOUZA BARBEIRO	26/02/1974	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
4	35052	EGEAN CARLOS DAMIAO	01/07/1980	3.000	28.000	31.000	10.000	41.000
5	31369	GEOVAN ROCHA SILVA	03/10/1964	12.000	24.000	36.000	0.000	36.000
6	33063	JOSE SILVEIRA SERGIO	29/06/1972	15.000	20.000	35.000	0.000	35.000
7	34814	EDGARD PEDRO SANTANA	31/01/1975	6.000	28.000	34.000	0.000	34.000
8	31740	RELEDIONES LIMA ALVES	12/11/1994	9.000	24.000	33.000	0.000	33.000
9	31126	RONIVALDO GUEDES	27/02/1982	12.000	20.000	32.000	0.000	32.000
10	31038	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	15/03/1978	15.000	16.000	31.000	0.000	31.000
11	33240	LENIRCIA FERRAZ BARBOSA	08/02/1962	6.000	24.000	30.000	0.000	30.000

Professor de Computação (Zona urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	35392	JONATA DA SILVA RODRIGUES	19/09/1995	12.000	40.000	52.000	20.000	72.000
2	35433	JEAN CARLOS SANTI	20/08/1993	6.000	48.000	54.000	10.000	64.000
3	31442	ABRÃAO ANGELO BARBOZA	23/04/1990	15.000	36.000	51.000	10.000	61.000
4	31063	ALLAN WILLIANS GONÇALVES DA SILVA	22/04/1992	6.000	44.000	50.000	10.000	60.000
5	33432	VILMAR LOPES	16/03/1986	12.000	32.000	44.000	10.000	54.000

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Santa Maria do Ouro Verde)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	31142	FERNANDA ALVES DA SILVA	26/12/1986	12.000	44.000	56.000	20.000	76.000
2	30962	NEIDE MARTINS DE SANTANA	03/06/1966	15.000	28.000	43.000	20.000	63.000

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (São Mateus)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	33168	DALVA ANGELITA DA SILVA	19/10/1982	9.000	44.000	53.000	20.000	73.000
2	35092	FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA	25/10/1988	9.000	40.000	49.000	20.000	69.000

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Sol Nascente)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	34463	JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR	28/10/1992	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
2	31207	REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ	30/05/1977	3.000	36.000	39.000	20.000	59.000

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)

P-PcD	P-LG	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	CG	CE	PO	TI	MF
01	**52**	30894	ANA PAULA SILVA GUARIDO	***.185.691-**	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
02	**66**	31482	ANDRÉA CRISTINA FERREIRA	***.956.731-**	15.000	28.000	43.000	20.000	63.000

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	31242	LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA	20/08/1995	18.000	44.000	62.000	20.000	82.000
2	31685	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	05/01/1990	9.000	52.000	61.000	20.000	81.000
3	32789	MAXWELL HERNANDES DOS SANTOS SOUZA	30/04/1999	9.000	52.000	61.000	20.000	81.000
4	31722	EDNA ADRIANA DA SILVA	22/09/1980	15.000	44.000	59.000	20.000	79.000
5	34807	DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS	27/10/1988	18.000	40.000	58.000	20.000	78.000
6	31155	MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA	23/03/1978	12.000	44.000	56.000	20.000	76.000
7	32619	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	29/03/1982	15.000	40.000	55.000	20.000	75.000
8	32900	ANA LUCIA DE O KOPSEL	01/06/1986	15.000	40.000	55.000	20.000	75.000
9	35151	ANGÉLICA DIAS CARVALHO	26/05/1991	15.000	40.000	55.000	20.000	75.000
10	31640	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	31/10/1982	18.000	36.000	54.000	20.000	74.000
11	31350	KARINE APARECIDA DA COSTA	09/12/1996	18.000	36.000	54.000	20.000	74.000
12	32270	MARINEIDE DA SILVA	21/12/1972	9.000	44.000	53.000	20.000	73.000
13	32440	GLEICIANE ALVES	04/11/1987	9.000	44.000	53.000	20.000	73.000

14	35364	VANIA DOS SANTOS SILVA	05/03/1988	9.000	44.000	53.000	20.000	73.000
15	32658	GISLAINE LIMA PALHOTO	19/08/1988	9.000	44.000	53.000	20.000	73.000
16	32926	TATIANE BERTOLAZI FONSECA	06/01/1995	9.000	44.000	53.000	20.000	73.000
17	33255	SOLANGE APARECIDA GUEDES	01/01/1979	21.000	32.000	53.000	20.000	73.000
18	34795	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	17/06/1979	18.000	44.000	62.000	10.000	72.000
19	34359	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1974	12.000	40.000	52.000	20.000	72.000
20	31709	CLEUSA DA SILVA	10/02/1976	12.000	40.000	52.000	20.000	72.000
21	35237	MONICA PEGORARO	19/12/1979	12.000	40.000	52.000	20.000	72.000
22	31879	ELIANE CRISTINA KRAUSE MONTEIRO PEREIRA	21/12/1982	12.000	40.000	52.000	20.000	72.000
23	31928	EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI	31/08/1983	12.000	40.000	52.000	20.000	72.000
24	33167	SELMA ARAÚJO DE SOUZA	16/10/1972	15.000	36.000	51.000	20.000	71.000
25	32007	ELZA BERNARDO	13/09/1976	15.000	36.000	51.000	20.000	71.000
26	35155	ADRIANA ALVES ARAUJO	04/09/1983	15.000	36.000	51.000	20.000	71.000
27	31152	ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ	27/04/1992	15.000	36.000	51.000	20.000	71.000
28	33154	JAKELINE PEREIRA LIMA	13/04/1994	15.000	36.000	51.000	20.000	71.000
29	31480	JÉSSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA	09/02/1994	6.000	44.000	50.000	20.000	70.000
30	31909	ROSELI APARECIDA DANTAS	03/06/1972	9.000	40.000	49.000	20.000	69.000
31	31363	EDINEIA FRANCISCA BARROS	14/09/1980	9.000	40.000	49.000	20.000	69.000
32	32287	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	06/07/1986	9.000	40.000	49.000	20.000	69.000
33	35008	WALQUIRIA VICENTE COUTINHO	16/10/1998	9.000	40.000	49.000	20.000	69.000
34	32808	GEZILDA DOS SANTOS	05/11/1972	21.000	28.000	49.000	20.000	69.000
35	32237	JANAINA DE SOUZA PINTO	28/07/1997	12.000	36.000	48.000	20.000	68.000
36	32593	KEILLA CRISTINA DA SILVA SANTOS	03/02/1998	12.000	36.000	48.000	20.000	68.000
37	32851	ALCIONE PINTO DA SILVA	14/04/1993	9.000	48.000	57.000	10.000	67.000
38	34806	LUCIANA DA SILVA SANTANA	27/08/1983	3.000	44.000	47.000	20.000	67.000
39	31224	JULIANA FRAPORTI	14/04/1987	15.000	32.000	47.000	20.000	67.000
40	31487	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	04/05/1989	15.000	32.000	47.000	20.000	67.000
41	31000	POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	04/03/1991	15.000	32.000	47.000	20.000	67.000
42	31939	SOLANGE LEITE VILLA	06/07/1993	15.000	32.000	47.000	20.000	67.000
43	31885	DAIANE EFREM LOPES DE PAULA	28/12/1996	15.000	32.000	47.000	20.000	67.000
44	33906	APARECIDA MUNIZ	27/11/1961	6.000	40.000	46.000	20.000	66.000
45	31165	ELAINE JULIÃO	17/10/1984	12.000	44.000	56.000	10.000	66.000
46	34939	PATRICIA PEDROSO BARROS	07/09/1992	6.000	40.000	46.000	20.000	66.000
47	30895	DAIANE JESSICA DA SILVA	29/03/1993	6.000	40.000	46.000	20.000	66.000
48	31416	LUANA FERNANDES DE SOUZA	25/03/1996	6.000	40.000	46.000	20.000	66.000
49	32822	THAIS ADRIANA DA SILVA	08/08/1997	6.000	40.000	46.000	20.000	66.000
50	34864	THAUANY LEMOS NEVES	01/03/2001	15.000	40.000	55.000	10.000	65.000
51	31030	SIRLENE BENTO DA SILVA	26/05/1979	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
52	30894	ANA PAULA SILVA GUARIDO	26/07/1987	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
53	35494	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	04/08/1987	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
54	31085	VANESSA ROSSATIUK CHIELE RIBAS	10/10/1990	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
55	35244	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS	04/03/1992	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000

Professor de Língua Inglesa (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	33471	PAULO VNÍCIUS FAVARI MUNIZ	20/12/1995	9.000	40.000	49.000	20.000	69.000
2	34178	CÉLIA MOREIRA RAMOS	29/10/1972	6.000	40.000	46.000	20.000	66.000
3	32789	MAXWELL HERNANDES DOS SANTOS SOUZA	30/04/1999	9.000	52.000	61.000	20.000	81.000
4	33171	ROSANGELA JIZUATO DE PAULO	24/01/1984	6.000	24.000	30.000	20.000	50.000

Zelador (E M São Mateus)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	33446	ANGÉLICA APARECIDA BENTO	23/08/1987	6.000	56.000	62.000	0.000	62.000

Zelador (Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	32958	ROSELI DOS SANTOS	01/02/1977	18.000	48.000	66.000	10.000	76.000
2	31198	JANAINA LEITE SILVEIRA	05/05/1981	15.000	40.000	55.000	20.000	75.000
3	35352	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	07/02/1984	15.000	48.000	63.000	10.000	73.000
4	31791	DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM	10/10/1992	15.000	48.000	63.000	10.000	73.000
5	31692	ROSEMAR LUIZ FERREIRA	25/04/1978	18.000	44.000	62.000	10.000	72.000
6	31906	THIAGO ROQUE DA SILVA	10/04/1987	21.000	48.000	69.000	0.000	69.000
7	33482	MARIA APARECIDA MANTOVANI	17/07/1977	15.000	44.000	59.000	10.000	69.000
8	31144	LUZIA SOBOLESKI	12/12/1993	15.000	52.000	67.000	0.000	67.000
9	35442	JOELSON DE SOUSA SILVA	26/03/2000	12.000	44.000	56.000	10.000	66.000
10	33623	RENATO NEGREIROS SANCHES	05/10/1974	12.000	52.000	64.000	0.000	64.000
11	31654	REGIANE DE OLIVEIRA SOUZA	06/07/1979	12.000	52.000	64.000	0.000	64.000
12	31548	CLEANI DA SILVA VASCONCELOS	22/04/1979	15.000	48.000	63.000	0.000	63.000
13	31102	ANA CAROLINE DE ARAUJO	11/09/1998	18.000	44.000	62.000	0.000	62.000
14	32030	MAURIZA MENDES FERREIRA	06/01/1980	9.000	52.000	61.000	0.000	61.000
15	32962	MARIA APARECIDA TORRES GONÇALVES	17/12/2001	9.000	52.000	61.000	0.000	61.000
16	35111	ANA PAULA DE SOUZA NICOLETI	11/01/1979	12.000	48.000	60.000	0.000	60.000
17	31660	ALINE DE OLIVEIRA SILVA	20/09/1993	12.000	48.000	60.000	0.000	60.000

PREVILIDER
DECRETO Nº 008/2024 "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO "COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVI –

LÍDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLÍDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando, as alterações impostas pela Portaria MPS nº. 170 de 25/04/2012, que alterou a Portaria MPS/GM nº. 519 de 24/08/2011, atualizações, e havendo a necessidade de implementações e adequações nas exigências do Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária,

D E C R E T A:

Art. 1º Como órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos, fica criado o Comitê de Investimentos do ***PREVI – LIDER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder/MT***.

Art. 2º O Comitê de Investimentos dos Recursos do PREVI-LIDER**,** tem por objetivo auxiliar, em caráter consultivo, a Diretora Executiva nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do RPPS, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 3º O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, responsável pela gestão dos recursos do RPPS que serão pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime próprio como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração formalmente designado para a função, cuja a maioria de seus membros possuam a Certificação, nos termos da Portaria MPS 519 DE 2011.

Art. 4º designar os membros para compor o **Comitê de Investimentos do PREVI – LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder – MT**, que fica assim constituído:

1. Servidora Efetiva Gestora de Recursos - CPA 10 e CP RPPS CGINM I;

CLAUDIA MARIA DEITOS

2. Servidor nomeado com certificação CPA 10 e CP RPPS CGINM I;

LETICIA ANDRADE DE JESUS

3. Servidor Efetiva com certificação CP RPPS CGINM I;

VANDERLEIA ALVES NUNES BAMBIL

4. Servidor efetivo representante do Conselho Fiscal;

VIVIANE HALATENO

5. Servidora Efetiva (Diretora Executiva) com Certificado Anbima-CPA 10, CP RPPS DIRIG I e CP RPPS CGINM I;

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Art. 5º O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto terá mandato de 04 (quatro) anos devendo ser reconduzido caso não haja nenhum óbice de ordem legal.

§ 1º. São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimento:

a) - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

b) - Possuir certificação CPA-10, ou compatível, e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

c) - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

d) - Ter formação superior;

c) Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público;

d) E outras sanções previstas no Estatuto do Servidor público, ou determinações nas demais legislações federais.

§ 2º: Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

a) Renúncia;

b) Decisão da maioria dos seus membros;

c) Faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;

d) Conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;

e) Por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes.

f) Após o prazo de 6(seis) meses para comprovação da **certificação CPA-10, ou compatível, e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais, a não apresentação o membro do comitê será destituído do cargo e substituído por um habilitado.**

§ 3º. Os representantes em cargos efetivos e comissionados do Comitê de Investimento receberão remuneração pelas funções desempenhadas, correspondente a 60 (sessenta) por cento do seu vencimento base, exceto o Diretor Executivo e o Servidor Efetivo que for o gestor de Recursos, recebera pela função atribuída ao Artigo nº 76, Parágrafo segundo, da Lei 2361/2010, atualizada pela lei 2760/2014, devendo os mesmos ter Certificação do CPA-10, ou compatível, e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais.

Art. 6 º Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar os Conselhos Fiscal e Curador do PREVI-LIDER nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:

I- analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

II- traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III- avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

IV- avaliar riscos potenciais;

V- propor alterações na Política de Investimentos;

VI- Auxiliar o Conselho fiscal, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente a Carteira de Investimento do PREVI – LIDER;

VII- Contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

VIII- Garantir a gestão ética e transparente;

IX- Sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do PREVI-LIDER.

Art. 7º -O Comitê de Investimento se reunirá, pelo menos, seis vezes ao ano, e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo Único: O Comitê se reunirá com a presença de todos os seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimento.

Art. 8º As reuniões do Comitê ocorrerão quando convocadas pelo presidente do comitê de Investimento do PREVI-LIDER, que terá como presidente o Gestor de Recursos, o Diretor Executivo não terá direito a voto.

Art. 9° Qualquer dos membros poderá convocar reunião do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 10 - Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor a pauta:

a) Manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;

b) Manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;

c) Outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 11 -As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pelo Gestor de Investimento, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Art. 12 –Os membros representantes do Comitê de Investimento poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 017/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER/MATO GROSSO, EM 11 DE JANEIRO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREVILIDER
PORTARIA N.º 009/2024 "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS DE NÍVEL SUPERIOR CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.339/2024 DO PREV

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.*

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os proventos dos aposentados e pensionistas conforme Artigo Primeiro da Lei n° 3.339/2024, de 09 de janeiro de 2024, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2024, conforme anexos I.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Colíder/MT 19 de janeiro de 2024

MARIZA BERNADES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 11/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2023;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia 01/02/2024, munidos dos seguintes documentos:

I- original e 1 (uma) cópia legível:

a) Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou (quando for o caso);

b) Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Mato Grosso e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional;

c) -Registro no respectivo Conselho Profissional de Mato Grosso ou Órgão de Classe para as categorias ou profissões regulamentadas por lei;

d) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE (www.tse.gov.br);

e) Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

f) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

g) Carteira de Identidade;

h) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

j) Carteira de Trabalho;

k) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

l) CNIS (retirado no INSS);

m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

n) CPF filhos (0 anos até idade dependente)

o) CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido);

p) Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

q) Conta corrente (Banco Bradesco);

r) Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

s) Carteira de vacinação atualizada;

II-Originais:

a) 01 foto 3x4 atual e colorida;

b) Carteira de Trabalho;

c) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos (www.tjmt.jus.br);

d) Atestado Médico de Capacidade Física emitido por profissionais do SUS;

e) Atestado de Sanidade Mental emitido por profissionais do SUS;

f) Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária; **(MODELO ANEXO I)**

g) Declaração de Bens; **(MODELO ANEXO II)**

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados serão lotados na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 25 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

MODELO ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Nome:

CPF:

MODELO ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2023.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO I

421- PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA 20 HORAS				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
10	HEBERT MOREIRA DA SILVA	125	**1º**	**CLASSIFICADO**
12	ROBERTO AMOR LHANA JUNIOR	125	**2°**	**CLASSIFICADO**
01	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	125	**3°**	**CLASSIFICADO**
09	WIDSON MARÇAL FERREIRA	115	**4°**	**CLASSIFICADO**
02	REGINALDO DO PRADO SILVA	105	**5°**	**CLASSIFICADO**
15	MARYANA ANASTÁCIO OLIVEIRA	95	**6º**	**CLASSIFICADO**
03	GABRIEL GOMES DA SILVA	85	**7º**	**CLASSIFICADO**

PREVILIDER
PORTARIA N.º 008/2024 "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS APOSENTADOS E PENSIONISTA DO PREVI – LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL."

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.*

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os proventos dos aposentados e pensionistas com direito a paridade conforme Artigo Primeiro e Artigo Segundo, da Lei n° 3.339/2024, de 09 de janeiro de 2024, aos aposentados e pensionistas na carreira de Professores, e demais profissionais da Educação, deste Regime Próprio de Previdência Social desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, conforme anexos I, II, III, IV e V;.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Colíder – MT, 19 de janeiro de 2024

MARIZA BERNADES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.342/2024

***Súmula:** Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar Termo de cessão de uso de bem imóvel com a entidade sem fins lucrativos "Associação da casa da sopa" e da outras providências.*

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso para a utilização do imóvel pertencente à entidade sem fins lucrativos denominada **ASSOCIAÇÃO DA CASA DA SOPA,** com sede a rua Mauro dos Reis, S/N, Bairro Bom Jesus, Colíder, Estado de Mato Grosso, CEP 78.500-000, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.792.363/0001-11, para atender a necessidades urgentes e transitórias da Escola de Educação Infantil Vereador José de Freitas.

Art. 2º- A cessão de uso será exclusivamente para a utilização do espaço físico da Associação Casa da Sopa e dos equipamentos essenciais neces-

sários para o funcionamento da Escola Municipal Infantil Vereador José de Freitas durante o período de reforma e manutenção do prédio escolar.

§ 1º Caberá ao Município de Colíder, enquanto perdurar a cessão de uso, apenas os encargos de conservação e manutenção do imóvel cedido, bem como às despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica necessários para atender às demandas regulares da unidade escolar.

Art. 3º- As despesas mencionadas nesta Lei serão cobertas pela dotação prevista na legislação orçamentária do Município.

Art. 4º- A cessão de uso será outorgada por prazo determinado até dia 31 de dezembro de 2024, admitida a prorrogação.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 011/2024 "DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL ESTABELECIDA NA LEI MUNICIPAL DE Nº 3.339/2024 REFERENTE AOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS CEDIDOS E GRATIFICAÇÕES DO PREVI – LIDER – FUNDO M

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.*

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a recomposição salarial de 4.68% (trinta e um virgula setenta e um pontos percentuais) aos servidores cedidos, efetivos, gestor de recursos, contador, tesoureiro, previsto na Lei n° 3.339/2024, de 01 de janeiro de 2024, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme anexos I.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 19 de janeiro de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO APOS CORREÇÃO

TABELA DE HORAS AULAS

VALOR HORA EXCEDENTE MENSAL			R$ 3.635,61	OBS.
horas	médio	magistério	superior	R$ 3.635,61
1	77,25671	90,89025	136,335375	
2	154,5134	181,7805	272,67075	médio é 85% de R$ 77,26
3	231,7701	272,67075	409,006125	superior é $ 90,89 + 50% = R$136,33
4	309,0269	363,561	545,3415	
5	386,2836	454,45125	681,676875	
6	463,5403	545,3415	818,01225	
7	540,797	636,23175	954,347625	
8	618,0537	727,122	1090,683	
9	695,3104	818,01225	1227,018375	
10	772,5671	908,9025	1363,35375	
11	849,8238	999,79275	1499,689125	
12	927,0806	1090,683	1636,0245	
13	1004,337	1181,57325	1772,359875	
14	1081,594	1272,4635	1908,69525	
15	1158,851	1363,35375	2045,030625	
16	1236,107	1454,244	2181,366	
17	1313,364	1545,13425	2317,701375	
18	1390,621	1636,0245	2454,03675	
19	1467,878	1726,91475	2590,372125	
20	1545,134	1817,805	2726,7075	
21	1622,391	1908,69525	2863,042875	
22	1699,648	1999,5855	2999,37825	
23	1776,904	2090,47575	3135,713625	
24	1854,161	2181,366	3272,049	
25	1931,418	2272,25625	3408,384375	
26	2008,675	2363,1465	3544,71975	
27	2085,931	2454,03675	3681,055125	
28	2163,188	2544,927	3817,3905	
29	2240,445	2635,81725	3953,725875	
30	2317,701	2726,7075	4090,06125	
31	2394,958	2817,59775	4226,396625	
32	2472,215	2908,488	4362,732	
33	2549,472	2999,37825	4499,067375	
34	2626,728	3090,2685	4635,40275	
35	2703,985	3181,15875	4771,738125	
36	2781,242	3272,049	4908,0735	
37	2858,498	3362,93925	5044,408875	
38	2935,755	3453,8295	5180,74425	
39	3013,012	3544,71975	5317,079625	
40	3090,269	3635,61	5453,415	

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: INVIOLAVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 14.425.282/0001-83, situada à Av. Mato Grosso, nº 356, bairro Centro, Colniza/MT, por intermédio de seu representante legal, o SR**. JUNIEL JESUS DE ALMEIDA.**

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 014/2023, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

DATA DA EMISSÃO: 23/01/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/02/2024

DATA DO VENCIMENTO: 08/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO ADITIVO Nº006/2024

QUARTO TERMO ADITIVO Nº006/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº235/2022

DATA: 19/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº235/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, NO VALOR DE R$ 5.410.558,20 (CINCO MILHÕES QUATROCENTOS E DEZ QUINHENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E VINTE CENTAVOS, COM EFEITOS RETROATIVOS 02 DE JANEIRO 2024.

DOTAÇÃO: 07.06.2.275.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (862).

TERMO ADITIVO Nº012/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº012/2024 AO CONTRATATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº042/2023

DATA: 24/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAUDE PUBLICA

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°042/2023 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NO **VALOR DE R$58.298,00** (CINQÜENTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (727).

TERMO ADITIVO Nº007/2024

SEXTO TERMO ADITIVO Nº007/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº017/2021

DATA: 24/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAÚDE PUBLICA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TRATA-SE DO **ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°017/2021** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, **NO VALOR DE R$ 100.687,50** (CEM MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (2600)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (728).

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004 - SELETIVO 001/2024

ERRATA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº. 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2024

DE: 25.01.2024

Ana Paula Vicentini Ramos, Presidente da Comissão do Processo SeletivoSimplificado nº. 001/2024, no uso de suas atribuições legais, visando o princípio da publicidade, da legalidade e da impessoalidade; Publica **ERRATA** do processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para nele fazer constar que:

RESOLVE: alterar ONDE SE LÊ:

Cargo: Assistente Administrativo – Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
03	CRAS	CARLA GABRIELA ERMITA DE OLIVEIRA	Deferida
04	CRAS	JAIRON REIS DA SILVA MAGALHÃES JUNIOR	Deferida
30	CRAS	CARLA CRISTINA SEGURA DE OLIVEIRA	Deferida
41	CRAS	SILVANA MARIA DA SILVA	**Indeferida**
136	CRAS	BARBARA LIMA NARDINI	**Indeferida**

LEIA-SE:

Cargo: Assistente Administrativo - SEMEC

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
03	SEMEC	CARLA GABRIELA ERMITA DE OLIVEIRA	Deferida
04	SEMEC	JAIRON REIS DA SILVA MAGALHÃES JUNIOR	Deferida
30	SEMEC	CARLA CRISTINA SEGURA DE OLIVEIRA	Deferida
41	SEMEC	SILVANA MARIA DA SILVA	**Indeferida**
54	SEMEC	ELISANGELA COELHO DA SILVA	Deferida
67	SEMEC	GABRIELLA PEREIRA COELHO LISSARAÇA	Deferida
70	SEMEC	GABRIEL MARCOS	Deferida
83	SEMEC	LORRAINE SOUZA DA SILVA	Deferida
88	SEMEC	INGRIDI IARA LOPES DE OLIVEIRA	Deferida
91	SEMEC	BIANCA DOS SANTOS SALLES MARTINS	Deferida
103	SEMEC	ALANA CARRARA BELIDO VIANA	Deferida
110	SEMEC	MARILENE TEREZINHA HOLLWEG LIMA	Deferida
131	SEMEC	KAYLANE RODRIGUES FORANTINI	**Indeferida**
136	CRAS	BARBARA LIMA NARDINI	**Indeferida**
144	SEMEC	LUISA FERNANDA AZEVEDO RODRIGUES DA COSTA	**Indeferida**
156	SEMEC	JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA	Deferida
160	SEMEC	LARISSA DOS SANTOS MIRANDA	Deferida
184	SEMEC	SIMONE DA SILVA	Deferida
190	SEMEC	AURILENE DOS SANTOS DA COSTA	Deferida

192	SEMEC	DAIANE NASCIMENTO DA HORA SILVA	Deferida
204	SEMEC	ARIANE MARINA VANONI	**Indeferida**
211	SEMEC	DANIELLE BRAGANÇA DA COSTA	**Indeferida**
219	SEMEC	DANIELLE BRAGANÇA DA COSTA	Deferida
230	SEMEC	ELIANE PEREIRA BENTO	**Indeferida**
231	SEMEC	ANA PAULA SANTOS ALVES	Deferida
235	SEMEC	ANA PAULA MARTINS RIBEIRO	Deferida
236	SEMEC	PÂMILA DE SOUZA SILVA	Deferida
237	SEMEC	RAYANE GABRIELA ALVES DE FREITAS	Deferida
239	SEMEC	IALI RAFAELA DOS SANTOS	Deferida
246	SEMEC	MIRIAN DOS SANTOS VIANA	Deferida
250	SEMEC	GEISIANE RODRIGUES DEIFELD	Deferida
257	SEMEC	DARLAN DA MATTA DE SOUZA	Deferida
268	SEMEC	ARIANE MARINA VANONI	Deferida
269	SEMEC	MIDIAN PAINS TIMÓTEO	Deferida
275	SEMEC	GLEICIELI VIEIRA DA SILVA	Deferida
286	SEMEC	MAYRA LARISSA VIEIRA FELIX	Deferida
312	SEMEC	EDUARDA BENITES PINHEIRO	**Indeferida**
313	SEMEC	CARLA BERNARDES DA SILVA	Deferida
348	SEMEC	LORISLENE DAIANE DA SILVA ROSA	Deferida
352	SEMEC	EUNA THALITA PEREIRA SILVA	Deferida
356	SEMEC	MARCILENE MOTA RODRIGUES	Deferida
360	SEMEC	THAYNARA MIRANDA DE OLIVEIRA	Deferida
363	SEMEC	LUCIMARA DE PAULA MUCKE	Deferida
367	SEMEC	KATIA LIMA MENINI	Deferida
384	SEMEC	LETICIA SILVA NASCIMENTO	**Indeferida**
385	SEMEC	LETICIA SILVA NASCIMENTO	Deferida
399	SEMEC	MONICA SCHUVARTZHAUPT SILVA	Deferida
401	SEMEC	LUARA SOARES DA SILVA	Deferida
408	SEMEC	VÍVIAN RENATA ARTIAGA ARRUDA	Deferida
465	SEMEC	DAIANA DE SOUZA PINTO	Deferida
501	SEMEC	KETELÉM DAINARA FRANCO GREGÓRIO	Deferida
529	SEMEC	VITORIA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES	Deferida
549	SEMEC	CELIO DOS SANTOS POLTRONIERE	Deferida
552	SEMEC	JOAO VITOR SILVA MAZIERO	Deferida
555	SEMEC	JULIANA KARINA ALVES	Deferida
559	SEMEC	VALÉRIA CAMERA COSTA	Deferida
570	SEMEC	KAUANY LOPES PEREIRA	Deferida
573	SEMEC	NATALIA CRISTINA	Deferida
600	SEMEC	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	Deferida
601	SEMEC	RAFAELA TEIXEIRA DOS SANTOS	Deferida
619	SEMEC	JOICY PEREIRA LUCENA SOARES	**Indeferida**
623	SEMEC	SUELENE FERREIRA DE SOUZA	Deferida
663	SEMEC	FRANCISCO ABDALA GATTASS MACHADO	Deferida
667	SEMEC	JUSCILETE FERREIRA DA SILVA	Deferida
668	SEMEC	MÁRCIA DOS SANTOS FERREIRA	Deferida
682	SEMEC	IVANIL DA GAMA SILVA	Deferida
689	SEMEC	MOABE SILVEIRA ANGÉLICO	Deferida
690	SEMEC	YASMIN VICTORIA DOS SANTOS FRANCA	Deferida
702	SEMEC	SOLANGE LIMA FERREIRA	Deferida
709	SEMEC	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	Deferida
714	SEMEC	SAMARA RIBEIRO DOS SANTOS	**Indeferida**
716	SEMEC	SAMARA RIBEIRO DOS SANTOS	Deferida
731	SEMEC	LORENA JORDANNA GONÇALVES PESAVENTO	Deferida
740	SEMEC	LEANDRO JOAB FERREIRA PEREIRA	**Indeferida**
755	SEMEC	ERMISSANDRO REBOUÇAS DE SOUZA	**Indeferida**
769	SEMEC	NELSON COLARES SAMPAIO FILHO	Deferida
789	SEMEC	CLEIDIANA RODRIGUES DA SILVA	Deferida
810	SEMEC	SILMARA KALIANA DA SILVA INACIO CRUZ	**Indeferida**
845	SEMEC	Angélica de Cássia Pedron	Deferida
852	SEMEC	RYAN SILVA OLIVEIRA	Deferida
867	SEMEC	ROGÉRIO PAULINO	**Indeferida**
884	SEMEC	FRANCIELEN FERNANDES CHAVES	**Indeferida**
897	SEMEC	ROSINEIA LIMA GOMES	Deferida
908	SEMEC	SILMARA KALIANA DA SILVA INACIO CRUZ	**Indeferida**
910	SEMEC	SILMARA KALIANA DA SILVA INACIO CRUZ	Deferida
926	SEMEC	ELAINE CRISTINA DE ARAÚJO GOMES	Deferida
950	SEMEC	GILMARA PORTO DOS SANTOS	Deferida
951	SEMEC	KEYLLA BARROS DA SILVA	Deferida
957	SEMEC	ERMISSANDRO REBOUÇAS DE SOUZA	Deferida
964	SEMEC	FRANCIELI SANTOS DA SILVA	Deferida
966	SEMEC	MELISSA MARQUES AGUERA	Deferida
976	SEMEC	ZEILTON GOSLINSKI SILVA	Deferida
981	SEMEC	ANTHONY LUCAS XAVIER MELO	Deferida

Ana Paula Vicentini Ramos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

TERMO ADITIVO Nº008/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº008/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº012/2022

DATA: 24/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº012/2022 E SEUS ADITIVOS, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA A SEREM PRESTADOS AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO QUE A QUANTIDADE MINIMA PREVISTA É DE 300 (TREZENTAS) ULTRASSONOGRAFIAS MENSAIS, **NO VALOR DE R$ 570.000,00** (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS), **VIGORANDO DE 27/01/2024 A 27/01/2025.**

DOTAÇÃO: 07.06.2.275.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (862).

TERMO ADITIVO Nº009/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº009/2024 AOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº002/2022

DATA: 19/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: RAYANE BARROS RODRIGUES-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº002/2022, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, **NO VALOR A R$252.600,00** (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS, **PASSANDO A VIGORAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO DIA 24/01/2024 Á 24/01/2025.**

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (727).

TERMO ADITIVO Nº010/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 010/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°014/2023

DATA: 24/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: LEIDIANO DA SILVA SANTOS 75619784215

OBJETO: OBJETO DO PRESENTE TERMO É A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO CONTRATO N°014/2023**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO, **VIGORANDO DO DIA 24/01/2024 Á 24/01/2025**, **NO VALOR DE R$ 52.487,00** (CINQÜENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

DOTAÇÃO: 09.02.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00.(2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (1191).

TERMO ADITIVO Nº011/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 011/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°017/2023

DATA: 24/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: ORLANDO PEREIRA DA SILVA 87810735268

OBJETO: OBJETO DO PRESENTE TERMO É A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO CONTRATO N°014/2023**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO, **VIGORANDO DO DIA 24/01/2024 Á 24/01/2025, NO VALOR DE R$ 52.487,00** (CINQÜENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

DOTAÇÃO: 06.03.2.118.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (462).

TERMO DE ERRATA ADITIVO Nº005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024, NA PÁGINA 289, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº005/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº004/2023.

Onde se lê:

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº005/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº004/2023

DATA: 19/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: E RANGEL FILHO-ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°004/2023 TENDO COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVI[1]ÇO EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO VOLANTE E MON[1]TAGEM DE ESTRUTURA DO TIPO PASSARELA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93, VIGORANDO DE 20/01/2024 A 20/01/2025.

Leia-se:

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº005/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº004/2023

DATA: 19/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: E RANGEL FILHO-ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°004/2023 TENDO COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO VOLANTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA DO TIPO PASSARELA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93, **VIGORANDO DE 20/01/2024 A 20/01/2025.**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005 - SELETIVO 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº. 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2024

DE: 25.01.2024

"Dispõe sobre a Relação Nominal dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 para atuar: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **de acordo com o Edital nº. 001/2024 de 08 de janeiro de 2024 e Decreto nº. 064/2023."**

Ana Paula Vicentini Ramos, Presidente da Comissão do Processo SeletivoSimplificado nº. 001/2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar a Relação Nominal dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 para atuar: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de acordo com o Edital nº. 001/2024 de 08 de janeiro de 2024 e Decreto nº. 064/2023", conforme anexo I que acompanha este Edital.

Art. 2º. Não houve recursos.

Ana Paula Vicentini Ramos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

EDUCAÇÃO URBANA

Cargo: Professor PII

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
09	Educação Urbana	GREICE KELLI DE SOUZA	Deferida
17	Educação Urbana	ANA LUCIA DE SOUZA PEREIRA	Deferida
20	Educação Urbana	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU	Deferida
27	Educação Urbana	EUZENIR PINHEIRO LOPES DE OLIVEIRA	Deferida
32	Educação Urbana	ANDRIELLY CAROLINY OLIVEIRA DE SOUZA	Deferida
37	Educação Urbana	JOSIANE APARECIDA NASCIMENTO PODAVINI	**Indeferida**
40	Educação Urbana	ELIZAMAR COELHO DA SILVA	Deferida
47	Educação Urbana	IDELMA FLORES DA SILVA	Deferida
55	Educação Urbana	JOSIANE APARECIDA NASCIMENTO PODAVINI	Deferida
71	Educação Urbana	LUCIENE GONÇALVES BARRETO	Deferida
84	Educação Urbana	LUCIANA APARECIDA MARTINS SILVA	Deferida
92	Educação Urbana	INDIANA DA SILVA LEITE	**Indeferida**
102	Educação Urbana	MARIOLEIDI LEITE ROSA	**Indeferida**
125	Educação Urbana	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	Deferida
129	Educação Urbana	CAMILA ALMEIDA DO VALE	Deferida
133	Educação Urbana	NIRIANE TAFAREL SILVA	**Indeferida**
143	Educação Urbana	LEIDY MARGOT OLIVEIRA RITT	Deferida
148	Educação Urbana	LENICE MARIA RIBEIRO	Deferida

173	Educação Urbana	DEBORAH V. DE ALMEIDA ASSIS DE PAULA	**Indeferida**
187	Educação Urbana	ALINE FERNANDA DA SILVA	Deferida
200	Educação Urbana	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	**Indeferida**
203	Educação Urbana	CIRLENE FERREIRA DE OLIVEIRA	Deferida
206	Educação Urbana	SANDRACLAUDINA BARBOSA	Deferida
251	Educação Urbana	MICHELE SOARES CAVALCANTE SILVA	**Indeferida**
252	Educação Urbana	ELZI FOGACA PINTO	Deferida
264	Educação Urbana	CECÍLIA BEATRIZ AMARILIA	Deferida
270	Educação Urbana	MARIA VALDENIRA MOTA DA SILVA	Deferida
272	Educação Urbana	LUCIENE VENUTI DE SOUZA	Deferida
289	Educação Urbana	ELIZETE RIBEIRO DOS SANTOS LOPES	Deferida
296	Educação Urbana	GICELE FERREIRA DA ROCHA VENTURA	Deferida
300	Educação Urbana	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS AMARAL	Deferida
311	Educação Urbana	MARILETE GOMES FERREIRA SAKIRABIAR	Deferida
316	Educação Urbana	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	Deferida
317	Educação Urbana	BEATRIZ BERNARDES DA SILVA	Deferida
320	Educação Urbana	SÔNIA APARECIDA DA SILVA SOARES	Deferida
321	Educação Urbana	ELENICE MATOZO DA SILVA	Deferida
326	Educação Urbana	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	**Indeferida**
329	Educação Urbana	MARCIA OLIVEIRA SANTOS	Deferida
330	Educação Urbana	ELIANDRA DA CRUZ LEITE	Deferida
332	Educação Urbana	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	Deferida
334	Educação Urbana	ERCILENE LOPES AGUERA	Deferida
335	Educação Urbana	CESAR CRUZ CABRAL SOUSA	Deferida
340	Educação Urbana	CLARITA MOREIRA QUIRINO	Deferida
346	Educação Urbana	ELAINE LAURINDO	Deferida
347	Educação Urbana	PRISCILA GOMES DE BRITO	Deferida
354	Educação Urbana	THIÁTIRA PIRES RAMOS SEGALA	Deferida
355	Educação Urbana	ROBERIO MODESTO MONTEIRO	Deferida
358	Educação Urbana	EDINA SILVA DUARTE	Deferida
368	Educação Urbana	MAIBY FRANCIELE DE S. E SOUZA TEOFILO	Deferida
371	Educação Urbana	SANDRA MARA DA SILVA PINTO	Deferida
372	Educação Urbana	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	Deferida
390	Educação Urbana	FERNANDO EVARISTO SILVÉRIO	Indeferida
392	Educação Urbana	FERNANDO EVARISTO SILVÉRIO	Deferida
396	Educação Urbana	MARIA FRANCISCA CAMPOS PINHEIRO	Deferida
402	Educação Urbana	DIVINA CARVALHO NETO	Indeferida
404	Educação Urbana	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	Indeferida
416	Educação Urbana	MAGNA JULIANA DE ASSIS TOLEDO	Deferida
422	Educação Urbana	ELENICE VIEIRA DOS ANJOS	Deferida
423	Educação Urbana	MARIA JOSENI DOS SANTOS SILVA	Deferida
443	Educação Urbana	JEMYSANA LIMA DAS CHAGAS	Deferida
450	Educação Urbana	ROSANGELA AMÉLIA TEODORO DE JESUS	Deferida
452	Educação Urbana	MARIZA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	Deferida
454	Educação Urbana	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	Indeferida
457	Educação Urbana	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	Deferida
495	Educação Urbana	LUANA DOS SANTOS SILVA	Deferida
500	Educação Urbana	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	Deferida
502	Educação Urbana	ROSANA APARECIDA MARCON TAVARES	Deferida
503	Educação Urbana	BRUNA LETICIA SOUZA DE ALMEIDA	Deferida
505	Educação Urbana	LUCAS NUNES MACIEL	Deferida
520	Educação Urbana	LUCIRLEI SANTOS MORAIS FROES PEREIRA	Indeferida
521	Educação Urbana	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	Deferida
524	Educação Urbana	ROSINERY SOARES PEREIRA	Indeferida
533	Educação Urbana	APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS ZANDONA	Deferida
564	Educação Urbana	RENATA BISPO DOS SANTOS	Deferida
566	Educação Urbana	BERENICE ANTÔNIO DA SILVA COSTA	Deferida
582	Educação Urbana	CLAUDIA APARECIDA TEIXEIRA DO PRADO	Deferida
583	Educação Urbana	ROSA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	Deferida
594	Educação Urbana	ANDREIA ARRUDA	Deferida
595	Educação Urbana	ELISVALDO DE JESUS PINHEIRO	Deferida
599	Educação Urbana	NIRIANE TAFAREL SILVA	Deferida
604	Educação Urbana	FRANCISCA ANDREIA DOURADO PEREIRA	Deferida
625	Educação Urbana	MILENA MONTE DE MOURA	Deferida
630	Educação Urbana	LAUDICEIA DE MENEZES BORGES FREITAS	**Indeferida**
633	Educação Urbana	LAUDICEIA DE MENEZESS BORGES	**Indeferida**
637	Educação Urbana	LAUDICEIA DE MENEZES BORGES FREITAS	Deferida
642	Educação Urbana	JÉSSICA VIVIANE DE ARRUDA	Deferida
644	Educação Urbana	LORRAYNY CRISTINA DA SILVA LIMA	Deferida
647	Educação Urbana	ROSELI DOS REIS BARBOSA	Deferida
655	Educação Urbana	JUDITE FERNANDES DOS SANTOS	Deferida
656	Educação Urbana	CLEISTIA ALMEIDA REIS	Deferida
673	Educação Urbana	CAROLINE ESTEFANI FERREIRA ALVES	Deferida
681	Educação Urbana	JANE MARTINS PIRES	Deferida
688	Educação Urbana	ANGELA CARVALHO DE ASSIS	Deferida
693	Educação Urbana	ROSANA DE FÁTIMA BARBOSA	Deferida
711	Educação Urbana	ROSELI APARECIDA DANTAS	Deferida
723	Educação Urbana	SAMIRA SILVA RAMALHO	Deferida
726	Educação Urbana	PRISCILA RODRIGUES CÂNDIDO ARCANJO	Deferida
728	Educação Urbana	MICHELE SOARES CAVALCANTE SILVA	Deferida
729	Educação Urbana	TÂNIA RIBEIRODOS SANTOS ACRISIO	Deferida
734	Educação Urbana	SELHEOMAR PACHARRA	Deferida
739	Educação Urbana	KASSIA ALVES DA SILVA	Deferida
742	Educação Urbana	MARTA LOPES RODRIGUES MODESTO	Deferida
756	Educação Urbana	ANDREIA NEVES DE SOUZA	Deferida
764	Educação Urbana	LAZARO LUIZ DA SILVA	**Indeferida**
767	Educação Urbana	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	Deferida
770	Educação Urbana	EZEQUIAS DA SILVA JORGE	Deferida

777	Educação Urbana	ROSINERY SOARES PEREIRA	Deferida
792	Educação Urbana	LAZARO LUIZ DA SILVA	Deferida
805	Educação Urbana	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	Deferida
809	Educação Urbana	ROSICLEIDE ALVES FERREIRA	Deferida
819	Educação Urbana	FRANCISLAINE DE O. GONÇALVES DE SENA	Deferida
822	Educação Urbana	SIDNEI DE OLIVEIRA	Deferida
834	Educação Urbana	VIRLIEDE PAULINA RICARTE	Deferida
835	Educação Urbana	DANIELLE APARECIDA OLIVEIRA KLAUSS	Deferida
836	Educação Urbana	FLAVIO RENAN FELIPE	Deferida
837	Educação Urbana	VIVIANE APARECIDA CARVALHO DA SILVA	Deferida
843	Educação Urbana	SILVANE DA SILVA DIAS	Deferida
872	Educação Urbana	DANIELA ANDRADE DA SILVA	Deferida
916	Educação Urbana	ROSA MARIA DE RIOS OLIVEIRA	**Indeferida**
917	Educação Urbana	ROSA MARIA DE RIOS OLIVEIRA	Deferida
927	Educação Urbana	MARCOS FERREIRA DA SILVA	Deferida
929	Educação Urbana	ADRIANA GOMES FERREIRA	Deferida
930	Educação Urbana	ELIENE LÚCIA DIAS	Deferida
932	Educação Urbana	ALINE TAMARA MOURACARDOSO	Deferida
936	Educação Urbana	SIDINÉIA LANGA DE SOUZA	Deferida
949	Educação Urbana	JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	Deferida
953	Educação Urbana	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	Deferida
965	Educação Urbana	INDIANA DA SILVA LEITE	**Deferida**
967	Educação Urbana	GISLAINE B. BARBOSA MONTEIRO GOMES	Deferida
989	Educação Urbana	MARIOLEIDI LEITE ROSA	Deferida
992	Educação Urbana	PATRICIA RENATA CORDEIRO RODRIGUES	Deferida
996	Educação Urbana	JORCELEY PEGO DE MACEDO	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços de Creche

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
05	Educação Urbana	ESTEFANY DA SILVA GODINHO LIMA	Deferida
06	Educação Urbana	KELEN DE OLIVEIRA	Deferida
07	Educação Urbana	ANGELA DE OLIVEIRA SANTANA DE CASTRO	Deferida
10	Educação Urbana	DIENIFFER MAIARA DA SILVA RODRIGUES	Deferida
11	Educação Urbana	THAYNARA VITÓRIA WILKE SPOLTI	**Indeferida**
12	Educação Urbana	THAYNARA VITÓRIA WILKE SPOLTI	Deferida
15	Educação Urbana	ANNA CAROLINA DA SILVA MONTEIRO	Deferida
18	Educação Urbana	ISABELLA MARIA MONTEIRO VICENTINI	Deferida
19	Educação Urbana	KARINE AQUINO DA SILVA	Deferida
28	Educação Urbana	GLEICA PEREIRA CASTRO	Deferida
29	Educação Urbana	CECÍLIA PEREIRA SILVA	**Indeferida**
34	Educação Urbana	GEMIMA KAREN DE SOUZA SANTOS	Deferida
35	Educação Urbana	NICOLAS YAAKOV VASCONCELOS DA SILVA	Deferida
36	Educação Urbana	VITÓRIA AMORIN DOS SANTOS	Deferida
39	Educação Urbana	TATIANE DE CAMPOS	Deferida
42	Educação Urbana	TAINARA BORGES CRUZ	Deferida
43	Educação Urbana	THALYA CASTRO DE OLIVEIRA	Deferida
45	Educação Urbana	JULIANA DE PROENCA FRANCA	Deferida
46	Educação Urbana	SHIRLEY DIAS DA ROCHA	Deferida
50	Educação Urbana	PABLINY ARRAIS MENDES SILVA	Deferida
58	Educação Urbana	SIRLEI ATENIS DE OLIVEIRA	Deferida
60	Educação Urbana	DEIGIANE CRISTINA PEREIRA COSTA BENTO	Deferida
63	Educação Urbana	SAMIRA STHÉFANY DA SILVA	Deferida
68	Educação Urbana	ANA CAROLINA DE SOUZA	Deferida
73	Educação Urbana	NATHALYA BENITES PINHEIRO	Deferida
74	Educação Urbana	JÉSSICA LEIDELU SANTOS DA SILVA	Deferida
93	Educação Urbana	ERICA MEIRE TOLEDO CARNEIRO	Deferida
94	Educação Urbana	MARILANDE RIBEIRO ARAÚJO	Deferida
96	Educação Urbana	LUANA DE SOUZA RIBEIRO	Deferida
107	Educação Urbana	RAQUEL GIL OLIVEIRA	Deferida
112	Educação Urbana	MARLENE LUZIA GOMES	Deferida
116	Educação Urbana	SOLANGE PERATO JORGE	Deferida
121	Educação Urbana	JESSICA BERTELLI DOS SANTOS	Deferida
124	Educação Urbana	IUDA JOSE DA SILVA	Deferida
130	Educação Urbana	VALDIRENE RODRIGUES ROCHA	**Indeferida**
146	Educação Urbana	CAMILA SOUZA DOS SANTOS	**Indeferida**
152	Educação Urbana	AMANDA NOGUEIRA	Deferida
153	Educação Urbana	YANA COSTA FERNANDES	Deferida
155	Educação Urbana	ANGELA I. RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
164	Educação Urbana	CLEZIA CRUZ DOS SANTOS	Deferida
175	Educação Urbana	CAROLINE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	**Indeferida**
176	Educação Urbana	SABRINA NAIARA SANTOS DE SOUZA	Deferida
177	Educação Urbana	ANA TEIXEIRA BARROS POLETO	Deferida
179	Educação Urbana	CLEUZA DE FATIMA WILKE	Deferida
180	Educação Urbana	GISELE SOARES FIGUEIREDO	Deferida
181	Educação Urbana	CAMILA SOUZA DOS SANTOS	**Indeferida**
186	Educação Urbana	GREISE KELY SALES SANTOS	Deferida
188	Educação Urbana	ROBERTA NUNES RODRIGUES	Deferida
197	Educação Urbana	ADRIANA DA SILVA FERNANDES MACHADO	Deferida
202	Educação Urbana	LORRAYNE MOREIRA CEBALHO	Deferida
216	Educação Urbana	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	Deferida
220	Educação Urbana	MARLENE DOLORES PEREIRA DA CRUZ	Deferida
225	Educação Urbana	ALINE NEVES OSTAPENKO	Indeferida
226	Educação Urbana	BRUNA KARINA MARTINS	Deferida
227	Educação Urbana	LUANA ALMEIDA DIAS SILVA	Deferida
229	Educação Urbana	AMANDA SILVA FERNANDES	Deferida
244	Educação Urbana	ISTER JOSE DA SILVA	Deferida
260	Educação Urbana	CAROLINE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	Deferida
261	Educação Urbana	SANDRA BUSSOLARO	Deferida
266	Educação Urbana	ANA PAULA MACIEL	**Indeferida**

267	Educação Urbana	ROSIANE DE JESUS DA SILVA	Deferida
276	Educação Urbana	MAURICEIA SOAREA DOS SANTOS	**Indeferida**
283	Educação Urbana	CECÍLIA PEREIRA SILVA	Deferida
285	Educação Urbana	VITORIA GOMES DE MOURA	Deferida
292	Educação Urbana	AGDA CRISTINA NUNES	Deferida
295	Educação Urbana	GABRIELA DE SOUZA ROCKENBACH	Deferida
298	Educação Urbana	FERNANDA STEFANI FARIAS DOS SANTOS	Deferida
301	Educação Urbana	IASMIM DOS SANTOS SILVA	Deferida
308	Educação Urbana	MARIA DO S. DA SILVA XIMENES FERRAZ	Deferida
310	Educação Urbana	KÁTIA BARBOSA DE OLIVEIRA	**Indeferida**
314	Educação Urbana	AMANDA EVELINY DAVID LONGUINHO	Deferida
315	Educação Urbana	IARA DE SOUZA FELIX	**Indeferida**
323	Educação Urbana	PRISCILA DA SILVA SANTOS	Deferida
324	Educação Urbana	ADELLAINE MURYEL URBANISKI SODRE	Deferida
337	Educação Urbana	EVELLYN CAROLINE HARTWIG DA SILVA	Deferida
339	Educação Urbana	ALINE SANTOS GONÇALVES	Deferida
359	Educação Urbana	TAILANE DA SILVA	Deferida
369	Educação Urbana	ADRIANA MACHADO LIMA	Indeferida
373	Educação Urbana	MAEIZETE DE SOUZA COELHO	Indeferida
380	Educação Urbana	MARIZETE DE SOUZA COELHO ARAUJO	**Indeferida**
382	Educação Urbana	MARIZETE DE SOUZA COELHO	**Indeferida**
387	Educação Urbana	JOSINETE UMBELINO DE SOUZA MIGUEL	Deferida
391	Educação Urbana	MARIZETE DE SOUZA COELHO	Deferida
394	Educação Urbana	PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA CRUZ	Deferida
395	Educação Urbana	CAMILA SOUZA DOS SANTOS	**Indeferida**
398	Educação Urbana	ALCIONE ROSA DE OLIVEIRA PAULINO	Deferida
407	Educação Urbana	GEOVANA DA SILVA	Deferida
420	Educação Urbana	GLEICI QUELLI SOUZA DA SILVA	Deferida
426	Educação Urbana	DILMA ARAUJO DA CRUZ	**Indeferida**
427	Educação Urbana	LUANA GAMA DE SOUZA	Deferida
433	Educação Urbana	CHALLYA MEDEIROS VALIM	Deferida
434	Educação Urbana	ALLANA MATOS GONÇALVES BUENO	Deferida
440	Educação Urbana	LUCIANA DA SILVA	Deferida
442	Educação Urbana	ÁDRIA GEOVANA GARCIA AMORIM	Deferida
447	Educação Urbana	EVA MARTINS DE OLIVEIRA	Deferida
449	Educação Urbana	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
456	Educação Urbana	TAISSA MARTINS RIBEIRO SOUZA	Deferida
458	Educação Urbana	SILVAVA BARROSO BATISTA	Deferida
464	Educação Urbana	CLEONICE MARTINS	Deferida
471	Educação Urbana	KAREN DOS SANTOS ALGARANHA	Deferida
472	Educação Urbana	DEVANILDA G. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	Deferida
479	Educação Urbana	BIANCA DE MOURA PEREIRA	Deferida
480	Educação Urbana	JOELMA BRASIL BENICIO RODRIGUES	Deferida
481	Educação Urbana	SILVIA CASSIA RAMOS	Deferida
483	Educação Urbana	LAUDIVANIA SILVA DE OLIVEIRA	Deferida
484	Educação Urbana	ISABEL DA SILVA FERREIRA	Deferida
492	Educação Urbana	CAMILA SOUZA DOS SANTOS	Deferida
493	Educação Urbana	RAIANE MARQUES PEREIRA	Deferida
507	Educação Urbana	LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	Indeferida
510	Educação Urbana	ANTÔNIA ISMIRLA ALVES DE LIMA	Deferida
517	Educação Urbana	ESTHER SANTOS CASTRO	Deferida
527	Educação Urbana	VANESSA ROSAS DA SILVA	Deferida
531	Educação Urbana	DIVINA LEONARDA DA SILVA	Deferida
532	Educação Urbana	CLAUDINEIA FREIRE DA SILVA	Deferida
537	Educação Urbana	CLAIR DE FATIMA CAMERA IANKE	Deferida
544	Educação Urbana	MAIZA PARANHOS RIO BRANCO	Deferida
546	Educação Urbana	SUELI PEREIRA SIMONETE	Deferida
551	Educação Urbana	MIRIAN CARMO INACIO FREITAS	Deferida
562	Educação Urbana	TALOÁ CARNEIRO DA SILVA	Deferida
568	Educação Urbana	CARLA MARTINS TEIXEIRA	Deferida
577	Educação Urbana	ALLETE LICE DE LIMA	Deferida
579	Educação Urbana	ANTONIA LUZIA ALVES FURTADO	Deferida
580	Educação Urbana	KASSIA DE OLIVEIRA KUSTHER	Deferida
581	Educação Urbana	RADIJA DE OLIVEIRA PAULA	Deferida
585	Educação Urbana	JAQUELINE DOS SANTOS FLORÊNCIO	Indeferida
587	Educação Urbana	KÉROLA DIENIFFER DOS SANTOS SOUZA	Deferida
588	Educação Urbana	JAQUELINE DOS SANTOS FLORENCIO	Deferida
590	Educação Urbana	ANDRESSA FILOMENO DE OLIVEIRA	Deferida
591	Educação Urbana	AMANDA VITÓRIA DALL ALBA BOLDRIN	Deferida
620	Educação Urbana	ERCILIA THAIS OLIVEIRA	Deferida
622	Educação Urbana	MAURICEIA SOARES DOS SANTOS	Deferida
627	Educação Urbana	LETICIA APARECIDA DIAS DE AS	Deferida
639	Educação Urbana	MARLEY GOMES DO NASCIMENTO	Deferida
652	Educação Urbana	BEATRIZ DIAS FIGUEIREDO DOURADO	Deferida
653	Educação Urbana	MIRIAM DIAS RIBEIRO	Deferida
661	Educação Urbana	EMÍLIA DANIEL DE CARVALHO	Deferida
674	Educação Urbana	MARIA JOSÉ AMORIM MARINO	Indeferida
675	Educação Urbana	LEYNNED ARRUDA DE SOUZA	Deferida
677	Educação Urbana	MARIA DO C. MAGALHÃES DALLA PICOLA	Deferida
678	Educação Urbana	ADRIANA FONSECA PORTO DE OLIVEIRA	Deferida
679	Educação Urbana	LUANA HRYCZKA	Deferida
683	Educação Urbana	JOICY PEREIRA LUCENA SOARES	Indeferida
697	Educação Urbana	FRANCINI KARINA SIQUEIRA DE ALMEIDA	Deferida
701	Educação Urbana	ALINE NEVES OSTAPENKO	Deferida
704	Educação Urbana	JESSICA ORNIESKI RAMOS	Deferida
707	Educação Urbana	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	Deferida
708	Educação Urbana	NILMA SERPA FERREIRA	Deferida
712	Educação Urbana	KARINA DE AGUIAR GOMES MOURA	Deferida

718	Educação Urbana	RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	Deferida
727	Educação Urbana	SILVANA DE FREITAS GONÇALVES	Deferida
732	Educação Urbana	ELIENE LÚCIA DIAS	Indeferida
733	Educação Urbana	ALLANA DE LIMA FERREIRA	Deferida
749	Educação Urbana	GISELE CORRÊA DA SILVA	Deferida
754	Educação Urbana	JADINA MASTINS DE ANDRADE	Deferida
763	Educação Urbana	CRISLAINE SANTOS ROMERO	Deferida
766	Educação Urbana	ELOIZA DE ALMEIDA LORRINI	Deferida
772	Educação Urbana	ADRIANA MACHADO DE LIMA	Deferida
779	Educação Urbana	VALERIA TAVARES DE LIMA	Deferida
782	Educação Urbana	JANINE STELA DIAS DE BRITO	Deferida
787	Educação Urbana	EDNA ROCHA BARBOSA	Deferida
788	Educação Urbana	ERICA ALEXANDRE ARAUJO	Deferida
797	Educação Urbana	BIANCA FELSTROWICH DALLA NORA	Deferida
802	Educação Urbana	ADRIELE DANTAS DOS SANTOS	Deferida
827	Educação Urbana	JAINE SILVA ARAUJO	Deferida
831	Educação Urbana	ANA LÚCIA DE SOUZA PINTO	Deferida
839	Educação Urbana	MARIA JOSE AMORIM MARIANO	Deferida
842	Educação Urbana	ANA RAQUEL SELOS MANFROI	Deferida
846	Educação Urbana	ELISVANDA BUSON DOS SANTOS SILVA	Deferida
851	Educação Urbana	DILMARA SUELY CÂNDIDA DA SILVA	Deferida
888	Educação Urbana	CHEILA VIEIRA DA SILVA	Deferida
896	Educação Urbana	HELLEN CRISTINA DE JESUS ALVES	Deferida
899	Educação Urbana	CAROLINE EDUARDA SILVA	Deferida
906	Educação Urbana	EVA APARECIDA DOS SANTOS	Deferida
911	Educação Urbana	EDILAINE DOS SANTOS PEREIRA	Deferida
922	Educação Urbana	LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	Deferida
923	Educação Urbana	VIVIANE DA SILVA GRAPIUNA	Deferida
924	Educação Urbana	JAQUELINE DA SILVA TEIXEIRA	Deferida
934	Educação Urbana	TAILA ANGÉLICA BAGANHA DE SOUZA	Deferida
935	Educação Urbana	POLIANA DANIEL SALES	Deferida
941	Educação Urbana	SUSIMARA AMORIM CARDOSO	Deferida
943	Educação Urbana	LETÍCIA OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
945	Educação Urbana	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	Indeferida
948	Educação Urbana	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	Deferida
955	Educação Urbana	NEIRIVANE SANTIAGO DE OLIVEIRA	Deferida
956	Educação Urbana	NATALIA CAROLINE ALVES CARDOSO	Deferida
972	Educação Urbana	CELEN REGINA TORRACA DALLA CORT	Deferida
977	Educação Urbana	IARA DE SOUZA FELIX	Deferida
979	Educação Urbana	JOICY PEREIRA LUCENA SOARES	Deferida
998	Educação Urbana	PATRÍCIA MONTEVERDE DE CAMPOS	Deferida
1001	Educação Urbana	MARINEUZA TEIXEIRA SOUZA	Deferida
1003	Educação Urbana	MARIA ROSANGELA SOARES	Deferida
1006	Educação Urbana	NATALICIA DE ALMEIDA ELOY	Deferida
1010	Educação Urbana	EDIVANIA ANIBAL DE MENEZES	Deferida

Cargo: Monitor de Educação Básica - URBANO

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
13	Educação Urbana	SÔNIA CRISTINA DO N. MARIANO DE JESUS	Deferida
16	Educação Urbana	KELLY VITÓRIA RODRIGUES DE ALMEIDA	Deferida
57	Educação Urbana	DEYVICLEIA PEREIRA FACCIONE	Deferida
64	Educação Urbana	JANAINE CASSOLI DA SILVA	Deferida
65	Educação Urbana	MAURA LINE DE FARIA LOPES	Deferida
76	Educação Urbana	IRACEMA RODRIGUES DE FRANÇA	Deferida
77	Educação Urbana	ANA LUIZA MOROCKOSKI BERTOLO	Deferida
80	Educação Urbana	FERNANDA S. NASCIMENTO MARANGON	Deferida
81	Educação Urbana	CREUSA DE JESUS DA SILVA	Deferida
90	Educação Urbana	VITÓRIA ZAIAS COSTA SCHLUTER	Deferida
108	Educação Urbana	MARIA MADALENA ALVES AMORIM	Deferida
114	Educação Urbana	JOSIELE FLORES DA SILVA PEREIRA	Deferida
117	Educação Urbana	VANESSA ROSAS DA SILVA	Indeferida
147	Educação Urbana	FRANCIELY DOURADOS NASCIMENTO	Deferida
149	Educação Urbana	OLAVIO LOPES ARAÚJO	Deferida
158	Educação Urbana	ANDERSON AFONSO DA SILVA	Deferida
169	Educação Urbana	FRANCINALVA MACENA DE LEMOS CEZARIO	Indeferida
171	Educação Urbana	ANA TEIXEIRA BARROS POLETO	Indeferida
183	Educação Urbana	FRANCINALVA MACENA DE LEMOS CEZARIO	Deferida
221	Educação Urbana	ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI	Deferida
223	Educação Urbana	ANDRESSA VIEIRA FIDELIS	Deferida
228	Educação Urbana	RITA DE CASSIA M. BATISTA	Deferida
243	Educação Urbana	ANA DE FÁTIMA MOTA FLORES	Deferida
265	Educação Urbana	SIMONE APARECIDADE ALMEIDA	Deferida
271	Educação Urbana	MARIANA FERNANDES RIBEIRO DA SILVA	Deferida
281	Educação Urbana	GRACIANE MEDEIROS GOUVEIA	Deferida
287	Educação Urbana	SANDRA LUCIA RAMOS DE ARAUJO	Indeferida
341	Educação Urbana	BEATRIS ANTUNES BICALHO	Deferida
377	Educação Urbana	RAYANE RIBEIRO LIMA	Indeferida
381	Educação Urbana	NATHALIA GONÇALVES KRIGNL	Deferida
400	Educação Urbana	FRANCIELLI RIBEIRO MOURA	Deferida
430	Educação Urbana	DILMA ARAUJO DA CRUZ	Deferida
444	Educação Urbana	ESTELA LETÍCIA DESPERATE	Deferida
482	Educação Urbana	VASNI SANTOS DO CARMO	Deferida
509	Educação Urbana	NELIANE APARECIDA ALENCASTRE	Deferida
514	Educação Urbana	ELISANGELA SANTOS DA SILVA	Deferida
530	Educação Urbana	DEBORAH VALERIA DE ALMEIDA ASSIS	Deferida
558	Educação Urbana	ALINE SPRICIGO DA SILVA	Deferida
606	Educação Urbana	LUCIANA MARTINS TEIXEIRA FARIAS	Deferida
607	Educação Urbana	BEATRIZ APARECIDA TEIXEIRA BARBOSA	Deferida
609	Educação Urbana	MARIA EDUARDA NUNES COSTA	Deferida

624	Educação Urbana	EDIVALDOJOSE DE SOUZA	Deferida
635	Educação Urbana	GLEICILENE RODRIGUES DE MORAES	Deferida
646	Educação Urbana	GILSON CANDIDO DA SILVA	Deferida
650	Educação Urbana	EDIVANIA ANIBAL DE MENEZES	Indeferida
657	Educação Urbana	EDIVANIA ANIBAL DE MENEZES	Indeferida
660	Educação Urbana	PATRICIA MORAES DA SILVA	Deferida
664	Educação Urbana	WICTOR EMANUEL GONÇALVES HENRIQUE	Deferida
672	Educação Urbana	TATIANE PEREIRA MACHADO	Deferida
680	Educação Urbana	LETÍCIA MARIA SILVA SANTOS	Deferida
695	Educação Urbana	DEBORA VANESSA VIANA DE OLIVEIRA	Deferida
698	Educação Urbana	TAISLAYNE CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	Deferida
703	Educação Urbana	GEOVANNA GESZISLANE R. RODRIGUES	Deferida
743	Educação Urbana	BRUNA DA SILVA MONTEIRO	Deferida
774	Educação Urbana	WISLADIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	Deferida
793	Educação Urbana	ELIUDE DA SILVA NEVES	Deferida
866	Educação Urbana	LARA DE PAULA	Deferida
868	Educação Urbana	LUÍS GUSTAVO DA SILVA JOAQUIM	Deferida
890	Educação Urbana	GABRIEL SILVA FURQUIM	Deferida
900	Educação Urbana	NATASHA MONTEIRO	Deferida
904	Educação Urbana	HELENA BATISTA DE OLIVEIRA MAIA	Deferida
920	Educação Urbana	MOZARA VICTORIA G. DE AGUIAR SOUZA	Deferida
931	Educação Urbana	JAYANE DA SILVA SANTOS	Deferida
958	Educação Urbana	ALINE BARCELOS NEVES	Deferida
962	Educação Urbana	ROSANGELA SOARES BORGES	Deferida
983	Educação Urbana	RAYANE DE ATAYDE CAMARGO	Deferida
988	Educação Urbana	PATRICIA STEIN DE ALMEIDA	Deferida
1009	Educação Urbana	BRUNA CAROLINA MORAES DE SOUZA	Deferida

Cargo: Merendeira - URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
119	Educação Urbana	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA ZAIAZ	Deferida
194	Educação Urbana	ELIZABETE MOTA DE ANDRADE TERTO	Deferida
253	Educação Urbana	ELAINE APARECIDA BORGES	Deferida
277	Educação Urbana	ANA PAULA MACIEL TIMOTEO	Indeferida
362	Educação Urbana	LUCIANA DE PAULA MUCKE	Deferida
383	Educação Urbana	ZULEIDE RIBEIRO MOURA	Deferida
437	Educação Urbana	TEREZA BATISTA DA SILVA	Deferida
486	Educação Urbana	ANGELA MARIA DE ARAÚJO RAMOS	Deferida
494	Educação Urbana	VALDIRENE RODRIGUES ROCHA	Deferida
556	Educação Urbana	MIRIANE CHAICOSKI	Deferida
578	Educação Urbana	LILIAN DE SOUZA	Deferida
614	Educação Urbana	MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DA SILVA	Deferida
760	Educação Urbana	MARIA ROZELY DO AMARAL	Deferida
804	Educação Urbana	WESLANY VITOR DA SILVA	Deferida
807	Educação Urbana	ELIETE CRISTINA DE SOUZA	Deferida
824	Educação Urbana	RAUANY BEATRIZ BARBOZA FERNANDES	Deferida
838	Educação Urbana	VANDA MARQUES SERODIO	Deferida
882	Educação Urbana	LUCIANA PINHEIRO DOS SANTOS	Deferida
987	Educação Urbana	MARLETE SOUZA DA SILVA	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais - URBANO

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
38	Educação Urbana	REGINALDO BARCELOS TEODORO	Indeferida
44	Educação Urbana	REGINALDO BARCELOS TEODORO	Deferida
132	Educação Urbana	SHEILA PEREIRA SCHULZE	Deferida
142	Educação Urbana	TATIELE SOBREIRA DA SILVA	Deferida
172	Educação Urbana	EDICLEIA ALVES DE JESUS	Deferida
278	Educação Urbana	INGRID CRISTINA LIMA NASCIMENTO	Deferida
280	Educação Urbana	ANA PAULA MACIEL TIMOTEO	Deferida
282	Educação Urbana	MICHELLE COLOMBO	Deferida
361	Educação Urbana	CATIA SILVA DE OLIVEIRA	Deferida
365	Educação Urbana	JESSICA POLIANA GOMES FERREIRA	Indeferida
366	Educação Urbana	JESSICA POLIANA GOMES FERREIRA	Deferida
410	Educação Urbana	RAYANE RIBEIRO LIMA	Deferida
462	Educação Urbana	ELAINE DE OLIVEIRA	Deferida
548	Educação Urbana	FRANCIELE DOS SANTOS FEITOSA	Deferida
553	Educação Urbana	EDICLAUDI ALMEIDA DOS SANTOS	Deferida
676	Educação Urbana	SANDRA RODRIGUES VIDAL	Deferida
738	Educação Urbana	IVANILSA DA SILVA MEDEIROS	Deferida
776	Educação Urbana	MADALENA DA SILVA	Deferida
781	Educação Urbana	LUCIANA DOS SANTOS	Deferida
840	Educação Urbana	ALLINE RAFAELA DE SOUZA MELO	Deferida
915	Educação Urbana	LUZIANA DE JESUS FERREIRA	Deferida

EDUCAÇÃO DO CAMPO

Cargo: Professor PII e PIII – Distrito de Nova Alvorada

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
14	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	ELVIS DA SILVA LANES	Deferida
48	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	SUELI ANTERO DOS SANTOS DA CRUZ	Deferida
161	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	VANDERSON SIMÃO RODRIGUES	Deferida
232	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	ODINÁLHA ALVES	Deferida
364	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	BRUNA FERNANDES DA SILVA POLLI	Deferida
466	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	DANIELA SILVEIRA ROCHA	Deferida
538	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	MARICELIA NEVES DE SOUZA POLLI	Deferida
565	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	ALCIONE CÂNDIDA MOREIRA CASTRO	Indeferida
574	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	JOSE BEZERRA	Deferida

589	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	SIRLEY ALAVRENGA PINTO	Deferida
638	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	JENIFER PAULA GOIS DA SILVA	Deferida
648	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	AMANDA DE SOUZA RODRIGUES	Deferida
719	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	WAGNER FERNANDES QUIMAS	Deferida
790	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	GUTIERRIZ MACIEL FERREIRA	Indeferida
791	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	GUTIERRIZ MACIEL FERREIRA	Deferida
799	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	AICIONE CÂNDIDA MOREIRA CASTRO	Deferida
813	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	ADIELSON GONÇALVES DE MOURA	Indeferida
815	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	ADIELSON GONÇALVES DE LIMA	Deferida
863	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	ERLIGIANE MARIA MIRANDA BOAVENTURA PEREIRA	Deferida
940	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	ELAINE DE PAIVA CARDOSO DOS SANTOS	Deferida
970	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	BRENDA LINO XIMENES	Deferida
978	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	TIAGO DOS SANTOS SILVA	Deferida
1000	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – P.A. Macuco

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
95	EM Darcy Ribeiro	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
115	EM Darcy Ribeiro	SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA	Deferida
123	EM Darcy Ribeiro	DANIELA BATISTA DE ARRUDA	Indeferida
154	EM Darcy Ribeiro	FERNANDO GERALDO TIAGO FERREIRA	Indeferida
353	EM Darcy Ribeiro	EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	Deferida
497	EM Darcy Ribeiro	ROZEMERE LOPES DE OLIVEIRA	Deferida
513	EM Darcy Ribeiro	VALERIA MOURA SUSSAI	Deferida
569	EM Darcy Ribeiro	MARÍA HELENA MARTINS	Deferida
571	EM Darcy Ribeiro	ANDREIA DIAS FURTADO	Deferida
643	EM Darcy Ribeiro	LIDIANA DE SOUZA PAULA BARBOSA	Deferida
649	EM Darcy Ribeiro	CLAUDIANE PEREIRA DE SOUZA	Deferida
710	EM Darcy Ribeiro	MIRIAN DOS SANTOS ALMEIDA SILVA	Deferida
744	EM Darcy Ribeiro	DANIELA BATISTA DE ARRUDA	Indeferida
745	EM Darcy Ribeiro	DANIELA BATISTA DE ARRUDA	Deferida
794	EM Darcy Ribeiro	FRANK DOS SANTOS	Deferida
821	EM Darcy Ribeiro	ELSIVAN PATRICIO DE SENA	Indeferida
849	EM Darcy Ribeiro	EDILAINE SIQUEIRA PEREIRA RESENDE	Deferida
853	EM Darcy Ribeiro	ELSIVAN PATRICIO DE SENA	Deferida
862	EM Darcy Ribeiro	EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
874	EM Darcy Ribeiro	ARGEMIRA SOUZA DA SILVA RAMOS	Deferida
877	EM Darcy Ribeiro	SUELI GASPAR FERNANDES	Deferida
944	EM Darcy Ribeiro	VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Distrito de Padronal

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
168	EM Tiago Elias Fernandes – Extensão Tancredo Neves	CLARINA DA SILVA CARDOSO	Deferida
174	EM Tiago Elias Fernandes – Extensão Tancredo Neves	EVA GOMES MACEDO	Deferida
730	EM Tiago Elias Fernandes – Extensão Tancredo Neves	LETÍCIA PASTORELO	Deferida
961	EM Tiago Elias Fernandes – Extensão Tancredo Neves	GIANI PATRÍCIA SACHINI	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Distrito de Colônia dos Mineiros

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
706	EM Tiago Elias Fernandes	EDILEIA MACHADO GOMES	Indeferida
823	EM Tiago Elias Fernandes	SUELY SOARES LAGES ROCHA	Deferida
870	EM Tiago Elias Fernandes	EDILEIA MACHADO GOMES	Deferida
973	EM Tiago Elias Fernandes	ELTON BRUNO A. DOS SANTOS	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Faz. Estrela Guaporé

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
69	EM Tiago Elias Fernandes - Extensão Estrela do Guaporé	LIETE AMARAL RIBEIRO	Indeferida
163	EM Tiago Elias Fernandes - Extensão Estrela do Guaporé	JHENNIFER DE SOUZA NUNES CORDEIRO	Deferida
331	EM Tiago Elias Fernandes - Extensão Estrela do Guaporé	ANALINA NETA DE SÁ	Deferida
405	EM Tiago Elias Fernandes - Extensão Estrela do Guaporé	DIVINA CARVALHO NETO	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Darcy – Fazenda Brasilândia

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
157	EM Darcy Ribeiro –Extensão Vale do Guaporé	FERNANDO GERALDO TIAGO FERREIRA	Indeferida
307	EM Darcy Ribeiro –Extensão Vale do Guaporé	ELIANE MARTINS DE BRITO ARAÚJO	Deferida
519	EM Darcy Ribeiro –Extensão Vale do Guaporé	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	Deferida
811	EM Darcy Ribeiro –Extensão Vale do Guaporé	LUCIANA CRISTIA DE SOUZA	Deferida
814	EM Darcy Ribeiro –Extensão Vale do Guaporé	MICHELE SILVA DA COSTA	Deferida
864	EM Darcy Ribeiro –Extensão Vale do Guaporé	LUCIMAR DE ALMEIDA AGUIAR	Deferida
876	EM Darcy Ribeiro –Extensão Vale do Guaporé	OSMAR SILVEIRA	Indeferida
891	EM Darcy Ribeiro –Extensão Vale do Guaporé	MAURICIO ALVES DE SOUZA	Deferida
903	EM Darcy Ribeiro –Extensão Vale do Guaporé	TAINARA TEIXEIRA DA SILVA	Deferida
954	EM Darcy Ribeiro –Extensão Vale do Guaporé	OSMAR SILVEIRA	Indeferida
969	EM Darcy Ribeiro –Extensão Vale do Guaporé	OSMAR SILVEIRA	Deferida
971	EM Darcy Ribeiro –Extensão Vale do Guaporé	RENATO FERREIRA DA SILVA	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Faz. Santa Terra

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
351	EM Darcy Ribeiro – Extensão Rosa Kasinski	EUNA THALITA PEREIRA SILVA	Indeferida
829	EM Darcy Ribeiro – Extensão Rosa Kasinski	GISELI DOS SANTOS	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Gleba Águas Claras

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO

248	EMI. Prof. Vitor Quintiliano	ALINE LESLEY CALADO DE ARAUJO	Indeferida
256	EMI. Prof. Vitor Quintiliano	ALINE LESLEY CALADO DE ARAUJO	Deferida
294	EMI. Prof. Vitor Quintiliano	POLIANA MARQUES DE LAVOR	Deferida
436	EMI. Prof. Vitor Quintiliano	GREISON DE OLIVEIRA SOUSA	Deferida
518	EMI. Prof. Vitor Quintiliano	OSVALDO BATISTA COSTA	Deferida
817	EMI. Prof. Vitor Quintiliano	GERENILDA N. CORREA RODRIGUES	Deferida

Cargo: Monitor de Educação Básica – Distrito Colônia dos Mineiros

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
02	EM Tiago Elias Fernandes	JAQUELINE FAUSTINO DE OLIVEIRA	Deferida
128	EM Tiago Elias Fernandes	LAUENDER ESCARLATI S. SOUZA	Deferida
446	EM Tiago Elias Fernandes	MICHELLE DA SILVA	Deferida
560	EM Tiago Elias Fernandes	JAINE ALVES DA SILVA	Deferida
608	EM Tiago Elias Fernandes	JULIANA OLIVEIRA SANTOS	Deferida
670	EM Tiago Elias Fernandes	MÔNICA ALVES SILVA	Deferida
820	EM Tiago Elias Fernandes	NILZA PEREIRA COSTA	Deferida

Cargo: Monitor de Educação Básica – Distrito Nova Alvorada

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
23	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	VANESSA PEREIRA DE SOUZA ALVES	Indeferida
31	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	VANESSA PEREIRA DE SOUZA ALVES	Deferida
304	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	VALQUIRIA ALMEIDA DA COSTA TEODORO	Indeferida
508	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	FRANCIELE DE CAMPOS OLIVEIRA SALES	Deferida
628	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	GABRIELA SOUZA VIEIRA	Deferida
700	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	BIANCA ALMEIDA PADILHA SILVA	Indeferida
778	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA	Deferida
861	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	BIANCA ALMEIDA PADILHA SILVA	Deferida
871	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	DAIANE ROCHA DOS SANTOS	Deferida
1008	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	VALQUIRIA ALMEIDA DA COSTA TEODORO	Deferida

Cargo: Monitor de Educação Básica – P.A. Macuco

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
127	EM Darcy Ribeiro	ANA CLAUDIA MENDES	Deferida
222	EM Darcy Ribeiro	ADAILZA BATISTA DE ARRUDA	Deferida
687	EM Darcy Ribeiro	ANDRESSA PEREIRA VIEIRA	Deferida
828	EM Darcy Ribeiro	ALVANÉIA ROSA MADUREIRA OLIVEIRA	Deferida
952	EM Darcy Ribeiro	LORENI DE OLIVEIRA	Deferida
990	EM Darcy Ribeiro	ANA PAULA TENÓRIO FLORÊNCIO	Indeferida
991	EM Darcy Ribeiro	CLEITIANA DOMINGOS DAS DORES	Deferida
999	EM Darcy Ribeiro	ANA PAULA TENÓRIO FLORÊNCIO	Deferida

Cargo: Monitor de Educação Básica – Distrito de Noroagro

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
56	EM Carlos Pompermayer	ANGÉLICA DE OLIVEIRA LIMA	Deferida
212	EM Carlos Pompermayer	VIVIANE PAULA GOMES SANTANA	Deferida
274	EM Carlos Pompermayer	MARCILENE SILVESTRE SURUBI SANTOS	Deferida
435	EM Carlos Pompermayer	ELAINE GOMES DA SILVA	Deferida
515	EM Carlos Pompermayer	JHONATHAN MALAQUIAS V. RODRIGUES	Deferida
610	EM Carlos Pompermayer	HAYSLA DA SILVA SANTOS	Deferida
737	EM Carlos Pompermayer	ROGÉRIO SOUZA PEREIRA	Deferida
785	EM Carlos Pompermayer	JEFERSON LUIZ M. RODRIGUES	Deferida
796	EM Carlos Pompermayer	QUEZIA DOS SANTOS ALMEIDA	Deferida
841	EM Carlos Pompermayer	ALESSANDRA LIMA BATISTA	Deferida

Cargo: Monitor de Educação Básica – Distrito de Padronal

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
198	EM Tiago Elias Fernandes- Extensão Tancredo Neves	SANDRA SANTOS SILVA	Deferida

Cargo: Monitor de Educação Básica – Faz. Brasilândia

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
262	EM Darcy Ribeiro – Extensão Vale do Guaporé	KARINA BARBOSA DE OLIVEIRA	Indeferida
818	EM Darcy Ribeiro – Extensão Vale do Guaporé	Karina Barbosa de Oliveira	Deferida
968	EM Darcy Ribeiro – Extensão Vale do Guaporé	KEMILY LIMA DA SILVA	Indeferida

Cargo: Monitor de Educação Básica – Distrito Nova Alvorada

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
357	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	KARLA MARIANA DA SILVA COUTINHO	Deferida
473	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	GISELLY PEREIRA DE ANDRADE	Deferida
526	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	PATRÍCIA NAPOLEÃO DOS SANTOS	Deferida

Cargo: Monitor de Educação Básica – Gleba Águas Claras

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
259	EM Professor Vitor Quintiliano	KARINA BARBOSA DE OLIVEIRA	Indeferida
406	EM Professor Vitor Quintiliano	JOELSON FERREIRA CHIMENES	Deferida
540	EM Professor Vitor Quintiliano	GABRIELA SOUZA VIEIRA	Indeferida
596	EM Professor Vitor Quintiliano	LIZANDRA BATISTA DE JESUS BORGES	Deferida
762	EM Professor Vitor Quintiliano	MARILZA APARECIDA DA CRUZ RABELO	Deferida
771	EM Professor Vitor Quintiliano	HEMILLY SAMANTA VIDAL PRIMMAZ	Deferida
806	EM Professor Vitor Quintiliano	ANTONIA IVONETE NERI FREITAS DA COSTA	Deferida
975	EM Professor Vitor Quintiliano	NARRAIANY AZEVEDO MOURA	Deferida

Cargo: Merendeira – Distrito Nova Alvorada

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
554	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	DIVINA DE FÁTIMA GONÇALVES BARROS	Deferida

Cargo: Merendeira – Distrito Padronal

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
461	EM Tiago Elias Fernandes - Extensão Tancredo Neves	WILCIMA CAMPOS SOUZA	**Indeferida**
463	EM Tiago Elias Fernandes - Extensão Tancredo Neves	WILCIMA CAMPOS SOUZA	Deferida

Cargo: Merendeira – Faz. Estrela Guaporé

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
61	EM Tiago Elias Fernandes - Extensão Estrela do Guaporé	CAMILA FERREIRA DE LIMA	Deferida

Cargo: Merendeira – Faz. Brasilândia

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
166	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	MICHELLY GOMES DA SILVA	Deferida
309	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	EDGAR JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO	Deferida
997	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	ROSICLEIA LIMA GOMES	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais – P.A. Macuco

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
247	EM Darcy Ribeiro	KERULY BIANCA ROSA DE OLIVEIRA	Deferida
258	EM Darcy Ribeiro	FERNANDA SOARES PEREIRA	Deferida
441	EM Darcy Ribeiro	MARLUCIA GOMES PEREIRA JACOB	Deferida
561	EM Darcy Ribeiro	SÔNIA FERREIRA SILVA	Deferida
892	EM Darcy Ribeiro	EDIANA MACHADO DA SILVA	Deferida
974	EM Darcy Ribeiro	NILVA APARECIDA DE OLIVEIRA	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais – Distrito Nova Alvorada

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
511	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	SIMONE DA SILVA FERREIRA	Deferida
901	EM Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	LUZIRENE DE MOURA GARANHAES	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais – Faz. Brasilândia do Guaporé

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
297	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	KAUANI DE SOUZA RIBEIRO	Deferida
593	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	EDINEIA SILVA BATISTA	Deferida
717	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	KARINA BARBOSA DE OLIVEIRA	Indeferida
753	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	ROSICLEIA LIMA GOMES	Indeferida
857	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	ROSEMIR RODRIGUES DE BRITO	Deferida
982	EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé	KEMILY LIMA DA SILVA	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais – Faz. Santa Terra do Guaporé

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
66	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski -	ANA CLÁUDIA DA PENHA DE SOUZA ARAÚJO	Deferida
918	EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski -	ROSILDA FRANCISCO	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais – Faz. Estrela Guaporé

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
08	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	VANUZA BELEM RAMOS	Deferida
79	EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé	KATIA CATARINE FERREIRA LIMA	Deferida

EDUCAÇÃO INDÍGENA

Cargo: Professor PII e PIII – Aldeia Barracão Queimado

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
75	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	MARTINHO MANDUCA	Deferida
99	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	IZABETE SANTANA FERREIRA	Deferida
100	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	CLERIO NAMBIKWARA	Deferida
101	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	MAILSON MANDUCA HALOTESU	Deferida
120	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	Deferida
159	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	FERNANDO GERALDO TIAGO FERREIRA	Deferida
350	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	GEANYNE CARDOSO VIANA	Deferida
413	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	LUCAS QUINTINO MENDES	Indeferida
417	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	VALÉRIA DE ALMEIDA PENIDO	Deferida
476	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	LUCAS QUINTINO MENDES	Indeferida
516	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	LUCAS QUINTINO MENDES	Deferida
528	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	SILVANIA DALL ALBA	Deferida
654	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	NAYARA CRISTINA MARIA	Deferida
696	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA ELIAS	Deferida
722	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	EDILENE GONÇALVES	Deferida
855	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	AELSON KITHAULU	Deferida
856	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	JOSIANI MARIA CARDOSO	Deferida
947	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	MAYSA DE SOUZA MARTINS	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Aldeia Branca

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
419	EMI Nambikwara	WALTER FERNANDES DA SILVA	Indeferida
421	EMI Nambikwara	WALTER FERNANDES DA SILVA	Deferida
522	EMI Nambikwara	LUCIRLEI S. MORAIS FRÓES PEREIRA	Deferida
750	EMI Nambikwara	ELIANE MACHADO DE SOUZA	Deferida
844	EMI Nambikwara	GISELI COSTA DO NASCIMENTO FARIA	Deferida
928	EMI Nambikwara	IONI DIAS NOGUEIRA	Indeferida
939	EMI Nambikwara	IONI DIAS NOGUEIRA	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Aldeia Aroeira

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
33	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	ADRIANA APARECIDA LUDWIG DE OLIVEIRA	Indeferida

49	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	ROBSON PEREIRA MARTINS	Indeferida
52	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	ADRIANA APARECIDA LUDWIG DE OLIVEIRA	Deferida
218	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	ROBSON PEREIRA MARTINS	Deferida
336	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	RAQUEL BARBOSA DA SILVA MOREIRA	Deferida
487	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	MARIA APARECIDA LOPES DA CRUZ	Deferida
547	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	RAFAEL AUGUSTO FONSECA	Deferida
563	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	SANDRA MARIA DOS SANTOS	Deferida
592	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	MARIA CELIA MONTEIRO	Indeferida
631	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	JOVIANE CRISTINA GOBATTO	Deferida
665	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	MARIA CELIA MONTEIRO	Indeferida
684	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	DYEVER BLEM DA SILVA CUSTODIO	Deferida
713	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	LIETE AMARAL RIBEIRO	Deferida
803	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	ROSANA PEREIRA BARBOSA	Deferida
865	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	MARIA CELIA MONTEIRO	Deferida
994	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	LEIDE VICENTE RIBEIRO	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Aldeia Manairisu

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
53	EMI Vale Do Guaporé – Extensão Manairisu	MARIA DE FÁTIMA ONELAS MENEGUCI	Deferida
249	EMI Vale Do Guaporé – Extensão Manairisu	DELEUSA DA SILVA SOUZA	Deferida
715	EMI Vale Do Guaporé – Extensão Manairisu	ELIENE MARIA DOS SANTOS NERI	Deferida
858	EMI Vale Do Guaporé – Extensão Manairisu	SILVAN PEREIRA DO CARMO	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Aldeia Mamaindê

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
165	EMI Vale Do Guaporé - Extensão Mamaindê	FABIANI FANTON COELHO	Indeferida
170	EMI Vale Do Guaporé - Extensão Mamaindê	FABIANI FANTON COELHO	Deferida
178	EMI Vale Do Guaporé - Extensão Mamaindê	ROSANE MARIA ZANCO	Indeferida
182	EMI Vale Do Guaporé - Extensão Mamaindê	ROSANE MARIA ZANCO	Deferida
584	EMI Vale Do Guaporé - Extensão Mamaindê	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	Deferida
775	EMI Vale Do Guaporé - Extensão Mamaindê	MIRIAN DA SILVA MOREIRA	Deferida
780	EMI Vale Do Guaporé - Extensão Mamaindê	ELIZANIA SILVA MACIEL	Deferida
902	EMI Vale Do Guaporé - Extensão Mamaindê	FRANCISCA MARINETE ALVES NEPOMUCENO	Indeferida
919	EMI Vale Do Guaporé - Extensão Mamaindê	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Aldeia Alantesu

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
617	EMI Vale Do Guaporé – Extensão Alantesu	DENILZA NUNES SIQUEIRA ALMEIDA	Deferida
618	EMI Vale Do Guaporé – Extensão Alantesu	REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA	Deferida

Cargo: Professor PII e PIII – Aldeia Negarotê

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
72	EMI Vale Do Guaporé	WAMEN KALAPALO NEGAROTÊ	Deferida
105	EMI Vale Do Guaporé	MARINA GALEANO	Deferida
106	EMI Vale Do Guaporé	MARCIA GALEANO	Deferida
498	EMI Vale Do Guaporé	ALEX AKIM BIGONI	Deferida

Cargo: Professor Indígena Anos Iniciais – Aldeia Kithaulu

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
205	EMI Nambikwara – Extensão Kithaulu	ROMARIO MAMAINDE	Indeferida
210	EMI Nambikwara – Extensão Kithaulu	JAIR ALMEIDA DE SAUZA PAUMARI	Deferida
389	EMI Nambikwara – Extensão Kithaulu	GILNEI HALOTESU	Deferida
889	EMI Nambikwara – Extensão Kithaulu	ROMARIO MAMAINDE	Deferida

Cargo: Professor Indígena Anos Iniciais – Aldeia Iquê

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
388	EMI Nambikwara – Extensão Iquê	NILDO SABANE	Deferida

Cargo: Professor Indígena Anos Iniciais – Mamaindê

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
207	EMI Vale Do Guaporé – Extensão Mamaindê	RODESIA MAMAINDE	Deferida
534	EMI Vale Do Guaporé – Extensão Mamaindê	VALDOMIRO NEZOKEMAE	Deferida

Cargo: Monitor de Educação Básica – Aldeia Branca

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
134	EMI Nambikwara	LUCIANA KALAPALO	Deferida
414	EMI Nambikwara	LEANESSA SAMPAIO DA SILVA	Deferida
925	EMI Nambikwara	FRANCISCA MARINETE A, NEPOMUCENO	Indeferida
959	EMI Nambikwara	FRANCISCA MARINETE A. NEPOMUCENO	Deferida

Cargo: Merendeira - Aldeia Aroeira

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
59	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	LUSIMARA TAWANDÊ	Deferida
415	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	JARINA TAWANDE	Indeferida
488	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	LUSAMIRA SABANE	Deferida
490	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	IVANIA TAWANDE	Deferida
640	EMI Nambikwara - Extensão Pirineus de Souza	JARINA TAWANDE	Deferida

Cargo: Merendeira – Aldeia Barracão Queimado

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
370	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	Indeferida
374	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	Deferida
451	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	ROSILENE KITHAULU	Indeferida
455	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	ROSILENE KITHAULU	Indeferida
720	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	ANA SILENE SILVA BRITO	Indeferida
721	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	ANA SILENE SILVA BRITO	Deferida

Cargo: Merendeira – Aldeia Alantesu

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
319	EMI Vale do Guaporé - Extensão Alantesu	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	Deferida
629	EMI Vale do Guaporé - Extensão Alantesu	SANDRA ALANTESU	Deferida
984	EMI Vale do Guaporé - Extensão Alantesu	VERÔNICA ALANTESU	Deferida

Cargo: Merendeira – Aldeia Mamaindê

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
86	EMI Vale do Guaporé - Aldeia Mamaindê	ALINE DE SOUZA LAURINDO	Deferida
217	EMI Vale do Guaporé - Aldeia Mamaindê	TALIANA MAMAINDE	Deferida
453	EMI Vale do Guaporé - Aldeia Mamaindê	LAUDICE MAMAINDE	Deferida
597	EMI Vale do Guaporé - Aldeia Mamaindê	MARINETE MAMAINDE	Deferida

Cargo: Merendeira – Aldeia Branca

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
598	EMI Nambikwara	ROSILENE KITHAULU	Deferida

Cargo: Merendeira – Aldeia Manairisu

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
832	EMI Vale do Guaporé- Extensão Manairisu	ROMERO HANHANTESU	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais – Aldeia Branca

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
85	EMI Nambikwara	JUSSARA HALOTESU NAMBIKUARA	Deferida
666	EMI Nambikwara	SAMARA LIMA DA SILVA	**Indeferida**
671	EMI Nambikwara	SAMARA LIMA DA SILVA	Deferida
986	EMI Nambikwara	JUDITE NAMBIKUARA HALOTESU	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais – Aldeia Negarotê

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
89	EMI Vale do Guaporé - Aldeia Negarotê	JONATAS FRANÇA FERNANDES	Deferida
506	EMI Vale do Guaporé - Aldeia Negarotê	LEONETE NEGAROTÊ	Deferida
752	EMI Vale do Guaporé - Aldeia Negarotê	ELIANE NEGAROTE	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais – Aldeia Manairisu

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
418	EMI Vale do Guaporé - Aldeia Manairisu	HERCULES HANHANTESU	Deferida
424	EMI Vale do Guaporé - Aldeia Manairisu	FERNANDO HANHANTESU	**Indeferida**
428	EMI Vale do Guaporé - Aldeia Manairisu	FERNANDO HANHANTESU	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais – Aldeia Aroeira

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
199	EMI Nambikwara – Extensão Pirineus de Souza	ZIDÂNIO TAWANDÊ	Indeferida
489	EMI Nambikwara – Extensão Pirineus de Souza	ALBERTO MAMAINDE MANDUCA	Deferida
748	EMI Nambikwara – Extensão Pirineus de Souza	NILO SABANE	Deferida
795	EMI Nambikwara – Extensão Pirineus de Souza	MACIEL SABANE	Deferida
995	EMI Nambikwara – Extensão Pirineus de Souza	ZIDÂNIO TAWANDÊ	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais – Aldeia Barracão Queimado

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
378	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	MEIRE KITHAULU	**Deferida**
474	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	PAULO AUGUSTO MAMAINDE	Indeferida
475	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	PAULO AUGUSTO MAMAINDE	Indeferida
477	EMI Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	PAULO AUGUSTO MAMAINDE	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais – Aldeia Mamaindê

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
445	EMI Vale do Guaporé - Aldeia Mamaindê	PAULO AUGUSTO MAMAINDE	Indeferida
460	EMI Vale do Guaporé - Aldeia Mamaindê	ANDERSON MAMAINDE	Deferida

SEMEC

Cargo: Assistente Administrativo - SEMEC

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
03	SEMEC	CARLA GABRIELA ERMITA DE OLIVEIRA	Deferida
04	SEMEC	JAIRON REIS DA SILVA MAGALHÃES JUNIOR	Deferida
30	SEMEC	CARLA CRISTINA SEGURA DE OLIVEIRA	Deferida
41	SEMEC	SILVANA MARIA DA SILVA	**Indeferida**
54	SEMEC	ELISANGELA COELHO DA SILVA	Deferida
67	SEMEC	GABRIELLA PEREIRA COELHO LISSARAÇA	Deferida
70	SEMEC	GABRIEL MARCOS	Deferida
83	SEMEC	LORRAINE SOUZA DA SILVA	Deferida
88	SEMEC	INGRIDI IARA LOPES DE OLIVEIRA	Deferida
91	SEMEC	BIANCA DOS SANTOS SALLES MARTINS	Deferida
103	SEMEC	ALANA CARRARA BELIDO VIANA	Deferida
110	SEMEC	MARILENE TEREZINHA HOLLWEG LIMA	Deferida
131	SEMEC	KAYLANE RODRIGUES FORANTINI	**Indeferida**
136	CRAS	BARBARA LIMA NARDINI	**Indeferida**
144	SEMEC	LUISA FERNANDA AZEVEDO RODRIGUES DA COSTA	**Indeferida**
156	SEMEC	JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA	Deferida
160	SEMEC	LARISSA DOS SANTOS MIRANDA	Deferida
184	SEMEC	SIMONE DA SILVA	Deferida
190	SEMEC	AURILENE DOS SANTOS DA COSTA	Deferida
192	SEMEC	DAIANE NASCIMENTO DA HORA SILVA	Deferida
204	SEMEC	ARIANE MARINA VANONI	**Indeferida**
211	SEMEC	DANIELLE BRAGANÇA DA COSTA	**Indeferida**
219	SEMEC	DANIELLE BRAGANÇA DA COSTA	Deferida
230	SEMEC	ELIANE PEREIRA BENTO	**Indeferida**
231	SEMEC	ANA PAULA SANTOS ALVES	Deferida
235	SEMEC	ANA PAULA MARTINS RIBEIRO	Deferida
236	SEMEC	PÂMILA DE SOUZA SILVA	Deferida
237	SEMEC	RAYANE GABRIELA ALVES DE FREITAS	Deferida
239	SEMEC	IALI RAFAELA DOS SANTOS	Deferida
246	SEMEC	MIRIAN DOS SANTOS VIANA	Deferida
250	SEMEC	GEISIANE RODRIGUES DEIFELD	Deferida
257	SEMEC	DARLAN DA MATTA DE SOUZA	Deferida
268	SEMEC	ARIANE MARINA VANONI	Deferida
269	SEMEC	MIDIAN PAINS TIMÓTEO	Deferida
275	SEMEC	GLEICIELI VIEIRA DA SILVA	Deferida
286	SEMEC	MAYRA LARISSA VIEIRA FELIX	Deferida
312	SEMEC	EDUARDA BENITES PINHEIRO	**Indeferida**
313	SEMEC	CARLA BERNARDES DA SILVA	Deferida
348	SEMEC	LORISLENE DAIANE DA SILVA ROSA	Deferida
352	SEMEC	EUNA THALITA PEREIRA SILVA	Deferida
356	SEMEC	MARCILENE MOTA RODRIGUES	Deferida
360	SEMEC	THAYNARA MIRANDA DE OLIVEIRA	Deferida
363	SEMEC	LUCIMARA DE PAULA MUCKE	Deferida
367	SEMEC	KATIA LIMA MENINI	Deferida
384	SEMEC	LETICIA SILVA NASCIMENTO	**Indeferida**
385	SEMEC	LETICIA SILVA NASCIMENTO	Deferida

399	SEMEC	MONICA SCHUVARTZHAUPT SILVA	Deferida
401	SEMEC	LUARA SOARES DA SILVA	Deferida
408	SEMEC	VÍVIAN RENATA ARTIAGA ARRUDA	Deferida
465	SEMEC	DAIANA DE SOUZA PINTO	Deferida
501	SEMEC	KETELÉM DAINARA FRANCO GREGÓRIO	Deferida
529	SEMEC	VITORIA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES	Deferida
549	SEMEC	CELIO DOS SANTOS POLTRONIERE	Deferida
552	SEMEC	JOAO VITOR SILVA MAZIERO	Deferida
555	SEMEC	JULIANA KARINA ALVES	Deferida
559	SEMEC	VALÉRIA CAMERA COSTA	Deferida
570	SEMEC	KAUANY LOPES PEREIRA	Deferida
573	SEMEC	NATALIA CRISTINA	Deferida
600	SEMEC	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	Deferida
601	SEMEC	RAFAELA TEIXEIRA DOS SANTOS	Deferida
619	SEMEC	JOICY PEREIRA LUCENA SOARES	**Indeferida**
623	SEMEC	SUELENE FERREIRA DE SOUZA	Deferida
663	SEMEC	FRANCISCO ABDALA GATTASS MACHADO	Deferida
667	SEMEC	JUSCILETE FERREIRA DA SILVA	Deferida
668	SEMEC	MÁRCIA DOS SANTOS FERREIRA	Deferida
682	SEMEC	IVANIL DA GAMA SILVA	Deferida
689	SEMEC	MOABE SILVEIRA ANGÉLICO	Deferida
690	SEMEC	YASMIN VICTORIA DOS SANTOS FRANCA	Deferida
702	SEMEC	SOLANGE LIMA FERREIRA	Deferida
709	SEMEC	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	Deferida
714	SEMEC	SAMARA RIBEIRO DOS SANTOS	**Indeferida**
716	SEMEC	SAMARA RIBEIRO DOS SANTOS	Deferida
731	SEMEC	LORENA JORDANNA GONÇALVES PESAVENTO	Deferida
740	SEMEC	LEANDRO JOAB FERREIRA PEREIRA	**Indeferida**
755	SEMEC	ERMISSANDRO REBOUÇAS DE SOUZA	**Indeferida**
769	SEMEC	NELSON COLARES SAMPAIO FILHO	Deferida
789	SEMEC	CLEIDIANA RODRIGUES DA SILVA	Deferida
810	SEMEC	SILMARA KALIANA DA SILVA INACIO CRUZ	**Indeferida**
845	SEMEC	Angélica de Cássia Pedron	Deferida
852	SEMEC	RYAN SILVA OLIVEIRA	Deferida
867	SEMEC	ROGÉRIO PAULINO	**Indeferida**
884	SEMEC	FRANCIELEN FERNANDES CHAVES	**Indeferida**
897	SEMEC	ROSINEIA LIMA GOMES	Deferida
908	SEMEC	SILMARA KALIANA DA SILVA INACIO CRUZ	**Indeferida**
910	SEMEC	SILMARA KALIANA DA SILVA INACIO CRUZ	Deferida
926	SEMEC	ELAINE CRISTINA DE ARAÚJO GOMES	Deferida
950	SEMEC	GILMARA PORTO DOS SANTOS	Deferida
951	SEMEC	KEYLLA BARROS DA SILVA	Deferida
957	SEMEC	ERMISSANDRO REBOUÇAS DE SOUZA	Deferida
964	SEMEC	FRANCIELI SANTOS DA SILVA	Deferida
966	SEMEC	MELISSA MARQUES AGUERA	Deferida
976	SEMEC	ZEILTON GOSLINSKI SILVA	Deferida
981	SEMEC	ANTHONY LUCAS XAVIER MELO	Deferida

Cargo: Nutricionista

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
21	SEMEC	CELIANE DE FREITAS LANA	Deferida
118	SEMEC	KASSIA ELLEN GOMES DE ARAUJO	Deferida
126	SEMEC	GESSICA SAIARA DE LIMA SOUZA	Deferida
328	SEMEC	NATALIA ALVES BARBOSA	**Indeferida**
376	SEMEC	NATALIA ALVES BARBOSA	Deferida
409	SEMEC	SARA SAMPAIO SARAIVA DOS SANTOS	Deferida
429	SEMEC	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN	Deferida
432	SEMEC	LO RUAMA DA CUNHA SOUZA	Deferida
448	SEMEC	ALINE MARTENDAL TOMAZZO MEMÓRIA	Deferida
535	SEMEC	MARIA EUZÉBIA VALADARES DA SILVA	Deferida
557	SEMEC	ELISANGELA PEREIRA MALHEIROS	Deferida
572	SEMEC	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	Deferida
616	SEMEC	BRUNA DE BRITO SIQUEIRA	Deferida
724	SEMEC	NAUANA SCHMIDT LIMA	Deferida
747	SEMEC	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	Deferida
768	SEMEC	PRISCILLA DE OLIVEIRA CIOTTI SAMPAIO	**Indeferida**
798	SEMEC	ANA CAROLINA JUCHEM TIMMERMANN	Deferida
808	SEMEC	ANA PAULA AMARAL SILVA	Deferida
878	SEMEC	PRISCILLA DE OLIVEIRA CIOTTI SAMPAIO	**Indeferida**
879	SEMEC	PRISCILLA DE OLIVEIRA CIOTTI SAMPAIO	Deferida
880	SEMEC	LUCIANA AYUMI NITA	Deferida

Cargo: Recepcionista

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
139	SEMEC	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	Deferida
162	SEMEC	ANA CAROLINA MENDES GEHRING MOREIRA	Deferida
238	SEMEC	DIELLY CRISTINA DA SILVA	Deferida
290	SEMEC	SANDRA LUCIA RAMOS DE ARAUJO	Deferida
303	SEMEC	LETICIA FERREIRA TEODORO	Deferida
318	SEMEC	GABRIELI CARDOSO BARBOZA	Deferida
375	SEMEC	LEIDICLEIA MOREIRA DA SILVA	**Indeferida**
403	SEMEC	GEOVANNA GESZISLANE RIBEIRO RODRIGUES	**Indeferida**
425	SEMEC	MARIA RAQUEL FEITOSA DE MOURA	Deferida
467	SEMEC	KASSIA DE OLIVEIRA KUSTHER	**Indeferida**
491	SEMEC	EDUARDA BENITES PINHEIRO	Deferida
523	SEMEC	SONIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	Deferida
615	SEMEC	ROSINEIA LIMA GOMES	**Indeferida**
634	SEMEC	KARYN CHRISTINE DE SOUZA	Deferida
658	SEMEC	KATIA FERREIRA COSTA	Deferida
694	SEMEC	RAYANE RAMOS DE SOUZA	Deferida
705	SEMEC	GABRIELLE SANTOS DA SILVA	Deferida
746	SEMEC	GISELE CORRÊA DA SILVA	**Indeferida**
783	SEMEC		**Indeferida**
801	SEMEC	RAQUEL ARAÚJO ALENCAR	Deferida
816	SEMEC	KÁTIA BARBOSA DE OLIVEIRA	Deferida
869	SEMEC	ROGÉRIO PAULINO	Deferida
963	SEMEC	KAROLAYNE ANASTÁCIO PEREIRA	Deferida
1002	SEMEC	BRUNA JAQUELINE BRAZEQUE	**Indeferida**
1004	SEMEC	BRUNA JAQUELINE BRAZEQUE	Deferida

Cargo: Fonoaudióloga

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
907	SEMEC	ALINE DA SILVA ALVES	Deferida

Cargo: Intérprete de Libras

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
881	SEMEC	TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS	Deferida

SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO

Cargo: Assistente Administrativo

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
82	Ginásio de Esporte	LUANA NASCIMENTO MENDES	Deferida
109	Ginásio de Esporte	VALÉRIA CAMERA COSTA	**Indeferida**
111	Ginásio de Esporte	CARLA CRISTINA DA SILVA TAFAREL	Deferida
113	Ginásio de Esporte	DAIANE DIAS DO NASCIMENTO VIEIRA	Deferida
137	Ginásio de Esporte	KAYLANE RODRIGUES FORANTINI	Deferida
167	Ginásio de Esporte	MIQUEIAS DOS SANTOS SILVA	Deferida
208	Ginásio de Esporte	DAIANE DE SOUSA GOMES	Deferida
209	Ginásio de Esporte	TIELESMIRIN BORGES DE CASTRO	Deferida
215	Ginásio de Esporte	THAINARA OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
224	Ginásio de Esporte	JÉSSICA AP. RODRIGUES DE ALMEIDA	Deferida
234	Ginásio de Esporte	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	Deferida

241	Ginásio de Esporte	MIRIAN DOS SANTOS VIANA	**Indeferida**
263	Ginásio de Esporte	PAULA ROBERTA COSTA LEAL	Deferida
284	Ginásio de Esporte	ALINE SPRICIGO DA SILVA	**indeferida**
291	Ginásio de Esporte	RAISA DOS SANTOS DE SOUZA	Deferida
305	Ginásio de Esporte	GABRIELY IASMIN DE OLIVEIRA	Deferida
327	Ginásio de Esporte	SINELY CUSTDIO DA SILVA	Deferida
342	Ginásio de Esporte	LEONILDA BICALHO PEREIRA	Deferida
344	Ginásio de Esporte	LUCAS VIANA DE SOUSA	Deferida
345	Ginásio de Esporte	MAICON VINICIUS DOS R BARBOSA PRADO	Deferida
393	Ginásio de Esporte	MARIA FRANCISCA CAMPOS PINHEIRO	**Indeferida**
468	Ginásio de Esporte	RODRIGO SILVA SANTOS	Deferida
496	Ginásio de Esporte	NICOLI DE ALMEIDA CARVALHO	Deferida
499	Ginásio de Esporte	LUCIENE DA CONCEICAO SILVA	Deferida
536	Ginásio de Esporte	THALIA EDUARDA ALMEIDA FERNANDES	Deferida
541	Ginásio de Esporte	JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA	Deferida
632	Ginásio de Esporte	SILVANA MARIA DA SILVA	Deferida
641	Ginásio de Esporte	ANA JULE DE GOIS CARNEIRO	Deferida
659	Ginásio de Esporte	ROSECLEIA ZANDONA FIDENCIO	Deferida
669	Ginásio de Esporte	BRUNA CANDIDO PRADO	Deferida
685	Ginásio de Esporte	JOICY PEREIRA LUCENA SOARES	**Indeferida**
692	Ginásio de Esporte	KARLLA KAMYLLA OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
736	Ginásio de Esporte	JOSUE CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR	Deferida
751	Ginásio de Esporte	FRANKLIN KAUAN SIQUEIRA DE ALMEIDA	Deferida
759	Ginásio de Esporte	JOÃO VICTOR NEVES SILVA	Deferida
885	Ginásio de Esporte	FRANCIELEN FERNANDES CHAVES	Deferida
905	Ginásio de Esporte	LILIAN APARECIDA RODRIGUES VALENTIM	Deferida
914	Ginásio de Esporte	RUAN MIGUEL B. A. DA SILVA CAPISTRANO	Deferida
946	Ginásio de Esporte	LEONAN COSTA DE LIMA	Deferida
1005	Ginásio de Esporte	LUISA FERNANDA A. RODRIGUES DA COSTA	Deferida

Cargo: Professor de Educação física - Bacharel - Secretaria de Esporte e Turismo

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
213	Ginásio de Esporte	DANIEL ELIAS PEREIRA	Deferida
279	Ginásio de Esporte	CHRISTIAN WELLINTON FAZAN BEZERRA	Deferida
431	Ginásio de Esporte	SILVIO JOSÉ DE AMORIM	Deferida
504	Ginásio de Esporte	JAIRO ATILIO	Deferida
542	Ginásio de Esporte	MAYKE JUNIOR STIELER FERNANDES	Deferida
645	Ginásio de Esporte	AMANDA DE SOUZA RODRIGUES	Indeferida
741	Ginásio de Esporte	LEANDRO JOAB FERREIRA PEREIRA	Deferida
800	Ginásio de Esporte	RANDEL CÉSAR DA COSTA	Deferida
850	Ginásio de Esporte	ESTHEDNE WILLIAN CARDOSO DE SOUZA	Deferida
985	Ginásio de Esporte	EDINALDO MELO ALMEIDA	Deferida

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais (Masculino) – Secretaria de Esporte e Turismo

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
26	Ginásio de Esporte	MAURÍCIO BACABEIRA OLIVEIRA	Deferida
122	Ginásio de Esporte	NILSON IANKE	Indeferida
273	Ginásio de Esporte	JHONNY ASSIS SILVA BATISTA	Deferida
539	Ginásio de Esporte	NILSON IANKE	Deferida
575	Ginásio de Esporte	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	Deferida
651	Ginásio de Esporte	JHONATA MAXIMINIO DE SOUZA	Deferida
757	Ginásio de Esporte	MARCOS ROBERTO DA SILVA	Deferida
873	Ginásio de Esporte	JAIDERSON BARROS DOURADO	Deferida
942	Ginásio de Esporte	VITOR MATHEUS MARQUES DE ARRUDA	Deferida

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Cargo: Recepcionista - Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
22	CRAS	FABIULA ALGARANHA GARCIA	Deferida
51	CRAS	DHIENIFER DIAS PEREIRA	Deferida
87	CRAS	LUARA SOAREZ ROQUE	Deferida
98	CRAS	BRENDA KAREN MARTINS ALMEIDA	Deferida
189	CRAS	JANAINA SANTOS DE SOUZA	**Indeferida**
195	CRAS	FABIANA SILVA TOLEDO	Deferida
196	CRAS	KELLI DE FREITAS OLIVEIRA	Deferida
233	CRAS	IALI RAFAELA DOS SANTOS	**Indeferida**
240	CRAS	ELIANE PEREIRA BENTO	Deferida
349	CRAS	CLAUDINEIA HRYCZKA PEDROSO	Deferida
397	CRAS	LEIDICLEIA MOREIRA DA SILVA	Deferida
438	CRAS	JUNIEVERSON MARGONARI PEREIRA	Deferida
469	CRAS	CÉLIA RAMIREZ DOS SANTOS SERVINO	Deferida
550	CRAS	TASIA SOUZA CARDOSO	Deferida
602	CRAS	MICHELE BEATRIZ BRUNEL DOS SANTOS	Deferida
611	CRAS	TAWANY FIRMINO DOS SANTOS	Deferida
686	CRAS	KARINE RAMOS DE ALMEIDA	Deferida
765	CRAS	LUIZ MARCOS DA CRUZ RABELO	Deferida
812	CRAS	BERNADETE DE SOUZA PINTO	Deferida
847	CRAS	JUCINARA DE JESUS BRITO DE LEMOS	Deferida
848	CRAS	POLIANA MARTINS	Deferida
883	CRAS	THAIS ANDRADE SOARES	Deferida
887	CRAS	LETICIA BEZERRA DA SILVA	Deferida
933	CRAS	VIVIANE HELKERS RODRIGUES	Deferida
993	CRAS	PABLINE FERREIRA DAMASCENO	Deferida

Cargo: Educador Social - Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
97	CRAS	ANNA CAROLINE VASCONCELOS	Deferida
138	CRAS	BARBARA LIMA NARDINI	Deferida
140	CRAS	RAFAEL DOS REIS BARBOSA	Deferida
150	CRAS	FERNANDO GERALDO TIAGO FERREIRA	**Indeferida**
242	CRAS	GABRIELA FERREIRA LISBOA	Deferida
255	CRAS	ELIANDRA PETERSEN	Deferida
288	CRAS	SANDRA LUCIA RAMOS DE ARAUJO	**Indeferida**
293	CRAS	KAUANA KAUANA ANTUNES DE OLIVEIRA	Deferida
302	CRAS	CRISTIANA LIMA DE ARAUJO HEGNER	Deferida
386	CRAS	ANDRESSA SOARES DA SILVA	Deferida
439	CRAS	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
543	CRAS	ALCIONE CÂNDIDA MOREIRA CASTRO	**Indeferida**
545	CRAS	MIDIAM SANTANA DE OLIVEIRA	Deferida
621	CRAS	MARIA EDUARDA SAMARI ZANETTI	Deferida
626	CRAS	GILMAR DOS SANTOS SOARES	Deferida
758	CRAS	EMILIO BUSON DOS SANTOS	Deferida

826	CRAS	ELISANDRA BARBOSA DA SILVA CRUZ	Deferida
898	CRAS	IRISNEIA FERREIRA DE SOUZA CAMARGO	Deferida

Cargo: Cozinheira – Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
214	CRAS	JANAINA SANTOS DE SOUZA	Deferida
512	CRAS	STEPHANIE LEITE HEGNER	Deferida
725	CRAS	ELIANE AGUIAR DE ARAÚJO	Deferida
825	CRAS	ILA RODRIGUES CHAPARRO	Deferida
860	CRAS	ROGÉRIO PAULINO	**Indeferida**

SEMDER

Cargo: Operador de pá carregadeira/retro escavadeira

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
25	SEMDER	LUCAS JOSÉ SILVEIRA RAMOS	Deferida
104	SEMDER	PAULO SERGIO PEREIRA REGO	**Indeferida**
145	SEMDER	ADEMILTO ANASTACIO	Deferida
151	SEMDER	ROGERIO DOS SANTOS COSTA	Deferida
185	SEMDER	HERCULES FERNANDES MACHADO	Deferida
201	SEMDER	CELSO ALVES DOS SANTOS	**Indeferida**
245	SEMDER	JUNIN CAMERA	Deferida
325	SEMDER	BRUNO NASCIMENTO MOREIRA	Deferida
333	SEMDER	PAULO RAFAEL DA SILVA PINTO	**Indeferida**
343	SEMDER	PAULO RAFAEL DA SILVA PINTO	Deferida
412	SEMDER	ANTONIO GOMES DA SILVA NETO	Deferida
576	SEMDER	ALLANA DE LIMA FERREIRA	**Indeferida**
603	SEMDER	ORLANDO PEREIRA DA SILVA	Deferida
612	SEMDER	VOLACI BATISTA PEREIRA	**Indeferida**
613	SEMDER	VOLACI BATISTA PEREIRA	Deferida
662	SEMDER	MARCELO DA SILVA BUNGENSTAB	Deferida
773	SEMDER	LUCIANO SILVA MORAES	Deferida
784	SEMDER	GABRIEL LUNA DE OLIVEIRA	Deferida
786	SEMDER	SÉRGIO MARTINS SANTANA	Deferida
859	SEMDER	ERICK LUAN ALVES DE CARVALHO	Deferida
893	SEMDER	JOSE FÉLIX DA SILVA	**Indeferida**
980	SEMDER	EDICLEBER APARECIDO GOSLISKI LARRANHAGA	Deferida

Cargo: Médico Veterinário

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
24	SEMDER	ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES	Deferida
62	SEMDER	NATIELLY SOARES BRANDÃO PENSO	Deferida
191	SEMDER	KARINA RAYANY LEMES DE OLIVEIRA	Deferida
299	SEMDER	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	Deferida
322	SEMDER	ALAN RIBEIRO FERNANDES DA SILVA	Deferida
338	SEMDER	KÉREN HAPUKE MEDEIROS BARBOSA	Deferida
379	SEMDER	JOÃO VITOR RODRIGUES LIRA	Deferida
411	SEMDER	IVONE PAIM CHIMENES LESEUX	Deferida
478	SEMDER	ANA PAULA ROSA DOS SANTOS	Deferida
567	SEMDER	LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL	Deferida
586	SEMDER	LUIZA GODINHO BLAKE SANT ANNA	Deferida
636	SEMDER	ANDERAON BERNADINO DA SILVA	Deferida
699	SEMDER	RUDIMAR DEBESA DA SILVA	Deferida
735	SEMDER	LUCAS RAFAEL ALVES BONFANTE	Deferida
761	SEMDER	MYLENA THOMAZ CERVANTES	Deferida
833	SEMDER	ELIOMAX ALVES FERREIRA	Deferida
854	SEMDER	BRUNO DA CRUZ BORGES	Deferida
875	SEMDER	MARCOS GABRIEL CARNEIRO POLLI	Deferida
909	SEMDER	EDILSON LEÃO CAVALCANTE	Deferida
912	SEMDER	DHIEISSON DA SILVA FRAGOSO	Deferida
913	SEMDER	KETLIN REZENDE	Deferida
937	SEMDER	JOANA MARIA CANHADAS ANDRIAN	Deferida

Cargo: Operador de Trator de Pneus

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
306	SEMDER	VANESSA FIGUEREDO VITOR	Deferida
691	SEMDER	VINICIUS ABREU DA COSTA	Deferida
894	SEMDER	JAIR LORENZONE	Deferida

SMO

Cargo: Coletor de Lixo

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
78	SMO	ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	Deferida
459	SMO	ANDERSON VALDECI SANTOS	Deferida
485	SMO	ALINE KAREN FLORENCIO CUNHA	Deferida
525	SMO	LIDIENE DE SOUZA GUMS	Deferida
830	SMO	EVERTON LEANDRO PEREIRA PINTO	Deferida
938	SMO	ROBERTO JORGE DA SILVA	Deferida

Cargo: Operador de Trator de Pneus

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
135	SMO	NILSON IANKE	Indeferida
141	SMO	ALEXANDRE ARRAIS SOUZA SILVA	Deferida
193	SMO	JACÓ ROSA MACHADO	Deferida
254	SMO	GABRIELY IASMIN DE OLIVEIRA	Indeferida
470	SMO	HENRIQUE SILVA DE CAMPOS	Deferida
605	SM0	CLAUDINEY BARBOSA CHASSOT	Deferida
886	SMO	PAULO SÉRGIO PEREIRA REGO	Deferida
895	SMO	JOSE FELIX DA SILVA	Deferida
921	SMO	VANDERLEY DA COSTA	Deferida
960	SMO	AILTON ANASTACIO	Deferida
1007	SMO	CELSO ALVES DOS SANTOS	Deferida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 09/2024 ADM DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **Sra. CLEUDIMAR PEREIRA, MAT: 14358, CPF: 006.160.501-86,** como Fiscal Titular, como **suplente a Sra. Lucia Helena de Oliveira Gonsalves, Mat: 13097, CPF: 605.451.941-72,** no seguinte documento, vejamos:

ATA Nº: 93/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de janeiro 2024.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 041/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria 041/2024 de 25 de Janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Atestado Médico/Licença Maternidade de 18/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 18/01/2024 a 16/05/2024 a servidora pública municipal NAYARA FREITAS CORDEIRO, matricula **012509, efetiva no cargo de** APOIO ADM EDUC/MANUT. INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Janeiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAE/CTA – PROGRAMA DST/AIDS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 28.767.124/0001-16

END: AV DUQUE DE CAXIAS ESQUINA COM RUA 19 D

CIDADE: GOIANIA-GO

CEP: 74.930-490

TELEFONE: (62) 9229-7259/ (62) 9182-3247

EMAIL: HABX.TECNICO@HOTMAIL.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.430,00(Seis Mil Quatrocentos e Trinta Reais). para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 002/2024, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 25 de janeiro de 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 93/2023

Apostilamento para inclusão da Secretaria Municipal de Saúde e a Dotação Orçamentária, para respectivos itens na **Ata nº 93/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-5.

CONTRATADA: L.A PEREIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.929.596/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Mão-de-Obra do Tipo Serviço de Decoração para Eventos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, junto ao Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Dotação Orçamentária na **Ata nº 93/2023**, decorrente do **Processo Licitatório nº 052/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 015/2023.**

ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01- GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO.: 2.031- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 25 SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, CNPJ nº 04. 219.688/0001-56, torna público que requereu junto a Secretaria de Desenvolvimento Sustentado, Unidade Descentralizada de Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Instalação (LI), referente ao projeto do Loteamento urbano - Buritis, localizado nas coordenada geográficas 14°32'02,74''S / 59°32'32,11''O, perímetro urbano do município de Conquista D'Oeste/MT.

Conquista D' Oeste – MT, 25 de Janeiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº 648 , DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – inundações, enchentes, incêndios e assistência a emergências em saúde pública ou saúde ambiental;

II – assistência a situações de comoção interna ou calamidade pública;

III - admissão de profissionais para atender os estabelecimentos de ensino localizados nas áreas indígenas do Município de Conquista D'Oeste, atendendo as diretrizes da Resolução n.º 03, datada de 10 de novembro de 1999, da Câmara Nacional da Educação Básica;

IV - admissão de professor substituto para suprir a ausência de professor efetivo em decorrência de nomeação para exercício de cargo em comissão ou designação para função de confiança, qualificação profissional, vacância, licenças ou outros afastamentos legais;

V – atendimento de situações motivadamente urgentes, decorrentes de decisão judicial;

VI – atividades técnicas não permanentes que resultem na expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, para atuar exclusivamente no âmbito de projetos com prazo de duração determinado, inclusive aqueles resultantes de acordo, convênio ou contrato celebrado com órgãos do governo federal, estadual ou municipal, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado à municipalidade contratante;

VII - contratação para substituir servidor efetivo que esteja afastado de seu cargo por prazo igual ou superior a 1 (um) mês, em decorrência de nomeação para exercício de cargo em comissão, vacância, licenças ou outros afastamentos legais, excetuada a previsão contida no inciso **IV**;

VIII – atividades de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, para atendimento de situações emergenciais de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

IX - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, que não se caracterizem como atividades permanentes do respectivo órgão ou entidade;

X - prestação de serviços essenciais ou urgentes, caso as vagas ofertadas em concurso público não tenham sido completamente preenchidas; e

XI - atendimento a programas ou campanhas de natureza temporária, na área de saúde pública, assistência social, educação e esporte;

§ 1º Nas hipóteses de contratação temporária para substituição de professor ou servidor efetivo, referidas nos incisos **IV** e **VII,** deve ser justificada a necessidade de contratação temporária, bem como demonstrada a impossibilidade de atendimento da necessidade com o esforço extraordinário dos demais servidores lotados na mesma unidade e a impossibilidade de realização de concurso público em tempo hábil para a substituição.

§ 2º As contratações a que se refere o inciso **VI** serão feitas exclusivamente por projeto, sendo vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, de provas ou de provas e títulos, sujeito a ampla divulgação.

§ 1º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, os casos:

I - caracterizados por situação de urgência, quando não houver tempo hábil para realização de provas, correção e divulgação dos resultados, hipótese em que a contratação poderá ser realizada mediante a análise curricular e/ou experiência profissional.

II – de admissão de profissionais para atender os estabelecimentos de ensino localizados nas áreas indígenas do Município de Conquista D'Oeste, hipótese em que a contratação poderá ser realizada mediante indicação da respectiva comunidade indígena.

§ 2º O candidato aprovado nos termos do *caput* deste artigo poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação do ato de convocação.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I – **6 (seis) meses**, prorrogável por até **6 (seis) meses**, mediante justificativa, nos casos dos incisos V, VII, VIII, IX e XI do art. 2° desta Lei;

II – **1 (um) ano**, prorrogável por até **1 (um) ano**, mediante justificativa, nos casos dos incisos I, II, III, IV, VI e X do art. 2º desta Lei; e

III – **3 anos,** improrrogável, no caso de contratação temporária em decorrência de vacância por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso II, do artigo 76 da Lei Complementar 123, de 27 de novembro de 2023.

Art. 5º As contratações deverão ser feitas pelo tempo estritamente necessário para atender as hipóteses elencadas no artigo 2º desta Lei, observados os prazos máximos previstos no artigo anterior.

Art. 6º A contratação somente poderá ser feita com a observância da existência de recursos orçamentários.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado no regime instituído por esta Lei será a mesma fixada inicialmente para cargo idêntico ou assemelhado integrante das carreiras do Município, observadas a Classe e Nível exigidos para o ingresso.

Parágrafo Único. A fixação da remuneração dos contratos temporários para funções que não correspondam a cargo idêntico ou assemelhado de carreira, dependerá de prévia autorização legislativa.

Art. 8º As contratações serão precedidas de processo, iniciado por solicitação dos Secretários Municipais ou da autoridade competente do Poder Legislativo e, mediante prévia autorização do Chefe de cada Poder.

§ 1º Constarão obrigatoriamente das solicitações de contratação:

I - a justificativa, nos termos do artigo 2º;

II - o prazo;

III - a função a ser desempenhada;

IV – escolaridade e habilitação exigida para o desempenho da função.

Art. 9º Só poderão ser contratados, nos termos desta Lei, os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro;

II - ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

III - estar no gozo dos direitos políticos;

IV - estar quite com as obrigações militares;

V - possuir a escolaridade exigida para o exercício das funções;

VI - gozar de boa saúde física e mental para o exercício da função, consubstanciadas em Atestado de Saúde Ocupacional emitido por profissional(is) indicado(s) pela Administração Municipal;

VII - possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso;

VIII - ter disponibilidade para assumir o exercício da função, dentro do prazo legal previsto nesta lei;

IX - atender às condições especiais, prescritas em Lei ou decreto, para determinadas funções, além de outros requisitos exigidos no Edital do certame; e

X - apresentar para a contratação, os seguintes documentos:

a) Documento de Identificação; b) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas; c) Título Eleitoral; d) Reservista, quando for caso; e) PIS/PASEP; f) Certidão de Nascimento ou Casamento; g) Certidão de Nascimento dos filhos; h) Comprovante de Escolaridade; i) Certidão de Regularidade com o Conselho Profissional, quando for caso; j) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; k) Certidão de Antecedentes Criminais das Justiças Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; l) Car-

teira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; m) Comprovante de endereço; n) Declaração de Bens e Direitos que constitui o seu patrimônio; o) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, na Administração Direta ou Indireta de qualquer dos Poderes; p) cópia ou número do CPF do Pai e da Mãe.

§ 1º O prazo para a apresentação dos documentos e requisitos necessários à contratação será de até **10 (dez) dias, contados do Ato de Convocação**.

§ 2º Os custos com exames, atestados e outros documentos necessários à contratação, correrão por conta do candidato a ser contratado.

§ 3º O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.

Art. 10 O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 11 O pessoal contratado nos termos desta lei, vincula-se obrigatoriamente ao **Regime Geral de Previdência Social - RGPS.**

Art. 12 Aos contratados nos termos da presente Lei assistem os mesmos direitos e vantagens dos demais servidores públicos municipais, no que couber, em especial:

I - 30 (trinta) dias de férias remuneradas, a cada período de 12 (doze) meses efetivamente trabalhados; II - adicional de 1/3 (um terço) de férias; III - gratificação natalina (13º salário); IV - licença médica, a ser custeada pela Administração Municipal, dentro de um período máximo de até 15 (quinze) dias; V - licença à maternidade e à paternidade.

Parágrafo único. O pagamento das licenças médicas cujo período for superior a 15 (quinze) dias, será de responsabilidade do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 13 São deveres dos agentes contratados temporariamente:

I - cumprir e fazer cumprir o disposto no Estatuto do Servidor Público do Município de Conquista D'Oeste; e II - cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Lei, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e nas demais legislações e regulamentos afetos às atividades sob sua competência.

§ 1º Os contratados nos termos da presente Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas, e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

§ 2º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas e conduzidas consoante a legislação municipal que trata da matéria.

Art. 14 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á pelo termo do prazo contratual e será rescindindo, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

I - a pedido do contratado;

II – por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

III - quando identificada após a contratação, doença pré-existente, devidamente comprovada por laudo médico, que impeça o exercício da função pública;

IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar, punível com demissão, devidamente apurada em procedimento disciplinar, nos termos da lei vigente.

§ 1º A rescisão do contrato, nos casos dos incisos I e II, será comunicada com a antecedência mínima de **15 (quinze) dias.**

§ 2º Na hipótese dos incisos I, III e IV, o servidor terá direito ao 13º salário e férias proporcionais ao tempo de serviço prestado.

§ 3º Na hipótese do inciso II, além do 13º salário e férias proporcionais, o contratado terá direito a indenização correspondente à 1/3 do que lhe caberia de remuneração pelo restante do prazo do contrato.

§ 4º Na hipótese da rescisão ocorrer em período inferior a 30 (trinta) dias do término do contrato, a indenização a que se refere o parágrafo anterior equivalerá ao valor da remuneração proporcional ao número de dias faltantes para o término.

Art. 15 A ocorrência de gravidez ou doença do contratado posterior ao início do exercício das funções não servirá de fundamento para:

I - impedir a prorrogação de contrato, autorizado por lei especial ou pelas hipóteses excepcionais desta lei;

II - rescisão de contrato em andamento.

Art. 16 É vedada a contratação temporária para função correspondente a cargo em comissão.

Art. 17 Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a regulamentar a presente Lei, por ato próprio, se entender necessário.

Art. 18 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 585/2021 e suas alterações.

Conquista D'Oeste, 25 de janeiro de 2024.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE - MT
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO	
LI N°: 050/2024	**VÁLIDA ATÉ: 26**/01/2026
PROCESSO N°: 1423/2023	**DATA DE PROTOCOLO: 14**/11/2023
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA LACERDA LTDA	
ATIVIDADE LICENCIADA: Serviço de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	
LOCALIZAÇÃO: Rua das Laranjeiras, 1901– Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78.254-000 Coordenadas geográficas: ***Lat: 14***°32'38" S, Long: 59°32'.33" O	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA LACERDA LTDA **CNPJ/CPF:** 30.866.161/0001-23	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Serviço de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 072/SDS/2024	
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 26/01/2024	**Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS** **Analista Ambiental de Conquista D Oeste Eliane Aparecida de Freitas**

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE - MT SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA PREVIA		
LP N°: 048/2024	**VÁLIDA ATÉ: 26**/01/2026	
PROCESSO N°: 1423/2023	**DATA DE PROTOCOLO: 14**/11/2023	
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA LACERDA LTDA		
ATIVIDADE LICENCIADA: Serviço de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
LOCALIZAÇÃO: Rua das Laranjeiras, 1901– Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78.254-000 Coordenadas geográficas: ***Lat: 14***°32'38" S, Long: 59°32'.33" O		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA LACERDA LTDA **CNPJ/CPF:** 30.866.161/0001-23		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Serviço de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 072/SDS/2024		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 26/01/2024	**Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS**	**Analista Ambiental de Conquista D Oeste Eliane Aparecida de Freitas**

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE - MT SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO		
LO N°: 037/2024	**VÁLIDA ATÉ: 26**/01/2027	
PROCESSO N°: 1423/2023	**DATA DE PROTOCOLO: 14**/11/2023	
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA LACERDA LTDA		
ATIVIDADE LICENCIADA: Serviço de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
LOCALIZAÇÃO: Rua das Laranjeiras, 1901– Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78.254-000 Coordenadas geográficas: ***Lat: 14***°32'38" S, Long: 59°32'.33" O		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA LACERDA LTDA **CNPJ/CPF:** 30.866.161/0001-23		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Serviço de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 072/SDS/2024		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 26/01/2024	**Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS**	**Analista Ambiental de Conquista D Oeste Eliane Aparecida de Freitas**

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público e oficial para conhecimento dos interessados, através da Pregoeira e equipe de apoio, a qual **DECLARA DESERTA** a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 042/2023 PROCESSO 087/2023, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** por não haver nenhuma empresa interessada em cadastrar proposta para o certame**.** Cotriguaçu-MT, 25 de janeiro de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 003/2023/PMC – LOTE 03

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente ao **LOTE 03** da **CONCORRÊNCIA N° 003/2023/PMC**, processo administrativo nº 077.621/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIRROS:** LOTE 1 - OITO DE ABRIL E CPA IV/VILA ROSA, LOTE 2 – JOCKEY CLUB**, LOTE 3 - PARQUE OHARA, JARDIM PRESIDENTE E PARQUE CUIABÁ** NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONVÊNIO Nº 938556/2022 - SUDECO/PMCUIABÁ.

LICITANTES: ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA – HABILITADA para o lote 03; CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA **– HABILITADA para o lote 03;** FRATELLO ENGENHARIA LTDA **– HABILITADA para o lote 03;** MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA **– HABILITADA para o lote 03;** TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA **– HABILITADA para o lote 03 E** TCO TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA **- INABILITADApara o lote 03.**

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "a" e 110, ambos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Cuiabá / MT, 25 de janeiro de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2024

EXONERA **CONSELHEIRO TUTELAR**, *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **MARIA PEREIRA FERNANDES**, matricula funcional n° 2883, do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, com lotação na Secretaria de Assistencia Social, **a partir de 10 de janeiro 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 25 de janeiro de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2024

EXONERA **CONSELHEIRO TUTELAR**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **ELIZABETE PEDRO DE SOUZA**, matricula funcional n° 3179, do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, com lotação na Secretaria de Assistencia Social, **a partir de 10 de janeiro 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 25 de janeiro de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ sob o nº 48.447.370/0001-06**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.951,53 (quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 25 DE JANEIRO DE 2024.

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.

O Município de Diamantino-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 1 de Dezembro 2023, com inicio às 08:01, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de generos alimenticios e material de limpeza, para atender a demanda das secretarias municipais de diamantino-mt. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 39, 91, 98, 101, 104, 135, 147, 149,

160, 180, 191, 202, 230, 231, 243, 245, 992, 995, 1059, 1092, 1094, 24975, 29843, 29907, 29938,

35467, 39267, 40395, 40990, 41036, 49730, 50700, **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP** inscrita no

CNPJ sob o número 02.545.557/0001-33 no valor de **R$ 176.088,75**; Itens 47, 76, 97, 99, 100, 102,

103, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 115, 118, 119, 120, 125, 128, 129, 134, 138, 140, 146, 155, 156,

157, 159, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 177, 178, 179, 183, 184, 190, 192, 193,

194, 195, 198, 199, 201, 204, 205, 207, 208, 209, 211, 226, 237, 238, 239, 241, 242, 244, 246, 311,

324, 353, 393, 398, 423, 428, 455, 536, 631, 634, 708, 724, 731, 734, 768, 773, 808, 813, 815, 817,

876, 892, 897, 911, 963, 1027, 1060, 1062, 1083, 1087, 1088, 1089, 1095, 1096, 1101, 1104, 1111,

1113, 1114, 1115, 24891, 37579, 39273, 39275, 39293, 39297, 39299, 39311, 40690, 41046,

41051, 41311, 41441, 45712, 45720, 48691, 50119, 50120, 50590, 52074, 52104, 52109, **IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 40.812.830/0001-38 no valor de **R$ 441.367,64**; Itens 90, 656, 666, 831, 858, 1000, 1399, 1984, 1989, 18856, 24855,

24858, 24893, 24895, 24901, 24906, 24907, 24928, 24940, 24953, 24983, 25009, 25024, 25025,

29947, 29948, 29953, 29960, 29999, 49678, **MARIA JOSE DOS REIS NETO** inscrita no CNPJ sob

o número 10.226.940/0001-57 no valor de **R$ 105.684,32**; Itens 200, 948, 33429, 48692, 51975,

MARTINS E MARTINS NETO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 13.338.773/0001-24 no valor de **R$ 538.410,90**; Itens 229, 232, 233, 24927, 24931, 24979, 24980, 24984, 24990, 25001, 25023, 39842, **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 10.448.902/0001-49

no valor de **R$ 65.038,95**; Itens 1090, **NAKA EXPRESS GÊNERO ALIMENTÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 28.072.565/0001-01 no valor de **R$ 41.437,50**; Itens 1987, 1990, 24859, 24860, **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ sob o número 48.447.370/0001-06 no valor de **R$ 4.951,53**; Itens 1988, 24850, 24857, 24954, 24991, 24998, 52103, **N CARRER EIRELI**

inscrita no CNPJ sob o número 33.105.231/0001-19 no valor de **R$ 117.456,10**; Itens 24887, **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**inscrita no CNPJ sob o número 29.700.587/0001-23 no valor de **R$ 2.816,00**. Foram fracassados os itens: 92, 196, 228, 852, 1112,

25011, 29980, 39272, 39298, 51976, 52105, 52106. DIAMANTINO - MT, 25 de Janeiro de 2024.

DIAMANTINO - MT, 25 de Janeiro de 2024.

_____

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 032/2024

Publicado na Edição nº 4.407 de 24 de janeiro de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM,

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ELEDIL PEREIRA QUEIROZ,** portador do **RG nº 13152530 SSP/SP**, inscrita no CPF nº 825.257.731-87, para exercer o

cargo de **Secretário Municipal de Educação** com subsídio de **40% do DGA 01**, conforme o **Anexo IV da Lei Complementar n.º 069/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **24/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de Janeiro de 2024.

Leia-se:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ELEDIL PEREIRA QUEIROZ,** portador do **RG nº 13152530 SSP/MT**, inscrita no CPF nº 825.257.731-87, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Educação** com subsídio de **40% do DGA 01**, conforme o **Anexo IV da Lei Complementar n.º 069/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **24/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de Janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 175/2023

Modalidade Nº: 021/2023

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 25/01/2024

Data da Homologação: 25/01/2024

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

4253 - MARIA JOSE DOS REIS NETO

CNPJ: 10.226.940/0001-57

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
90	COADOR DE CAFÉ DE PANO MÉDIO	UNIDADE	RODOBEM	120	2,78	333,60
656	COPO DE VIDRO P/ ÁGUA CAPACIDADE 240 ML	CAIXA 6 UNIDADE	NADIR	50	7,64	382,00
666	PANO DE COPA LIMPEX	UNIDADE	NOBRE	172	2,60	447,20
831	EMBALAGEM P/ PIPOCA C/ 100 UND.	PACOTE 100 UNIDADES	TAMAROZZI	890	4,95	4.405,50
858	COLHER DESCARTAVEL PCT C/50	PACOTE 50 UNIDADE	SERTPLAST	480	2,99	1.435,20
1000	RODO COM CABO 50CM	UNIDADE	DSR	260	7,08	1.840,80
1399	BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LTS	UNIDADE	ARQPLAST	100	12,20	1.220,00
1984	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 1,8 L	UNIDADE	UNITERMI	60	58,15	3.489,00
1989	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE 10 UNIDADE	TOTAPLAST	700	2,28	1.596,00
18856	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO	UNIDADE	RODOBEM	125	10,98	1.372,50
24855	ESCOVA PARA LAVAGEM MATERIAL (LAVAR MAMADEIRA)	UNIDADE	L&T	40	5,55	222,00
24858	ESPONJA DUPLA FACE 100X71X18 FARDO C/ 10 UNI	PACOTE 10 UNIDADE	BETTANI	1405	3,90	5.479,50
24893	PANO DE CHÃO 150 MG 80X60 CM	UNIDADE	MARTINS	1272	4,70	5.978,40
24895	PANO PARA LIMPEZA/USO GERAL 55 X 33 C/ 05 UNID	PACOTE 5 UNIDADE	NOBRE	220,00	2,60	572,00
24901	PAPEL TOALHA MULTIUSO BRANCO BOBINA C/ 75 FL PCT C/2	PACOTE 2 ROLO	MANNY	200	3,38	676,00
24906	RODO DE 40CM C/ BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA	UNIDADE	DSR	295	4,90	1.445,50
24907	RODO DE ALUMÍNIO 50 CM COM CABO DE ALUMÍNIO	UNIDADE	RODOBEM	153	24,87	3.805,11
24928	VASSOURA PARA VASCULHAR COM CABO	UNIDADE	RODOBEM	117	15,53	1.817,01
24940	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	CAIXA 24 UNIDADE	BIO	635	53,16	33.756,60
24953	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 500 ML.	CAIXA 24 UNIDADE	BIO	755	31,00	23.405,00
24983	LUVA DE BORRACHA LÁTEX, PARA LIMPEZA ANTI-DERRAPANTE, EM POL	PAR	NOBRE	1260	2,07	2.608,20
25009	PAPEL TOALHA 02 ROLO DE 60 TOALHAS 20X22 CM, FOLHA DUPLA PIC	PACOTE 2 UNIDADE	MANNY	360	3,21	1.155,60
25024	VASSOURA DE NYLON N.º 04 COM CABO DE MADEIRA ENCAPADO	UNIDADE	CONDOR	320	6,30	2.016,00
25025	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA	UNIDADE	VVS	100	23,25	2.325,00
29947	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE, COM 50 UNIDADES 15X10CM	PACOTE 50 UNIDADE	MATRIZ	280	3,65	1.022,00
29948	EMBALAGEM PARA GELADINHO, COM 100 UNIDADES 4X23CM	PACOTE 100 UNIDADES	ORLEPLAST	220	3,56	783,20
29953	FACA GRANDE PARA CARNE, DE AÇO	UNIDADE	CASITA	10	8,06	80,60
29960	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 15 LTS	UNIDADE	ARQPLAST	30	14,00	420,00
29999	GARFO DESCARTÁVEL (PCTE C/ 50 UND)	PACOTE 50 UNIDADE	SERTPLAST	360	2,90	1.044,00
49678	FRASCO BORRIFADOR COM VÁLVULA GATILHO 500ML	UNIDADE	NOVA ERA	120	4,59	550,80

Total Fornecedor: R$ 105.684,32

6711 - COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
39	ADOÇANTE 100 ML	CAIXA 12 UNIDADES	MARATA	27	50,40	1.360,80
91	COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE	UNIDADE	GUAPEX	120	5,00	600,00
98	DOCE DE LEITE PASTOSO - 250 GRAMAS	UNIDADE	TRIANGULO	98	10,50	1.029,00
101	EXTRATO DE TOMATE TRAD. CONCENTRADO 850 G	LATA 850 GRAMA	QUERO	135	12,80	1.728,00
104	FARINHA DE ROSCA DE 500 GR	PACOTE 500 GRAMA	DIODORO	115	7,20	828,00
135	MOLHO SHOYO 500 ML	UNIDADE	MITSUWA	80	9,80	784,00
147	POLVILHO AZEDO 500 G	PACOTE 500 GRAMA	MIKA	190	7,90	1.501,00
149	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO DE 50 GR	PACOTE 50 GRAMA	SELETE	150	3,02	453,00
160	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 1 KG	PACOTE 1 KG	DIDOORO	145	7,30	1.058,50
180	CRAVO DA ÍNDIA / EMBALAGEM COM 20 G	PACOTE 20 GRAMA	B. GOSTO	85	4,80	408,00
191	BICARBONATO DE SODIO 30GR	CAIXA 15 UNIDADE	MIKA	105	33,00	3.465,00
202	MOSTARDA, EMBALAGEM COM 180G	UNIDADE	VAL	95	5,20	494,00
230	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO COM FERRO, VITAMINAS A, C	LATA 400 GRAMA	PIRANJUBA	70	16,12	1.128,40
231	LEITE EM PÓ, RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO 3 VITAMINAS COM P	LATA 400 GRAMA	ITAMBE	60	22,40	1.344,00
243	FOLHA DE LOURO, EMBALAGEM COM 05 G	PACOTE 5 GRAMA	GOSTO	55	1,50	82,50
245	FRUTAS CRISTALIZADAS, EMBALAGEM COM 200G	EMBALAGEM 200 GRAMA	FAZENDA	80	8,19	655,20
992	MILHO DE CANJICA BRANCA 500GR	PACOTE 1 KG	MIKA	290	6,79	1.969,10
995	PANO DE CHAO 80 X 60 CM	UNIDADE	TEXTIL	1110	3,40	3.774,00
1059	MILHO P/ CANJIQUINHA (500G)	EMBALAGEM 500 GRAMA	MIKA	180	4,20	756,00
1092	COALHO, EMBALAGEM COM 200 ML	UNIDADE	HOLA	125	10,50	1.312,50
1094	ESSENCIA P/ BOLO 30 ML	UNIDADE	MIKA	35	3,76	131,60
24975	AVENTAL EM PVC PARA PROTEÇÃO CONTRA SUJEIRA E UMIDADE FORRA	UNIDADE	GUAPEX	80	7,00	560,00
29843	PRATO DE VIDRO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO LISO, TRANSPARENTE, REDONDO	UNIDADE	N FIGUEIREDO	40	5,27	210,80
29907	PRATO DE PLÁSTICO	UNIDADE	APOS	80	2,10	168,00
29938	CANECAS ESCOLAR DE PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	APOS	1000	1,90	1.900,00
35467	AÇAFRÃO EM PÓ (30 GRAMAS)	PACOTE 30 GRAMA	MIKA	70	1,95	136,50
39267	DOCE DE LEITE EM PASTA 400G.	UNIDADE	TRIANGULO	200	7,13	1.426,00
40395	COCO RALADO 100 GR	PACOTE 100 GRAMA	ADELCOCO	370	3,27	1.209,90
40990	AÇÚCAR CRISTAL - 2KG	FARDO 30 QUILO	DOCE DIA	1323	109,00	144.207,00
41036	AMIDO DE MILHO (500 GR)	CAIXA 500 GRAMA	MIKA	135	5,09	687,15
49730	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA	UNIDADE	COPOSUL	80	1,26	100,80
50700	CREME DE LEITE 200 GR	CAIXA 200 GRAMA	LEITBOM	200	3,10	620,00

Total Fornecedor: R$ 176.088,75

117051 - MARTINS E MARTINS NETO LTDA

CNPJ: 13.338.773/0001-24

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
200	MARGARINA BALDE 15KG	BALDE 15 QUILO	COAMO	118	156,90	18.514,20
948	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE COM 500G	CAIXA 5 QUILO	CABOCLO	4213	119,90	505.138,70
33429	POLVILHO DOCE KG	PACOTE 1 KG	DONA JULIA	145	7,50	1.087,50
48692	BARRA DE CHOCOLATE 1KG	CAIXA 18 UNIDADE	HARALD	275	41,90	11.522,50
51975	AMEIXA EM CALDA - SABOR DE AMEIXA, COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS INTEIRAS OU PEDACOS, C/SEMENTES, COZIDO COM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITOS, SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PROPRIOS, 700 GR	POTE 700 GRAMA	OLÉ	120	17,90	2.148,00

Total Fornecedor: R$ 538.410,90

129801 - KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 10.448.902/0001-49

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
229	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL COM FERRO P/ LACTANTES	LATA 400 GRAMA	DANONE APTAMIL PREMIUM 1	60	79,24	4.754,40
232	LEITE EM PÓ, RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO E MAIS 8 VITAMINA	LATA 400 GRAMA	ITAMBÉ	60	20,73	1.243,80
233	LEITE EM PÓ, SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA DE 0 A 6 MESE	LATA 400 GRAMA	DANONE APTAMIL 1	140	56,25	7.875,00
24927	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO C/ CABO DE MADEIRA V-9	UNIDADE	DSR	305	9,65	2.943,25
24931	VASSOURA PLÁSTICA PISO RÚSTICO C/ CABO	UNIDADE	DSR	189	12,00	2.268,00
24979	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM BASE DE PLASTICO ANATOMICO	UNIDADE	DSR	135	2,50	337,50
24980	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	UNIDADE	DSR	175	6,00	1.050,00

24984	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, RESISTENTE A ÁLCOOL, ÁCIDOS E	PAR	TALGE	1133	3,40	3.852,20
24990	PÁ PARA LIXO ALUMÍNIO TAMANHO - MÉDIO	UNIDADE	DSR	247	29,00	7.163,00
25001	TOALHA DE CHÃO LISTRADAS EM CORES ESCURAS (TIPO BANHO) 90% A	UNIDADE	TEC MARTINS	460	6,00	2.760,00
25023	RODO DE PLASTICO COM 02 BORRACHAS DE 60CM	UNIDADE	DSR	250,	7,00	1.750,00
39842	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS.	CAIXA 12 UNIDADES	BIOKRISS	291	99,80	29.041,80

Total Fornecedor: R$ 65.038,95

134397 - N CARRER EIRELI

CNPJ: 33.105.231/0001-19

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1988	PAPEL TOALHA COM 02 UNIDADES	PACOTE 2 UNIDADE	MANNY	340	4,05	1.377,00
24850	CORDA PARA VARAL MEDINDO NO MÍNIMO 10 MTS	UNIDADE	PLASTIGRAN	125	1,30	162,50
24857	ESPANADOR DE PENA MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM	UNIDADE	SHANGRILA	62	19,75	1.224,50
24954	LIMPA ALUMÍNIO NEUTRO A BASE DE ACIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM 500 ML.	CAIXA 12 UNIDADES	START	150	30,35	4.552,50
24991	PANO DE PRATO ATOALHADO	UNIDADE	MARTINS	740	3,05	2.257,00
24998	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA PCTE COM 12 UNID	UNIDADE	PLASTIGRAN	270	1,38	372,60
52103	PAPEL TOALHA - CREPADO INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS 100% DE FIBRA-NATURAL BIODEGRADAVEL., PICOTADO, FOLHA SIMPLES, 22,5 X 26 CM, IMPUREZA MAXIMO DE 15 MM2/M2, ABSORCAO MAXIMA DE 70S, BRANCO	FARDO 24 UNIDADE	MANNY	1300	82,70	107.510,00

Total Fornecedor: R$ 117.456,10

134972 - PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 29.700.587/0001-23

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24887	LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA 100% NATURAL FORRO 100% ALGODÃO TAM M	PAR	MBLIFE	1100	2,56	2.816,00

Total Fornecedor: R$ 2.816,00

138307 - NAKA EXPRESS GÊNERO ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 28.072.565/0001-01

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1090	CHÁ MATE DE 250 GR	CAIXA 15 UNIDADE	SABIÁ	850	48,75	41.437,50

Total Fornecedor: R$ 41.437,50

138322 - IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.812.830/0001-38

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
47	CHOCOLATE GRANULADO DE 1 KG	CAIXA 18 UNIDADE	MAVALERIO	50	308,43	15.421,50
76	AZEITE DE OLIVA 500 ML	CAIXA 12 UNIDADES	COCCINERO	85	339,07	28.820,95
97	COLORAU PCTE C/ 500 GR	UNIDADE	MARATA	90	5,49	494,10
99	EXTRATO DE TOMATE - COPO DE VIDRO 180 GRAMAS	UNIDADE	STELLA DORO	110	3,70	407,00
100	EXTRATO DE TOMATE 350 GR	LATA 350 GRAMA	BONARE	220	1,97	433,40
102	FARINHA DE MANDIOCA ARTESANAL 1 KG	QUILO	DONA	160	6,50	1.040,00
103	FARINHA MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1KG	QUILO	DONA	200	6,55	1.310,00
105	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 PCT 1 KG	PACOTE 1 KG	DONA	195	5,19	1.012,05
106	FEIJÃO PRETO TIPO 1 1KG	PACOTE 1 KG	DONA	125	5,25	656,25
108	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 10 G.	PACOTE 10 GRAMA	SAF INSTANT	270	1,44	388,80
109	FERMENTO BIOLOGICO PACOTE COM 500 GR	PACOTE 500 GRAMA	SAF INSTANT	222	22,05	4.895,10
110	FERMENTO EM PO QUIMICO 100GR	POTE 100,000 GRAMA	APTI	261	3,67	957,87
111	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 500 G	UNIDADE	SORPAN	131	15,59	2.042,29
115	GELATINA DE FRUTAS 30 G SABORES VARIADOS	UNIDADE	APTI UNIDADE	710	1,44	1.022,40

118	LEITE CONDENSADO LATA 395 G	LATA 395 GRAMA	MOCOCA	430	6,38	2.743,40
119	LEITE DE COCO 200ML	FRASCO 200 MILILITRO	BAHIA	215	3,19	685,85
120	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO	QUILO	IN NATURA	580	5,10	2.958,00
125	MAIONESE DE 500 GR	FRASCO 500 GRAMA	ARISCO	130	6,90	897,00
128	MARGARINA COM SAL DE 1 KG	POTE 1 KILO	DORIANA	399	14,84	5.921,16
129	MARGARINA COM SAL DE 500 GR	POTE 500 GRAMA	DORIANA	200	10,90	2.180,00
134	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G	LATA 200 GRAMA	SO FRUTA	240	3,78	907,20
138	MUSSARELA FATIADA	QUILO	COOPERNOVA	665	38,90	25.868,50
140	OVOS DE GALINHA, COR BRANCA, TIPO A (GRANDE) - DÚZIA.	DUZIA	TRES ALIANÇAS	300	8,10	2.430,00
146	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS - 100G	UNIDADE	BRASFRUT UNIDADE	210	6,18	1.297,80
155	SAL GROSSO - 1 KG	PACOTE 1 KG	LEBRE	120	2,28	273,60
156	SAL, REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	PACOTE 1 KG	CRISTAL	199	1,89	376,11
157	SARDINHA LATA EM ÓLEO 125 G	LATA 125 GRAMA	88	330	3,83	1.263,90
159	TEMPERO COMPLETO DE 300 GR	UNIDADE	DIODORO	180	3,10	558,00
162	ABOBORA MENINA (GRANDE E MADURA)	QUILO	IN NATURA	160	5,89	942,40
163	ABÓBORA PAULISTA	QUILO	IN NATURA	90	6,79	611,10
165	ACELGA	QUILO	IN NATURA	120	11,10	1.332,00
166	ALFACE CRESPA	MAÇO 1 UNIDADE	IN NATURA	200	4,30	860,00
167	ALHO.	QUILO	IN NATURA	245	29,90	7.325,50
168	BANANA DA TERRA KG	QUILO	IN NATURA	240	8,90	2.136,00
169	LARANJA PERA	QUILO	IN NATURA	610	3,49	2.128,90
171	MANDIOCA DESCASCADA	QUILO	IN NATURA	240	8,88	2.131,20
172	MARACUJA MADURO	QUILO	IN NATURA	100	15,98	1.598,00
173	PIMENTA DO REINO MOIDA - PCT 250 GRAMAS	SACO 250 GRAMA	PAIOL	90	14,95	1.345,50
177	RÚCULA VERDE EM MAÇO	PACOTE	IN NATURA	135	4,98	672,30
178	TOMATE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE	QUILO	IN NATURA	270	4,98	1.344,60
179	GENGIBRE EM RAIZ	QUILO	IN NATURA	65	15,98	1.038,70
183	CANELA EM PO 50GR	PACOTE 50 GRAMA	MIKA	145	4,59	665,55
184	AMENDOIM 500 GR /PCT	PACOTE 500 GRAMA	DIODORO	235	9,45	2.220,75
190	AZEITONA 500GR	VIDRO 500 GRAMA	CAMPO BELO	2260	13,09	29.583,40
192	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 19G	CAIXA 12 UNIDADES	APTI	120	6,19	742,80
193	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 19G	CAIXA 12 UNIDADES	APTI	105	6,19	649,95
194	CAT CHUP, EMBALAGEM COM 400G	CAIXA 24 UNIDADE	ARRIFANA	99	137,89	13.651,11
195	GRÃO DE BICO EMBALAGEM COM 500 G	PACOTE 500 GRAMA	DIODORO	50	10,35	517,50
198	LENTILHA, EMBALAGEM COM 500G	PACOTE 500 GRAMA	MIKA	35	11,55	404,25
199	LINHAÇA, EMBALAGEM COM 200G	PACOTE 200 GRAMA	MIKA	25	7,40	185,00
201	MILHARINA, EMBALAGEM COM 500 G	PACOTE 500 GRAMA	XODOMILHO	65	6,15	399,75
204	PALMITO EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 550 G	UNIDADE	CONQUISTA	100	20,28	2.028,00
205	PATÊ VARIADO, EMBALAGEM COM 170G	UNIDADE	COQUEIRO	100	10,04	1.004,00
207	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340 G (SACHÊ)	SACHE	VAL	100	1,38	138,00
208	REQUEIJÃO, EMBALAGEM COM 200G	VIDRO 200 GRAMA	IMBAUBA	200	7,59	1.518,00
209	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, COM EMBALAGEM DE 500ML, COM CAPA	FRASCO 500 MILILITRO	DA FRUTA	280	5,74	1.607,20
211	SUCO EM PÓ, EMBALAGEM DE 01 KG, SABORES VARIADOS	QUILO	QUALIMAX	365	10,58	3.861,70
226	GOIABADA 300G	UNIDADE	VAL	150	2,63	394,50
237	ALFACE LISA	MAÇO 1 UNIDADE	IN NATURA	240	4,98	1.195,20
238	REPOLHO ROXO	QUILO	IN NATURA	250	6,38	1.595,00

239	CONDIMENTO DE CAMOMILA C/ 50 G	UNIDADE	BARÃO	90	4,64	417,60
241	CONDIMENTO DE ERVA DOCE C/ 50 GR	UNIDADE	BARÃO	120	4,28	513,60
242	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM COM 10 G	PACOTE 10 GRAMA	MIKA P	85	2,29	194,65
244	UVA PASSA EMBALAGEM COM 200G	PACOTE 200 GRAMA	MIKA	165,	9,07	1. 496,55
246	ORÉGANO, FOLHAS SECAS E TRITURADAS - 10G	PACOTE 10 GRAMA	MIKA	90	2,89	260,10
311	SALSICHA HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDI-MENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS.	QUILO	BELLO	700	8,89	6. 223,00
324	BETERRABA	QUILO	IN NATURA	140	3,69	516,60
353	BATATA DOCE	QUILO	IN NATURA	140	5,11	715,40
393	MARGARINA VEGETAL 1KG	QUILO	DORIANA	10	16,92	169,20
398	MILHO DE PIPOCA 500GR	PACOTE 500 GRAMA	MIKA	100	4,08	408,00
423	CENOURA	QUILO	IN NATURA	250	4,39	1. 097,50
428	ABOBORA CABOTIÃ	QUILO	IN NATURA	180	4,09	736,20
455	MORTADELA	QUILO	CONFIANÇA	275	11,79	3. 242,25
536	FUBA DE MILHO 500G	PACOTE 500 GRAMA	DIODORO	237	1,98	469,26
631	CHUCHU	QUILO	IN NATURA	100	4,98	498,00
634	BERINJELA	QUILO	IN NATURA	70	4,98	348,60
708	BACON	QUILO	EXCELENCIA	240	34,95	8. 388,00
724	ABOBRINHA VERDE	QUILO	IN NATURA	110	4,30	473,00
731	BANANA NANICA KG	QUILO	IN NATURA	500	4,38	2. 190,00
734	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM COM 1 KG.	PACOTE 1 KG	VITORIOSA	645	3,58	2. 309,10
768	REPOLHO VERDE	QUILO	IN NATURA	110	4,19	460,90
773	BATATA KG	QUILO	IN NATURA	190	5,68	1. 079,20
808	BRÓCOLIS	QUILO	IN NATURA	90	10,87	978,30
813	LIMÃO TAHITY	QUILO	IN NATURA	120	6,67	800,40
815	MELANCIA (KG)	QUILO	IN NATURA	385	3,29	1. 266,65
817	PEPINO COMUM	QUILO	IN NATURA	95	5,38	511,10
876	DOCE DE FRUTAS: SABOR (UVA E MORANGO), 900GR	UNIDADE	OLIVEIRA	180	15,96	2. 872,80
892	CANELA EM CASCA - 10G	PACOTE 10 GRAMA	MIKA	125	2,39	298,75
897	PEPINO PEQUENO EM CONSERVA - 500G (300G DRENADO)	FRASCO 530 GRAMAS	JUREIA	55	10,59	582,45
911	LINGUIÇA CALABRESA	QUILO	EXCELENCIA	370	28,10	10. 397,00
963	DOCE DE FRUTAS SABOR GOIABA 900GR	UNIDADE	VAL	215	12,98	2. 790,70
1027	GELATINA DE LIMÃO EMBALAGEM 45G	UNIDADE	APTI	110	31,90	3. 509,00
1060	PIPOCA DE MILHO (500G)	UNIDADE	MIKA	755	4,18	3. 155,90
1062	PIMENTÃO VERDE	QUILO	IN NATURA	90	6,68	601,20
1083	AÇÚCAR REFINADO 01 KG	FARDO 15 QUILO	DA BARRA	315	77,18	24. 311,70
1087	CEREAL DE ARROZ, EMBALAGEM 400G INDICADO COMO ALIMENTO INFAN	LATA 400 GRAMA	MUCILON	30	14,94	448,20
1088	CEREAL DE ARROZ E AVEIA, EMBALAGEM 400G INDICADO COMO ALIMEN	LATA 400 GRAMA	MUCILON	35	14,94	522,90
1089	CEREAL DE MILHO, EMBALAGEM 400G INDICADO COMO ALIMENTO INFAN	LATA 400 GRAMA	MUCILON	45	14,94	672,30
1095	FAROFA TEMPERADA 500G	PACOTE 500 GRAMA	MIKA	115	6,59	757,85
1096	CEBOLA EM CABEÇA	QUILO	IN NATURA	200	5,48	1. 096,00
1101	BANANA MAÇA KG	QUILO	IN NATURA	580	8,23	4. 773,40
1104	MELÃO AMARELO	QUILO	IN NATURA	100	6,99	699,00
1111	COUVE (FOLHA) EM MAÇO	PACOTE	IN NATURA	150	4,36	654,00
1113	ÓLEO DE SOJA 900 ML	CAIXA 20 UNIDADES	LIZA	331	108,99	36. 075,69
1114	SUCO DE CAIXINHA PRONTO, LÍQUIDI (EMB. DE 01 LITRO)	LITRO	MARATA	900	4,52	4. 068,00
1115	VINAGRE DE VINHO TINTO OU BRANCO 750 ML	FRASCO 750 MILILITRO	ROSALIA F	90	4,79	431,10
24891	PALHA DE AÇO PACOTE COM 8 UNDS	PACOTE 8 UNIDADE	Q LUSTRO	195	2,17	423,15
37579	AMIDO DE MANDIOCA PCTE C/ 500 GR	PACOTE 10 UNIDADE	AMIDOS CRESTINE	105	46,98	4. 932,90
39273	MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM COM 500G	CAIXA 500 GRAMA	VAL	110	4,49	493,90
39275	VINAGRE DE MAÇÃ	FRASCO 750 MILILITRO	ROSALIA	100	4,89	489,00

39293	QUEIJO MUSSARELA.	QUILO	COOPER NOVA	510	33,28	16.972,80
39297	IOGURTE MORANGO 1L	LITRO	FRUTAP	200	5,28	1.056,00
39299	IOGURTE POLPA 1L	LITRO	FRUTAP	150	6,12	918,00
39311	MELÃO JAPONÊS	QUILO	IN NATURA	185	3,92	725,20
40690	APRESUNTADO (KG)	QUILO	FRIMESA	490	21,38	10.476,20
41046	CREME DE LEITE 300 GR	LATA 300 GRAMA	ITAMBE	370	6,18	2.286,60
41051	ARROZ AGULHINHA 5 KG POLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO I	FARDO 30 QUILO	TIO ALVINO	330	137,65	45.424,50
41311	ABACAXI PÉROLA	QUILO	IN NATURA	540	5,38	2.905,20
41441	SUCO EM PÓ - PCT 50GR E CAPACIDADE P/2 LT	UNIDADE	FRESH	460	1,19	547,40
45712	FLOCOS DE ARROZ	UNIDADE	MARATA	70	17,89	1.252,30
45720	MAMÃO FORMOSA	QUILO	IN NATURA	330	5,79	1.910,70
48691	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS	CAIXA 1 UNIDADE	ROMANATTO	1355	11,49	15.568,95
50119	IOGURTE DIET DIVERSOS SABORES	LITRO	PENSE ZERO	120	15,81	1.897,20
50120	SUCO DIET OU ZERO DIVERSOS SABORES	EMBALAGEM 1 LITRO	CLIGHT	350	1,29	451,50
50590	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400G	PACOTE 400 GRAMAS	MARATA	370	4,49	1.661,30
52074	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	MAÇO 1 UNIDADE	IN NATURA	220	4,69	1.031,80
52104	DOCE DE FRUTA DE PÊSSEGO EM CALDA	POTE 700 GRAMA	SCHARAM	155	11,65	1.805,75
52109	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES.	SACHE 250 GRAMA	SO FRUTA	170	3,33	566,10

Total Fornecedor: R$ 441.367,64

151491 - DELTA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 48.447.370/0001-06

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1987	PANO DE PRATO BRANCO	UNIDADE	ECO	816	2,73	2.227,68
1990	PRATO LOUÇA FUNDO	UNIDADE	NADIR	36	7,50	270,00
24859	FLANELA AMARELA 30 X 50 CM	UNIDADE	CCA	1015	1,33	1.349,95
24860	FLANELA BRANCA 30 X50 CM	UNIDADE	CCA	830	1,33	1.103,90

Total Fornecedor: R$ 4.951,53

Total Geral: R$ 1.493.251,69

DIAMANTINO, Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, torna público que ás **09:00 horas** do dia **13 de Fevereiro de 2024**, serão recebidos as Proposta de preços e os documentos de Habilitação dos interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA PARA PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino-MT, 25 de Janeiro de 2024.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Agente de Contratação.

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a SR. MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICADA: KG ENGENHARIA, inscrita no CNPJ n.º 35.524.143/0001-87, estabelecida a Rua Campos de Sales, Nº 17, Bairro Centro, Cidade de Poconé/MT, neste ato representado pelo Sr. Kaike Gomes da Silva, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 22059750 SSP/MT e CPF nº 046.760.671-63.

A notificada foi vencedora do certame, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 015/2023, Contrato nº 049/2023, para execução de construção de Quadra de Areia na Localidade de Deciolandia no Município de Diamantino/MT.

Considerando que a empresa responsável pela execução dos serviços objeto do contrato mencionado anteriormente não tem atendido satisfatoriamente aos prazos e serviços propostos na planilha pactuada com a empresa;

Considerando que o prazo inicial para a execução da obra era de 30 dias a partir da ordem de serviço (ordem de serviço datada do dia 24 de março de 2023) e foram acrescidos mais 270 dias mediante doze (12) termos aditivos de dilação de prazo de execução, e mesmo assim, executou cerca de 80,00% da obra;

Considerando que a data final da última medição foi em 06/12/2023 e após essa data não houve progressão da obra.

Considerando que, apesar das diversas solicitações e intervenções junto à Empresa realizadas pelo Setor de Engenharia, infelizmente a obra não tem sido executada;

Considerando que, pela inexecução do contrato este poderá trazer prejuízo financeiro a este órgão, já que deverá ser efetuada a devolução dos Repasses, e poderá ainda levar o Município à Tomada de Conta Especial, implicando assim em outras penalidades;

Considerando que, a empresa já foi devidamente notificada anteriormente sobre a necessidade de continuidade da obra, e sobre as implicações administrativas que poderiam ocorrer;

Assim, NOTIFICO a empresa KG ENGENHARIA, inscrita no CNPJ n. º 35.524.143/0001-87, na pessoa de seu representante legal, para que justifique-se sobre os atrasos na execução da obra e para que retome de imediato a execução da mesma, o não cumprimento implicará na aplicação da multa diária de 0,1% do valor do contrato, temos que já deveria ser aplicada a multa máxima de 10% (Cláusula Oitava) em face dessa notificada.

O não cumprimento poderá implicar na rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino - MT, 24 de janeiro de 2024.

_____ _____

ALINE ANDRADE BORGES MARILENE OLIVEIRA

Fiscal de Obras Fiscal de contrato

CAU/MT: A160582-8

ATA Nº 001/2024

Ata nº 001/2024 – aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, as quinze horas e quinze minutos reuniram-se na sala de reunião do Gabinete do Prefeito Municipal os membros da Comissão Técnica do Programa de Desenvolvimento Econômico de Diamantino – PRODED que está subscrevem. Foi analisado os documentos que foram requeridos da empresa: **D6 EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 46. 980.118/0001-24)**, conforme consta na **Ata nº 003/2023** (matricula atualizada do imóvel e novo cronograma físico-financeiro com valor de referência atualizado (Sinapi atual). Primeiramente analisou-se a documentação que faltava, que foi anexada aos documentos recebidos no dia 11 de janeiro de 2024, verifica-se a entrega de todos os documentos solicitados. A Comissão Técnica **OPINA PELO DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO DA REQUERENTE**, sendo os benefícios fiscais indicados pela Comissão Técnica à empresa: desconto de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do imóvel onde se encontra a unidade da respectiva empresa, pelo período de 02 (dois) anos; desconto de 100% (cem por cento) das TAXAS decorrentes do exercício do Poder de Polícia do Município, pelo período de 02 (dois) anos; redução da alíquota de ISSQN de construção civil para 3% (três por cento) relacionado às obras do "Condomínio Florais da Serra" conforme cronograma físico-financeiro apresentado no dia 11/01/2024.**Todos os benefícios ora concedidos serão contados a partir do início da construção do empreendimento**, cabendo a empresa formalizar ao município documento quanto a isso. Na forma do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 72/2022, o presente parecer será encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade, que o remeterá ao Senhor Prefeito Municipal para aprovação ou veto. A comissão alerta que, em caso de aprovação do parecer, a Lei Complementar Municipal nº 72/2022 deverá ser respeitada em todos os seus termos, em especial a prestação de contas prevista no art. 12, §3º, e o recolhimento dos 5% dos incentivos concedidos na forma dos arts. 18 e 19. Nada mais havendo a ser analisado, deu-se por encerrada a presente reunião.

Edes Franciscato Beia

_____

Adriane Márcia Schmitt

_____

Pedro de Almeida Calvo

_____

Ramon de Oliveira Martins

_____

Eduardo Antonio Oliveira Martins

_____

João Paulo S. O. Barbosa

_____

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 09:30h, estiveram em reunião na sala de reunião do Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal de Diamantino, os membros do Conselho Municipal do FETHAB: estiveram presentes Exmo. Prefeito Municipal – **Sr. Manoel Loureiro Neto**, o **Sr. Eraldes Catarino de Campos** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras e Presidente do Conselho, o Sr. **Arnildo Gerhardt Neto** - Representante do Poder Legislativo, o **Sr. Lecindo Pedro da Silva** - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, o **Sr. Edes Franciscato Beia** – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cidade, a **Sra. Marineides Nogueira Leite de Araújo** - Secretário Municipal de Fazenda, a **Sra. Evanilda Martins de Almeida Alessio** – Chefe de Gabinete,o **Sr. Stoessel Santos Fillho** – Coordenador da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, o **Sr. Leandro Aparecido Batalha Bicho**, para discussão, apreciação e aprovação da prestação de contas quadrimestral (maio à agosto de dois mil e vinte e três) dos recursos do FETHAB, apresentada pelo Governo Municipal. O Presidente do Conselho deu início a reunião cumprimentando a todos os presentes e agradecendo pela presença. Foram apresentados os extratos da conta corrente n° 27.333-3, do Banco do Brasil, do período de 01 de janeiro de 2023 à 30 de abril de 2023, demonstrando os valores recebidos por transferência de recursos do Estado/FETHAB, assim como as receitas de aplicações e as despesas efetuadas. Ressaltou que as receitas do FETHAB nesse período foram de **R$864.411,45** (oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) - (repasse direto do FETHAB, o saldo anterior do dia 31/04/2023, mais o resultado da aplicação financeira. As despesas financeiras com o recurso do FETHAB no período informado foram de **R$834.060,33** (oitocentos e trinta e quatro mil, sessenta reais e trinta e três centavos); foi apresentado também os comprovantes da prestação de contas deste período. Seguindo com a reunião, foi mostrado ao conselho o saldo em conta até o dia 31 de agosto de 2023 no valor de **R$33.465,24** (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). A seguir foi apresentado o relatório fotográfico com demarcações de coordenadas e locais onde os serviços foram executados na manutenção e conservação das estradas vicinais, apresentou material

físico das despesas relacionadas através de notas fiscais e extratos bancários. Também foi apresentada planilha com o nome das estradas e comunidades que foram beneficiadas com as ações de melhorias através do recurso do Fethab, o que totalizou **193,37 km** (cento noventa e três quilômetros e trinta e sete metros) de estradas vicinais recuperadas no período em questão.

Na sequência foram apresentadas a prestação de contas quadrimestral (setembro à dezembro de dois mil e vinte e três) dos recursos do FETHAB. Foram apresentados os extratos da conta corrente n° 27.333-3, do Banco do Brasil, do período de 01 de janeiro de 2023 à 30 de abril de 2023, demonstrando os valores recebidos por transferência de recursos do Estado/FETHAB, assim como as receitas de aplicações e as despesas efetuadas. Ressaltou que as receitas do FETHAB nesse período foram de **R$868. 089,30** (oitocentos e sessenta e oito mil, e oitenta e nove reais e trinta centavos) - (repasse direto do FETHAB, o saldo anterior do dia 31/09/2023, mais o resultado da aplicação financeira. As despesas financeiras com o recurso do FETHAB no período informado foram de **R$872.114,53** (oitocentos e setenta e dois mil, cento e quatorze reais e cinquenta e três centavos); foi apresentado também os comprovantes da prestação de contas deste período. Seguindo com a reunião, foi mostrado ao conselho o saldo em conta até o dia 31 de dezembro de 2023 no valor de **R$1.015,04** (um mil e quinze reais e quatro centavos). A seguir foi apresentado o relatório fotográfico com demarcações de coordenadas e locais onde os serviços foram executados na manutenção e conservação das estradas vicinais, apresentou material físico das despesas relacionadas através de notas fiscais e extratos bancários. Também foi apresentada planilha com o nome das estradas e comunidades que foram beneficiadas com as ações de melhorias através do recurso do Fethab, o que totalizou **221,99 km** (duzentos e vinte e um quilômetros e noventa e nove metros) de estradas vicinais recuperadas no período em questão. Não havendo mais nada a acrescentar, foi aprovada pelo Conselho do FETHAB a prestação de contas referente os período compreendidos entre **01 de maio de dois mil e vinte três à 31 de agosto de dois mil e vinte e três** na proporção de 02 votos desfavoráveis e 04 votos favoráveis & **01 de setembro de dois mil e vinte três à 31 de dezembro de dois mil e vinte e três** na proporção de 02 votos desfavoráveis e 04 votos favoráveis apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município de Diamantino-MT. Os votos desfavoráveis se basearam numa ATA onde o conselho havia solicitado/recomendado que não utilizasse o recurso do FETHAB com locações. A Secretaria de Infraestrutura e Obras justificou que as locações foram necessárias e o Prefeito Municipal disse que houve sua anuência para as locações. Os dois representantes Sr. Lecindo e Arnildo solicitaram um relatório individual “placa por placa” e equipamentos onde conste os valores pagos com manutenção, e ainda, as despesas com locação por veículo/máquina nos últimos 36 meses. Ficou definido que será emitido um oficio individual a cada conselheiro, convocando para uma reunião que ocorrerá no dia 30 de janeiro de 2024 as 9 horas da manhã, para tratar sobre as disposições referentes a utilização do recurso do FETHAB, onde será definido juntamente com TODOS os presentes as porcentagens para utilização do referido recurso, e ainda, a ausência injustificada acarretará a substituição do Conselheiro. Não tendo nada mais a acrescentar eu, Adriane Márcia Schmitt Oribes Barbosa, que ora secretariei a reunião, assino a presente ata que foi aprovada e será assinada pelos demais presentes.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**MARIA JOSE DOS REIS NETO** inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 105.684,32 (cento e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 25 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 176.088,75 (cento e setenta e seis mil oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 25 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 65.038,95 (sessenta e cinco mil trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 25 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**N CARRER EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 33.105.231/0001-19**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 117.456,10 (cento e dezessete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 25 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.816,00 (dois mil oitocentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 25 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **NAKA EXPRESS GÊNERO ALIMENTÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.072.565/0001-01**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 41.437,50 (quarenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 25 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.812.830/0001-38**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 441.367,64 (quatrocentos e quarenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 25 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARTINS E MARTINS NETO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.338.773/0001-24**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 538.410,90 (quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e dez reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 25 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2024

DATA: 18 DE JANEIRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 10** para a Sr. ª **NAIARA CABRAL DA COSTA MASCARDO**, ocupante do cargo de efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, **A QUAL FICA DESIGNADA A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, CONTROLE DO PONTO ELETRÔNICO DO PAÇO MUNICIPAL, BEM COMO A CONFERÊNCIA E FECHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 073/2022.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 417/2022**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2024

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 48 da Lei Complementar 037/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 22 de janeiro de 2024, à Sr. ª **GEANNE ALMEIDA SOUSA**, matrícula n° 1713, ocupante do cargo efetivo **TECNICO DO DESENV. INFANTIL - TDI,** referente ao período aquisitivo **2018/2023**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2024

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA,** durante período 14/01/2024 até 11/07/2024, à servidora **ANA TEREZA MARTINS DO NASCIMENTO RIBEIRO,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA CLASSE C - 30 HS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1° - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2° - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 014/2024

PORTARIA PUBLICADA NO JORNAL AMM DO MATO GROSSO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024**ONDE SE LÊ:**

Artigo 1º - Conceder, a partir do dia 22 de janeiro de 2024, **FUNÇÃO GRATIFICADA 03,** ao Sr. **ADENILSO DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA NIVEL I - TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **pela atividade complementar de recepcionista e acompanhante dos alunos no trajeto: ônibus – salas de aula – ônibus, nas escolas do Município de Feliz Natal – MT.**

LEIA-SE:

Artigo 1º - Conceder, **FUNÇÃO GRATIFICADA 03,** ao Sr. **ADENILSO DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA NIVEL I - TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **pela atividade complementar de recepcionista e acompanhante dos alunos no trajeto: ônibus – salas de aula – ônibus, nas escolas do Município de Feliz Natal – MT.**

ONDE SE LÊ:

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DE DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000008/2024

Modalidade Nr.: 00000003/2024

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 25/01/24

Data da Homologação: 25/01/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA CASA DE APOIO DE CUIABA.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42233814 - OLMIR IORIS & CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38102	FREEZER 2 PORTAS 534 LITROS	UNIDADE	CONSUL	1,0000	4.250,0000	4.250,00
38103	REFRIGERADOR BRO80 588 LITROS	UNIDADE	BRASTEMP	1,0000	7.550,0000	7.550,00
38104	REFRIGERADOR CRA30 262 LITROS	UNIDADE	CONSUL	1,0000	2.300,0000	2.300,00

Total Fornecedor: 14.100,0000

Total Geral: 14.100,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024

_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000007/2024

Modalidade Nr.: 00000002/2024

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 25/01/24

Data da Homologação: 25/01/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CAMERAS DO PROGRAMA DO GOVERNO (MT VIGIA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

4553 - EVOLVE INTERNET LTDA

CNPJ: 14.701.099/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38105	INSTALAÇÃO DE 23 CAMERAS DO PROGRAMA DO GOVERNO (MT VIGIA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UNIDADE		1,0000	40.606,0000	40.606,00

Total Fornecedor: 40.606,0000

Total Geral: 40.606,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 08/02/2023, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024.

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMAS DA ESPECIE ESMERALDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT**

Entrega das Propostas: A partir de 25/01/2024 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 25 de Janeiro de 2024.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 08/02/2023, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024.

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMAS DA ESPECIE ESMERALDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT**

Entrega das Propostas: A partir de 25/01/2024 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 25 de Janeiro de 2024.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto na Lei complementar 001/1991 de 09 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2022, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/

Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 12:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2022, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

General Carneiro - MT, 25 de Janeiro de 2024.

ANEXO I

CARGO	LOTAÇÃO/SUBSECRETÁRIA	CARGA HORARIA	CLASSIF.	CANDITATO APROVADO
APOIO	Subsecretaria municipal de Euducação	40h	15º	MARCIA PEREIRA DE SOUSA

ANEXO II

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré- estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4. Título de eleitor;

7.4.5. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Interne http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

7.4.6 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino**);**

7.4.8. Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9. Carteira de Trabalho;

7.4.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de General Carneiro-MT);

7.4.17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

7.4.18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia) e Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

7.4.22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do **item 7.4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.5. Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.22 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de General Carneiro se responsabilizará pela Execução e pagamento dos mesmos.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: GRAFICA MULTICOR LTDA

CNPJ : 14.931.018/0001-11

1.1. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT.**

DATA: 24/01/2024

VALILDADE: 24/01/2025

MARCELO DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ : 30.369.251/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS PESADOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT

DATA: 24/01/2024

VALILDADE: 24/01/2025

MARCELO DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra do serviço de Profissional da Saúde, na modalidade de médico clínico geral - 40 (quarenta) horas semanais, conforme solicitação do Município.

VIGÊNCIA: 23/01/2024 a 29/02/2024

Assinam pela contratante: Ivani Gomes da Silva Prefeito em Exercício, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

PORTARIA N.º 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Nilton dos Santos "Zicão", Presidente** da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta e cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos a licitações, conforme inciso L do art. 6º da Lei Federal 14133/21, no âmbito desta Câmara Municipal, como segue:

Presidente: ROGÉRIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário: JAIR RODRIGUES DA SILVA

Membro: EDIMAR TEIXEIRA RAMOS

Suplente: RIZIÉLE LORRAYNE COSTA LOURENÇO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 018 de 03 de agosto de 2023. Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

Edifício da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2024.

NILTON DOS SANTOS "ZICÃO"

Presidente

PORTARIA N.º 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **NILTON DOS SANTOS "ZICÃO",** Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com fundamentos nas alíneas **g e j** inciso II art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e no art. 55, inciso II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** - Representantes da administração para acompanhamento e fiscalização de contratos celebrados com a Câmara Municipal de Glória D'Oeste-MT, conforme art. 117 da Lei Federal 14.133/21, como segue:

Titular: **ADRIANO JOSÉ DOS SANTOS**

Suplente: **EDISON MARTINS DOS SANTOS FILHO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

Edifício da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2024.

NILTON DOS SANTOS "ZICÃO"

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E NORTE SUL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 49.155.851/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 018/2023.

Data de Assinatura: 08/01/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E CLÍNICA DE IMAGEM NEITZKE LTDA, CNPJ Nº 03.706.647/0002-02

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato nº 002/2020 assinado em 28/01/2020 por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/01/2024, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

Data de Assinatura: 12/01/2024

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2023 de 26 de janeiro de 2023 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO que os servidores devidamente nominados abaixo encontram-se em gozo de licenças e/ou atestados médicos, havendo a necessidade de substituições;

CONSIDERANDO, ainda,que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO
RODRIGO ALEX DA SILVA AGUILERA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA	4º COLOCADO CLASSIFICADO	SERGIO PEREIRA MENDES – CARGO DO CONCURSO *SUB JUDICE*
EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OURO BRANCO DO SUL	2º COLOCADO CLASSIFICADO	AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 25 de janeiro 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. "

PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 058/2022 de 28 de junho de 2022 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO que os servidores devidamente nominados abaixo encontram-se em gozo de licenças e/ou atestados médicos, havendo a necessidade de substituições;

CONSIDERANDO, ainda,que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONVOCA:

Art. 1° - Fica convocado o candidato aprovado/classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO
LUANA CARVALHO BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	26º CANDIDATO CLASSIFICADO	MARIA DA GLORIA DAS VIRGENS – (PORTARIA Nº 008/2024 – EM AUXÍLIO DOENÇA)
VITORIA NOVAES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	27º CANDIDATO CLASSIFICADO	JHONATAN SANTANA SIQUEIRA – (PORTARIA Nº 020/2024 – EM AUXÍLIO DOENÇA)
LUCIANA ARCANJO DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	8º CANDIDATO CLASSIFICADO	MONICA MARIA DOS SANTOS – (PORTARIA Nº 007/2024 – EM AUXÍLIO DOENÇA)
DANIELA DELGADO VITÓRIO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	9º CANDIDATO CLASSIFICADO	AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	10º CANDIDATO CLASSIFICADO	AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
MONICA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	11º CANDIDATO CLASSIFICADO	AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 25 de janeiro 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 058, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 058, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. ALINE ROCHA, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de GERENTE DE APOIO AO IDOSO, admitida em 07/05/2022, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 17/01/2024 à 14/07/2024, devendo retornar ao trabalho no dia 15/07/2024.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/01/2024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 25 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 070/2023 de 08 de agosto de 2023 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO que os servidores devidamente nominados abaixo encontram-se em gozo de licenças e/ou atestados médicos, havendo a necessidade de substituições.

CONSIDERANDO, ainda,que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO
RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3º CANDIDATO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
FERNANDA APARECIDA CANDEIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4º CANDIDATO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
EVELLEN GRACIA QUIRINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5º CANDIDATO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
ORLEY DIAS RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6º CANDIDATO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
VALTER NOBRE CASTELO BRANCO NETO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
CRIZIANE ALCANTARA BATISTA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO	EUNIDES INACIO MENDES – (PORTARIA Nº475/2023 – EM AUXÍLIO DOENÇA)
LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO	LUSINEIDE GONÇALVES DE MATOS – (PORTARIA Nº459/2023 – EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO)
DANRLEI DE ASSIS FERREIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	3º CANDIDATO CLASSIFICADO	MARCIA APARECIDA SANTIAGO AFONSO CHAMA – (PORTARIA Nº450/2023 – AUXÍLIO DOENÇA)
DAIANE VIEIRA BATISTA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	7º CANDIDATO CLASSIFICADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA	8º CANDIDATO CLASSIFICADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 25 de janeiro 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº 3.841, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 3.841, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1o de janeiro de 2024, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, da Presidência da República;

DECRETA:

Art. 1º. **A** partir de 1o de janeiro de 2024, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaciara será de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2024, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREV-JACI não terão valor inferior a R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, 24 de janeiro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

DECRETO Nº 3.840, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 3.840, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara-MT, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 02, de 11 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara-MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2024, em **3,71%** (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREV-JACI a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pela PREV-JACI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, 24 de janeiro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2023	**3,71**
em fevereiro de 2023	**3,23**
em março de 2023	**2,44**
em abril de 2023	**1,79**
em maio de 2023	**1,26**
em junho de 2023	**0,89**
em julho de 2023	**0,99**
em agosto de 2023	**1,08**
em setembro de 2023	**0,88**
em outubro de 2023	**0,77**
em novembro de 2023	**0,65**
em dezembro de 2023	**0,55**

PORTARIA Nº 22, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 22, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ANA REGINA DA SILVA RAMOS LIMA**no cargo de Coordenador IV- Faturamento e Estatísticas na Secretária Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

DECRETO Nº 3835, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 3835, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDOa necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Poderão utilizar deste instrumento, no que couber, outros poderes, do município de Jaciara/MT.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins deste Decreto, sem prejuízo das definições do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consideram-se:

I - autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão;

II - equipe de planejamento da contratação: conjunto de representantes das áreas requisitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

III - área técnica: unidade do órgão ou entidade responsável pelo planejamento, coordenação e gestão da execução das demandas apresentadas pela área requisitante a que esteja associada;

IV - área requisitante: unidade do órgão ou entidade com competência para planejar soluções a respeito de uma demanda própria ou de outra unidade, necessidade ou problema a ser resolvido mediante contratação de terceiros;

V - área de contratação: unidade com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação;

VI - estudos técnicos: projetos, levantamentos, investigações ou estudos autorizados pela Administração Pública;

VII - análise paramétrica do orçamento: método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes;

VIII - metodologia expedita: método para a elaboração de orçamentos, exclusivo para serviços em que não há detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;

IX - Composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

X - valor global do contrato: valor total previsto no contrato, a ser pago pela Administração Pública ao contratado durante todo o prazo de vigência estipulado;

XI - orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, as quantidades e os custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários necessários à execução de obra ou serviço;

XII - benefícios e despesas indiretas (BDI): valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização de obra ou serviço de engenharia;

XIII - preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis;

XIV - custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

XV - custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução de obra ou serviço de engenharia;

XVI - custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

XVII - média: resultado da soma dos valores de todos os dados dividida pelo número de dados;

XVIII - mediana: valor central entre os valores ordenados por ordem crescente ou decrescente, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par;

XIX - menor dos valores: o menor valor entre os valores encontrados e listados;

XX - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, ressalvados os casos devidamente justificados;

XXI - critério de aceitabilidade de preço: parâmetro de preço máximo, unitário e global a ser fixado pela Administração Pública e publicado no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes.

CAPÍTULO III

DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I

Das atribuições do agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente dentre servidores públicos da Administração para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º Somente poderá ser designado como agente de contratação, o servidor que detenha no mínimo, uma das seguintes formações:

I - possua capacitação em curso de Pregoeiro ou de licitações e contratos administrativos atestada por certificação profissional emitida pela Escola de Governo do Poder Executivo;

II - Reconhecidamente tenha conhecimentos sobre licitações e contratações governamentais, com a comprovação de atuação na área pelo período mínimo de um ano;

III - formação de nível superior.

Art. 4º Caberá ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar a execução contratual para que seja cumprido o plano de contratações anual;

II - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) constatadas irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretem alguma nulidade, suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances, devendo negociar com os licitantes com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso;

g) informar à autoridade superior e/ou aos órgãos de controle interno e externo sobre eventuais atos ilícitos que verificar na condução da licitação;

h) solicitar, quando necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos;

i) consultar os meios oficiais a respeito de restrição ou impedimento para contratação com a Administração Pública relativamente ao vencedor provisório do certame.

j) indicar o vencedor do certame;

k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

l) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão; e

m) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Parágrafo **único** A substituição do agente de contratação em qualquer fase da licitação deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório e, quando ocorrer durante a sessão, na respectiva ata.

Art. 5º É vedado ao agente de contratação:

I - integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;

II - no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a

elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Art. 6º É possível a designação de agente de contratação estranho ao órgão ou entidade promotora da licitação caso haja decisão administrativa coordenada ou portaria conjunta dos órgãos ou entidades envolvidos.

Art. 7º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação ou de licitação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente entre servidores pertencentes aos quadros da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Parágrafo **único** Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que registrar posição individual divergente fundamentada.

Art. 8º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.

Seção II

Das atribuições da comissão de contratação

Art. 9º Caberá à comissão de contratação ou de licitação:

I - substituir o agente de contratação, a critério da autoridade competente, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, observadas as atribuições e vedações do substituído;

II - conduzir a licitação na modalidade concurso ou diálogo competitivo;

III - exercer outras atividades necessárias à condução do procedimento de contratação.

Art. 10 A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão instituir, por meio de portaria, comissão de contratação específica para modalidade diálogo competitivo, permanente ou não, composta por pelo menos 03 (três) servidores pertencentes aos quadros da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão, que assinarão termo de confidencialidade e abster-se-ão de atividades que possam configurar conflito de interesses.

§ 2º A investidura dos membros das comissões permanentes não excederá a 01 (um) ano, permitida a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Seção III

Das atribuições da equipe de apoio

Art. 11 As atribuições da equipe de apoio serão definidas nos respectivos atos de designação ou em portaria da autoridade competente.

Art. 12 A equipe de apoio será designada por portaria, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, sendo recomendado que seja formada por agentes que tenham conhecimentos afetos à área técnica do objeto a ser licitado ou à área de licitações e contratos públicos.

Seção IV

Das atribuições dos gestores e fiscais de contratos

Art. 13 A gestão contratual tem por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.

Parágrafo **único** A gestão contratual compete ao titular da unidade administrativa diretamente responsável pela disponibilização do produto, bem ou serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade.

Art. 14 Caberá ao gestor do contrato:

I - determinar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário;

II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

III - indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

IV - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

V - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

VI - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

VII - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VIII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

IX - decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

X - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

XI - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XIII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

XIV - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

XV - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XVI - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XVII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§ 1º Nas ausências e impedimentos dos fiscais titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal provisório, preferencialmente entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

§ 2º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, o fiscal provisório indicado no parágrafo anterior deverá necessariamente preencher os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

Art. 15 Cabe ao fiscal do contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

Art. 16 Nos contratos de maior complexidade ou que demandem variadas áreas de conhecimento, poderá ser estabelecida comissão de gestores e/ou de fiscais para acompanhamento da execução contratual.

Art. 17 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

Seção V

Do assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 18 Além das hipóteses expressamente previstas neste Decreto, os agentes públicos de que trata este capítulo poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno à Procuradoria do Município e à Controladoria-Geral do Municipio, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

TÍTULO II

DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 19 O plano de contratações anual será elaborado por cada entidade, podendo ser desmembrado pelos órgão que a compõe, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo **único** O procedimento para criação, aprovação e publicação do plano de contratações anual será regido por instrução normativa especifica.

CAPÍTULO II

DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 20 Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

II - bem de consumo na categoria comum: itens que, não se revestindo das características dos bens de consumo na categoria luxo, sirvam à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos ou entidades;

III - bem de consumo na categoria luxo: bem de consumo com alta especificidade e distinção, de qualidade desnecessariamente requintada, não indispensável ao bom e relevante funcionamento da máquina pública, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Art. 21 O ente público considerará, no enquadramento do bem de consumo como de luxo, conforme conceituado no art. 20 deste Decreto:

I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em função da cultura local, desde que haja impacto em seu preço;

II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Parágrafo **único** A aquisição que esteja dentro dos limites de valores para dispensa de licitação não afasta a possibilidade de enquadramento dos artigos como bens de consumo na categoria luxo.

Art. 22 Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerando os arts. 20 e 21 deste Decreto:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 23 É vedada a aquisição de bens de consumo, enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto, sendo vedada, ainda, a inclusão por órgãos e entidades da Administração Pública, no objeto da licitação, de especificação de compra de bebida alcoólica, sob quaisquer modalidades.

Parágrafo **único** As disposições deste Decreto, que vedam a aquisição de itens de luxo, aplicam-se a quaisquer bens a serem adquiridos, inclusive os permanentes.

Art. 24 As áreas de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as respectivas unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão às áreas requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

§ 2º Cada área de contratação será responsável, no respectivo processo de contratação, pela definição do bem de consumo como da categoria comum ou luxo.

§ 3º Eventuais dúvidas a respeito do enquadramento do bem de consumo como da categoria comum ou luxo poderão ser dirimidas por parecer técnico e serão resolvidas pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

CAPÍTULO III

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Seção I

Regras gerais

Art. 25 O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Art. 26 O ETP deverá ser elaborado conjuntamente por servidores das áreas requisitante e técnica ou, quando houver necessidade, pela equipe de planejamento da contratação.

§ 1º Os servidores das áreas técnica e requisitante, ou a equipe de planejamento da contratação, quando for o caso, considerando a complexidade do problema a ser analisado no ETP, poderão solicitar apoio técnico de colaboradores de outras unidades, órgãos ou entidades que detenham competências específicas para a confecção do documento.

§ 2º Nos casos em que o órgão ou entidade não possua quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiros especializados que prestem assessoria técnica para elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Art. 27 O ETP conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

III - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

IV - estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à garantia, manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei Federal 14. 133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Nas contratações de que trata o § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica de propostas que superem os requisitos mínimos exigidos são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.

§ 5º Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica de que trata o inciso VII sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 6º A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução de que trata o inciso V deste artigo, será orientada por uma análise comparativa entre os modelos identificados, a partir dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:

I - vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções proposta e atual;

II - ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, recursos materiais e pessoas;

III - continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem ou serviço para a administração;

IV - sustentabilidade social e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas;

V - incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle;

VI - possibilidade de compra ou de locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

VII - opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Art. 28 A elaboração do ETP deverá considerar a complexidade do problema público analisado e do objeto da contratação, devendo-se evitar o

aporte de conteúdos com a finalidade única de simples cumprimento de exigências procedimentais.

Art. 29 A elaboração do ETP:

I - será dispensada:

a) contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14. 133/2021, independente da forma de contratação;

b) nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

c) quando já tenha sido elaborado no mesmo processo e não forem apresentadas propostas válidas, em casos de licitações desertas ou fracassadas;

d) contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) nas contratações por utilização de atas de registro de preço por órgãos e entidades participantes.

II - poderá ser dispensada nas hipóteses de:

a) simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

b) quando já tiver sido elaborado ETP para o mesmo objeto nos 12 (doze) últimos meses e houver justificativa de que as condições da contratação se mantiveram sem alteração significativa;

c) dispensas de licitação em virtude de emergência ou grave perturbação da ordem previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14. 133/2021.

III - poderá ser simplificada, em razão dos princípios da razoabilidade e da eficiência, bastando ao órgão ou entidade instruir o processo administrativo com os elementos mínimos identificados no art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial nos casos de:

a) objetos de mesma natureza, semelhança ou afinidade, em que os ETP podem ser elaborados de forma comum, dada a similaridade e equivalência dos estudos, sendo possível conciliar os documentos;

b) procedimentos anteriores que já tenham analisado diferentes soluções para necessidades similares;

c) quando se adotar especificação prevista em catálogo de padronização emitido pelo Poder Público.

Parágrafo **único** Nos casos em que houver objetos e demandas similares, havendo justificativa da similaridade, poderão ser utilizados ETPs formulados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública nos 12 (doze) meses anteriores à contratação.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 30 No ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia deverá ser observado o disposto na seção anterior, no que couber.

Art. 31 Com base no plano de contratações anual, poderá conter no ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, além do disposto no art. 27 deste Decreto, os seguintes elementos:

I - a localização da obra e/ou serviço, quando possível;

II - a documentação fotográfica da área onde será construída a obra e/ou serviço, quando possível;

III - a identificação e titularidade dos terrenos, quando possivel;

IV - a natureza e finalidade da obra e/ou serviço de engenharia;

V - a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra e/ou serviço, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;

VI - a avaliação prévia do tráfego, quando se tratar de obras de implantação e pavimentação de rodovias;

VII - análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do objeto;

VIII - levantamento de alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

IX - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter a seleção e a recomendação de alternativa para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade.

§ 2º Recebida a demanda interna ou externa de obra e/ou serviço de engenharia pelo órgão ou entidade, a autoridade competente deverá decidir sobre o encaminhamento para estudo técnico preliminar na forma descrita no art. 18 deste Decreto.

§ 3º O estudo técnico preliminar deverá ser realizado por profissional ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§ 4º Após realizado o estudo técnico preliminar, o responsável pela sua elaboração submeterá à análise e deliberação da autoridade competente do órgão que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.

§ 5º Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado o relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada.

Art. 32 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 33 O termo de referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, se houver, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e ainda:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do contratado;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - adequação orçamentária, quando necessário;

XI - indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

XII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste;

XIV - principais obrigações do contratado e do contratante, inclusive com a eventual previsão da execução de logística reversa pelo contratado, se for o caso; e

XV - sanções por descumprimentos das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado por servidor da área técnica, auxiliado pela área de contratação nos aspectos técnicos de compras públicas.

CAPÍTULO V

DA PESQUISA DE PREÇOS

Seção I

Das disposições gerais

Art. 34 A pesquisa de preço tem como objetivos:

I - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

II - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

III - definir a forma de contratação;

IV - identificar a necessidade, de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

V - identificar a existência de sobrepreços em itens de planilhas de custos;

VI - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

IX - auxiliar na identificação da necessidade de negociação dos preços registrados em ata com os fornecedores.

Art. 35 Desde que justificado, o preço estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, tornando-se público apenas e imediatamente após a fase de negociação de propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Subseção I

Dos Critérios

Art. 36 Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo **único** No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Subseção II

Dos Parâmetros

Art. 37 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser informada no sistema para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à media do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 2º A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do *caput* deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.

§ 3º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do *caput* deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Subseção III

Da Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 38 Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de no mínimo 03 (três) preços oriundos dos parâmetros de que trata o art. 37 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, assim como menor quantidade de preços que a prevista no *caput* deste artigo, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º O preço estimado da contratação também poderá ser obtido pelo acréscimo ou decréscimo de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.

§ 3º Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços;

II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

§ 4º A não consideração de propostas inexequíveis ou excessivamente elevadas deve ser declarada expressamente pela área técnica competente, sendo possível a ressalva de situações excepcionais devidamente justificadas de acordo com a natureza ou especificidade do bem ou serviço em cotação.

Subseção IV

Da Formalização

Art. 39 A pesquisa de preços será materializada em mapa comparativo de preços, elaborado pela unidade requisitante, que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado e seu respectivo quantitativo;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, com a validação dos preços utilizados e indicação da desconsideração de valores inexequíveis e excessivamente elevados, se aplicável;

VI - indicação do valor estimado, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte;

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores;

VIII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

§ 1º Os documentos comprobatórios dos preços utilizados para definição do preço estimado, caso disponíveis em rede pública de acesso pela *internet*, deverão ter o endereço eletrônico indicado nos autos do processo, preferencialmente por *hiperlink*; se não estiverem disponíveis para acesso público, deverão ser juntados aos autos do processo da pesquisa.

§ 2º O mapa comparativo de preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Art. 40 O(s) agente(s) público(s) autor(es) do mapa comparativo de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

Art. 41 Elaborado o mapa comparativo de preços, servidor diverso do que o elaborou formulará análise crítica, certificando que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Parágrafo **único** Quando a análise crítica resultar na indicação de preço estimado diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a análise crítica.

Seção II

Da pesquisa de preço para contratações diretas

Art. 42 Nas contratações diretas, deverá ser observado o disposto na seção anterior, quando cabível.

Art. 43 Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na seção anterior, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

Parágrafo **único** Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata este artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo constar no processo demonstração de que as especificações técnicas apresentam similaridade com o objeto pretendido.

Seção III

Da pesquisa de preço para contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 44 O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis, a ser definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil;

II - nos casos em que o SINAPI ou o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 01 (um) ano de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

§ 2º Quando utilizados os custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§ 3º No caso de utilização dos custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

§ 4º Os custos de insumos constantes do SINAPI, sempre que possível, serão incorporados às composições de custos da tabela referida no inciso II do *caput* deste artigo.

Art. 45 A Administração Pública poderá desenvolver novo(s) sistema(s) de referência de custos, desde que demonstrada a necessidade por meio de justificativa técnica e submetida à aprovação da autoridade competente, para aplicação no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas mencionados no artigo anterior deste Decreto, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do SINAPI e SICRO.

§ 1º Deverá manter o(s) sistema(s) de referência atualizado(s) e divulgá-lo(s) na internet.

§ 2º Na ausência da referência de preço de que trata o inciso I do art. 44 deste Decreto e do sistema de referência previsto no *caput* deste artigo, a Administração Pública poderá utilizar sistemas de custos oficiais desenvolvidos pela União, Estados ou o Distrito Federal.

Art. 46 Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo **único** Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 47 No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o preço global de referência da contratação será calculado nos termos do art. 44 deste Decreto acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do referido artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo **único** Para as composições das propostas, será exigido dos licitantes ou contratados, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no caput.

Art. 48 Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

Art. 49 Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

Parágrafo **único** O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

Seção IV

Da pesquisa de preço para contratação de serviços com dedicação de

mão de obra exclusiva

Art. 50 Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

Parágrafo **único** Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida no art. 37 deste Decreto para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

Art. 51 Nas renovações e prorrogações contratuais, a demonstração da vantajosidade deve ocorrer mediante comparação da planilha de composição de custos vigente na contratação com a planilha de composição de custos de uma possível nova contratação.

Seção V

Da pesquisa de preço para contratação de fornecedores registrados em ata de registro de preços

Art. 52 Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

Parágrafo **único** Nos processos para contratação por adesão carona, o órgão ou entidade deverá realizar a demonstração de vantajosidade da adesão nos termos deste Decreto.

Seção VI

Da tabela ou informativo oficial de preços

Art. 53 Nos casos em que órgão ou entidade da Administração Pública defina o preço de mercado de produto ou serviço por tabela ou informativo oficial de preços, o preço estimado será aquele definido neste documento, dispensadas pesquisas adicionais.

Parágrafo **único** Incluem-se na hipótese do *caput* os Catálogos de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC com Condições Padronizadas, divulgados pelo Poder Executivo Federal.

Seção VII

Da pesquisa de preço para locação de imóveis

Art. 54 O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação oficial, indicado em laudo oficial, dispensada a pesquisa de preços de mercado de outros imóveis.

§ 1º O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo os órgãos e entidades da Administração Pública se esforçarem para ajustar valores mais vantajosos para a Municippalidade.

Art. 55 Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo Índice Geral de Preços

do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme o caso.

Parágrafo **único** É vedada a definição do preço estimado mediante simples reajuste do valor indicado no laudo oficial quando este tiver cinco anos ou mais, na data da renovação ou prorrogação.

Art. 56 Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

TÍTULO III

DA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES LICITATÓRIAS E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I

Da fase interna

Art. 57 Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - autorização para abertura do procedimento;

III - comprovante de registro do processo no sistema informatizado;

IV - pareceres técnicos setorial e central, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - preço estimado consistente em comprovada pesquisa de mercado;

VI - indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa, exceto quando registro de preços;

VII - definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados;

VIII - minuta do edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do contrato, se for o caso, ou do instrumento equivalente;

X – minuta da ata de registro de preço (ARP) e respectivos anexos, quando tratar-se de adesão de ARP;

XI - checklist de conformidade quanto aos documentos enumerados neste artigo e quanto a eventuais apontamentos formulados no parecer jurídico;

XII - parecer jurídico conclusivo emitido pela Procuradoria do Municipio, dispensado na hipótese de parecer referencial;

§ 1º Os anexos a que se refere o inciso X deste artigo são cópia da íntegra do edital, da ata de registro de preço e da respectiva publicação em meio oficial. Quando se tratar de uma adesão carona à ata de outro órgão ou entidade pública, deverá constar ainda a vantajosidade da aquisição e os documentos de aceite da empresa fornecedora e do órgão gerenciador.

Art. 58 Todas licitações e contratações deverão ser realizadas por meio do Sistema de Aquisições.

Seção II

Da forma preferencialmente eletrônica e do modelo de disputa

Art. 59 As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 60 Caberá aos órgãos e entidades disponibilizar em suas instalações espaço físico adequado às gravações em áudio e vídeo das sessões, cujos links para acesso deverão ser juntados ao processo administrativo da licitação e disponibilizados no Portal Transparência.

§ 1º A Secretaria de Administração disponibilizará espaço adequado para os órgãos e entidades que não possuírem instalações adequadas em suas sedes, mediante agendamento prévio.

§ 2º As sessões ocorrerão, preferencialmente, em meio virtual, a fim de possibilitar a ampla participação no certame de todos os interessados.

Art. 61 O modo de disputa poderá ser, isolado ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, sendo vedado quando o critério de julgamento for técnica e preço;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, sendo vedada a utilização isolada quando adotados os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto.

SEÇÃO III

Do edital

Art. 62 Na ausência de disposição específica na lei ou neste Decreto, as disposições desta seção são aplicáveis aos instrumentos convocatórios de todas as modalidades licitatórias, dos procedimentos auxiliares e até mesmo de eventuais contratações diretas, se couber.

Art. 63 O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto, às condições de pagamento.

§ 1º A Administração adotará preferencialmente minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 4º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 64 Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em conformidade ao estabelecido na Lei.

Art. 65 Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos deverão ser divulgados e mantidos em sítio eletrônico oficial do Município de Jaciara, na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 66 Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município.

§ 2º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no

artigo anterior, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Subseção I

Do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 67 Deverá constar do edital informações utilizados no orçamento de referência da obra ou do serviço de engenharia.

Art. 68 Os editais de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia deverão exigir que as empresas licitantes apresentem os seguintes elementos:

I - quadro resumo de preços;

II - planilha de preços unitários e totais por item de serviço;

III - planilha de composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;

IV - composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, incidente no valor global, observando no mínimo:

a) taxa de rateio da administração central;

b) percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

c) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

d) taxa de lucro.

V - composição dos encargos sociais;

VI - cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1º Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL.

§ 2º Despesas relativas à administração local de obras, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto, não compondo o BDI, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas.

§ 3º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 4º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 3º deste artigo.

Art. 69 Para formação e aceitabilidade dos preços, em caso de adoção dos regimes de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, sendo que e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção IV

Da margem de preferência

Art. 70 No processo de licitação de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, de que trata o inciso II do art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser estabelecida margem de preferência de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), em decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS

Seção I

Do pregão

Art. 71 Pregão é a modalidade de licitação para contratação ou registro de preços de bens e serviços comuns com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, inclusive serviços comuns de engenharia estabelecidos na alínea “a” do inciso XXI do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Não serão licitados pela modalidade de pregão os serviços técnicos especializados de natureza intelectual, inclusive elaboração de projetos, tampouco os serviços de engenharia, quando o objeto final demandar projeto técnico especializado, acompanhamento prévio de execução ou testes de conformidade para liberação de uso.

Art. 72 O edital do pregão conterá, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade responsável, a finalidade da licitação, o critério de julgamento, a menção à legislação aplicável, o local, dia e hora para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, bem como para o início da abertura dos documentos respectivos e indicará, no mínimo, o seguinte:

I - descrição clara e precisa do objeto licitado, que permita seu total e completo conhecimento;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para a execução do ajuste e para a entrega do objeto da licitação;

III - exigência de garantia e forma de prestação, se for o caso, nas modalidades previstas na lei;

IV - sanções para ilegalidades praticadas no procedimento licitatório;

V - condições para participação na licitação e apresentação das propostas;

VI - reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto;

VII - critérios de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e sistemas eletrônicos em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada a possibilidade de desclassificação de proposta manifestamente inexequível;

X - equivalência das condições de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

XI - condições de pagamento prevendo, segundo o caso:

a) prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, se não realizado o pagamento no prazo previsto na alínea 'a';

d) compensações financeiras e sanções por eventuais atrasos;

e) exigência de seguro-garantia, quando for o caso.

XII - critério de reajuste, com a indicação do(s) índice(s) adotado(s), aplicável somente depois de 12 (doze) meses da data limite de apresentação da proposta, do orçamento base, da assinatura do contrato ou do último reajuste;

XIII - hipóteses e critérios de revisão e repactuação de preços, inclusive em razão do desequilíbrio econômico-financeiro;

XIV - indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração;

XV - condições para o recebimento do objeto da licitação;

XVI - previsão sobre a admissão ou não de subcontratação, e em caso de aceitação a indicação de quais os requisitos de habilitação e regras deverão cumprir;

XVII - definição dos critérios de fixação do valor das multas de mora por inadimplência contratual;

XVIII - outras indicações específicas, de acordo com o objeto licitado.

§ 1º O edital será obrigatoriamente acompanhado do termo de referência ou projeto básico e da minuta de contrato, salvo, quanto a este último for dispensado, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O original do edital deverá ser datado e assinado pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade, admitida a delegação, a quem cabe igualmente declarar sua conferência e regularidade, e pela autoridade que o expedir, permanecendo este documento no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias, resumidas ou integrais, para divulgação pelo PNCP, por outros meios eletrônicos e fornecimento aos interessados.

§ 3º O edital para contratação de obras e serviços de engenharia poderá prever a exigência de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, com a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, na forma do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Em caso de exigência de seguro-garantia, inclusive na situação prevista no parágrafo anterior, suas cláusulas deverão contemplar a sinistralidade no caso de não cumprimento ou de cumprimento irregular dos prazos contratuais e cronogramas de execução.

§ 5º O edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, indicada no inciso VI do *caput* deste artigo, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 6º Aplica-se o disposto neste artigo às demais modalidades licitatórias, no que couber.

Art. 73 O pregão terá como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto.

Parágrafo **único** Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

Art. 74 No pregão, salvo quando devidamente justificado e expresso em edital, as propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

Art. 75 No âmbito da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT os pregões serão realizados preferencialmente na forma eletrônica, só se admitindo a realização de pregão presencial quando comprovada a necessidade ou quando existir relevante e excepcional interesse público devidamente justificado.

Art. 76 A sessão do pregão eletrônico será realizada por meio de sistema informatizado, devendo o interessado se atentar às regras impostas pelo gestor do programa, bem como o edital.

Art. 77 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Art. 78 A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances acionado pelo pregoeiro ou automaticamente pelo sistema.

Art. 79 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

Art. 80 Todas as referências de tempo constantes no edital do Pregão Eletrônico, no aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no edital o horário local do órgão promotor da licitação e o horário de Brasília.

Art. 81 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta, seus anexos e os documentos de habilitação enviados pela própria licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório, devendo classificar ou desclassificar e habilitar ou inabilitar a licitante de acordo com os critérios estabelecidos no edital, aplicadas as disposições pertinentes deste Decreto.

§ 1º Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 2º A negociação a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

§ 3º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

§ 6° Os critérios e forma de consulta de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso serão definidos em ato normativo a ser editado pela Secretaria de Administração.

Art. 82 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo **único** A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 83 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas neste decreto e legislação pertinente.

Seção II

Da concorrência

Art. 84 Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, podendo ser utilizado os seguintes critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

Art. 85 O rito procedimental da concorrência é o comum, previsto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 86 O procedimento da concorrência observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Parágrafo **único** A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com justificativa dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de lances e julgamento, desde que expressamente previstos no edital.

Art. 87 A concorrência será utilizada para:

I - bens e serviços especiais: aqueles que não são comuns, possuem alta heterogeneidade ou complexidade, não há como descrevê-los objetivamente;

II - obras: privativas de arquiteto ou engenheiro; inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial do imóvel;

III - serviços de engenharia:

a) comuns: aqueles cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, também admitem o pregão;

b) especiais: aqueles, que, por sua alta diversidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.

Seção III

Do diálogo competitivo

Art. 88 O diálogo competitivo consiste em modalidade licitatória que poderá ser adotada nas contratações de obras, serviços e compras em que a Administração Pública necessita realizar diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Parágrafo **único** O diálogo competitivo fica restrito às hipóteses do art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004 e incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 8.987/1995.

Art. 89 Os procedimentos serão autuados, e deverão ser instruídos em sua fase interna, pelo menos, com os seguintes documentos:

I - requisição da área requisitante do órgão acompanhado do termo de delimitação da necessidade da Administração a ser solucionada, com a justificativa da inadequação das soluções disponíveis no mercado, bem como da incapacidade técnica da Administração na delimitação do objeto;

II - Exposição justificada dos critérios utilizados para a pré-seleção dos licitantes;

III - autorização, da autoridade competente, para abertura do procedimento de diálogo;

IV - comprovante de registro do processo no Sistema informatizado.

Art. 90 A comissão de contratação conduzirá a fase externa do diálogo competitivo, incluindo:

I - receber a manifestação de interesse na participação da licitação por período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis após a publicação do edital de abertura;

II - registrar as reuniões em ata e gravação via utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo;

III - conduzir a fase de diálogo até a identificação de solução ou soluções que atendam às necessidades, com consequente elaboração de relatório final a ser submetido à autoridade competente;

IV - receber as propostas de todos os licitantes pré-selecionados em prazo mínimo 60 (sessenta) dias úteis da publicação edital de competição;

V - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VI - definir a proposta vencedora de acordo com critérios divulgados no início da fase competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado;

VII - realizar a habilitação do licitante vencedor, através do contraste entre os documentos de habilitação apresentados e aqueles dispostos no edital;

VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

Parágrafo **único** A Comissão de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

Art. 91 O diálogo competitivo é dividido em duas etapas, sendo a primeira, a fase do diálogo entre Administração Pública e os particulares, e a segunda, a fase competitiva.

Parágrafo **único** O § 1º do art. 32 da Lei Federal n° 14.133/2021 apresenta o rito procedimental da modalidade que são autoaplicáveis.

Art. 92 O edital da primeira fase do diálogo competitivo deve estabelecer os procedimentos para pré-seleção dos licitantes que poderão estabelecer exigências específicas relacionadas ao objeto pretendido, além dos requisitos gerais estabelecidos pelo art. 62 da Lei Federal n° 14.133/2021.

§ 1° As exigências de pré-seleção especiais adotadas no processo deverão estar devidamente fundamentada nos autos.

§ 2° Da decisão que negar participação a qualquer interessado na fase inicial do diálogo competitivo caberá interposição de recurso à comissão de contratação, que terá efeito suspensivo, no prazo e forma disposto neste Decreto.

Art. 93 Na fase de diálogo, a Administração Pública deve interagir com cada particular interessado a fim de alcançar a solução que melhor atenda a necessidade pública.

Art. 94 Ao final da primeira fase será indicado pela Administração a solução que atenda à sua necessidade, a qual poderá partir de um ou mais licitantes, inclusive mediante a combinação das propostas apresentadas.

§ 1° Cabe à comissão elaborar relatório final, relatando os eventos ocorridos com sumário das soluções atingidas e apresentação dos motivos que justifiquem a conclusão, e encaminhar para apreciação da autoridade competente.

§ 2° A administração identificará o atingimento de uma solução satisfatória ou a inviabilidade de sua obtenção, encerrando o processo licitatório com as devidas fundamentações.

Art. 95 Da decisão que conclui pela adoção de uma das propostas apresentadas, encerrando a fase dialogal, não caberá recurso.

Art. 96 Havendo solução satisfatória, passa-se para a fase de competição, na qual a Administração lançará novo edital para contratar a solução desejada apresentada na fase de diálogo.

Art. 97 O novo edital deverá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral que realizará o controle prévio de legalidade.

Art. 98 Em conformidade com os critérios de julgamento definidos no edital da segunda fase do certame, a comissão emitirá decisão fundamentada declarando a proposta vencedora o final da etapa competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado final.

Seção IV

Do leilão

Art. 99 Aplicam-se as regras desta seção à licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades de que trata o *caput*, é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração.

§ 2º A definição dos bens imóveis e móveis inservíveis, para os fins de aplicação deste Decreto, serão definidos em regulamento próprio.

Art. 100 As competências de cada órgão e os procedimentos prévios à realização do leilão de bens imóveis e móveis inservíveis serão definidos por decreto.

Art. 101 O leilão será cometido, preferencialmente, a leiloeiro oficial, que será selecionado mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão.

§ 1º O pregão de que trata o caput deverá adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões pagas pelos compradores.

§ 2º O pregão ou o credenciamento adotarão, como taxa de comissão a ser paga pelos compradores, o montante de até 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, nos termos do art. 24, do Decreto Federal nº 21. 981/1932.

§ 3º A responsabilidade pelo pagamento da taxa de comissão é dos compradores.

Art. 102 É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado para as atividades previstas nesta seção.

Art. 103 A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - publicação do edital, por no mínimo uma vez, no Diário Oficial do Município, em jornal diário de grande circulação, se possível, e em sítio eletrônico do órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - abertura da sessão pública e envio de lances;

III - julgamento;

IV - recursal;

V - pagamento pelo licitante vencedor; e

VI - homologação.

Art. 104 O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente do edital.

Art. 105 O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do leilão:

I - o número do edital de leilão;

II - o número do processo administrativo;

III - a identificação do órgão ou entidade que está realizando o leilão;

IV - o leiloeiro contratado ou designado;

V - a descrição do(s) bem(ns), com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

VI - o valor pelo qual o(s) bem(ns) foi(ram) avaliado(s), o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro contratado;

VII - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes, se couber;

VIII - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

IX - o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

X - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

XI - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento;

XII - o site na *internet* em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, e todas as informações sobre a licitação.

§ 1º O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilidade do edital, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

§ 2º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 106 O leilão será precedido da divulgação do edital no site do órgão ou entidade promotora e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com as informações constantes do art. 114 deste Decreto, bem como descreverá:

I - o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - o local, a forma e o período para oferta de lances, recebimento e abertura da documentação;

III - o prazo e as condições de pagamento do valor ofertado e retirada do bem;

IV - o local onde poderá ser examinado o bem;

V - as condições para participação no leilão, em conformidade com legislação federal vigente;

VI - os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos ao leilão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

VII - o critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preço mínimo;

VIII - as instruções e normas para os recursos;

IX - as sanções para o caso de inadimplemento das regras do edital;

X - a assinatura da autoridade do órgão ou entidade que realizar o leilão.

§ 1º Além da divulgação de que trata o *caput*, o edital poderá ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação, especialmente no *site* do órgão ou entidade que promove a licitação.

§ 2º O edital deverá ser datado e assinado, permanecendo nos autos do processo de licitação.

§ 3º Constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a relação de bens objeto do leilão, com a especificação e valor de avaliação.

§ 4º É facultativa a inclusão, no anexo do edital, da minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

§ 5º A avaliação dos bens a serem leiloados deve ser realizada por servidor público devidamente capacitado ou empresa especializada, vedada a avaliação pelo leiloeiro.

§ 6º A critério do órgão ou entidade, a alienação poderá ser parcelada, mediante pagamento de sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de aquisição, na forma do regulamento.

§ 7º Em se tratando de bens imóveis, a alienação ocorrerá somente por valor igual ou superior ao apurado na avaliação prévia do valor de mercado.

Art. 107 O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se identificar no sistema de leilão eletrônico utilizado, obedecendo os termos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo **único** A identificação de que trata o *caput* constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de leilão eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 108 O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de leilão eletrônico, os lances com valores propostos para o bem, até a data e o horário estabelecidos para encerramento da fase de lances na sessão pública do leilão eletrônico, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Art. 109 Quando do envio de lances, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior ao lance já registrado por ele no sistema, bem como observe o preço mínimo eventualmente fixado.

§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 110 Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 111 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período definido no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º Imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

§ 2º Na hipótese de o leilão ser realizado presencialmente, uma vez declarada sua abertura pelo servidor designado ou pelo leiloeiro oficial, os licitantes poderão manifestar os lances oralmente, sendo declarado vencedor o maior lance válido pelo tempo de 05 (cinco) minutos, quando então o procedimento será encerrado com a divulgação dos lances em ordem decrescente de classificação.

Art. 112 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º No leilão presencial não serão aceitos lances iguais ao maior já ofertado.

§ 3º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 113 Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor, salvo no caso de leilão presencial, cujo ofertante do maior lance será conhecido pelos demais presentes.

Art. 114 O licitante será imediatamente informado pelo sistema de recebimento de seu lance.

Art. 115 Encerrado o procedimento de envio de lances, o leiloeiro ou o servidor designado realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 116 Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema ou presencialmente, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Parágrafo **único** Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 117 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema ou no leilão presencial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 118 Após a declaração do vencedor, o leiloeiro ou o servidor designado, por meio do sistema, emitirá Documento de Arrecadação - DAR, para que aquele imediatamente proceda ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em edital, arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.

§ 1º No caso de arrematação a prazo, o edital poderá prever a necessidade de prestação de caução em dinheiro pelo licitante vencedor, para fins de garantia do cumprimento da obrigação de pagamento.

§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, por meio do sistema ou por outro meio definido na hipótese de leilão presencial.

§ 3º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, este perderá a caução, se houver, e o leiloeiro ou o servidor designado examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

Art. 119 Encerradas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção V

Do Concurso

Art. 120 Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 121 O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo **único** Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

CAPÍTULO III

DA HABILITAÇÃO

Seção I

Disposições gerais

Art. 122 As condições e critérios de habilitação serão definidos em edital, baseado no termo de referência ou projeto básico, de forma proporcional à complexidade do objeto licitatório.

§ 1º Com relação à documentação exigida para fins de licitação e contratação:

I - poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - admite-se a substituição por registro cadastral válido emitido pela Prefeitura Municipal de Jaciara-MT:

III - a prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional;

IV - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

V - é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

§ 2º O termo de referência ou projeto básico deverá detalhar e justificar as exigências relativas à qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações ou exigências específicas do objeto.

Art. 123 Para fins de habilitação jurídica, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

II - cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

III - procuração válida, se for o caso;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

V - ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo **único** Na contratação de pessoa física não se aplica o disposto no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 124 A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista far-se-á mediante os seguintes documentos:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

III - certidão de regularidade fiscal perante Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

IV - certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

V - certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

VI - certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo **único** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 125 A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

II - balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

III - exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos casos de aquisição com entrega futura e na execução de obras e serviços.

§ 1º A certidão exigida no inciso I do *caput* deste artigo, se não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

§ 2º Caso a certidão exigida no inciso I do *caput* deste artigo seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

§ 3º As condições de habilitação previstas nos incisos II e III do *caput* deste artigo somente serão exigidas mediante justificativa de sua necessidade para a licitação no caso concreto.

§ 4º Poderá ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante ou proponente que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 5º Se a licitação ou contratação direta se destinar ao fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, opcionalmente, não se aplicará o inciso II do *caput* deste artigo à licitante que se enquadrar como micro empresa ou empresa de pequeno porte, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

§ 6º Não será exigido o documento de que trata o inciso I do *caput* nas contratações das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei Federal nº 11.101/2005.

Art. 126 A qualificação técnica, quando necessária à execução e devidamente justificada nos autos, poderá ser comprovada mediante:

I - inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo ao profissional técnico;

II - anotação de responsabilidade técnica ou equivalente do profissional indicado, registrada no conselho profissional, indicando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto a ser contratado;

III - certidão ou atestado emitido pelo conselho profissional, relativo à empresa proponente, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser contratado;

IV - comprovante de inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo à empresa;

V - indicação do pessoal técnico e respectiva qualificação, instalações e aparelhos para execução do objeto;

VI - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

VII - declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

VIII - relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição da disponibilidade do pessoal técnico, se necessário.

§ 1º Não se aplica o disposto nos incisos I a IV do caput quando a execução objeto não exigir a inscrição em conselho de classe, mas será exigida a comprovação, por atestado de capacidade técnica, de que o profissional ou empresa a ser contratado possui conhecimento técnico e experiência na execução de objeto semelhante.

§ 2º Com relação às exigências de qualificação técnica indicadas neste artigo:

I - as exigências não podem ser superiores ao previsto no caput deste artigo;

II - a exigência de atestados deve ser apenas sobre as parcelas de maior relevância ou valor significativo da licitação, igual ou maior do que 4% do valor total estimado;

III - pode ser exigido que os atestados comprovem até 50% da quantidade a ser executada daquelas parcelas de maior relevância ou valor;

IV - não podem ser impostos limites de tempo e local de execução para aceitação de atestados;

V - admitem-se atestados e documentos similares de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português;

VI - profissionais indicados deverão participar da execução da obra ou serviço;

VII - pode se recusar atestado de profissional que tenha dado causa à aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

Art. 127 Além dos documentos de qualificação indicados nos artigos anteriores, serão exigidas declarações do licitante ou proponente de que:

I - para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

II - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

III - as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V - não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

Art. 128 Como condição para a habilitação do licitante ou autorização da contratação direta, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:

I - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU;

II - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE;

Art. 129 Nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/3 (um terço) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), salvo quando houver justificativa em contrário, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação:

I - contrato ou estatuto social atualizado;

II - documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

IV - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V - certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

VI - certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

VII - certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 130 O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas

que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

§ 2º A vedação à inclusão de novo documento deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação, não alcançando documento ausente que se refere à condição atendida no momento de apresentação da proposta, não entregue juntamente com os demais documentos de habilitação e da proposta por equívoco ou falha.

§ 3º Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

Seção II

Da qualificação técnica

Art. 131 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 132 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO IV

DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

Art. 133 Poderão ser apresentados por qualquer pessoa pedidos de esclarecimentos, de providências ou impugnações sobre todas as modalidades reguladas neste Decreto, desde que encaminhada ao órgão ou entidade promotora da licitação até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do certame.

§ 1º A resposta à impugnação, pedido de esclarecimentos e de providências será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

§ 2º Se ocorrer modificação no edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, será designada nova data para a abertura da sessão, cumprindo o prazo legal entre a publicação e a sessão.

§ 3º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior se a alteração inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

§ 4º Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

§ 5º Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral.

Art. 134 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste decreto cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

II - recurso de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1° Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do *caput* deste artigo, serão observados as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previstos no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º Nas situações previstas no parágrafo anterior, contra as decisões tomadas durante a sessão pública, deverá ser observado o seguinte:

I - o licitante poderá, ao final da sessão e no prazo de até 15 (quinze) minutos, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública;

II - o agente de contratação, pregoeiro ou comissão examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:

a) recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;

b) rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;

c) receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

III - o recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, restritas ao motivo apontado na sessão, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão;

IV - imediatamente após o fim do prazo para a apresentação das razões recursais escritas, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões escritas, também no prazo de 03 (três) dias úteis e independente de intimação;

V - as alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o agente de contratação, pregoeiro ou comissão e a autoridade competente tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados.

§ 1º No caso de arrematação a prazo, o edital poderá prever a necessidade de prestação de caução em dinheiro pelo licitante vencedor, para fins de garantia do cumprimento da obrigação de pagamento.

§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, por meio do sistema ou por outro meio definido na hipótese de leilão presencial.

§ 3º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, este perderá a caução, se houver, e o leiloeiro ou o servidor designado examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

Art. 119 Encerradas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção V

Do Concurso

Art. 120 Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 121 O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo **único** Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

CAPÍTULO III

DA HABILITAÇÃO

Seção I

Disposições gerais

Art. 122 As condições e critérios de habilitação serão definidos em edital, baseado no termo de referência ou projeto básico, de forma proporcional à complexidade do objeto licitatório.

§ 1º Com relação à documentação exigida para fins de licitação e contratação:

I - poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - admite-se a substituição por registro cadastral válido emitido pela Prefeitura Municipal de Jaciara-MT:

III - a prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional;

IV - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

V - é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

§ 2º O termo de referência ou projeto básico deverá detalhar e justificar as exigências relativas à qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações ou exigências específicas do objeto.

Art. 123 Para fins de habilitação jurídica, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

II - cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

III - procuração válida, se for o caso;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

V - ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo **único** Na contratação de pessoa física não se aplica o disposto no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 124 A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista far-se-á mediante os seguintes documentos:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

III - certidão de regularidade fiscal perante Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

IV - certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

V - certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

VI - certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo **único** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 125 A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

II - balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

III - exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos casos de aquisição com entrega futura e na execução de obras e serviços.

§ 1º A certidão exigida no inciso I do *caput* deste artigo, se não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

§ 2º Caso a certidão exigida no inciso I do *caput* deste artigo seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado

pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

§ 3º As condições de habilitação previstas nos incisos II e III do *caput* deste artigo somente serão exigidas mediante justificativa de sua necessidade para a licitação no caso concreto.

§ 4º Poderá ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante ou proponente que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 5º Se a licitação ou contratação direta se destinar ao fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, opcionalmente, não se aplicará o inciso II do *caput* deste artigo à licitante que se enquadrar como micro empresa ou empresa de pequeno porte, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

§ 6º Não será exigido o documento de que trata o inciso I do *caput* nas contratações das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei Federal nº 11.101/2005.

Art. 126 A qualificação técnica, quando necessária à execução e devidamente justificada nos autos, poderá ser comprovada mediante:

I - inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo ao profissional técnico;

II - anotação de responsabilidade técnica ou equivalente do profissional indicado, registrada no conselho profissional, indicando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto a ser contratado;

III - certidão ou atestado emitido pelo conselho profissional, relativo à empresa proponente, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser contratado;

IV - comprovante de inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo à empresa;

V - indicação do pessoal técnico e respectiva qualificação, instalações e aparelhos para execução do objeto;

VI - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

VII - declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

VIII - relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição da disponibilidade do pessoal técnico, se necessário.

§ 1º Não se aplica o disposto nos incisos I a IV do caput quando a execução objeto não exigir a inscrição em conselho de classe, mas será exigida a comprovação, por atestado de capacidade técnica, de que o profissional ou empresa a ser contratado possui conhecimento técnico e experiência na execução de objeto semelhante.

§ 2º Com relação às exigências de qualificação técnica indicadas neste artigo:

I - as exigências não podem ser superiores ao previsto no caput deste artigo;

II - a exigência de atestados deve ser apenas sobre as parcelas de maior relevância ou valor significativo da licitação, igual ou maior do que 4% do valor total estimado;

III - pode ser exigido que os atestados comprovem até 50% da quantidade a ser executada daquelas parcelas de maior relevância ou valor;

IV - não podem ser impostos limites de tempo e local de execução para aceitação de atestados;

V - admitem-se atestados e documentos similares de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português;

VI - profissionais indicados deverão participar da execução da obra ou serviço;

VII - pode se recusar atestado de profissional que tenha dado causa à aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

Art. 127 Além dos documentos de qualificação indicados nos artigos anteriores, serão exigidas declarações do licitante ou proponente de que:

I - para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

II - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

III - as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V - não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

Art. 128 Como condição para a habilitação do licitante ou autorização da contratação direta, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:

I - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU;

II - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE;

Art. 129 Nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/3 (um terço) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), salvo quando houver justificativa em contrário, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação:

I - contrato ou estatuto social atualizado;

II - documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

IV - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V - certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

VI - certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

VII - certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 130 O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e aces-

sível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

§ 2º A vedação à inclusão de novo documento deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação, não alcançando documento ausente que se refere à condição atendida no momento de apresentação da proposta, não entregue juntamente com os demais documentos de habilitação e da proposta por equívoco ou falha.

§ 3º Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

Seção II

Da qualificação técnica

Art. 131 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 132 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO IV

DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

Art. 133 Poderão ser apresentados por qualquer pessoa pedidos de esclarecimentos, de providências ou impugnações sobre todas as modalidades reguladas neste Decreto, desde que encaminhada ao órgão ou entidade promotora da licitação até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do certame.

§ 1º A resposta à impugnação, pedido de esclarecimentos e de providências será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

§ 2º Se ocorrer modificação no edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, será designada nova data para a abertura da sessão, cumprindo o prazo legal entre a publicação e a sessão.

§ 3º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior se a alteração inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

§ 4º Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

§ 5º Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral.

Art. 134 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste decreto cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

II - recurso de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1° Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do *caput* deste artigo, serão observados as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previstos no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º Nas situações previstas no parágrafo anterior, contra as decisões tomadas durante a sessão pública, deverá ser observado o seguinte:

I - o licitante poderá, ao final da sessão e no prazo de até 15 (quinze) minutos, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública;

II - o agente de contratação, pregoeiro ou comissão examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:

a) recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;

b) rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;

c) receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

III - o recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, restritas ao motivo apontado na sessão, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão;

IV - imediatamente após o fim do prazo para a apresentação das razões recursais escritas, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões escritas, também no prazo de 03 (três) dias úteis e independente de intimação;

V - as alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o agente de contratação, pregoeiro ou comissão e a autoridade competente tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados.

§ 3° O recurso de que trata o inciso I do *caput* deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 4º Havendo recurso contra a decisão em determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

§ 5º Não serão aceitas e consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista no edital ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente ou recorrida.

§ 6° O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 7° O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do recurso, observado o inciso IV do § 2º deste artigo.

§ 8° Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 135 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo **único** Na elaboração de suas decisões, poderá a autoridade competente será auxiliada pela Procuradoria-Geral ou unidade de assessoria jurídica própria, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 136 Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 137 Nos contratos decorrentes deste Decreto deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou regulamentação específica.

Art. 138 O licitante ou contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis, e à perda de caução, se houver, em favor da Administração.

Parágrafo **único** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade.

CAPÍTULO VI

DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

Seção I

Do credenciamento

Art. 139 O credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens ou prestar serviços, inclusive quanto a projetos de arquitetura e serviços de engenharia, como obras, reformas e manutenções prediais, para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, nas hipóteses do art. 79 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 140 A Administração Pública Municipal poderá adotar o credenciamento sempre que for conveniente e oportuno a prestação do serviço por meio de vários contratados, permitida a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica, desde que respeitados os critérios e prazos estabelecidos no edital.

Art. 141 O credenciamento será realizado mediante edital de chamamento público publicado em Diário Oficial do Município e no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), devendo o edital de chamamento permanecer disponível no sítio eletrônico do órgão ou entidade credenciante durante toda sua validade.

§ 1º Caberá ao edital de chamamento público definir:

I - o objeto do credenciamento;

II - as condições de habilitação do credenciado;

III - o valor de eventual contratação e a forma de atualização do preço;

IV - as cláusulas padronizadas do negócio;

V - a vedação ou a possibilidade de subcontratação do objeto mediante autorização da administração;

VI - a duração do credenciamento e do negócio dele decorrente, além das hipóteses de prorrogação;

VII - o critério objetivo para a forma da distribuição da demanda e a rotatividade entre credenciados, se for o caso;

VIII - a possibilidade de renúncia unilateral sem ônus após o prazo mínimo pré-determinado;

IX - a possibilidade ou não de adesão de outros órgãos e entidades à condição de credenciante;

X - as hipóteses de descredenciamento do contratado ou outras sanções por descumprimento das regras editalícias.

§ 2º No caso em que houver estabelecimento de valor fixo do objeto contratual pela Administração, deve haver compatibilidade com o valor de mercado, apurado mediante prévia pesquisa de preços.

§ 3º O credenciamento será admitido durante o prazo estabelecido pelo edital, sendo que, para que ocorra a efetiva prestação do serviço ou fornecimento de bens, a Administração deverá proceder com a contratação do credenciado, que somente poderá ocorrer dentro do prazo de validade do credenciamento.

§ 4º Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

§ 5º O procedimento de credenciamento será conduzido por agente de contratação ou por comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 142 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e neste Decreto.

§ 1º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade credenciante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 2º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão ou entidade credenciante.

Art. 143 Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto ou item, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

§ 1º O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

§ 2º Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, sob pena de descredenciamento.

Art. 144 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade credenciante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o credenciante poderá cancelar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital,

neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 145 O credenciado que deixar de cumprir as exigências deste Decreto, do edital de credenciamento ou dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14. 133/2021.

Art. 146 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

§ 1º A formalização do descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 147 Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, com os documentos previsto no art. 52, no que couber.

Art. 148 O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Parágrafo **único** A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 149 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Decreto e de suas normas complementares, e dos termos da minuta do instrumento contratual ou ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 150 A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14. 133/2021 e no edital de credenciamento.

Art. 151 A divulgação do extrato da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município é condição indispensável para a validade e eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 152 A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§ 1º A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade contratante, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

§ 2º No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade contratante, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Seção II

Da pré-qualificação

Art. 153 A administração pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela administração pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 154 O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 155 A pré-qualificação terá validade máxima de 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Art. 156 Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município; e

II - divulgação em sítio eletrônico oficial mantido pelo órgão ou entidade.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 157 Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 158 A administração pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* conste estimativa de quantitativos mínimos que a administração pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento, sendo obrigatória a publicação do convite no Diário Oficial do Municipio.

Seção III

Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 159 O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI será observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado ou público, com a finalidade de subsidiar a administração pública na resolução de questões de relevância pública.

§ 1º A abertura do procedimento previsto no caput é facultativa para a Administração Pública.

§ 2º O procedimento previsto no *caput* poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

§ 3º O PMI será composto das seguintes fases:

I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

III - avaliação, seleção e aprovação.

§ 4º O procedimento previsto no caput deste artigo poderá ser restrito a startups, assim considerados os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, de natureza emergente e com grande potencial, que se dediquem à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novos produtos ou serviços baseados em soluções tecnológicas inovadoras que possam causar alto impacto, exigida, na seleção definitiva da inovação, validação prévia fundamentada em métricas objetivas, de modo a demonstrar o atendimento das necessidades da Administração.

Art. 160 Em âmbito municipal, nos termos do art. 174 da Lei Federal nº 14. 133/2021, os Procedimentos de Manifestação de Interesse serão registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo da publicação em outros meios eletrônicos.

Art. 161 A competência para abertura, autorização e aprovação de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI e recebimento de Manifestação de Interesse Privado - MIP será exercida pela autoridade máxima ou pelo corpo colegiado máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal competente para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos Estudos Técnicos.

Art. 162 O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo órgão ou pela entidade que detenha a competência prevista no art. 161 deste Decreto, de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.

Parágrafo **único** A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no art. 161 deste Decreto e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

Art. 163 O edital de chamamento público deverá, no mínimo:

I - delimitar o escopo mediante termo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

II - indicar:

a) diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;

b) prazo máximo e forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do procedimento;

c) prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;

d) valor nominal máximo para eventual ressarcimento;

e) critérios para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

f) critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas.

III - divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

IV - ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de divulgação no sítio na internet dos órgãos e entidades a que se refere o art. 161 deste Decreto.

§ 1º Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação ou estudo, o órgão ou a entidade solicitante avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.

§ 2º A delimitação de escopo a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido, deixando às pessoas físicas e jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§ 3º Poderão ser estabelecidos no edital de chamamento público prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ 4º O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos:

I - será fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares; e

II - não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento do valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

§ 5º O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou

III - contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

§ 6º No caso de PMI provocado por pessoa física ou jurídica de direito privado, deverá constar do edital de chamamento público o nome da pessoa física ou jurídica que motivou a abertura do processo.

Art. 164 O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterá as seguintes informações:

I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

a) nome completo;

b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) cargo, profissão ou ramo de atividade;

d) endereço; e

e) endereço eletrônico.

II - demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

III - detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e

V - declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

§ 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade solicitante.

§ 2º A demonstração de experiência a que se refere o inciso II deste artigo poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 3º Fica facultado aos interessados a que se refere o caput se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

§ 4º O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

Art. 165 Qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, denominada de Proponente, poderá apresentar MIP dirigida à autoridade competente, com vistas a propor a abertura de PMI.

Parágrafo **único** A MIP conterá a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos Estudos Técnicos necessários à estruturação de empreendimentos mencionados no art. 159 deste Decreto.

Art. 166 Recebida a MIP pela autoridade competente, poderá ser iniciada a abertura PMI.

Art. 167 A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I - poderá ser conferida com exclusividade ou a número limitado de participantes, desde que justificado tecnicamente;

II - não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;

III - não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

IV - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e

V - será pessoal e intransferível.

§ 1º A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

§ 2º Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 168 A autorização poderá ser:

I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, e de não observação da legislação aplicável;

II - revogada, em caso de:

a) perda de interesse do Poder Público de que trata o art. 160 deste Decreto; e

b) desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito.

III - anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação; ou

IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ 1º A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no *caput* deste artigo.

§ 2º Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

§ 3º Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

§ 4º Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

Art. 169 O Poder Público poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados à realização do interesse público.

Art. 170 A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por designada pela secretaria demandante.

§ 1º O órgão ou a entidade solicitante poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

§ 2º A não reapresentação em prazo indicado pelo órgão ou pela entidade solicitante implicará a cassação da autorização.

§ 3º O grupo coordenará os trabalhos para consolidação da modelagem final, bem como avaliará, do ponto de vista técnico, os critérios definidos no edital de chamamento público ou no instrumento de manifestação de interesse.

Art. 171 Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público e considerarão:

I - a observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão ou pela entidade a que se refere o art. 129 deste Decreto;

II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;

III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes; e

VI - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Parágrafo **único** Na hipótese de autorização exclusiva ou a número limitado de interessados, a seleção deverá considerar um ou mais dos seguintes critérios:

I - experiência profissional comprovada;

II - plano de trabalho; e

III - avaliações preliminares sobre o empreendimento.

Art. 172 Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a administração pública e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

Art. 173 Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:

I - parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou

II - totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

Parágrafo **único** Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 174 O órgão ou a entidade solicitante publicará o resultado do procedimento de seleção nos meios de comunicação oficiais.

Art. 175 Os projetos, levantamentos, investigações e estudos somente serão divulgados após a decisão administrativa.

Art. 176 Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.

§ 1º Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

§ 2º O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de rejeição.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, fica facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.

§ 4º O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

§ 5º Concluída a seleção de que trata o caput, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos.

Art. 177 Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos deste Decreto, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.

Parágrafo **único** Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

Art. 178 O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o art. 128 deste Decreto conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Seção IV

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 179 O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características da obra, bem ou serviço, houver necessidade permanente ou frequente de contratações;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração.

Art. 180 A Administração Municipal realizará as licitações para registro de preços de produtos e serviços corporativos, assim considerados aqueles cujos objetos sejam demandados por todos ou pela maioria dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal

§ 1º Os órgãos e entidades poderão realizar licitação para registro de preços para objetos específicos às suas necessidades e que não se enquadrem nos incisos do *caput* deste artigo.

Art. 181 Os órgãos e entidades poderão contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e se demonstre a necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço a ser contratado.

Subseção I

Das competências do órgão gerenciador

Art. 182 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, notadamente:

I - registrar sua Pesquisa de Quantitativo no Portal de Compras do Município;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo **único** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades relativas aos procedimentos para formação do registro de preços.

Subseção II

Da licitação para registro de preços

Art. 183 A licitação para registro de preços poderá será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado nos casos dos art. 36, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 184 O órgão gerenciador, sempre que possível técnica e economicamente, deverá dividir a quantidade total do item em lotes para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo **único** No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

Art. 185 O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei federal nº 14.133/2021 e deverá dispor sobre:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - quantidades máximas que poderão ser adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões carona;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens e unidades de medida, no caso de serviços;

V - prazo de validade do registro de preço;

VI - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VII - minuta da Ata de Registro de Preços como anexo;

VIII - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo.

IX - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

X - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

XI - as condições para alteração de preços registrados;

XII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

XIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

XIV - as hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço ou o maior desconto aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria.

§ 5º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 6º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos para pesquisa de preços neste Decreto, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 7º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 8º Nas situações referidas no § 7º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 9º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - definição do período de validade do registro de preços;

V - inclusão, em Ata de Registro de Preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original; e

VI - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 10 Poderá ser realizado o Registro de Preços mediante contratação direta, compreendidas as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, observadas as seguintes regras:

I - poderá realizar o procedimento quando o objeto atender todos ou a maioria dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal;

II - quando o objeto atender apenas um órgão ou entidade, deverá autorizar previamente o procedimento;

III - aplica-se à contratação direta para registro de preços, no que couber, as regras da pesquisa de demanda, formalização e gestão da ata de registro de preços previstas nas demais subseções;

IV - é vedada a adesão carona em atas de registro de preços originadas de contratação direta;

V - a ata de registro de preços oriunda de contratação direta terá vigência de até 1 (um) ano, vedada a prorrogação;

Subseção III

Do registro de preços e da validade da ata

Art. 186 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

Parágrafo **único** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 187 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

§ 2º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

§ 3º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 6º A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência ou com o esgotamento da totalidade do objeto nela registrado.

Subseção IV

Da assinatura da Ata de Registro de Preços e da contratação

com fornecedores registrados

Art. 188 A Ata de Registro de Preços:

I - será registrada em autos próprios, com número de processo administrativo distinto da licitação, no qual serão registrados todas as adesões, eventuais alterações, requerimentos, solicitações e decisões relacionadas ao registro de preços;

II - será publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas através de extrato que contenha, no mínimo:

a) a identificação das partes;

b) a descrição dos itens registrados e respectivos valores;

c) a data de assinatura;

d) o período de validade do registro.

III - terá, como anexos obrigatórios, cópias:

a) do edital e seus anexos, inclusive alterações posteriores;

b) da proposta atualizada da empresa a ser registrada, apresentada na licitação;

c) da decisão que homologou a licitação.

IV - deverá ser disponibilizada, inclusive com seus anexos, em meio eletrônico acessível ao público.

Art. 189 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Parágrafo **único** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 180 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo **único** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 181 Os órgãos ou entidades que desejarem se tornar participantes da ARP formalizarão a contratação de fornecedores registrados por meio de Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, dispensada a elaboração de termo de referência, devendo a instrução processual ser realizada com os seguintes documentos:

I - Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, que indicará o edital da licitação que originou a ata de registro de preços, a ata de registro de preços e a data da sua vigência, bem como a indicação do objeto contratado, a justificativa técnica para a contratação, o quantitativo a ser utilizado, a indicação da dotação orçamentária, a indicação da forma de fiscalização da execução contratual com a indicação de fiscal de contrato titular e substituto, se já definido, e autorização da autoridade do órgão;

II - comprovantes de que a empresa mantém os requisitos de habilitação;

III - nota de empenho;

IV - a ordem de utilização da ata;

§ 1º A dispensa da realização de pesquisa de preço prevista no art. 52 deste Decreto não afasta o dever de cuidado do agente público de buscar vantajosidade em casos de notória variação de preços no mercado.

§ 2º Quando não houver a indicação de fiscal de contrato titular e substituto no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, essa indicação deve ser formalizada em documento específico ou na minuta de contrato.

§ 3º Na instrumentalização do processo é dispensada a juntada de cópias do edital, da ata de registro de preços e demais documentos que possam ser certificados no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda quando tais documentos puderem ser acessados por *hiperlink* de acesso à publicação na internet.

§ 4º A simplificação prevista no parágrafo anterior não dispensa o contratante de fazer constar no contrato a indicação do fiscal titular e substituto, a forma de execução ou entrega do objeto contratado.

Subseção V

Da revisão e do cancelamento dos preços registrados

Art. 182 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo **único** O equilíbrio econômico-financeiro também será restabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Art. 183 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 184 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo **único** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subseção VI

Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes

Art. 185 A ata de registro de preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

I - solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

II - comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

§ 1º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 2º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo:

I - são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

II - não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - o quantitativo decorrente das adesões caronas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Excepcionalmente, o esgotamento do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes não impede a autorização da contratação por estes de modo equiparado às contratações por adesão carona, desde que:

I - sejam observados todos os requisitos para adesão carona, inclusive quanto aos quantitativos;

II - haja demonstração da superveniência da demanda;

III - haja justificativa e demonstração específicas da necessidade de contratação por essa via por ser a mais vantajosa ao órgão ou à entidade;

IV - haja justificativa do órgão gerenciador acerca da impossibilidade de remanejamento de quantitativos para atendimento da demanda superveniente.

§ 4º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 5º O órgão não participante, em seu processo de contratação, deverá justificar a vantajosidade, demonstrando que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Secretaria de Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 186 Os órgãos e entidades do Poder Executivo poderão utilizar atas de Registro de Preços de outros poderes ou entes da federação, desde que autorizados pela Secretaria de Administração.

§ 1º O encaminhamento dos autos para autorização deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento da ata a ser aderida, cabendo à administração analisar e restituí-los em até 10 (dez) dias.

§ 2º A autorização descrita no *caput* é documento essencial e requisito prévio à emissão de parecer jurídico pela Procuradoria-Municipal.

Subseção VII

Do gerenciamento e execução

Art. 187 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão contratar por adesão à Ata de Registro de Preços em vigor após a autorização prévia e expressa do gerenciador da ata.

Parágrafo **único** A contratação por Registro de Preços está adstrita às quantidades planejadas e encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, ressalvada a possibilidade de adesão carona, na forma disciplinada neste Decreto.

Art. 188 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle, administração do Sistema de Registro de Preços e autorização expressa e prévia para compra e ainda os seguintes:

I - solicitar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, inclusive indicando o objeto a ser licitado, aos órgãos e entidades para participarem do Registro de Preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos preços de referência;

V - realizar todo o procedimento licitatório;

VI - promover a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, após assinatura por fornecedor e autoridade competente, bem como arquivar em autos próprios e disponibilizar em meio eletrônico;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre as adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos e entidades participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados;

X - registrar, nas Atas de Registro de Preços, os órgãos e entidades participantes, a marca do bem, o seu preço unitário, a quantidade total registrada, a unidade de compra, o prazo para entrega e outros requisitos necessários;

XI - arquivar os processos licitatórios que originarem o Registro de Preços de obras, bens, serviços e locações de bens móveis;

XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, quando em fase anterior à assinatura de contrato ou instrumento equivalente com órgão ou entidade.

Art. 189 Os órgãos ou entidades da Administração serão responsáveis pela manifestação de intenção em participar do Registro de Preços e deverão:

I - providenciar o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte;

II - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no Registro de Preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

Art. 190 Após a disponibilização da Ata de Registro de Preços, cabe ao órgão ou entidade promotor da contratação:

I - informar ao órgão gerenciador sobre necessidade de contratação, a fim de obter os respectivos quantitativos, valores e prazos a serem contratados, observada a exigência do art. 3º deste decreto é vedada a elaboração e assinatura do contrato após o término da vigência da Ata de Registro de Preços;

II - emitir o empenho relativo à contratação e realizar os pagamentos nos prazos previstos no edital de licitação;

III - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

IV - zelar, após receber a autorização expressa, pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

V - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços, ou executá-lo nos termos da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo **único** Cabe ao órgão contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 191 O órgão demandante da licitação poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega, de prestação dos serviços ou execução da obra.

§ 1º No caso de serviços, a divisão dar-se-á em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual, o cumprimento do princípio da padronização e a facilidade de gerenciamento contratual.

Art. 192 Compete à autoridade competente do órgão gerenciador a homologação da licitação para Registro de Preços.

Art. 193 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica.

Art. 194 Órgãos e entidades de outras esferas de Administração poderão participar da licitação para Registro de Preços, desde que comprovada a vantagem, a partir do encaminhamento de suas demandas anteriores ao pleito licitatório, que passarão a integrar o quantitativo a ser licitado.

Subseção VIII

Das alterações

Art. 195 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos e as constantes neste Decreto.

Art. 196 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

Parágrafo **único** O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Art. 197 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

Parágrafo **único** Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

Art. 198 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Art. 199 Constatado pelo órgão gerenciador que o preço registrado em Ata de Registro de Preços vigente está superior à média dos preços de merca-

do, em pesquisa realizada nos moldes deste Decreto, o órgão gerenciador solicitará formalmente à empresa registrada a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

§ 1º A modificação do preço registrado, realizada com base no caput deste artigo, será realizada por aditivo à Ata de Registro de Preços.

§ 2º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o órgão gerenciador poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a ata e iniciada nova licitação.

§ 3º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Art. 200 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo **único** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 201 Poderá ser alterado o produto registrado na Ata de Registro de Preços, a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

§ 1º A alteração do produto registrado de que trata o art. anterior não poderá acarretar vantajosidade financeira desproporcional ao contratado, comprovada por meio de pesquisa de preço.

§ 2º A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

Art. 202 A alteração da Ata de Registro de Preços, em decorrência de revisão, renegociação ou substituição de produto deverá ser:

I - previamente submetida à análise técnica e jurídica;

II - formalizada por aditamento, a ser assinado pelos representantes da empresa registrada e do órgão gerenciador;

III - registrada nos autos da ata e no sistema eletrônico de gerenciamento da ata;

IV - publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente:

I - no caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço;

II - não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º A alteração da Ata de Registro de Preços produzirá efeitos somente quanto às adesões solicitadas após o início do procedimento de alteração.

§ 3º A empresa registrada poderá solicitar aos órgãos e entidades cujos contratos decorreram da Ata de Registro de Preços que a alteração desta produza efeitos sobre as obrigações contratuais, nos mesmos termos da ata, caso em que:

I - deverão ser seguidos os mesmos procedimentos indicados nos incisos I a IV do caput deste artigo, com as adequações aplicáveis à execução contratual;

II - caberá ao representante do órgão ou entidade decidir sobre o pedido;

III - a decisão produzirá efeitos a partir do momento em que a empresa registrada estava sujeita ao cumprimento de encargos diferentes dos pactuados inicialmente, mas nunca antes do pedido de alteração da ata.

§ 4º O órgão gerenciador poderá liberar a empresa registrada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do órgão ou entidade.

Subseção IX

Do cancelamento

Art. 203 A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

Art. 204 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

Seção V

Do registro cadastral

Art. 205 Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão utilizar o sistema de registro cadastral disponível no Sistema de eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaciara

§ 1º A licitação restrita a fornecedores cadastrados aplica-se nas seguintes hipóteses:

I - aos casos de inversão de fases, em que a análise da habilitação antecede o julgamento das propostas;

II - cadastramento total;

III - o objeto da licitação comportar a fixação de requisitos de habilitação disponíveis no cadastro;

IV - prévia definição dos requisitos de habilitação;

V - motivação da decisão administrativa de condicionar a participação ao cadastramento.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do § 1º deste artigo, entende-se por cadastramento total aquele em que a integralidade dos requisitos de habilitação pode ser avaliada mediante a documentação disponível no cadastro unificado.

Art. 206 Compete à Secretaria que solicitar, estabelecer critérios para classificação dos interessados por categorias, com base nas áreas de atuação, assim como também nas peculiaridades dos objetos contratuais usualmente licitados e os requisitos de habilitação necessários à comprovação da idoneidade para a execução.

Art. 207 O interessado, pessoa física ou jurídica, que desejar participar de licitações deverá efetuar o cadastro na Prefeitura Municipal de Jaciara-MT.

§ 1º Efetuado o cadastro e atendidos os requisitos, a prefeitura emitirá o Certificado de Registro Cadastral.

§ 2º O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, nos certames licitatórios.

§ 3º A manutenção da regularidade cadastral será aferida em duas situações:

I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações;

II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

Art. 208 Os editais de licitação para as contratações referidas no § 1º do art. 205 deste Decreto, poderão conter cláusula permitindo a comprovação da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica por meio de cadastro no Cadastro Geral de Fornecedores - CGF.

§ 1º Para a habilitação regulamentada neste Decreto, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no CGF.

§ 2º O cadastramento pode ser realizado a qualquer tempo na Secretaria de Administração.

§ 3º As informações referentes à condição individual do inscrito podem implicar suspensão ou cancelamento do registro, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo que assegure o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 209 O registro de fornecedor no CGF terá vigência de um ano, ressalvado o prazo de validade da documentação apresentada para fins de atualização no sistema, a qual deverá ser reapresentada, periodicamente, conforme norma específica, objetivando sua regularidade cadastral.

Parágrafo **único** O cadastro poderá ser alimentado de ofício quanto às informações provenientes da própria Administração Pública.

Art. 210 Sempre que possível, deverão ser incluídas no cadastro informações quanto ao desempenho do particular na execução dos contratos administrativos.

Parágrafo **único** Para fins do disposto no caput deste artigo, a certificação deverá ser realizada por organização independente quanto à conclusão do objeto do contrato, nos termos do art. 17, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção VI

Pontuação técnica de desempenho pretérito na execução de contratos

Art. 211 Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo **único** Em âmbito Municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

TÍTULO IV

DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I

DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 212 Os Contratos Administrativos firmados sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser formalizados e regidos com observância das cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 213 O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que o órgão ou entidade poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - contratações cujo valor não ultrapasse o limite para dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor;

III - contratação de serviços para execução imediata e integral dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Considera-se entrega ou execução imediata aquela com prazo de conclusão de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço ou fornecimento.

§ 2º À s hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato.

Art. 214 Os contratos e seus aditivos deverão ter forma escrita e serão assinados, podendo ser formalizados física ou eletronicamente.

§ 1º Os contratos deverão ser juntados ao processo que originou a contratação, exceto nas licitações para registro de preços e credenciamento, quando formarão autos próprios.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento que sejam executadas imediatamente e sem obrigações futuras, como assistência técnica, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), e os realizados sob regime de adiantamento.

§ 3º O valor previsto no parágrafo anterior será atualizado pelo Poder Executivo Federal, nos termos dos arts. 95 e 182 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 215 Os contratos e seus aditivos serão divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial da contratante ou naquele indicado pelo mesmo e no Portal Nacional de Compras Públicas assim que estiver apto ao uso.

§ 1º Admite-se a manutenção em sigilo de contratos e aditamentos nos termos da legislação que regula o acesso à informação e diante de cláusula de confidencialidade empresarial, mediante justificativa específica em cada caso.

§ 2º Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.

Art. 216 Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público.

Art. 217 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a

Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

§ 1º A verificação da inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública deve ser feita mediante pesquisa nos seguintes órgãos ou cadastros:

I - Tribunal de Contas da União - TCU;

II - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE;

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

§ 2º Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá comprometer-se a manter, durante todo o período de vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.

§ 3º A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

Art. 218 Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada , o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

§ 1º Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o caput deste artigo incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

§ 2º É facultado à Administração Pública deixar de exigir a cessão de direitos a que se refere o caput deste artigo quando o objeto da contratação envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, considerados os princípios e os mecanismos instituídos pela Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

§ 3º Na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

CAPÍTULO II

DO CONTRATO

Art. 219 O Contrato administrativo deverá ser redigido com clareza e precisão e deverá conter, obrigatoriamente:

I - nome das partes e de seus representantes;

II - finalidade;

III - ato autorizativo;

IV - número do processo da licitação ou contratação direta;

V - obrigatoriedade de sujeição dos contratantes às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e às suas cláusulas;

VI - condições de execução.

§ 1º São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso, discriminará a faixa de variação de preço de mercado a partir da qual se considera que há desequilíbrio contratual para fins de deferimento de revisão, desde que presente os demais requisitos;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

XX - o termo inicial para o cômputo da anualidade da repactuação e do reajuste, bem como o índice que comporá a base de cálculo deste.

XXI - a opção dos contratantes pela adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias, com a possibilidade de prévia submissão do conflito à Câmara de Resolução de Conflitos Contratuais da Procuradoria do Município.

§ 2º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo

financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 3º Os contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra deverão prever prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, que será contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não superior a 90 (noventa) dias.

§ 4º A, matriz de risco poderá ser dispensada mediante decisão fundamentada quando:

I - a análise pormenorizada dos riscos for incompatível com a natureza do objeto ou as características de execução do contrato;

II - for dispensada a realização do ETP.

Art. 220 É vedada a inclusão, nos editais e instrumentos contratuais, de disposições que permitam:

I - indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custo, ressalvada a possibilidade de reajuste e revisão;

II - caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão-de-obra;

III - previsão de reembolso de salários pela contratante;

IV - subordinação de empregados da contratada à administração da contratante.

Art. 221 Os contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 terão sua duração estabelecida no edital de licitação, respeitando os prazos e condições dispostos nos artigos 105 a 114 da Lei, devendo ser fixada expressamente no instrumento de contrato ou documento equivalente.

Art. 222 O Contrato deverá distinguir:

a) prazo de execução: prazo que o contratado dispõe para executar a sua obrigação;

b) prazo de vigência: prazo do contrato, contado do momento em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da empresa, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

Art. 223 De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

Art. 224 Os contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, deverão conter cláusula que estabeleça que a medição será mensal.

CAPÍTULO III

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I

Disposições gerais

Art. 225 A administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, termo de referência ou documento similar, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º A recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato no prazo ou nas condições estabelecidas no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida no certame licitatório, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§ 3º Transcorrido o prazo citado neste artigo sem a assinatura do contrato pelo primeiro colocado ou quando, no ato da assinatura, o vencedor não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, poderá a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para assinar o instrumento contratual ou aquele que vier a substituí-lo, desde que este aceite manter a proposta e as condições do primeiro convocado.

§ 4º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem a convocação do órgão ou entidade para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

§ 5º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 3º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 6º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 3º e 5º deste artigo.

Seção II

Contratos e termos aditivos na forma eletrônica

Art. 227 Os contratos e termos aditivos celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

Parágrafo **único** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como:

I - qualificada, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020; ou

Art. 228 Todos os atos administrativos podem ser assinados por assinatura digital ou eletrônica.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 229 As contratações deverão cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas regulamentações do Município e nos dispositivos contratuais específicos.

Art. 230 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Art. 231 Os contratos deverão ser assinados e preferencialmente juntados nos autos do procedimento licitatório que o originaram, exceto nas licita-

ções para registro de preços e no credenciamento, quando formarão autos próprios do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo **único** O órgão ou entidade, promotor da contratação, divulgará, no Diário Oficial do Municipio e no Portal Nacional de Contratações Públicas, o extrato dos contratos celebrados, no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo a descrição do objeto, valor contratado, partes contratantes, número do processo administrativo e prazo para execução, se houver.

Art. 232 Serão registradas nos mesmos autos do contrato todas as ocorrências que se relacionarem à sua execução, inclusive:

I - recebimento de produtos ou serviços;

II - pagamentos;

III - alterações;

IV - prorrogações;

V - rescisões;

VI - extinções.

§ 1º A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições, disponibilizado pela Secretaria de Administração.

Art. 233 É dever do contratado cumprir todas os dispositivos legais e contratuais, devendo ainda:

I - manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

II - substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada;

III - manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações;

IV - responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução;

V - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo **único** A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

Art. 234 Será possível a subcontratação do objeto contratual quando cumulativamente:

I - não houver vedação de subcontratação no edital e respeitados eventuais limites nele indicados;

II - o subcontratado possuir capacidade técnica para execução dos serviços subcontratados, além de cumprir condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

III - o subcontratado ou seus dirigentes não possuírem vínculo com o dirigente do órgão licitante, pregoeiro, agente de licitação, fiscal ou gestor do contrato, nem forem parente até o terceiro grau desses agentes públicos.

§ 1º Ficam vedadas a subcontratação da totalidade do objeto, a subcontratação da parcela que tenha sido critério de comprovação da qualificação técnica, quando da realização do procedimento de contratação, ou a subcontratação total ou parcial do prestador de notória especialidade quando escolhido diretamente em virtude de inexigibilidade de licitação.

§ 2º Não se aplica o disposto no §1º deste artigo na hipótese de subcontratação do objeto pela seguradora para conclusão do objeto na forma do art. 102 da Lei 14.133/2021.

Art. 235 Cabe ao contratado propor a subcontratação por meio de petição fundamentada dirigida ao gestor e devidamente acompanhada da indicação do subcontratado e sua documentação, cabendo à administração decidir fundamentadamente sobre o pedido.

Parágrafo **único** A subcontratação não exonera o contratado da responsabilidade pela execução de todo o objeto contratual na forma e no prazo previsto em contrato.

Art. 236 Das decisões tomadas na execução contratual caberá recurso, nos prazos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021..

CAPÍTULO VI

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Art. 237 Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

Art. 238 Os contratos com prazo superior a um ano deverão conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, da proposta ou da assinatura do contrato.

§ 1º Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 2º A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 239 Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data da apresentação da proposta no certame licitatório ou, no caso de contratação direta, transcorrido um ano da assinatura do contrato, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido.

§ 2° O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

§ 3º O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

§ 4º Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

§ 5º São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

§ 6° A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

§ 7º Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

Art. 240 Repactuação é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária no contrato cujo objeto seja serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais.

§ 1º Os custos referentes à mão de obra tomarão por base o acordo, convenção ou dissídio a que o contrato está vinculado, ao passo que os insumos poderão observar índice que reflita a alteração de mercado.

§ 2º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 3° O deferimento do pedido de repactuação contratual, protocolado antes do término da vigência do contrato, garante o pagamento da recomposição de preço ainda que após o término contratual.

§ 4º A repactuação dos custos referentes à mão de obra deverá observar o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do Acordo ou Convenção Coletiva a que se refere a apresentação da proposta.

§ 5º No que tange aos insumos, a repactuação deverá observar os termos do artigo anterior.

§ 6º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 7º As repactuações não solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou o seu encerramento, sem prejuízo das futuras repactuações.

§ 8º Nos casos em que o acordo ou convenção coletiva for celebrado e registrado com referência a data-base anterior à prorrogação ou ao término do contrato, não se aplica o previsto no parágrafo anterior, permitindo-se a aplicação de efeitos retroativos à mencionada data-base.

Art. 241 Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.

Art. 242 Cabe ao contratado fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

Art. 243 Protocolado o pedido, caberá ao Contratante confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

Art. 244 Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo contratante nos moldes do artigo anterior, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

Art. 245 Constatado pelo contratante que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes deste decreto, solicitará formalmente ao

contratado a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 246 Os pedidos de revisão, repactuação ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do contratante, cabendo ao representante do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.

Art. 247 Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste ou repactuação mediante apostilamento.

Art. 248 Poderá ser substituído a marca/modelo do produto objeto do contrato, a requerimento do Contratado, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer acréscimo financeiro seja de responsabilidade do contratado.

§ 1º Caberá ao Contratado demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao Contratante a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal.

§ 2º A substituição da marca/modelo, ainda que temporária, não constitui alteração do objeto contratual, mas deverá ser formalizada através de aditivo.

Art. 249 A alteração do contrato, em decorrência de revisão, repactuação, reajuste, renegociação ou alteração do objeto deverá ser:

I - previamente submetida à análise técnica e jurídica;

II - formalizada por aditamento ou apostilamento, conforme o caso, e ser assinado pelos representantes do contratado e do contratante;

III - registrada nos autos do contrato e, se houver, no sistema eletrônico de gerenciamento contratual;

IV - publicada no Portal Nacional de Compras Públicas.

Parágrafo **único** Prescindem de encaminhamento individualizado à Procuradoria Geral as alterações contratuais objeto de pareceres referenciais ou atos normativos, bem como o reajuste e repactuação apostilados conforme previsão contratual, salvo dúvida específica.

Art. 250 Os contratos firmados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo poderão ser alterados, mediante termo aditivo, nos casos previstos no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º As alterações, sejam qualitativas ou quantitativas, devem ser precedidas de devida justificativa e análise jurídica, e serem autorizadas pela autoridade competente.

§ 2º O termo aditivo poderá ser único e deverá ser juntado ao processo originário até o final da obra, serviço ou compra.

§ 3º Sendo as alterações relativas a contratos de obras e serviços de engenharia, e decorrentes de falhas de projeto, caberá à autoridade superior do Órgão Contratante, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do responsável técnico, bem como adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 4º Ocorrendo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, que obste a execução do contrato de obras e serviços de engenharia, poderá o Contratado pleitear o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14. 133/2021.

Art. 251 Nas alterações unilaterais com base no inciso I do caput do art. 124 da Lei Geral de Licitações:

I - o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, excluída sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento.

II - não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação.

III - deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto.

§ 1º Para efeitos dos limites do inciso I do *caput* deste artigo, é vedada a compensação entre acréscimos e supressões, salvo o restabelecimento total ou parcial de quantitativo inicialmente previsto, desde que observadas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados.

§ 2º No caso do inciso III do *caput* deste artigo, quando não houver fato ou motivo superveniente, sendo a necessidade decorrente de possível falha

de planejamento, o aditivo poderá ser formalizado desde que haja justificativa de interesse público específica ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º Na hipótese de o contrato reunir mais de um lote licitado no mesmo certame, o cálculo do acréscimo deverá ser feito com base no valor total do lote, ainda que o valor global do contrato tenha valor superior.

§ 4º A previsão do parágrafo anterior não impede que haja acréscimos em quantitativos dos itens em cada lote, com a utilização do acréscimo do valor global do contrato, nos casos em que houver concordância do contratado e sejam verificadas as seguintes situações concomitantes:

I - houver justificativa de que os diferentes lotes referem-se ao mesmo objeto com especificações distintas;

II - houver justificativa de que o acréscimo não afeta a higidez do procedimento licitatório ou da pesquisa de preço e da razão da escolha do fornecedor quando o contrato for decorrente de contratação direta; e

III - não seja ultrapassado o limite de acréscimo de até 3 (três) vezes mais que o quantitativo de itens por lote inicialmente contratado, respeitados também os limites de valores previstos no *caput* deste artigo.

§ 5º A previsão do parágrafo anterior não se aplica a contratos de obras e serviços de engenharia.

§ 6º Os autos deverão ser instruídos com parecer técnico da área técnica e cronograma físico-financeiro, se for o caso.

§ 7º Exceto nos casos de prorrogação contratual, os processos administrativos para realização de aditivos contratuais estarão dispensados da demonstração da vantajosidade, considerada como válida para tal aditivo a pesquisa de vantajosidade realizada para a contratação original, bem como a pesquisa determinada pelo art. 261, § 1º, deste Decreto, salvo se houver notória alteração posterior das condições de mercado ou de preço.

Art. 252 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no inciso I do art. 251 deste Decreto.

Art. 253 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo **único** Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 254 Nos casos de supressão de obras, bens ou serviços, sendo constatado pelo Fiscal que os materiais foram adquiridos e colocados no local dos trabalhos pelo Contratado, a Administração pagará os custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, sem prejuízo da indenização por outros danos eventualmente decorrentes, desde que regularmente comprovados.

Art. 255 Em havendo aumento ou diminuição dos encargos do contratado na alteração unilateral, caberá ao contratante, no mesmo aditivo, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 256 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Art. 257 Na hipótese da exceção prevista no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a formalização do termo aditivo, deve a solicitação vir acompanhada de motivação satisfatória e devidamente autorizada pela autoridade superior, bem como precedida de análise jurídica.

Art. 258 É vedada a alteração quantitativa nos contratos com regime de contratação integrada e semi-integrada, com exceção nos casos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 259 Ocorrendo a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os preços contratados deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

Art. 260 Para a celebração de aditivos contratuais, exceto no caso de prorrogação do contrato, é dispensada a exigência de todos os documentos de habilitação da empresa.

Parágrafo **único** A previsão desburocratizante do *caput* deste artigo não exclui o dever de verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada na forma do art. 285 deste Decreto.

CAPÍTULO VII

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Art. 261 A prorrogação do contrato administrativo será possível quando houver previsão no edital e contrato, será instrumentalizada através de aditivo contratual, e instruída:

I - comprovação da vigência do contrato;

II - demonstração de que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração e são compatíveis com o mercado fornecedor do objeto contrato, por meio de pesquisa de preço tal com delineada no art. 37 deste decreto, consolidada em mapa comparativo;

III - manifestação de interesse do contratado, bem como justificativa e autorização da autoridade competente para prorrogação;

IV - comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação do contratado;

V - prévia reserva orçamentária para fazer frente às despesas do respectivo exercício financeiro;

VI - renovação da garantia, se for o caso.

§ 1° Os contratos firmados com vigência inicial superior a um exercício deverão prever reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma deste Decreto, em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Para cumprimento do previsto no art. 106, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício:

I - a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, na forma exigida neste Decreto;

II - a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, sendo esta demonstrada por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

§ 3º A necessidade de nova dotação orçamentária não enseja a obrigação de demonstração de vantajosidade econômica do contrato, devendo ser observado o disposto nos parágrafos anteriores deste artigo, sem prejuízo do acompanhamento a respeito de variações de preço e técnica que determinem a revisão ou a rescisão contratual.

Art. 262 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e no contrato, cabendo à unidade de contratos o atesto da conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços com

as regras deste Decreto e, quando houver, da Instrução Normativa publicada pela Secretaria de Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§ 1º A Administração deverá realizar negociação contratual com a contratada para:

I - adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado, se os preços vigentes antes da prorrogação se mostrarem superiores; e

II - redução ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos nos primeiros anos da contratação.

§ 2º Para a formalização do termo aditivo, deverá ainda constar a indicação orçamentária, bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado.

Art. 263 Na contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo **único** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Art. 264 Os contratos de operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação serão definidos por Instrução Normativa elaborada pela Secretaria de Administração, a ser editada em até 90 (noventa) dias da publicação deste decreto, e poderão ter prazo de vigência máxima de 15 (quinze) anos.

Seção I

Dos aditivos contratuais

Art. 265 Os aditivos de prorrogação de prazo devem ser remetidos pela área requisitante ao setor de contratos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do ajuste, instruído com os seguintes documentos:

I - relatório do executor do contrato acerca do interesse da Administração na prorrogação, com demonstração de sua necessidade e vantajosidade, se comparada com a realização de nova licitação;

II - pesquisa de preços apresentada, resumidamente, por meio de planilha, a qual deverá comparar os custos vigente na contratação, com a composição de custos de uma possível nova contratação, vedada a renovação quando esta indicar preço total inferior;

III - ateste quanto à verificação do cumprimento das obrigações pelo contratado;

IV - manifestação da contratada sobre o interesse na prorrogação contratual;

V - certidões de regularidade exigidas para contratar com a Administração Pública;

VI - realização do prévio empenho que fará frente às despesas do respectivo exercício.

§ 1º Tratando-se de contratos por escopo, a alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita, mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, não sendo aplicáveis os requisitos previstos no *caput* deste artigo.

§ 2º Em casos de contratos por escopo, constatada a não conclusão do objeto no prazo inicialmente previsto:

I - a vigência do contrato será automaticamente prorrogada, por apostilamento, sem a necessidade de observância dos requisitos previstos no *caput* deste artigo, cabendo à Administração Pública instaurar procedimento administrativo para verificar a culpa pelo atraso e adotar alguma das opções previstas no parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita pelo prazo necessário à conclusão do objeto, não sendo aplicáveis os requisitos previstos no *caput*, o que não exime o contratado do dever de apresentar cronograma readequado para a conclusão do objeto contratual, o que será formalizado em aditivo contratual antecedido de análise técnica e jurídica, sem prejuízo de eventual constituição em mora e aplicação de penalidades.

CAPÍTULO VII

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Art. 266 O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

§ 1º Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:

I - em se tratando de compras ou locação de equipamentos, pelo fiscal do contrato:

a) provisoriamente, no ato da entrega, após a conferência do bem e quantidade, mediante Relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação.

II - em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

a) provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

b) definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

§ 2º Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

§ 3º Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

§ 4º Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

Art. 267 Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo dos serviços, compras, obras e serviços de engenharia deverão ser regulamentados por Instrução Normativa.

CAPÍTULO VIII

DA PUBLICIDADE DO CONTRATO E SEUS ADITIVOS

Art. 268 A divulgação dos contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, deverá ser feita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assim que disponibilizado pelo Governo Federal, e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante.

§ 1º As divulgações deverão ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 2º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 3º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 4º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Art. 269 Enquanto o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não for disponibilizado, na integralidade, pelo Governo Federal, a Administração deverá publicar, no Diário Oficial do Municipio, o extrato dos contratos celebrados, contendo a descrição do objeto, valor contratado, partes contratantes, número do processo administrativo e prazo para execução, se houver, observados os prazos definidos no artigo anterior.

CAPÍTULO IX

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Art. 270 Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a empresa e o contratado, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

Parágrafo **único** As partes contratantes devem indicar no instrumento de contrato ou documento equivalente os seus endereços eletrônicos e números de telefone, por meio dos quais receberão as comunicações referidas no *caput* deste artigo, devendo comunicar eventuais alterações, sob pena de serem considerados notificados, para todos os efeitos, no e-mail informado.

CAPÍTULO X

DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 271 A extinção dos Contratos Administrativos se dará nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos neste Decreto.

Art. 272 Nas hipóteses de extinção do contrato por culpa da contratada, previstas nos incisos I, II e IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalizadas em processo administrativo próprio de apuração de infração contratual, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

§ 1º Após a conclusão do processo que ensejar a aplicação de sanções e culminar na rescisão contratual, está se procederá por meio de termo de rescisão contratual unilateral, devidamente assinado pela autoridade competente.

§ 2º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 273 A extinção do contrato motivada nos incisos III a VII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão precedidas de processo administrativo próprio que deverá conter:

I - requerimento informativo da Contratada relatando o ocorrido, com documentos que comprovem o alegado;

II - manifestação técnica da unidade administrativa quando a análise do pedido e dos documentos apresentados para sua comprovação, que deverá ser feita no prazo máximo de 7 (sete) dias;

III - termo de rescisão que poderá ser unilateral ou consensual, contendo os dispositivos que ensejaram a extinção contratual.

Art. 274 Na hipótese de extinção do Contrato prevista no inciso VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizada nos próprios autos do processo administrativo do contrato, devendo conter justificativa das razões de interesse público pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo **único** A rescisão contratual com fundamento neste artigo será devidamente formalizada por meio de termo de rescisão contratual unilateral, que deverá conter as razões de interesse público que a justificaram.

Art. 275 Nas hipóteses de extinção do contrato previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada deverá protocolar o pedido de rescisão devidamente fundamentado, demonstrando por meio de fatos e/ou documentos o alegado.

Parágrafo **único** Enquanto não protocolado o pedido de rescisão contratual nos termos do *caput*, a contratada deverá manter a execução contratual inalterada.

Art. 276 Nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes; por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 277 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Art. 278 O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CAPÍTULO XI

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE CONTRATOS

Seção I

Da nomeação do fiscal de contrato

Art. 279 O recebimento de material, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo do fiscal do contrato, que deverá ser nomeado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem

as normas de organização administrativa indicarem, que preencham as seguintes exigências:

I - nomear servidor público, que seja preferencialmente efetivo, ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas ao objeto do contrato, atuar no setor beneficiado ou envolvido, adequadas a complexidade de fiscalização, quantitativo de contratos por servidor e capacidade para o desempenho das atividades;

III - possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

IV - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 280 No ato de assinatura do contrato deverá ser designado o fiscal do contrato e seu substituto, por portaria que identifique o contrato, suas partes, objeto, valor, o número do processo, o nome do fiscal designado, o que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

§ 1º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

§ 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 3º Quando tratar-se de objeto de contrato de alta complexidade, que necessita de atuação da fiscalização em mais de um município, poderá a autoridade nomear comissão para esse fim.

§ 4º Para o exercício da função, os fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 5º O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

§ 6º É facultada a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§ 7º Para situações específicas, a Instrução Normativa da Secretaria de Administração poderá diferenciar as funções de fiscal técnico e administrativo, conforme dispuser.

Art. 281 Os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade dos serviços, de compras e obras e serviços de engenharia, deverão seguir os indicadores e instrumentos de medição conforme Instrução Normativa vigente, podendo ser adotado pelo órgão ou entidade contratante.

Seção II

Das atividades de fiscalização da execução dos contratos

Art. 282 As atividades de fiscalização da execução dos contratos compreendem um conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os serviços contratados;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III - prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e

IV - encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.do contrato.

Art. 283 O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao fiscal técnico de contrato, auxiliado pela fiscalização administrativa setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as disposições contidas em Instrução Normativa vigente.

§ 1º As atividades de gestão e execução do contrato estão relacionadas a fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, deverão ser regulamentadas em Instrução Normativa pelo órgão superior.

§ 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Art. 284 Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

I - acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

II - informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

IV - informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

V - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VI - receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos afastamentos legais do titular.

§ 2º O fiscal poderá solicitar ao gestor do contrato o auxílio e manifestação de servidores quanto a aspectos técnicos do objeto contratado, que não sejam de sua área de formação e conhecimento.

§ 3º A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto deste Decreto.

Art. 285 Em razão da instituição do pagamento simplificado de que trata este Decreto, os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses deverão passar por fiscalização quanto às condições de habilitação do contratado, semestralmente, e quanto ao cumprimento da entrega dos serviços contratados, trimestralmente.

§ 1º O prazo de fiscalização previsto no *caput* deste artigo não dispensa o fiscal de avaliar outras situações em outros momentos distintos, se houver justificativa para tanto ou se, pela natureza do objeto contratado, for mais

eficiente realizar a fiscalização em período intervalado menor ou maior que o previsto, o que deverá ser autorizado pela autoridade superior.

§ 2º A periodicidade de fiscalização prevista no caput não se aplica aos contratos de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva, em que a fiscalização está atrelada ao pagamento, nos termos deste Decreto.

§ 3º Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo contratado, preferencialmente de forma eletrônica.

§ 4º A aferição do cumprimento da entrega dos serviços contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a execução dos serviços ou entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas.

§ 5º Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização.

§ 6º A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual, que poderá resultar em rescisão contratual.

Seção III

Controle nas contratações

Art. 286 As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pela Controladoria Geral do Município e Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º Para a realização de suas atividades, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei nº 12.527/2011, e o órgão de controle com o qual foi compartilhada eventual informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

§ 2º Objetivando o fomento do Controle Social e Transparência, todos os órgãos da Administração Pública deverão manter, em seu sítio eletrônico, informações sobre todos os processos de Contratações realizados, onde deverão ser expostos os seguintes dados:

a) exercício;

b) número do processo;

c) modalidade;

d) valor total da licitação/contrato;

e) objeto;

f) fornecedor/CNPJ;

g) vigência;

h) data da assinatura do contrato;

i) fiscais do contrato;

j) aditivos (data e valor).

§ 3º As informações acima, deverão ser disponibilizadas em forma de tabela e texto.

§ 4º A disponibilização dos processos digitalizados em sítios eletrônicos, não substitui a necessidade de informar os dados expostos no parágrafo anterior, servido apenas como complemento da informação.

§ 5º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 2º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

III - manter atualizado, por meio do “Sistema de Monitoramento” da Controladoria Geral, todas as providências adotadas mediante os apontamentos realizados nas avaliações de controle e trabalhos de auditorias realizados na unidade.

§ 6° A implementação das práticas referidas no caput deste artigo cabe à alta administração do órgão ou entidade, que deve levar em consideração os custos e benefícios decorrentes da sua implementação, optando pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, pelo qual se demonstrará comprometimento com as normas e procedimentos éticos e de integridade para a boa governança nas contratações;

§ 7° Os procedimentos de controle a serem implementados pela alta administração, deverão ser desenvolvidos e aprovados pelos servidores da Unidade, que deverão levar em conta dentre

PORTARIA Nº 21, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 21, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) JOSE **ANCHIETA PEREIRA DE LIMA**no cargo de Coordenador III da Secretária de Vigilância Ambiental, a partir do dia 01 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 20, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 20, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) SAMUEL ARRUDA LIMA do cargo de Assessor II – Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) SAMUEL ARRUDA LIMA no Secretário Adjunto de Assistência Social – Secretária de Assistência Social, a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

.

Jaciara/MT, 24 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 19, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 19, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER , no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) LUCICLEIA MARQUES DA SILVA SANTANA, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, referente ao qüinqüênio 2017 a 2022, a partir de 22 de Janeiro de 2024 a 21 de Março de 2025, 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

DECRETO Nº 3.806 DE 04 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 3.806 DE 04 DE JULHO DE 2023

“Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021, de 29 de Março de 2021, no Município de Jaciara/MT e dá Outras Providências.”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.129/2021.

D E C R E T A:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Administração Direta e Indireta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º. O Departamento de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º. A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709 de 2018.

DO USO DE DADOS

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I - Carta de Serviços ao Usuário;

II - Transparência Municipal;

III - e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

IV - Diário Oficial dos Municípios - AMM;

V - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

VI - Legislação municipal;

VII - Nota Fiscal Eletrônica;

VIII - Serviços Online Mobiliário

IX - Serviços Online Imobiliário;

X - Sistema Web de Ouvidoria;

XI – Programa Se Liga Jaciara.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O acesso e a conexão para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pelo governo, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços públicos e a redução de custos aos usuários, nos termos da lei.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Jaciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.821, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.821, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“Regulamenta o Regime de Sobreaviso e Hora Atendimento no Âmbito do Poder Executivo do Município de Jaciara – Mato Grosso.”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.169/2009, de 30 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Programa de Indenização de Sobreaviso, e considerando a necessidade de regulamentar a inscrição dos servidores públicos, bem como as formas de escala e convocação para efeito de pagamento do referido programa; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da norma para lhe garantir fiel execução e sintonia da interpretação entre os diversos órgãos de compõe o Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta os regimes de sobreaviso e hora-atendimento e os respectivos adicionais aos servidores públicos municipais no âmbito do Poder Executivo Municipais.

Art. 2º. Sobreaviso é o período em que o servidor, por ordem de seu superior hierárquico, aguarda em prontidão a convocação para o trabalho, em residência ou local de sua escolha, nas horas extrínsecas ao expediente ordinário de trabalho, atento ao telefone celular ou outro meio de comunicação determinado.

Parágrafo único. O tempo de uso de equipamentos tecnológicos e de infraestrutura necessária, bem como de softwares, de ferramentas digitais ou de aplicações de internet utilizados para o teletrabalho, fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição ou regime de prontidão ou de sobreaviso.

Art. 3º. Havendo imperiosa necessidade por servidores em sobreaviso o superior hierárquico elaborará escalas de revezamento.

Art. 4º. O servidor em sobreaviso deverá permanecer em vigilância pela convocação, não podendo se colocar em local ou atividade que possam embaraçar ou retardar o pronto comparecimento ao trabalho.

§1º O local em que o servidor aguarda em prontidão não poderá distar a mais de 30km (trinta quilômetros) do paço municipal.

§2º Durante o turno de sobreaviso o servidor não poderá se afastar, mesmo que brevemente, do perímetro estabelecido pelo §1º deste artigo.

§3º O não acatamento da convocação ou o descumprimento das obrigações delimitadas nesse artigo configuram descumprimento de dever funcional, sujeitando o servidor às penalidades disciplinares previstas em lei, além da supressão do pagamento do adicional do turno de sobreaviso em que houve a falta funcional.

§4º Não é permitida a contagem ficta de horas de sobreaviso, ficando vedado o cômputo das ausências e afastamentos, mesmo que justificados, ainda que considerados em lei como de efetivo exercício.

Art. 5º. A partir da efetiva convocação do servidor em sobreaviso o labor extra jornada será remunerado pelo regime de hora-atendimento.

§1º. Inicia-se o tempo de hora-atendimento quando da convocação ao trabalho, prossegue durante o deslocamento até o local de labor, a efetiva prestação do serviço e a viagem de retorno ao local de origem e termina na conclusão do deslocamento à residência ou local em que o servidor permanecerá em prontidão até o próximo chamado.

§2º. Não é hora-atendimento o labor em regimes de turnos, compensação de jornada ou revezamento, tampouco o tempo de uso de equipamentos tecnológicos e de infraestrutura necessária, bem como de softwares, de ferramentas digitais ou de aplicações de internet utilizados para o teletrabalho.

§3º. Não é permitida a contagem ficta de horas de hora-atendimento, ficando vedado o cômputo das ausências e afastamentos, mesmo que justificados, ainda que considerados em lei como de efetivo exercício.

Art**.** 6º. O exercício de cargo de provimento em comissão exige dedicação integral, estando o servidor sujeito à prestação de serviço fora do horário normal de expediente, inclusive mediante convocação, sem direito ao adicional de sobreaviso ou ao adicional de hora-atendimento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de Outubro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO - PROC SELETIVO 001/2022

CONTRATO Nº 001/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **REGIANA FERREIRA DE OLIVEIRA BENTO**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.976,90 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 25/01/2024 a 13/12/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 99/20219.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI EPP.

OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE SISTEMA SOFTWARE DE BANCO DE DADOS DE PREÇO DE PEÇAS FABRICANTE (MONTADORA), PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES ÔNIBUS, PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALOR: R$ 24.583,00 (VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024 DE 25 JANEIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024 DE 25 JANEIRO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO EM ENFERMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	LUCIMARA FERREIRA DA SILVA	17°
02	ELINA DE SOUZA MONTALVAO	18°
03	LEIDIANE BARBOSA PEREIRA	19°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 25 de Janeiro de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO N°001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

N°001/2024

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Secretária MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR A SERVIDORA Sra. **FABIANA B. DA S.,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº XX4043XX SSP/MT e CPF nº. XXX.182.7XX-XX, ocupante do cargo de **ASSISTENTE TECNICO SAUDE**, sob a matricula n°2XX6, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a retornar ao trabalho. Devendo comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 2º - O não comparecimento acarretará medidas e sanções administrativas previstas na Lei Complementar n° 028/2007 nos termos do Art. 216, inciso II e Art. 222.

Juara - MT, 25 de Janeiro de 2024.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Portaria GP/Nº 308/2023 de 03/04/2023

DEPARTAMENTO RH
PORTARIAS - NOMEIA FISCAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 048/2024

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando; O Processo SAD 686 de 24 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro Civil **Ualas Soares Garcia**, portador do CREA-MT nº 49045, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução da obra de pavimentação asfáltica em diversas vias urbanas, com drenagem superficial e profunda nos bairros Vila Operaria e Parque Alvorada** conforme contrato nº 413/2023 formalizado através do processo Licitatório Tomada de Preço 014/2023.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de Janeiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 049/2024

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando; O Processo SAD nº 687 de 24 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro Civil **Ualas Soares Garcia**, portador do CREA-MT nº 49045, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução da obra de pavimentação asfáltica em diversas vias urbanas, com drenagem superficial e profunda nos bairros Centro e Parque Azoia** conforme contrato nº 414/2023 formalizado através do processo Licitatório Tomada de Preço 015/2023.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º -O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de Janeiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 050/2024

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando; O Processo SAD nº 688 de 24 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º.- Nomear o Engenheiro Civil **Ualas Soares Garcia**, portador do CREA-MT nº 49045, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução da obra de pavimentação asfáltica em diversas vias urbanas, com drenagem superficial e profunda nos bairros Joao de Barro, Centro e São Gabriel** conforme contrato nº 05/2024 formalizado através do processo Licitatório Concorrência Publica 001/2023.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de Janeiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.019/2023

Decreto nº 2.019, de 29 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre cancelamento de Resto a Pagar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara/MT autorizado a realizar o cancelamento no valor de R$ 964.161,47 (novecentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), afim de proceder os ajustes técnico e contábil no sentido de evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Municipio, conforme descrição abaixo mencionado:

Empenho nº	Descrição	Motivo	Valor R$
13296/2017	Integra GRP Soluções de Software Ltda. - ME	De acordo com o Decreto nº 93.872 de 1986, o prazo de prescrição do Resto a Pagar Processados é de cinco anos.	11.207,15
14140/2017	Fama Serviços Administrativos Ltda. EPP	Encontra-se em Processo Judicial	30.042,94
14141/2017	Fama Serviços Administrativos Ltda. EPP	Encontra-se em Processo Judicial	11.932,57
14335/2017	Fama Serviços Administrativos Ltda. EPP	Encontra-se em Processo Judicial	132.090,00
14140/2017	Fama Serviços Administrativos Ltda. EPP	Encontra-se em Processo Judicial	44.954,74
00331/2018	Cosmotron Construtora Saneamento e Tecnologia Ltda.	Encontra-se em Processo Judicial	132.090,00

00331/2018	Cosmotron Construtora Saneamento e Tecnologia Ltda.	Encontra-se em Processo Judicial	31.702,89
00207/2022	Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda.	Saldo de Empenho	34.211,08
00866/2022	Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda.	Saldo de Empenho	174.350,38
10626/2022	GREEN Container - Eireli	Vencimento ARP 076/2022 Pregão Presencial 104/2022	134.238,88
10626/2022	GREEN Container - Eireli	Vencimento ARP 076/2022 Pregão Presencial 104/2022	4.261,12
01362/2022	N. Carrer Eireli	Saldo de Empenho	0,10
02832/2022	N C de Oliveira Filho Ltda.	Saldo de Empenho	1.310,40
04398/2022	ACHA Agua Industria e Comercio de Irrigação Ltda.	Saldo de Empenho	179.000,00
04935/2022	T. AIOLFI Morais	Saldo de Empenho	15.205,86
05450/2022	Auto Elétrica Servi Center Ltda.	Saldo de Empenho	12.210,00
07995/2022	Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Juara	Empenhado a maior	0,10
07123/2022	B.N. Pasqualotto Engenharia Eireli – ME	Conclusão da Obra	2.006,60
08159/2022	Auto Posto Bandeirantes Com. de Combustíveis Ltda.	Saldo de Empenho	114,60
08391/2022	M. Paulo Barbosa Borracharia – ME	Saldo de Empenho	2.055,60
10188/2022	São José Supermercado Ltda.	Saldo de Empenho	11.161,02
11358/2022	Auto Posto Bandeirantes Com. de Combustíveis Ltda.	Saldo de Empenho	15,44

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 29 de dezembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.020/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.395 DO DIA 08/01/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°005/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educaçaõ, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR

E.M. RUI BARBOSA/ANEXO E.E. DOM AQUINO CORREIA

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	DANIELI RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	01°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	CHAYENE FERREIRA DA SILVA	100°
02	GABRIELA APARECIDA SILVA	101°
03	LETICIA FERNANDES SOARES	102°
04	KAWANE VITORIA CANDIDO DOISCH	103°
05	KAUANY MARQUES ROSSETE VENTURA	104°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 25 de Janeiro de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 8.014/2024.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 927/2007 e,

CONSIDERANDO a disposição expressa do art. 14, inciso I, da Lei Municipal n.º 927/2007 e da Portaria Nº 6.958/2023;

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, com base no art. 14, §2º, da Lei Municipal nº 922/2007, que dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, instituiu a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON, no Município de Juína, Estado de Mato Gross:

ENTIDADE/SECRETARIA	MEMBROS
PROCON/Presidente	Leonardo Berlezi Coimbra
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	**Titular:** Enilce Luzia Padilha dos Santos Mufatto **Suplente:** Cristiane Anita Nunes Perrone Bastos
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária	**Titular:** Silvania Spessato **Suplente:** Silvana Rocha Valiguski
Secretaria Municipal de Finanças e Administração	**Titular:** Juliano Cruz da Silva **Suplente:** Leonardo da Silva Bispo
Associação ou Entidade Representativa dos Fornecedores	**Titular:** Irani Suniga **Suplente:** Hadriel Bizarello
Representante da Sociedade Civil Organizada: OIS – Associação Instituto Saberes e ARBLS – Fraternidade Vigilante	**Titular:** Lorena Primo Boaventura **Suplente:** Otávio Jordão Boaventura de Oliveira
	Titular: Waldomiro Ormond dos Santos **Suplente:** Admilson Labres Bueno
Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil	**Titular:** Fernando Ferrari de Queiróz **Suplente:** Dener Weslley Pretelli Rocha

Art. 2.º Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7.044/2023.

Juína-MT, 25 de janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 8.013/2024.

Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações promovidas pela Lei Federal nº 14. 133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva do quadro permanente, ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Juína-MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações promovidas Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro(a).

Art. 2º Ficam designados para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os seguintes servidores: Francieli Aparecida Vieira, Rosimeire Oliveira Brindarolli, João Marcos Jacob Tezollin, Daiane Grasieli Jummes, Vanessa Francisco Teixeira, Levi Lopes Ribeiro e Rodrigo Ferreira dos Santos para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023, nos limites legais.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão os Agentes de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 3º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 25 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 8.012/2024.

Nomeia a Comissão de Inventário Físico Financeiro, Depreciação, Reavaliação, Incorporação e Baixa dos Móveis e Imóveis do Município de Juína, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os senhores José Carlos Divino (presidente), Ueliton Gomes dos Santos (membro), Flavio Antônio Moreira de Matos (membro) e Sesley Ferreira Nunes (membro), para comporem a Comissão de Inventário Anual/2024 Físico Financeiro, Depreciação, Reavaliação, Incorporação e Baixa de Bens Móveis e Imóveis do Município de Juína e Inventário Anual Físico Financeiro e Reavaliação, Incorporação, Depreciação e Baixa dos Bens Móveis da Previ Juína deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 25 de janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº. 15, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUENA - MT, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 3.310, DE 12 DE JULHO DE 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros, da Comissão de Contratação ou Licitação, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 3.310, de 12 de Julho de 2023.

I. Willame Lima Santos, CPF nº. 893.548.851-87;

II. Carlos Jhonatan Carvalho Costa, CPF nº. 049.903.791-01

III. Jaqueline Amâncio, CPF nº. 043.995.391-00

ART. 2º - A comissão de contratação ou de licitação, terá como a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

ART. 3º - Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos arts. 8º e 9º; II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 13; III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pela Secretaria Municipal de Adminisração.

ART. 4º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes; c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposição em contrário, em especial a Portaria nº. 187, de 07 de Novembro de 2023.

Município de Juruena/MT, 25 de Janeiro de 2024. MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX, VISANDO ATENDER SECRETARIAS/UNIDADES DESTE MUNICIPIO"

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: RESTAURANTE COZINHA DO CHEFF LTDA - EPP

CNPJ: 40.147.351/0001-44

VALOR: R$ 99.440,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX, VISANDO ATENDER SECRETARIAS/UNIDADES DESTE MUNICIPIO"

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: RESTAURANTE COZINHA DO CHEFF LTDA - EPP

CNPJ: 40.147.351/0001-44

VALOR: R$ 99.440,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

O Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, revoga o certame licitatório em epígrafe, relativo ao **Processo Administrativo nº 048/2023, Pregão Presencial n º 010/2023,** tendo como objeto "**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE, CONSULTORIA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA FINANCEIRA, CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS DE PLANEJAMENTO PPA – LDO – LOA, CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DO SICONFI (RREO – RGF e MSC), SIOPS, SIOPE, DCTF, APLIC, AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, A FIM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCE/MT – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA"".**

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Considerando que prosseguir com a presente licitação resultaria no não atendimento da real necessidade do objeto licitado, desta forma, se faz necessária a sua revogação, a fim de evitar futuros transtornos decorrentes de uma contratação frustrada.

CONTRADITORIO E AMPLA DEFESA:

Conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorre antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto, não há necessidade de abertura de prazo recursal para apresentação de contraditório por parte das licitantes, senão vejamos:

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse publico. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que se ocorre após a homologação e adjudicação do objeto. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS. nº 200602710804, Rei. Eliana Calmom, DNJ de 02.04.2008) No mesmo sentido, os Tribunais de Justiça assim vêm se

manifestando: TJ-SP . Inteiro Teor. Apelação: APL 115112020118260451 SP 0011511-20.2011.8.26.0451 Data da publicação: 12/03/2014 Decisão: a revogação da licitação antes da homologação e adjudicação não enseja direito ao contraditório; (v... polo passivo. MÉRITO. A autoridade impetrada revogou a licitação antes da adjudicação do objeto... da licitação ocorreu antes da adjudicação. O impetrante não tem direito adquirido à celebração... TJ-PR – AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 8940465 PR 894046-5 (Decisão Monocrática) (TJ-PR) Data da publicação: 19/04/2012 Decisão: ELETRONICO. REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DESNECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO... DOS PRINCIPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. RECURSO DESPROVIDO. A revogação da licitação..., quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. DA DECISÃO: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Tendo como principio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, decide **REVOGAR** o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente, para todos os efeitos, determinando, que, ainda havendo interesse na contratação, após adotadas as medidas cabíveis pelo órgão requisitante, novo processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação. Publique-se e ao fim, arquive-se. JUSCIMEIRA/MT, 28 DE DEZEMBRO 2.023 MOISÉS DOS SANTOS Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX, VISANDO ATENDER SECRETARIAS/UNIDADES DESTE MUNICIPIO”

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: RENATA DE PAULA VIANA OLIVEIRA LTDA - ME

CNPJ: 40.837.492/0001-99

VALOR: R$ 252.000,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX, VISANDO ATENDER SECRETARIAS/UNIDADES DESTE MUNICIPIO”

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: RENATA DE PAULA VIANA OLIVEIRA LTDA - ME

CNPJ: 40.837.492/0001-99

VALOR: R$ 252.000,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

MAPA DE INSCRIÇÕES POR CANDITATO / VAGA - SELETIVO 001/2024

MAPA DE INSCRIÇÕES POR CANDITATO / VAGA - SELETIVO 001/2024

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
DIRETOR DE ESCOLA	1	13	13 TOTAL: 13

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2024

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: WP CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PLANALTO EM LAMBARI D’OESTE - MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1208/2023/SINFRA/MT.

VIGÊNCIA: DE 22/01/2024 ATÉ 22/01/2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA DIAS)

VALOR GLOBAL: R$ 454.443,24 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D’OESTE-MT, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ: 07.522.407/0002-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO” NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D’OESTE - MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0040/2023/SINFRA.

VIGÊNCIA: DE 23/01/2024 ATÉ 16/07/2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 (QUINHENTOS E QUARENTA) DIAS.

VALOR GLOBAL: R$ 5.332,941,00 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D’OESTE-MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2024

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 14/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONSTRUTORA MENDONCA LTDA – ME.

CNPJ: 36.648.853/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO SÃO JOSÉ DO PINGADOR NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D’OESTE – MT.

VIGÊNCIA: DE 23/01/2024 ATÉ 23/01/2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.

VALOR GLOBAL: R$ 168.519,53 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2024

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 13/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: FERREIRA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 23.920.055/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GERALDO FIDELIS EM LAMBARI D'OESTE - MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1274/2023/SINFRA/MT

VIGÊNCIA: DE 22/01/2024 ATÉ 22/01/2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS

VALOR GLOBAL: R$ 631.970,10 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 22 DE JANEIRO DE 2024.

MAPA DE INSCRIÇÕES POR CANDIDATO - SELETIVO 002/2024

MAPA DE INSCRIÇÕES POR CANDIDATO - SELETIVO 002/2024

VAGA	QTDE. VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
A1-ASSISTENTE SOCIAL	1 + Cadastro de Reserva	5	5
A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM ARTES	Cadastro de Reserva	-	1
A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS	Cadastro de Reserva	-	5
A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	Cadastro de Reserva	-	5
A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA	Cadastro de Reserva	-	8
A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA	Cadastro de Reserva	-	6
A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM LETRAS E INGLÊS	Cadastro de Reserva	-	2
A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA	Cadastro de Reserva	-	8
A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA	Cadastro de Reserva	-	62
A1-PSICÓLOGO	1 + Cadastro de Reserva	4	4

TOTAL: 106

RELATÓRIO DE INSCRITOS SELETIVO 002/2024 - PROFESSORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS SELETIVO 002/2024 - PROFESSORES

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001180	ADRIANA PAULINO DA SILVA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0001120	ALINE BATISTA DE SOUZA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000240	AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0001030	ANA PAULA GODINHO BARBOSA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000170	ANDRÉA PEQUENO LIMEIRA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000230	ANDREIA APARECIDA AMBROSIO DA SILVA	A1-ASSISTENTE SOCIAL - LAMBARI DOESTE
0000710	ANDREIA SOARES DE OLIVEIRA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000390	AUDILEY CELESTINO PESSOA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0001460	BRUNA NAYARA ANGELO DOS SANTOS	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA - LAMBARI DOESTE
0000580	CLEONILDA BISPO DOS SANTOS	A1-ASSISTENTE SOCIAL - LAMBARI DOESTE
0001340	DAIANY BENJAMIM DA VITÓRIA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0001530	DAIANY JUSTINO CAMPOS	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM LETRAS E INGLÊS - LAMBARI DOESTE
0000180	DAMARES ROSE MATIAS PORANGABA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000940	ÉDER JARDEL DA SILVA DUTRA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA - LAMBARI DOESTE
0000860	EDIANI TARGA ROCHA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000840	EDUARDA DA SILVA VIEIRA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA - LAMBARI DOESTE
0001000	EDUARDO LOPES DA SILVA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA - LAMBARI DOESTE
0000520	ELAINE DE OLIVEIRA FERREIRA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000610	ELAINE PEREIRA VAZ DIAS	A1-PSICÓLOGO - LAMBARI DOESTE
0001450	ELESANDRA MARIA ZAGOTO	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0001480	ELICA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA ORTEGA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA - LAMBARI DOESTE
0000510	ELIENE FERREIRA DA SILVA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000450	ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHAES	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000900	ERICA BUENO DOS SANTOS ALVES	A1-ASSISTENTE SOCIAL - LAMBARI DOESTE
0001490	FLÁVIA PEREIRA DE MIRANDA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000460	GENILDA MARIA DA SILVA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA - LAMBARI DOESTE
0001370	GERALDO PEREIRA DE SANTANA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA - LAMBARI DOESTE
0000300	GIRLANE CALASSARA GALACIO TORO	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000960	GISELE CARVALHO ALVES DA SILVA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0001540	GIZELI VALÉRIA DA SILVA PAULA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS - LAMBARI DOESTE
0001560	IASMIM RAFAELA DE CAMPOS MARQUES	A1-PSICÓLOGO - LAMBARI DOESTE
0001360	ILMARA FERRARI	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA - LAMBARI DOESTE
0000790	ILZA PEREIRA XAVIER	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000830	INGRIDY LEAL GOMES	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0001250	IRANI MENDES DE JESUS	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0001320	IVANILDA RIBEIRO DE SOUZA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS - LAMBARI DOESTE
0000110	IZETE DA SILVA ASSUNÇÃO ALMEIDA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA - LAMBARI DOESTE
0001440	JACKSON SANTOS COCHEV	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA - LAMBARI DOESTE
0001300	JADY DUARTE SCHMITZ	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS - LAMBARI DOESTE
0000490	JAQUELINE SOARES LEAL	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000590	JERFFERSON PASQUARELO DE SOUZA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - LAMBARI DOESTE
0001520	JESSICA PEREIRA BORBA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000320	JOAO BATISTA PREISIGKE DA SILVA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE

0000340	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA - LAMBARI DOESTE
0000670	JOSE CESAR PEREIRA DE MOURA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - LAMBARI DOESTE
0000480	JOSILENE RODRIGUES DE SOUZA FROES	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0001010	KAMILA EVILYN SANTOS CARDOSO	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0001190	KEIDICIANE ALBINA DA SILVA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000360	KEILA PRICILA DE SOUZA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA - LAMBARI DOESTE
0000660	LAUANDA KETLIN DOS SANTOS SOUZA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0001090	LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0001150	LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - LAMBARI DOESTE
0001240	LILIANI APARECIDA PEREIRA BISSOLI	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000810	LUCIANA ANDRADE SANTANA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000720	LUCIENE SOARES DOS SANTOS	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000250	LUZIA RIBEIRO DO BONFIM	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0001110	MARIA APARECIDA MARTINS	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000190	MARIELLE MARTINS DE ANDRADE	A1-ASSISTENTE SOCIAL - LAMBARI DOESTE
0000330	MARINETE DE JESUS CARDOSO	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000260	MARINEUZA ANTUNES SOBRINHO	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000990	MARLI DA SILVA ESCORSE	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0001400	MAYSA KETLHYN DOS SANTOS SALMERON	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA - LAMBARI DOESTE
0000100	MICAELY DE SOUZA SILVA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000770	MICHELI XAVIER MATOS JOVANO	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000910	PÂMELA KEROLY OLIVEIRA SOUZA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA - LAMBARI DOESTE
0000570	PAMELA RAYANE DA SILVA MATOS	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000820	PATRICIA RODRIGUES SILVA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000210	PRISCILA CARLA HAUCO TORO	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM ARTES - LAMBARI DOESTE
0001380	REGIANE MEDEIRO DA SILVA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000980	REGINA BORGES DOS SANTOS	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000750	REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA - LAMBARI DOESTE
0001350	REGINALDO JOSE DA CRUZ	A1-PSICÓLOGO - LAMBARI DOESTE
0000200	RENAN DE SOUZA ALMEIDA	A1-ASSISTENTE SOCIAL - LAMBARI DOESTE
0001040	RENATA CLARA DE ANDRADE	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0001290	RENATA DE SOUZA VENTURA SILVA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000700	RENILDA AMARAL	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0001070	RIAN OLIVEIRA SILVA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA - LAMBARI DOESTE
0000970	RIVONEI PEREIRA DA SILVA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA - LAMBARI DOESTE
0000080	RIVONETE COELHO DA SILVA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS - LAMBARI DOESTE
0001050	RODRIGO DE ANDRADE	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000920	RONALDO JOSÉ DE CARVALHO	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA - LAMBARI DOESTE
0001210	ROSA PEREIRA DA SILVA ARRUDA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0001470	ROSELI DAS GRAÇAS VICENTE	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000500	ROSELI MERQUIDES DE ALENCAR	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE

0000350 ROSILAINE RAMOS RODRIGUES A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - LAMBARI DOESTE
0001390 ROZANA ALVES DA SILVA A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM LETRAS E INGLÊS - LAMBARI

		DOESTE
0000160	RUAN DE SOUZA ALMEIDA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000310	RUBENILZA RODRIGUES DUTRA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000620	SANDRA ALVES DA COSTA	A1-PSICÓLOGO - LAMBARI DOESTE
0001310	SANDRA ALVES LUDGERIO	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0001260	SANDRA MARIA NOVAIS SVERSUTI	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000870	SELMA RODRIGUES SOARES DA SILVA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000380	SILVANA DOS SANTOS JUSTINO ALVES	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0001160	SIMONE NUNES MOTA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000280	SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESI	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000150	SONIA FERNANDES DE OLIVEIRA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000630	TANIA LEMOS DOS SANTOS	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA - LAMBARI DOESTE

0000410	TCHEYSSA MENANDA CAMPOS NASCIMENTO	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS - LAMBARI DOESTE
0001330	TELMA SOARES FALCÃO BATISTA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0001100	VALDINÉIA REIS DE SOUZA SILVA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA - LAMBARI DOESTE
0000370	VANDERLEIA COSTA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000800	VÂNIA ARAÚJO DA SILVA SANTOS	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000130	VANIA ESTELITA RIBEIRO NEVES	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - LAMBARI DOESTE
0000690	WEBERSON DOMINGOS DE PAULA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - LAMBARI DOESTE
0001410	WESLEY DE FREITAS SOARES PLINIO	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA - LAMBARI DOESTE
0000290	ZAINE DE SOUZA OLIVEIRA	A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA - LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE INSCRITOS - SELETIVO 001/2024 / DIRETOR ESCOLAR

RELATÓRIO DE INSCRITOS - SELETIVO 001/2024 / DIRETOR ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000120	ALINE SAVOINE	DIRETOR DE ESCOLA - LAMBARI DOESTE
0000010	AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO	DIRETOR DE ESCOLA - LAMBARI DOESTE
0000040	ANA FLAVIA PEREIRA DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA - LAMBARI DOESTE
0000030	BENEDITO LAUDELINO DA SILVA SENABIO	DIRETOR DE ESCOLA - LAMBARI DOESTE
0000080	EDNEIDE DA SILVA SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA - LAMBARI DOESTE
0000110	FLÁVIA PEREIRA DE MIRANDA	DIRETOR DE ESCOLA - LAMBARI DOESTE
0000070	GILMAR DOS SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA - LAMBARI DOESTE
0000020	GLAUCIELE LEITE DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA - LAMBARI DOESTE
0000130	JURACI CARDOSO DE SA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA - LAMBARI DOESTE
0000050	LUIZ ELIAS GONÇALVES	DIRETOR DE ESCOLA - LAMBARI DOESTE
0000060	MARIA CLAUDIA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA - LAMBARI DOESTE
0000100	MARYFLÁVIA CAMPOS MOREIRA	DIRETOR DE ESCOLA - LAMBARI DOESTE
0000090	PEDRO NETO DA SILVA ROSA	DIRETOR DE ESCOLA - LAMBARI DOESTE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE/MT**, *no uso de suas atribuições legais, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber*, **RESOLVE**:

I. Divulgar a relação de candidatos inscritos – Anexo I.

II. Divulgar o mapa candidatos inscritos x vagas – Anexo II.

III. Divulgar que a PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS será realizada no dia 28 DE JANEIRO DE 2024 (DOMINGO), às 09H00MIN na **Escola municipal professor Luiz Carlos Alves da Cruz**, localizada na AVENIDA IZIDIO TARGA, 145 COHAB NOVA. CIDERLANDIA. 78278-000 Lambari D'Oeste - MT. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). Obs.: O cartão de Confirmação da Inscrição e dados de local número de sala, realização de prova encontra-se disponível na área do candidato para impressão.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Lambari D´Oeste, 23 de Janeiro de 2024.

VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS – Presidente

GISLEI DA ROCHA LOPES – Membro

MAXSUELBER FERRARI – Membro

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – DIRETOR DE ESCOLA Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – DIRETOR DE ESCOLA Nº 001/2024

Processo de Certificação de Profissionais Efetivos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Lambari D´Oeste/MT, interessados em exercer as funções de Diretor para o biênio(2024-2025).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber, **RESOLVE**:

I. Divulgar a relação de candidatos inscritos – Anexo I.

II. Divulgar o mapa candidatos inscritos x vagas – Anexo II.

III. Divulgar que a PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS será realizada no dia 28 DE JANEIRO DE 2024 (DOMINGO), às 09H00MIN na **Escola municipal Professor Luiz Carlos Alves da Cruz**, localizada na AVENIDA IZIDIO TARGA, 145 COHAB NOVA. CIDERLANDIA. 78278-000 Lambari D'Oeste - MT. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). Obs.: O cartão de Confirmação da Inscrição e dados de local número de sala, realização de prova encontra-se disponível na área do candidato para impressão.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Lambari D´Oeste, 23 de Janeiro de 2024.

VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS – Presidente

GISLEI DA ROCHA LOPES – Membro

MAXSUELBER FERRARI – Membro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL – AGERR PANTANAL

CNPJ: 35.468.416/0001-13

OBJETO DO CONTRATO REPASSE DE RECURSOS, POR PARTE DO CONTRATANTE, PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO PRESTADAS PELO CONTRATADO.

VIGÊNCIA: DE 08/01/2024 ATÉ 31/12/2024

VALOR GLOBAL: R$ 36.647,00 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 08 DE JANEIRO 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO DE RATEIO A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI FEDERAL 12.305/2010)

VIGÊNCIA: DE 08/01/2024 ATÉ 31/12/2024

VALOR GLOBAL: R$ 212.926,86 (DUZENTOS E DOZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 08 DE JANEIRO 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL,

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO DO CONTRATO: AS DESPESAS GERAIS E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO E CONTRAPARTIDAS DE CONVÊNIOS NO EXERCÍCIO DE 2024.

VIGÊNCIA: DE 08/01/2024 ATÉ 31/12/2024

VALOR GLOBAL: R$ 83.700,00 (OITENTA E TREZ MIL E SETECENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 08 DE JANEIRO 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL,

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO DE RATEIO AS DESPESAS GERAIS E MANUTENÇÃO DA PATRULHA RODOVIÁRIA, OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO SINFRA/MT, RELATIVO AO APOIO À CONTRATANTE NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE E EVENTUAIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: DE 08/01/2024 ATÉ 31/12/2024

VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 08 DE JANEIRO 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT.

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO DO CONTRATO: O RATEIO DOS CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO E O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO SOCIAL DO CISOMT.

VIGÊNCIA: DE 17/01/2024 ATÉ 31/12/2024

VALOR GLOBAL: R$ 245.324,56 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 17 DE JANEIRO 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2024

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: WP CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NA COMUNIDADE OLARIA NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1206/2023/SINFRA/MT.

VIGÊNCIA: DE 22/01/2024 ATÉ 22/01/2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA DIAS)

VALOR GLOBAL: R$ 317.245,73 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ORDEM DE SERVIÇO / CONTRATO N.º 008/2024

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

CONTRATO N.º 008/2024

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: WP CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 12.648.863/0001-59

Endereço: Rua Carlos Laet, s/nº, esquina com a São Paulo, Centro, Salto do Céu/MT, CEP 78.270-000.

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste – MT, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à contratada supracitada, que inicie imediatamente a partir da data de expedição desta Ordem de Serviço, a execução da obra de construção de Campo Society na Comunidade Olaria no Município de Lambari D'Oeste - MT, conforme Termo de Convênio nº 1206/2023/SINFRA/MT.

Lambari D'Oeste - MT, 22 de janeiro de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO / CONTRATO N.º 009/2024

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

CONTRATO N.º 009/2024

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: WP CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 12.648.863/0001-59

Endereço: Rua Carlos Laet, s/nº, esquina com a São Paulo, Centro, Salto do Céu/MT, CEP 78.270-000.

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste – MT, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à contratada supracitada, que inicie imediatamente a partir da data de expedição desta Ordem de Serviço, a execução da obra de Revitalização da Praça do Bairro Planalto em Lambari D'Oeste - MT, conforme Termo de Convênio nº 1208/2023/SINFRA/MT.

Lambari D'Oeste - MT, 22 de janeiro de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO / CONTRATO N.º 010/2024

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

CONTRATO N.º 010/2024

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: FERREIRA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 23.920.055/0001-15

Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1856, Sala 1105, Bosque da Saude, CEP 78.050-000, Cuiabá/MT.

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste – MT, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à contratada supracitada, que inicie imediatamente a partir da data de expedição desta Ordem de Serviço, a execução da obra de Revitalização da Praça Geraldo Fidelis em Lambari D'Oeste - MT, conforme Termo de Convênio nº 1274/2023/SINFRA/MT.

Lambari D'Oeste - MT, 22 de janeiro de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO / CONTRATO N.º 011/2024

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

CONTRATO N.º 011/2024

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONSTRUTORA MENDONCA LTDA - ME

CNPJ: 36.648.853/0001-81

Endereço: Rua Bahia, nº 2665, Sala 02, Jardim Paulista, CEP 78.237-000, Curvelândia/MT.

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste – MT, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à contratada supracitada, que inicie imediatamente a partir da data de expedição desta Ordem de Serviço, a execução da obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde do Distrito São José do Pingador no Município de Lambari D'Oeste - MT.

Lambari D'Oeste - MT, 23 de janeiro de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO / CONTRATO N.º 012/2024

ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

CONTRATO N.º 012/2024

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 07.522.407/0002-09

Endereço: Rua 21, s/nº, Quadra 28, Casa 24, Jardim Ouro Fino, CEP 78.600-582, Barra do Garças/MT.

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste – MT, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à contratada supracitada, que inicie imediatamente a partir da data de expedição desta Ordem de Serviço, o fornecimento de material de construção e mão de obra especializada para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa ser Família Habitação" no Município de Lambari D'Oeste - MT, conforme Termo de Convênio nº 0040/2023/SINFRA.

Lambari D'Oeste - MT, 23 de janeiro de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO- PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no ramo de publicação de matérias em jornal de Circulação Estadual (Mato Grosso). PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 067/2022.

CONTRATADA: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS RVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 28/01/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO- PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de TUBOS DE CONCRETO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos de Marcelândia/MT. PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 061/2022.

CONTRATADA: J.J. CONSTRUÇÕES METALICAS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 17/01/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

O objeto do presente contrato consiste no credenciamento de empresa prestar serviços de locação de máquinas para manutenção das estradas do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Credenciamento nº 004/2022.

CONTRATADA: ELAINE MENDES SILVEIRA EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 28/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 051/2024; Nº da Licença: LO 002/2024; Razão Social: MUNICÍPIO DE MATUPÁ; Atividade Licenciada: EXTRAÇÃO DE CASCALHO, Validade: 24/05/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, RESOLVE registrar os preços da empresa **MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.654.968/0001-09 e Inscrição Estadual nº 13.509.551-4, com sede na Avenida Interpeninsular, nº 211, Bairro Jardim das Flores, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, e-mail arte@masteradesivos.com.br, Telefone (66) 3595-1587, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE SAUSEN LAURENTINO SILVA**, inscrito no CPF nº xxx.496.641-xx, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (CONFECÇÕES E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, FABRICAÇÃO DE OUTDOOR, PAINEL FRONT LIGHT, LETRAS CAIXA EM ACM CROMADO, LETREIRO TURÍSTICO, PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
375596	ADESIVO PLASTICO - COM FUNDO TRANSPARENTE, PERSONALIZADO COM LOGO-MARCA DA INSTITUIÇÃO, POR METRO QUADRADO	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	368	92,50	34.040,00
379927	CONFECÇÃO DE CRACHÁS COLORIDOS EM PVC MEDINDO 8,5 CM X 5,5 CM X 0,76MM COM CORDÃO COR LISA.	UNIDADE	PRÓPRIA	840	15,55	13.062,00
375595	CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO DE ALTA RESISTENCIA PERSONALIZADO COLORIDO, EM MANTA MAGNETICA, POR METRO QUADRADO	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	177	146,90	26.001,30
375555	FITA ADESIVA - DE MARCACAO DE CHAO 4,8 CM X 30M, ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA E ANTIDERRAPANTE / CORES AMARELA, LARANJA E VERMELHA	UNIDADE	PRÓPRIA	110	37,49	4.123,90

379953	LONA IMPRESSA 380 GR TAMANHO 9X3 MTS PARA OUTDOOR, COM INSTALAÇÃO PARAFUSADA OU GRAMPEADA CONFORME EMPENHO, NO PERÍMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ	UNIDADE	PRÓPRIA	136	755,72	102.777,92
373396	PAINEL DO TIPO FRONT LIGHT COM ESTRUTURA METALON IMPRESSÃO DIGITAL POR UM METRO QUADRADO.A INSTALAÇÃO DO PAINEL SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA PARA CONFECÇÃO.	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	135	237,50	32.062,50
373397	PELICULA DE CONTROLE SOLAR - DE INSUFILME, PARA APLICACAO EM VIDRO DE PORTAS E JANELAS, NA COR FUME. A APLICAÇÃO SERÁ NOS VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NA ÁREA URBANA E RURAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	1104	89,99	99.348,96
379303	PLACA INFORMATIVA CONFECCIONADA EM PVC 1MM, COM ALTA DEFINIÇÃO, IMPRESSÃO DE TEXTOS E GRÁFICOS COLORIDOS COM DIZERES PERSONALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO, CONFORME LAYOUT DESCRITOS NO EMPENHO.	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	263	148,00	39.055,50

Total Fornecedor R$ 350.472,08

4.2 - Para o **LETREIRO:**

ü A entrega e instalação fica por responsabilidade da Contratada. ü O letreiro deverá ser entregue no município de Matupá em um local a combinar com a Secretaria de demandante; ü A instalação deverá ser feita sob uma base de concreto que será fornecida pela Contratante. A mesma já estará finalizada no ato para que o letreiro já possa ser instalado. ü A garantia mínima será de 24 (Vinte e Quatro) meses a contar da entrega dos serviços. ü A confecção, o fornecimento e a instalação no município de Matupá/MT são de responsabilidade da CONTRATADA; ü Fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município; ü Assumir responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros; ü Não transferir a outrem no todo ou em partes, as obrigações assumidas; ü Cumprir com os horários e datas de entrega do produto contratados; ü Entregar o projeto conforme especificações do termo; ü A contratada deverá garantir a qualidade dos bens adquiridos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

5 - DA PRESTAÇÃO – ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços/entrega dos produtos será:

no máximo 08 (oito) dias após a ordem de serviços ou notas de autorização de despesas dos serviços e fornecimento de itens; para o **LETREIRO** o prazo de execução se dará a partir de 30 (trinta) dias uteis da emissão das notas de autorização de despesas (NAD).

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Serão avaliados os seguintes itens na entrega dos materiais: falta de nitidez nas cores; vazamento de tinta; má definição das fotos; fotos não-nítidas; manchas nas cores; borrados na impressão; acabamento defeituoso; laminação dos banners com bolhas; cordas de acabamento soltas; ilhões amassados ou ainda em quaisquer outros casos em que seja o defeito notoriamente visualizado;

5.7 - A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

5.8 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.9 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.10 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços garantindo a durabilidade mínima de 12 meses, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.11 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.12 – Os veículos não saíram na área urbana do Município de Matupá. A empresa contratada se compromete em fazer a aplicação na área territorial de Matupá, haja visto que custo de locomoção dos veículos custaria muito caro;

5.13 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.14 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.15 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.16 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.17 - Recebimento dos Produtos:

5.17.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.17.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.17.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.18 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.18.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.18.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.18.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.19 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.20 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços/entrega dos produtos objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços/entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Agência nº 0818 Conta Corrente nº 57539-9, em nome de MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução de obrigações assumidas, por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0023.10004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 11.001.04.122.0004.20210 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INDUST., COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Agricultura	**Patricia Tosta Batista**	**12541/2022**
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	**Maurina Marques da Silva**	**11012/2022**
Secretaria de Saúde/Laboratório	**Mariza Rafaela Baptista Da Silva**	**7734/2019**
Secretaria de Saúde/CRM	**Cleneci de Fátima da Silva Ferreira**	**6400/2017**
Secretaria de Obras	**Antônia Werica Galvão Costa Paixão**	**10618/2021**
Secretaria de Meio Ambiente	**Rodrigo Barbosa Craidy**	**10194/2021**
Secretaria de Saúde	**Clarisse Maria Sala**	**8964/2021**
Secretaria de Educação	**Elisângela Ferreira Barbosa**	**13723/2024**
Secretaria de Saúde/Hospital	Alini Mazotti Gimenes	**12809/2023**
Secretaria de Assistência Social	**Julielton Marcos Gabriel Amorim**	8999/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	**Francisca Sirlene Ferreira Seibel**	**13449/2023**
Secretaria de Urbanismo	**Dayane Lais Ferreira**	**10821/2021**
Secretaria de Administração	**Francieli Fernanda Schmidt**	**12906/2023**
Secretaria de Industria e Comércio	**Bruna Mascarenhas de Oliveira**	**13670/2023**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 056/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de janeiro de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA – ME

CNPJ nº. 15.654.968/0001-09

FELIPE SAUSEN LAURENTINO SILVA

CPF nº. xxx.496.641-xx

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4898 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
355	LUZIENE SOARES LOPES	23	1º	Aprovado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(*obrigatório)***

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar, Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão re-**

gulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____,

inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS**

_____

___

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____ _____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____ _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**:* _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____ _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**:* _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____ _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**:* _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4896 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Fica Revogado o Decreto nº 4895 de 24 de janeiro de 2024, o qual convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 005/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4897 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

"RETIFICA O PROCESSO SELETIVO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Processo Seletivo Simplificado 005/2023, conforme Edital Complementar 001/2024 abaixo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2024

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados o **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024 – SEGUNDA RETIFICAÇÃO,** conforme abaixo discriminado:

1. RETIFICA-SE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO OFÍCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2023: 1.1. Onde se lia:

8.9. CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
732	KELEN PATRICIA DA ROSA	**18**	**18**	**1º.**	Aprovado
536	JAQUELINE SOARES LOPES	**18**	**18**	**2º.**	Aprovado
952	JOZINEIDE GOMES ROCHA	**20**	**20**	**3º.**	Aprovado
786	ANA CAROLINE MIRANDA DO NASCIMENTO	**20**	**20**	**4º.**	Classificado
267	TATIANE MORARES SANTOS ZANATO	**21**	**21**	**5º.**	Classificado
491	MISLENE CATARINA DA SILVA	**21**	**21**	**6º.**	Classificado
680	WILKILSON MOREIRA DE AZEVEDO	**22**	**22**	**7º.**	Classificado
355	LUZIENE SOARES LOPES	**23**	**23**	**8º.**	Classificado
719	CLEONIR TEIXEIRA	-	-	-	Desclassificado
907	DONIZETE APARECIDO DE SOUZA	-	-	-	Desclassificado
787	LUCIANA SONEGO	-	-	-	Ausente
423	MARIA IRIS MENDES DA CONCEICAO	-	-	-	Ausente
216	SARA SAMARA SOARES LOPES	-	-	-	Ausente

1.2. Leia-se:

8.9. CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
355	LUZIENE SOARES LOPES	**23**	**23**	**1º.**	Aprovado
680	WILKILSON MOREIRA DE AZEVEDO	**22**	**22**	**2º.**	Aprovado
491	MISLENE CATARINA DA SILVA	**21**	**21**	**3º.**	Aprovado
267	TATIANE MORARES SANTOS ZANATO	**21**	**21**	**4º.**	Classificado
786	ANA CAROLINE MIRANDA DO NASCIMENTO	**20**	**20**	**5º.**	Classificado
952	JOZINEIDE GOMES ROCHA	**20**	**20**	**6º.**	Classificado
732	KELEN PATRICIA DA ROSA	**18**	**18**	**7º.**	Classificado
536	JAQUELINE SOARES LOPES	**18**	**18**	**8º.**	Classificado
719	CLEONIR TEIXEIRA	-	-	-	Desclassificado
907	DONIZETE APARECIDO DE SOUZA	-	-	-	Desclassificado
787	LUCIANA SONEGO	-	-	-	Ausente
423	MARIA IRIS MENDES DA CONCEICAO	-	-	-	Ausente
216	SARA SAMARA SOARES LOPES	-	-	-	Ausente

Matupá, 25 de janeiro de 2024.

_____

ANA PAULA COUTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 012/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HANSENOLOGISTA E ONCOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** a Empresa: **FLORESTA ORL SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ 23.339.774/0001-47 para os para os Itens: 380015, 380016, 380017, 380018 e 380019, **OFTALMO COMPANY LTDA** inscrita no CNPJ 02.506.535/0001-64 para os para os Itens: 380009, 380008, 380006, 380007, 380011, 380005, 380014, 380013, 380012, 380010 e **CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTAMOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ:42.480.390/0001-94 para os para os Itens: 380009, 380008, 380006, 380007, 380011, 380005, 380014, 380021, 380023, 380013, 380012, 380020, 380010 do Edital 150/2023.Matupá – MT, 25 de janeiro de 2024.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, RESOLVE registrar os preços da empresa **4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.278.238/0001-25, com sede na TV Brasília, nº 30, Bairro Areao, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.010-265, e-mail atendimento03@gliberal.com.br, Telefone (65) 3624-1715, neste ato representada pelo Sr. **ECIR ROLIM BACANI**, inscrito no CPF nº xxx.679.181-xx, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de**

Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (CONFECÇÕES E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, FABRICAÇÃO DE OUTDOOR, PAINEL FRONT LIGHT, LETRAS CAIXA EM ACM CROMADO, LETREIRO TURÍSTICO, PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379918	ADESIVO PARA VEICULOS, EM PLASTICO LEITOSO AUTO COLANTE. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE PRODUÇÃO: TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEICULO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO E COM DURABILIDADE DE 2 (DOIS) ANOS. OBS: A APLICAÇÃO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS NOS VEICULOS SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA PARA CONFECÇÃO DOS ADESIVOS.	METRO QUADRADO	4D	683	136,90	93.502,70
379600	BANNER E IMPRESSÃO EM LONA, COM FIXAÇÃO EM ESTRUTURA DE METALON, A ESTRUTURA DEVE TER A ESPESSURA QUE SEJA DE ACORDO COM O TAMANHO E PESO DO BANNER PARA SUPORTA-LO, COM ACABAMENTO COMPLETO, COLORIDO, PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTE.	METRO QUADRADO	4D	374	205,80	76.969,20
379481	CONFECÇÃO DE WIND BANNER PERSONALIZADO, FRENTE E VERSO, DUPLA FACE, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, TAMANHO 2,00 MT DE ALTURA X 70 CM DE LARGURA, 4 X 4 CORES, FORMATO VARIADOS, HASTE METÁLICA EM METALON, BASE DE PLÁSTICO PODENDO COLOCAR ÁGUA OU AREIA.	UNIDADE	4D	43	469,00	20.167,00
373395	LETRAS CAIXA EM ACM CROMADO, MEDINDO 5 CM DE EXPESSURA PARA FIXAÇÃO DE FACHADA. A INSTALAÇÃO DAS LETRAS SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA PARA CONFECÇÃO.	METRO QUADRADO	4D	378	351,00	132.678,00
379968	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO 0,21C3MM) AÇO ESCOVADO COM ADESIVO IMPRESSO VINIL POLIMÉRICO E LAMINAÇÃO TRANSPARENTE	METRO QUADRADO	4D	48	555,00	26.640,00
379922	TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADO EM ACM COM LETRA CAIXA, ALTO BRILHO, LETREIROS, ESTRUTURA METÁLICA, TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, PINTURA AUTOMOTIVA, COM APLICAÇÃO DE ADESIVOS IMPRESSOS. O TOTEM DEVERÁ SER CONFECCIONADO CONFORME MODELO FORNECIDO VIA EMPENHO, COM BASE, CHUMBADOR CONCRETADO E INSTALAÇÃO INCLUSA.	METRO QUADRADO	4D	178	554,80	98.754,40

Total Fornecedor R$ 448.711,30

4.2 - Para o **LETREIRO:**

ü A entrega e instalação fica por responsabilidade da Contratada. ü O letreiro deverá ser entregue no município de Matupá em um local a combinar com a Secretaria de demandante; ü A instalação deverá ser feita sob uma base de concreto que será fornecida pela Contratante. A mesma já estará finalizada no ato para que o letreiro já possa ser instalado. ü A garantia mínima será de 24 (Vinte e Quatro) meses a contar da entrega dos serviços. ü A confecção, o fornecimento e a instalação no município de Matupá/MT são de responsabilidade da CONTRATADA; ü Fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município; ü Assumir responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a

terceiros; ü Não transferir a outrem no todo ou em partes, as obrigações assumidas; ü Cumprir com os horários e datas de entrega do produto contratados; ü Entregar o projeto conforme especificações do termo; ü A contratada deverá garantir a qualidade dos bens adquiridos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

5 - DA PRESTAÇÃO – ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços/entrega dos produtos será:

no máximo 08 (oito) dias após a ordem de serviços ou notas de autorização de despesas dos serviços e fornecimento de itens; para o **LETREIRO** o prazo de execução se dará a partir de 30 (trinta) dias uteis da emissão das notas de autorização de despesas (NAD).

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Serão avaliados os seguintes itens na entrega dos materiais: falta de nitidez nas cores; vazamento de tinta; má definição das fotos; fotos não-nítidas; manchas nas cores; borrados na impressão; acabamento defeituoso; laminação dos banners com bolhas; cordas de acabamento soltas; ilhões amassados ou ainda em quaisquer outros casos em que seja o defeito notoriamente visualizado;

5.7 - A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

5.8 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.9 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.10 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços garantindo a durabilidade mínima de 12 meses, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.11 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.12 – Os veículos não saíram na área urbana do Município de Matupá. A empresa contratada se compromete em fazer a aplicação na área territorial de Matupá, haja visto que custo de locomoção dos veículos custaria muito caro;

5.13 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.14 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.15 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.16 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.17 - Recebimento dos Produtos:

5.17.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.17.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.17.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.18 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.18.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.18.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.18.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.19 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.20 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços/entrega dos produtos objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços/entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Money Plus Scmepp Ltda Agência nº 0001 Conta Corrente nº 08115518-6, em nome de DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução de obrigações assumidas, por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0023.10004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 11.001.04.122.0004.20210 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INDUST., COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Agricultura	**Patricia Tosta Batista**	**12541/2022**
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	**Maurina Marques da Silva**	**11012/2022**
Secretaria de Saúde/Laboratório	**Mariza Rafaela Baptista Da Silva**	**7734/2019**
Secretaria de Saúde/CRM	**Cleneci de Fátima da Silva Ferreira**	**6400/2017**
Secretaria de Obras	**Antônia Werica Galvão Costa Paixão**	**10618/2021**
Secretaria de Meio Ambiente	**Rodrigo Barbosa Craidy**	**10194/2021**
Secretaria de Saúde	**Clarisse Maria Sala**	**8964/2021**
Secretaria de Educação	**Elisângela Ferreira Barbosa**	**13723/2024**
Secretaria de Saúde/Hospital	Alini Mazotti Gimenes	**12809/2023**
Secretaria de Assistência Social	**Julielton Marcos Gabriel Amorim**	8999/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	**Francisca Sirlene Ferreira Seibel**	**13449/2023**
Secretaria de Urbanismo	**Dayane Lais Ferreira**	**10821/2021**
Secretaria de Administração	**Francieli Fernanda Schmidt**	**12906/2023**
Secretaria de Industria e Comércio	**Bruna Mascarenhas de Oliveira**	**13670/2023**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 056/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de janeiro de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL

EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA

CNPJ nº. 13.278.238/0001-25

ECIR ROLIM BACANI

CPF nº. xxx.679.181-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, RESOLVE registrar os preços da empresa **AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 34.432.771/0001-70, Inscrição Estadual nº 13.777.926-7, com sede na Rua Itumbiara, nº 14, Bairro Coophema, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.085-085, e-mail adrcomercio.cba@hotmail.com, Telefone (65) 9.9810-8948, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **EVANDRO JOSE RODRIGUES**, inscrito no CPF nº xxx.961.911-xx, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (CONFECÇÕES E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, FABRICAÇÃO DE OUTDOOR, PAINEL FRONT LIGHT, LETRAS CAIXA EM ACM CROMADO, LETREIRO TURÍSTICO, PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379682	LETREIRO TURÍSTICO? EU AMO MATUPÁ? LETRA CAIXA ALTA? NA COR BRANCO, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METALICA, REVESTIDO EM CHAPA GALVANIZADA? MÍNIMO AÇO GALVANIZADO #16 (1,55MM), ARESTAS EM PERFEITO ACABAMENTO, COM FUNDO ANTIFERRUGEM, PINTURA EPÓXI E VERNIZ PU BRILHANTE, LETRAS (FONTE ARIAL BLACK) E SÍMBOLOS PRODUZIDOS DE FORMA INDEPENDENTE, COM COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 8,50M X 2,35M DE ALTURA, E LETRAS COM ESPESSURA MINIMA DE 0,30M. A FIGURA DO CORAÇÃO (REPRESENTANDO A PALAVRA AMO, VERMELHO, MODELO COM ABERTURA NO MEIO, DEVERÁ MEDIR MÍNMO DE 1X1,04), JÁ INCLUSO NA MEDIDA TOTAL, POSICIONADO NO MEIO DOS DIZERES, OBEDECENDO AO ESPAÇAMENTO ENTRE CADA LETRA. FIXADOS EM BASE DE CONCRETO COM CHUMBADORES E MÍNIMO 04 REFLETORES DE LED DE 100W, POSICIONADO NO SOLO, PROTEGIDOS, A SEREM INSTALADOS JUNTO COM O LETREIRO, DE MODO QUE SE GARANTA UMA ILUMINAÇÃO UNIFORME, ESTRUTURADA E FIXA. TODO O LETREIRO DEVERÁ TER RESISTÊNCIA A FATORES CLIMÁTICOS, ESTANQUEIDADE E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS E VISITANTES. A ARTE FINAL PARA CONFECÇÃO DO LETREIRO SERÁ APROVADA PELA PREFEITURA. GARANTIA MÍNIMO DE 02 ANOS. OBS: INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO.	UNIDADE	ADR	2	37.390,00	74.780,00
379485	LONA PARA TENDA PIRAMIDAL (VALOR SOMENTE DA LONA MODELADA E VULCANIZADA): ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA VINILICA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC LAMINADO. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK-OUT (FILTRO SOLAR) E AUX° ENTINGUIVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS UV.IV. IMPERMEAVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (GALVANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA. GRAMATURA: 500 MICRAS. ESPESSURA: 0,49 MM. OPACIDADE: -=60. TI-	UNIDADE	ADR	17	1.290,00	21.930,00

	PO DE TECIDO: 1000/1000DEN2,0X2,0 FIOS/CM. NA COR CINZA CLARO (PARTE INTERNA BRANCA). GARANTIA: MINIMA 3 MESES.					
379270	PLACA DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONADA EM AÇO ESCOVADO COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA, IMPRESSÃO EM ALTO RELEVO COM 4 FUROS E ACESSÓRIOS PARA AFIXAÇÃO.	METRO QUADRADO	ADR	58	2.920,00	169.360,00
379925	TAPETE EM CAPACHO COM ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA NO EMPENHO, RESISTENTE PARA ALTO TRÁFEGO DE PESSOAS.	METRO QUADRADO	ADR	152	297,00	45.144,00
379595	TOLDO MODELO CORTINA DE ENROLAR: COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM TUBO DE 2 ½ ?POLEGADAS, EM CHAPA 18 (1,25MM), COM PINTURA FUNDO ?PRIMER? E PINTURA NA COR ALUMÍNIO AUTOMOTIVA, PERFIL ACABAMENTO EM ALUMÍNIO, REBITE EM ALUMÍNIO, COM LONA DE PVC NAS CORES (AZUL, BRANCO, PRETO, CINZA, AREIA E AMARELO) A SER DETERMINADA PELO SETOR SOLICITANTE, COM TRAMA DE POLIÉSTER, SOLDA ELETRÔNICA NA LONA. A LONA DEVERÁ SER VINÍLICA OPACA, 100% PVC, COM MECANISMO DE RECOLHIMENTO POR MOLA A FIXAÇÃO DO TOLDO E A ESTRUTURA DEVERÃO SER COM PARAFUSOS, BUCHAS E FIXADORES ESPECÍFICOS, INCLUINDO FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DO PRODUTO NO LOCAL DETERMINADO PELO SETOR SOLICITANTE.	METRO QUADRADO	ADR	608	238,00	144.704,00
379598	TOLDO MODELO CORTINA DE ENROLAR COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TUBO DE 2 ½ ?POLEGADAS, EM CHAPA 18 (1,25MM), COM PINTURA FUNDO ?PRIMER? E PINTURA NA COR ALUMÍNIO AUTOMOTIVA, PERFIL ACABAMENTO EM ALUMÍNIO, REBITE EM ALUMÍNIO, COM LONA DE PVC NAS CORES (AZUL, BRANCO, PRETO, CINZA, AREIA E AMARELO), A SER DETERMINADA PELO SETOR, COM TRAMA DE POLIÉSTER, SOLDA ELETRÔNICA NA LONA. A LONA DEVERÁ SER VINÍLICA OPACA, 100% PVC, COM MECANISMO DE RECOLHIMENTO POR CATRACA OU MANIVELA, SENDO O MANCAL DE AÇO GALVANIZADO E A CATRACA 1.3 DE ALTA VELOCIDADE. A FIXAÇÃO DO TOLDO E A ESTRUTURA DEVERÃO SER COM PARAFUSOS, BUCHAS E FIXADORES ESPECÍFICOS, INCLUINDO FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DO PRODUTO NO LOCAL DETERMINADO PELO SETOR SOLICITANTE.	METRO QUADRADO	ADR	50	279,00	13.950,00

Total Fornecedor R$ 469.868,00

4.2 - Para o **LETREIRO:**

ü A entrega e instalação fica por responsabilidade da Contratada. ü O letreiro deverá ser entregue no município de Matupá em um local a combinar com a Secretaria de demandante; ü A instalação deverá ser feita sob uma base de concreto que será fornecida pela Contratante. A mesma já estará finalizada no ato para que o letreiro já possa ser instalado. ü A garantia mínima será de 24 (Vinte e Quatro) meses a contar da entrega dos serviços. ü A confecção, o fornecimento e a instalação no município de Matupá/MT são de responsabilidade da CONTRATADA; ü Fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município; ü Assumir responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros; ü Não transferir a outrem no todo ou em partes, as obrigações assumidas; ü Cumprir com os horários e datas de entrega do produto contratados; ü Entregar o projeto conforme especificações do termo; ü A contratada deverá garantir a qualidade dos bens adquiridos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

5 - DA PRESTAÇÃO – ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços/entrega dos produtos será:

no máximo 08 (oito) dias após a ordem de serviços ou notas de autorização de despesas dos serviços e fornecimento de itens; para o **LETREIRO** o prazo de execução se dará a partir de 30 (trinta) dias uteis da emissão das notas de autorização de despesas (NAD).

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Serão avaliados os seguintes itens na entrega dos materiais: falta de nitidez nas cores; vazamento de tinta; má definição das fotos; fotos não-nítidas; manchas nas cores; borrados na impressão; acabamento defeituoso; laminação dos banners com bolhas; cordas de acabamento soltas; ilhões amassados ou ainda em quaisquer outros casos em que seja o defeito notoriamente visualizado;

5.7 - A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

5.8 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.9 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.10 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços garantindo a durabilidade mínima de 12 meses, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.11 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.12 – Os veículos não saíram na área urbana do Município de Matupá. A empresa contratada se compromete em fazer a aplicação na área territorial de Matupá, haja visto que custo de locomoção dos veículos custaria muito caro;

5.13 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.14 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.15 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.16 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.17 - Recebimento dos Produtos:

5.17.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.17.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.17.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.18 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.18.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.18.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.18.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.19 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.20 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços/entrega dos produtos objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços/entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Agência nº 0810 Conta Corrente nº 96.055-3, em nome de AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA.

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução de obrigações assumidas, por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0023.10004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 11.001.04.122.0004.20210 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INDUST., COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Agricultura	**Patricia Tosta Batista**	**12541/2022**
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	**Maurina Marques da Silva**	**11012/2022**
Secretaria de Saúde/Laboratório	**Mariza Rafaela Baptista Da Silva**	**7734/2019**
Secretaria de Saúde/CRM	**Cleneci de Fátima da Silva Ferreira**	**6400/2017**
Secretaria de Obras	**Antônia Werica Galvão Costa Paixão**	**10618/2021**
Secretaria de Meio Ambiente	**Rodrigo Barbosa Craidy**	**10194/2021**
Secretaria de Saúde	**Clarisse Maria Sala**	**8964/2021**
Secretaria de Educação	**Elisângela Ferreira Barbosa**	**13723/2024**
Secretaria de Saúde/Hospital	Alini Mazotti Gimenes	**12809/2023**
Secretaria de Assistência Social	**Julielton Marcos Gabriel Amorim**	8999/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	**Francisca Sirlene Ferreira Seibel**	**13449/2023**
Secretaria de Urbanismo	**Dayane Lais Ferreira**	**10821/2021**
Secretaria de Administração	**Francieli Fernanda Schmidt**	**12906/2023**
Secretaria de Industria e Comércio	**Bruna Mascarenhas de Oliveira**	**13670/2023**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 056/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de janeiro de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA

CNPJ nº. 34.432.771/0001-70

EVANDRO JOSE RODRIGUES

CPF nº. xxx.961.911-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 44.120.619/0001-05, Inscrição Estadual nº 13.908.078-3, com sede na Rua São Benedito, nº 747, Bairro Lixeira, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.008-405, e-mail licitacao@mtpapelaria.com.br, Telefone (65) 3358-6306 / (65) 9.9283-2299, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **WELLITO ANDRE MOURA PINHEIRO**, inscrito no CPF nº xxx.125.991-xx, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (CONFECÇÕES E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, FABRICAÇÃO DE OUTDOOR, PAINEL FRONT LIGHT, LETRAS CAIXA EM ACM CROMADO, LETREIRO TURÍSTICO, PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
375553	ADESIVO PARA COLAR - ADESIVO DE PISO PARA DEMARCAR NO PISO MANTENHA DISTANCIA VERMELHO MOD 04, MEDINDO 18CM, EM VINIL AUTOCOLANTE LAMINADO COM VINIL TRANSPARENTE PARA PRESERVAR A IMPRESSAO, KIT COM 10 UNIDADES	UNIDADE	MT PRINT	98	36,70	3.596,60
373391	BANNER E IMPRESSÃO EM LONA, COM ACABAMENTO COMPLETO (ILHÓS/BASTÃO DE MADEIRA COM CORDÃO), COLORIDO, PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTE, POR METRO QUADRADO.	METRO QUADRADO	MT PRINT	785	80,00	62.800,00
379919	IMPRESSAO DE VINIL ADESIVO PELO SISTEMA DIGITAL, COM ACABAMENTO EM BLACKOUT. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PRODUÇÃO TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO E COM DURABILIDADE DE 2 (DOIS) ANOS. OBS: A APLICAÇÃO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS NOS VEÍCULOS SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA PARA CONFECÇÃO DOS ADESIVOS.	METRO QUADRADO	MT PRINT	463	132,90	61.532,70
379921	PLACA CONFECCIONADA EM ACM PARA IDENTIFICAÇÃO DE SALA, AMBIENTES OU DEPARTAMENTOS, COM FUNDO EM AÇO ESCOVADO COM LETRAS E CONTORNOS EM PRETO, COM ADESIVO E FITA DUPLA FACE 3M PARA FIXAÇÃO.	METRO QUADRADO	MT PRINT	245	231,00	56.595,00
377501	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CHEQUE SIMBÓLICO DE PREMIAÇÃO? DO TIPO PLACA PERSONALIZADA, EM PVC DE 5MM ADESIVADA, IMPRESSAO COLORIDA.	METRO QUADRADO	MT PRINT	76	144,00	10.944,00

Total Fornecedor R$ 195.468,30

4.2 - Para o **LETREIRO:**

ü A entrega e instalação fica por responsabilidade da Contratada. ü O letreiro deverá ser entregue no município de Matupá em um local a combinar com a Secretaria de demandante; ü A instalação deverá ser feita sob uma base de concreto que será fornecida pela Contratante. A mesma já estará finalizada no ato para que o letreiro já possa ser instalado. ü A garantia mínima será de 24 (Vinte e Quatro) meses a contar da entrega dos serviços. ü A confecção, o fornecimento e a instalação no município de Matupá/MT são de responsabilidade da CONTRATADA; ü Fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município; ü Assumir responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros; ü Não transferir a outrem no todo ou em partes, as obrigações assumidas; ü Cumprir com os horários e datas de entrega do produto contratados; ü Entregar o projeto conforme especificações do termo; ü A contratada deverá garantir a qualidade dos bens adquiridos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

5 - DA PRESTAÇÃO – ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços/entrega dos produtos será:

no máximo 08 (oito) dias após a ordem de serviços ou notas de autorização de despesas dos serviços e fornecimento de itens; para o **LETREIRO** o prazo de execução se dará a partir de 30 (trinta) dias uteis da emissão das notas de autorização de despesas (NAD).

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Serão avaliados os seguintes itens na entrega dos materiais: falta de nitidez nas cores; vazamento de tinta; má definição das fotos; fotos não-nítidas; manchas nas cores; borrados na impressão; acabamento defeituoso; laminação dos banners com bolhas; cordas de acabamento soltas; ilhões amassados ou ainda em quaisquer outros casos em que seja o defeito notoriamente visualizado;

5.7 - A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

5.8 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.9 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.10 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços garantindo a durabilidade mínima de 12 meses, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.11 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.12 – Os veículos não saíram na área urbana do Município de Matupá. A empresa contratada se compromete em fazer a aplicação na área territorial de Matupá, haja visto que custo de locomoção dos veículos custaria muito caro;

5.13 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.14 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.15 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.16 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.17 - Recebimento dos Produtos:

5.17.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.17.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.17.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.18 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.18.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.18.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.18.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.19 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.20 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços/entrega dos produtos objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços/entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicoob Agência nº 4256 Conta Corrente nº 32.211-3, em nome de 34.432.771 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA.

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução de obrigações assumidas, por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0023.10004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 11.001.04.122.0004.20210 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INDUST., COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Agricultura	**Patricia Tosta Batista**	**12541/2022**
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	**Maurina Marques da Silva**	**11012/2022**
Secretaria de Saúde/Laboratório	**Mariza Rafaela Baptista Da Silva**	**7734/2019**
Secretaria de Saúde/CRM	**Cleneci de Fátima da Silva Ferreira**	**6400/2017**
Secretaria de Obras	**Antônia Werica Galvão Costa Paixão**	**10618/2021**
Secretaria de Meio Ambiente	**Rodrigo Barbosa Craidy**	**10194/2021**
Secretaria de Saúde	**Clarisse Maria Sala**	**8964/2021**
Secretaria de Educação	**Elisângela Ferreira Barbosa**	**13723/2024**
Secretaria de Saúde/Hospital	Alini Mazotti Gimenes	**12809/2023**
Secretaria de Assistência Social	**Julielton Marcos Gabriel Amorim**	8999/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	**Francisca Sirlene Ferreira Seibel**	**13449/2023**
Secretaria de Urbanismo	**Dayane Lais Ferreira**	**10821/2021**
Secretaria de Administração	**Francieli Fernanda Schmidt**	**12906/2023**
Secretaria de Industria e Comércio	**Bruna Mascarenhas de Oliveira**	**13670/2023**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 056/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de janeiro de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

CNPJ nº. 44.120.619/0001-05

WELLITO ANDRE MOURA PINHEIRO

CPF nº. xxx.125.991-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, RESOLVE registrar os preços da empresa **SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 50.390.402/0001-18, Inscrição Estadual nº 13.994.442-7, com sede na Rua Tenente Sergio Xavier de Matos, nº 425, Apto 001, Bairro Poção, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.015-605, e-mail graficaagiliza@gmail.com / thailaprette@hotmail.com, Telefone (65) 9.9923-0150 / (65) 9.9913-9498, neste ato representada pelo Sr. **ROBSON ARRUDA LEITE**, inscrito no CPF nº xxx.831.271-xx, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (CONFECÇÕES E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, FABRICAÇÃO DE OUTDOOR, PAINEL FRONT LIGHT, LETRAS CAIXA EM ACM CROMADO, LETREIRO TURÍSTICO, PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373390	ADESIVO PERFURADO DE IMPRESSÃO PELO SISTEMA DIGITAL, APLICACAO EM PORTA E/OU JANELAS DE VIDRO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PRODUÇÃO DE TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO PRÉDIO A SER ADESIVADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO E COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS. OBS. OS PRÉDIOS PÚBLICOS ESTÃO LOCALIZADO NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.	METRO QUADRADO	971	138,00	133.998,00
379926	CAVALETE EM ESTRUTURA METÁLICA AÇO CARBONO 18#, TUBO 30X20, PINTURA AUTOMOTIVA, REVESTIMENTO GALVANIZADO FRENTE C/ ADESIVO IMPRESSO VINIL POLIMÉRICO ALTO BRILHO, CORRENTE E DOBRADIÇAS GALVANIZADAS.	METRO QUADRADO	6	209,90	1.259,40
375627	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE OUTDOOR EM ESTRUTURA DE MADEIRA, PILARES DE 12X12 CM, ESCORAMENTO COM VIGAS E CAIBROS, REVESTIMENTO EM CHAPA GALVANIZADA 0,43 E LONA IMPRESSA 340GR - 9 X 3 MTS	METRO QUADRADO	291	259,00	75.369,00
379951	LOCAÇÃO DE OUTDOOR TAMANHO 9X3 MTS EM PERÍMETRO URBANO DE MATUPÁ, LOCAL DE BOA VISIBILIDADE E ALTO FLUXO DE PESSOAS, PERIODO MENSALIDADE.	MÊS	49	700,00	34.300,00
379924	PAINEL EM METALÃO AÇO CARBONO, PINTURA AUTOMOTIVA E REVESTIMENTO EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO 0,21 3MM) COR A SER ESCOLHIDA NO EMPENHO COM INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO OU ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO POR CONTA DA CONTRADADA.	METRO QUADRADO	1	1.229,00	1.229,00
379920	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACM 3MM SEMI - REFLETIVA, SEM TRAVESSA E SUPORTE DE FIXAÇÃO.	METRO QUADRADO	442	259,00	114.478,00
379599	TOLDO FIXO COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, FABRICADA EM METALON 50X30 MM, 30X20 MM, 3/4?, EM CHAPA 18MM (1,25MM), COM PINTURA FUNDO ?PRIMER? E PINTURA NA COR ALUMÍNIO AUTOMOTIVA, PERFIL ACABAMENTO EM ALUMÍNIO, REBITE EM ALUMÍNIO, COM LONA DE PVC NAS CORES (AZUL, BRANCO, PRETO, CINZA, AREIA E AMARELO) A SER DETERMINADA PELO SETOR SOLICITANTE, COM TRAMA DE POLIÉSTER, SOLDA ELETRÔNICA NA LONA. A LONA DEVERÁ SER VINÍLICA ÓPACA, 100% PVC, COM REFORÇO DE TELA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 510 A 600 GRS/M² E ESPESSURA ENTRE 0,43 MM A 0,46 MM. A FIXAÇÃO DO TOLDO E A ESTRUTURA DEVERÃO SER COM PARAFUSOS, BUCHAS E FIXADORES ESPECÍFICOS, INCLUINDO FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DO PRODUTO NO LOCAL DETERMINADO PELA PREFEITURA.	METRO QUADRADO	131	379,00	49.649,00
379923	WIND BANNER PERSONALIZADO IMPRESSO 3 MTS DE ALTURA EM TECIDO POLIÉSTER FRENTE/VERSO, COSTURADO, HASTE EM ALUMÍNIO E BASE PLÁSTICA.	UNIDADE	44	424,00	18.656,00

Total Fornecedor R$ 428.938,40

4.2 - Para o **LETREIRO:**

ü A entrega e instalação fica por responsabilidade da Contratada. ü O letreiro deverá ser entregue no município de Matupá em um local a combinar com a Secretaria de demandante; ü A instalação deverá ser feita sob uma base de concreto que será fornecida pela Contratante. A mesma já estará finalizada no ato para que o letreiro já possa ser instalado. ü A garantia mínima será de 24 (Vinte e Quatro) meses a contar da entrega dos serviços. ü A confecção, o fornecimento e a instalação no município de Matupá/MT são de responsabilidade da CONTRATADA; ü Fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município; ü Assumir responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros; ü Não transferir a outrem no todo ou em partes, as obrigações assumidas; ü Cumprir com os horários e datas de entrega do produto contratados; ü Entregar o projeto conforme especificações do termo; ü A contratada deverá garantir a qualidade dos bens adquiridos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

5 - DA PRESTAÇÃO – ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços/entrega dos produtos será:

no máximo 08 (oito) dias após a ordem de serviços ou notas de autorização de despesas dos serviços e fornecimento de itens; para o **LETREIRO** o prazo de execução se dará a partir de 30 (trinta) dias uteis da emissão das notas de autorização de despesas (NAD).

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Serão avaliados os seguintes itens na entrega dos materiais: falta de nitidez nas cores; vazamento de tinta; má definição das fotos; fotos não-nítidas; manchas nas cores; borrados na impressão; acabamento defeituoso; laminação dos banners com bolhas; cordas de acabamento soltas; ilhões amassados ou ainda em quaisquer outros casos em que seja o defeito notoriamente visualizado;

5.7 - A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

5.8 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.9 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.10 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços garantindo a durabilidade mínima de 12 meses, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.11 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.12 – Os veículos não saíram na área urbana do Município de Matupá. A empresa contratada se compromete em fazer a aplicação na área territorial de Matupá, haja visto que custo de locomoção dos veículos custaria muito caro;

5.13 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.14 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.15 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.16 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.17 - Recebimento dos Produtos:

5.17.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.17.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.17.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.18 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.18.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.18.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.18.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.19 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.20 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços/entrega dos produtos objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços/entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicoob Agência nº 4425 Conta Corrente nº 46.623-9, em nome de 34.432.771 SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA.

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução de obrigações assumidas, por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0023.10004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 11.001.04.122.0004.20210 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INDUST., COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Agricultura	**Patricia Tosta Batista**	**12541/2022**
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	**Maurina Marques da Silva**	**11012/2022**
Secretaria de Saúde/Laboratório	**Mariza Rafaela Baptista Da Silva**	**7734/2019**
Secretaria de Saúde/CRM	**Cleneci de Fátima da Silva Ferreira**	**6400/2017**
Secretaria de Obras	**Antônia Werica Galvão Costa Paixão**	**10618/2021**
Secretaria de Meio Ambiente	**Rodrigo Barbosa Craidy**	**10194/2021**
Secretaria de Saúde	**Clarisse Maria Sala**	**8964/2021**
Secretaria de Educação	**Elisângela Ferreira Barbosa**	**13723/2024**
Secretaria de Saúde/Hospital	Alini Mazotti Gimenes	**12809/2023**
Secretaria de Assistência Social	**Julielton Marcos Gabriel Amorim**	8999/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	**Francisca Sirlene Ferreira Seibel**	**13449/2023**
Secretaria de Urbanismo	**Dayane Lais Ferreira**	**10821/2021**
Secretaria de Administração	**Francieli Fernanda Schmidt**	**12906/2023**
Secretaria de Industria e Comércio	**Bruna Mascarenhas de Oliveira**	**13670/2023**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 056/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de janeiro de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ nº. 50.390.402/0001-18

ROBSON ARRUDA LEITE

CPF nº. xxx.831.271-xx

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 007, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria nº 007, de 22 de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 117 da Lei de Licitações (14.133/21);

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Designar o servidor **JOLDEMAR AGUEIRO**, Matrícula nº 00x, portador do RG. Nº xxxxxSSP/MT e do CPF. Nº 567.xxxxxxxxxxx, para nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	**Nº 001/2024**
Objeto	**Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria jurídica para os serviços de assessoramento das Comissões Parlamentares de Inquérito instauradas pelas Portarias nº 66/2023 e 67/2023 da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, do processo de INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**
Contratada	**Empresa ATALA & LOBO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.183.590.0001/78**
Vigência	**03 MESES (22 DE JANEIRO À 22 DE ABRIL DE 2024)**

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o servidor **Abraão Paracatu Vieira, mat. xx**, que deverá atuar nas ocasiões de afastamento por licenças e férias ou outros correlatos.

Artigo 2º - Compete à fiscal ora designada às atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei (14.133/21).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Artigo 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Fransuelo Ferrai dos Santos

Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2024

A SENHORA LIRIA SIMONE ESSI, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE – MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Os anexos estão publicados no link

https://mirassoloestemt1.dcfiorilli.com.br:879/tra...

Mirassol D'Oeste – MT, 16 DE JANEIRO DE 2024.

LIRIA SIMONE ESSI

DIRETORA PRESIDENTE

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Exercício: 2023

ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023 Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA			DESPESA		
TITULOS		EXECUÇÃO	TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		
RECEITA PATRIMONIAL	2.286,44		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.063.327,48	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	6.546,59	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.468,78		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.217.673,14	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00		**SUB TOTAL**		**9.287.547,21**
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	9.258.082,65				
DEFICIT CORRENTE	19.709,34		**DESPESAS DE CAPITAL**		
SUB TOTAL		**9.287.547,21**	INVESTIMENTOS	8.794,00	
			AMORTIZAçãO DA DIVIDA	24.507,84	
RECEITAS DE CAPITAL			**SUB TOTAL**		**33.301,84**
DEFICIT DE CAPITAL	33.301,84				
SUB TOTAL		**33.301,84**	**TOTAL**		**9.320.849,05**
TOTAL		**9.320.849,05**			

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	9.287.547,21		DESPESAS CORRENTES	9.287.547,21	
RECEITAS DE CAPITAL	33.301,84		DESPESAS DE CAPITAL	33.301,84	
TOTAL		**9.320.849,05**	**TOTAL**		**9.320.849,05**

Mirassol dOeste/MT, 31 de dezembro de 2023.

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563

17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			9.755,22
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.286,44	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		2.286,44	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		2.286,44	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.286,44		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.286,44		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			
1630.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE			
1631.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE			
1631.50.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES			
1631.50.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL			
1631.53.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS			
1631.53.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL			
1631.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE			
1631.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		7.468,78	
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		60,00	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		60,00	
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60,00		
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	60,00		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		7.408,78	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		7.408,78	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	7.408,78		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	7.408,78		
1792.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS			
1792.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS			
1792.01.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROVENIENTES DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS-PRINCIPAL			
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL			
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			9.258.082,65
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		9.258.082,65	
7630.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE - INTRA OFSS		9.258.082,65	
7631.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - INTRA OFSS		9.258.082,65	
7631.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - INTRA OFSS	9.258.082,65		
7631.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL - INTRA O	9.258.082,65		
			TOTAL	9.267.837,87

Mirassol dOeste/MT, 31 de dezembro de 2023.

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 13	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE**					
02 13 01	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE**					**9.320.849,05**
3	DESPESAS CORRENTES					9.287.547,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.063.327,48	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.063.327,48		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.488.232,67			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	932.220,52				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	59.988,67				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	99.197,04				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	16.901,94				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	30.476,43				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	58.884,18				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	95.755,39				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	19.449,93				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	19.628,03				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (I	155.730,54				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		429.093,35			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	103.619,06				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	325.474,29				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		75.551,56			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	71.237,62				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	4.313,94				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		70.449,90			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	70.449,90				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				6.546,59	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			6.546,59		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		6.546,59			
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁ	6.000,00				
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	546,59				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.217.673,14	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.199.958,37		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.805,26			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.805,26				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.996.208,45			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	0,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	625.870,60				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	395.365,53				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	580.029,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	35.117,64				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.233,90				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	4.972,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	16.529,95				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	70.305,14				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	31.261,80				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	9.410,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.985,24				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.275,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	220.851,75				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIR		3.307.641,71			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	2.750,00				
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.304.891,71				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		36.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	36.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.630.162,63			
3.3.90.39.03	COMISSÕES E CORRETAGENS	1.750,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	35.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	21.976,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.418,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.029,35				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	114.881,33				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	4.259,86				
3.3.90.39.37	JUROS	21.588,28				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	184.420,23				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	4.890,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	1.196.275,12				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.645,77				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	2.760,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18.986,97				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	1.650,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.431,72				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		24.110,00			

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563

17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 13	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE**					
02 13 01	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE**					**9.320.849,05**
3	DESPESAS CORRENTES					9.287.547,21
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.217.673,14	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.199.958,37		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		24.110,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	4.260,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	17.200,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI	2.470,00				
3.3.90.40.23	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	180,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		126.913,12			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	126.913,12				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.984,93			
3.3.90.47.01	PASEP	7.786,57				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	3.198,36				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		65.132,27			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	18.744,27				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	46.388,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			17.714,77		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		17.714,77			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	17.714,77				
4	DESPESAS DE CAPITAL					33.301,84
4.4	INVESTIMENTOS				8.794,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.794,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.794,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	0,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	8.794,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	0,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				24.507,84	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			24.507,84		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		24.507,84			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	24.507,84				

TOTAL GERAL	9.320.849,05

Mirassol dOeste/MT, 31 de dezembro de 2023.

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			9.755,22
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.286,44	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		2.286,44	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		2.286,44	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.286,44		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.286,44		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			
1630.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE			
1631.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE			
1631.50.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES			
1631.50.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL			
1631.53.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS			
1631.53.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL			
1631.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE			
1631.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		7.468,78	
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		60,00	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		60,00	
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60,00		
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	60,00		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		7.408,78	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		7.408,78	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	7.408,78		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	7.408,78		
1792.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS			
1792.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS			
1792.01.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROVENIENTES DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS-PRINCIPAL			
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL			
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			9.258.082,65
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		9.258.082,65	
7630.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE - INTRA OFSS		9.258.082,65	
7631.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - INTRA OFSS		9.258.082,65	
7631.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - INTRA OFSS	9.258.082,65		
7631.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL - INTRA O	9.258.082,65		
			T O T A L	9.267.837,87

Mirassol dOeste/MT, 31 de dezembro de 2023.

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

LARISSA MARQUES BARBOSA
TESOUREIRO
039.623.251-58

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	16.411,16	9.293.452,96	9.309.864,12
122	Administração Geral	16.411,16	0,00	16.411,16
0156	SAUDE PARA TODOS	16.411,16	0,00	16.411,16
.1250.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO	7.617,16		7.617,16
.1251.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	8.794,00		8.794,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.262.398,53	9.262.398,53
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	9.262.398,53	9.262.398,53
.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.063.327,48	2.063.327,48
.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL		7.199.071,05	7.199.071,05
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	31.054,43	31.054,43
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	31.054,43	31.054,43
.2192.0000	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA		31.054,43	31.054,43
28	Encargos Especiais	0,00	10.984,93	10.984,93
846	Outros Encargos Especiais	0,00	10.984,93	10.984,93
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	10.984,93	10.984,93
.2195.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		10.984,93	10.984,93
	TOTAL	16.411,16	9.304.437,89	9.320.849,05
	TOTAL GERAL	16.411,16	9.304.437,89	9.320.849,05

Mirassol dOeste/MT, 31 de dezembro de 2023.

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	16.411,16	9.293.452,96	9.309.864,12
122	Administração Geral	16.411,16	0,00	16.411,16
0156	SAUDE PARA TODOS	16.411,16	0,00	16.411,16
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.262.398,53	9.262.398,53
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	9.262.398,53	9.262.398,53
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	31.054,43	31.054,43
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	31.054,43	31.054,43
28	Encargos Especiais	0,00	10.984,93	10.984,93
846	Outros Encargos Especiais	0,00	10.984,93	10.984,93
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	10.984,93	10.984,93
	TOTAL	16.411,16	9.304.437,89	9.320.849,05

Mirassol dOeste/MT, 31 de dezembro de 2023.

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023 Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0213 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.543.980,07	0,00	-35.000,00	1.508.980,07	1.488.232,67	20.747,40
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	345.515,77	0,00	85.000,00	430.515,77	429.093,35	1.422,42
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	75.600,00	0,00	0,00	75.600,00	75.551,56	48,44
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	70.449,90	0,00	0,00	70.449,90	70.449,90	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	6.546,59	953,41
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	-2.194,74	2.805,26	2.805,26	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.986.017,16	0,00	30.000,00	2.016.017,16	1.996.208,45	19.808,71
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	3.256.507,27	0,00	52.194,74	3.308.702,01	3.307.641,71	1.060,30
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.718.207,28	0,00	-80.000,00	1.638.207,28	1.630.162,63	8.044,65
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	24.110,00	0,00	0,00	24.110,00	24.110,00	0,00

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023 Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	126.913,12	0,00	0,00	126.913,12	126.913,12	0,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	10.984,93	15,07
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	65.132,27	0,00	0,00	65.132,27	65.132,27	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.739,07	0,00	0,00	19.739,07	17.714,77	2.024,30
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.785,50	0,00	0,00	9.785,50	8.794,00	991,50
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	26.549,86	0,00	0,00	26.549,86	24.507,84	2.042,02
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	9.378.007,27	0,00	0,00	9.378.007,27	9.320.849,05	57.158,22
TOTAL ORCAMENTARIO	9.378.007,27	0,00	0,00	9.378.007,27	9.320.849,05	57.158,22

Mirassol dOeste/MT, 31 de dezembro de 2023.

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023 Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023 Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10	Saúde	9.116.714,12	193.150,00	9.309.864,12
10 122	Administração Geral	16.411,16	0,00	16.411,16
10 122 0156	SAUDE PARA TODOS	16.411,16		16.411,16
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.069.248,53	193.150,00	9.262.398,53
10 302 0156	SAUDE PARA TODOS	9.069.248,53	193.150,00	9.262.398,53
10 843	Serviço da Dívida Interna	31.054,43	0,00	31.054,43
10 843 0156	SAUDE PARA TODOS	31.054,43		31.054,43
28	Encargos Especiais	10.984,93	0,00	10.984,93
28 846	Outros Encargos Especiais	10.984,93	0,00	10.984,93
28 846 0156	SAUDE PARA TODOS	10.984,93		10.984,93
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0156	SAUDE PARA TODOS			
	TOTAL	9.127.699,05	193.150,00	9.320.849,05

Mirassol dOeste/MT, 31 de dezembro de 2023.

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve -
PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

ORGAOS			
02	**EXECUTIVO**		**9.320.849,05**
02	**13**	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE**	**9.320.849,05**
	10	Saúde	9.309.864,12
	28	Encargos Especiais	10.984,93
T O T A L G E R A L			9.320.849,05

Mirassol dOeste/MT, 31 de dezembro de 2023.

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES	100.000,00	9.755,22		90.244,78
1300.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA PATRIMONIAL	500,00	2.286,44	1.786,44	
1320.00.0.0.00.00.00.0	VALORES MOBILIÁRIOS	500,00	2.286,44	1.786,44	
1321.00.0.0.00.00.00.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	500,00	2.286,44	1.786,44	
1321.01.0.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	500,00	2.286,44	1.786,44	
1321.01.0.1.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	500,00	2.286,44	1.786,44	
1600.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA DE SERVIÇOS	95.000,00			95.000,00
1630.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	90.000,00			90.000,00
1631.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	90.000,00			90.000,00
1631.50.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS HOSPITALARES	65.000,00			65.000,00
1631.50.0.1.00.00.00.0	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	65.000,00			65.000,00
1631.53.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	15.000,00			15.000,00
1631.53.0.1.00.00.00.0	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	15.000,00			15.000,00
1631.99.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	10.000,00			10.000,00
1631.99.0.1.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1690.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	5.000,00			5.000,00
1699.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	5.000,00			5.000,00
1699.99.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	5.000,00			5.000,00
1699.99.0.1.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.000,00	7.468,78	3.468,78	
1740.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	500,00	60,00		440,00
1741.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	500,00	60,00		440,00
1741.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	500,00	60,00		440,00
1741.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	500,00	60,00		440,00
1790.00.0.0.00.00.00.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.500,00	7.408,78	3.908,78	
1791.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	2.000,00	7.408,78	5.408,78	
1791.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	2.000,00	7.408,78	5.408,78	
1791.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	2.000,00	7.408,78	5.408,78	
1792.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	1.500,00			1.500,00
1792.01.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	1.500,00			1.500,00
1792.01.0.1.00.00.00.0	TRANSF.PROVENIENTES DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS-PRINCIPAL	1.500,00			1.500,00
1900.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00			500,00
1920.00.0.0.00.00.00.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	500,00			500,00
1922.00.0.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÕES	500,00			500,00
1922.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	500,00			500,00
1922.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	500,00			500,00
7000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	8.560.000,00	9.258.082,65	698.082,65	
7600.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	8.560.000,00	9.258.082,65	698.082,65	
7630.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE - INTRA OFSS	8.560.000,00	9.258.082,65	698.082,65	
7631.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - INTRA OFSS	8.560.000,00	9.258.082,65	698.082,65	
7631.99.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - INTRA OFSS	8.560.000,00	9.258.082,65	698.082,65	
7631.99.0.1.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL - INTRA O	8.560.000,00	9.258.082,65	698.082,65	
TOTAL GERAL		8.660.000,00	9.267.837,87	607.837,87	

Mirassol dOeste/MT, 31 de dezembro de 2023.

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023 Página 2

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023 Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0213 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.543.980,07	0,00	-35.000,00	1.508.980,07	1.488.232,67	20.747,40
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	345.515,77	0,00	85.000,00	430.515,77	429.093,35	1.422,42
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	75.600,00	0,00	0,00	75.600,00	75.551,56	48,44
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	70.449,90	0,00	0,00	70.449,90	70.449,90	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	6.546,59	953,41
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	-2.194,74	2.805,26	2.805,26	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.986.017,16	0,00	30.000,00	2.016.017,16	1.996.208,45	19.808,71
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	3.256.507,27	0,00	52.194,74	3.308.702,01	3.307.641,71	1.060,30
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.718.207,28	0,00	-80.000,00	1.638.207,28	1.630.162,63	8.044,65
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	24.110,00	0,00	0,00	24.110,00	24.110,00	0,00

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023 Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	126.913,12	0,00	0,00	126.913,12	126.913,12	0,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	10.984,93	15,07
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	65.132,27	0,00	0,00	65.132,27	65.132,27	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.739,07	0,00	0,00	19.739,07	17.714,77	2.024,30
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.785,50	0,00	0,00	9.785,50	8.794,00	991,50
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	26.549,86	0,00	0,00	26.549,86	24.507,84	2.042,02
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	9.378.007,27	0,00	0,00	9.378.007,27	9.320.849,05	57.158,22
TOTAL ORCAMENTARIO	9.378.007,27	0,00	0,00	9.378.007,27	9.320.849,05	57.158,22

Mirassol dOeste/MT, 31 de dezembro de 2023.

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023 Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	8.660.000,00	9.184.785,11	9.267.837,87	83.052,76
RECEITA PATRIMONIAL	500,00	500,00	2.286,44	1.786,44
Valores Mobiliários	500,00	500,00	2.286,44	1.786,44
RECEITA DE SERVIÇOS	8.655.000,00	9.179.785,11	9.258.082,65	78.297,54
Serviços e Atividades referentes à Saúde	8.650.000,00	9.174.785,11	9.258.082,65	83.297,54
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	7.468,78	3.468,78
Transferências de Instituições Privadas	500,00	500,00	60,00	-440,00
Demais Transferências Correntes	3.500,00	3.500,00	7.408,78	3.908,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	-500,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	500,00	500,00	0,00	-500,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	8.660.000,00	9.184.785,11	9.267.837,87	83.052,76
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	8.660.000,00	9.184.785,11	9.267.837,87	83.052,76
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	53.011,18	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	8.660.000,00	9.184.785,11	9.320.849,05	83.052,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	193.222,16	193.222,16	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	193.222,16	193.222,16	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.476.000,00	9.341.671,91	9.287.547,21	9.223.705,94	8.664.769,00	54.124,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.248.500,00	2.085.545,74	2.063.327,48	2.063.327,48	2.053.178,51	22.218,26
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10.000,00	7.500,00	6.546,59	6.546,59	6.546,59	953,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.217.500,00	7.248.626,17	7.217.673,14	7.153.831,87	6.605.043,90	30.953,03
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	110.000,00	36.335,36	33.301,84	33.301,84	33.301,84	3.033,52
INVESTIMENTOS	75.000,00	9.785,50	8.794,00	8.794,00	8.794,00	991,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	35.000,00	26.549,86	24.507,84	24.507,84	24.507,84	2.042,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	8.660.000,00	9.378.007,27	9.320.849,05	9.257.007,78	8.698.070,84	57.158,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	8.660.000,00	9.378.007,27	9.320.849,05	9.257.007,78	8.698.070,84	57.158,22
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	8.660.000,00	9.378.007,27	9.320.849,05	9.257.007,78	8.698.070,84	57.158,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	2.742,30	5.572,14	2.090,47	2.090,47	6.223,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.742,30	5.572,14	2.090,47	2.090,47	6.223,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.742,30	5.572,14	2.090,47	2.090,47	6.223,97	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	601,08	228.433,53	223.377,57	5.657,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	35.723,14	35.723,14	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	601,08	192.710,39	187.654,43	5.657,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	601,08	228.433,53	223.377,57	5.657,04	0,00

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	9.267.837,87	0,00	9.267.837,87	8.072.828,98	0,00	8.072.828,98
TOTAL	9.267.837,87	0,00	9.267.837,87	8.072.828,98	0,00	8.072.828,98

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**9.267.837,87**	**8.072.828,98**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**9.320.849,05**	**9.258.246,44**
ORDINÁRIO		9.267.837,87	8.072.828,98	ORDINÁRIO		9.320.849,05	9.258.246,44
		9.267.837,87	8.072.828,98			9.320.849,05	9.258.246,44
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**1.005.613,82**	**557.434,72**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**558.518,70**	**367.576,66**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		622.778,21	234.005,67	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		225.468,04	76.296,53
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		63.841,27	5.572,14	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.090,47	14.286,99
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		558.936,94	228.433,53	RP PROCESSADOS PAGOS		223.377,57	62.009,54
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		382.715,97	315.055,20	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		332.931,02	284.964,40
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		273.841,19	305.698,69	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		263.868,99	276.692,44
ISS (F)		83.508,88	0,00	ISS (F)		53.625,64	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		7.065,84	7.065,84	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		6.016,21	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		1.824,35	1.897,47	PENSAO ALIMENTICIA (F)		7.065,84	7.065,84
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		16.475,71	393,20	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		2.354,34	1.206,12
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		119,64	8.373,85	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		119,64	6.315,73
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		119,64	112,94	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		119,64	112,94
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	8.260,91	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	6.202,79
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**492.011,62**	**1.487.571,02**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**886.095,56**	**492.011,62**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		492.011,62	1.487.571,02	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		886.095,56	492.011,62
CONTA ÚNICA (F)		492.003,09	1.487.562,49	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		99.399,97	8,53
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		8,53	8,53	CONTA ÚNICA (F)		786.695,59	492.003,09
TOTAL		**10.765.463,31**	**10.117.834,72**	**TOTAL**		**10.765.463,31**	**10.117.834,72**

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**886.095,56**	**492.011,62**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**654.150,84**	**274.523,79**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**886.095,56**	**492.011,62**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**0,00**	**35.723,14**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**886.095,56**	**492.011,62**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**35.723,14**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		99.399,97	8,53	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	25.042,35
CONTA ÚNICA (F)		786.695,59	492.003,09	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		0,00	10.680,79
TOTAL		**886.095,56**	**492.011,62**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**548.787,97**	**193.311,47**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**548.787,97**	**193.311,47**
				FORNECEDORES NACIONAIS		548.659,03	193.311,47
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		128,94	0,00
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**105.362,87**	**45.489,18**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**95.213,90**	**45.489,18**
				CONSIGNAÇÕES		81.197,95	31.473,23
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		5.293,74	5.293,74
				CONSIGNAÇÕES		8.722,21	8.722,21
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**10.148,97**	**0,00**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.148,97	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**63.841,27**	**8.314,44**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**63.841,27**	**8.314,44**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**0,00**	**8.314,44**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	8.314,44
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**63.841,27**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		63.841,27	0,00
				TOTAL		**717.992,11**	**282.838,23**

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**111.483,22**	**185.036,28**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**53.464,90**	**6.139,96**
ESTOQUES	**111.483,22**	**185.036,28**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**53.464,90**	**6.139,96**
ALMOXARIFADO	**111.483,22**	**185.036,28**	**PESSOAL A PAGAR**	**53.464,90**	**6.139,96**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	111.483,22	185.036,28	PESSOAL A PAGAR	53.464,90	6.139,96
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**1.015.658,97**	**902.316,63**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**13.579,70**	**38.087,54**
IMOBILIZADO	**1.015.658,97**	**902.316,63**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**13.579,70**	**38.087,54**
BENS MOVEIS	**1.426.098,71**	**1.185.229,71**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**13.579,70**	**38.087,54**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	235.603,05	110.757,05	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	13.579,70	38.087,54
BENS DE INFORMÁTICA (P)	154.723,78	84.629,78			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	663.631,67	617.702,67			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	894,67	894,67			
DEMAIS BENS MÓVEIS	371.245,54	371.245,54			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-410.439,74**	**-282.913,08**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-410.439,74	-282.913,08			
TOTAL	**1.127.142,19**	**1.087.352,91**	**TOTAL**	**67.044,60**	**44.227,50**

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**997.578,78**	**677.047,90**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**707.615,74**	**280.663,75**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**886.095,56**	**492.011,62**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**53.464,90**	**41.863,10**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**886.095,56**	**492.011,62**	**PESSOAL A PAGAR**		**53.464,90**	**6.139,96**
CONTA ÚNICA (F)	F	786.695,59	492.003,09	PESSOAL A PAGAR	P	53.464,90	6.139,96
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	99.399,97	8,53	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**35.723,14**
ESTOQUES		**111.483,22**	**185.036,28**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	25.042,35
ALMOXARIFADO		**111.483,22**	**185.036,28**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	0,00	10.680,79
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	111.483,22	185.036,28	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**548.787,97**	**193.311,47**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.015.658,97**	**902.316,63**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**548.787,97**	**193.311,47**
IMOBILIZADO		**1.015.658,97**	**902.316,63**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	548.659,03	193.311,47
BENS MOVEIS		**1.426.098,71**	**1.185.229,71**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	128,94	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	894,67	894,67	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**		**105.362,87**	**45.489,18**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	371.245,54	371.245,54	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**95.213,90**	**45.489,18**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	235.603,05	110.757,05	CONSIGNAÇÕES	F	81.197,95	31.473,23
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	154.723,78	84.629,78	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	5.293,74	5.293,74
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	663.631,67	617.702,67	CONSIGNAÇÕES	F	8.722,21	8.722,21
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-410.439,74**	**-282.913,08**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**10.148,97**	**0,00**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-410.439,74	-282.913,08	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	10.148,97	0,00
TOTAL		**2.013.237,75**	**1.579.364,53**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**13.579,70**	**38.087,54**
				OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**13.579,70**	**38.087,54**
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**13.579,70**	**38.087,54**
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	13.579,70	38.087,54
				TOTAL PASSIVO		**721.195,44**	**318.751,29**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**1.292.042,31**	**1.260.613,24**
RESULTADOS ACUMULADOS		**1.292.042,31**	**1.260.613,24**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**1.292.042,31**	**1.260.613,24**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	31.429,07	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	1.260.613,24	1.260.613,24
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.292.042,31**	**1.260.613,24**
TOTAL		**2.013.237,75**	**1.579.364,53**

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		886.095,56	492.011,62	PASSIVO FINANCEIRO (654.150,84)+RP não Proc.(63.841,27)		717.992,11	282.838,23
ATIVO PERMANENTE		1.127.142,19	1.087.352,91	PASSIVO PERMANENTE		67.044,60	44.227,50
				SALDO PATRIMONIAL		1.228.201,04	1.252.298,80

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**2.500,00**	**2.500,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**12.996.509,20**	**16.615.430,06**
DIREITOS CONTRATUAIS		2.500,00	2.500,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		12.996.509,20	16.615.430,06
TOTAL		**2.500,00**	**2.500,00**	**TOTAL**		**12.996.509,20**	**16.615.430,06**

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**0,00**	**221.020,43**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	221.020,43
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**168.103,45**	**-11.847,04**
0	Sem código de acompanhamento		168.103,45	-11.847,04
TOTAL			**168.103,45**	**209.173,39**

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

Exercício de 2023

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	38.087,54	0,00	0,00	24.507,84	13.579,70
Sub-total	38.087,54	0,00	0,00	24.507,84	13.579,70
TOTAL	38.087,54	0,00	0,00	24.507,84	13.579,70

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	601,08	0,00	601,08	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	228.433,53	0,00	228.433,53	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	558.936,94	0,00	0,00	0,00	558.936,94
Sub-total	229.034,61	558.936,94	229.034,61	0,00	0,00	558.936,94
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	2.742,30	0,00	2.742,30	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	5.572,14	0,00	5.572,14	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	63.841,27	0,00	0,00	0,00	63.841,27
Sub-total	8.314,44	63.841,27	8.314,44	0,00	0,00	63.841,27
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	30.197,36	289.792,42	279.880,45	0,00	0,00	40.109,33
ISS (F)	0,00	83.508,88	53.625,64	0,00	0,00	29.883,24
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	7.065,84	7.065,84	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	882,67	1.824,35	2.354,34	0,00	0,00	352,68
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	393,20	16.475,71	6.016,21	0,00	0,00	10.852,70
ISS (F)	5.293,74	0,00	0,00	0,00	0,00	5.293,74
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	8.722,21	0,00	0,00	0,00	0,00	8.722,21
Sub-total	45.489,18	398.667,20	348.942,48	0,00	0,00	95.213,90
TOTAL	282.838,23	1.022.945,41	587.791,53	0,00	0,00	717.992,11

LIRIA SIMONE ESSI
DIRETORA PRESIDENTE
763.384.441-87

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

*
*

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 086 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 001/24, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DA LEI 12.846/13, COM O OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEIS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

Considerando o surgimento de indícios que apontam para possíveis ocorrências de atos lesivos durante a execução de obras públicas realizadas no perímetro urbano do Município, decorrente das paralisações em suas execuções;

Considerando o imperativo da Administração Pública em diligenciar e elucidar os fatos, em consonância com a finalidade precípua de promover transparência e publicidade;

Considerando as informações apresentadas e contidas bem como seus anexos na comunicação interna de número 14209/2023 via sistema flowdoc, onde o chefe do executivo determina abertura de **Processo Administrativo de Responsabilidade**,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar **Processo Administrativo De Responsabilização nº 001/24** com base na ***Lei 12.846***, com o objetivo de apurar à prática de supostos atos lesivos contra à Administração Pública Municipal, em execução de obras públicas oriunda dos ***Contratos Administrativo 025/2022, 074/2022, 066/2022, 067/2022, 101/2022, 103/2022, 018/2023, 024/2023, 028/2023, 055/2023***, conforme detalhado na comunicação interna 14209/2023.

Art. 2° O Processo Administrativo de Responsabilização que faz menção o artigo anterior será regulado, no que couber, pela Lei Federal nº 9.784/1999, em razão da inexistência de lei municipal específica sobre o tema, e demais normas legais aplicáveis ao objeto em questão.

Art. 3º Designa comissão composta pelos Servidores ***Fábio Ângelo Hordonho Leite Silveira***, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 284, ***Luismar da Silva Martins***, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 478 e ***Silvana Khippaiz Nogueira*** ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 3142, sob a presidência do primeiro, para apurarem possíveis atos lesivos a administração pública conforme objeto elencado no ***caput*** do artigo primeiro.

Art. 4º Em consonância com o ***parágrafo único do art. 126*** da Lei Municipal ***157/16***, ficará a critério do Prefeito Municipal a destinação da comissão em tempo integral para a realização de seus trabalhos, sendo que os seus membros ficarão dispensados das atividades do cargo até a entrega do relatório final.

Art. 5º A remuneração da comissão será regida pela Lei ***181/18***, e suas posteriores alterações, notadamente no que concerne ao Anexo Único, item IV.

Art. 6° O prazo para conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Parágrafo único - Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por igual período, caso as circunstâncias, justificadamente, exigirem.

Art. 7º Em caso de comprovação de atos lesivos, as penalidades serão aplicadas em conformidade com à legislação que regeu o processo licitatório e demais normas legais pertinentes ao objeto em questão.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de janeiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeit

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 093 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a destituição e nomeação de Pregoeiros, designa os Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros de Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que Dispõe Sobre Licitações e Contratos Administrativos.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores municipais para desempenhar as funções de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, no art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1° e 2° do art. 9º, todos da Lei Federal nº 14. 133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, 30 e 42 do Decreto Municipal nº 4.466 de 21 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/ 2021 no âmbito do município de Mirassol d'Oeste;

CONSIDERANDO a comunicação interna conforme protocolo de número 15654/2024, de 24 de janeiro de 2024, que requer a destituição de Pregoeiros, nomeados pela Portaria 737/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **Iuri Seror Cuiabano**, matrícula nº 1215 para desempenhar a função de Pregoeiro, em substituição ao Servidor **Luiz Gabriel Martins**, matrícula nº 28747, e nomear o Servidor **Matheus Guerreiro Faria,** matrícula nº 28422 para desempenhar a função de Pregoeiro, em substituição ao Servidor **Deilton Mendes Da Silva**, matrícula nº 28416.

Art. 2º - Para efeitos desta Portaria entende-se como:

I - Agente de Contratação - servidor público municipal, formalmente designado pela autoridade competente *(Prefeito)*, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pela autoridade competente *(Prefeito)* dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de Apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Município, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de Contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

Art. 3º - Ficam designados para exercerem a função de Agente de Contratação no âmbito do Poder Executivo Municipal os seguintes servidores:

I - Danilo Cezar Ochiuto – ocupante do cargo efetivo de Advogado - Matrícula nº 5213;

II – Iuri Seror Cuiabano, ocupante do cargo efetivo de Advogado – Matrícula 1215;

III - Edson Sobrinho de Melo Freitas - ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - Matrícula nº 28442;

IV - Fábio Henrique da Silva - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo - Matrícula nº 28440;

V – Matheus Guerreiro Faria, ocupante do cargo de Agente Administrativo – Matrícula 28422;

VI - Luismar da Silva Martins - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo - Matrícula nº 478;

VII - Wellington Rocha Dias – ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo - Matrícula nº 28427;

§ 1º Nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados como **Pregoeiros oficiais** do Município, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no art. 3º desta portaria, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

§ 2º Por designação da autoridade competente o Agente de Contratação poderá ser Pregoeiro em um mesmo processo, contando com Equipe de Apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

§ 3º Os Pregoeiros oficiais serão convocados conforme disponibilidade dos servidores na sequencia especificada no artigo 3º, podendo indicar o seu suplente em caso de impedimento, observado o disposto na regulamentação específica.

§ 4º O desempenho das atribuições dos agentes públicos observará a segregação de funções, dando preferência a elaboração de atos por servidores distintos, na fase preparatória, elaboração de atos convocatórios e seus anexos, e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

Art. 4º - Compete aos Agentes de Contratação a condução da fase externa do processo licitatório, e de dispensa e de inexigibilidade, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, documentos, a negociação de condições de propostas que melhor possa produzir resultados mais adequados para Administração e exame de documentos e ainda as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 4.466 de 21 de março de 2023.

Art. 5º - Os Agentes de Contratação serão convocados no ato de abertura do processo licitatório expedido pela autoridade competente *(Prefeito)* em caráter especial, na sequencia determinada no art. 3º, conforme disponibilidade, para comporem **Comissão de Contratação** a fim de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações na modalidade Diálogo Competitivo *(inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133/21)* e aos Procedimentos Auxiliares *(inciso L do art. 6º da Lei nº 14.133/21*).

§ 1º A Comissão de Contratação poderá ser convocada no ato de autorização de abertura do processo licitatório expedido pela autoridade competente *(Prefeito)*, para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, em substituição ao agente de contratação, quando necessário (artigo 8º, § 2º da Lei nº 14.133/21).

§ 2º A Comissão de Contratação será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º - Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio no âmbito do Poder Executivo Municipal os servidores abaixo:

I – Fábio Ângelo Ordonho Leite Silveira - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo - Matrícula nº 284;

II – Carolina Martins dos Santos - ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - Matrícula nº 26566;

Art. 7º - Além dos agentes públicos designados no art. 6º desta Portaria, também integrarão a Equipe de Apoio em caráter especial qualquer outro agente público com conhecimentos específicos relativos ao objeto licitado, indicado por solicitação formal do Agente de Contratação ou Pregoeiro e designada pela Autoridade competente nos termos do Decreto Municipal n. 4.466/23, artigos 13, 30 e 42.

§ 1º Os membros da Equipe de Apoio estão incumbidos de auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À Equipe de Apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da Equipe de Apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, deverão solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita à autoridade superior competente para tomada de providências, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

Art. 8º - No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os Agentes Públicos designados contarão com o suporte e orientação da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município, quando necessário, podendo requisitar capacitação específica.

Art. 9º - Fica revogada a Portaria 083/2024 mantendo seus atos e efeitos praticados em sua vigência, em virtude de erro de digitação na descrição do seu exercício.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de janeiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2024

PORTARIA Nº 084 DE 25 DE JANEIRO DE 2024. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º- Registrar 16 (dezesseis) dias de FÉRIAS para o servidor EDINALDO MACHADO ALVES, lotado na Secretaria Infraestrutura, no cargo de *OPERADOR DE MAQUINAS,* referente ao período aquisitivo de 06/06/2018 a 05/06/2019, suspensa pela Portaria 034/2023, conforme Requerimento e protocolo nº 1166/2024.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 25 de janeiro de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado à empresa e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **ECOSOLVI AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.315.798/0001-00, estabelecido(a) à Estrada MT 241 KM 1,5 SN JARDIM PETROPOLIS - NOBRES-MT, representado(a) neste ato pelo Sr. HUMBERTO BELMONTE DE BARROS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 001418636 SSP/MS, portador do CPF nº 050.216.579-09, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 47/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE 02(DOIS) CONTEINNERS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40M³ CADA,***conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 47/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	PRESTACAO DE SERVICO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTACAO DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) CONTEINNERS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 M³ CADA.	Própria - Próprio	QUILOMETRO	100000,0000	R$ 8,8400	R$ 884.000,00

Valor total	**R$ 884.000,00**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 47/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 Os objetos constantes deste Edital serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no local indicado pela secretaria solicitante, até o esgotamento total dos produtos pelo período de 12(doze) meses.

4.2. - A aceitação dos produtos será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou serviços, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 - O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega, em horário de expediente da Prefeitura, conforme já citado acima, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento.

4.4 - Se a entrega dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.5. No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

GABINETE DO SECRETARIO	289 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.39.1.500.0000000

As despesas decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pela dotação orçamentária de 2024.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 47/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA ADESÃO À ATA DE RP

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 47/2023 a proposta da empresa **ECOSOLVI AMBIENTAL LTDA**, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 09 de janeiro de 2024.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ECOSOLVI AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 42.315.798/0001-00

Sr. HUMBERTO BELMONTE DE BARROS

CPF nº 050.216.579-09

Testemunhas:

NNome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	NNome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

PORTARIA Nº. 044/2024

PORTARIA Nº. 044/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento/Fiscalizaçãoe dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. Lucas Daniel da Silva, portador do RG nº. 22926607 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.215.841-70 Engenheiro CREA MT 045157, para Acompanhamento/ Fiscalização da obra de Ponte de Concreto sobre o Rio Nobres, na Rua Senador Filinto muller, para atender aos Termos de convênios nº 2028/2023, no Município de Nobres – MT. Art. 2º. O presente profissional promoverá o Acompanhamento/Fiscalização da obra de Ponte de Concreto sobre o Rio Nobres, Rua Senador Filinto Muller, extensão 78,50 metros, largura 10,80 metros, para atender aos Termos de convênios nº 2028/2023, no Município de Nobres – MT, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuara medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24/01/2024 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 043/2024

PORTARIA Nº. 043/2024

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora Sra. ***Cristiane Clara Rodrigues Moraes dos Santos*** *como coordenadora das atividades relacionadas ao Sistema Geo-Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) e dá outras providencias".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a *Sra. Cristiane Clara Rodrigues Moraes dos Santos,* portadora do RG nº. 12619736 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 697.640.261-68, comocoordenadora das atividades relacionadas ao Sistema do Geo-Obras do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Compete ao responsável pela coordenação do Sistema Geo-Obras:

a) A atualização periódica do banco de dados dentro dos prazos solicitados pelo sistema;

b) Demostrar por planilhas obras em andamento, com informações sobre Objeto, início com previsão de termino, valor global, origem dos recursos, pagamentos realizados e data do pagamento e outros detalhes pertinentes.

c) Manter relacionamento se necessário com o TCE/MT a fim de atualizar as informações e os procedimentos.

d) Comunicar ao setor de Controle Interno e ao Gestor Responsável as informações sobre o andamento das obras, bem como sobre qualquer improcedência relacionada a situação das obras e serviços de engenharia: inícios, medições, paralisações, reinícios e recebimentos.

e) Acompanhar e observar prazos previstos na Resolução Normativa N° 006/2011 do TCE/MT, que aprovou a nova versão do sistema Geo-obras.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 047/2024

PORTARIA Nº. 047/2024

*"Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Micael Miqueias Calisto,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Micael Miqueias Calisto,*** portador do RG nº. 1910252-6 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 025.169.661-80, para exercer o cargo Interino de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 24/01/2024, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal, de Nobres

PORTARIA Nº. 048/2024

PORTARIA Nº. 048/2024

*"Dispõe sobre a Exoneração doSr.**Luan Fagner da Silva Pereira,**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr. **Luan Fagner da Silva Pereira,*** portador do RG nº. 25954156 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 003.310.361-50, do cargo de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31/01/2024, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de janeiro de 2024.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 049/2024

PORTARIA Nº. 049/2024

*"Dispõesobre a Nomeação do Sr. **Luan Fagner da Silva Pereira,**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr. **Luan Fagner da Silva Pereira,*** portador do RG nº. 25954156 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 003.310.361-50, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

Texto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO N° 01/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 01/2024, Interessada: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES PROVISÓRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**. Favorecidos*:* Sr. SERGIO MOURA MENDES, portador do CPF: 228.327.001-44, com o valor global de R$ 10.000,00 **(dez mil reais).** Fundamento Legal: *art. 75, V, da Lei 14.133/2021*. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 01/2024.

Nobres, 25 de janeiro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024 EDITAL Nº. 03 – RESULTADO PARCIAL

Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024

Edital nº. 03 – Resultado Parcial

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar o resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024.

1 – DO RESULTADO PARCIAL:

1.1. As Secretarias Municipais de Administração e de Educação, através da Comissão Municipal dos Processos Seletivos Simplificados nomeada pelo Decreto nº. 169/2023, torna público o resultado parcial das inscrições para contagem de pontos do PSS nº. 01/2024.

1.2. As tabelas apresentam a classificação dos candidatos em ordem numérica crescente.

1.3. Ao resultado parcial caberá recurso para recontagem da pontuação, caso o candidato interessado discorde da pontuação obtida.

1.4. O recurso para recontagem de pontos deverá ser interposto formalmente por escrito, datado e assinado pelo candidato, dirigindo-o à Comissão Municipal do PSS, devendo ser protocolado fisicamente na recepção da Prefeitura Municipal de Nobres até às 17:00h do dia 29/01/2024.

1.5. Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres, em http://portal.prefnobres-mt.agilicloud.com.br/Cida... e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios – AMM, em https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nobres/MT, 25 de janeiro de 2024.

Mara Lurdes Ohlweiler Lucélia Sebastiana de Almeida

Secretária Mun. de Administração Secretária Mun. de Educação

Motorista de Veículo Pesado – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Vitor Alves	9,83
2º	Eunice Borges Ferreira Prates Tomas	9,32
3º	Luiz Carlos Beker da Cruz	7,25
4º	João Carlos Costa Alves	3,15

Merendeira – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Celia Cristina da Silva	3,66

Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Lucineide Socorro Silva dos Santos	2,68
2º	Terezinha Alves dos Santos	2,0

Ajudante de Serviços Gerais (Transporte Escolar) – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Maria Aparecida Alves da Costa	13,88
2º	Nair Maria Noronha	9,19
3º	Maria Eduarda Souza Loyola Macaúbas	3,0

Vigia – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Joelson Sebastião da Silva	3,0
2º	Arilson Santana da Rosa Moraes	3,0
3º	Lucas Cruz Almeida	3,0
4º	Flavio Rodrigues Dantas	2,0

Merendeira – Aldeia Santana Bakairi

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Edineia Palita Soares	6,67

Ajudante de Serviços Gerais – Aldeia Santana Bakairi

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Marilene de Oliveira Rodrigues	3,0
2º	Glaucia Palita Soares	3,0

Merendeira – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Jaine da Silva Borges	2,0

Vigia – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Evandro Jonael Strey	2,0

Motorista de Veículo Pesado – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Cleverson Veloso Falcão	10,69
2º	Miguel Felipe Nunes	8,73
3º	Mauro Ferreira	5,38
4º	João Paulo Rosa da Silva	2,0

Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Josiane Lima dos Santos	9,19
2º	Daniele Silva Miranda	9,19
3º	Carmem Alves Pedroso da Costa	9,17
4º	Elaine das Graças Silva Candido	9,0
5º	Bruna Pereira Miranda	8,23
6º	Jocilene de Deus Silva	8,0
7º	Karinny Rodrigues Garcia	8,0
8º	Marlene Fernandes da Silva	3,75
9º	Adeide da Silva Candido	3,29
10º	Roselene Antunes Silva Strey	3,0
11º	Amanda Natani Lopes Ferreira Buquigare	3,0

Ajudante de Serviços Gerais (Transporte Escolar) – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Ivanir Reis Santos	9,69
2º	Jaqueline Coimbra Neves Nunes	9,38
3º	Jessica Nascimento Oliveira	9,19
4º	José Augusto Souto da Silva	8,9
5º	Maine Dias Barbosa	8,0
6º	Maria Tereza Santos Souza	7,44
7º	Edna Filha	6,0
8º	Rosangela de Jesus dos Santos	4,94
9º	Ana Lucia Jesus de Amorim	4,5
10º	Adriana Lopes Oliveira Vaz Garcia	3,0
11º	Ariane Cristina Carvalho	3,0
12º	Talita Aparecida Ferreira Arruda Peres	3,0

Vigia – Zona Urbana

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Ismael Martins dos Santos	11,37
2º	Erico Pedrozo Filho	7,56
3º	Elizier Ferreira de Carvalho	6,3
4º	Moacir da Mata e Almeida	5,0
5º	Rafael Alfredo Bezerra Cardozo	4,5
6º	Ana Maria Ribeiro Castro	4,25
7º	Mateus de Souza Reis	4,25
8º	Joao Paulo Albuquerque Serafim	3,0
9º	Claudemir Jesus da Silva	3,0
10º	Carolina Santana de Almeida da Silva	3,0
11º	Evani Gabriel Rondon Cardozo	3,0
12º	Daniel José de Oliveira e Silva	3,0
13º	Lesley Pereira de Souza dos Santos	3,0
14º	José Félix Monteiro	2,5
15º	Doilson Silva Fernandes	2,0
16º	Jurandir de Lima	1,37
17º	Osvandro Marcos de Campos	1,0

Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Oellen Silva dos Santos Gomes	5,5
2º	Miriam Clemente da Silva	3,48
3º	Marina de Souza Suttili	3,43
4º	Ezilena José Cardozo de Barros	3,0
5º	Alessandra Espirito Santo da Cruz	3,0
6º	Joselia Conceição da Guia	3,0
7º	Juliane Eva de Almeida	3,0
8º	Jaqueline Vieira de Almeida	2,0
9º	Devina Borges Cardoso	2,0
10º	Mario Bueno Rocha	0,0

Ajudante de Serviços Gerais (Transporte Escolar) – Zona Urbana

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Beibiane Romera	8,44

2º	Aurelina Ribeiro da Silva	5,27
3º	Bianca Albuquerque da Silva Lima	3,28
4º	Antônia Fortunata dos Santos	3,0
5º	Carolina Nogueira Mendes	3,0
6º	Pamela Eliza Santos Silva	3,0

Merendeira – Zona Urbana

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Rose de Albuquerque	55,2
2º	Aparecida Pedroza Soares	8,5
3º	Debora dos Reis e Souza	8,0
4º	Adevail Paulina de Almeida	7,0
5º	Angela Talita da Conceição	7,0
6º	Franciele de Barros Rodrigues	3,0
7º	Jaqueline Mendes de Souza	3,0

Motorista de Veículo Pesado – Zona Urbana

Class.	Nome	Pontuação Obtida
1º	Manoel Geraldo Leite	6,44
2º	Alessandro Ramos	5,5
3º	José Francisco Ferreira da Silva	4,4
4º	Julio Cezar Holz	3,0
5º	Wanderson Aparecido de Albuquerque	3,0
6º	Julindo Erico de Almeida	3,0

PORTARIA Nº. 045/2024

PORTARIA Nº. 045/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento/Fiscalizaçãoe dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. Lucas Daniel da Silva, portador do RG nº. 22926607 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.215.841-70 Engenheiro CREA MT 045157, para Acompanhamento/ Fiscalização da demolição de estrutura de concreto armado da antiga ponte sobre o rio Serragem no Município de Nobres - MT (no bairro Serragem). Art. 2º. O presente profissional promoverá o Acompanhamento/Fiscalização da demolição de estrutura de concreto armado da antiga ponte sobre o rio Serragem no Município de Nobres - MT (no bairro Serragem), onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21/08/2023 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 050/2024

PORTARIA Nº. 050/2024

"Dispõe sobre a Exoneração doSra. ***Andreia Caroline Santiago de Pinho Mattar,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a *Sra.* ***Andreia Caroline Santiago de Pinho Mattar,*** portadora do RG nº. 15255727 SEJSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 008.726.321-13, do cargo de Gestão Técnico de secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31/01/2024, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 051/2024

PORTARIA Nº. 051/2024

"Dispõesobre a Nomeação da Sra. ***Andreia Caroline Santiago de Pinho Mattar,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a *Sra.* ***Andreia Caroline Santiago de Pinho Mattar,*** portador do RG nº. 15255727 SSP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. 008.726.321-13, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 490/2023

Portaria nº 490/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Administração, Finanças Srª. **LARA CRISTINA PROENÇA ELIAS, brasileira, RG:1017844-9 SSP/MT, CPF: 004.573.931-57, residente na Rua Henrique de Paula , 04 Centro -**Várzea Grande- MT**,** como **fiscal do Contrato nº 103/2023, Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 348/2023, Pregão Presencial Nº 028/2023 do Município de Guarantã do Norte que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – LEI 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTASTITICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AUDIO E VIDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇOES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT,** *Empresa:* **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI,** partir de 28/12/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Dezembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 008/2024 "SUSPENDE O PAGAMENTO DAS FÉRIAS INDENIZADAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 008/2024

"Suspende o pagamento das férias indenizadas do Município e dá outras providências"

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e baixo índice de crescimento;

Considerando que a crise econômica nacional reflete diretamente na economia do município, situação que demanda providências para recuperar a economia e promover o crescimento regional;

Considerando que o pagamento de férias indenizadas é uma exceção e não regra;

DECRETA:

Art. 1o Fica suspenso o pagamento de férias indenizadas a todos os servidores públicos municipais, partir do dia 24/01/2024.

Parágrafo primeiro. A suspensão se dará por um período de 180 (cento e vinte dias), prorrogáveis mediante decreto.

Parágrafo segundo. Fica incluído neste decreto, todos os requerimentos protocolados a partir de janeiro de 2024, ausentes de parecer.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 24.01.2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0024 2022

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0024 2022 *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* N°. 003/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021*, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE,* DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1057/2022, ADESÃO 002/2022

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 204/2023 de aditivação de prazo ao contrato nº 024/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a através do no Processo Administrativo 204/2023 de aditivo de prazo do contrato 024/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93**, referente** Contratação *Adesão à Ata de Registro de Preços* N°. 003/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021*, Processo Administrativo 0030/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE,* de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura. Termo De Referência N° 06/2022 Processo Administrativo N.° 057/2022, Adesão002/2022 com Empresa: Empresa CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 21.385.860/0001-60 firmam o presente termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 06/02/2024.

- DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 17/2024.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 024/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Janeiro 2024.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa: CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP

PORTARIA Nº 489/2023

Portaria nº 489/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA**, brasileiro, RG:19558392 SSP/MT, CPF: 034.047.071-25, residente na Rua Valdecais, Bairro: Jardim Aeroporto, Várzea Grande- MT**, como fiscal do Contrato nº 102/2023, Con-**

tratação Emergencial de uma empresa especializada para prestação de serviço de Instalação de manilhas/Bueiros Celulares de Concreto (Aduelas) em estrada não pavimentadas no córrego Aguassu Monjolo (Coordenadas: LT 35 LAT: 15°41'14,73''S Long 56°37'16'49''W) no município de Nossa Senhora do Livramento, incluindo material, transporte e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Nossa Senhora do Livramento, Empresa: **JONATHAN MARQUES DOS SANTOS,** partir de 28/12/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Dezembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 009/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**HAFID CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.994.654/0001-40, com sede na Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, Cep: 04309-011, telefone celular: (011) 94154-0719, e-mail: hafidconstrutora@gmail.com, Município de São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal Sr. Felipe Affonso Paulini, portador da Cédula de Identidade RG nº. 48597739-4 SSP/SP e CPF sob o nº. 364.663.398-07, doravante denominado Contratado, contratado este, decorrente do **Processo Administrativo nº. 172/2022**, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57, §1, II e §2 e §3 da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 009/2023, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa**HAFID CONSTRUTORA LTDA** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 009/2023, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO HOSPITAL MUNICIPAL COM ÁREA TOTAL DE 1781,77 M², CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, RECURSO PROVENIENTE DE REPASSE FUNDO A FUNDO, DO GOVERNO ESTADUAL PROCESSO Nº CESPRO-2022/00371 (AP16854,05041),** e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital**"**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **360 (trezentos e sessenta)** dias, passando a vigorar do dia **29/01/2024** até a data de **23/01/2025.**

3.2. Prorrogação do prazo de duração da vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 27/01/2024 a **27/01/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 005/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 24 de janeiro de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

HAFID CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 01.994.654/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023.

Considerando o exposto em ata de julgamento o Pregão Presencial **nº** 105/2023, realizada em 15/12/2023, a empresa **EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.303.601/0001-06**, no qual foi desabilitado após DECISÃO, Cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços n°. 087/2023.

Diante do exposto, convoca-se as segundas colocadas, já devidamente habilitada nos autos, para que compareça no prazo de 02 (dois) dias úteis, para manifestar seu interesse em contratar com a Administração, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 25 de janeiro de 2024.

Ciente em:

_____
_____

LH LOJA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA

_____
_____

MULTUS COMERCIAL LTDA

_____

STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA

_____

V. ARAUJO DA SILVA & CIA. LTDA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Considerando o exposto em ata de julgamento da TOMADA DE PREÇOSnº 006/2023, realizada em 19/12/2023, a empresa **EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.303.601/0001-06**, vencedora do referido certame, no qual foi desabilitado após DECISÃO, declaração de inabilitação, por esse motivo solicitamos o cancelamento da proposta em questão.

Diante do exposto, convoca-se a segunda colocada a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.379.965/0001-08, já devidamente habilitada nos autos, para que compareça no prazo de 02 (dois) dias úteis, para manifestar seu interesse em contratar com a Administração, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 25 de janeiro de 2024.

Ciente em:

_____/____/_____

_____

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 01.379.965/0001-08

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2024 - CMAS

O Conselho Municipal da Assistência Social de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 87 de 20 de março de 1997, dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios das transparências dos administrativos pública e;

Considerando a reunião realizada no dia 19 de janeiro de 2024;

Considerando as deliberações descritas na ATA 001/2024/CMAS.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Recondução dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o mandato 2024/2026.

Art. 2º. Aprovar os membros eleitos para Mesa Diretora, sendo: Presidente -Carlos Alencar da Silva Martins; Vice-Presidente - Sirlene Filiposki e Secretária Executiva - Neliza Neiverth Otênio, com mandato de dois anos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, 19 de janeiro de 2024.

Presidente do CMAS

Carlos Alencar da Silva Martins

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 002/2023 AOS LEILOEIROS CREDENCIADOS

CREDENCIADOS

O Município de Nova Bandeirantes torna público que fará realizar no dia 29 de janeiro de 2024, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal, situado a Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT, o sorteio dos Leiloeiros credenciados, que tem por objeto o Credenciamento **DE LEILOEIROS OFICIAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO, COM AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nostermos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Este sorteio, previsto no item **3.2.3 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO** tem a finalidade de ordenar a classificação dos leiloeiros credenciados para a realização dos Leilões/2024 desta Prefeitura.

Leiloeiros Credenciados: **DANIEL ELIAS GARCIA e RODRIGO SCHMITZ.**

Nova Bandeirantes/MT, 25 de janeiro de 2024.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente da Comissão (Portaria n° 008/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°. 007/2024

LOCATÁRIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

LOCADOR: **GLEIDE SILVA LIMA SIQUEIRA**

CPF nº **329.462.011-04**

OBJETO: Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel, Galpão contendo 03 (três) repartições com uma área total de 878,55 metros, todo murado, com duas repartições fechada com paredes de alvenaria, destinada para Almoxarifado e depósito de material para construção das 45 (quarenta e cinco) casas do Programa Mais MT Ser Família Habitacional, para atender da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sito na Rua Alcides Lima Bonfim Bairro Centro neste Município de Nova Brasilândia – MT.

VALOR TOTAL **R$ 50.832,00 (Cinquenta Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais).**

ASSINATURA**: 10 de janeiro de 2024.**

VIGÊNCIA: **10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°. 004/2024

LOCATÁRIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

LOCADOR: **GLEIDE SILVA LIMA SIQUEIRA**

CPF nº **329.462.011-04**

OBJETO: Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel, Galpão contendo 07 (sete) repartições com uma área total de 190 metros, para atender da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto sito na Av. Vereador Genival Nunes Araújo s/n Bairro Centro neste Município de Nova Brasilândia – MT.

VALOR TOTAL **R$ 28.913,52 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Treze Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**

ASSINATURA**: 10 de janeiro de 2024.**

VIGÊNCIA: **10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°. 004/2024

LOCATÁRIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

LOCADOR: **GLEIDE SILVA LIMA SIQUEIRA**

CPF nº **329.462.011-04**

OBJETO: Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel, Galpão contendo 07 (sete) repartições com uma área total de 190 metros, para atender da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto sito na Av. Vereador Genival Nunes Araújo s/n Bairro Centro neste Município de Nova Brasilândia – MT.

VALOR TOTAL **R$ 28.913,52 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Treze Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**

ASSINATURA**: 10 de janeiro de 2024.**

VIGÊNCIA: **10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

"ERRATA DE DECRETO"

ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILANDIA Br.:IPIRANGA - CEP: 78.860-000
(66) 98412-2394 - saaenovabrasilandia@gmail.com

DECRETO Nº 43/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 899/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares, por Superávit Financeiro, no orçamento do exercício 2023, com fulcro no Art. 3º da Lei 899/2023, adicionando recursos nas seguintes dotações e fontes:

Órgão: 11 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Unidade 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Superávit financeiro

Cód. red.: 138	11.001.17.512.0002.2090.4.4.90.52.2.501.0000000	15.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**15.000,00**

Art. 2º - - Para cobertura aos Créditos Adicionais, abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro apurado no Balan ç o do Exerc í cio de 2023, atendido o disposto no Inciso I, Art. 43 da Lei Federal n º 4.320/64 e tendencia de excesso apurado no exercício

Artigo 3º - - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 12 de maio de 2023

"ERRATA DE DECRETO"

ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILANDIA Br.:IPIRANGA - CEP: 78.860-000
(66) 98412-2394 - saaenovabrasilandia@gmail.com

DECRETO Nº 55/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 899/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares, por Superávit Financeiro, no orçamento do exercício 2023, com fulcro no Art. 3º da Lei 899/2023, adicionando recursos nas seguintes dotações e fontes:

Órgão: 11 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Unidade: 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Superávit financeiro

Cód. red.: 140	11.001.17.512.0002.2086.3.3.90.30.2.501.0000000	14.000,00
Cód. red.: 127	11.001.17.512.0002.2086.3.3.90.39.2.501.0000000	14.000,00
	Sub-Total:	**28.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**28.000,00**

Art. 2º - - Para cobertura aos Créditos Adicionais, abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro apurado no Balan ç o do Exerc í cio de 2023, atendido o disposto no Inciso I, Art. 43 da Lei Federal n º 4.320/64 e tendencia de excesso apurado no exercício

Artigo 3º - - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 12 de maio de 2023

"ERRATA DE DECRETO"

ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILANDIA Br.:IPIRANGA - CEP: 78.860-000
(66) 98412-2394 - saaenovabrasilandia@gmail.com

DECRETO Nº 072/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 899/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art.1º - Ficam abertos Creditos Adicionais Suplementares, no orçamento financeiro de 2023 por Tendência de Excesso, no valor de R$ 154.500,00, adicionando recursos nas seguintes dotações e fontes de recursos:

Órgão: 11 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Unidade 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 109	11.001.11.331.0002.2087.3.3.90.47.1.501.0000000	4.000,00
Cód. red.: 117	11.001.17.512.0002.2086.3.1.90.11.1.501.0000000	72.000,00
Cód. red.: 122	11.001.17.512.0002.2086.3.3.30.93.1.501.0000000	6.500,00
Cód. red.: 140	11.001.17.512.0002.2086.3.3.90.30.1.501.0000000	14.000,00
Cód. red.: 127	11.001.17.512.0002.2086.3.3.90.39.1.501.0000000	45.000,00
Cód. red.: 138	11.001.17.512.0002.2090.4.4.90.52.1.501.0000000	13.000,00

Art. 2º - Para cobertura aos Créditos Adicionais, abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Excesso / Tendência de Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado, de acordo com o disposto no Inciso II, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme Art. 2º da Lei Municipal 899/2023 tendo como fonte os seguintes recursos:

I - Fonte 0.1.501.000 - Recursos Ordinários - R$ 154.500,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sub-Total:	**154.500,00**
Total Parcial Suplementado:	**154.500,00**

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 22 de setembro de 2023

Data: 31/10/2023 19:24:53 Página: 1 de 1
Data da emissão: 31/10/2023 19:24:53 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

"ERRATA DE DECRETO"

ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILANDIA Br.:IPIRANGA - CEP: 78.860-000
(66) 98412-2394 - saaenovabrasilandia@gmail.com

DECRETO Nº 80/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 899/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - - Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares, por Superávit Financeiro, no orçamento do exercício 2023, com fulcro no Art. 3º da Lei 899/2023, adicionando recursos nas seguintes dotações e fontes:

Órgão: 11 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Unidade: 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Superávit financeiro		
Cód. red.: 121	11.001.17.512.0002.2086.3.1.91.13.2.501.0000000	3.910,00
Cód. red.: 140	11.001.17.512.0002.2086.3.3.90.30.2.501.0000000	12.800,00
Cód. red.: 127	11.001.17.512.0002.2086.3.3.90.39.2.501.0000000	23.290,00
	Sub-Total:	**40.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**40.000,00**

Art. 2º - - Para cobertura aos Créditos Adicionais, abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2022, atendido o disposto no Inciso I, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e tendencia de excesso apurado no exercício.

Artigo 3º - - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 27 de outubro de 2023

"ERRATA DE DECRETO"

ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILANDIA Br.:IPIRANGA - CEP: 78.860-000
(66) 98412-2394 - saaenovabrasilandia@gmail.com

DECRETO Nº 097/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 927/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art.1 º Ficam abertos Creditos Adicionais Suplementares no orçamento financeiro de 2023, no valor de R$ 19.310,11 adicionando recursos nas seguintes dotações e fontes de recursos:

Órgão: 11 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Unidade 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 109	11.001.11.331.0002.2087.3.3.90.47.1.501.0000000	930,00
Cód. red.: 121	11.001.17.512.0002.2086.3.1.91.13.1.501.0000000	1.120,00
Cód. red.: 127	11.001.17.512.0002.2086.3.3.90.39.1.501.0000000	17.260,11
	Sub-Total:	**19.310,11**
	Total Parcial Suplementado:	**19.310,11**

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64, Inciso III - Anulação Parcial ou Total de Dotações, reduzindo recursos das seguintes dotações:

Unidade 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 110	11.001.17.512.0002.1063.4.4.90.51.1.501.0000000	500,00
Cód. red.: 111	11.001.17.512.0002.1063.4.4.90.52.1.501.0000000	166,10
Cód. red.: 151	11.001.17.512.0002.1067.4.4.90.30.1.501.0000000	2.250,00
Cód. red.: 117	11.001.17.512.0002.2086.3.1.90.11.1.501.0000000	8.220,18
Cód. red.: 118	11.001.17.512.0002.2086.3.1.90.13.1.501.0000000	133,20
Cód. red.: 122	11.001.17.512.0002.2086.3.3.30.93.1.501.0000000	1.624,73
Cód. red.: 124	11.001.17.512.0002.2086.3.3.90.14.1.501.0000000	2.000,00
Cód. red.: 140	11.001.17.512.0002.2086.3.3.90.30.1.501.0000000	156,95
Cód. red.: 140	11.001.17.512.0002.2086.3.3.90.30.2.501.0000000	2.073,75
Cód. red.: 128	11.001.17.512.0002.2086.3.3.90.40.1.501.0000000	675,74
Cód. red.: 132	11.001.17.512.0002.2089.3.3.90.30.1.501.0000000	468,88
Cód. red.: 136	11.001.17.512.0002.2090.3.3.90.30.1.501.0000000	540,58
Cód. red.: 138	11.001.17.512.0002.2090.4.4.90.52.1.501.0000000	500,00
	Sub-Total:	**19.310,11**
	Total Parcial Reduzido:	**19.310,11**

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 12 de dezembro de 2023

"ERRATA DE DECRETO"

ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILANDIA Br.:IPIRANGA - CEP: 78.860-000
(66) 98412-2394 - saaenovabrasilandia@gmail.com

DECRETO Nº 092/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 899/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art.1º - Ficam abertos Creditos Adicionais Suplementares, no orçamento financeiro de 2023 por Tendência de Excesso, no valor de R$ 11.00,00, adicionando recursos nas seguintes dotações e fontes de recursos:

Órgão: 11 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Unidade: 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 109	11.001.11.331.0002.2087.3.3.90.47.1.501.0000000	1.000,00
Cód. red.: 127	11.001.17.512.0002.2086.3.3.90.39.1.501.0000000	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura aos Créditos Adicionais, abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Excesso / Tendência de Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado, de acordo com o disposto no Inciso II, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme Art. 2º da Lei Municipal 899/2023 tendo como fonte os seguintes recursos:

I - Fonte 0.1.501.000 - Recursos Ordinários - R$ 11.000,00

Sub-Total:	**11.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**11.000,00**

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 7 de dezembro de 2023

"ERRATA DE DECRETO"

ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILANDIA Br.:IPIRANGA - CEP: 78.860-000
(66) 98412-2394 - saaenovabrasilandia@gmail.com

DECRETO Nº 42/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA BRASILANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 895/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art.1 º Ficam abertos Creditos Adicionais Suplementares no orçamento financeiro de 2023, no valor de R$ 91.296,00 adicionando recursos nas seguintes dotações e fontes de recursos:

Órgão: 11 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Unidade 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 117	11.001.17.512.0002.2086.3.1.90.11.1.501.0000000	66.440,00
Cód. red.: 121	11.001.17.512.0002.2086.3.1.91.13.1.501.0000000	13.692,00
Cód. red.: 122	11.001.17.512.0002.2086.3.3.30.93.1.501.0000000	6.164,00
Cód. red.: 140	11.001.17.512.0002.2086.3.3.90.30.1.501.0000000	5.000,00
	Sub-Total:	**91.296,00**
	Total Parcial Suplementado:	**91.296,00**

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64, Inciso III - Anulação Parcial ou Total de Dotações, reduzindo recursos das seguintes dotações:

Órgão: 11 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Unidade 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 127	11.001.17.512.0002.2086.3.3.90.39.1.501.0000000	74.442,77
Cód. red.: 128	11.001.17.512.0002.2086.3.3.90.40.1.501.0000000	16.853,23
	Sub-Total:	**91.296,00**
	Total Parcial Reduzido:	**91.296,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 12 de maio de 2023

"ERRATA DE DECRETO"

ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE - NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 03.900.769/0001-54
AV. BRASIL, 301 - NOVA BRASILANDIA Br.:IPIRANGA - CEP: 78.860-000
(66) 98412-2394 - saaenovabrasilandia@gmail.com

DECRETO Nº 11/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA BRASILANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 895/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art.1 º Ficam abertos Creditos Adicionais Suplementares no orçamento financeiro de 2023, no valor de R$ 401.742,17 adicionando recursos nas seguintes dotações e fontes de recursos:

Órgão: 11 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Unidade:001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 110	11.001.17.512.0002.1063.4.4.90.51.1.501.0000000	96.000,00
Cód. red.: 122	11.001.17.512.0002.2086.3.3.30.93.1.501.0000000	14.000,00
Cód. red.: 127	11.001.17.512.0002.2086.3.3.90.39.1.501.0000000	147.045,20
Cód. red.: 128	11.001.17.512.0002.2086.3.3.90.40.1.501.0000000	49.000,00
Cód. red.: 132	11.001.17.512.0002.2089.3.3.90.30.1.501.0000000	10.000,00
Cód. red.: 138	11.001.17.512.0002.2090.4.4.90.52.1.501.0000000	85.696,97
	Sub-Total:	**401.742,17**
	Total Parcial Suplementado:	**401.742,17**

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64, Inciso III - Anulação Parcial ou Total de Dotações, reduzindo recursos das seguintes dotações:

Órgão: 11 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Unidade:001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 141	11.001.17.512.0002.1063.4.4.90.30.1.501.0000000	1.000,00
Cód. red.: 142	11.001.17.512.0002.1063.4.4.90.39.1.501.0000000	1.000,00
Cód. red.: 143	11.001.17.512.0002.1064.4.4.90.30.1.501.0000000	2.500,00

Cód. red.: 144		2.500,00
	11.001.17.512.0002.1064.4.4.90.39.1.501.0000000	
Cód. red.: 112		1.153,22
	11.001.17.512.0002.1064.4.4.90.51.1.501.0000000	
Cód. red.: 145		5.846,78
	11.001.17.512.0002.1065.4.4.90.52.1.501.0000000	
Cód. red.: 149		2.500,00
	11.001.17.512.0002.1066.4.4.90.30.1.501.0000000	
Cód. red.: 150		2.500,00
	11.001.17.512.0002.1066.4.4.90.39.1.501.0000000	
Cód. red.: 146		1.000,00
	11.001.17.512.0002.1066.4.4.90.51.1.501.0000000	
Cód. red.: 151		250,00
	11.001.17.512.0002.1067.4.4.90.30.1.501.0000000	
Cód. red.: 152		2.500,00
	11.001.17.512.0002.1067.4.4.90.39.1.501.0000000	
Cód. red.: 115		1.000,00
	11.001.17.512.0002.1067.4.4.90.51.1.501.0000000	
Cód. red.: 116		100,00
	11.001.17.512.0002.2086.3.1.90.04.1.501.0000000	
Cód. red.: 117		328.000,00
	11.001.17.512.0002.2086.3.1.90.11.1.501.0000000	
Cód. red.: 119		100,00
	11.001.17.512.0002.2086.3.1.90.91.1.501.0000000	
Cód. red.: 120		100,00
	11.001.17.512.0002.2086.3.1.90.94.1.501.0000000	
Cód. red.: 121		20.000,00
	11.001.17.512.0002.2086.3.1.91.13.1.501.0000000	
Cód. red.: 139		500,00
	11.001.17.512.0002.2086.3.3.90.08.1.501.0000000	
Cód. red.: 140		7.589,19
	11.001.17.512.0002.2086.3.3.90.30.1.501.0000000	
Cód. red.: 148		500,00
	11.001.17.512.0002.2086.3.3.90.36.1.501.0000000	
Cód. red.: 129		100,00
	11.001.17.512.0002.2086.3.3.90.92.1.501.0000000	
Cód. red.: 130		2.002,98
	11.001.17.512.0002.2086.4.4.90.52.1.501.0000000	
Cód. red.: 131		12.000,00
	11.001.17.512.0002.2088.4.6.90.71.1.501.0000000	
Cód. red.: 133		1.000,00
	11.001.17.512.0002.2089.3.3.90.39.1.501.0000000	

Cód. red.: 147		1.000,00
	11.001.17.512.0002.2089.4.4.90.51.1.501.0000000	
Cód. red.: 135		3.000,00
	11.001.17.512.0002.2089.4.4.90.52.1.501.0000000	
Cód. red.: 137		2.000,00
	11.001.17.512.0002.2090.3.3.90.39.1.501.0000000	
	Sub-Total:	**401.742,17**
	Total Parcial Reduzido:	**401.742,17**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 18 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal nºs 023/95, 047/2018, 088/2023, e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados,retifica-se o Edital Normativo para todos os efeitos, a saber:

I-No item 1.1. O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição.

Onde se lê:

Cargos, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Cargos	**Requisitos *(3)**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Vagas	**PcD**	**Total de Vagas**	
QUADRO DE VAGAS – PREFEITURA MUNICIPAL								
Assistente Social	Curso Superior de Serviços Social, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social-CRESS	Objetiva + Títulos	3.500,00	30 horas	01	-	01	120,00
Médico	Ensino superior Completo em Medicina com registro no CRM = Conselho Regional de Medicina.	Objetiva + Títulos.	17.000,00	40 horas	02	-	02	40,00
Monitor de Creche	Ensino Médio Completo.	Objetiva	1.666,78	40 horas	01	-	01	40,00

Leia-se:

Cargos, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Cargos	**Requisitos *(3)**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Vagas	**PcD**	**Total de Vagas**	
QUADRO DE VAGAS – PREFEITURA MUNICIPAL								
Assistente Social – Saúde	Curso Superior de Serviços Social, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social-CRESS	Objetiva + Títulos	3.500,00	30 horas	01	-	01	120,00
Médico	Ensino superior Completo em Medicina com registro no CRM = Conselho Regional de Medicina.	Objetiva + Títulos.	17.000,00	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	120,00
Monitor de Creche	Ensino Médio Completo.	Objetiva	1.666,78	40 horas	01	-	01	70,00

II- Mantêm-se os demais itens do Edital Normativo 001/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 24 de Janeiro de 2024.

Graciela Schuster

Presidente da Comissão

Dian Carla Battisti Pit

Secretária da Comissão

MarineidePaimel Franco Maciel

Membro da Comissão

Luciane Regina de Souza

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 994 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

LEI Nº 994 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE SOLTURA DE ALEVINOS PARA O POVOAMENTO E REPOVOAMENTO DE PEIXES DE ESPECIE NATIVO NOS RIOS, CORREGOS E LAGOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Fica criado no âmbito do Município de Nova Lacerda – MT, o Programa de Soltura de Alevinos para Povoamento e Repovoamento de espécie nativo dos Rios, Córregos e Lagos, desta municipalidade.

Art. 2º. Entende-se para efeitos dessa Lei o termo "povoamento e repovoamento" como operação que tem por objetivo a soltura de alevinos, juvenis e/ou adultos de peixes nativos da nossa Região.

Art. 3º. Os alevinos deverão ser lançados obedecendo critérios técnicos expressos em nossa legislação.

Art. 4º. A soltura de alevinos para o "povoamento e repovoamento" a que se refere esta Lei, será efetuado após a realização de estudo técnico, inclusive de impacto ambiental, apto a fornecer o direcionamento a ser adotado pelo Programa, determinando:

I - As espécies de alevinos a serem utilizadas no povoamento e repovoamento que preservem a fauna ictiológica local; sendo proibido a utilização de espécies não nativas da respectiva bacia hidrográfica impactada;

II - A quantidade de alevinos adequada ao "povoamento e repovoamento", assegurando a necessária diversidade de espécies a ser distribuída em consonância com a dimensão dos rios, córregos e lagos.

§1º - A Secretaria de agricultura, ambiental e pesca, fornecerá, gratuitamente, a elaboração de estudos, pareceres e projetos aos interessados na soltura de alevinos para o "povoamento e repovoamento" dos rios, córregos e lagos.

§2º - O Programa visa aumentar a reprodução de variadas espécies de peixes nos rios do município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, possibilitando o equilíbrio do meio ambiente e a geração de renda às populações ribeirinhas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por dotações orçamentárias próprias e/ou de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, agricultura e pesca, que fornecerá gratuitamente, estudos, pareceres e projetos aos interessados na soltura de alevinos para o "povoamento e repovoamento" dos rios, córregos e lagos.

Art. 6º - Faz-se necessária a aquisição de alevinos de boa procedência para que sejam observados os aspectos de sanidade animal.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo por esta Lei, autorizado a firmar parcerias, mediante convênio, com empresas privadas, Universidades, Poder Judiciário, ONGs em participar do desenvolvimento desse projeto.

Art. 8º - Fica proibido a soltura de alevinos para "povoamento e repovoamento", sem **"Estudos e Projeto de Impacto Ambiental".**

Parágrafo único - Havendo infração a está determinação, fica o infrator culminado ao pagamento de multa no valor de 100 (cem) UPF, do munícipio de Nova Lacerda-MT.

Art. 9º - Para que ocorra o "povoamento e repovoamento" de forma correta, deverá ser obedecido um período de carência de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação dessa lei.

Art. 10 - A Secretaria de agricultura, ambiental e pesca, juntamente com a SEMA, INDEA e demais órgãos competentes, ficam incumbidos de fiscalizar a soltura de alevinos.

Art. 11 - Secretaria de agricultura, ambiental, pesca, SEMA e INDEA, participam de forma a esclarecer todo o procedimento.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e deverá ser regulamentada em 90 (noventa) dias.

Nova Lacerda – MT, 17 de janeiro de 2024.

_____

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 996 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

LEI Nº 996 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL - RGA, AO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder ao subsidio dos vereadores da Câmara Municipal de Nova Lacerda, **reposição de vencimentos (RGA)**de forma linear em percentual de **3,71%**, (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) de acordo com o INPC acumulado de janeiro de 2023 à dezembro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios da Câmara Municipal de Nova Lacerda, do orçamento vigente nas seguintes rubricas:

§1º - 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 25 de janeiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 181 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL DO CARGO DE MOTORISTAS QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, MT, E DÁ OUTRAS."

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de reajuste a partir de 1° de Fevereiro de 2024, o valor de 19,49% (dezenove vírgula quarenta e nove por cento) do salário-base aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Público Municipal que exercem a função de Motorista junto ao Município de Nova Lacerda, MT.

FUNÇÃO	SÁLARIO-BASE	REAJUSTE
MOTORISTA	R$ 2.088,84	19,49%

Art. 2º - O estudo de impacto financeiro consta no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda/MT, em 25 de janeiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **OESTE CONSTRUTORA LTDA**

1.2 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2.1 – Aumento de serviço/item conforme necessidade superveniente ocorrida para a administração pública, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA, e art. 65, Inciso I, alínea b, § 1° da Lei nº 8.666/93.

aumento da quantidade da obra, em 3,94 % (três virgula noventa e quatro por cento) do valor inicial do contrato, sendo o valor de **R$ 63.449,72 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**.

Nova Lacerda – MT, 10 de janeiro de 2024

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Secretaria Municipal De Educação E Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** passando a ter as seguintes informações:

Onde se lê:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E.M VALE DO GUAPORÉ "SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI" (LOCALIZADA A 75 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	20	CR	1.368,44	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO) 3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)

Leia- se

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E.M VALE DO GUAPORÉ "SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI" (LOCALIZADA A 75 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	20	CR	2.762,74	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO) 3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 25 de janeiro de 2024

João Martins de Oliveira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SÔNIA BATISTA BASTOS MARTINS

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 001/2024

Laiz Luciele Silva Vieira Romildo Niero da Silva Membro Membro

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 995 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

LEI N.º 995 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE – REVISÃO GERAL ANUAL - RGA, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA LACERDA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Nova Lacerda – MT, autorizado a conceder aos Servidores Públicos de Nova Lacerda, **revisão geral anual** em percentual de **3,71%**, (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) de acordo com o INPC apurado no exercício de 2023, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Orçamento vigente:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 25 de janeiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 004/2024, DE 010 DE JANEIRO DE 2024 - G/P

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO que compete ao ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 2021 (art. 187);

CONSIDERANDO a definição trazida pelo art. 6º, XX e as disposições dos artigos 6º, XXIII, b, XXV, 18, I, §§ 1º, 2º e 3º, 21, 25, § 2º, 36, § 1º, 40, § 4º, 44 e 72, I todos da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de materialização dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), além dos princípios do planejamento, da motivação, da razoabilidade, da transparência, da proporcionalidade, da eficiência, da eco-

nomicidade, da eficácia, do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

CONSIDERANDO a necessidade de se caracterizar, no primeiro momento do planejamento de cada contratação, o interesse público inerente e as melhores soluções para o seu eficaz atendimento, bem como formar uma base sólida de informações e conclusões capazes de sustentar técnica e economicamente a elaboração de anteprojeto, projeto básico, termo de referência no caso se constatar a viabilidade da contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização da fase preparatória com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, com as leis orçamentárias, promovendo uma abordagem de todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de licitações e contratações da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a realização e formalização dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Lacerda/MT.

§ 1º Quando a contratação pretendida utilizar recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 ou de outros regulamentos que vierem a alterá-la ou a substituí-la.

§ 2º Quando a contratação pretendida utilizar recursos do Estado de Mato Grosso, decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observados os critérios estabelecidos em regulamento próprio editado pelo Governo Estadual ou as regras expressas no instrumento de convênio ou congênere firmado.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la; e,

V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do *caput.*

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Da forma física ou digital do ETP

Art. 3º O ETP poderá ser elaborado em formato físico ou por meio de sistema digital, observados, em qualquer caso, os procedimentos estabelecidos em lei, neste regulamento, em manual técnico operacional do sistema digital utilizado ou outras orientações técnicas e normativas editadas e publicadas pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Em caso de não utilização do sistema digital pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Nova Lacerda/MT, a elaboração do ETP deverá observar a padronização em cada caso.

§ 2º O sistema de ETP digital, quando adotado, disporá de indicadores de performance, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º O Município de Nova Lacerda poderá requerer à Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e ao Governo Digital do Ministério da Economia a cessão do uso do Sistema ETP digital, a ser formalizada por meio de termo de acesso, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 5º O ETP deverá estar alinhado com as Leis Orçamentárias, com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, com logísticas de sustentabilidade ambiental e social, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 6º O ETP deverá caracterizar o interesse público a ser atendido, evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Conteúdo

Art. 8º Tendo por base o Plano de Contratações Anual, se elaborado, ou o interesse público a ser satisfeito, deverão ser registrados no ETP físico ou digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se elaborado, ou em outras peças de planejamento da Administração, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do *caput*deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 9º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a *performance* contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14. 133, de 2021.

Art. 10. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art.11. Na elaboração do ETP os órgãos e entidades deverão pesquisar, sempre que possível, no ETP de outros órgãos ou entidades como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 12. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 13. A elaboração do ETP:

I - é facultada:

a) nas hipóteses dos incisos I, II, IV, alíneas *e* e *m*, VIII e IX do art. 75, e incisos I e II do art. 74, todas da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

c) nas hipóteses de aquisição de bens e serviços comuns, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, cujos editais, os avisos de contratação direta, as minutas de atas de registros de preços e dos instrumentos de contratos já tiverem sido objeto de padronização.

II - é dispensada:

a) na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

b) nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada; e,

c) na contratação cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. As hipóteses previstas neste artigo não afastam a possibilidade ou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar sempre que se julgar oportuno e necessário.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 14. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV

APROVAÇÃO DO ETP

Art. 15. Havendo conclusão pela adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, será o ETP aprovado pela área técnica ou pelo requisitante e juntamente com todos os seus documentos

instrutivos encaminhado para o agente público ou equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 16. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem sistema digital para elaboração do ETP responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes de sistema digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 2º As informações e os dados de sistema digital não poderão ser comercializados ou usados para fins distintos do interesse público, incorrendo o infrator nas cominações legais próprias.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução deste regulamento, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico ou físico para fins de operacionalização do Sistema ETP Digital, se adotado.

Vigência

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Nova Lacerda – MT, em 10 de janeiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 006/2024 – G/P

DECRETO N.º 006/2024 – G/P

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Lacerda, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 02, de 11 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2024, em **3,71%** (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo NOVAPREV a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo NOVAPREV anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Lacerda/MT, 22 de Janeiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024 NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ED. N° 4.408 E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 3 N° 18, CUJO O TITULO AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 1/2024.

ONDE SE LÊ: "O recebimento dos envelopes será a partir do dia 24/01/2024 até o dia 08/02/2023, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira. A sessão pública para abertura dos envelopes será dia 07/02/2023 às 08h00".

LEIA-SE: "O recebimento dos envelopes será a partir do dia 23/01/2024 até o dia 08/02/2023, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira. A sessão pública para abertura dos envelopes será dia 08/02/2024 às 08h00".

Nova Marilândia – MT, 25 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VINCULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através de seu Agente de Contratação, o sr. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, comunica a quem interessar que até o presente momento a empresa não se habilitou para o certame. Sendo assim o Agente de Contratação deu o **CERTAME POR DESERTO**. Ficando desde já prorrogada a abertura da sessão do presente processo de Dispensa de Licitação para o dia 01 de fevereiro de 2024 às 08h00min**, fundada no** Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 25 de JANEIRO de 2024.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RONDA MOTORIZADA NOTURNA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que reali-

zará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RONDA MOTORIZADA NOTURNA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT, a sessão pública será no dia 31 de janeiro de 2024, às 08:00hs.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais)

NOVA MARILANDIA – MT, de 25 Janeiro de 2024.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2024 - SÚMULA: APROVA O PLANO ANUAL DE AUDÍTORIA INTERNA (PAAI) 2024, DE RESPONSABILIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

	DECRETO Nº 018/2024. **DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**
SÚMULA:	APROVA O PLANO ANUAL DE AUDÍTORIA INTERNA (PAAI) 2024, DE RESPONSABILIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA UCI Nº 001/2023.
	EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA:**
ARTIGO 1º -	Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) 2024, e que segue anexo como parte integrante do presente Decreto. **Parágrafo único** - O Plano Anual de Auditoria Interna destinada a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de Gestão e controles internos adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e seus respectivos procedimentos de controle.
ARTIGO 2º -	Caberá à Controladoria Geral do Município – CGM prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.
ARTIGO 3º -	Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 24 de janeiro de 2024.

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, de 26 de dezembro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
2º	Jean Carlos Da Silva Duarte	Licenciatura Em Matemática – 12 Horas

Classificação	Nome	Cargo
1º	Monica Izolani Thrun	Licenciatura Em Matemática – 16 Horas

Classificação	Nome	Cargo
4º	Andre Cavalher Chianesi	Motorista
5º	Lucas Soares Barbosa	Motorista

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 12:30:00 hs do dia 30/01/2024 para entregar a documentação.

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 26/01/2024, as 07:30 horas, para o processo de atribuição.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG (Frente e Verso)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 25 de janeiro de 2024

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4330, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 4330, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Reajusta o valor da Unidade Fiscal Padrão do Município (U.F.P.M) de Nova Nazaré – MT, e dá outras providências.

O Senhor João Teodoro Filho, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 041 de 05 dezembro de 2001;

CONSIDERANDO que o Município sofreu com perda de arrecadações devido à falta de atualização de sua Unidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a renúncia de receita constitui crime e ato de improbidade;

CONSIDERANDO que a UFPM não é reajustada desde o ano de 2020;

CONSIDERANDO os índices oficiais de correção monetária para reajuste de valores (IPCA);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal velar por suas receitas e arrecadações, para prestar serviços de qualidade;

DECRETA

Art. 1º. Fica fixado a U.F.P.M no **valor de R$ 53,10 (cinquenta e três reais e dez centavos)**.

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo 1º, será aplicado para o Exercício 2024, nos termos da Lei 041/2001.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2024/PMNO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

FORNECEDOR REGISTRADO:PAULA VIEIRA OLIVEIRA DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua **GOIAS Nº 56**, Bairro: **CENTRO,** em Cidade **NOVA OLIMPIA – MT** e inscrita no CNPJ **n.º 52.056.782/0001-84.**

VALOR GLOBAL: R$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais), que serão **pagos até o 10 (décimo) dia do mês subsequente**.

OBJETO: Concessão de direito real de uso de 01 (uma) lanchonete integrantes do patrimônio público municipal, devidamente autorizada pela Lei Municipal n. 1.271 DE 19 DE MAIO DE 2022.

DESCRIÇÃO DO ITEM: Lanchonete 02: Com área coberta total de 26,47 m², contemplando um salão, uma cozinha e dois banheiros de uso público, construída em alvenaria, localizada nas coordenadas geográficas -14°46'37''5-57°17'4''W-18°N, situada no Canteiro Central entre a Avenida Olacyr Francisco de Moraes e Rodovia- MT 358, perímetro urbano, cidade de Nova Olímpia- MT.

VIGÊNCIA: O contrato de concessão real de uso terá a duração de 15 (quinze) anos, podendo ser renovada uma única vez, por igual período, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade administrativas, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por termo aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa**.**

NOVA OLIMPIA – MT, de 25 de janeiro de 2024.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

NELSON ALVES

PORTARIA 02/2021

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 036 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 04/2024/PMNO,** referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº100/2023/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º - Designar os servidores, CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA 014.xxx.xxx-77**, CONTRATO Nº 172/2023/PMNO,** referente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2023/PMNO,** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa**PAULA VIEIRA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua **GOIAS Nº 56** , Bairro: **CENTRO,** em Cidade **NOVA OLIMPIA – MT** e inscrita no CNPJ **n.º 52.056.782/0001-84,** neste ato representada pela senhora **PAULA VIEIRA OLIVEIRA DE ALMEIDA** pessoa física, portador(a) da cédula de identidade **RG n.º 25.XXXXX-5 Org. Exp. SSP/MT- UF** e inscrito(a) no **CPF sob o n.º 020.XXX.XXX-10**, residente e domiciliado na rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, que tem por objeto:**CON-**

CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO E BEM PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NO CANTEIRO CENTRAL, LOCALIZADO ENTRE A AVENIDADA OLACY FRABCUSCI DE MORAES E A RODOVIA MT-358. (- Lanchonete 02: Com área coberta total de 26,47 m², contemplando um salão, uma cozinha e dois banheiros de uso público, construída em alvenaria, localizada nas coordenadas geográficas -14°46'37''5-57°17'4''W-18°N, situada no Canteiro Central entre a Avenida Olacyr Francisco de Moraes e Rodovia- MT 358, perímetro urbano, cidade de Nova Olímpia- MT.)

Art. 2º - Designar os servidores, IMGRECIO BISPO CAMPOS CPF 303. xxx.xxx-72, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e ata acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS

Nova Santa Helena/MT. 25 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Claudinei Alves dos Santos

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 JOSE LEI BATISTA CAZARI

Nova Santa Helena/MT. 25 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Jose Lei Batista Cazari

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 034/2024

PORTARIA Nº. 034/2024

DATA 25 DE JANEIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **NEIDE APARECIDA MANZONI RAZENTE,** portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº 638.872.409-44*****, efetiva no cargo para o cargo de **PROFESSOR** na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLAR MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS** para o período de 22 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 15% (quinze por cento) sobre o salário base da servidora nomeada no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 25 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 036/2024

PORTARIA Nº. 036/2024

DATA 25 DE JANEIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **SUELLEN CRISTINA ALVES DE ARAUJO** portadora da Cédula de Identidade RG nº ****, inscrita no CPF nº. ****, efetiva no cargo **PROFESSORA** na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS** para o período de 22 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 15% (quinze por cento) sobre o salário base da servidora nomeada no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 25 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 039/2024

PORTARIA Nº. 039/2024

DATA 25 DE JANEIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **DIREÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOIS PINHEIROS** para o período de 22 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a Sra. **VALÉRIA APARECIDA DE ARAUJO,** portadora do RG nº.**** e CPF nº. *****, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 30% (trinta por cento) sobre o salário base da servidora nomeada no artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 25 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 037/2024

PORTARIA Nº. 037/2024

DATA 25 DE JANEIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **EVA CAMARGO CANCELIER** portadora do RG nº. ***** e CPF nº. *****, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, para exercer a Função de **DIREÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EUGENIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para o **período de 22 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o salário base da servidora nomeada no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 25 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 25 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
CLAUDINEI RIBEIRO	042.XXX.XXX-18	1042/00305/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 25/01/2024

Data de desafixação: 09/02/2024

CÂMARA / LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 003 E 004/2024 – GAPRE/CMNU DATA: 25 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: NOMEIA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. ARI ANTÔNIO BASSO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora TAINARA BEPPLER FERRARI, Portador do RG-CPF 051. ***.231-28, no cargo de OUVIDOR GERAL, CC - 03.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 069/2023.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 25 de janeiro 2024.

PORTARIA Nº. 004/2024 – GAPRE/CMNU DATA: 25 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE RETDE O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. ARI ANTONIO BASSO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021:

RESOLVE:

Art. 1° - Concede à servidora TAINARA BEPPLER FERRARI, Portador do RG-CPF 051. ***.23128, no cargo de OUVIDOR GERAL, CC - 03. RETDE DE 45%, nos termos da lei Complementar nº 136/2021

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 25 de janeiro 2024.

_____

ARI ANTONIO BASSO

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PORTARIA Nº. 027/2024

PORTARIA Nº. 027/2024

DATA 25 DE JANEIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **CRISTIANE POLO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº **** , inscrita no CPF nº. ******, **efetiva no cargo de Professor II – 30 Nível Licenciatura Plena**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES**, abrangendo do 1º ao 4º ano (vespertino), durante o período de 22 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o salário base da servidora nomeada no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 25 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 026/2024

PORTARIA Nº 026/2024

DATA: 25 DE JANEIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **DENISE GEOVANE BRIZOLA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.297.830-7 SSP/PR, efetiva no cargo de **Professor de Educação Básica - Pedagogia** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES DO 1º AO 4º ANO** para o período de 22 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 25 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 038/2024

PORTARIA Nº. 038/2024

DATA 25 DE JANEIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO, para o período de 22 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 a Sra. CLEIA ORTIZ DO CARMO MISSINI, portadora da Cédula de Identidade RG nº **, inscrita no CPF nº. ******, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 15% (quinze por cento) sobre o salário base da servidora nomeada no artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 25 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 028/2024

PORTARIA Nº. 028/2024

DATA: 25 DE JANEIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **LEANDRO ALVES PEREIRA DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG n°. ***** e CPF nº. *****, efetivo no cargo de Professor de Educação Física 40Hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES DO 5º AO 7º ANO** para o período de 22 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do Servidor Nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 25 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 040/2024

PORTARIA Nº. 040/2024

DATA 25 DE JANEIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **ANGÉLICA MESSIAS DE CARVALHO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº ****, inscrita no CPF nº. *****, **efetiva no cargo de PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DO CEMEI DOIS PINHEIROS**, durante o período de 22 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o salário base da servidora nomeada no artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 25 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 032/2024

PORTARIA Nº. 032/2024

DATA 25 DE JANEIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **GILBERLEIDE BATISTA MARCHIORO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. ****, inscrita no CPF nº. ******, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VERA LUCIA SCHMIDT** para o **período de 22 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.**

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 15% (quinze por cento) sobre o salário base da Servidora nomeada no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 25 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 031/2024

PORTARIA Nº. 031/2024

DATA 25 DE JNAEIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª VERA LÚCIA SCHMIDT** para o período de 22 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a Sra. **ADRIANA ROSA** portadora da Cédula de Identidade RG n°.**** e inscrita no CPF nº.*****, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base da Servidor nomeada no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 25 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 041/2024

PORTARIA Nº. 041/2024

DATA 25 DE JANEIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** para o período de 22 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a Sra. **MARIA DE NAZARÉ GOMES ARAÚJO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº ****, inscrita no CPF nº. ****, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 15% (quinze por cento) sobre o salário base da servidora nomeada no artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 25 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 030/2024

PORTARIA Nº. 030/2024

DATA 25 DE JANEIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA** para o período de 22 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a Servidora Sra. **DEBORA GOMES FOSSA,** Portadora do RG nº. ***** e CPF nº. ****, efetiva no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 15% (quinze por cento) sobre o salário base da Servidor nomeada no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 25 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREVIDENCIA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA JURIDICA - DO TIPO ASSESSORIA ECONOMICA ATUARIAL E ELABORACAO DA REAVALIACAO DO CALCULO ATUARIAL 2024 ANO BASE 2023.

CONTRATANTE: UBIRATÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal

CNPJ: 07.836.047/0001-39

CONTRATADO: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ: 10.541.510/0001-20

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O VALOR DO PRESENTE CONTRATO COM RELAÇÃO Á AVALIAÇÃO ATUARIAL É DE **R$ 12.967,16(DOZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, PAGOS EM DUAS PARCELAS DE VALORES NÃO IGUAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato 28/12/2023.

PORTARIA Nº. 029/2024

PORTARIA Nº. 029/2024

DATA 25 DE JANEIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA** para o período de 22 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a Servidora Sra. **LUCIENE SOUSA DE CARVALHO,** portadora do RG nº. **** e CPF nº. ****, efetiva no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base da Servidora nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 25 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 033/2024

PORTARIA Nº. 033/2024

DATA 25 DE JANEIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO** para o período de 22 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, **RENATA DA SILVA NUNES KISSLER,** Portadora do RG nº. **** e CPF nº. ******, efetiva no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o salário base da Servidora nomeada no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 25 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 035/2024

PORTARIA Nº. 035/2024

DATA 25 DE JANEIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para o cargo de **DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS** para o período de 22 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o Sr. **JEAN CLEBER BATISTA SOARES,** portador da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrito no CPF nº. *****, efetivo no cargo de **PROFESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Fica concedido FG - Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base do servidor nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 25 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 001/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI**, Inscrito no CNPJ/MF n. º **11.352.553/001-20**. O presente contrato tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DAS CIDADES DE GOIÂNIA/GO E CUIABÁ/MT.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de*R$* 134.446,80 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS

A Prefeitura de Nova Xavantina, convida a todos para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 30 de janeiro de 2024 (segunda-feira), às 14:00h, através de transmissão online.

Na oportunidade será feita a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2023, por meio da apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

A Audiência Pública poderá ser visualizada no canal **Contabilidade PMNX** no Youtube, link Audiência Pública Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre 2023.

O link da Audiência Pública também poderá ser solicitado via e-mail: contabilidade@novaxavantina.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DECRETO 014/2024 DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VALORES DAS TARIFAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, DAS TAXAS E TARIFAS DE COBRANÇAS DE JUROS E MULTAS E OUTROS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS (DAE)

CONSIDERANDO, que conforme Portaria 2.914 de 12 de dezembro de 2011 (MS) Ministério da Saúde, que visa o controle de qualidade de água potável a seus usuários e visando a continuidade dos Serviços essenciais da Estação de Tratamento de água do Município de Novo Horizonte do Norte – MT e sua Manutenção;

CONSIDERANDO, que conforme Lei Municipal Nº 1.251 de 19 de março de 2.019, Art. 2º que diz: "**Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar correções anuais via DECRETO de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)";**

CONSIDERANDO, que conforme pesquisas no IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) foram os seguintes:

a) Janeiro á Dezembro de 2023 – 3,71%

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o reajuste dos valores das tarifas de fornecimento de água, das taxas e tarifas de cobrança de juros e multas e outros serviços do Departamento de Água e Esgoto (DAE) no município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso:

Art. 2º O valor a ser reajustado será a somatória dos percentuais ocorrido no fechamento de cada período conforme tabela abaixo:

PERÍODO	ANO	PORCENTAGEM
Janeiro á Dezembro	2023	3,71%

Art. 3º Os valores a serem reajustados seguiram conforme tabela abaixo em suas categorias e faixas por METROS CÚBICOS de consumo:

CATEGORIA	R$ ATUAL	REAJUSTE (%)	R$ REAJUSTADO	FAIXA M³
Residencial	R$ 29,20	3,71%	R$ 30,28	0 a 10
Comercial	R$ 41,10	3,71%	R$ 42,62	0 a 10
Industrial	R$ 48,07	3,71%	R$ 49,85	0 a 10
Poder Público	R$ 48,07	3,71%	R$ 49,85	0 a 10

Art. 4º Os reajustes dos valores das taxas e outros Serviços do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água tratada seguirá conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS	R$ ATUAL	REAJUSTE (%)	R$ REAJUSTADO
Segunda via	R$ 3,89	3,71%	R$ 4,03
Rompimento lacre	R$ 194,66	3,71%	R$ 201,88
Taxa de Religação	R$ 25,95	3,71%	R$ 26,91
Taxa de Ligação	R$ 64,89	3,71%	R$ 67,30
Alteração de Cadastro	R$ 3,89	3,71%	R$ 4,03
Troca de hidrômetro	R$ 38,93	3,71%	R$ 40,37

Art. 5º A cobrança por multa em atraso no pagamento de contas provenientes do fornecimento de água será de 5% (cinco por cento);

Art. 6º A cobrança de juros de mora mensal por atraso no pagamento de contas provenientes do fornecimento de água será de 1% (um por cento);

Art.7º Ficam Revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Município de Novo Horizonte do Norte,24 de Janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 041/2023

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Inova Saneamento Básico Ltda; **Modalidade:** Dispensa de Licitação 001/2023; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Prorrogação no prazo de vigência e reequilíbrio econômico financeiro do contrato para manutenção dos serviços de manejo e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município através de empresa do ramo de engenharia sanitária especializada em aterro sanitário.; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); **Data assinatura:** 24/01/2024; **Vigência:** 24/01/2024 à 22/07/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Valdemir Tavares Pereira – representante legal da empresa; **Fiscais de Contrato:** Elves Muller Dos Santos De Sá; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023– EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024 DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS AO EDITAL COMPLEMENTAR DE HOMOLOGAÇÃO Nº

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023–

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024 DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS AO EDITAL COMPLEMENTAR DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2024 DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº001/2023 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar para os devidos fins e a quem possa interessar que houve recursos interpostos contra o Edital Complementar nº 001/2024 de Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o Cargo de zeladora:

- Incluir a inscrição de Número 129 da candidata para o cargo de zeladora: CLEONICE GOMES DA SILVA.

- Corrigir a duplicidade de cargos, ERRO DE DIGITAÇÃO, da candidata Kely Cristina Borba, Número de Inscrição 63, para o cargo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2º- Para o presente certame não houve inscrições indeferidas dos candidatos inscritos, conforme ANEXO 1 deste edital.

Art. 3°- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 25 de janeiro de 2024

_____

Aureligia dos Prazeres Mesquita

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

***Portaria nº* 306/2023**

ANEXO 1

NUMERO DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DA PROVA OBJETIVA	HORARIO
74	ALDAIR DOS SANTOS BEZERRA	MOTORISTA II	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
09	ANDRE LUIZ SANTANA MACIERI	MOTORISTA II	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h

238	BRAZ RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA II	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
270	DANIEL ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
132	DIRCEU GOMES DA SILVA	MOTORISTA II	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
66	EBERSON DE SOUZA SILVA	MOTORISTA II	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
52	ERIVELTON JOSE DE SA	MOTORISTA II	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
101	GEAN CARLOS DE BRITO	MOTORISTA II	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
58	JOEL DA SILVA	MOTORISTA II	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00h
164	KLEBER EDUARDO MIRANDA BOBBO	MOTORISTA II	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
34	LEANDRO SOUZA DE CARVALHO	MOTORISTA II	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
120	VALDIR FERNANDES COUTO	MOTORISTA II	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
181	WEVERSON OLIVEIRA FRAGA	MOTORISTA II	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
214	WEVERTHON JOSE DA SILVA MAZUTTI	MOTORISTA II	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
91	ALLAN JUNIOR PAULA	OPERADOR DE PA CARREAGADEIRA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
215	GIOVANE CLAITON REZER	OPERADOR DE PA CARREAGADEIRA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
67	JOAO GERALDO MARCILIO	OPERADOR DE PA CARREAGADEIRA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
247	THIAGO JUNIOR RAZINE	OPERADOR DE PA CARREAGADEIRA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
243	ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS	MOTORISTA I	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
140	BRUNO APARECIDO RODRIGUES	MOTORISTA I	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
20	CARLOS HENRIQUE GONCALVES MARTINS	MOTORISTA I	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
95	EDUARDO BATISTA PEREIRA	MOTORISTA I	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
55	FABIANO DOMINGOS DE GOIS	MOTORISTA I	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
282	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA I	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
281	LEOSMAR SANTANA DE OLIVEIRA	MOTORISTA I	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
274	LUCIANO DE PAULA IBANEZ	MOTORISTA I	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
248	ROSANO ALVES DE SANTANA	MOTORISTA I	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
03	AMANDA GABRIELLI DA ROCHA AZEVEDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
264	ANA PAULA OLIVATO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
187	ANGELA CRISTINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
191	BRUNO RESENDE QUEIROZ BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
177	CLARICE CARVALHO DE ASSIS	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
202	CLEUZA ROSA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
48	EDILENE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
49	ELIANE DOS REIS MARIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
133	FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
115	FREYDA DO CARMO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
06	GABRIEL HENRIQUE MORIMA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
113	GENELICE EPIFANIO DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
63	KELY CRISTINA BORBA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
94	KETLYN DANIELLY SCHLOSSER SCHMIDT	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
157	LEILA CAMPOS MACEDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
272	LUCIANE KORB	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
33	LUDMILA ALVES GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
136	MARCIANE GOVEIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h

62	MAYARA LIMA SCHUMITT	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00 h
07	PATRICIA APARECIDA MORANTI	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00 h
275	TANIA ANDRIELY DA SILVA LADEIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00 h
160	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00 h
105	VALERIA DE SOUSA ANDRADE	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00 h
194	ADRIANA DE SOUZA PENA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
47	ALISON SANTOS BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
02	ANA PAULA RAZINE DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
24	CARLOS EDUARDO TORRES VIANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
22	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
195	DANIELLE EPIFANIO DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
13	EDILAINE GERALDA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
250	EMANUEL PEREIRA DA SILVA FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
43	EVELY CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
231	GUILHERME BATISTA DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
211	JHONNY DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
174	JOAO PAULO DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
46	JUCILENE FERREIRA LOPES MACALIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
150	KARINE MARCELINO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
102	KAROLINE CHRISTINE DAVID DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
276	KAROLINE STEFFANI RESENDE MACIERI	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
50	KASSIA PAULA DE JESUS LIMA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
04	LETICIA KREUTZFELDT SANTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
92	LUDMILA FERNANDES ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
139	MARIANA ALEGRIA GUERRA CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
35	MATHEUS VINICIUS DA SILVA BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
32	PAMELA ALVIZI RONDON	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
239	PAULO SERGIO MORAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
192	RAYSSA GABRIELY AMORIM	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
159	RICHARD HENRIQUE DE SOUZA SCHAEDLER	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
88	ROZILDA CABRERIZO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
251	SILVANA DA SILVA PIRES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
08	THAIS PINA DE CAMPOS BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
118	VERONICA FERREIRA DOMINGOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
201	VITORIA KAROLINA FERNANDES NEVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
130	VIVIANE ALVES PACO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
108	WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
127	ZULEIDE LUIZ BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC MUNICIPAL ULISSES GUI-MARAES	08:00 h
207	ALESSANDRO DOS SANTOS BEZERRA	SERVIÇOS GERAIS	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00 h
73	GUILHERME APARECIDO ALVES DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00 h
170	MARCIA BARACHO DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00 h
60	MARILENE PEREIRA NEVES	SERVIÇOS GERAIS	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00 h
141	MARILZA ROSA DA SILVA SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00 h

180	ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS	SERVIÇOS GERAIS	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
221	VANIA PRISCILA RODRIGUES	SERVIÇOS GERAIS	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
240	DANIELI GUIMARAES PIMENTA	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
289	GABRIEL DOS SANTOS RODRIGUES CASTRO	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
78	INEZ ALVES DA SILVA	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
291	IZABELA MORIMA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
283	JOCIELEN SOARES SANTOS	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
01	JOSIANE XIQUETO PEREIRA	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
149	JULIA ANTONIELY ALVES ARAUJO	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
125	LARISSA DA SILVA DE ANDRADE	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
269	LETICIA KIMBERLY DA SILVA LEMOS	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
212	MADALENA RIBEIRO DA SILVA RAZINE	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
114	MILLENA ALINE DOS SANTOS ULIANA	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
242	MISLAINE NAIRA PEREIRA ROCHA	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
54	NADIELE SILVA CORREIA	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
228	NAYLUANE BEATRIZ SANTANA FERREIRA	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
261	RAFAELA ARAGAO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
290	ROSA SANTANA DA SILVA	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
27	VILANIS MILENE DA SILVA	RECEPCIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
249	ADEMAR DE SOUZA PENA	VIGILANTE	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
41	CARLOS EDUARDO TORRES VIANA	VIGILANTE	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
106	DEIDSON SIQUEIRA VIEIRA	VIGILANTE	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
273	DOUGLAS MARTINS DA SILVA	VIGILANTE	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
68	EDICLEITO DE PAULA	VIGILANTE	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
271	FABIO JUNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	VIGILANTE	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
197	HILSON JOSE HERMENEGILDO	VIGILANTE	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
90	JOSE MARIA FERREIRA MAGALHAES	VIGILANTE	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
220	JULIO HENRYCO DA SILVA ALVES	VIGILANTE	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
225	MANOEL DOMINGOS DE GOIS	VIGILANTE	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
83	MARIANO PADOVAN	VIGILANTE	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
65	PAULO ROGERIO DA SILVA LIMA	VIGILANTE	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
131	PAULO SERGIO DA COSTA	VIGILANTE	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
267	RENATO REIS DA SILVA	VIGILANTE	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
135	TEOCLECIO MACIEL BISPO RABELO	VIGILANTE	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
129	CLEONICE GOMES DA SILVA	ZELADORA	ESC. ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
48	CLEUSA SALES PEREIRA	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
143	DANIELA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
183	DANIELE FERREIRA DOS SANTOS	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
70	ELENA PIRES DA SILVA	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
11	ERICA RENATA DA SILVA	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
257	ELISABETE BUCHELT MOTA	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
258	FERNANDA BUCHELT DIAS	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
51	FERNANDA MARIANO LOPES	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h

81	GIOVANA GANDARA DA SILVA RIBEIRO	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00 h
179	JOSIANE LOPES DOS SANTOS	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00 h
134	JULIANA DOS SANTOS FARIAS	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00 h
87	KATIANE CRISTINA PIRES DA SILVA	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00 h
85	KEZIA ROSA DA SILVA	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00 h
162	LAURIANNY SOARES DE SOUZA	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00 h
233	LEIRIELLI GOMES DA SILVA	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00 h
42	MARCIA RENATA SOUZA CYRIN	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00 h
57	MARIA APARECIDA PEREIRA LIMA	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00 h
147	MARIA GOMES DA SILVA	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00 h
178	NEIDE BORGES DOS SANTOS	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00 h
224	PATRICIA OLIVEIRA VIEIRA ALVAREZ	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00 h
189	RENATA DAMIÃO LIMA	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00 h
69	ROSMAY MARQUES BERNARDI	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00 h
103	SANDRA DA SILVA GONCALVES SATHLER	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00 h
18	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00 h
218	TEREZA FRANCISCA DA SILVA	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00 h
226	VALMIRA SOUZA BENTO	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00 h
155	VANESSA REZER	ZELADORA	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	08:00 h
203	ADELIA ANANIAS REZENDE	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
208	ADILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
193	ADIMAR SOUZA PENA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
93	ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
167	ADRIANE HEMSING	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
17	ADRIELE MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
38	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
186	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
256	ANA PAULA MENESES COSTA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
107	ANDRE VINICIUS DOMINHAKI	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
230	ANDRESSA FRANCIELE DE SOUZA LIMA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
285	ANGELA FERNANDES DE MARAES NEVES	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
19	ANI KAROLINE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
151	ARNALDO SANTOS BISPO	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
25	BENETIDO CONRADO DA CRUZ	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
219	CARMEN CANDIDO	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
53	CAROLINA GONCALVES SILVA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
121	CAROLINE FERNANDA DE SOUZA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
110	CASSIA FERNANDA ULIANA FERREIRA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
216	CELIA PEREIRA DO VALLE	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
39	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DA SOUZA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
44	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
40	DANIEL ALVES DE SOUZA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
64	EDILAINE ALVES MIGUEL	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h

111	ELANIA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
245	ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
05	ELIANA JOAO DE MACEDO	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
156	ELZA CANDIDA WILKE	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
272	ÉRIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
262	FRANCIELE APARECIDA LEONEL	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
31	GISELE LAURINDO SALVIANO	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
165	JAINE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
284	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
223	JEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
79	JHON GUILLER SILVA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
184	KAROLLAINE RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
252	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
99	LAUDICEIA DOS SANTOS SA IGNACIO	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
268	LEILA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
86	LENICE SILVESTRE LOPES	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
294	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
277	LUANA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
161	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
37	LUCINEIA DA GAMA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
227	LUCINEIA DOS SANTOS	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
266	LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
82	MAGALI SOARES MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
172	MARCIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
185	MARIA DO CARMO APARECIDA OLIVEIRA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
75	MARILEI MARTINS MARTINS DE SOUZA RODRIGUES DE JESUS	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
168	MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA BRAUM	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
119	MICHELI BOTELHO SANTANA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
23	NADIANE SILVA CORREIA SOUSA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
286	NATHALI DOMINGUES GONCALVES	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
256	PEDRO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
104	POLIANA BORGES DA ROSA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
200	REGINALDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
146	RENATA ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
196	ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
241	ROSELI DA SILVA PARANHA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
176	SIMONE GUIMARAES PIMENTA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
123	STEFANI DAVID SIMAO	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
255	STEFFANI ROCHA DOS SANTOS	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
116	VALDINEIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
260	VALDIRENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
235	VALDIZA ALENCAR ARAUJO MARTINS	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
77	VANUSA MACHRY	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h

128	VERA LUCIA DOMINHAKI	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
263	VIVIANE DA SILVA BRITO BARROS	PROFESSOR	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
175	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
288	CRISTIANO ALVES DA SILVA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
16	GEORGE BARROS AMORIM	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
96	KALYTA CAROLINA SILVEIRA BORGES	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
163	ALLYSON RYAN DA SILVA SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
144	ANIE KARINE PONTES DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
244	DENISE DOS SANTOS LIMA	ORIENTADOR SOCIAL	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
36	ELIANE CALISTO DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
210	EVELYN CRISTINA DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
56	JANETE FIEL DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
198	JOAO FRANCISCO HERMENEGILDO	ORIENTADOR SOCIAL	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
61	MADALENA RIBEIRO DA SILVA RAZINE	ORIENTADOR SOCIAL	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
259	MARISA APARECIDA DE SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
254	TATIANE DE CARVALHO SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
293	TATIANE GOMES DE OLIVEIRA AMATE	ORIENTADOR SOCIAL	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
222	UANDERSON DA CUNHA VELOSO	ORIENTADOR SOCIAL	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
124	WANESSA DE CASTRO MESSIAS	ORIENTADOR SOCIAL	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	08:00 h
229	ALINE DE SOUZA RIBEIRO	NUTRICIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
206	ANA PAULA LOPES MACIEL	NUTRICIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
14	CARLA DEMACHI SASSO	NUTRICIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
169	DAIANE FRANCOLINO PEREIRA	NUTRICIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
246	DANIELA CARDOSO AGUIAR	NUTRICIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
30	JAMILE SANTOS MOREIRA	NUTRICIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
21	LORRAINE KETLIN DA GAMA BONFIM	NUTRICIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
209	SAMARA BRANDAO CASTRO	NUTRICIONISTA	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
234	ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
213	CLAUDINEIA ALVES DA GAMA	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
122	DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
188	DAIANE GRAZIELE REINHEIMER	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
166	DANIELA MARQUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
97	DEBORA LEANDRO DA SILVA	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
59	ELIZANGELA ZAGO DE ALMEIDA BARBOSA	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
80	IRENILTON JESUS DOS SANTOS	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
292	IURI BATISTA DE SOUZA	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
199	IVONE LOPES BRAUN	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
142	JHULY MARIA FERREIRA	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
173	LUANA GONÇALVES MENDES DA SILVA	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
12	LUCIANE INES GROTH	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
26	PAULA KATIELY YAMAK BORTOLAS	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
100	PAULO VICTOR GALDINO ARAUJO	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h
152	POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE	13:00 h

145	RAQUEL DE LIMA SANTOS	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
217	REGIANE CRISTINA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
126	ROMILDA DE OLIVEIRA GONCALVES	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
45	RONALDO HENRIQUE DE ALENCAR	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
232	SILVANA CARDOSO DE MELO	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
89	YORRANNA DE SOUZA LACERDA	ENFERMEIRO	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
280	CARLOS ALBERTO FANTIN DA SILVA	PSICOLOGO	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
279	HELEN FERNANDA DE BRITO SANTOS FANTIN DA SILVA	PSICOLOGO	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
287	INGRID VALTER PENTEADO	PSICOLOGO	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
190	JAQUELINE APARECIDA CORREA	PSICOLOGO	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
109	JESSICA APARECIDA CAZELLA	PSICOLOGO	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
117	LARISSA MARIA PERANDRE	PSICOLOGO	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
153	NATALIA FERNANDA VARINI NAKAO	PSICOLOGO	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
171	ROSILENE BEZERRA BARELLA	PSICOLOGO	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h
154	DAIANE LIMA DOS SANTOS	FONOAUDIÓLOGO	ESC ESTADUAL ROSMAY KA-RA JOSE	13:00 h

Aureligia dos Prazeres Mesquita

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

***Portaria nº* 306/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2024

De 24 de janeiro de 2024.

"***Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O Exmo. **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **KELVIS MUNIZ FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 28****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº 059.466.***-** para o cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** de provimento em comissão, referência DAS I, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de janeiro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO

CONTRATO Nº 004/2022

<table>
<tr><td>Contratante</td><td colspan="6">Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td colspan="6">Empresa V.CAR VEICULOS EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na rua do Curios, nº 16,Parque Ohara-Cuiabá/MT, CEP 78.080-480, inscrita no CNPJ n.° 11.644.975/0001-79, neste ato representada pelo senhor Vinicius Beloto, empresário, portador do RG n.° 1171059-4SSP/MT e CPF n.° 896.936.981-34, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 030/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td colspan="6">CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.
<table>
<tr><th>QUANT</th><th>Qt. Meses</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>VALOR UNITARIO MEDIANA</th><th>REAJUSTE INPC 3,18%</th><th>VALOR TOTAL</th></tr>
<tr><td>1</td><td>12</td><td>VEICULO DE PASSSEIO, LEVE, TIPO HATCH, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, NO MINIMO 1.4, COM MAXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, LIVRE DE DEFEITOS OU FALHAS EM SEU FUNCIONAMENTO E EQUIPAMENTOS, SEGURO TOTAL (INCLUSIVE PARA PARA-BRISA DOS VEICULOS E PARA TERCEIROS), SEM FRANQUIA PARA LOCATARIO. SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, AUTONOMIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE PARA DESLOCAMEN-</td><td>R$ 2.627,44</td><td>R$ 2.710,99</td><td>32.531,88</td></tr>
</table></td></tr>
</table>

			TO EM QUALQUER ESTRADA. SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEICULO LOCADO EM CASO DE DEFEITOS, PANES OU MANUTENÇÃO INDEPENDENTE DA SEGURADORA. IDENTIFICAÇÃO CONFORME LAYOUT E ARTE DA CONTRATANTE.			
	2	12	VEICULO TIPO PICK-UP, CAPACIDADE MINIMA DE 4 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, NO MINIMO 1.4, COM MAXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, LIVRE DE DEFEITOS OU FALHAS EM SEU FUNCIONAMENTO E EQUIPAMENTOS, SEGURO TOTAL (INCLUSIVE PARA PARA-BRISA DOS VEICULOS E PARA TERCEIROS), SEM FRANQUIA PARA LOCATARIO. SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, AUTONOMIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE PARA DESLOCAMENTO EM QUALQUER ESTRADA. SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEICULO LOCADO EM CASO DE DEFEITOS, PANES OU MANUTENÇÃO INDEPENDENTE DA SEGURADORA. IDENTIFICAÇÃO CONFORME LAYOUT E ARTE DA CONTRATANTE.	R$ 4.250,14	R$ 4.385,29	R$ 105.246,96 TOTAL ANUAL
				TOTAL: 6.877,58		R$ 137.778,84
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 137.778,84(cento e trinta e sete mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), mediante Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com relatórios de monitoramento e os relatórios técnicos de fiscalização. O pagamento será efetuado até o 10 (decimo) dia subsequente ao encerramento do mês.					
Prazo e Vigência	O prazo de vigência deste Termo de Aditivo é de doze (12) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.					
Dotação Orçamentaria	Secretaria de administração Secretaria de obras					
	Pregão Presencial n.º 030/2021					

Novo Mundo/MT, 25 de janeiro 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

Processo de dispensa: 001/2024

Partes:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT_CNPJ: 01.623.513/0001-11.

CONTRATADA: J.C.B. CAIONI – INOVA CONTABILIDADE _ CNPJ: 21. 222.215/0001-27.

Objeto: Prestação de Serviço de envio das cargas tempestivas e intempestivas do Sistema Aplic ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, referente aos 12 meses do ano de 2024, para a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo – MT.

Dotação Orçamentária: SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Dotação: 0012 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.35.00.00

Valor Global: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Vigência: Ano de 2024

Data da Assinatura: 24/01/2024

EDEMAR SQUENA

Presidente biênio 2023-2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 001/2024/GS/SMECEL/NM/MT.

PORTARIA 001/2024/GS/SMECEL/NM/MT.

Dispõe sobre remoção e lotação de

Servidor da educação de uma

unidade escolar para outra.

O Secretário municipal de Educação, cultura, esportes e lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a lei complementar 004 de 28 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando sua remoção da Creche Municipal Mundo Mágico para a Escola Municipal de Educação Básica Inovação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover a servidora **NILANIA MARA PEIXOTO SANTOS SILVA** CPF. 059.323.466-98 e RG. 7.449.877 SSP/MG da Creche Municipal Mundo Mágico para a Escola Municipal de Educação Básica Inovação e **lotá-la** nesta última, observando o que determina a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 22 de janeiro de 2024.

_____

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação

Port. 198/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 650/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza a remanejar, transpor e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária - LOA 2024, e dá outras providências."

O EXMO. **SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, transpor, remanejar e transferir, créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, do total da execução orçamentária, **mediante Decreto,** em conformidade com o caput do artigo 28 e artigo 38, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024.

Art. 2º - A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei é exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de pri-

oridades das ações durante a execução do orçamento anual LOA 2024, aplicado aos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos atinentes ao orçamento do exercício de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 25 de janeiro de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2ºEXTRATO DE ADITIVO

2ºEXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO

001/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Ayrton Senna, nº 1228, Bairro Setor I, Centro, CEP 78.528-000, Novo Mundo/MT inscrita no CNPJ n.° 31.564.218/0001-00, neste ato representada pelo senhor **JOÃO AFONSO ROSA JUNIOR**, Sócio, empresário, portador do RG n.° 30.835.439-4 SSP/MT e CPF n.° 279.883. 308-61, têm entre si justo e acertado, em conformidade com o **Edital de Pregão Presencial n.º 027/2022,** regidos pela Lei 10.520/2002 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PARA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E PLANTÃO MÉDICO NO PRONTO ATENDIMENTO A SER PRESTADO PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**.
Objetivo	O objetivo do termo aditivo ao contrato 001/2023, faz se necessário para dar continuidade dos trabalhos prestados aos usuários do sistema de saúde do município de Novo Mundo.
Valor	O valor estimado global para a futura e eventual contratação é de **R$ 340.000,00** (**trezentos e quarenta mil reais**).

CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29268	**Contratação de profissional médico para atendimento na Unidade Básica de Saúde Novo Mundo, na sede do município, com carga horaria de 40 horas semanais**, incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo (*em horário de expediente).*	12 meses	18. 790,00	225. 480,00
236752	**Contratação de profissional médico para atendimento de Plantão no Pronto Atendimento, na sede do município, com carga horária de 04 horas de dias úteis**, dos eventuais atendimentos de urgência/emergência incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo (*em horário de expediente)*	12 meses	9. 550,00	114. 600,00
				340. 080,00

Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia 18/01/2024, a 18/01/2025 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, alocados na dotação orçamentária: 06.002.10.301.0016.2041.3390.34.00.00.00 06.003.10.302.0017.2044.3390.34.00.00.00
Processo	**Pregão Presencial n.º 027/2022**

Novo Mundo/MT, 18 de janeiro 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N.º 01/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.PREVMUNDO

CONSELHO CURADOR.

Dispõe Sobre a Aprovação da Taxa

Administrativa para o Exercício de 2024.

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo MT, utiliza-se das prerrogativas que lhe são Lei Complementar 096 de 29 de dezembro 2023, em especial os artigos 69, 70 e 89, da referida Lei, e ainda; e por seu Regimento Interno, e considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 24/01/2024;

Considerando o artigo 84 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, com redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16 de novembro de 2022, pelo qual são estabelecidos os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a constituição da taxa administrativa e as reservas com as sobras para o exercício de 2024, que será destinada, exclusivamente, ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social de Novo Mundo MT, conforme preconizam os artigos 69 e 70 da Lei Complementar 096 de 29 de dezembro 2023,

§ 1º - As reservas das sobras do custeio administrativo serão constituídas do superávit dos exercícios financeiros de 2018 a 2023 para exercício financeiro de 2024, o valor de R$ 389.740,71 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e quarenta reais e setenta e um), conforme Anexo I da Resolução.

§ 2º Será incorporado à reserva de custeio os rendimentos auferidos no montante de R$ 55.394,10 (cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos), para as finalidades previstas no artigo 2º desta Resolução.

§ 3º- O valor expresso nos parágrafos §§1º e 2º deste artigo serão utilizados caso as despesas administrativas ultrapassarem o valor de R$ 350. 075,56 (trezentos e cinquenta mil setenta e cinco reais e cinquentena e seis centavos), que equivale à alíquota de 3,6%, (três inteiros e sessenta centésimos por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 2º Os recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 3º Compete aos Conselhos Curador e Fiscal, dentro do limite de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, na Portaria 1467/2022, sujeitando-se no que couber, ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º É parte integrante desta Resolução, o Anexo I, que demonstra os valores das folhas pagamento utilizado para a memória de cálculo da taxa administrativa e o Anexo II que demonstra os rendimentos com os investimentos da Reserva da Taxa Administrativa.

Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, 24 de janeiro de 2024.

MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA

Presidente do Conselho Curador

EDNA RODRIGUES DA SILVA PEDRETE

Presidente do Conselho Fiscal

RESOLUÇÃO CONSELHO CURADOR N.º 01/2024, 24 de janeiro de 2024.

ANEXO I

BASE DE CONTRIBUIÇÃO COMPUTO TAXA ADMINISTRATIVA 2024				
	PREFEITURA	**CÂMARA**	**PREVIDÊNCIA**	**TOTAL**
jan/23	R$ 755.525,39	R$ 38.499,47	R$ 3.960,96	R$ 797. 985,82
fev/23	R$ 732.073,82	R$ 48.638,65	R$ 4.185,15	R$ 784. 897,62
mar/23	R$ 742.791,06	R$ 39.808,15	R$ 3.960,96	R$ 786. 560,17
abr/23	R$ 877.156,99	R$ 39.808,15	R$ 4.911,58	R$ 921. 876,72
mai/23	R$ 781.119,66	R$ 52.760,13	R$ 4.198,61	R$ 838. 078,40
jun/23	R$ 794.384,27	R$ 37.009,16	R$ 4.198,61	R$ 835. 592,04
jul/23	R$ 747.048,04	R$ 37.009,76	R$ 4.198,61	R$ 788. 256,41
ago/23	R$ 740.578,65	R$ 37.009,16	R$ 4.198,61	R$ 785. 985,03
set/23	R$ 757.572,78	R$ 37.009,19	R$ 4.198,61	R$ 798. 780,58
out/23	R$ 782.452,92	R$ 37.009,16	R$ 4.198,61	R$ 823. 660,69
nov/23	R$ 712.237,19	R$ 44.525,76	R$ 4.198,61	R$ 760. 961,56
dez/23	R$ 668.078,15	R$ 36.377,11	R$ 4.198,61	R$ 708. 653,87
13º/2023	R$ 48.778,84	R$ 47.031,32	R$ 4.198,61	R$ 100. 008,77
total	**R$ 9.139.797,76**	**R$ 532.495,17**	**R$ 54.806,14**	**R$ 9. 727. 099,07**
TOTAL TAXA ADM AUTORIZADA PARA 2023 - TAXA 3,60%				**R$ 350. 075,56**
RESERVA DA TAXA ADMINISTRATIVA:				
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2018				R$ 46. 870,34
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2019				R$ 56. 235,70
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2020				R$ 50. 959,53
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2021				R$ 50. 581,97
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2022				R$ 69. 654,09
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2023 (a ser transferido para a conta das reservas)				R$ 115. 439,08
TOTAL ACUMULADO RESERVA DA TAXA ADMINISTRATIVA				**R$ 389. 740,71**
VALORES AUFERIDOS DA RENTABILIDADE FINANCEIRA DOS RECURSOS DA TAXA ADMINISTRATIVA (ART. 84,III,"C" PORTARIA 1467/2022)				**R$ 55. 394,10**
TOTAL DA RESERVA DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.				**R$ 445. 134,83**
TOTAL TAXA ADMINISTRATIVA AUTORIZADA PARA 2024				**R$ 795. 310,38**

RESOLUÇÃO CONSELHO CURADOR N.º 01/2024, 24 de janeiro de 2024.

ANEXO II

Rendimentos aferidos no exercício da conta contábil- Reserva da Taxa Administrativa em 12/2023			VALOR TOTAL RENTABILIDADE + VALORES APLICADOS EM 2023
Mês	**Rentabilidade no ano**	**VALOR APLICADO**	
01/01/2019 a 31/12/2019	8827,26	46.870,34	
01/01/2020 a 31/12/2020	-3655,42	56.235,70	
01/01/2021 A 31/12/2021	-6480,29	50.959,53	
01/01/2022 a 31/12/2022	14.653,32	50.581,97	
01/01/2023 a31/12/2023	42.049,12	69.654,09	
TOTAL NO PERÍODO	**55.394,10**	**274.301,76**	**R$ 329.695,75 VALOR TOTAL + juros**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2024

De 25 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre designação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o Senhor OTENIEL DE JESUS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 42*** SSP/PA e CPF nº 740.979.***-**, para a função de *FISCAL DE ATA E CONTRATO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*, CULTURA, ESPORTE E LAZER. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de janeiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Credenciamento nº 07/2023, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HORAS, NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS GERAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**

Novo Mundo – MT, em 25 de janeiro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2024

De 25 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidor para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º- **TRANSFERIR** de lotação o servidor abaixo relacionado, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
2334	Rudinei Jose Gross	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas-SETOP	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de janeiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 188/2022

E

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **DAYANNE DOS SANTOS CARVALHO,** portadora da cédula de identidade Nº 36****** SSP/MA e CPF N°. 094.840.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA, lotada e a disposição da Secretária Municipal de Saúde**
Vigência do Contrato	**01/12/2022 a 19/01/2024**

Novo Mundo/MT, 19 de janeiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2023

Apostilamento que se faz ao "**CONTRATO Nº 31/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, e a Srª **MARLY PEREIRA DOS REIS.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50**, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio – MT, CEP 78.674-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito, **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG: nº 738751/SSPMT e do CPF: 604.590.181-91, residente e domiciliado nesta cidade, resolve unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do **Contrato nº 31/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente à despesa do **Contrato nº 31/2023**, originário do **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 036/2023,** sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2023,** que versa sobre a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRÁS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

Centro de Custo: 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prot./Ativ.: 2.237 – Manutenção e Encargos C/ a Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 314 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Passará estar na seguinte rubrica:

Centro de Custos 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prot./Ativ.: 2.242 – Locação de Imóvel

Dotação: 426 – 3.3.90.36.00.00.00.00 00.01.0500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Novo Santo Antônio – MT, 25 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA ALICE ALVES DE SOUSA SOARES

Secretaria Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, em cumprimento ao disposto no Art. 54 de lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o paragrafo 4º do Artigo 9º da mesma lei, que trata da apresentação em audiência pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos, a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao **3° quadrimestre do RGF-Relatório de Gestão Fiscal e 5° e 6° bimestre do RREO-Relatório Resumindo de Execução Orçamentária do Exercício Financeiro do ano de 2023.**

A Audiência Pública será realizada no dia 29 de Janeiro de 2024, a partir das 08:00 horas, no prédio da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI - CIRETRAN) de Novo Santo Antônio – MT.

Atenciosamente,

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 75/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 75/2023

Apostilamento que se faz ao "**CONTRATO Nº 75/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, e a empresa **TIM SA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50**, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio – MT, CEP 78.674-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito, **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG: nº 738751/SSPMT e do CPF: 604.590.181-91, residente e domiciliado nesta cidade, resolve unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do **Contrato nº 75/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente à despesa do **Contrato nº 75/2023**, originário do **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 097/2023,** sob a modalidade **INEXIBILIDADE n° 15/2023,** que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ASSINATURA BASICA MENSAL DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

1.2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

Centro de Custos: 4 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.211-Manutenção e Encargos C/A Secretaria de Educação

Dotação: 87 – 3.3.90.39.05.00.00.00 00.01.0500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Centro de Custos: 6 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.216-Manutenção e Encargos C/A Secretaria de Saúde

Dotação: 116 – 3.3.90.39.33.00.00.00 00.01.0500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Centro de Custos: 3 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.207-Manutenção e Encargos C/A Secretaria de Administração

Dotação: 698 – 3.3.90.39.33.00.00.00 00.02.2500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Centro de Custos: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.237-Manutenção e Encargos C/A Secretaria de Assistência Social

Dotação: 706 – 3.3.90.39.33.00.00.00 00.02.2500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Passará estar na seguinte rubrica:

Centro de Custos: 3 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.207-Manutenção e Encargos C/A Secretaria de Administração

Dotação: 38 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500 (0500) OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Novo Santo Antônio – MT, 15 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA APARECIDA ALVES CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2022

Apostilamento que se faz ao "**CONTRATO Nº 53/2022**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50**, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio – MT, CEP 78.674-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito, **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG: nº 738751/SSPMT e do CPF: 604.590.181-91, residente e domiciliado nesta cidade, resolve unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do **Contrato nº 53/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente à despesa do **Contrato nº 53/2022**, originário do **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 087/2022,** sob a modalidade **ADESAO n° 12/2022,** que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE A ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC), BEM COMO A INTEGRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE/MT).**

1.2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

Centro de Custos 03 – Secretaria Municipal de Administração

proj/ativ 2.207- MANUTENCAO E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 42 - 3.3.90.40.00.00.00.00

Passará estar na seguinte rubrica:

Centro de Custos 03 – Secretaria Municipal de Administração

proj./ativ 2.207- MANUTENCAO E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 39 – 3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0500 (0500) SERVIÇOS DE TECN DA INFORMACAO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Novo Santo Antônio – MT 22 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA APARECIDA ALVES CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 41/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 41/2023

Apostilamento que se faz ao "**CONTRATO Nº 41/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, e a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50**, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio – MT, CEP 78.674-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito, **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG: nº 738751/SSPMT e do CPF: 604.590.181-91, residente e domiciliado nesta cidade, resolve unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do **Contrato nº 41/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente à despesa do **Contrato nº 41/2023**, originário do **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 043/2023,** sob a modalidade **Pregão Presencial n° 12/2023,** que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE AGUA E ESGOTO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

Centro de Custos 03 – Secretaria Municipal de Administração

Funcional: 17.512.0003.2.228-Manutenção e Encargos C/ Depto Mun. de Água e Esgoto

Dotação: 652 – 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Passará estar na seguinte rubrica:

Centro de Custos 03 – Secretaria Municipal de Administração

Funcional: 04.122.0003.2.207-Manutenção e Encargos C/ a Secretaria de Administração

Dotação: 38 – 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Novo Santo Antônio – MT, 11 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA APARECIDA ALVES CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 51/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 51/2023

Apostilamento que se faz ao "**CONTRATO Nº 51/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, e a empresa **ADELINA LUIZA BRAGA SILVA**, inscrita no CNPJ: 41.487.433/0001-09.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50**, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio – MT, CEP 78.674-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito, **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG: nº 738751/SSPMT e do CPF: 604.590.181-91, residente e domiciliado nesta

cidade, resolve unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do **Contrato nº 51/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente à despesa do **Contrato nº 51/2023**, originário do **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 060/2023,** sob a modalidade **Adesão nº 08/2023,** que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELETRICAS PARA ATENDER AOS ACS, ACE E VIGILÂNCIA SANITARIA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

Centro de Custos 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Funcional: 10.301.0369.1.129-Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

Dotação: 107 – 4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0600– Equipamento e Material Permanente.

Passará estar na seguinte rubrica:

Centro de Custos 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Proj./Ativ. 1.180 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

Dotação: 149 – 4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0500– Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Novo Santo Antônio – MT, 11 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

WANESKA BARROS REGO FERREIRA

Secretaria de Saúde

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 55/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 55/2023

Apostilamento que se faz ao "**CONTRATO Nº 55/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, e a empresa **ISRAEL DA COSTA CASTIEL-ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50**, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio – MT, CEP 78.674-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito, **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG: nº 738751/SSPMT e do CPF: 604.590.181-91, residente e domiciliado nesta cidade, resolve unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do **Contrato nº 55/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente à despesa do **Contrato nº 55/2023**, originário do **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 68/2023,** sob a modalidade **Dispensa de Licitação nº 17/2023,** que versa sobre a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS NO ENVIO DAS CARGAS DO APLIC MENSAIS. (CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATO E CONVÊNIO E PATRIMÔNIO ADMINISTRATIVO) E CARGAS ESPECIAIS. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **CLÁUSULA SEXTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8. 666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

Centro de Custos 03 – Secretaria Municipal de Administração

Funcional: 04.122.0003.2.207-Manutenção e Encargos C/ a Secretaria de Administração

Dotação: 41 – 3.3.90.39.33.00.00.00 00.01.0500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Passará estar na seguinte rubrica:

Centro de Custos 03 – Secretaria Municipal de Administração

Funcional: 04.122.0003.2.207-Manutenção e Encargos C/ a Secretaria de Administração

Dotação: 38 – 3.3.90.39.33.00.00.00 00.01.0500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Novo Santo Antônio – MT, 10 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA APARECIDA ALVES CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 41/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 41/2023

Apostilamento que se faz ao "**CONTRATO Nº 41/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, e a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50**, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio – MT, CEP 78.674-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito, **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG: nº 738751/SSPMT e do CPF: 604.590.181-91, residente e domiciliado nesta

cidade, resolve unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do **Contrato nº 41/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente à despesa do **Contrato nº 41/2023**, originário do **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 043/2023,** sob a modalidade **Pregão Presencial n° 12/2023,** que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

Centro de Custos 03 – Secretaria Municipal de Administração

Funcional: 17.512.0003.2.228-Manutenção e Encargos C/ Depto Mun. de Água e Esgoto

Dotação: 652 – 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Passará estar na seguinte rubrica:

Centro de Custos 03 – Secretaria Municipal de Administração

Funcional: proj./ativ2.228 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/DEPTMUN AGUA E ESGOTO

Dotação: 695 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500(0500) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Novo Santo Antônio – MT, 3 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA APARECIDA ALVES CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**,** torna público licitação **às 14h00 horas (Brasília) do dia 08/02/2024,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PROPAGANDA VOLANTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no sitio: https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Pregao-presencial/. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 25 de janeiro de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 068/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 016/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 de 23 de dezembro de 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 26 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis,** nos termos da Edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial. X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do**

Exame ao candidato, c**om exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.** XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL. XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 25 de janeiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR B - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
1	ANDREIA INES THOMAS
2	DEISI TATIANI ROESLER
3	MARCOS FERNANDO DOS SANTOS MORAES
4	IVANETE OLIVEIRA SOARES DA SILVA
5	SIMONE DE CESARO
6	IVERA VAZ DE LIMA
7	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDÃO
8	JESSICA RIBEIRO BARROSO
9	ELIANE LESSIM SIMOES LEITE
10	SUELEN ZADRA
11	ROSA HELENA MORAES CAMPOS REZENDE
12	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA
13	CRISTIANA ALMEIDA MATOSO
14	ALINE KAREM SILVA
15	ELEIUDE QUEZIA LINO ROSA
16	LILIAN DIAS RAMOS
17	IZABEL MARIA DE ALMEIDA
18	ANTONIO LOURENCO DA SILVA
CARGO: PROFESSOR A - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
1	LUANE OLIVEIRA DOS REIS
2	AMANDA CRISTINA LEOPOLDINO CASTILHO
3	VALDINETE ROCHA DE PONTES
4	EDVANIA ANDRESSA BUENO
5	DANIELA DA SILVA DOS SANTOS
6	NAIARA SOUSA DA SILVA
7	NATALINA DE JESUS PIROLA PORTA
8	CLAUDIANE RECKZIEGEL
9	JOAO VITOR LEAL DE JESUS
10	CLESIA ALVARENGA VIEIRA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
1	PATRICIA GILIOLI DE LIRIO DA ROCHA
2	CATIA LUCIENE DE VARGAS
3	FABIO GONÇALVES DA SILVA
4	MARIA JACIARA DOS SANTOS MARTINS DA ROCHA
5	JOSANGILA DE OLIVEIRA LIRA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
1	PATRICIA DE SOUZA SILVA
2	CAROLINA SIQUEIRA MARTINS
3	CLAUDINEIA RECKZIEGEL
4	EDILENE CAETANO DOS SANTOS
CARGO: PROFESSOR B - XAVANTE	
Ordem	**Candidato**
1	ROBISON TSEREWAHO
2	JAIRO TSIBDAIDZE
3	WALTER SERENHI'RU
CARGO: PROFESSOR A - XAVANTE	
Ordem	**Candidato**
1	JOELMIR TIPREDI
2	ELIADINA PEDZADARUTUO
3	HELIO TSEREMRAMIDZA'O WADZAPARIWE
4	HIGINO TSEREPAORI
5	FELICIO RAZAHE
6	GEIZA ROOTEIRE
7	EDMUNDO PENI'RU
8	OSMAR TSE'BUIWE
9	JOAO TSEREMEI'Õ IPETSEDI
10	REGINALDO MARADA' BU
11	FILEMON TSERENHITIRU
12	DJONE TSIOMO WE
13	WELLINGTON TSEREWAUPTE
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - XAVANTE	
Ordem	**Candidato**
1	NILVO TSEREHJU
2	ZANATO TSERE'RUNHARI IPETSEDI
CARGO: PROFESSOR A - IKPENG	
Ordem	**Candidato**
1	YAKAWI IKPENG
CARGO: PROFESSOR B - BAKAIRI	
Ordem	**Candidato**
1	ISABEL TERESA CRISTINA TAUKANE
2	ROSILENI PAURAKU TAUKAI
3	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA
4	EDINA SALES APAYGA
CARGO: PROFESSOR A - BAKAIRI	
Ordem	**Candidato**
1	VANIA AUWALO KUIWYRE
2	ANA MARIA MELKA XERENTE PAIATO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – ASG - BAKAIRI	
Ordem	**Candidato**
1	GISLAINE ITENULU CAUTU
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA - BAKAIRI	
Ordem	**Candidato**
1	JOSILEIA NAIRU RONDON
2	VALDENICE SERUQUE
3	MARINALVA KALUQUE
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
13	IVANESSA DA COSTA NASCIMENTO

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 15, DE 2024- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO SERVIDOR PUBLICO.

DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor publico.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	**Matricula**	**Nome**	**Admissão**	**Cargo**	**Classe nível atual**	**Classe nível a progredir**
01	648	Inácio Vilarinho Filho	1/4/1998	Agente administrativo	C/26	D/26

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 25 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010750	ALLEXIA BENDER SOUZA	5º

Justificativa: 01 vaga para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

Pedra Preta, 24 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 49, DE 2024 - DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO OCUPADO PELA SERVIDORA MARIA HELOISA LOPES SILVA ROMANO

DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre declaração de **vacância de cargo público**, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Maria Heloisa Lopes Silva Romano.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, com base no art. 44 da Lei Municipal nº 75/1998, a vacância do cargo de monitora, ocupado pela servidora **Maria Heloisa Lopes Silva Romano**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, pelo período máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1/2/2024.

Pedra Preta, 25 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 76/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013750	ADRIANA GUIMARÃES DOS SANTOS OLIVEIRA	6º

Justificativa: 01 vaga para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para o laboratório e demais setores da Secretaria.

Pedra Preta, 24 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 018, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

(***Texto Ratificado)

PORTARIA Nº 018, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 588, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e Lei Municipal nº 1220, de 04 de abril de 2023, que dispõe sobre a Estrutura e Funcionamento do Conselho Tutelar de Peixoto de Azevedo/MT;

Considerando o resultado de escolha, pelo voto direto, secreto e universal dos cidadãos do Município para constituição do Conselho Tutelar, realizado em 01 de outubro de 2023;

Considerando o Edital de Convocação nº 009/2023, de 02 de outubro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º -**Nomear,** o Senhor **MANOEL SILVA DE MORAIS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22259*** SSP/MT, e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 147.***.***15, no cargo em comissão de **CONSELHEIRO TUTELAR**, para o mandato de 04 (quatro) anos 2024/2027, o membro eleito classificado em 3º (terceiro) lugar na Zona Urbana, de acordo com o Edital nº 009/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei Municipal nº 588/2006, lotada no Conselho Tutelar, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

(***Texto Ratificado)

PORTARIA Nº 020, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 588, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e Lei Municipal nº 1220, de 04 de abril de 2023, que dispõe sobre a Estrutura e Funcionamento do Conselho Tutelar de Peixoto de Azevedo/MT;

Considerando o resultado de escolha, pelo voto direto, secreto e universal dos cidadãos do Município para constituição do Conselho Tutelar, realizado em 01 de outubro de 2023;

Considerando o Edital de Convocação nº 009/2023, de 02 de outubro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º -**Nomear,** a Senhora **HELISCLENE DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 183580320*** SSP/MT, e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 020.***.***.01, no cargo em comissão de **CONSELHEIRO TUTELAR**, para o mandato de 04 (quatro) anos 2024/2027, o membro eleito classificado em 5º (quinto) lugar na Zona Urbana, de acordo com o Edital nº 009/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei Municipal nº 588/2006, lotada no Conselho Tutelar, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

(***Texto Ratificado)

PORTARIA Nº 019, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 588, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e Lei Municipal nº 1220, de 04 de abril de 2023, que dispõe sobre a Estrutura e Funcionamento do Conselho Tutelar de Peixoto de Azevedo/MT;

Considerando o resultado de escolha, pelo voto direto, secreto e universal dos cidadãos do Município para constituição do Conselho Tutelar, realizado em 01 de outubro de 2023;

Considerando o Edital de Convocação nº 009/2023, de 02 de outubro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º -**Nomear,** a Senhora **NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10101*** SSP/MT, e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 021.***.***77, no cargo em comissão de **CONSELHEIRO TUTELAR**, para o mandato de 04 (quatro) anos 2024/2027, o membro eleito classificado em 4º (quarto) lugar na Zona Urbana, de acordo com o Edital nº 009/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei Municipal nº 588/2006, lotada no Conselho Tutelar, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

(***Texto Ratificado)

PORTARIA Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 588, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e Lei Municipal nº 1220, de 04 de abril de 2023, que dispõe sobre a Estrutura e Funcionamento do Conselho Tutelar de Peixoto de Azevedo/MT;

Considerando o resultado de escolha, pelo voto direto, secreto e universal dos cidadãos do Município para constituição do Conselho Tutelar, realizado em 01 de outubro de 2023;

Considerando o Edital de Convocação nº 009/2023, de 02 de outubro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º -Nomear, a Senhora **ALCILEIA ALMEIDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22806*** SSP/MT, e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 036.***.***96, no cargo em comissão de **CONSELHEIRO TUTELAR**, para o mandato de 04 (quatro) anos 2024/2027, o membro eleito classificado em 2º (segundo) lugar na Zona Urbana, de acordo com o Edital nº 009/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei Municipal nº 588/2006, lotada no Conselho Tutelar, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

(***Texto Ratificado)

PORTARIA Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 588, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e Lei Municipal nº 1220, de 04 de abril de 2023, que dispõe sobre a Estrutura e Funcionamento do Conselho Tutelar de Peixoto de Azevedo/MT;

Considerando o resultado de escolha, pelo voto direto, secreto e universal dos cidadãos do Município para constituição do Conselho Tutelar, realizado em 01 de outubro de 2023;

Considerando o Edital de Convocação nº 009/2023, de 02 de outubro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º -Nomear, a Senhora **HELEN CRISTINA DOS SANTOS SILVA CABRAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27636*** SSP/MT, e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 005.***.***09, no cargo em comissão de **CONSELHEIRO TUTELAR**, para o mandato de 04 (quatro) anos 2024/2027, o membro eleito classificado em 1º (primeiro) lugar na Zona Urbana, de acordo com o Edital nº 009/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei Municipal nº 588/2006, lotada no Conselho Tutelar, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 085/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICOSRP Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 085/2023.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR ELETRÔNICO SRP - nº 002/2023**, aberta no dia **15/01/2024 ás 14:30** horário de Brasília, sagraram-se vencedoras de itens no certame as empresas: **MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA, CNPJ N. 10.226.940/0001-57,** valor total de **R$** 270.765,91**. M. DA GUIA FERREIRA MENDES -LTDA, CNPJ N. 51.995.377/0002-40,** valor total de **R$** 7.252,12**. CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ N. 19.496.182/0001-61,** valor total de **R$** 195.287,13**. CASA NOEL - LTDA, CNPJ N. 49.366.231/0001-02, v**alor total de **R$** 23.000,00. **ACHOU DIST. E COMÉRCIO -LTDA,CNPJ N.48.529.824/0001-80,** valor total de **R$ 5.007,10. ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA,CNPJ N. 45.692.796/0001-29,**valor total de **R$ 40.092,05 E M. A BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA, CNPJ N. 12.275.473/0001-80,**valor total de **R$ 1.600,00.** O valor total da licitação é de: **R$ 543.004,31. CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES-PREGOEIRA.**Homologado **por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 017 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE VENDA DE BEBIDAS EM VASILHAME DE VIDRO NOS DIAS DO CARNVAL PANTANEIRO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica proibido a venda de **bebidas de qualquer tipo em vasilhame de vidro,** nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024, em comemoração ao Carnaval Pantaneiro de Poconé, em bares, lanchonetes, restaurantes, padarias e ambulantes que se localizam no centro (Avenida Dom Aquino, Praça da Matriz, Praça Bem Rondon e Praça da Bandeira).

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé; em 25 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(Tatá Amaral) PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 016 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CERCO FÍSICO ENTORNO DA AVENIDA DOM AQUINO, BOA NOVA NA CIDADE DE POCONÉ-MT NO DIA DO CARNAVAL PANTANEIRO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado o fechamento mediante barreira física móvel no perímetro da Avenida Dom Aquino e ruas, permitida somente a circulação de munícipes, proibida a circulação de veículos ou equivalente, exceto os oficiais, durante o Evento do Carnaval Pantaneiro de Poconé-MT.

ARTIGO 2º - O acesso dos munícipes ao local descrito no artigo 1° ficará restrito aos locais de entrada sujeitos a revista para melhor segurança dos participantes do evento.

ARTIGO 3° - Os moradores e comerciantes inclusive provisórios do perímetro, previsto no art. 1º terão acesso garantido às residências e aos comércios desde que respeitem o horário de execução das festividades.

ARTIGO 4° - A fiscalização sobre o descumprimento deste Decreto, importará nas medidas cabíveis, e será Exercida pela Comissão da Organização do Evento do Carnaval Pantaneiro de Poconé-MT, Polícia, bem como por terceiro com a função delegada.

ARTIGO 5° - Este decreto tem fundamento no uso de bem Público para fins de interesse da coletividade.

ARTIGO 6º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Poconé, 25 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral) PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 014/GP/2024 EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 014/GP/2024 Em 18 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções do COMAS nº 02, 03 e 04/2024 e dá outras providências**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) de Pontal do Araguaia, abaixo especificada:

Resolução COMAS Nº 02/2024: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de 2024.

Resolução COMAS Nº 03/2024: Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo sintético de 2022 FNAS.

Resolução COMAS Nº 04/2024: Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo sintético de 2022 FNAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 14 de janeiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 2632/2024

DECRETO Nº. 2632/2024 De 25 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Pontal do Araguaia - FUNAPEM, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 2, de 11 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia - FUNAPEM, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2024, em **3,71%** (três inteiros e setenta e um décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo FUNAPEM a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo FUNAPEM anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Pontal do Araguaia/MT, 25 de Janeiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2023	**3,71**
em fevereiro de 2023	**3,23**
em março de 2023	**2,44**
em abril de 2023	**1,79**
em maio de 2023	**1,26**
em junho de 2023	**0,89**
em julho de 2023	**0,99**
em agosto de 2023	**1,08**
em setembro de 2023	**0,88**
em outubro de 2023	**0,77**
em novembro de 2023	**0,65**
em dezembro de 2023	**0,55**

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 015/GP/2024

PORTARIA Nº 015/GP/2024 De 25 de Janeiro de 2024.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** à servidora **Maria Schulz**, por um período de **360 (trezentos e sessenta) dias** contados de **23/01/2024 até 16/01/2025**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data*desua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de Janeiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR 02

EDITAL Nº. 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR 02

Alteração de Publicação do Edital

Silvania Pereira Santos, presidente da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado edital 001/2024** instituída por meio da **Portaria nº 292/2023 de 29 de Dezembro de 2023** no uso de suas atribuições legais, **INFORMA que está sendo alterado o Diário de Publicação Oficial do Processo Seletivo Simplificado001/2024 aonde encontrava-se no** Diário Oficial Do Estado de Mato Grosso https://iomat.gov.br/ **e a partir deste edital será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso – DIÁRIO AMM** https://diariomunicipal.org/mt/amm

Porto Alegre do Norte/MT, em 25 de Janeiro de 2024.

Silvania Pereira Santos

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PROCESSO SELETIVO 001/2023 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

O Excelentíssimo Senhor Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2023, no exercício de suas competências legais,

CONSIDERANDO o encerramento do período de interposição de recursos contra a Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, conforme item 4.2 do Cronograma estabelecido no Edital de Abertura.

RESOLVEM:

1º - HOMOLOGAR o resultado final, **DIVULGAR** a classificação oficial (ANEXO I) e o resultado das interposições de recursos (ANEXO II).

2º - O desempate atende os critérios 9.2 do Edital 001/2023:

"9.2 – Para caso de empate serão analisados os documentos posteriormente à correção das provas utilizando os critérios, pela ordem:

a) – maior nota em Conhecimento Específico;

b) Maior titulação;

c) Maior Idade; "

3º - Estão convocadospara atribuição de cargos/aulas os candidatos aos cargos de **Professor e Motorista** no **dia 29/01/2024 às 8h00min** nas dependências da Escola Municipal Maria Gregória Ortiz Cardoso, na Rua Osvaldo Faria, nº 492, Bairro Aeroporto, em Porto Esperidião.

4º - Os candidatos aos cargos de Agente Administrativo, Agente Serviços Gerais e Merendeira deverão aguardar convocação conforme necessidade da administração municipal.

5º - Os candidatos que por qualquer motivo não puderem comparecer a atribuição agendada, deverão designar procurador por instrumento válido para participar do referido processo.

6º - Este Edital Complementar encontra – se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião, 25 de janeiro de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito Municipal

Magno Fernandes Godoi

Presidente da Comissão do Processo Simplificado Seletivo – Edital 001/2023 de 22/11/2023

Porto Esperidião – MT

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL

LP – Língua Portuguesa; **CG**- conhecimentos gerais**; CP** – conhecimento pedagógicos; **CE-** conhecimento específico; **NF** – Nota final

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

			PROVA OBJETIVA			
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DN**	**PO**	**MAT**	**CG**	**NF**
1º	MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO	26/11/1968	9	10	9	28
2º	ERNANDES ZOCAL DE LIMA	20/11/1986	9	8	9	26
3º	BRUNIELLE FERNANDA COLMAN TROIS	19/07/1989	9	9	8	26
4º	KELITON SOUZA SILVA	02/08/2000	9	7	10	26
5º	LÚCIA CHORÉS MENDES	27/01/2005	9	7	10	26
6º	RONIVALDO RODRIGUES	03/08/1982	7	9	9	25

7º	DANIANA DE FATIMA DE GODOI	26/12/1988	8	9	8	25
8º	KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA (PCD)	02/10/1997	8	8	9	25
9º	DANIELA HURTADO PEREDO	27/09/1999	8	9	8	25
10º	ARLINDO NUNES CHARUPÁ	22/11/1969	8	7	9	24
11º	AQUELINA SURUBI TURIBIOS	27/05/1992	7	9	8	24
12º	GIRLENO POQUIVIQUI	31/08/1976	6	9	9	24
13º	VALDINEI DIAS DE OLIVEIRA DE JESUS	10/08/1986	7	8	9	24
14º	ELISANDRA PARA SALVATERRA MOTA	20/09/1987	8	9	7	24
15º	MARINILZA SURUBI TURIBIOS	08/10/1987	8	8	8	24
16º	JOYCE RAISSA DA SILVA MENDES	28/02/1997	9	8	7	24
17º	JOELMA DE OLIVEIRA	27/09/1980	6	7	10	23
18º	SIDNEY RAMOS	20/07/1985	8	6	9	23
19º	ERICA DA SILVA DE SOUZA	30/06/1994	9	8	6	23
20º	ELVIS RAMOS	07/11/1983	5	8	9	22
21º	SIMONE SANTIAGO ALVES	12/02/1992	7	7	8	22
22º	POLLIANA MENACHO ANGÉLICO	20/10/1993	8	8	6	22
23º	DAVIANY BALDUINO DE ANDRADE	17/05/2000	7	7	8	22
24º	ANA CASSIELE JOVIOR MUQUISSAI	04/09/2000	7	7	8	22
25º	ISABELA COSTA TEIXEIRA	20/06/2003	6	8	8	22
26º	INES APARECIDA NAZARIO	24/10/1978	6	7	8	21
27º	SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES	30/08/1987	6	10	5	21
28º	LELIS MENDES SILVA	04/05/1990	7	8	6	21
29º	TIAGO VELASCO CALHAU	07/03/1993	7	7	7	21
30º	GLEICY URTADO LOPES	07/12/1995	7	6	8	21
31º	LAURIANA REZENDE DA SILVA RIBEIRO	27/06/1978	7	6	7	20
32º	RAFAELA MACONHÃO LOPES	24/10/1979	4	8	8	20
33º	MARCOS DE ASSUNÇÃO	17/07/1983	6	5	9	20
34º	EDILAINE BARBOSA	23/05/1988	7	6	7	20
35º	MARIA CIRILIA TOMICHA ORTEGA	09/11/1989	7	6	7	20
36º	GLAUCIA AGUILAR PEDRACA	27/02/1994	7	7	6	20
37º	MIRÉIA FERNANDES SANTANA PACHECO	24/07/1996	6	9	5	20
38º	JOICE MAILDE DA SILVA	06/11/1997	6	8	6	20
39º	MARIA LUKECIA MUQUIÇAI JOVIO	23/11/2003	6	9	5	20
40º	RAYNA ALVES DA SILVA	20/03/2006	7	7	6	20
41º	MARIA APARECIDA SANTANA	09/06/1965	4	7	8	19
42º	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA MORAES	16/07/1978	6	7	6	19
43º	VANILDE DE ABREU VIEIRA	19/11/1980	5	6	8	19
44º	ROSELANE SALVATERRA DE ASSUNÇÃO	24/11/1980	8	5	6	19
45º	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	09/08/1983	6	5	8	19
46º	EDEVAL TOMICHA CEBALHO	02/01/1985	5	6	8	19
47º	ANAIDES SURUBI MACONHÃO	31/08/1990	8	6	5	19
48º	REGIANE FLORES RAMOS	03/06/1991	6	7	6	19
49º	ROBERTO CARLOS CHORES	05/06/1992	5	6	8	19
50º	ADELIA CHORES	22/08/1993	8	5	6	19
51º	CLEBER DAMIÃO LOPES SURUBI	06/04/1999	5	8	6	19
52º	GENIVALDA TOMICHA CASSUPÁ	23/07/2003	6	5	8	19
53º	THAYANE CARNEIRO DA SILVA	18/08/2003	7	7	5	19
54º	DENECI APARECIDA NOGUEIRA	20/06/1977	8	4	6	18
55º	EVANILDE VIANA RODRIGUES	28/04/1987	6	6	6	18
56º	MIRIAN ARRES FERREIRA	08/09/1995	8	6	4	18
57º	MARIA CELIA TOMICHA SURUBI	17/01/1996	5	6	7	18
58º	NATANYELLE CATARINA MARQUES AGUILAR	28/12/2002	6	5	7	18
59º	DENILZA SERAFIM DA SILVA NOGUEIRA	17/06/1979	4	5	8	17
60º	WELITON COELHO DA LUZ	04/04/1989	6	8	3	17
61º	IZABELA APARECIDA MENEZES	15/12/1989	6	6	5	17
62º	ALEXSANDRA MACONHÃO LOPES ROCHA	03/06/1996	5	6	6	17
63º	LORRAYNE RIBEIRO VASCONCELOS	09/03/1997	4	6	7	17
64º	ROSA GONÇALVES	12/06/1977	6	5	5	16
65º	LUCILENE MENACHO DA SILVA	08/06/1986	4	5	7	16
66º	FABIANA SOARES PEREIRA PRADO	10/01/1990	5	6	5	16
67º	CLAUDINETE PINAFFI FERREIRA	06/08/1994	5	5	6	16
68º	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA CONCEIÇÃO	04/07/1995	6	4	6	16
69º	ADRIANA DA SILVA LIRA	01/05/1999	6	5	5	16
70º	JALBIS MAICON JOVIOR MUQUISSAI	08/12/2005	5	4	7	16
71º	MARIA JOSE ASSUNÇÃO ALVES	22/01/1975	6	3	6	15
72º	EDILAINE RODRIGUES TROIS	01/01/1985	5	5	5	15
73º	SONIA MARIA NEVES	20/12/1965	4	4	6	14
74º	VERALUCIA ALVES DE OLIVEIRA	31/07/1979	3	5	6	14
75º	ADRIANA FERREIRA BARBOSA	09/12/1982	4	4	6	14
76º	LUANA CEBALHO EGUES RAMOS	27/03/1997	5	5	4	14
77º	CAMILA URUPE MASSAVI	10/05/2003	5	3	6	14
78º	ANDREIA CRISTINA JAIVANE	05/05/1980	5	3	5	13
79º	ANA LUCIA SALES ORTEGA DE SOUZA	26/07/1984	6	3	4	13
80º	RAYNARA MENACHO ALVARENGA	12/11/2003	5	4	4	13
81º	MARINALVA RAMOS SALES	04/08/1981	4	3	5	12
82º	SAMIRA SANTOS RAMOS	28/06/2004	3	4	4	11
83º	RONIL ROCHA MENDES	29/04/1975	4	3	3	10

84º	ELAINE PINTO DE MIRANDA	13/11/1980	3	3	4	10
85º	CAMILA ALVES CORTEZ	01/01/1997	ausente	ausente	ausente	eliminado
86º	EDELMIRA DE ASSUNÇÃO	22/06/1985	ausente	ausente	ausente	eliminado
87º	FRANCIELE LIRIO DO MONTE	03/02/1989	ausente	ausente	ausente	eliminado
88º	HELENA TOMICHA CASSUPA	19/01/1997	ausente	ausente	ausente	eliminado
89º	JOANES APARECIDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	23/12/1981	ausente	ausente	ausente	eliminado
90º	KEILA SOCORE HURTADO	17/09/1999	ausente	ausente	ausente	eliminado
91º	LUCIANA CHORÉS MENDES	27/01/2005	ausente	ausente	ausente	eliminado
92º	LUCIANA SANTANA GOMES	03/06/1989	ausente	ausente	ausente	eliminado
93º	LUCIMAR DE OLIVEIRA MILLA	14/05/1976	ausente	ausente	ausente	eliminado
94º	LUIZ CARLOS PEREIRA LEITE	12/08/1983	ausente	ausente	ausente	eliminado
95º	RODRIGO LEDESMA	10/12/1990	ausente	ausente	ausente	eliminado
96º	ROSANGELA DANIELA AGUILAR TOSSUE	26/05/1992	ausente	ausente	ausente	eliminado
97º	ROSIEL DA SILVA ARRAES	26/12/1985	ausente	ausente	ausente	eliminado
98º	VANESSA DUARTE	29/07/1987	ausente	ausente	ausente	eliminado

CARGO: MERENDEIRA

			PROVA OBJETIVA			
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DN**	**PO**	**MAT**	**CG**	**NF**
1º	DEBORA REGINA DAMIÃO FERREIRA	02/04/1996	9	7	10	26
2º	TEREZA ROCHA LOPES	14/11/1987	9	7	9	25
3º	MARIA APARECIDA FERREIRA	27/08/1955	6	9	9	24
4º	NADIR RIBEIRO DE ANDRADE	28/02/1970	8	6	10	24
5º	THAMIRES PEREIRA DA CONCEIÇÃO	22/07/1997	7	6	9	22
6º	MARILZA ALVES DE OLIVEIRA ORTIZ	14/10/1962	6	8	6	20
7º	IVANIA SALVATERRA	12/02/1980	6	7	7	20
8º	ROSELIA DA CUNHA CAMARGO	09/02/1983	6	7	7	20
9º	POLIANA APARECIDA MUQUISSAI SURUBI	22/03/1997	6	8	6	20
10º	INEZ TOMICHA DOS SANTOS	01/09/1980	7	5	7	19
11º	VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE	09/11/1996	7	7	5	19
12º	JOELMA APARECIDA CAMPOS	02/04/1985	4	8	6	18
13º	JOSIANE ALVES DA SILVA	18/03/1995	5	4	7	16
14º	PAULIENI MOURA BRAZ	18/03/1999	7	7	2	16
15º	MARIA LUZIA POICHÉ	27/06/1986	6	3	6	15
16º	ROZILMA PEREIRA DA CONCEIÇÃO AIRES	17/01/1993	5	4	6	15
17º	EULALIA VELASCO SURUBI	12/02/1967	5	3	6	14
18º	JUCIANE ROSA CEBALHO	01/12/1978	5	6	3	14
19º	LUCIANE TOMICHA BACCA	04/05/1983	5	4	5	14
20º	VALDILEIA VELASCO SURUBI	26/01/1985	5	5	4	14
21º	KEILA DOS SANTOS RUA	14/04/1982	4	4	4	12
22º	JOSAINE CRISTINA MUQUIÇAI MAISSE	05/09/2000	5	2	4	11
23º	ELIZANE MUQUISSAI RAMOS	07/04/1982	3	2	5	10
24º	NEIDE ONESIMA FERREIRA DE BRITO	26/09/1957	3	1	5	9
25º	NILZABETE CEBALHO NUNES NEVES	13/10/1975	3	2	4	9
26º	ROSENIR BRAZ DE MIRANDA	08/10/1974	3	1	4	8
27º	SANDRA URTADO SURUBI	19/09/1986	ausente	ausente	ausente	eliminado
28º	DOUGLAS FIALHO DE SOUZA	22/12/2002	ausente	ausente	ausente	eliminado
29º	JUCIANE DA SILVA BEZERRA	28/07/1984	ausente	ausente	ausente	eliminado
30º	GISELVA MUQUISSAI	25/03/1990	ausente	ausente	ausente	eliminado
31º	GISELVA MUQUISSAI	25/03/1990	ausente	ausente	ausente	eliminado
32º	CELIA DA SILVA	31/08/1984	ausente	ausente	ausente	eliminado

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

			PROVA OBJETIVA				
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DN**	**PO**	**MAT**	**CE**	**PP**	**NF**
1º	WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS	21/12/1983	4	8	18	7,5	37,5
2º	WESLEY VALADARES CARDOZO	27/10/2005	6	9	18	4,5	37,5
3º	DEIZIELE ARAUJO DE OLIVEIRA	26/02/1990	6	9	16	5,5	36,5
4º	JAYNE NEVES RIBEIRO	03/08/1996	4	9	16	7,5	36,5
5º	NATIELY HONORATO ARAUJO	11/01/2002	4	9	16	7,5	36,5
6º	CAROLAINE RODRIGUES MENDES	11/08/1997	5	5	18	7,5	35,5
7º	ADRIAN MARTINS TEXEIRA	18/01/2002	2	8	20	4	34
8º	JOAO PEDRO ALVES ROMERO	19/06/2005	5	7	16	5,5	33,5
9º	SUNILDA ANTONIA LOPES ALEXANDRE	07/04/1985	5	4	16	7	32
10º	RAUL STEVAN MIRANDA DA SILVA	19/10/1997	5	5	16	6	32
11º	LUANA DA SILVA SEBALHO	01/10/1983	7	6	12	6,5	31,5
12º	JENNIFER CAROLAINE CHARUPA MAGALHÃES	18/04/1997	5	6	14	5,5	30,5
13º	DIANA TABITA SOUZA JUPITER	21/01/2003	4	6	14	6,5	30,5
14º	PAMELA JHENIFER TRINDADE CARDOZO	01/12/1995	5	7	12	6,5	30,5
15º	HELENIRA LARA LEITE	31/08/2001	3	5	16	5,5	29,5
16º	LARISSA FERNANDA SALES DO PRADO	26/05/2000	2	4	16	6,5	28,5
17º	JESSIKA JULIA DA SILVA DELGADO	21/11/2005	2	7	14	5	28
18º	KAYLAINI BOAROTTO POQUIVIQUI	07/04/2003	5	2	16	4	27
19º	DONIZETI JUNIOR BACA ROMEIRO	11/05/2005	2	5	16	4	27
20º	JEFFERSON LOPES DE ASSUNÇÃO	04/12/2002	2	5	14	6	27

21º	NATHIELI CEBALHO DA SILVA	04/10/2004	3	4	14	6	27
22º	ALEX BACA MASSAVI	26/06/2001	2	4	12	8,5	26,5
23º	ROSA CARLA BRITO DOS SANTOS	05/09/2004	4	5	12	5	26
24º	JORDANA MARIELE DE OLIVEIRA	05/11/2005	4	7	10	5	26
25º	KENIA APARECIDA ALVES DA SILVA	01/01/1980	3	5	10	6	24
26º	MARINELI SALVATERRA DE CARVALHO MARTINS	26/02/1983	1	5	14	3,5	23,5
27º	ALESSANDRA CINTIA DE ARRUDA E SILVA	27/03/1980	4	2	12	5,5	23,5
28º	ANDREIA PEREIRA JUNQUEIRA	04/02/1989	3	4	12	4,5	23,5
29º	ADMILSON DA SILVA SANTANA	14/02/1992	3	3	12	5,5	23,5
30º	MILENA DA SILVA DUARTE	14/08/2004	3	2	14	4	23
31º	RAYANE BAZAN NUNES	20/01/2001	5	3	10	5	23
32º	LETICIA MAGALHAES GONÇALVES	27/03/2003	4	7	8	3,5	22,5
33º	DANIEL LUCAS SOARES MASSAVI	03/06/1997	0	2	14	6	22
34º	BRUNA RODRIGUES HONORATO CAETANO	09/10/1996	3	3	12	4	22
35º	DIULIANNI STEPHANELY DA SILVA	08/03/2002	3	1	12	6	22
36º	DEBORA DA SILVA MIRANDA	26/03/2002	5	3	12	2	22
37º	SELFIENE SALVATERRA DOS REIS	08/04/2004	2	1	14	4	21
38º	MAICON MENDES DE SOUZA	28/07/1992	3	4	10	3,5	20,5
39º	DÂMARES GONÇALVES DE OLIVEIRA	15/03/2002	3	4	8	5,5	20,5
40º	BRUNIELLY RUMAN TURIBIOS	27/03/2003	3	3	12	2	20
41º	APARECIDO DONIZETE FERREIRA BARBOSA	29/05/1981	3	3	10	3,5	19,5
42º	ERIKA BACCA DE ANDRADE	12/10/1999	4	2	8	5,5	19,5
43º	MARIA CLARA BRITO DOS SANTOS	05/09/2004	4	3	8	4,5	19,5
44º	JOSÉ CLAUDIO BEZERRA DE ARAUJO JUNIOR	22/09/2022	4	3	8	4	19
45º	FRANCIELE FATIMA NEVES	16/04/1991	4	2	6	7	19
46º	RANYELLEN LOUISE LOPES ALEXANDRE	16/05/2004	2	4	6	5,5	17,5
47º	EDER MARQUES DE OLIVEIRA	28/11/1981	2	3	6	5	16
48º	SHIRLEY DE FÁTIMA PEREIRA	13/05/1983	3	5	4	4	16
49º	GEONICE MIRANDA DA CRUZ	08/11/1976	2	3	8	2,5	15,5
50º	LENIR MASSAI MENDES ARES	17/05/2002	5	2	4	4	15
51º	VANESSA ARANTES OLIVEIRA	30/11/1995	6	6	18	ausente	eliminado
52º	ALESSANDRA DA SILVA LARA	10/04/1988	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
53º	IZABELA ORTIZ ASSUNCÃO CIQUEIRA	13/08/2003	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
54º	LEIZIANE DE OLIVEIRA SANTOS	11/08/1995	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
55º	POLIANA DA SILVA SANTANA	06/03/2003	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
56º	ALANA ALVES POQUIVIQUI	13/04/2004	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
57º	EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	27/12/2005	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
58º	EDVALDO ORTEGA SALES	19/09/1987	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
59º	EMILLY CAMPOS ORTIZ	19/09/2005	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
60º	GEBERSON PETEA MORENO	10/03/1992	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
61º	GEICIELY VALADARES DOS SANTOS	25/04/1998	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
62º	HELENICE LEITE DE OLIVEIRA	05/09/1976	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
63º	ITALO KAUAN DIOGO DA SILVA	08/01/2001	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
64º	JAINE DE SOUZA BARBOSA	23/08/2001	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
65º	JANAINA ORTIZ DA SILVA	19/09/1998	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
66º	JENIFER ESMERINDA DA SILVA JACINTO	21/07/1998	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
67º	JESSICA ENIELY PARABA MACONHO	23/01/1999	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
68º	JOÃO VITOR PEDRAÇA DO NASCIMENTO	11/01/2002	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
69º	KALYTA MAYARA DE SOUZA LEMOS	29/06/2005	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
70º	KALYTTA RAYANE SILVA NEVES	08/03/1998	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
71º	KEILA CRISTINA LOPES RODRIGUES	23/12/2001	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
72º	LARISSA FERNANDA OLIVEIRA PEDROSO	22/04/1995	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
73º	LETÍCIA DE OLIVEIRA SANTOS	21/04/1994	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
74º	LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA	30/03/2000	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
75º	LUIZ CLEBER BACCA MAISSE	04/09/2000	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
76º	MARIA EUGENIA HURTADO PEREDO	24/05/1994	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
77º	MAYARA MARTINS TORQUATO	15/11/1992	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
78º	NEUSANA DA SILVA	30/05/1978	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
79º	PAULO MARCELO BASSAN	12/05/1985	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
80º	ROSELAINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE	17/12/2000	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
81º	SANDYMARA SUE CEZARIO	28/05/2002	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado

CARGO: MOTORISTA

			PROVA OBJETIVA				
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DN**	**PO**	**MAT**	**CE**	**PP**	**NF**
1º	LAZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA	26/10/1980	5	8	16	9,25	38,3
2º	ELSO SILVEIRA FARIAS	03/12/1986	1	6	20	9	36,0
3º	AGNALDO CARDOZO DE SOUZA	17/07/1978	2	6	18	9	35,0
4º	JOSE VITOR DOS SANTOS DA SILVA	05/09/1997	3	5	16	9	33,0
5º	TIAGO APARECIDO SOUZA PRADO	17/09/1989	2	7	14	10	33,0
6º	EDIMAR MARQUES DA MOTA	20/04/1980	4	2	18	8,25	32,3
7º	MOISES MARÇAL DA COSTA	10/03/1993	3	6	14	8,5	31,5
8º	LEANDRO DE ALMEIDA LARA	19/07/1982	3	3	16	8,5	30,5
9º	GILSON SANTOS DE OLIVEIRA	25/02/1991	3	2	16	8	29,0
10º	GILMAR DA SILVA SILVEIRA	05/11/1975	2	1	18	7,5	28,5
11º	DAVID SEVERIANO DE OLIVEIRA	22/05/1987	2	3	14	9	28,0

12º	ALEX FABIANO SANTOS	08/07/1978	3	2	14	8,75	27,8
13º	DENEVAL SANTIAGO ALVES	07/09/1982	3	3	14	7,75	27,8
14º	JOSE GOMES FERREIRA	01/07/1971	3	5	16	3,5	27,5
15º	JOSÉ LUIZ SURUBI TOMICHA	28/02/14987	2	6	12	7	27,0
16º	VANKLEI MARQUES DE CARVALHO	08/04/1987	3	2	12	10	27,0
17º	DIANO GOMES RAMOS	13/09/1984	2	6	10	9	27,0
18º	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	25/08/1977	4	1	10	9,75	24,8
19º	NATALINO PEDROSO FLORES	25/12/1978	3	0	12	8	23,0
20º	CLODOALDO NUNES SIQUEIRA	15/05/1988	3	2	10	7,75	22,8
21º	FABIO CARLOS GUEDES	28/04/1982	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
22º	ALCEMAR JOSE LISBOA	25/09/1972	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado
23º	ROGERIO CARVALHO DE SOUZA	11/02/1988	ausente	ausente	ausente	ausente	eliminado

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

				PROVA OBJETIVA			
CLASS	**Nome**	**DN**	**Títulos**	**LP**	**CG/CP**	**CE**	**NF**
1º	CRISTIANE APARECIDA MIRANDA PIRES	28/07/1986	7	7	8	20	42,0
2º	LUZIA TUMICHA AIRES	12/09/1987	7	7	8	20	42,0
3º	JUCELIA SANTIAGO ALVES	25/05/1986	6,25	6	9	20	41,3
4º	LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA	23/01/1983	7	6	8	20	41,0
5º	TATIANE NESPOLI DE SOUZA	12/09/1991	7	8	6	20	41,0
6º	DALVA DE OLIVEIRA	10/01/1973	7	6	10	18	41,0
7º	NATALIA STELLA DIAS CORREA	20/12/1985	6,85	7	7	20	40,9
8º	MARIA DA GLÓRIA SILVA	02/02/1964	7	6	7	20	40,0
9º	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	27/07/1980	7	6	7	20	40,0
10º	ANA LUCIA MIRANDA DE CAMPOS CUNHA	22/12/1980	7	3	10	20	40,0
11º	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	20/04/1983	7	6	9	18	40,0
12º	DANDERCLÉIA DE OLIVEIRA CARDOSO	17/04/1989	7	4	8	20	39,0
13º	DANIELE TOMICHA ROSA	24/08/1999	3,6	7	8	20	38,6
14º	CREONICE HANSEN MONTEIRO	25/11/1962	7	5	6	20	38,0
15º	CELIA DA SILVA MARTINS	15/10/1967	7	5	6	20	38,0
16º	REGINA JOSE DA SILVA	12/09/1971	7	4	7	20	38,0
17º	LOURDES ANDREIA DE OLIVEIRA	13/09/1975	7	5	6	20	38,0
18º	ELIMARA TOSSUÉ SOARES	08/02/1998	7	4	7	20	38,0
19º	NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI	26/05/1976	7	7	6	18	38,0
20º	VANESSA GRAZIELLI FERREIRA	15/09/1982	7	8	5	18	38,0
21º	AMANDA DE SOUZA SANTANA	23/08/1997	6	7	7	18	38,0
22º	JOELB FERREIRA DE GODOY	26/01/1979	7	5	7	18	37,0
23º	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS	10/07/1984	7	7	5	18	37,0
24º	KESIA PARA DA SILVA	21/02/1986	6	6	7	18	37,0
25º	FABIANA DA SILVA LIRA	11/10/1995	1	9	9	18	37,0
26º	GENILSON OLIVEIRA KIRY	03/06/1992	7	6	8	16	37,0
27º	SONELI SOUZA SILVA	29/10/1985	4,45	7	5	20	36,5
28º	PATRICIA SILVA DE SOUZA	08/04/1995	5,25	6	7	18	36,3
29º	VANESSA RAMOS PINAFFI	16/11/1990	7	3	6	20	36,0
30º	CLERIA APARECIDA BARBOSA MENCHE	11/04/1983	6	5	5	20	36,0
31º	BENEILDO MENDES DE MIRANDA	26/03/2001	1	7	8	20	36,0
32º	CREUNEISE BORGES DE ARRUDA	01/05/1974	7	5	6	18	36,0
33º	VANDERLEIA SILVA TEOFILO	07/10/1974	7	6	5	18	36,0
34º	ANGELA BRAGA RODRIGUES	26/05/1994	7	7	4	18	36,0
35º	NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO	18/09/1998	7	7	4	18	36,0
36º	CLAUDIANE APARECIDA DE SOUZA	02/11/1994	3	6	9	18	36,0
37º	IZAIAS LEMES	04/08/1973	7	5	8	16	36,0
38º	JULIANE FLORES MACONHÃO	09/02/1993	7	6	7	16	36,0
39º	MARIA ISABEL LOPES	29/07/1984	4,35	6	7	18	35,4
40º	ROSALINA ROBERTO PEREIRA	04/03/1960	7	3	5	20	35,0
41º	JANILSI FERREIRA DA SILVA JUNQUEIRA	10/09/1999	7	5	5	18	35,0
42º	JEANN APARECIDO FERREIRA DA COSTA	11/09/1978	7	6	6	16	35,0
43º	ZEILA DE SOUZA MENEZES	06/12/1979	7	6	6	16	35,0
44º	ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA	20/01/1981	7	5	7	16	35,0
45º	SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ	10/11/1985	7	6	6	16	35,0
46º	TEREZINHA DE JESUS DA COSTA LEITE TOMICHÁ	03/09/1990	7	4	8	16	35,0
47º	ANGÉLICA TORRES DE ARAÚJO SOUZA	21/10/1990	6	6	7	16	35,0
48º	MILTON TOSSUE MUQUISSAI	12/09/1988	6,25	5	8	15	34,3
49º	ELAINE TOMICHA CASSUPA	19/12/1998	4,1	3	7	20	34,1
50º	SANDRA ALVES LUDGERIO	12/03/1969	7	4	5	18	34,0
51º	ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA	08/08/1973	7	5	4	18	34,0
52º	ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA	22/02/1989	7	3	6	18	34,0
53º	CARLA FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA (PCD)	01/03/1986	6	5	5	18	34,0
54º	LEONORA MASSAVI HURTADO	24/07/1986	5	5	6	18	34,0
55º	ELVINA DA SILVA CEBALHO GUILHERME	27/12/1982	7	5	6	16	34,0
56º	ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA	05/12/1989	7	5	6	16	34,0
57º	EDNO MUQUISSAI	07/04/1988	4	6	8	16	34,0
58º	ROSINEY JAIVONA MENDES	25/05/1966	7	6	7	14	34,0
59º	LUCIENE ANGELA DA SILVA	15/11/1985	3,5	6	6	18	33,5
60º	SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO DE MIRANDA	24/03/1992	7	5	3	18	33,0

61º	NILDA SILVA ALVES	22/12/1972	7	5	5	16	33,0
62º	ELENIR TRAVA RICO	06/12/1976	7	4	6	16	33,0
63º	ADRIANA GUERREIRO	30/01/1979	7	2	8	16	33,0
64º	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	30/08/1984	7	6	4	16	33,0
65º	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS	04/10/1987	7	3	7	16	33,0
66º	MARIA ISABEL CALHAU	02/04/1989	7	4	6	16	33,0
67º	SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA NERY	06/02/1992	7	6	6	14	33,0
68º	REGINA CENTURION GAMBARRA	10/05/1966	4,55	6	6	16	32,6
69º	FATIMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	24/10/1986	7	4	3	18	32,0
70º	LUCIMEIRE FERRAZ DA COSTA LEMES	26/09/1975	7	4	5	16	32,0
71º	SUELEN MARIA MARCHEZAN	04/04/1985	7	5	4	16	32,0
72º	MARIA DA GUIA GONÇALO ORTIZ	12/12/1978	5,25	7	5	14	31,3
73º	LAERCIA ARAUJO DOS SANTOS	20/01/1983	1	3	7	20	31,0
74º	THAYNARA LOYNE MENACHO	18/07/1991	6	3	4	18	31,0
75º	BRUNA MARA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	08/03/1999	2	4	7	18	31,0
76º	GEIZIELLI RODRIGUES GOMES	05/02/1997	1	6	6	18	31,0
77º	JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO	04/06/1974	7	4	4	16	31,0
78º	MARIA DE FATIMA CHARUPA	07/02/1975	7	5	3	16	31,0
79º	ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI	25/01/1981	7	4	4	16	31,0
80º	EDCLEIA MARTINS BRITO	05/12/1990	7	5	3	16	31,0
81º	DANIELI FERNANDA TERCI ROBELO	19/08/1987	6	4	5	16	31,0
82º	POLIANA DA SILVA MARTINS	06/09/1992	7	4	6	14	31,0
83º	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	20/06/1994	6	3	8	14	31,0
84º	MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS BROMATE	02/02/1969	7	6	6	12	31,0
85º	LIAUANY CAMPOS DA SILVA	02/10/1995	0,25	7	5	18	30,3
86º	JOSE VANDER URUPE MASSAVI	30/09/1992	5,25	5	6	14	30,3
87º	JESSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA	14/03/1989	7	5	2	16	30,0
88º	ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO	25/08/1966	7	4	7	12	30,0
89º	JOSIELEM DE ASSUNÇÃO	28/02/1991	2	5	4	18	29,0
90º	LUCIENE KORB DE ANDRADE	20/09/1983	3	5	5	16	29,0
91º	FLAVIA APARECIDA BARBOSA	08/08/1983	2	5	6	16	29,0
92º	PEDRO CELIO TOSSUE SOARES	19/05/1983	7	4	4	14	29,0
93º	VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS	10/04/1978	4,85	3	7	14	28,9
94º	BEATRIZ RAIANE FERREIRA DOS SANTOS	26/11/1999	5,25	6	3	14	28,3
95º	KATIA GIORGEA LOPES	24/06/1964	7	2	3	16	28,0
96º	PRICILA TEREZINHA RUP DA SILVA	09/11/1989	3,5	5	7	12	27,5
97º	JULIANA ORTIZ VELASCO	03/10/1984	7	1	3	16	27,0
98º	LUIZA PEREIRA LEITE	25/08/1984	2	6	3	16	27,0
99º	MIRAMI PARÁ SURUBI	10/11/1977	1	4	6	16	27,0
100º	GESSICA SUE DOS SANTOS	23/10/1996	6	4	3	14	27,0
101º	MARILZA GRACIELA SURUBI	11/11/1987	3,75	4	3	16	26,8
102º	PÂMELA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	23/08/1990	5,25	5	2	14	26,3
103º	JULIANA CAROLINA GOMES DA SILVA	16/06/1994	3,025	5	2	16	26,0
104º	LAIANI RIBEIRO DOS SANTOS	01/02/1996	1	4	5	16	26,0
105º	FATIMA MELGAR BACA	12/01/1983	4,35	2	5	14	25,4
106º	EUNICE DA SILVA CARDOSO SURUBI	27/05/1975	1,65	2	5	16	24,7
107º	YARA MARTINS PICADA FLORES	19/02/2001	5,25	3	2	14	24,3
108º	ROSIMEIRE FERNANDES DE BRITO	03/08/1988	6	2	5	10	23,0
109º	SIRLEY APARECIDA DOS ANJOS	23/07/1974	3,5	3	4	12	22,5
110º	GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA	05/12/1984	7	4	3	8	22,0
111º	GRACIELLY FERREIRA SUE	24/08/1993	1	5	3	12	21,0
112º	CELIA SERAFIM MUNIZ PASSOS	04/11/1986	7	ausente	ausente	ausente	eliminado
113º	ROSANA DA SILVA	25/04/1970	7	ausente	ausente	ausente	eliminado
114º	FABIANA BONIFACIO RODRIGUES	21/12/1992	5	ausente	ausente	ausente	eliminado
115º	LUCIENE DE OLIVEIRA ALVES	12/01/1973	5	ausente	ausente	ausente	eliminado
116º	SATURNINA URUPE CHUE	04/06/1989	3	ausente	ausente	ausente	eliminado
117º	WANDERLÉIA APARECIDA ANDRADE COSTA	26/11/1971	2	ausente	ausente	ausente	eliminado
118º	JOSEMARA DAS GRAÇAS SOUZA LEMOS	20/03/1985	1	ausente	ausente	ausente	eliminado

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

				PROVA OBJETIVA			
CLASS	**Nome**	**DN**	**Títulos**	**LP**	**CG/CP**	**CE**	**NF**
1º	JAQUELINE CORDEIRO	14/02/1988	7	6	8	20	41,0
2º	LOYANE LEITE DE MIRANDA	12/08/1985	7	8	8	14	37,0
3º	JOSIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	18/12/1982	6,9	5	6	18	35,9
4º	DAYANE DE CAMPOS	22/08/1993	2	6	4	16	28,0
5º	CLAUDINEIA VELASCO CALHAU	03/08/1996	0,75	4	6	14	24,8
6º	ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES	27/09/1985	1	4	4	10	19,0
7º	ELIZIANE RAMOS	25/04/1985	0,87	6	5	6	17,9

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

				PROVA OBJETIVA			
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DN**	**TÍTULOS**	**LP**	**CG/CP**	**CE**	**NP**
1º	DANIELLA ALVES DA SILVA	11/06/1997	2	7	6	20	35
2º	MARIA DE FÁTIMA ROCHA ALMEIDA	20/05/1998	2,65	7	6	14	30

3º	DANILO CARDOSO ARRAES	29/06/1990	1	4	6	14	25
4º	NILLO RIBEIRO PEREIRA	03/09/1996	1	6	4	14	25
5º	JACKSON SANTOS DA SILVA	04/02/2002	0,25	5	5	14	24
6º	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	15/04/1995	2	2	8	10	22
7º	OLAVO CHORE POQUIVIQUI	15/06/1979	2	5	5	10	22

CARGO: PROFESSORA DE GEOGRAFIA

				PROVA OBJETIVA			
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DN**	**TÍTULOS**	**LP**	**CG/CP**	**CE**	**NP**
1º	ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI	03/09/1992	7	8	9	16	40,0
2°	MARCIO POQUIVIQUI MANACA	16/07/1986	5,85	7	8	14	34,9
3º	DIEGO LINO PEREIRA	30/03/1988	2,42	6	8	16	32,4
4°	JANDER JOSE FERREIRA SUE	25/04/1986	7	4	5	14	30,0
5º	ELIANE PIRES	13/09/1979	4,075	7	6	12	29,1
6°	LIDIANE CANDIDA DA SILVA	15/04/1988	6	3	7	8	24,0
7º	ROSIANE ALVES DE ALENCAR	16/04/1995	1	4	9	8	22,0
8°	JANILSON ARAUJO URUPE	30/04/2002	0,25	5	3	10	18,3
9º	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	07/071973	1,75	4	4	8	17,8
10°	YURI SUE DOS SANTOS	29/04/1999	1	3	3	2	9,0

CARGO: PROFESSORA DE HISTÓRIA

				PROVA OBJETIVA			
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DN**	**TÍTULO**	**LP**	**CG/CP**	**CE**	**NP**
1º	ZELLITY SOUZA LEÃO	19/12/1990	4,15	5	10	16	35,2
2º	LINDOMAR SILVA MORAES	22/04/1993	4,75	6	8	14	32,8
3º	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/11/1972	6,95	6	7	8	28,0

CARGO: PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA

				PROVA OBJETIVA			
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DN**	**TÍTULO**	**CG**	**CP**	**CE**	**NF**
1º	RODOLFO FERREIRA LEITE	18/04/1989	5	7	8	16	36,0
2º	VALDIR DA SILVA SOUZA	09/11/1985	7	7	5	10	29,0
3º	CRISTHIANE DUARTE CALIMERIO DE OLIVEIRA	09/03/1977	7	7	6	8	28,0
4º	SILMARA DE FÁTIMA FERREIRA DE GODOI ALVES	12/01/1988	6,525	4	5	12	27,5
5º	GRACIELE MATILDES MENDES	11/05/1989	1	8	6	10	25,0
6º	SIMONE ANGELICA MIRANDA	05/03/1975	4,45	3	7	10	24,5
7º	NILTON JOSE DA COSTA	31/10/1983	2	7	6	8	23,0
8º	EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI	29/12/1978	6,75	6	3	6	21,8
9º	MITHIELE DE SOUZA MOULAIS	11/08/1995	0,5	4	5	12	21,5
10º	EMERSON TOSSUÉ SOARES	23/06/2002	0,25	2	4	10	16,3
11º	GEISIANY SOUZA LEÃO	24/03/1988	6,425	ausente	ausente	ausente	eliminado

CARGO: PROFESSORA DE MATEMÁTICA

				PROVA OBJETIVA			
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DN**	**TÍTULO**	**LP**	**CG/CP**	**CE**	**NF**
1º	MAURO URUPE CHUE	15/01/1992	6	8	10	14	38,0
2º	TAUANY RODRIGUES FONSECA	22/01/2001	5,25	8	10	12	35,3
3º	CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA	15/07/1995	6	6	6	12	30,0
4º	ARGEMIRA SOUZA DA SILVA	16/08/1982	7	5	5	12	29,0
5º	RODRIGO CAMPOS BRITO	29/08/1989	3	5	6	12	26,0
6º	ALINE HAIDUK DE SOUSA FARIAS	09/10/1990	5,25	5	7	8	25,3
7º	JOICY DE OLIVEIRA LOPES CLAUS	21/08/1985	2,45	6	6	6	20,5
8º	WELLITON HONORIO CORTEZ DE OLIVEIRA	24/08/1994	6	2	4	8	20,0

LICITAÇÃO
12º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA 07/2022

12º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA 07/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO DE APOSTILAMENTO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8.666/93 em seu Art. 65 Inciso II, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:**

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238. 904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, Nº. 555, Centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara franco, nº 78, CEP: 78.240-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE;** e a empresa**: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA, CNPJ: 24.675.878/0001-95,** Avenida São Paulo, nº 854, Bairro: Centro, CEP: 78.285-000, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2022**, oriundo do Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 11/2022, que reger-se-á pela Lei 10.520/02 e lei Federal 8.666/93 Art. 65 Parágrafos Art. 65 Inciso II e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REJUSTE DO PREÇO

O presente termo terá por finalidade **O ACRÉSCIMO DO VALOR no percentual de 6,0 % (seis por cento),**

Sendo assim o valor para o ÓLEO DIESEL BS10 passará a ser de R$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos). Com as devidas justificativas apresentadas através de notas fiscais indicando o aumento de valor do item abaixo relacionado:

item	preço unitário anterior	(%) percentual	valor unitário acrescido
OLEO DIESEL BS-10	**R$ 5,29**	**6,0 %**	**R$ 6,27**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do contrato original, permanecerão inalteradas e mantidas integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	**12** - 33.90.30.00.00 – **Fonte: 1.1.500**
Secretaria de Educação	**22** - 33.90.30.00.00 – **Fonte: 2.1.500** **50** - 33.90.30.00.00 - **Fonte: 2.1.550 (Q.S.E.)** **70 -** 33.90.30.00.00 - **Fonte: 2.1.540 (FUNDEB)**
Secretaria de Obras	**94** - 33.90.30.00.00 - **Fonte: 1.1.500** **142** - 33.90.30.00.00 - **Fonte: 6.1.759**
Secretaria de Obras – FETHAB	
Secretaria de Saúde	**191** - 33.90.30.00.00 - **Fonte: 3.1.500**

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICIDADE

O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei**.**

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 02 de janeiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA

CNPJ: 24.675.878/0001-95

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 07/2020

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 07/2020

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II,as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT. , inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48 neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ramon Lara, s/n, Bairro Parque das América, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 377970 SSP/MT e do CPF n.º 299.631.761-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA, EXPRESS SERVICOS EIRELI ME CNPJ: 15.809.550-0001-23,** endereço**:** rua Benedito Francisco Da Silva 273 / Parque Sao Cristovão / Pontes E Lacerda / Mt, Cep: 78250-000, Resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, oriundo da **CARTA CONVITE Nº. 01/2020**, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVOS NOS SERVIÇOS DE COMPRAS, TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR. COM A FINALIDADE DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA VINCULAÇÃO

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de **Carta Convite de Nº. 01/2020**, ao qual a CONTRATANTE e CONTRADA encontram–se estritamente vinculadas ao seu edital e proposta.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente termo aditivo será a partir do dia 22 de janeiro de 2024 com validade até 22 de janeiro de 2025. Prorrogável por igual período desde que haja interesse das partes e permitido em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRCETARIA	DOTAÇÃO
03- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **Proj/ Atividade: Manutenção da Secretaria**	**22- 33.90.00- Aplicação diretas** **Fonte: 2.1.500**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas permanecerão inalteradas e mantidas integralmente.

CLÁSUSULA OITAVA- DA PUBLICIDADE

O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião – Estado De Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 22 DE JANEIRO DE 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

EXPRESS SERVICOS EIRELI ME

CNPJ: 15.809.550-0001-23

CONTRATADA

DECRETO N.º 08/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO REAJUSTE DO SA-

LÁRIO MÍNIMO NACIONAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, o Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais de acordo com o novo valor do salário mínimo, em virtude do reajuste concedido pelo Governo Federal para o mínimo legal,

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, da Presidência da República, que estabeleceu o salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a adequação da remuneração dos servidores públicos municipais que percebem vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 2º. Fica, também, autorizada a adequação das verbas e proventos lastreadas no salário mínimo, garantindo assim a integralidade dos benefícios vinculados a esse referencial.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, em 25 de janeiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº009/2024 "DISPOE SOBRE REAJUSTE ANUAL DE TAXAS MUNICIPAL REFERENTES A SERVIÇO COM MAQUINAS PESADAS E PATRULHA MECANIZADA EM IMOVEIS DE PROPRIEDADES PARTICULARES ".

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **Sr. EUGENIO PELACHIM**, , no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando o artigo 9° da lei 587/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica reajustada as taxas municipais referentes a serviço com maquinas pesadas e patrulha mecanizada em imóveis de propriedades particulares, autorizado através do artigo 9° da lei municipal 587/2017, anexo I e II, passando os novos valores conforme abaixo:

Paragrafo Único – Os valores atualizados através deste foram mediante a aplicação do percentual da infração do período de Agosto de 2017 a Dezembro de 2023, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

ANEXO I

Tabela de Taxas

(Atividades Especificas)

ATIVIDADES	HORAS /ANO Até 5 horas	VALOR POR HORAS (R$)
Suinocultura Avicultura Bovinocultura de Leite e/ou de Corte Piscicultura Ovinocultura Caprinos	- Caminhão - Máquinas	R$82,92 R$82,92
Equinos Apicultura		

ANEXO II

Tabela de Taxas de Horas-Máquinas e ou Serviços Executados Perímetro

URBANO e Zona RURAL – (exceto os casos especiais)

Maquinário ou serviço prestado	Valor da Taxa	Unidade (1)	Limitação/ ano Horas/ Cargas
Caminhão Basculante "toco" - deslocamento até 10km a partir do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal.	RR$ 82,92	Carga	10
Caminhão Basculante "truck" - deslocamento até 10km a partir do Parque de Máquinas da Prefeitura	RR$ 82,92	Carga	10
Carregadeira	RR$ 138,20	Hora	10
Cargas de brita - caminhão "truck"	RR$ 138,20	Carga	5
Cargas de brita - caminhão "toco"	RR$ 82,92	Carga	5
Cargas de terra/cascalho - caminhão	RR$ 82,92	Carga	15
Carga de terra/cascalho – caminhão "truck"	RR$ 82,92	Carga	15
Deslocamento de caminhão basculante "toco" e "truck" – superior a 10km do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal	RR$ 4,15	Km	-
Escavadeira hidráulica	RR$ 276,40	Hora	10
Motoniveladora	R$ 138,20	Hora	10
Retroescavadeira	RR$ 276,40	Hora	10
Trator de esteira	RR$ 276,40	Hora	10

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Estrela –MT, 25 de Janeiro de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1158/2024

DE 24 de Janeiro de 2024

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por decreto até o valor total de R$ 61.973,98 (Sessenta e um mil novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2024.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa..... 16

UNIDADE: Departamento de Cultura..... 002

FUNÇÃO: Cultura..... 13

SUB FUNÇÃO: Difusão Cultural..... 392

PROGRAMA: Cultura e Economia Criativa..... 0011

PROJ/ATIV: Lei Paulo Gustavo - Seleção De Projetos Culturais Prod. Áudio Visual 3737

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica: 3390.39.00.00.00..... R$ 25.805,96

Outros serviços de terceiros – Pessoa Física: 3390.36.00.00.00..... R$ 18.300,92

Fonte de Recurso: 2.715.000000 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual R$ 44.106,88

ORGÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa..... 16

UNIDADE: Departamento de Cultura..... 002

FUNÇÃO: Cultura..... 13

SUB FUNÇÃO: Difusão Cultural..... 392

PROGRAMA: Cultura e Economia Criativa..... 0011

PROJ/ATIV: Lei Paulo Gustavo - Seleção de Projetos Culturais Demais Ações..... 3738

ELEMENTO DE DESPESA:

Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desp.: 3390.31.00.00.00..... R$ 17.867,10

Fonte de Recurso: 2.716.000000 Transf. dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura R$ 17.867,10

TOTAL ADICIONADO..... R$ 61.973,98

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º Para dar cumprimento de todos os instrumentos necessários, fica o poder Executivo autorizado a incluir e remanejar por decreto os valores dos elementos de despesas nas ações mencionadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 24 de janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2024

DE 24 de Janeiro de 2024

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal 1.158/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial até o valor total de R$ 61.973,98 (Sessenta e um mil novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2024.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa..... 16

UNIDADE: Departamento de Cultura..... 002

FUNÇÃO: Cultura..... 13

SUB FUNÇÃO: Difusão Cultural..... 392

PROGRAMA: Cultura e Economia Criativa..... 0011

PROJ/ATIV: Lei Paulo Gustavo - Seleção De Projetos Culturais Prod. Áudio Visual 3737

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica: 3390.39.00.00.00..... R$ 25.805,96

Outros serviços de terceiros – Pessoa Física: 3390.36.00.00.00..... R$ 18.300,92

Fonte de Recurso: 2.715.000000 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual R$ 44.106,88

ORGÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa..... 16

UNIDADE: Departamento de Cultura..... 002

FUNÇÃO: Cultura..... 13

SUB FUNÇÃO: Difusão Cultural..... 392

PROGRAMA: Cultura e Economia Criativa..... 0011

PROJ/ATIV: Lei Paulo Gustavo - Seleção de Projetos Culturais Demais Ações..... 3738

ELEMENTO DE DESPESA:

Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desp.: 3390.31.00.00.00..... R$ 17.867,10

Fonte de Recurso: 2.716.000000 Transf. dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura R$ 17.867,10

TOTAL ADICIONADO..... R$ 61.973,98

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º Para dar cumprimento de todos os instrumentos necessários, fica o poder Executivo autorizado a incluir e remanejar por decreto os valores dos elementos de despesas nas ações mencionadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 24 de janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005/2024

DE 24 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.159/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e incluir fonte de recursos no valor total de R$ 323.812,00 (Trezentos e Vinte e Três mil oitocentos e doze Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde 004

FUNÇÃO: Saúde 10

SUB FUNÇÃO: Administração Geral 122

PROGRAMA: Gestão do SUS..... 0023

PROJ/ATIV: Aquisição de Veículo para Ações e Serviços de Saúde 1857

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e Material Permanente - 4490.52.00.00.00 Red:159 .... **R$ 323.812,00**

F R: 2601.311000 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde....

.... R$ 323.812,00

TOTAL ADICIONADO..... .... R$ 323.812,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 24 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1159/2024

DE 24 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar e incluir fonte de recursos no valor total de R$ 323.812,00 (Trezentos e Vinte e Três mil oitocentos e doze Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde 004

FUNÇÃO: Saúde 10

SUB FUNÇÃO: Administração Geral 122

PROGRAMA: Gestão do SUS..... 0023

PROJ/ATIV: Aquisição de Veículo para Ações e Serviços de Saúde 1857

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e Material Permanente - 4490.52.00.00.00 Red:159 .... **R$ 323.812,00**

F R: 2601.311000 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde....

.... R$ 323.812,00

TOTAL ADICIONADO..... .... R$ 323.812,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 24 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2024

De: 22 de Janeiro de 2024

"Dispõe sobre reajuste do valor das Mudas do Viveiro Municipal da Sematur para o Exercício de 2024 e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT; no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artº. 1 inciso I alínea "a" do Decreto nº 082/2022 e a Lei Municipal nº. 917/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado em 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos) o valor das Mudas do Viveiro Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, para o exercício de 2024.

I – Do valor das Mudas Frutíferas e Ornamentais: R$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos);

II – Do valor das Mudas Nativas de Reflorestamento: R$ 2,10 (dois reais e dez centavos).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/03/2023, homologado em 23/03/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

VIGILANTE (SEDE)

Classificação	Nome	Local
13º	IRANILDA SOUZA SANTOS	HOSPITAL
14º	JANAIRA FERREIRA DO NASCIMENTO	CONVIVER
15º	LUIZ SERGIO FARIAS DE ALMEIDA	DAE - CAPITAÇÃO
16º	RODRIGO COELHO DE JESUS	PREFEITURA MUNICIPAL
17º	VALDINEI PINHEIRO DA SILVA	CENTO - ROSA MARIA CURSINO
18º	MONICA DE ALMEIDA PEREIRA	ACADEMIA DE SAÚDE

VIGILANTE (DISTRITO NOVA POXORÉU)

Classificação	Nome	Local
01º	PEDRO DE JESUS	E.M. Prof.ª Leila Aparecida de Oliveira
02º	WANDERSON DUARTE DA SILVA ARAUJO	PSF – Nova Poxoréu

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25 de janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
14º	SCARLAT AMANDA FIGUEIREDO SILVA	C.M.E.I José Altamiro Paim – Anexa (Maternal II – C – Matutino)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25 de janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

Classificação	Nome	LOCAL
09º	ANA MARIA RIBEIRO SOUZA	SECRETARIA DE SAÚDE
10º	ROSEMAR PINTO DOS SANTOS	SECRETARIA DE SAÚDE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25 de janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSO QUANTO AO GABARITO

RECURSOS		
CANDIDATO (A)	**DO RECURSO**	**RESULTADO**
Nome: LUCIANO FERREIRA DA COSTA **Insc.:** 424	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** RECURSO CONTRA QUESTÃO 05 DA PROVA OBJETIVA O candidato solicita a seguinte informação : "Peço que verifiquem ou me contatem o porque essa alternativa não está correta"?	**INDEFERIDO**
Nome : JULIA HELOIZA NEGRIS ALECRIM **Insc.:** 444	**A impetrante alega os fatos relatados abaixo:** RECURSO CONTRA QUESTÃO 13 DA PROVA OBJETIVA Prezada banca examinadora, venho pedir respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão número 13 da prova objetiva, para agente comunitário de saúde. Venho, por meio deste recurso, pedir a anulação da questão 13 da prova objetiva de agente comunitário de saúde.	**INDEFERIDO**
Nome : LIANDAR VITORIA DE OLIVEIRA LEITE **Insc.:** 479	**A impetrante alega os fatos relatados abaixo:** RECURSO CONTRA QUESTÃO 17 DA PROVA OBJETIVA Com base no exame realizado sobre a referida questão, embasado nos preceitos do DSM-5, solicito formalmente a anulação da mencionada pergunta. A argumentação para tal solicitação fundamenta-se na inadequação da formulação, sua incorreção, e na consequente impossibilidade do candidato em assinalar a alternativa correta, dado que esta não se encontrava disponível.	**INDEFERIDO**
Nome : SIRLEY PEREIRA INACIO BORGES **Insc.:** 490	**A impetrante alega os fatos relatados abaixo:** RECURSO CONTRA QUESTÃO 17 DA PROVA OBJETIVA Com base no exame realizado a referida questão, embasado nos preceitos do DSM-5, solicito formalmente a anulação da mencionada questão. argumentação para tal situação fundamenta na inadequação da formulação, sua incorreção e na consequente impossibilidade do candidato em assinalar a alternativa correta, dado que está questão não se encontrava disponível.	**INDEFERIDO**

OBS.: As devidas justificativas foram encaminhadas para os devidos candidatos via sistema, área do candidato.

Reserva do Cabaçal – MT, 25 de janeiro de 2024.

Dalva de Laet França

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 01/2023

Processo Administrativo: 67/2023

Motivo: Alteração da data do Certame.

O Município de RESERVA DO CABAÇAL – MT, através do Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **credenciamento nº 01/2023,** Para **CREDENCIAMENTO DE MONITORES / FACILITADORES PARA ATUAR JUNTO ÀS OFICINAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIFERENTES ÁREAS** que seria realizada no dia **19/10/2023, às 08:00 horas**. **FOI PRORROGADA A NOVA DATA DE ABERTURA**, será no dia **26/02/2024, às 08:00 horas**, no mesmo local indicado inicialmente.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de janeiro de 2024.

WALASSE RAMOS SOUZA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO N° 2443/2023 DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA, CONFORME LEI N.1041/2023

DECRETO N° 2443/2023

DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA, CONFORME LEI N.1041/2023 E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL nº 4320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 70.800,00(SETENTA MIL E OITOCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**16**	
001.04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	19.800,00
Cód. Reduzido	**21**	
001.04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
	SUBTOTAL	**28.300,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**819**	
001.08.243.0262.21061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**880**	
003.08.244.0262.21069	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
Cód. Reduzido	**882**	
003.08.244.0262.21069	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.500,00
	SUBTOTAL	**42.500,00**
	TOTAL	**70.800,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 13

001.04.122.0003.20004 MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.420,00

SUBTOTAL 8.420,00 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Cód. Reduzido 48

001.04.122.0003.20009 MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.380,00

SUBTOTAL 11.380,00

09SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Cód. Reduzido 906

001.04.122.0066.15010 CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS HABITACIONAIS

17010000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERES DOS ESTAD

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 51.000,00

SUBTOTAL 51.000,00

TOTAL 70.800,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Ribeirão Cascalheira, 23 de novembro de 2023

LUZIANUNESBRANDAO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO N° 2449/2023 DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA, CONFORME LEI N.1041/2023

DECRETO N° 2449/2023 DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA, CONFORME LEI N.1041/2023 E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL nº 4320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 440.141,32 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL E CENTO E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**12**	
001.04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	124.250,19
Cód. Reduzido	**25**	
001.04.122.0003.20005	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	21.109,01
Cód. Reduzido	**34**	
001.04.122.0003.20008	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.505,74
	SUBTOTAL	**156.864,94**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**38**	
001.04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.391,35
Cód. Reduzido	**39**	
001.04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	144.130,11
	SUBTOTAL	**167.521,46**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**97**	
001.04.123.0056.20015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	

15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.999,12
Cód. Reduzido	**106**	
001.04.123.0056.20016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.907,47
Cód. Reduzido	**117**	
001.04.123.0056.20249	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	19.404,50
	SUBTOTAL	**34.311,09**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**467**	

002.12.361.0145.20037 MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO

15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.101,67

Cód. Reduzido 594

008.12.364.0145.20888 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.386,54

SUBTOTAL 13.488,21

07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Reduzido 862

001.08.244.0262.20019 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC. BEM ESTAR

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 30.056,62

Cód. Reduzido 863

001.08.244.0262.20019 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC. BEM ESTAR

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.533,22

Cód. Reduzido 873

003.08.244.0262.21069 MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.375,49

Cód. Reduzido 889

003.08.244.0274.21071 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ

16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 22,51

Cód. Reduzido 890

003.08.244.0274.21071 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ

16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.151,04

SUBTOTAL 51.138,88

09SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Cód. Reduzido 324

001.15.452.0059.20273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16.816,74
	SUBTOTAL	**16.816,74**
	TOTAL	**440.141,32**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**11**	
001.04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.799,54
Cód. Reduzido	**13**	
001.04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.411,31
Cód. Reduzido	**14**	

001.04.122.0003.20004 MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 74,56

Cód. Reduzido 762

001.04.122.0003.20005	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.099,99
	SUBTOTAL	**37.385,40**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**41**	
001.04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.220,96
Cód. Reduzido	**54**	

001.04.122.0003.20010	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	28.302,85
Cód. Reduzido	**61**	
001.04.122.0003.20011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.058,60
Cód. Reduzido	**62**	
001.04.122.0003.20011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.833,39
	SUBTOTAL	**39.415,80**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	

Cód. Reduzido 83

001.04.123.0056.20014 MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.044,21

Cód. Reduzido 84

001.04.123.0056.20014 MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.722,00

Cód. Reduzido 96

001.04.123.0056.20015 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.732,00

Cód. Reduzido 107

001.04.123.0056.20016 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.971,85

Cód. Reduzido 119

001.04.123.0056.20249 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.029,00

SUBTOTAL 38.499,06 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cód. Reduzido 69

001.04.122.0145.20034 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO

15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.548,78

Cód. Reduzido 468

002.12.361.0145.20037 MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO

15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 149,85

Cód. Reduzido 570

006.12.361.0020.20035 MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PRO

15401070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.259,77

Cód. Reduzido 912

006.12.361.0020.21073 MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

15401070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 81,07

Cód. Reduzido 593

008.12.364.0145.20888 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 84.133,95

SUBTOTAL 90.173,42 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Cód. Reduzido 515

003.10.301.0119.20025 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE

15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	46.613,80
	SUBTOTAL	**46.613,80**
07 Cód. Reduzido	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 803**	

003.08.122.0262.21057 GESTÃO DO PAB E CADÚNICO

16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
Cód. Reduzido	**365**	
001.20.122.0210.20250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.333,48
Cód. Reduzido	**368**	
001.20.122.0210.20250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.171,06
	SUBTOTAL	**24.504,54**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**323**	

001.15.452.0059.20273 MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 254,95

Cód. Reduzido 410

001.26.782.0260.20051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.873,25
Cód. Reduzido	**484**	
002.17.605.0200.20045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.220,56
Cód. Reduzido	**485**	
002.17.605.0200.20045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.956,86
	SUBTOTAL	**55.305,62**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
Cód. Reduzido	**301**	
001.13.392.0170.20043	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.150,90
Cód. Reduzido	**498**	
002.27.812.0272.20133	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.609,02
Cód. Reduzido	**499**	
002.27.812.0272.20133	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.553,98
Cód. Reduzido	**501**	
002.27.812.0272.20133	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.920,00
	SUBTOTAL	**31.233,90**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO**	
Cód. Reduzido	**421**	
001.26.782.0263.20279	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.423,84
Cód. Reduzido	**424**	
001.26.782.0263.20279	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23,43
	SUBTOTAL	**11.447,27**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**824**	
001.18.541.0003.21063	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.147,45
Cód. Reduzido	**825**	
001.18.541.0003.21063	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.000,00
Cód. Reduzido	**827**	
001.18.541.0003.21063	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.515,00
Cód. Reduzido	**836**	
001.18.541.0022.21064	EDUCAR PARA PRESERVAR	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
	SUBTOTAL	**25.662,45**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	
Cód. Reduzido	**844**	
001.04.695.0170.21068	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	19.900,06
	SUBTOTAL	**19.900,06**

TOTAL 440.141,32

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Ribeirão Cascalheira, 01 de dezembro de 2023

LUZIANUNESBRANDAO

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO **Nº 02/2024**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.522.407/0002-09.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECALIZADA PARA SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, INCLUINDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENVIADOS A CIDADE DE CUIÁBA-MT.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física EDIVAL FALCÃO PEREIRA**,** portadora da Carteira de Identidade CPF nº 065.876.821-20

VALOR: **R$ 70.000,00** (um milhão seiscentos e doze mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024

Ribeirão Cascalheira – MT, 25 de janeiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2023, 18/2023, 19/2023, 14/2023, 13/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2023

Pregão Presencial 012/2023

Processo de Licitação nº 48/2023

O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, por intermédio de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02, resolve: **REGISTRAR o** preço daLicitante Vencedora: RONEY PEREIRA DE MORAIS, CNPJ 30.404.341/0001-93 com Valor Global da Proposta de R$ 1.409.485,92. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

Ribeirão cascalheira – MT, 11 de outubro de 2023

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2023

Pregão Presencial 014/2023

Processo de Licitação nº 50/2023

O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, por intermédio de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02, resolve: **REGISTRAR o** preço daLicitante Vencedora: HIDRO FREITAS SERVIÇOS POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 29.684.965/0001-22 com Valor Global da Proposta de R$ 491.480,00). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjunto motobombas.

Ribeirão cascalheira – MT, 20 de outubro de 2023.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2023

Pregão Presencial 015/2023

Processo de Licitação nº 51/2023

O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, por intermédio de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02, resolve: **REGISTRAR o** preço daLicitante Vencedora: HIDRO FREITAS SERVIÇOS POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 29.684.965/0001-22 com Valor Global da Proposta de R$ 480.000,00. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na perfuração de poços artesianos.

Ribeirão cascalheira – MT, 20 de outubro de 2023

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2023

Pregão Presencial 011/2023

Processo de Licitação nº 47/2023

O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, por intermédio de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02, resolve: **REGISTRAR o** preço daLicitantes Vencedoras: RONEY PEREIRA DE MORAIS, CNPJ 30.404.341/0001-93 com Valor Global da Proposta de R$ 1.425.852,00. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

Ribeirão cascalheira – MT, 22 de setembro de 2023

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2023

Pregão Presencial 011/2023

Processo de Licitação nº 47/2023

O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, por intermédio de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02, resolve: **REGISTRAR o** preço daLicitante Vencedora: E.M. DE REZENDE – ME, CNPJ 08.197.134/0001-56 com Valor Global da Proposta de R$ 1.011.824,50. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

Ribeirão cascalheira – MT, 22 de setembro de 2023

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS 27/2023, 52/2023, 46/2023, 50/2023, 48/2023, 47/2023, 51/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 07/2023

O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, por intermédio de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02, resolve: **HOMOLOGAR** o presente Processo de Licitação nº 27/2023. Tomada de Preços nº 07/2023. Data de Homologação: 05/06/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma de quadra poliesportiva da Escola municipal Maria Socorro. Licitante Vencedora: V. GOMES DA SILVA, CNPJ 41.238.624/00001-26 com Valor Global da Proposta de R$ 131.917,27).

Ribeirão cascalheira – MT, 05 de junho de 2023.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 010/2023

O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, por intermédio de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02, resolve: **HOMOLOGAR** o presente Processo de Licitação nº 52/2023. Tomada de Preços nº 10/2023. Data de Homologação: 21/11/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma de escola indígena Pimentel Barbosa. Licitante Vencedora: V. GOMES DA SILVA, CNPJ 41.238.624/00001-26 com Valor Global da Proposta de R$ 114.057,33).

Ribeirão cascalheira – MT, 21 novembro de 2023.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 09/2023

O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, por intermédio de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02, resolve: **HOMOLOGAR** o presente Processo de Licitação nº 46/2023. Tomada de Preços nº 09/2023. Data de Homologação: 04/10/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem na rua minas gerais. Licitante Vencedora: BROETTER TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 24.878.671/0001-18 com Valor Global da Proposta de R$ 428.043,38).

Ribeirão cascalheira – MT, 04 outubro de 2023.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 014/2023

O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, por intermédio de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02, resolve: **HOMOLOGAR** o presente Processo de Licitação nº 50/2023. Pregão Presencial nº 14/2023. Data de Homologação: 13/10/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjunto motobombas. Licitante Vencedora: HIDRO FREITAS SERVIÇOS POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 29.684.965/0001-22 com Valor Global da Proposta de R$ 491.480,00).

Ribeirão cascalheira – MT, 13 de outubro de 2023.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, por intermédio de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02, resolve: **HOMOLOGAR** o presente Processo de Licitação nº 48/2023. Pregão Presencial nº 12/2023. Data de Homologação: 11/10/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios. Licitante Vencedora: RONEY PEREIRA DE MORAIS, CNPJ 30.404.341/0001-93 com Valor Global da Proposta de R$ 1.409.485,92.

Ribeirão cascalheira – MT, 11 de outubro de 2023.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 015/2023

O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, por intermédio de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02, resolve: **HOMOLOGAR** o presente Processo de Licitação nº 51/2023. Pregão Presencial nº 15/2023. Data de Homologação: 20/10/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na perfuração de poços artesianos. Licitante Vencedora: HIDRO FREITAS SERVIÇOS POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 29.684.965/0001-22 com Valor Global da Proposta de R$ 480.000,00.

Ribeirão cascalheira – MT, 20 de outubro de 2023.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, por intermédio de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02, resolve: **HOMOLOGAR** o presente Processo de Licitação nº 47/2023. Pregão Presencial nº 11/2023. Data de Homologação: 21/09/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Licitantes Vencedoras: RONEY PEREIRA DE MORAIS, CNPJ 30.404.341/0001-93 com Valor Global da Proposta de R$ 1.425.852,00 e a empresa E.M. DE REZENDE – ME, CNPJ 08.197.134/0001-56 com Valor Global da Proposta de R$ 1.011.824,50.

Ribeirão cascalheira – MT, 21 de setembro de 2023.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

DECRETO N° 2436/2023 DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA, CONFORME LEI N.1038/2023

DECRETO N° 2436/2023 DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA, CONFORME LEI N.1038/2023 E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL nº 4320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 242.117,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E CENTO E DEZESSETE REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido 992

003.10.301.0119.20025 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE

26000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

SUBTOTAL 30.000,00

09SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Cód. Reduzido 1000

001.26.782.0260.10468 CONSTRUCAO E REFORMADE PONTES

27590000000 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 93.117,00

Cód. Reduzido 999

001.26.782.0260.20051 MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

27590000000 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 119.000,00

SUBTOTAL 212.117,00

TOTAL 242.117,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Ribeirão Cascalheira, 08 de novembro de 2023

LUZIANUNESBRANDAO

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, inscrita no CNPJ nº 24.772.113/0001-73, autoriza a empresa V. GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 41.238.624/0001-29, com sede na Rua Campo Grande, s/nº, Lote 03, Quadra 04, Bairro Centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT,

celebrado entre as partes através do contrato nº 61/2023, de acordo com o Processo Licitatório 052/2023, Tomada de Preço 010/2023, a dar início aos serviços de EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA INDÍGENA PIMENTEL BARBOSA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, no município de Ribeirão Cascalheira**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, projetos e planilhas orçamentarias e cronograma, no valor global de R$ 114.057,33 (cento e quatorze mil cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).**

Ribeirão Cascalheira-MT, 23 de Novembro de 2023

PREFEITA MUNICIPAL

LUZIA NUNES BRANDÃO

DECRETO N° 2455/2023 DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA, CONFORME LEI N.1052/2023

DECRETO N° 2455/2023 DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA, CONFORME LEI N.1052/2023 E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL nº 4320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 5.121.614,69 (CINCO MILHOES E CENTO E VINTE E UM MIL E SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), nas

dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód.Reduzido	**11**	
001.04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.323,29
Cód.Reduzido	**15**	
001.04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.862,82
Cód.Reduzido	**28**	

001.04.122.0003.20005 MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 512,81

Cód. Reduzido 34

001.04.122.0003.20008 MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 0,88

Cód. Reduzido 35

001.04.122.0003.20008	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.940,00
	SUBTOTAL	**32.639,80**
03 **Cód.Reduzido**	**SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO** **40**	
001.04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA	

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.395,01
Cód.Reduzido	**42**	
001.04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.262,70
Cód.Reduzido	**62**	

001.04.122.0003.20011 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 90,00

Cód. Reduzido 65

001.04.122.0003.20011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.742,97
	SUBTOTAL	**134.490,68**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód.Reduzido	**87**	
001.04.123.0056.20014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.140,00
Cód.Reduzido	**100**	
001.04.123.0056.20015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.558,46
Cód.Reduzido	**108**	
001.04.123.0056.20016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.147,83
Cód.Reduzido	**118**	
001.04.123.0056.20249	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	631,19
	SUBTOTAL	**14.477,48**
05	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**	
Cód.Reduzido	**71**	

001.04.122.0145.20034 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO

15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.354,76

Cód. Reduzido 466

002.12.361.0020.20151 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00

Cód. Reduzido 469

002.12.361.0145.20037 MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO

15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 117.731,69

Cód. Reduzido 1001

002.12.361.0145.20037 MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO

15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 757.672,92

Cód. Reduzido 476

002.12.361.0145.20037 MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO

15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 38.560,00

Cód. Reduzido 559

003.12.365.0018.20041 MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES

15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 372.712,34

Cód. Reduzido 560

003.12.365.0018.20041 MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES

15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 36.506,08

Cód. Reduzido 561

003.12.365.0018.20041 MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES

15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 236.440,22

Cód. Reduzido 562

003.12.365.0018.20041 MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES

15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 86.640,52

SUBTOTAL 1.656.618,53

06SECRETARIAMUNICIPALDESAUDE

Cód. Reduzido 785

001.10.301.0130.20887 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-

15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.362,75

Cód. Reduzido 784

001.10.301.0130.20887 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-

15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 11.982,53

Cód. Reduzido 787

001.10.301.0130.20887 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-

15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.040,00

Cód. Reduzido 782

003.10.301.0079.20026 MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA

15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 105.862,20

Cód. Reduzido 186

003.10.301.0079.20026 MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA

15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 198.396,07

Cód. Reduzido 783

003.10.301.0079.20026 MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA

15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.414,03

Cód. Reduzido 189

003.10.301.0079.20026 MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA

15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 47.394,70

Cód. Reduzido 512

003.10.301.0119.20025 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE

15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 106.660,07

Cód. Reduzido 513

003.10.301.0119.20025 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE

15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 169.499,34

Cód. Reduzido 514

003.10.301.0119.20025 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE

15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 29.685,74

Cód. Reduzido 516

003.10.301.0119.20025 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE

15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 45.397,15

Cód. Reduzido 521

003.10.301.0119.20025 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE

15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 363.629,07

Cód. Reduzido 747

003.10.301.0119.21022 MANUT/ENCARGOS COM PISO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 25.569,42

Cód. Reduzido 748

003.10.301.0119.21022 MANUT/ENCARGOS COM PISO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.857,72

Cód. Reduzido 622

003.10.305.0080.20028 MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS

15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 41.693,94

Cód. Reduzido 279

003.10.305.0080.20028 MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS

15001002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 85.861,42

Cód.Reduzido	**623**	
003.10.305.0080.20028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	
15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	DE SAÚDE
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.114,16
Cód.Reduzido	**281**	
003.10.305.0080.20028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	
15001002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	DE SAÚDE
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.512,89
	SUBTOTAL	**1.289.933,20**
07	**SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL**	
Cód.Reduzido	**863**	
001.08.244.0262.20019	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9.807,98
Cód.Reduzido	**449**	
002.08.243.0100.20018	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.112,15
Cód.Reduzido	**874**	
003.08.244.0262.21069	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.382,86
Cód.Reduzido	**875**	
003.08.244.0262.21069	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.604,39
Cód.Reduzido	**877**	
003.08.244.0262.21069	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150,44
	SUBTOTAL	**38.057,82**
09	**SECRETARIAMUNICIPALDEINFRAESTRUTURA**	
Cód.Reduzido	**325**	
001.15.452.0059.20273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.962,92
Cód.Reduzido	**326**	
001.15.452.0059.20273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	209.169,74
Cód.Reduzido	**332**	
001.15.452.0059.20273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	182.507,00

Cód.Reduzido	**767**	
001.26.782.0044.20044	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	902.370,88
Cód.Reduzido	**768**	
001.26.782.0044.20044	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	72.955,90
Cód.Reduzido	**769**	
001.26.782.0044.20044	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.653,84
Cód.Reduzido	**770**	
001.26.782.0044.20044	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.509,82
Cód.Reduzido	**413**	
001.26.782.0260.20051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	126.889,45
Cód.Reduzido	**414**	
001.26.782.0260.20051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.691,67
Cód.Reduzido	**419**	
001.26.782.0260.20051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	332.857,28
Cód.Reduzido	**486**	
002.17.605.0200.20045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.404,85
Cód.Reduzido	**487**	
002.17.605.0200.20045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.471,26
Cód.Reduzido	**488**	
002.17.605.0200.20045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	217,23
	SUBTOTAL	**1.918.661,84**
11	**SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA,DESPORTOELAZER**	
Cód.Reduzido	**304**	
001.13.392.0170.20043	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.216,45
13	**SUBTOTAL SECRETARIAMUNICIPALDETRANSITO**	**23.216,45**
Cód.Reduzido	**425**	
001.26.782.0263.20279	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.660,26
	SUBTOTAL	**5.660,26**
14	**SECRETARIAMUNICIPALDEMEIOAMBIENTE**	
Cód.Reduzido	**824**	
001.18.541.0003.21063	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.087,84
Cód.Reduzido	**826**	
001.18.541.0003.21063	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.790,79
Cód.Reduzido	**828**	
001.18.541.0003.21063	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.980,00
	SUBTOTAL	**7.858,63**
	TOTAL	**5.121.614,69**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Ribeirão Cascalheira, 15 de dezembro de 2023

LUZIANUNESBRANDAO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO N° 2459/2023 DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA, CONFORME LEI N.1054/2023

DECRETO N° 2459/2023 DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA, CONFORME LEI N.1054/2023 E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL nº 4320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 67.940,56 (SESSENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido 1005

003.10.301.0079.20026 MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA

16050000000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 9.111,12

Cód. Reduzido 1004

003.10.301.0079.20026 MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA

16050000000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 17.042,96

Cód. Reduzido 1003

003.10.301.0119.20025 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE

16050000000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 36.444,48

Cód. Reduzido 1002

003.10.301.0119.20025 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE

16050000000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.342,00

SUBTOTAL 67.940,56

TOTAL 67.940,56

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Ribeirão Cascalheira, 19 de dezembro de 2023

LUZIANUNESBRANDAO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO N° 2451/2023 DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA, CONFORME LEI N.1041/202

DECRETO N° 2451/2023 DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA, CONFORME LEI N.1041/2023 E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL nº 4320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 954. 602,60 (NOVECENTOS ECINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód.Reduzido	**16**	
001.04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.345,25
	SUBTOTAL	**5.345,25**
03	**SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO**	
Cód.Reduzido	**48**	
001.04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.300,00
	SUBTOTAL	**4.300,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód.Reduzido	**91**	
001.04.123.0056.20014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
05	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**	
Cód.Reduzido	**568**	

006.12.361.0020.20035 MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PRO
15401070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 200.374,61

Cód. Reduzido 569

006.12.361.0020.20035 MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PRO
15401070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 377.962,20

Cód. Reduzido 572

006.12.361.0020.20035 MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PRO
15401070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 78.405,03

Cód. Reduzido 573

006.12.361.0020.20036 MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 17.648,38

Cód. Reduzido 575

006.12.361.0020.20036 MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.706,17

Cód. Reduzido 909

006.12.361.0020.21073 MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
15401070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 157.752,43

Cód. Reduzido 911

006.12.361.0020.21073 MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
15401070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.276,34

Cód. Reduzido 914

006.12.361.0020.21074 MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70
15401070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 29.153,05

Cód. Reduzido 916

006.12.361.0020.21074 MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70
15401070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.122,14

SUBTOTAL887.400,35

09SECRETARIAMUNICIPALDEINFRAESTRUTURA

Cód. Reduzido 331

001.15.452.0059.20273 MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.256,00

SUBTOTAL1.256,00

11SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Cód. Reduzido 730

001.13.392.0027.21035 FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.322,00

Cód. Reduzido 507

002.27.812.0272.20133 MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.600,00

SUBTOTAL50.922,00

13SECRETARIAMUNICIPALDETRANSITO

Cód. Reduzido 668

001.26.782.0263.20279 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.379,00
SUBTOTAL	**2.379,00**
TOTAL	**954.602,60**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO**	
Cód.Reduzido	**42**	
001.04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.345,28
Cód.Reduzido	**44**	
001.04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00
	SUBTOTAL	**65.645,28**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód.Reduzido	**101**	
001.04.123.0056.20015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
05	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**	
Cód.Reduzido	**558**	

003.12.365.0018.20041 MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES

15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 421.126,60

Cód. Reduzido 559

003.12.365.0018.20041 MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES

15001001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 404.928,47

SUBTOTAL826.055,07

09SECRETARIAMUNICIPALDEINFRAESTRUTURA

Cód. Reduzido 403

001.26.782.0044.20044 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 772,00

Cód. Reduzido 418

001.26.782.0260.20051 MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 484,00

11	**SUBTOTAL SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA,DESPORTOELAZER**	**1.256,00**
Cód.Reduzido	**509**	
002.27.812.0272.30011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.345,25
Cód.Reduzido	**904**	
002.27.812.0272.30011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	50.922,00

	SUBTOTAL	**56.267,25**
13	**SECRETARIAMUNICIPALDETRANSITO**	
Cód.Reduzido	**428**	
001.26.782.0263.20279	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.379,00
	SUBTOTAL	**2.379,00**
	TOTAL	**954.602,60**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Ribeirão Cascalheira, 04 de dezembro de 2023

LUZIANUNESBRANDAO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, às dezoito horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, a Vice Prefeita MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA , pela Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, IZABEL CHAVES VENÂNCIO, de acordo com a Lei Municipal n.º 797/2023 de 14 de Março de 2023, aos Conselheiros Tutelares do Município de Ribeirãozinho - MT, eleitos no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Nós, Conselheiros Tutelares de RIBEIRÃOZINHO/MT, eleitos para a gestão de 2024 a 2028, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

Ribeirãozinho-MT, 10 de janeiro de 2024.

MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA

Vice Prefeita Municipal de Ribeirãozinho/MT

IZABEL CHAVES VENÃNCIO Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES - GESTÃO 2024-2027

Nome dos Conselheiros

NOME VOTOS ASSINATURA

EDILENE DINIZ COIMBRA	135
JAINE FERREIRA DE SOUZA	122
GESSICA ALENCAR TAVEIRA	119
RAMAYANA NASCIMENTO FERNANDES	71
WESLEY RAMOS PEREIRA	57

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, às dezoito horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT a Vice Prefeita MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA , pela Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, IZABEL CHAVES VENÂNCIO, de acordo com a Lei Municipal n.º 797/2023 de 14 de Março de 2023, aos Conselheiros Tutelares do Município de Ribeirãozinho - MT, eleitos no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anosa Posse para a Suplente foi dada por meio de vídeo Conferência por motivo de não poder estar presencialmente no município de Ribeirãozinho/MT

"Nós, Conselheiros Tutelares de RIBEIRÃOZINHO/MT, eleitos para a gestão de 2024 a 2028, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

Ribeirãozinho-MT, 10 de janeiro de 2024.

MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA

Vice Prefeita Municipal de Ribeirãozinho/MT

IZABEL CHAVES VENÃNCIO Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES - GESTÃO 2024-2027

Nome dos Conselheiros

NOME VOTOS ASSINATURA

KELLY MARIA SANTOS	05	EDILENE DINIZ COIMBRA **1º Testemunha** JAINE FERREIRA DE SOUZA **2ª Testemunha**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que realizará Chamada Pública, no dia 20/02/2024, as 09h00min, nos termos da Lei nº. 11.947/2009, Lei 14.133/21 e 8.883/94 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e demais legislações pertinentes à matéria, visando à aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ribeirãozinho/MT. Os interessados poderão obter o edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Setor de Licitações, Fone: (66) 3415-1207, no horário das 08h00min as 12h00min.

Ribeirãozinho – MT, 25 de janeiro de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 002/2024

Processo Administrativo: 003/2024

Dispensa: 002/2024

Objeto: O objeto da presente Dispensa é a Contratação de empresa para o fornecimento de serviços continuados de apoio administrativo de forma geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor: R$ 47.880,00** (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).

Contratada: J GERIVAN EVANGELISTA ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME

CNPJ/MF: 27.525.795/0001-08

Base legal: Art. 75, II DA LEI 14.133/2021

Ribeirãozinho-MT, 25 de janeiro 2024.

Thiago Barbosa Viana

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, LUIZ CARLOS – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 006/2031 para a empresa **POSTO PREMIUM LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.864.803/0001-71** representada neste ato por seu procurador Sr. Jeslei Gabriel Braga Nogueira, brasileiro, solteiro, analista em licitações, portadora da Cédula de Identidade nº 985.471 SSP/MT e do CPF nº 785.609.931-34, que se sagrou vencedora do certame. Cujo objeto é a o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLÉOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT"**.

RIO BRANCO – MT, 25 de Setembro de 2023.

LUIZ CARLOS

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 02/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 244/GAB/PMR de 09 de Janeiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 002/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 37/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Bolo Confeitado para 26º Aniversário de Emancipação Política do Município de Rondolândia/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 25 de Janeiro de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

GABINETE PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA 049/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 568/2022 (Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20/2022 - Contrato Administrativo nº077/2022 - publicado em 11/10/2023)

Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato 077/2023, referente a Prestação de serviços de publicação dos Atos Administrativos no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do e Jornal de Grande Circulação

Considerando a Decisão Administrativa publicada no DOE-AMM, ed. 4. 379, de 13/12/2023, p. 862, referente ao processo em epígrafe.

Onde sê lê:

[...] "Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme solicitação, bem como manifestação da PGM, ou seja, de 01/01/2024 a 01/03/2024**."**

Leia–se:

[...] "Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme solicitação, bem como manifestação da PGM, ou seja, de 01/01/2024 a 31/03/2024**."**

Rondolândia – MT, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 110, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem;

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os saldos referentes aos seguintes restos a pagar:

I – RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

DATA	EMPENHO	CREDOR	VALOR CANCELADO
30/12/2022	6489	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	9.885,00
		TOTAL	**9.885,00**

Total Cancelado de Restos a Pagar Não Processados: R$ 9.885,00

Artigo 2º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta

de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 3º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu / MT, em 28 de dezembro de 2023.

.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF 3° QUADRIMETRE DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF 3° QUADRIMETRE DE 2023

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia **31 de Janeiro de 2024, ás 09:00 hs**, através de LIVE ON-LINE na página oficial de Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: https://www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDeSaltoDoCeu, para apresentação e discussão dos anexos integrantes do **RGF** – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao **3º QUADRIMESTRE DE 2023**.

Salto do Céu – MT, 25 de Janeiro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

processo administrativo licitatório nº 37/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada para fornecimento de Bandeira Nacional, Estadual e do Município para uso na Escola Municipal Selvino Damian Preve, Pré-escola e Creche Municipal, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 31 de janeiro de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024

Processo Administrativo: 30/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com emissão certificado digital CPF A3 cartão validade 36 meses para servidora Fátima Aparecida Malinski e emissão de certificado Digital CNPJ A3 cartão validade de 36 meses para uso no Departamento Pessoal da Administração.

Fornecedor vencedor:DIGITALSIGN CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

CPF/CNPJ:16.894.782/0001-90

Valor Total: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 25 de janeiro de 2024.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal em exercício

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 38/2024

OBJETO: O objeto a ser credenciado é a prestação de serviços de Motorista de ônibus do transporte Escolar. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

JUSTIFICATIVA: Justifica a necessidade da contratação dos prestadores de serviços, atender as demanda das secretaria de Educação que necessita de Motorista de transporte Escolar para buscar e levar alunos com segurança no trajeto de casa a escola.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

O credenciamento será aberto dia 05/02/2024 permanecerá aberto pelo período de 12 meses.

LOCAL: O credenciamento deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, situado na avenida Santos Dumont, 491, Centro, das 07:30 as 12:30 horas (horário de Mato Grosso).

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico ou na sede da prefeitura municipal no departamento de licitação, situado a Av. do Santos Dumont, nº 491 - Centro de Santa Carmem/MT.

Santa Carmem/MT, 26 de janeiro de 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 51/2024

PORTARIA Nº 51/2024

DATA: 25 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 26/2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; do Contrato 26/2024, firmado com a **SR.ª KARIN RAFAELI GUARINELLI DE SOUZA KUNKEL,** constitui objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DE INFORMÁTICA.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 25 de janeiro de 2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 26/2024

EXTRATO DE CONTRATO 26/2024

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 36/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE-CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DE INFORMÁTICA.

CONTRATADO: SR. KARIN RAFAELI GUARINELLI DE SOUZA KUNKEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

DATA ASSINATURA: 25/01/2024

VIGÊNCIA: 25/01/2024 a 24/01/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2021

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 241/2021

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se da inclusão de valores e serviços necessários para a finalização da obra e uso da edificação, visto que estavam indicados em projeto mas não estavam inclusos na planilha inicial.

CONTRATADO: CONSTELLA CONSTRUTORA EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R$ 6.901,92(seis mil novecentos e um reais e noventa e dois centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.901.032,91 (dois milhões, novecentos e um mil, trinta e dois centavos e noventa e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 057/2023

DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. EUNICE MENEZES NOVAIS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerara Sra**. EUNICE MENEZES NOVAIS**, portadora do RG nº 16*****-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 01*.***.***-70, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA.**

Art. 2º. Esta portaria ***entra em vigor na data de sua publicação*.**

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 25 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 019/2024

DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DO CANDIDATO CONVOCADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o Edital nº 001/2023 de abertura do concurso público;

Considerando o Edital nº 001/2023 de 28 de DEZEMBRO de 2023 de convocação dos candidatos;

Considerando que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, desde que seja autorizado pelo chefe do poder executivo e/ou presidente do poder legislativo, que ficará ao seu critério o deferimento ou indeferimento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o ato de posse por mais 30 (trinta) dias dos candidatos a seguir descritos:

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
WANDERSON PEREIRA DIAS	***OPERADOR DE MAQUINAS***	Deferido

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2024

DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: EFETIVA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO CARGO DE MOTORISTA ESCOLAR - SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder efetivação com estabilidade do servidor público municipal **EDMILSON NOVAIS DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o n.º ***389*** *** nomeado pela portaria nº 0058/2021 de 18 de Janeiro de 2021, para o cargo de MOTORISTA ESCOLAR – SEDE por ter cumprido o estágio probatório de três (03) anos sem qualquer ocorrência determinante que lhe impeça esta efetivação.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 18 de Janeiro de 2024.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2024

DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: EFETIVA SERVIDORA PARA O CARGO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder efetivação com estabilidade da servidora pública municipal **FRANCISLENE ALMEIDA DA SILVA** inscrita no CPF sob o n.º ***528*** *** nomeada pela portaria nº 0061/2021 de 20 de Janeiro de 2021, para o cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL por ter cumprido o estágio probatório de três (03) anos sem qualquer ocorrência determinante que lhe impeça esta efetivação.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 20 de Janeiro de 2024.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 023/2024

DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DO CANDIDATO CONVOCADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o Edital nº 001/2023 de abertura do concurso público;

Considerando o Edital nº 001/2023 de 28 de DEZEMBRO de 2023 de convocação dos candidatos;

Considerando que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, desde que seja autorizado pelo chefe do poder executivo e/ou presidente do poder legislativo, que ficará ao seu critério o deferimento ou indeferimento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o ato de posse por mais 30 (trinta) dias dos candidatos a seguir descritos:

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
JHONATAN RISSI	***MECANICO***	Deferido

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 021/2024

DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DO CANDIDATO CONVOCADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o Edital nº 001/2023 de abertura do concurso público;

Considerando o Edital nº 001/2023 de 28 de DEZEMBRO de 2023 de convocação dos candidatos;

Considerando que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, desde que seja autorizado pelo chefe do poder executivo e/ou presidente do poder legislativo, que ficará ao seu critério o deferimento ou indeferimento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o ato de posse por mais 30 (trinta) dias dos candidatos a seguir descritos:

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
PATRICIA BARCELOS DE SOUZA	***PRFESSOR PEDAGOGIA URBANO***	Deferido

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO **-** MT

CONTRATADA: **MARIA FRANCISCA MORETTI**, inscrita no **CNPJ sob nº. 10.578.337/0001-34**; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COACHING PARA A SEMANA PEDAGÓGICA 2024 VISANDO CONHECER E DESENVOLVER O PERFIL COMPORTAMENTAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (ESTIMULAR O AUTODESENVOLVIMENTO E A INTERFERÊNCIA NA EQUIPE DE TRABALHO -DESENVOLVIMENTO DE LIDERES), VALOR**: **R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).** VIGENCIA: 25/01/2024 até 24/04/2024.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal N°14.133/2021.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2024

DE 25 DE JANEIRO 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Classe/Nível dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 082/2018 de 11 de junho de 2018 e Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ ATUAL	CLASSE NIVEL/ NOVO
1487	LORECI ANA BASSE SALVALAIO	B-04	B-05
2612	CLEUTON DA SILVA SOUZA	A-01	A-02
2613	EDMILSON NOVAIS DE OLIVEIRA	A-01	A-02
2614	FRANCISLENE ALMEIDA DA SILVA	A-01	A-02

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação*.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 022/2024

DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DO CANDIDATO CONVOCADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o Edital nº 001/2023 de abertura do concurso público;

Considerando o Edital nº 001/2023 de 28 de DEZEMBRO de 2023 de convocação dos candidatos;

Considerando que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, desde que seja autorizado pelo chefe do poder executivo e/ou presidente do poder legislativo, que ficará ao seu critério o deferimento ou indeferimento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o ato de posse por mais 30 (trinta) dias dos candidatos a seguir descritos:

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
ANGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA	*PROCURADOR MUNICIPAL*	Deferido

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, DESALOJAMENTO DE MORCEGO E ROEDORES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 031/2023, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 08/01/2024, sagrou-se vencedor a empresa, conforme segue abaixo:

SORRISO PRIME LTDA

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
222826	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	un	500000,0000	R$ 0,3100	R$ 155.000,00

Valor Total: R$ 155.000,00

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de janeiro de 2024.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 018/2024

DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DO CANDIDATO CONVOCADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o Edital nº 001/2023 de abertura do concurso público;

Considerando o Edital nº 001/2023 de 28 de DEZEMBRO de 2023 de convocação dos candidatos;

Considerando que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, desde que seja autorizado pelo chefe do poder executivo e/ou presidente do poder legislativo, que ficará ao seu critério o deferimento ou indeferimento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o ato de posse por mais 30 (trinta) dias dos candidatos a seguir descritos:

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
SHEILA MAYRI DA SILVA WILL	***ASSISTENTE SOCIAL***	Deferido

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 020/2024

DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DO CANDIDATO CONVOCADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o Edital nº 001/2023 de abertura do concurso público;

Considerando o Edital nº 001/2023 de 28 de DEZEMBRO de 2023 de convocação dos candidatos;

Considerando que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, desde que seja autorizado pelo chefe do poder executivo e/ou presidente do poder legislativo, que ficará ao seu critério o deferimento ou indeferimento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o ato de posse por mais 30 (trinta) dias dos candidatos a seguir descritos:

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
TIAGO FIRMINO FERREIRA	***MOTORISTA CATEGORIA C***	Deferido

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COACHING PARA A SEMANA PEDAGÓGICA 2024 VISANDO CONHECER E DESENVOLVER O PERFIL COMPORTAMENTAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (ESTIMULAR O AUTODESENVOLVIMENTO E A INTERFERÊNCIA NA EQUIPE DE TRABALHO -DESENVOLVIMENTO DE LIDERES).

CONTRATADA: MARIA FRANCISCA MORETTI,inscrita sob o **CNPJ:** Nº 10.578.337/0001-34.

Valor global estimado: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, em 25 de janeiro de 2024.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

A Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0292/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2024**, visando a**CONTRATAÇÃO DE COACHING PARA A SEMANA PEDAGÓGICA 2024 VISANDO CONHECER E DESENVOLVER O PERFIL COMPORTAMENTAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (ESTIMULAR O AUTODESENVOLVIMENTO E A INTERFERÊNCIA NA EQUIPE DE TRABALHO -DESENVOLVIMENTO DE LIDERES).**

CONTRATADA: MARIA FRANCISCA MORETTI,inscrita sob o **CNPJ:** Nº 10.578.337/0001-34.

Valor global estimado: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Egon Hoepers.

Santa Rita do Trivelato - MT, 25 de janeiro de 2024.

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0292/2022

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERSPrefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo S**implificado**, nomeada pela Portaria nº 0446/2023 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A RETIFICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	20/09/1988	DEFERIDO
2	ÉLITA LIMA LUZ	21/12/1988	DEFERIDO
3	JOSE DIOGO HERCULINO COUTINHO	29/11/1999	DEFERIDO
4	LUCIANO PAULO DE ARRUDA DE PINHO	13/08/1979	DEFERIDO
5	MICHELI RODRIGUES DIAS	01/05/2004	DEFERIDO
6	NAUÃH LUZ COSTA	22/06/2006	DEFERIDO

	OPERADOR DE MAQUINAS CAT “C, D OU E	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	HARRY DOUGLAS DE SOUZA ZOCAL	14/08/1994	DEFERIDO
2	JOSE FELIX DA SILVA FILHO	25/03/1978	DEFERIDO
3	RENILDO DA SILVA LIMA	08/12/1984	DEFERIDO
4	VALMOR GRACIANO GOMES OLIVEIRA	28/12/1978	DEFERIDO
5	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	08/07/1969	DEFERIDO

	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA INGLÊS	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	JAQUELINE BARBOSA SILVA	08/02/1983	DEFERIDO

	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ARANTXA SANCHES SOARES ANTONIO	27/07/1994	DEFERIDO
2	DEISE CLEIA DE OLIVEIRA	12/07/1989	DEFERIDO
3	DELURDES FERNANDES	15/09/1972	DEFERIDO
4	ELIZANGELA SOUZA SILVA FERREIRA	25/06/1977	DEFERIDO
5	GENECI ZAHARKO	27/03/1973	DEFERIDO
6	SUERLANE DIAS BASTOS DE ALMEIDA	01/04/1986	DEFERIDO

	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	CARLOS PEREIRA	02/08/1974	DEFERIDO
2	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	17/12/1984	INDEFERIDO
3	LEILA APARECIDA BISPO	13/05/1982	DEFERIDO
4	KAREM CHRISTINE LOPES DA COSTA	12/11/1990	DEFERIDO

	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	GISELE BRAZ DOS SANTOS	06/02/1984	DEFERIDO
2	HEBERTI ALVES DE SOUZA BARBOZA	31/10/1991	DEFERIDO
3	JAQUELINE SEAWRIGHT ROWE	27/10/1969	DEFERIDO
4	KELI JAQUELINE WIEBBELLING	11/10/1987	DEFERIDO
5	MAISA DA SILVA DOS SANTOS	09/03/1993	DEFERIDO
6	MÁRCIA RUTH PAITER	29/04/1961	DEFERIDO
7	MARLUCIA APARECIDA DE SOUZA	10/12/1971	DEFERIDO
8	MICHELE SILVA DA COSTA	26/08/1999	DEFERIDO
9	POLLIANA DIONE DE MIRANDA	25/12/1987	DEFERIDO
10	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	25/12/1985	DEFERIDO
11	ROSIANY APARECIDA SILVA	17/05/1990	DEFERIDO
12	SILVANIA SILVA DE ARAÚJO	03/12/1976	DEFERIDO

	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ALINE DE ALMEIDA PINTO	24/04/2003	DEFERIDO
2	ANA ZÉLIA BRASIL DE SOUZA	05/09/1996	DEFERIDO
3	ANNIELLY VITÓRIA DA SILVA	10/01/2005	DEFERIDO
4	ANTÔNIA FABIANA CAETANO LIMA	19/06/1996	DEFERIDO
5	AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO PIMENTEL	24/09/1995	DEFERIDO
6	BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	11/11/1993	DEFERIDO
7	CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA	01/01/1985	DEFERIDO
8	DEBORAH CAMILLY BARBOSA DOS SANTOS	27/07/2002	DEFERIDO
9	EDILAMAR AROUCHA SILVA	03/05/1985	DEFERIDO
10	ELIANE LAZARA DAS NEVES ALVES KLOS	06/02/1989	DEFERIDO
11	ELYS CRISTINADA SILVA ARAGÃO	17/02/2004	DEFERIDO
12	ERIETE LANE BEJAMIM DE CASTRO GOMES	09/09/1984	DEFERIDO
13	ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	22/11/1998	DEFERIDO
14	EVA VILMA DA SILVA CAMPOS	20/09/1984	DEFERIDO
15	EVANICE SILVA SOUZA	24/07/1993	DEFERIDO
16	FABIANE MARIA PEREIRA	29/12/1997	DEFERIDO
17	FÁBIO MONTEIRO LEAL	16/12/1985	DEFERIDO
18	FLAVIANA CAETANO LIMA OLIVEIRA	17/01/1990	DEFERIDO
10	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	DEFERIDO
20	GRACIELE DA SILVA LIMA	26/11/1996	DEFERIDO
21	JANETE DOS REIS	02/07/1980	DEFERIDO
22	JESSICA DA SILVA CORREA	24/10/1993	DEFERIDO
23	JOANICE DA SILVA DE SOUZA	18/11/1980	DEFERIDO
24	JOSILENE FERREIRA DA SILVA NEVES	20/10/1985	DEFERIDO
25	KAIO CESAR VELASCO PEREIRA	06/09/2003	DEFERIDO
26	LEANDRO JOAB FERREIRA PEREIRA	02/03/1999	DEFERIDO
27	LUZIA CEZARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	20/09/1983	DEFERIDO
28	MARIA FERNANDA MACEDO SANTANA	22/11/1979	DEFERIDO
29	MARIA RAIZA SANTOS SILVA	06/05/1999	DEFERIDO
30	MARIA TEREZA DA PAZ PASCOLAR	29/11/1980	DEFERIDO
31	MARILENE SOUSA GAMA	26/02/1972	DEFERIDO
32	MONICA LETICIA SILVA DE CAMARGO	07/07/1993	DEFERIDO
33	NAYANA MAGDA SILVA	15/12/1990	DEFERIDO
34	NEORIDES TERESINHA DELARMELIN BASSANI	01/05/1965	DEFERIDO
35	RANILE SANTOS SILVA	10/07/2002	DEFERIDO
36	RAQUEL HADASSAH LINO PREDO	03/03/2006	DEFERIDO
37	REGIANE KAUANE SOUZA SANTOS	29/12/2005	DEFERIDO
38	ROSALINA DE SOUZA	09/09/1985	DEFERIDO
39	ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS	03/04/1982	DEFERIDO
40	TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA	03/08/1996	DEFERIDO
41	TALITÁ GOMES DA SILVA	30/05/2004	DEFERIDO
42	TALLITA DA SILVA CRUZ	28/03/1998	DEFERIDO
43	VANESSA PROFETA DE ALMEIDA	20/08/1996	DEFERIDO
44	VANESSA SILVA CAMPOS	23/07/1999	DEFERIDO
45	VANIA APARECIDA ARECO	05/06/1985	DEFERIDO

	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR – ZONA RURAL	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	DANIELLI ERNESTINA DE CARVALHO DO CARMO	30/12/1999	DEFERIDO
2	ELAINE DA SILVA TRINDADE	05/08/1994	DEFERIDO
3	GABRIELA HILLARY FERREIRA DE GODOY OLIVEIRA	01/10/1999	DEFERIDO
4	IARA CRISTINA FEITOSA DE SOUSA	01/02/1992	DEFERIDO
5	JHOYNNA LAYIS DOS SANTOS COSTA	22/02/1991	DEFERIDO
6	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	23/07/1986	DEFERIDO
7	MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA	29/12/2005	DEFERIDO
8	MARIA EDUARDA TEIXEIRA COUTINHO	29/04/2002	DEFERIDO
9	NATHANIELE FERREIRA SOUSA	02/12/1999	DEFERIDO
10	NAUANDERSON FERREIRA SOUSA	09/10/2003	DEFERIDO
11	PAOLA FERNANDA DOS SANTOS	27/06/1997	DEFERIDO
12	WANELMA DA SILVA SOUSA DE MORAIS	22/01/2002	DEFERIDO

	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ENEIDE LEMES E SILVA	12/08/1978	DEFERIDO

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar-se na **Escola Estadual Candido Portinari**, localizada na Av. 28 de Dezembro – Centro, no dia **28 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 08H00MIN (chegar com antecedência).**

O candidato deverá comparecer ao local de prova, preferencialmente com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento original com foto e caneta azul ou preta.

O Candidato que não comparecer ou chegar depois do horário acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

A prova prática para os cargos de **OPERADOR DE MAQUINAS CATEGORIA “C, D OU E”,** será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Obras Localizada na Avenida Matrinchã, conforme os candidatos forem finalizando a prova objetiva poderá se dirigir para realização da prova prática portando o documento nacional de habilitação Cat “C, D ou E”.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

FERNANDA NALINE

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

WANESSA TEIXEIRA DA SILVA

Membro Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2024

DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: EFETIVA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO CARGO DE MOTORISTA ESCOLAR - SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder efetivação com estabilidade do servidor público municipal **CLEUTON DA SILVA SOUZA** inscrito no CPF sob o n.º ***841*** *** nomeado pela portaria nº 0057/2021 de 18 de Janeiro de 2021, para o cargo de MOTORISTA ESCOLAR – SEDE por ter cumprido o estágio probatório de três (03) anos sem qualquer ocorrência determinante que lhe impeça esta efetivação.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 18 de Janeiro de 2024.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2024– ADM

PORTARIA Nº 011/2024– ADM

DE 25 DE JANEIRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor***LUCAS PAULO DIAS VICIRA, sob matricula nº****15228,* portador do CPF n. º 048.927. 831-02, Cargo Agente de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/2023, para o gozo a partir de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 25 de janeiro de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2024– ADM

PORTARIA Nº 015/2024– ADM

DE 25 DE JANEIRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor***EDIVANDRO VENÂNCIO OLIVEIRAS,*** *sob matricula nº 744,*portadora do CPF n. º 009. 248.641-09, Cargo Coordenador Geral de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Industria e Comércio, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para o gozo a partir de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 25 de janeiro de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2024– ADM

PORTARIA Nº 010/2024– ADM

DE 25 DE JANEIRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhor*a* ***VANUZIA SANTOS BEZERRA ANDRADE*** *sob matricula nº15249,* portadora do CPF n. º 016.272.931-67, Cargo Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Mu-

nicipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para o gozo a partir de 15 janeiro a 13 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Artigo 3º ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 25 de janeiro de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2024– ADM

PORTARIA Nº 013/2024– ADM

DE 25 DE JANEIRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor ***CELIOMAR PEREIRA DOS SANTOS,*** *sob matricula nº272,*portador do CPF n. º 004.260. 309-90, Cargo Assistente de Gestão Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2022, para o gozo a partir de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2024.

Artigo 3º ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 25 de janeiro de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2024– ADM

PORTARIA Nº 014/2024– ADM

DE 25 DE JANEIRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor***EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS,*** *sob matricula nº1708,*portador do CPF n. º 004.372. 701-81, Cargo Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, referente ao período aquisitivo 2017/2018, para o gozo a partir de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 25 de janeiro de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2024 SMEC/STZ/MT

EDITAL Nº 003/2024 SMEC/STZ/MT

Que dispõe sobre a publicação o resultado final do processo seletivo simplificado de contagem de pontos e analise curricular para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Nutricionista para o exército do ano letivo 2024.

CONTAGEM DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO GERAL 2024

CLASSIFICAÇÃO - Professor			
Nº	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
001	Luzia Coelho Pereira	Pedagogia/Especialista	20,43
002	José Manoel Ribeiro de Morais	Pedagogia/Especialista	19,56
003	Fabiana Fonseca Lima	Pedagogia/Especialista	19,47
004	Alessandra Barreto da Cruz Teixeira	Pedagogia/Especialista	19,18
005	Luciane Rocha Sirqueira	Pedagogia/Especialista	18,97
006	Maria Waldeane Vieira Lopes	Pedagogia/Especialista	18,77
007	Roseli Marques Posca	Pedagogia/Especialista	18,65
008	Eva Ribeiro Apinagé	Pedagogia/Especialista	18,56
009	Raimunda da Cunha Sousa	Pedagogia/Especialista	18,40
010	Doralice de Jesus de Souza Silva	Letras/Especialista	18,25
011	Deuzirene Moura Silva	Pedagogia/Especialista	17,88
012	Rosirene Souza Pereira	Pedagogia/Especialista	17,72
013	Gleiciane Gonçalves dos Santos	Pedagogia/Especialista	17,66
014	Marina Costa Sertão	Pedagogia/Especialista	17,41
015	Valdinez Lopes de Oliveira	Pedagogia/Especialista	17,35
016	Elizane Dias Araújo Barros	Pedagogia/Especialista	15,70
017	Ana Paula Vieira Pinto	Pedagogia/Especialista	14,70
018	Aldeides Teixeira dos Santos	Pedagogia	14,35
019	Ariany Melo Aguiar	Licenciatura/Biologia	14,22
020	Vagner Almeida Dorta	Licenciatura/Biologia	14,16
021	Elaine Cruz Landim	Licenciatura/Letras	14,14
022	Rosimeire Santos Souza	Pedagogia/Especialista	14,00
023	Marciele Borges da Silva	Física/Especialista	14,0
024	Markondes Lacerda Araújo	Biologia/Especialista	14,0
025	Rosicleia Ferreira Rocha	Pedagogia/Especialista	13,75
026	Hercules Pereira Resplandes	Licenciatura/Física	13,56
027	Renilde Silva Almeida Andrade	Pedagogia/Especialista	13,14
028	Elaide Costa Amorim	Pedagogia/Especialista	13,08
029	Elaiane Gomes Santos	Licenciatura/Letras	13,02
030	Patrocínio Gomes da Silva	Pedagogia/Especialista	12,93
031	Marleides Sousa Silva	Pedagogia/Especialista	12,85
032	Ciliane Fernandes Martins	Pedagogia/Especialista	12,75
033	Maria Madalena Sousa Abreu	Pedagogia/Especialista	12,29
034	Ana Maria Teixeira Neves Abreu	Pedagogia/Especialista	12,0
035	Lucélia Santos Aguiar	Pedagogia/Especialista	11,95
036	Nágila Rocha de Jesus	Pedagogia/Especialista	Indeferida
037	Girliane Rodrigues da Silva Noleto	Pedagogia/ Especialista	11,85
038	Jussara Cerqueira Lima	Pedagogia/Especialista	11,57
039	Ligia Silva Luz	Pedagogia/Especialista	11,25
040	Vivian Dias Pereira	Pedagogia/Especialista	11,2
041	Michael Douglas N. Santiago	Pedagogia	11,60
042	Eduarda Aguiar de Oliveira	Pedagogia/Especialista	11,06
043	Rosa de Almeida Dorta Gomes	Pedagogia/Especialista	11,02
044	Maria Francisca Carvalho de Sousa	Pedagogia/Especialista	11,02
045	Marta Costa da Rocha	Pedagogia/Especialista	11,0
046	Ana Paula Matins da Silva	Pedagogia/Especialista	11,0
047	Samuel Pereira da Silva	Pedagogia/Especialista	11,0
048	Marlucia Souza Silva	Pedagogia	11,14
049	Laurinda Moreira Barros	Pedagogia	10,76

050	Amanda Moreira Silva	Pedagogia	9,0
051	Mylena Almeida Andrade	Pedagogia	8,18
052	Rosalina Gomes Leão	Pedagogia	7,95
053	Deijacy Vieira Lucas	Pedagogia	5,75
054	Leônidas Hadori Karajá	Licenciatura/Filosofia	5,60
055	José Costa Filho	Pedagogia	5,54
056	Adriana Pereira Gloria da Silva	Pedagogia	5,0
057	Jaynne Costa Valadares	Licenciatura/Ciên. Sociais	5,0
058	Clébio Alves Campos	Magistério	4,85
059	Edimara Silva Cardoso	Ensino médio	11,14
060	Bruna Carvalho	Ensino médio	10,58
061	Laiz Coelho da Silva	Ensino médio	9,08
062	Nahíra Santos e Santos	Ensino médio	8,96
063	Melissa Santos Cardoso	Ensino médio	8,12
064	Gleiciely Rodrigues Morais	Ensino médio	7,30
065	Shirley Alvarez Albino	Ensino médio	5,0
066	Manayri Tapirepé	Ensino médio	5.0
067	Karina Pereira Silva	Ensino médio	5,0
068	Marcileide R. de Souza Pizzatto	Ensino médio	5,0
069	Wadylla Milhomem Santos	Ensino médio	5,0
070	Viviane Rosa Roberto	Ensino médio	5,0
071	Leidiane Trajano da Silva	Ensino médio	3,20
072	Lara Tayanne Souza Moreira	Ensino médio	3,68
073	Mabioré Karajá	Ensino médio	2,25
074	Jeovaney Costa Reis	Ensino médio	2,0
075	Tiago Pinto Araújo	Ensino médio	2,0
076	Diego Marinho Pinto	Ensino médio	2,0
077	Dheila Conceição M. da Silva	Ensino médio	2,0
078	Cristiane Mareaxigi Tapirapé	Ensino Médio	2.0
079	Maria Eduarda de Sousa Silva	Ensino médio	2,0
080	Carolina Silva Rocha	Ensino médio	2,0
081	Camila Lourraine Silva Rocha	Ensino médio	2,0
TAE – DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)			
001	Adelita Lacerda dos Reis	Licenciatura /Pedagogia	14,37
002	Valdivina Moura de Almeida	Ensino médio	11,89
003	Eliana Evangelista Alves	Ensino médio	11,21
004	Camilla da Silva T. D. Francescantonio	Ensino médio	11,18
005	Luma Smyrna Barros de Oliveira	Ensino médio	11,16
006	Alessandra Evangelista da Silva	Ensino médio	11,12
007	Huguene Amorim Conceição	Ensino médio	11,04
008	Michelle Trindade Lima Milhomem	Ensino médio	10,33
009	Jhenifer Martins Santiago	Ensino médio	10,12
010	Bruna Nascimento Sousa Lopes	Ensino médio	10,02
011	Bruna Amorim Marciel	Ensino médio	8,02
012	Enéia Barbosa Costa	Licenciatura/Química	8,0
013	Nubia Ferreira dos Santos	Ensino médio	5,53
014	Maria Moura Pereira Gomes	Licenciatura/Ciências Sociais	5,37
015	Marly Martins Alves da Silva	Ensino médio	5,35
016	Clara Virginea Veras Sandes	Ensino médio	5,0
017	Elizângela Pereira Rodrigues	Superior Tecnologia/R.H.	5,0
018	Paula Eduarda Araújo Gomes	Ensino médio	5,0
019	Rayhane Bonfim Silva Costa	Ensino médio	5,0
020	Gabrielly Araújo Rodrigues	Ensino médio	4,50
021	Milhe Pinheiro Santos	Ensino médio	4,10
022	Giovanna Damasceno Juliano	Ensino médio	3,5
023	Maria Dalva G. dos Santos Dorta	Ensino médio	3,06
024	Olégna Miguel Teles	Ensino médio	2,50
025	Maria Cristina Silva dos Santos	Ensino Médio	2,50
026	Israyllynny Cristinny Rosa da Silva	Ensino médio	2,02
027	Maiane Barros Rodrigues	Ensino médio	2,0
028	Alaiz Martins da Silva Lima	Ensino médio	2,0
029	Mahíra Fernandes Strutz	Ensino médio	2,0
030	Riviane Roxa Batista	Ensino médio	2,0
031	Débora Ribeiro Aguiar	Ensino médio	2,0
032	Eduarda Wajiru Silva Martins Kanela	Ensino médio	2,0
033	Sany Maria Dias Noleto	Ensino médio	2,0
034	Iasmim Loraine Costa Alves	Ensino médio	2,0
035	Jakeline Santos Silva Apinagé	Ensino médio	2,0
036	Camila Vitória Sodré Alves	Ensino médio	2,0
037	Gabrielle Amorim Burjack	Ensino médio	2,0
038	Sandra Evangelista da Silva	Ensino Fundamental	2,82
039	Zana Gleide Coelho Pereira	Ensino Fundamental	0,75
040	Anne Angélica Pereira Silva	Ensino Fundamental	0,5
TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR			
001	Daiane Costa Borges	Ensino Médio	11,0
002	Tiana Vieira dos Santos	Licenciatura/Física	8,0
003	Terezinha Dias Araújo	Licenciatura/ Filosofia	7,57
004	Ercina Barros da C. Oliveira Souza	Superior/Recursos Humanos	7,67
005	Patrícia Rodrigues da Silva	Ensino Médio	5,0
006	Alini Costa	Ensino Médio	4,0
007	Mayra Alves Milhomem	Ensino Médio	4,0
008	Pablo Henrique Veras Sandes	Ensino Médio	3,62
009	Kellen Trindade Costa	Ensino Médio	3,0
010	Manrik Mendes Ferreira	Ensino Médio	3,0
011	Luana Daniella Sodré Alves	Ensino Médio	3,0
012	Kelly Stefany Rodrigues de S. Silva	Ensino Médio	2,0
013	Jordany Carolina Moreira Lima	Ensino Médio	2,0
014	Crisnha Nycolly Venâncio Amorim	Ensino Médio	2,0
AAE – NUTRIÇÃO ESCOLAR			
001	Lidiane Vieira Lopes	Ens. Médio/Prof. Alimentação	6,55
003	Rozicleia Silva Ramos	Ensino Médio	9,50
002	Marlene Alves Silva	Ens. Médio/Prof. Secr. Escolar	8,75
004	Loriane Silva	Ensino Médio	7,17
005	Maria Cleide Teixeira de Sousa	Ensino Médio	7,0
006	Marinalva Vieira de Oliveira	Ensino Médio	4,48
007	Marilia Torres dos Santos	Ensino Médio	2,15
008	Eliene Mendes Santos	Ensino Médio	2,0
009	Essi Gomes dos Santos	Fundamental Incompleto	8,54
AAE- LIMPEZA			
001	Lucas Adiel Rodrigues Araújo	Ens. Super. Administração	10,7
002	Karen Raphaela Oliveira Brito	Ensino Médio	9,0
003	Lorena Paes Pereira	Ensino Médio	7,31
004	Divina Milceia Rocha da Silva	Ensino Médio	7,25
005	Pablo Ruan Souza Silva	Ensino Médio	7,25
006	Joana Teixeira Meri Kagegeudo	Ensino Médio	6,75
007	Claudete de Jesus dos Santos Sousa	Ensino Médio	6,52
008	Deuseli Soares do Nascimento	Ensino Médio	Indeferida
009	Ivone Alves Costa	Ensino Médio	3,0
010	Dinalva Nascimento dos Santos	Ensino Médio	2,12
011	Soleny Nascimento Miranda	Ensino Médio	2,05
012	Elizabeth Ribeiro Silva	Ensino Médio	2,0
013	Ivani Oliveira dos Santos	Ensino Médio	2,0
014	Helena Menezes de Moraes	Ensino Médio	2,0
015	Marina da Silva Dias	Ensino Médio	2,0
016	Maria Bonfim Costa da Silva	Ensino Médio	2,0
017	Welda Costa	Ensino Médio	2,0
018	Cicleia Oliveira dos Santos	Ensino Médio	2,0
019	Juliana Rocha Gonçalves	Ensino Médio	2,0
020	Amanda Rodrigues da Silva	Ensino Médio	2,0
021	Akila Rodrigues Sousa	Ensino Médio	2,0
022	Patrícia Figueira Silva	Ensino Médio	2,0
023	Geniza Pereira Silva	Ensino Médio	2,0
024	Luana Souza de Jesus	Ensino Médio	2,0
025	Viviane Pereira Guedes	Ensino Médio	2,0
026	Maizesi Silva Araújo	Ensino Médio	2,0
027	Demontieli Monteiro Lima	Ensino Médio	2,0
028	Milena Milhomem Santos	Ensino Médio	2,0
029	Samoel Alexandre de Souza	Ensino Médio	2,0
030	Taniely Moura Silva	Ensino Médio	2,0
031	Luanda Miriele Nascimento Pereira	Ensino Fundamental	1,3
032	Lucas Souza Silva	Ensino Fundamental	0,5
033	Milla Raquel Lima Silva	Ensino Fundamental	0,5
034	Domingos Moraes Gomes	Fundamental Incompleto	0,25
035	Luiz Martinhak	Fundamental Incompleto	0,25
036	Larice Gomes dos Santos	Fundamental Incompleto	0,25
AAE – MOTORISTA ESCOLAR			
001	Adelson Abreu dos Santos	Ensino Médio	12,14
002	Leandro Silva Borges	Ensino Médio	11,14
003	Maik Enio Lasaro Borges Filho	Ensino Médio	10,08
004	Izael Araújo Dias	Ensino Médio	9,39
005	Valdemir Batista Ferreira	Ensino Médio	9,2

006	Protasio Langer Haas	Ensino Médio	8,93
007	Daniel Soares Santos	Ensino Médio	8,39
008	Rozemirio Luz Burjack	Ensino Médio	8,0
009	Evandro Silva de Oliveira	Ensino Médio	7,0
010	Paulo Marcio Alves Pereira	Ensino Médio	6,72
011	Edson Morais da Silva	Ensino Médio	6,0
012	Norma Pires de Oliveira	Ensino Médio	5,12
013	Domingos Gomes Morais	Ensino Fundamental	3,14
014	Rogerio Alves Ferreira	Ensino Médio	2,12
015	Vanderson Alves Aguiar	Ensino Médio	2,02
016	Antônio Vieira Costa	Ensino Médio	2,0
017	Eliezer José Ribeiro	Ensino Médio	2,0
018	Moacir Junior Dias da Silva	Ensino Médio	2,0
019	Aluizio David Gonzaga Rabelo	Ensino Médio	2,0
020	Adair Novelo	Ensino Médio	2,0
021	Colemar Araújo Lima	Ensino Fundamental	0,75
022	José Costa Reis	Ensino Fundamental	0,68
023	Adailton Cavalcante Oliveira	Ensino Fundamental	0,5
024	Manoel Soares Vasconcelos	Fundamental Incompleto	0,25
AAE- VIGIA			
001	Gonçalino Pereira Pinto	Ensino médio	10,41
002	Aldir Fonseca Pereira	Fundamental Incompleto	8,06
003	Sergio Santos Maceda	Ensino Superior/Serviço Social	8,00
004	Wesley Alves Coelho	Ensino Médio	6,00
005	Rainer Pereira Pires	Bacharel/Sistema de Informática	5,00
006	Nathanael Rodrigues Noleto	Ensino Médio	5,00
007	Ronaldo Souza Costa	Ensino Médio	2,31
008	Xaiane Maria Barbosa Lopes	Ensino Médio	2.00
009	Roquelano Araújo de Melo	Ensino Fundamental	1,33
010	Daniel Costa de Sousa	Ensino Fundamental	0,50
011	José Francisco da Silva	Ensino Fundamental	0,25
NUTRICIONISTA			
Nº	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
01	Lorrana Gonçalves de Brito	Nutrição	25,0
CADASTRO RESERVA – Profissionais Aposentados			
Nº	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
001	Izaurina Rodrigues de Sousa	Pedagogia/Especialista	12,0
002	Carmita Pereira de Sousa	Pedagogia/Especialista	11,0
003	Noemia Costa Lima de Araújo	Pedagogia/Especialista	10,82
004	Maria do Socorro O. Ferreira Comel	Pedagogia/Especialista	8,0

_____

Cosme Ribeiro dos Santos

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2024– ADM

PORTARIA Nº 009/2024– ADM

DE 25 DE JANEIRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhor*a **ADRIANA COSTA DE SOUSA** sob matricula nº15259,* portadora do CPF n. º 012.187. 661-66, Cargo Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para o gozo a partir de 01 janeiro a 30 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Artigo 3º ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 25 de janeiro de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2024– ADM

PORTARIA Nº 012/2024– ADM

DE 25 DE JANEIRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor***JAREDES AMORIM DA CONCEIÇÃO,*** *sob matricula nº157,* portador do CPF n. º 000.890. 991-17, Cargo Agente de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, para o gozo a partir de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 25 de janeiro de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2024– ADM

PORTARIA Nº 017/2024– ADM

DE 25 DE JANEIRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor ***RODRIGO PEREIRA LUZ,*** *sob matricula nº 20075,*portador do CPF n. º 420.256.211-91, Cargo Secretário da Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2022/2023, para o gozo a partir de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2024.

Artigo 3º ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 25 de janeiro de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2024– ADM

PORTARIA Nº 008/2024– ADM

DE 25 DE JANEIRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora ***ILAIANE MONTEIRO PEREIRA RODRIGUES*** sob nº matricula nº 15248**,** portadora do CPF n. º 047.784.671-86.171-12. Cargo Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para o gozo a partir de 08 janeiro a 06 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024.

Artigo 3º ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 25 de janeiro de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato do Agente de contratação- decreto nº 1.675/2023 que declarou a licitação inexigível, com fundamento no Processo de Inexigibilidade, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 14.133/21 e demais alterações, em especial previsão do **art. 74, inciso III, alínea "e":**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a favor da contratação de proficional especializado em assessoria juridica, através da empresa**:** Valor total proposto pela empresa D´MOURA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PUBLICA FEDERAL CNPJ 18.446.326/0001-02, de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) a serem pagas em parcelas mensais de R$ 11.000,00 (onze mil reais)**

Publique-se.

Santa terezinha-MT,25 de janeiro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2024– ADM

PORTARIA Nº 016/2024– ADM

DE 25 DE JANEIRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor***RAIMUNDO NONATO LIMA,*** *sob matricula nº 889,*portadora do CPF n. º 487.625.121-53, Cargo Chefe de Departamento de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 202/2023, para o gozo a partir de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 25 de janeiro de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 013/GP/2024

ATO Nº 013/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **DENIZ PEREIRA NARDES**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Recursos Humanos, lotando-o na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 22 de janeiro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de janeiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 012/GP/2024

ATO Nº 012/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **EVALDO DIAS DA CRUZ**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nomeado pelo Ato nº 007/GP/2021, a partir de 19 de janeiro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 18 de janeiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
GABARITO OFICIAL

GABARITO OFICIAL

AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: B	02: D	03: A	04: C	05: D	06: C	07: D	08: D	09: C	10: B
11: A	12: A	13: D	14: C	15: B	16: B	17: A	18: D	19: D	20: A
21: B	22: C	23: A	24: D	25: A	26: B	27: A	28: D	29: B	30: A
31: A	32: A	33: D	34: A	35: A					

AGENTE DE SAÚDE									
01: B	02: D	03: A	04: C	05: D	06: C	07: D	08: D	09: C	10: B
11: A	12: A	13: D	14: C	15: B	16: B	17: A	18: D	19: D	20: A
21: B	22: C	23: A	24: D	25: A	26: B	27: A	28: D	29: B	30: A
31: A	32: A	33: D	34: A	35: A					

AGENTE SOCIAL									
01: B	02: D	03: A	04: C	05: D	06: C	07: D	08: D	09: C	10: B
11: A	12: A	13: D	14: C	15: B	16: B	17: A	18: D	19: D	20: A
21: C	22: D	23: A	24: A	25: B	26: A	27: B	28: D	29: B	30: A
31: D	32: D	33: C	34: A	35: A					

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA)									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: D	06: D	07: B	08: D	09: D	10: A
11: Anulada	12: Anulada	13: Anulada	14: Anulada	15: Anulada	16: Anulada	17: Anulada	18: Anulada	19: Anulada	20: Anulada
21: B	22: A	23: B	24: C	25: A	26: C	27: A	28: C	29: B	30: B

ARQUITETO									
01: B	02: C	03: B	04: B	05: A	06: D	07: D	08: D	09: C	10: A
11: A	12: A	13: C	14: C	15: D	16: B	17: C	18: C	19: A	20: B
21: C	22: A	23: A	24: C	25: B	26: C	27: C	28: D	29: A	30: A
31: B	32: B	33: C	34: C	35: D	36: D	37: A	38: B	39: D	40: A

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO									
01: B	02: D	03: A	04: C	05: D	06: C	07: D	08: D	09: C	10: B
11: A	12: A	13: D	14: C	15: B	16: B	17: A	18: D	19: D	20: A
21: B	22: C	23: A	24: D	25: A	26: B	27: A	28: D	29: B	30: A
31: A	32: A	33: D	34: A	35: A					

ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO									
01: A	02: D	03: Anulada	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: B
11: A	12: C	13: Anulada	14: C	15: A	16: C	17: D	18: D	19: A	20: C
21: C	22: C	23: D	24: B	25: D	26: B	27: A	28: D	29: C	30: B
31: B	32: C	33: C	34: B	35: A	36: D	37: C	38: D	39: C	40: A

ASSISTENTE JURÍDICO									
01: A	02: D	03: Anulada	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: B
11: A	12: C	13: Anulada	14: C	15: A	16: C	17: D	18: D	19: A	20: C
21: C	22: C	23: D	24: B	25: D	26: D	27: A	28: D	29: C	30: B
31: D	32: A	33: D	34: B	35: A	36: D	37: D	38: D	39: B	40: C

ASSISTENTE SOCIAL									
01: A	02: D	03: Anulada	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: B
11: A	12: C	13: Anulada	14: C	15: A	16: C	17: D	18: D	19: A	20: C
21: C	22: A	23: D	24: B	25: C	26: A	27: D	28: B	29: C	30: A
31: A	32: D	33: B	34: C	35: D	36: A	37: D	38: A	39: C	40: Anulada

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO									
01: B	02: D	03: A	04: C	05: D	06: C	07: D	08: D	09: C	10: B
11: A	12: A	13: D	14: C	15: B	16: B	17: A	18: D	19: D	20: A
21: C	22: A	23: B	24: D	25: D	26: C	27: A	28: D	29: C	30: B
31: B	32: C	33: C	34: B	35: A					

AUXILIAR DE LABORATÓRIO									
01: B	02: D	03: A	04: C	05: D	06: C	07: D	08: D	09: C	10: B
11: A	12: A	13: D	14: C	15: B	16: B	17: A	18: D	19: D	20: A
21: B	22: C	23: A	24: D	25: A	26: B	27: A	28: D	29: B	30: A

31: A	32: A	33: D	34: A	35: A					

COLETOR DE LIXO									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: D	06: D	07: B	08: D	09: D	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: C	16: D	17: C	18: C	19: B	20: C
21: B	22: C	23: B	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: C	30: C

COVEIRO									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: D	06: D	07: B	08: D	09: D	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: C	16: D	17: C	18: C	19: B	20: C
21: B	22: C	23: B	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: C	30: C

ENFERMEIRO PADRÃO									
01: A	02: D	03: Anulada	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: B
11: A	12: C	13: Anulada	14: C	15: A	16: C	17: D	18: D	19: A	20: C
21: A	22: B	23: B	24: Anulada	25: C	26: D	27: B	28: C	29: A	30: B
31: A	32: B	33: B	34: D	35: C	36: D	37: B	38: C	39: B	40: B

ENGENHEIRO CIVIL									
01: B	02: C	03: B	04: B	05: A	06: D	07: D	08: D	09: C	10: A
11: A	12: A	13: C	14: C	15: D	16: B	17: C	18: C	19: A	20: B
21: B	22: C	23: A	24: A	25: B	26: D	27: C	28: C	29: D	30: C
31: B	32: B	33: C	34: C	35: D	36: D	37: A	38: B	39: D	40: Anulada

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO									
01: A	02: D	03: Anulada	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: B
11: A	12: C	13: Anulada	14: C	15: A	16: C	17: D	18: D	19: A	20: C
21: B	22: D	23: B	24: D	25: B	26: B	27: D	28: A	29: D	30: B
31: A	32: B	33: B	34: D	35: C	36: C	37: B	38: C	39: A	40: B

FISCAL DE TRIBUTOS									
01: B	02: D	03: A	04: C	05: D	06: C	07: D	08: D	09: C	10: B
11: A	12: A	13: D	14: C	15: B	16: B	17: A	18: D	19: D	20: A
21: B	22: C	23: A	24: D	25: A	26: B	27: A	28: D	29: B	30: A
31: A	32: C	33: B	34: C	35: A					

FISCAL SANITARISTA									
01: B	02: D	03: A	04: C	05: D	06: C	07: D	08: D	09: C	10: B
11: A	12: A	13: D	14: C	15: B	16: B	17: A	18: D	19: D	20: A
21: C	22: C	23: A	24: D	25: A	26: D	27: B	28: D	29: D	30: C
31: D	32: B	33: A	34: B	35: B					

FISIOTERAPEUTA									
01: A	02: D	03: Anulada	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: B
11: A	12: C	13: Anulada	14: C	15: A	16: C	17: D	18: D	19: A	20: C
21: D	22: A	23: B	24: B	25: C	26: C	27: D	28: A	29: B	30: D
31: A	32: B	33: B	34: D	35: C	36: C	37: C	38: C	39: A	40: B

FONOAUDIÓLOGO (SAÚDE)									
01: A	02: D	03: Anulada	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: B
11: A	12: C	13: Anulada	14: C	15: A	16: C	17: D	18: D	19: A	20: C
21: C	22: B	23: A	24: D	25: D	26: C	27: A	28: B	29: D	30: C
31: A	32: B	33: B	34: D	35: C	36: C	37: B	38: C	39: A	40: B

MECÂNICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: D	06: D	07: B	08: D	09: D	10: A
11: D	12: C	13: B	14: C	15: A	16: C	17: C	18: B	19: D	20: B
21: B	22: B	23: C	24: B	25: B	26: B	27: C	28: D	29: C	30: C

MÉDICO/CLINICO GERAL									
01: B	02: C	03: B	04: B	05: A	06: D	07: D	08: D	09: C	10: A
11: A	12: A	13: C	14: C	15: D	16: B	17: C	18: C	19: A	20: B
21: A	22: C	23: Anulada	24: D	25: C	26: C	27: D	28: A	29: B	30: D
31: A	32: Anulada	33: D	34: B	35: B	36: D	37: A	38: C	39: C	40: B

MÉDICO/CLINICO GERAL – ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAFIA									
01: B	02: C	03: B	04: B	05: A	06: D	07: D	08: D	09: C	10: A
11: A	12: A	13: C	14: C	15: D	16: B	17: C	18: C	19: A	20: B
21: C	22: B	23: D	24: A	25: D	26: B	27: C	28: C	29: B	30: C
31: A	32: D	33: D	34: B	35: B	36: D	37: A	38: C	39: C	40: B

MOTORISTA									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: D	06: D	07: B	08: D	09: D	10: A
11: D	12: C	13: B	14: C	15: C	16: B	17: B	18: B	19: B	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: C	26: C	27: D	28: D	29: A	30: B

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: D	06: D	07: B	08: D	09: D	10: A
11: D	12: C	13: B	14: C	15: C	16: B	17: B	18: B	19: B	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: C	26: C	27: D	28: D	29: A	30: B

NUTRICIONISTA (SAÚDE)									
01: A	02: D	03: Anulada	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: B
11: A	12: C	13: Anulada	14: C	15: A	16: C	17: D	18: D	19: A	20: C
21: A	22: B	23: C	24: D	25: B	26: D	27: C	28: A	29: B	30: C
31: B	32: D	33: D	34: C	35: D	36: A	37: A	38: D	39: B	40: D

ODONTÓLOGO									
01: A	02: D	03: Anulada	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: B
11: A	12: C	13: Anulada	14: C	15: A	16: C	17: D	18: D	19: A	20: C
21: A	22: A	23: C	24: D	25: D	26: B	27: C	28: B	29: C	30: B
31: A	32: B	33: B	34: D	35: C	36: C	37: B	38: C	39: A	40: B

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: D	06: D	07: B	08: D	09: D	10: A
11: D	12: C	13: B	14: C	15: C	16: B	17: B	18: B	19: B	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: C	26: C	27: D	28: D	29: A	30: B

PROCURADOR JURÍDICO									
01: A	02: D	03: Anulada	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: B
11: A	12: C	13: Anulada	14: C	15: A	16: C	17: D	18: D	19: A	20: C
21: C	22: C	23: D	24: B	25: D	26: D	27: A	28: D	29: C	30: B
31: D	32: A	33: D	34: B	35: A	36: D	37: D	38: D	39: B	40: C

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: A	02: D	03: Anulada	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: B
11: A	12: C	13: Anulada	14: C	15: A	16: C	17: D	18: D	19: A	20: C
21: C	22: B	23: A	24: A	25: B	26: D	27: D	28: A	29: C	30: B
31: A	32: C	33: B	34: C	35: B	36: A	37: D	38: B	39: C	40: D

PROFESSOR PEDAGOGIA									
01: A	02: D	03: Anulada	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: B
11: A	12: C	13: Anulada	14: C	15: A	16: C	17: D	18: D	19: A	20: C
21: A	22: C	23: B	24: C	25: D	26: B	27: A	28: A	29: D	30: A
31: A	32: C	33: B	34: C	35: B	36: A	37: D	38: B	39: C	40: D

PSICOLOGO									
01: B	02: C	03: B	04: B	05: A	06: D	07: D	08: D	09: C	10: A
11: A	12: A	13: C	14: C	15: D	16: B	17: C	18: C	19: A	20: B
21: A	22: B	23: B	24: B	25: D	26: A	27: C	28: B	29: B	30: C
31: B	32: D	33: C	34: A	35: A	36: C	37: B	38: D	39: A	40: A

PSICOPEDAGOGO									
01: A	02: D	03: Anulada	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: B
11: A	12: C	13: Anulada	14: C	15: A	16: C	17: D	18: D	19: A	20: C
21: D	22: C	23: B	24: C	25: Anulada	26: B	27: A	28: C	29: B	30: C
31: D	32: B	33: D	34: A	35: B	36: C	37: B	38: A	39: D	40: D

TÉCNICA EM HIGIENE DENTAL									
01: B	02: D	03: A	04: C	05: D	06: C	07: D	08: D	09: C	10: B
11: A	12: A	13: D	14: C	15: B	16: B	17: A	18: D	19: D	20: A
21: B	22: A	23: A	24: D	25: C	26: C	27: A	28: B	29: C	30: B
31: B	32: C	33: C	34: B	35: A					

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)									
01: B	02: D	03: A	04: C	05: D	06: C	07: D	08: D	09: C	10: B
11: A	12: A	13: D	14: C	15: B	16: B	17: A	18: D	19: D	20: A
21: C	22: C	23: A	24: D	25: D	26: C	27: B	28: A	29: D	30: A
31: B	32: A	33: C	34: C	35: C					

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS)									
01: B	02: D	03: A	04: C	05: D	06: C	07: D	08: D	09: C	10: B
11: A	12: A	13: D	14: C	15: B	16: B	17: A	18: D	19: D	20: A
21: B	22: C	23: A	24: D	25: A	26: B	27: A	28: D	29: B	30: A
31: A	32: A	33: D	34: A	35: A					

TÉCNICO AGRÍCOLA									
01: B	02: D	03: A	04: C	05: D	06: C	07: D	08: D	09: C	10: B
11: A	12: A	13: D	14: C	15: B	16: B	17: A	18: D	19: D	20: A
21: B	22: D	23: D	24: A	25: C	26: A	27: D	28: B	29: A	30: C
31: B	32: D	33: D	34: A	35: C					

TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: B	02: D	03: A	04: C	05: D	06: C	07: D	08: D	09: C	10: B
11: A	12: A	13: D	14: C	15: B	16: B	17: A	18: D	19: D	20: A
21: A	22: B	23: B	24: D	25: C	26: D	27: B	28: C	29: C	30: B
31: B	32: C	33: C	34: B	35: A					

TÉCNICO RADIOLOGISTA									
01: B	02: D	03: A	04: C	05: D	06: C	07: D	08: D	09: C	10: B
11: A	12: A	13: D	14: C	15: B	16: B	17: A	18: D	19: D	20: A
21: C	22: A	23: C	24: B	25: D	26: A	27: A	28: C	29: C	30: B
31: B	32: C	33: C	34: B	35: A					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0010410	ADRIELLY FERREIRA DAS NEVES	6,00	8,00	12,00	24,00	-	50,00
0015150	AMANDA VIEIRA PINHEIRO	4,00	8,00	12,00	30,00	-	54,00
0005160	BRUNA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-
0011620	DANIELA REGINA MENEGASSI	8,00	8,00	8,00	9,00	-	33,00
0011180	EMERSON MOISES DUARTE	6,00	6,00	12,00	21,00	-	45,00
0019770	GABRIELA GABRIEL BORGES CASTRO	10,00	8,00	12,00	27,00	-	57,00
0000740	HILLARY MUNIZ DA SILVA	8,00	10,00	10,00	21,00	-	49,00
0020380	JAMILE CRISTINE PEREIRA SILVA	4,00	6,00	14,00	30,00	-	54,00
0017370	JESIEL CHAGAS RAMOS	8,00	8,00	14,00	18,00	-	48,00
0002800	JOSILENE SILVA JARDIM	8,00	8,00	14,00	18,00	5,00	53,00
0012440	KETLEN ADRIANE MACHADO DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0015300	KLIS MACLEITON GOMES DE OLIVEIRA	8,00	10,00	16,00	24,00	-	58,00
0022570	LEONARDO OLIVEIRA SILVA	8,00	4,00	12,00	18,00	-	42,00
0017560	MARIA HELENA AGOSTINI MARQUES	6,00	10,00	14,00	15,00	-	45,00
0005130	MICHELLE CASTILHO	6,00	4,00	10,00	24,00	-	44,00
0019170	RAFAELLA REGINA MOREIRA DE SOUZA	8,00	10,00	10,00	21,00	-	49,00
0023000	RAPHAEL QUEIROZ MUNIZ	10,00	8,00	18,00	24,00	-	60,00
0016440	RAQUEL VITORIA DE SOUZA MONTEIRO	6,00	8,00	18,00	21,00	-	53,00
0005240	RONILDO NOGUEIRA DE SOUSA	6,00	8,00	12,00	21,00	-	47,00
0006210	ROSANA ROSA DA SILVA SODRÉ	-	-	-	-	-	-
0021740	TAÍZY VALESKA DOS SANTOS DA SILVA	8,00	8,00	12,00	21,00	-	49,00
0021410	TAYNARA VANESSA DOS SANTOS DA SILVA	8,00	10,00	16,00	18,00	-	52,00
0009280	WELLEN MILENA RODRIGUES GUIMARÃES TIETE	-	-	-	-	-	-
0010590	YASMIM MORAES DE MELO	6,00	4,00	10,00	27,00	-	47,00

FISCAL DE TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL
0001650	DEUZANGELA DE ANDRADE COUTO	4,00	4,00	6,00	16,00	30,00
0003170	EVERTON SOUZA SILVA	4,00	8,00	12,00	28,00	52,00
0003010	FABRICIA BENEDITA DE MATOS	-	-	-	-	-
0020240	FREDERICO LUCAS BICALHO	8,00	10,00	12,00	24,00	54,00
0008110	ISNARA MAIER DE ALMEIDA	4,00	6,00	10,00	24,00	44,00
0009610	IVAIRES DE SOUSA PEREIRA	2,00	0,00	6,00	20,00	28,00
0002790	JOSE EDUARDO CRUZ SILVA	-	-	-	-	-
0018800	MARIA GORETH DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-
0006570	ODAIR JOSÉ EMILIANO	4,00	2,00	6,00	20,00	32,00
0001580	PAMELA CRISTINA RODRIGUES	6,00	2,00	8,00	16,00	32,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL
0013520	AGATHA GABRIELA PEREIRA DE MOURA	2,00	2,00	8,00	32,00	44,00
0016710	ANTONIO CESAR RODRIGUES DA SILVA	6,00	6,00	4,00	32,00	48,00
0003000	BRUNO AGOSTINHO DA SILVA	4,00	8,00	2,00	32,00	46,00
0012100	DENISE POLIANA ALVES GARCIA DA SILVA	6,00	2,00	6,00	16,00	30,00
0017750	FABIANE OLIVEIRA MARTINS DA SILVA	8,00	10,00	8,00	28,00	54,00
0004260	GABRIELLE DE ARAUJO REGES	10,00	8,00	8,00	36,00	62,00
0002320	GEORGI MONTAL DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-
0007960	GEOVANNI SILVA DE ALMEIDA	2,00	6,00	8,00	20,00	36,00
0022970	JANDER NAVES LOPES	2,00	0,00	6,00	20,00	28,00
0015940	JAQUELINE OHANA DA SILVA BEZERRA	0,00	4,00	10,00	20,00	34,00
0016640	JOSÉ SINOMAR DE ARAUJO PACHECO	2,00	2,00	4,00	20,00	28,00
0012380	LORENA ROSA DE JESUS	10,00	10,00	10,00	40,00	70,00
0016050	LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA	2,00	8,00	12,00	40,00	62,00
0021640	MARCILENY DE SOUZA	2,00	0,00	10,00	36,00	48,00
0015350	MARINA ANDRADE DE SOUZA	6,00	0,00	10,00	28,00	44,00
0009890	POLIANA ALVES ROSA	8,00	8,00	16,00	32,00	64,00
0020260	RÁVILA NATHIELE SANTOS MOURÃO	10,00	10,00	10,00	32,00	62,00
0005320	RENATA REIS DA SILVA XAVIER	-	-	-	-	-
0021780	ROSÂNGELA SILVA DE JESUS	8,00	8,00	8,00	20,00	44,00
0007140	SILVÉRIO WAMARI DZUWE SORO RADA	-	-	-	-	-

0021290	VANILSON CORDEIRO DE SOUSA FILHO	4,00	8,00	14,00	48,00	74,00
0018060	WENDER VITOR MIRANDA ERCULINO	2,00	2,00	8,00	24,00	36,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0020780	ALINE DOS SANTOS SANTANA	-	-	-	-	-	-
0001750	ANNA CAROLINE MORILHA DE OLIVEIRA	6,00	8,00	10,00	24,00	-	48,00
0003950	BEATRIZ DE OLIVEIRA GUIMARÃES PONTES PAULINO	8,00	6,00	14,00	39,00	-	67,00
0010360	BIANCA VIEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-
0002540	BRUNA VILELA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0004490	CAMILA APARECIDA PESTANA ERNESTO	8,00	8,00	16,00	36,00	-	68,00
0017100	CAROLINA VERÔNICA DE PAULA	8,00	4,00	10,00	21,00	5,00	48,00
0008770	CAROLINE STEDTEN VITORASSI	8,00	10,00	12,00	39,00	-	69,00
0008360	CLARA VICUNA DUARTE SOUSA	6,00	4,00	10,00	27,00	-	47,00
0021250	CLEBER DE SOUZA SILVA	8,00	8,00	6,00	33,00	-	55,00
0011220	DAIANNE CAMARGOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0013800	DALIANNE MAIRELLE SECUNDA LACERDA TAQUES	4,00	6,00	12,00	33,00	-	55,00
0019960	EMANUEL DA ROCHA BALBINO FERREIRA	4,00	8,00	10,00	36,00	-	58,00
0011830	FRANCIELI OLIDIANI OLEINICZAK	4,00	2,00	8,00	15,00	-	29,00
0013110	FRANCISCA LUCILENE ROCHA DOS SANTOS	8,00	4,00	14,00	33,00	-	59,00
0010220	HELLEN LOENY DA SILVA ALMEIDA	4,00	6,00	8,00	30,00	-	48,00
0009820	HEVYLLYN MARTINS	-	-	-	-	-	-
0021760	ISAQUIEL JOAQUIM DA SILVA	8,00	10,00	16,00	27,00	-	61,00
0022390	JENNEFER DAYSIE FLORIANO CARDOSO SOLINO	8,00	8,00	10,00	36,00	5,00	67,00
0000190	JOANA DORADO GUILHERME	-	-	-	-	-	-
0022320	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA	8,00	6,00	10,00	30,00	-	54,00
0008450	KAREN FERNANDA DA COSTA GOMES	-	-	-	-	-	-
0011420	KEILA DE MATOS FERREIRA	4,00	4,00	8,00	33,00	-	49,00
0015410	LETICIA MENUCI	6,00	10,00	12,00	21,00	-	49,00
0006330	MARIA ELIANE DOS SANTOS	8,00	4,00	14,00	39,00	5,00	70,00
0000260	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	6,00	4,00	18,00	33,00	-	61,00
0020110	RAFAELY NUNES VIEIRA	4,00	4,00	10,00	33,00	-	51,00
0015510	REGINA RODRIGUES DA SILVA	6,00	6,00	12,00	30,00	-	54,00
0008270	ROBSLENE LIMA DOS SANTOS	6,00	8,00	16,00	48,00	-	78,00
0014750	SILVANA DE SOUZA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-
0005790	SUSANA SANTOS SATHLER	8,00	6,00	14,00	27,00	-	55,00
0007260	SUZANE SILVA DOS SANTOS	4,00	4,00	10,00	33,00	-	51,00
0015780	TAIZA CIRINO REIS	8,00	10,00	18,00	45,00	-	81,00
0003290	TAMIRES SILVA CARLOS	-	-	-	-	-	-
0021090	VALERIA DALL OSTO FRIES	8,00	2,00	8,00	24,00	-	42,00
0006640	VANESSA SOUSA SANTOS NUNES	8,00	4,00	4,00	33,00	-	49,00
0004530	WASHINGTON CÉSAR GONÇALVES HOMEM	2,00	4,00	10,00	30,00	5,00	51,00
0016530	YASMIM BAGETTI BRITES	-	-	-	-	-	-

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0002020	VANESSA DO NASCIMENTO FONTES	6,00	2,00	10,00	24,00	-	42,00
	MECÂNICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**			**MAT**	**ESP**	**NOTA FINAL**
0007660	AGAMENON JESUS DA SILVA	8,00			20,00	45,00	73,00
0003810	AGNALDO WANDERLEY COELHO	0,00			0,00	24,00	24,00
0014600	ALEX ARAUJO DA SILVA	-			-	-	-
0023450	ALISON ROSA DA SILVA	8,00			20,00	42,00	70,00
0016300	ANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA	-			-	-	-

0015590	ANTONIO GABRIEL AGOSTINI	12,00	16,00	48,00	76,00
0014980	ANTÔNIO JOSIMAR SOUZA DA SILVA	4,00	16,00	36,00	56,00
0005120	BRUNO GONDIM PEREIRA	4,00	8,00	39,00	51,00
0001780	EBER HERMOZA	16,00	20,00	42,00	78,00
0002180	EDSON HENRIQUE VIEIRA	12,00	16,00	45,00	73,00
0015990	ENOQUE OLIVEIRA DA SILVA	16,00	20,00	33,00	69,00
0007740	EVERSON SILVA SANTOS	-	-	-	-
0021130	FÁBIO FREITAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-
0000090	GEDIONE FRANÇA DIAS	8,00	16,00	42,00	66,00
0007890	GEZIEL SALDANHA DA COSTA	-	-	-	-
0008680	GUILHERME FELIPE DOS SANTOS LIMA	12,00	12,00	30,00	54,00
0004280	HÁLLAN ROGÉRIO MENDES FONSECA	12,00	20,00	54,00	86,00
0018870	ISAIAS FERREIRA DA SILVA	4,00	8,00	36,00	48,00
0018230	JOAO MAURI ROBE	12,00	12,00	45,00	69,00
0001210	JONAS HENRIQUE MENDES COSTA	8,00	20,00	39,00	67,00
0005640	JOSÉ PAULO FRANCO	12,00	20,00	48,00	80,00
0004640	JULIO CESAR CASTRO SANTOS	4,00	16,00	45,00	65,00
0008350	LUCAS AMORIM DE SOUZA	12,00	16,00	51,00	79,00
0005390	LUCAS OLIANI LEITE	4,00	20,00	48,00	72,00
0017480	MARCIEL DOS SANTOS LIMA	16,00	20,00	54,00	90,00
0005530	MARCOS MENDES	-	-	-	-

0008960	MARCOS ROBERTO SANTOS COSTA	-			-	-	-
0016510	MAURO ETERNO CANEDO	8,00			20,00	42,00	70,00
0005840	RODRIGO FABALO OLIVEIRA SILVA	16,00			20,00	51,00	87,00
0004650	ROGERIO MENDES MACHADO	-			-	-	-
0021910	RONDINELO ALMEIDA ARRUDA	-			-	-	-
0021960	SERGIO CARDOSO DA SILVA	8,00			4,00	45,00	57,00
0019600	TIAGO ALVES DE SOUZA	8,00			20,00	45,00	73,00
0014030	VALDIR BATISTA	4,00			16,00	30,00	50,00
0021770	VILMAR NILTO CARDOSO	20,00			16,00	48,00	84,00
0008290	WELTON TAPAJOS SILVA	8,00			20,00	45,00	73,00
	MÉDICO/CLINICO GERAL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**AP**	**ESP**	**TÍT**	**NOTA FINAL**
0011840	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR	6,00	6,00	18,00	39,00	-	69,00
0011530	ALZIMARA BARBOZA FORTES	2,00	8,00	18,00	36,00	5,00	69,00
0009500	ANDRE BORGES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0014870	ANTONIO DE CASTRO E SILVA NETO	2,00	4,00	12,00	30,00	-	48,00
0014200	BRUNO PONTES VITORINO	-	-	-	-	-	-
0023540	CARLOS CAETANO DE CARVALHO JUNIOR	-	-	-	-	-	-
0008660	CELSO CORREIA BATISTA	2,00	4,00	16,00	36,00	-	58,00
0020840	CHRISTIELLE FANNY ARENAS GALLO	2,00	8,00	14,00	33,00	-	57,00
0016100	CLAUDINEIA VIEIRA DA SILVA	4,00	0,00	14,00	33,00	-	51,00
0013030	DEMETRIUS MAGALHAES RIBEIRO	4,00	2,00	16,00	39,00	-	61,00
0016200	DENER DE FREITAS RIBEIRO	0,00	4,00	10,00	36,00	-	50,00
0019460	DORIEDSON MAGALHÃES RIBEIRO	2,00	6,00	16,00	42,00	-	66,00
0002750	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-
0002840	ELISANGELA RAMOS DE LIMA LUCIANO	0,00	4,00	14,00	21,00	-	39,00
0009340	FLAVIA NERES CAMPEAO	8,00	6,00	16,00	42,00	-	72,00
0003450	GABRIEL NUNES DE LIMA	-	-	-	-	-	-
0006230	GEIVY ALVAREZ GONZALEZ	2,00	8,00	14,00	36,00	-	60,00

0021370	IVAN CARDÉ ADRIANO DE OLIVEIRA	2,00	4,00	16,00	39,00	- 61,00
0012600	JEFFERSON SOARES BARBOSA	4,00	4,00	14,00	42,00	- 64,00
0020370	JÉSSICA LEMES DE JESUS	2,00	8,00	10,00	27,00	- 47,00
0007250	JOAO PAULO NASCIMENTO DE SOUZA	2,00	0,00	10,00	36,00	- 48,00
0018930	JOÃO PEDRO PARREIRA FARIA	-	-	-	-	- -
0023860	JOÃO PEREIRA MARQUES	6,00	4,00	18,00	42,00	- 70,00
0002050	LARAH LUZIA COSTA CORREA DE ALMEIDA	-	-	-	-	- -
0012230	LEANDRO ALVES	0,00	4,00	18,00	42,00	- 64,00
0020350	LEANDRO LUCIO MARTINS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	- -
0010400	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	4,00	6,00	16,00	36,00	- 62,00
0020390	MARCELO CANDIDO LEITE	0,00	2,00	14,00	36,00	- 52,00
0007940	MATHEUS PEREIRA GUEDES	4,00	10,00	16,00	39,00	- 69,00
0020250	MAYCK FEITOSA CÂMARA	-	-	-	-	- -
0001340	MIGUEL GONÇALVES BARBOSA NETO	4,00	8,00	16,00	33,00	- 61,00
0007400	NATHALIA ARALDI BRAZ	-	-	-	-	- -
0019730	OBEDE RAMOS DE LIMA	2,00	6,00	16,00	33,00	- 57,00
0019150	OTÁVIO AUGUSTO VIANO	2,00	4,00	10,00	36,00	- 52,00
0022020	PAULO ISIDORO ALVES DIAS	-	-	-	-	- -
0003080	RAFAEL ABIORANA LUCENA	-	-	-	-	- -
0020120	RAFAELA CASSIA DA CUNHA PEDROSO	-	-	-	-	- -
0014100	REUKLER FRAGA DOS SANTOS	-	-	-	-	- -
0020220	RODRIGO RIQUELME	-	-	-	-	- -
0008180	RUBERVAL ARAÚJO CÂNDIDO	-	-	-	-	- -
0023690	VIVIANE TALITA PEREIRA DE ANDRADE GARCIA	0,00	4,00	12,00	39,00	- 55,00
0020100	WAGNER MENDES DA ENCARNAÇÃO	-	-	-	-	- -
0004310	WESDERSON DE AMORIM MARIM	-	-	-	-	- -

INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**AP**	**ESP**	**TÍT**	**NOTA FINAL**
0013410	DOWGLAS ALVES PEIXOTO DE FARIA	2,00	6,00	12,00	39,00	-	59,00
0001900	NAGIB ELIAS QUEDI	-	-	-	-	-	-
0005310	RENAN ARAUJO ZUCATELLI	-	-	-	-	-	-
0006730	RICARDO LUIZ ANDRADA MELO ALVES	-	-	-	-	-	-
0016650	SAMUEL DUTRA DE CARVALHO	4,00	10,00	18,00	39,00	-	71,00
0022440	WAGNER ATAIDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-

INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**ESP**	**PRÁ**	**NOTA FINAL**
0008150	ADÃO ALVES NUNES	8,00	16,00	30,00	95,00	149,00
0008570	ADÃO ROSA DE OLIVEIRA	8,00	12,00	33,00	-	53,00
0009080	AGMAR FRANCISCO DA SILVA	-	-	-	-	-
0007800	ALAN JORGE LIMA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
0018180	ALCIDENES JOSE DA SILVA JUNIOR	8,00	20,00	36,00	95,00	159,00
0021510	ALESSANDRO HENRIQUE FERNANDES	12,00	12,00	45,00	70,00	139,00
0004900	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA	16,00	16,00	39,00	95,00	166,00
0009720	ANA PAULA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-

0021390	ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE CAMPOS	4,00	12,00	42,00	-	58,00
0013850	ANTONIO DA SILVA SANTOS	0,00	8,00	30,00	95,00	133,00
0010130	ANTONIO DE SOUZA AMORIM	8,00	16,00	45,00	-	69,00
0017810	ANTONIO GILMAR ALVES DOS SANTOS	4,00	12,00	24,00	90,00	130,00
0022050	ARIOMAR SANTOS DA COSTA	8,00	20,00	39,00	95,00	162,00

0020340	ATYLLA CARVALHO SOUZA	-	-	-	-	-
0010560	BALTAZAR FERREIRA LIMA	16,00	16,00	30,00	0,00	62,00
0000720	CLEBERSON TIAGO NUNES DE SOUZA	-	-	-	-	-
0000060	CLEITON ANTONIO MARINO	-	-	-	-	-
0000990	CRISTIANO FIGUEIRA DOS SANTOS	4,00	8,00	27,00	-	39,00
0013700	EDER RAMIRO RIBEIRO	-	-	-	-	-
0003650	EDIMILSON CARDOSO DE MENEZES	20,00	20,00	48,00	95,00	183,00
0001430	EDINEI GUIA LEITE	8,00	16,00	42,00	95,00	161,00
0020800	EDMILSON SILVA DE OLIVEIRA	4,00	12,00	27,00	65,00	108,00
0016770	EDVALDO SOUZA LANGNER	16,00	20,00	45,00	90,00	171,00
0014420	ELISMAR RIBEIRO MAIA	-	-	-	-	-
0004880	ELIVELTON CAMARGO GOMES	4,00	12,00	45,00	-	61,00
0017660	ELIZANGELA GOMES DE FARIAS	4,00	8,00	18,00	-	30,00
0011520	GENISOM RANON GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-
0018740	IVO JOSÉ DE OLIVEIRA	16,00	8,00	33,00	100,00	157,00
0009700	JACONIAS ALVES DE SOUZA	4,00	0,00	9,00	95,00	108,00
0011990	JAUMENIO SANTANA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-
0014080	JOÃO BARBOSA DE SOUZA	8,00	4,00	33,00	-	45,00
0016270	JOÃO BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-
0015950	JOAO PEREIRA DE ABREU FILHO	12,00	12,00	27,00	95,00	146,00
0018370	JOHNSTON BOABAID MOTA OLIVEIRA	-	-	-	-	-
0002600	JOSE INACIO FREIRE DUARTE	4,00	12,00	30,00	95,00	141,00
0012810	JOSE JUNIOR XAVIER	0,00	8,00	39,00	95,00	142,00
0019440	KESLEY MENDES DA SILVA	12,00	8,00	30,00	95,00	145,00
0007160	LEONILSON MÁRCIO SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-
0016760	LUIZ ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-
0020710	LUIZ CARLOS BARROS PAULINO	16,00	20,00	27,00	95,00	158,00
0006710	MAMEDE DE PONTES FILHO	8,00	4,00	18,00	95,00	125,00
0002150	NATHANAEL RODRIGUES CORREA DA COSTA SANTOS	20,00	16,00	51,00	95,00	182,00
0001030	NELTON LUIZ SIMON	-	-	-	-	-
0022190	NILTON FLORENCIO DA SILVA JUNIOR	4,00	16,00	33,00	100,00	153,00
0019220	PAULO EDUARDO DE JESUS NOVAIS	8,00	16,00	33,00	-	57,00
0021020	RODRIGO CORRÊA DE LIMA	-	-	-	-	-
0011660	SAMUEL SOUSA DE MOURA	4,00	12,00	42,00	95,00	153,00
0021270	SANDRO DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-
0009860	SINVALDO HONORIO DE SOUZA	12,00	16,00	30,00	95,00	153,00
0017580	THIAGO EVANGELISTA BARBOSA TEIXEIRA	8,00	12,00	39,00	95,00	154,00
0012090	UELTON PIRES DE OLIVEIRA	4,00	20,00	54,00	95,00	173,00
0022530	VAGNO GUEDES DE MORAIS	4,00	12,00	42,00	90,00	148,00
0009010	VANERIO JOSE MAGALHÃES	0,00	0,00	36,00	95,00	131,00
0010840	WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS	8,00	16,00	33,00	-	57,00
0012040	WELINGTON DOS SANTOS NETO	8,00	12,00	24,00	75,00	119,00
0006170	WELLINGTON PIRES MENDES	-	-	-	-	-
0018470	WENEY DIOGO CARDOSO	-	-	-	-	-
0012390	WEVERTON MARTINS SILVA	8,00	16,00	48,00	95,00	167,00
0003680	WEYGUISTER RUAN RODRIGUES GUIMARÃES	-	-	-	90,00	90,00
0010930	WILSON NETO CAMILO FERREIRA	-	-	-	-	-

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
0012130	ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA	12,00	16,00	39,00	95,00	162,00

0021820	ALBINO FRANCISCO DA SILVA	4,00	12,00	30,00	90,00	136,00
0017060	ALDAIR DA SILVA HILDEFONSO	-	-	-	-	-
0007030	ALEFF HENAN FERREIRA DOS SANTOS	16,00	16,00	39,00	80,00	151,00
0020330	ALESSANDRO SANTOS FARIA	12,00	20,00	45,00	100,00	177,00
0002880	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	4,00	20,00	42,00	-	66,00
0019850	ANTONIO RAMOS RIBEIRO SARAT	4,00	20,00	39,00	95,00	158,00
0007780	AURELIO SANTOS DA CRUZ	8,00	8,00	30,00	95,00	141,00
0011490	CÉLIO SILVA COSTA	12,00	16,00	39,00	90,00	157,00
0017840	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
0018620	CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	4,00	0,00	24,00	95,00	123,00
0009580	CRISTIAN JACINTO DOS SANTOS	4,00	20,00	51,00	95,00	170,00
0000670	DAIANY SANTOS DA SILVA	12,00	12,00	39,00	95,00	158,00
0018030	DANY MARTINS BORGES	8,00	16,00	39,00	95,00	158,00
0015250	DAYANDRESSA MOTA COSTA	8,00	12,00	21,00	85,00	126,00
0013000	EDIMAR GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-
0019840	EDINALDO RODRIGUES ALVES	4,00	16,00	42,00	95,00	157,00
0018580	EDSON DE ALMEIDA CARDOSO	0,00	8,00	30,00	95,00	133,00
0018280	EDSON DE MELO CÂNDIDO	8,00	20,00	30,00	95,00	153,00

0011590	ELIAS ANDRADE MUNIZ	-	-	-	-	-
0004520	ERICO DE CAMARGO GOMES	-	-	-	-	-
0010870	ERONIDES EMILIANO DE MORAES	12,00	16,00	36,00	80,00	144,00
0017120	EVALDO MESQUITA	12,00	20,00	42,00	75,00	149,00
0011630	FABIO SILVA DO AMARAL	8,00	12,00	42,00	90,00	152,00
0018750	FLÁVIO DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-
0013370	FRANCISCO SANTOS REIS	16,00	20,00	36,00	95,00	167,00
0009490	FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA	-	-	-	-	-
0011140	GILBERTO FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-
0002820	GLAUBER FERREIRA CORDEIRO SILVA	-	-	-	-	-
0020080	HERIKE JOSÉ RODOVALHO VIEIRA	8,00	16,00	27,00	95,00	146,00
0000070	ISTEFANIA DOS SANTOS TRINDADE	-	-	-	-	-
0011210	JHONATAN MENDES DE ALBUQUERQUE SOARES	4,00	8,00	30,00	70,00	112,00
0015920	JOAQUIM ANTONIO MASCARENHAS	0,00	12,00	36,00	95,00	143,00
0016520	JOSAFA RAFAEL SANTOS FONSECA	4,00	16,00	36,00	95,00	151,00
0019820	JOSE CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA	8,00	8,00	30,00	80,00	126,00
0001930	JOSÉ DA SILVA LIMA	12,00	20,00	42,00	95,00	169,00
0020190	JOSE MARQUES DOS SANTOS	4,00	12,00	36,00	0,00	52,00
0005190	JOSERIO MARTINS DA COSTA	8,00	20,00	39,00	95,00	162,00
0010720	JOSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	4,00	16,00	39,00	95,00	154,00
0012930	JUCELINO FERNANDES DE LARA	8,00	16,00	27,00	90,00	141,00
0018960	JUNIOR CESAR TORQUATO	12,00	20,00	39,00	95,00	166,00
0000420	LAELSON LEONARDO DA SILVA	4,00	8,00	27,00	-	39,00
0013180	LAURA BAPTISTA DA ROCHA	-	-	-	-	-
0015520	LEONDAS LEMES DE CAMPOS	4,00	16,00	39,00	100,00	159,00
0011910	LUCIANO OLIVEIRA DA CUNHA	4,00	16,00	45,00	100,00	165,00
0013510	MARINEIS PEREIRA CARDOSO	4,00	12,00	24,00	100,00	140,00
0017530	MATHEUS GOMES DE MELO	-	-	-	-	-
0020830	MAURICIO SANTANA DA SILVA	8,00	20,00	36,00	95,00	159,00
0007980	MOISES PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-
0017280	OSMAR FRANÇA JUNIOR	4,00	8,00	36,00	0,00	48,00
0006450	OTÁVIO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA	8,00	20,00	42,00	90,00	160,00
0006180	PAULO CEZAR PEREIRA LEITE	8,00	16,00	39,00	95,00	158,00

0020720	PAULO ROBERTO WENTZ	-	-	-	-	-
0007570	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS GALDINO	16,00	16,00	30,00	90,00	152,00
0011150	REINALDO DIAS RIBEIRO	-	-	-	-	-
0010460	RENATO FERREIRA DE LIMA	12,00	12,00	39,00	95,00	158,00
0011960	RICARDO BALTAZAR DE JESUS	12,00	16,00	45,00	95,00	168,00
0021670	RICARDO GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-
0015340	ROGÉRIO MACHADO DE OLIVEIRA	4,00	16,00	42,00	95,00	157,00
0022710	ROGÉRIO TORQUATO DA SILVA	8,00	12,00	24,00	95,00	139,00
0015960	ROMÁRIO MARTINS NOGUEIRA	-	-	-	-	-
0014410	RONALDO PADILHA DA SILVA	12,00	12,00	51,00	95,00	170,00
0017960	SILVIO MESQUITA DE SOUZA	12,00	16,00	51,00	95,00	174,00
0007880	THIAGO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-
0019530	VALERIO PEREIRA MATOS	12,00	20,00	39,00	-	71,00
0023210	VALTER NOBRE CASTELO BRANCO NETO	-	-	-	-	-
0010440	VANILSON CORDEIRO DE SOUSA	4,00	16,00	39,00	95,00	154,00
0002390	VICENTE DE SOUSA LIRA FILHO	8,00	20,00	39,00	95,00	162,00
0018120	VILOMAR ROSA DA SILA	16,00	16,00	42,00	95,00	169,00
0023800	WAGNER CRISPIM MENDES	-	-	-	-	-
0021260	WANDOIR FORNAZA	8,00	20,00	36,00	100,00	164,00
0021320	WILLIANS PINHEIRO DA	12,00	16,00	42,00	95,00	165,00

	NUTRICIONISTA (SAÚDE)						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**AP**	**ESP**	**TÍT**	**NOTA FINAL**
0004510	ALINE ALVES DA SILVA	6,00	4,00	10,00	9,00	5,00	34,00
0002530	CILENE LATORRACA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0022330	CRISCHELY CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0005140	ELIETY SALES LEMES	-	-	-	-	-	-
0018040	GABRIELA TARKINE LEITE CASTANON	4,00	4,00	14,00	33,00	-	55,00
0003830	IGOR MARTINS MACEDO	-	-	-	-	-	-
0008420	IVONE CARDOSO DA CRUZ	6,00	2,00	12,00	39,00	-	59,00
0007340	JAQUELINE FERNANDA BARREIROS DA FONSECA	8,00	6,00	16,00	36,00	-	66,00
0002590	JHENIFFER PEREIRA ALVES	4,00	0,00	12,00	9,00	-	25,00
0002280	LETICIA ARAUJO DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0015740	LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA	-	-	-	-	-	-
0021110	SILVANA APARECIDA BOSCH	10,00	8,00	16,00	42,00	-	76,00

INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**AP**	**ESP**	**TÍT**	**NOTA FINAL**
0013630	ANA BEATRIZ PEREIRA	-	-	-	-	-	-
0003240	ANA PAULA AGUIAR PEREIRA	-	-	-	-	-	-
0021440	ANDERSON SANTOS DE ALMEIDA FILHO	-	-	-	-	-	-
0009250	ANDRÉ ROQUE DOS SANTOS	4,00	6,00	12,00	30,00	-	52,00
0020900	ANDRIELI MENDES DE ARAÚJO	4,00	8,00	10,00	21,00	-	43,00

0022660	ANTONIO FRANCISCO VERSARI	10,00	8,00	18,00	42,00	5,00	83,00
0003470	AYRUNE UNAILLINY MARQUES GOMES	6,00	6,00	10,00	24,00	-	46,00
0013160	BRENDA OLIVEIRA KUKUL BANCER	8,00	8,00	12,00	36,00	-	64,00
0006540	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	-	-	-	-	-	-
0006240	DANIELA FERNANDA GOMES LIMA	6,00	10,00	12,00	24,00	-	52,00
0000520	DELIANE DE OLIVEIRA MIRANDA GOMES	-	-	-	-	-	-
0000400	DEUSIVAM SOTÉRIO FILHO	8,00	4,00	18,00	39,00	5,00	74,00
0013090	ELENILSON CAMPOS DOS SANTOS	6,00	6,00	8,00	24,00	-	44,00

0003970	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER	-	-	-	-	-	-
0020930	ENEIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0008210	EVANDER SILVA SOUZA	4,00	6,00	14,00	27,00	-	51,00
0006610	FANNY CAVALCANTE CARRIJO	6,00	6,00	10,00	27,00	-	49,00
0010910	GABRIELA SANT ANA NUNES	6,00	8,00	14,00	33,00	-	61,00
0004850	GILDOMAR DE MOURA SILVA	4,00	8,00	16,00	36,00	-	64,00
0019290	GIULLIANY GARCIA MOREIRA ARAUJO	6,00	0,00	8,00	27,00	-	41,00
0014930	GUSTAVO GONÇALVES GOMES GUIMARÃES	8,00	10,00	16,00	27,00	-	61,00
0003890	GUSTAVO NOGUEIRA DA SILVA	6,00	6,00	10,00	27,00	-	49,00
0020430	JERRY ADRIANO BALBINO MORAES JUNIOR	-	-	-	-	-	-
0012120	JESSICA KARLLA DE OLIVEIRA	4,00	8,00	14,00	39,00	-	65,00
0001860	JULIA ALVES ADORNO	10,00	8,00	12,00	24,00	-	54,00
0005930	JULIA DE OLIVEIRA MORINIGO	-	-	-	-	-	-
0010110	JULIA DELIBERAES MONTECCHI	4,00	8,00	10,00	27,00	-	49,00
0008050	JULIA ELOISA MAROSTICA	-	-	-	-	-	-
0022410	JULIANA DE FARIA CAMPOS	-	-	-	-	-	-
0009640	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	10,00	8,00	16,00	42,00	-	76,00
0011470	KAREN LETICIA DOS SANTOS CHELLING	6,00	8,00	16,00	27,00	-	57,00
0021830	KASSIA KAMILLY DE OLIVEIRA	6,00	8,00	8,00	27,00	-	49,00
0014940	KEMILY ANTONYA DA COSTA SILVA	4,00	4,00	6,00	18,00	-	32,00
0017500	LARISSA FREITAS MACHADO	-	-	-	-	-	-
0016980	LAURA DOMITILLE PERES FERREIRA	4,00	10,00	16,00	24,00	-	54,00
0008490	LAURA MARIA ALVES	10,00	10,00	16,00	36,00	-	72,00
0002080	LAYANNARA NASCIMENTO SANTOS	-	-	-	-	-	-
0020270	LETÍCIA BAVELLONI DAMINE	8,00	8,00	12,00	27,00	-	55,00
0009480	LIANDRA V ALMEIDA	-	-	-	-	-	-
0020210	LÍVIA MARIA BRITO SILVA BURIOL	8,00	8,00	8,00	30,00	-	54,00
0003850	LUANA TALITA DELGADO DE PAULA	-	-	-	-	-	-
0002070	MÁRCIA TAVARES VOLPI	-	-	-	-	-	-
0005280	MARIA CLARA DE BARROS NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-
0000870	NAYARA ORLANDO BRUM	8,00	10,00	14,00	24,00	5,00	61,00
0023390	NILVANA RODRIGUES DA SILVA	4,00	6,00	14,00	21,00	-	45,00
0002130	NISLENE MARIA DOS SANTOS	4,00	6,00	12,00	27,00	-	49,00
0003770	PABLO HENRIQUE CORADO SOUSA MADALENA	8,00	2,00	18,00	30,00	-	58,00
0017870	PÂMELLA SCHIRMBECK MORAES	10,00	8,00	18,00	12,00	-	48,00
0021170	PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0016670	RAFAELLE LEANDRO SILVA	6,00	4,00	8,00	30,00	-	48,00
0015630	RAISSA LEANDRO SILVA	6,00	6,00	14,00	39,00	-	65,00
0001520	RÔMULLO ABREU DE SOUZA	-	-	-	-	-	-
0009470	RONALD PEREIRA DE OLIVEIRA	4,00	2,00	6,00	15,00	-	27,00
0022550	SERGIO SILVESTRE FERREIRA JUNIOR	4,00	10,00	12,00	33,00	-	59,00
0012980	SIMONE DE SOUZA RIBEIRO REZENDE	-	-	-	-	-	-
0018170	TAINARA ALVES REGO SALATIEL	4,00	4,00	12,00	15,00	-	35,00
0005520	TAIS REGINA DE VASCONCELOS LEMES	-	-	-	-	-	-
0019090	VINICIUS CASTILHO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0019550	VIVIANE NOGUEIRA MARINHO	2,00	2,00	6,00	21,00	-	31,00
0000330	WELIDA FERNANDES ROCHA	-	-	-	-	-	-
0009540	WILLIAM DE OLIVEIRA AURELIO	-	-	-	-	-	-

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP PRÁ NOTA FINAL

0014170	ALEXANDRE GREGORIO DE OLIVEIRA FILHO	4,00	16,00	30,00	100,00	150,00
0000390	ALYFER BRENDO DA SILVA SANTOS	8,00	12,00	42,00	100,00	162,00
0016540	CELSO GABRIEL MARINHO PARE	4,00	20,00	39,00	-	63,00
0013690	DEUSMAR DE JESUS	-	-	-	-	-
0008590	ELBIO JORGE WALTER	-	-	-	80,00	80,00
0012190	ELTON MENDES AMARANTE	-	-	-	-	-
0009670	ERONILDO COELHO	8,00	16,00	45,00	100,00	169,00
0015720	FABIO ALVES DA FONSECA	8,00	20,00	42,00	80,00	150,00
0019300	FABIO GARCIA DE SOUSA REIS	8,00	4,00	36,00	100,00	148,00
0000660	ILDO TEIXEIRA PINTO	8,00	20,00	39,00	100,00	167,00
0000750	IRAMILTON TEIXEIRA DE ARAÚJO	-	-	-	-	-
0015420	JUNIO RODRIGUES DE FREITAS COSTA	12,00	16,00	42,00	100,00	170,00
0018270	LAERCIO XAVIER DOS SANTOS	12,00	16,00	30,00	80,00	138,00
0023040	LUIZ TOME BORGES NETO	-	-	-	-	-
0021080	MAGNOS KLEBER DA SILVA	16,00	16,00	42,00	80,00	154,00

0017470	MARCIO BERNARDES SILVANO	-		-	-	100,00	100,00
0019010	MARCOS LOPES NOGUEIRA DA SILVA	4,00		12,00	39,00	100,00	155,00
0018720	OGUIVALDO FRANCISCO DE QUEIROZ	0,00		16,00	39,00	100,00	155,00
0021700	PAULO DAVI DA FONSECA	-		-	-	-	-
0008950	REGINALDO AMARO DE SOUZA	-		-	-	-	-
0008700	RUBENS FLAVIO BRAGA DE SOUSA	4,00		12,00	33,00	80,00	129,00
0004750	SEBASTIAO HERIK VIEIRA DA SILVA	12,00		16,00	42,00	100,00	170,00
0004710	TONY GUILHERME MELO PEREIRA	12,00		20,00	36,00	100,00	168,00
	PROCURADOR JURÍDICO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**AP**	**ESP**	**TÍT**	**NOTA FINAL**
0013320	ADRIELLI CASTANON DE OLIVEIRA	4,00	8,00	18,00	24,00	5,00	59,00
0006680	AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORRÊA DA COSTA	8,00	10,00	18,00	45,00	-	81,00
0015320	ALESSANDRE ALVES DA SILVA MARQUES	6,00	8,00	16,00	24,00	-	54,00
0001420	ALINE BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0000640	ALINE DA SILVA QUEIROZ DE OLIVEIRA RODRIGUES	6,00	8,00	18,00	36,00	-	68,00
0008630	ALLAN CARLOS SCHIMIDT	-	-	-	-	-	-
0016400	ALVARO JOSÉ DA SILVA	6,00	10,00	20,00	45,00	5,00	86,00
0021240	ANTONIO MARCOS GOMES	-	-	-	-	-	-
0004390	BRUNA BARBOSA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-
0021680	CAMILA OLIVEIRA PAELO CARVALHO	8,00	8,00	20,00	33,00	-	69,00
0003800	CAMILA REZENDE CAMPOS DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-
0008200	CAMILLA SILVA PESCARA	6,00	6,00	20,00	24,00	-	56,00
0023150	CARLA FERNANDA DOS SANTOS LELES	4,00	4,00	18,00	33,00	-	59,00
0005030	CHRISTIAN GEORGE CARDOSO	-	-	-	-	-	-
0009060	DANIELLY BATISTA SILVEIRA	8,00	10,00	20,00	42,00	5,00	85,00
0013100	EDINHO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0001090	EDIPSON DE SOUZA CAMPOS	-	-	-	-	-	-
0001620	EMANUEL HENRIQUE DE MOURA REIS QUEIROZ	-	-	-	-	-	-
0009040	FELIPE DE MIRANDA SILVA	8,00	8,00	12,00	36,00	5,00	69,00
0022880	FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-
0012730	GEOVANNA BISPO DE SOUZA COELHO	-	-	-	-	-	-
0018850	GILMAR ALVES DE OLIVEIRA FILHO	8,00	10,00	18,00	33,00	5,00	74,00
0020950	IGOR JUNIOR BRUN	6,00	8,00	18,00	42,00	-	74,00
0021800	ISRAELE SANTOS DA SILVA	4,00	8,00	16,00	36,00	-	64,00
0000270	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	-	-	-	-	-	-

0017050			8,00	16,00	27,00	-	57,00
	PINTO						
0015890	JHONATHAN PALTIEL SOUSA SILVA CARDOSO	10,00	6,00	18,00	39,00	5,00	78,00
0004740	JOÃO GABRIEL PEREIRA BUSO DE SOUZA	4,00	6,00	18,00	39,00	-	67,00
0022150	JOÃO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0002360	JOÃO PEDRO SILVA FARIAS FILHO	6,00	8,00	16,00	30,00	-	60,00
0023400	JOELSON PINHEIRO LISBOA	-	-	-	-	-	-
0014430	JONHNER GUARDIATO DE LARA SOUZA SOBRINHO	4,00	6,00	16,00	30,00	5,00	61,00
0003110	JOSÉ ARTHUR SILVA SANTANA	6,00	10,00	18,00	33,00	-	67,00
0007450	JOSELIANE MATTOS DA CRUZ	-	-	-	-	-	-
0001720	LAIANE SANTOS MENDES	8,00	10,00	20,00	24,00	5,00	67,00
0016860	LAURA BEATRIZ ARAUJO SANTOS	10,00	10,00	16,00	36,00	-	72,00
0001190	LEMUEL PEREIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	-
0019270	LUCAS DAIAN DE ALMEIDA BRAGA	6,00	10,00	14,00	30,00	-	60,00
0002250	MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO	6,00	10,00	20,00	39,00	5,00	80,00
0016350	MARIA APARECIDA MONTES CANABRAVA	8,00	8,00	16,00	36,00	-	68,00
0012180	MARIA VICTÓRIA FRÓIO	10,00	10,00	18,00	21,00	-	59,00
0010810	MATEUS PAULO DOS SANTOS	4,00	8,00	16,00	27,00	-	55,00
0012470	MURILO HEITOR REZENDE PEREIRA	6,00	8,00	20,00	39,00	-	73,00
0021150	NAIARA EDUARDA BRITO SALA	-	-	-	-	-	-
0002350	PABLO LUIZ PASSARELI SEVERINO	-	-	-	-	-	-
0009200	PEDRO ALMEIDA VALENTE	-	-	-	-	-	-
0003960	ROBSON BARBOSA DE ARAUJO	10,00	8,00	20,00	45,00	-	83,00
0014330	ROGÉRIO SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-
0000650	ROGÉRIO VIEIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-
0000790	RONALDO ADRIANO MENDONÇA	-	-	-	-	-	-
0005440	RONAN TSUTSUI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0019520	TAIS FROES COSTA	-	-	-	-	-	-
0002230	TATIANE MARIA FIGUEIREDO DO LAGO	4,00	8,00	12,00	36,00	-	60,00
0022750	TATIANY LORENA VIEIRA	-	-	-	-	-	-
0019240	THAÍS CAROLINE ARAÚJO ROMAGNOLI	-	-	-	-	-	-
0011480	THÁSSIA LORENA DE ANDRADE DIAS	8,00	6,00	18,00	39,00	-	71,00
0008010	THAYANNE JUSTINA DE JESUS	4,00	4,00	12,00	21,00	-	41,00
0017330	THAYLANE MACEDO DA SILVA	8,00	4,00	20,00	33,00	5,00	70,00
0023740	THYESMAN DE OLIVEIRA E SILVA	-	-	-	-	-	-
0003620	TÚLIO AGUIAR TABOSA	-	-	-	-	-	-
0014350	VALFREDO DE ANDRADE AGUIAR FILHO	10,00	10,00	18,00	48,00	7,00	93,00

0001250	VANESSA DE KASSIA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0007710	VINICIUS ALBERTO MENDES PAULINO	8,00	10,00	18,00	30,00	-	66,00
0001940	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	8,00	10,00	18,00	27,00	-	63,00
0000910	WAGNER MARCELO MARQUES DE BRITO	-	-	-	-	-	-
0000500	WARLLANS WAGNER XAVIER SOUZA	8,00	10,00	18,00	36,00	-	72,00
0001770	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	-	-	-	-	0,00	0,00

JÉSSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO DE LARA

6,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0019210	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	2,00	2,00	10,00	24,00	5,00	43,00
0014360	ALLYSON CHRISTOFFER BOSCARDIM	10,00	4,00	12,00	27,00	5,00	58,00
0005560	AMAIZA PEREIRA RODRIGUES	6,00	6,00	10,00	42,00	-	64,00
0013770	ANDRESSA UEHARO CARVALHO	8,00	10,00	8,00	42,00	-	68,00
0002210	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	-	-	-	-	-	-

0004450	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-
0000470	CARIN CRISTINA GUNSCH	10,00	4,00	10,00	30,00	5,00	59,00
0015500	CLEIDE DO SOCORRO CUIMAR	2,00	6,00	4,00	36,00	5,00	53,00
0021930	CREMILDA DOS SANTOS	8,00	2,00	12,00	48,00	5,00	75,00
0009760	CRISTIANO HENRIQUE VACCARO DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0013910	DANIEL FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0003420	DANIELE DA SILVA E SILVA	-	-	-	-	-	-
0022700	EDER NUNES SILVEIRA	4,00	10,00	12,00	45,00	5,00	76,00
0003120	EDMAR VENÂNCIO FERREIRA	-	-	-	-	-	-
0023550	FABIO ALVES DA SILVA	4,00	8,00	12,00	24,00	-	48,00
0014140	FLÁVIA AMORIM LELES	8,00	6,00	8,00	39,00	-	61,00
0001480	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	8,00	8,00	10,00	33,00	-	59,00
0018410	HUERMERSON DIVINO CHAVES	8,00	10,00	14,00	42,00	5,00	79,00
0013550	JOSE LUCAS MOREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-
0021460	JOSIAS CORREA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0021340	KARIELLY DE AVILA ALVES	4,00	0,00	10,00	30,00	-	44,00
0006660	LOUVERCY JOSÉ DA MATA SOBRINHO	8,00	6,00	14,00	39,00	-	67,00
0008080	MARCIO ALMEIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0001590	PAOLA DEGASPERI JULIANI DE OLIVEIRA	6,00	8,00	14,00	36,00	5,00	69,00
0020540	PAULO HENRIQUE QUEIROZ DA COSTA	6,00	4,00	14,00	39,00	-	63,00
0020980	PEDRO PAULO DE CAMARGO FILHO	-	-	-	-	-	-
0011640	RAFAEL LÚCIO GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0011790	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-
0004550	RIVALDO BORGES DE ABREU	4,00	2,00	12,00	27,00	-	45,00
0008020	RODRIGO NUNES PEREIRA	8,00	4,00	10,00	30,00	-	52,00
0019570	RODRIGO RODRIGUES PUPATTO	4,00	2,00	8,00	45,00	5,00	64,00
0010980	ROSELANY MARIA GOMES	-	-	-	-	-	-
0005040	RUBIA KOVALESKI	8,00	6,00	6,00	33,00	-	53,00
0015330	TATIANE MAGALHÃES	4,00	2,00	6,00	21,00	-	33,00
0010150	THIAGO WILLIAN PIMENTEL VELOSO	4,00	10,00	12,00	27,00	-	53,00
0019430	WANDERLEY PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	-	-	-	-	-	-
0019560	WILLIAN CRISTHIAN BARBOSA OLIVEIRA	8,00	10,00	12,00	48,00	-	78,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0006690	ÁDILA RIBEIRO DA SILVA	8,00	4,00	12,00	24,00	-	48,00
0020920	ADNÉLIA DOURADO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0017760	ADRIANA VALDIVIESO	6,00	4,00	16,00	27,00	-	53,00
0005410	ADVAIL MARIA DE ALMEIDA	6,00	10,00	12,00	27,00	-	55,00
0014130	ALCRENE SOARES CAMPOS	8,00	2,00	10,00	42,00	-	62,00
0015490	ALDENEIDE RODRIGUES OLIVEIRA COSTA	6,00	8,00	18,00	39,00	5,00	76,00
0018510	ALESSANDRO SOUZA MARTINS	-	-	-	-	-	-
0016260	ALINE SILVA FERREIRA	8,00	8,00	12,00	27,00	-	55,00
0005290	AMELIA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0013780	ANA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0004200	ANA ELISE DALPISOL	-	-	-	-	-	-
0023280	ANA MARIA GIANINI	8,00	8,00	12,00	30,00	5,00	63,00
0012970	ANACLÉIA FERREIRA DA SILVA	8,00	8,00	10,00	39,00	-	65,00
0007630	ANDREA ROJO STERING	8,00	4,00	12,00	39,00	-	63,00
0022250	ANDREIA VIANA COVALESKI	4,00	8,00	12,00	33,00	-	57,00
0011270	ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-

0023070	ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	6,00	4,00	10,00	21,00	5,00	46,00
0001300	ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA	-	-	-	-	-	-
0013140	ARIELE MENDES DE ARAUJO	6,00	6,00	14,00	33,00	-	59,00

0014000	ARLENE BARBOSA FERREIRA ZAMPIERI	6,00	10,00	20,00	54,00	5,00	95,00
0008040	BELISIO HARAZAZE SEREWIBA	4,00	0,00	6,00	12,00	-	22,00
0005360	BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA	-	-	-	-	-	-
0012680	BETINA COÊLHO DA COSTA	6,00	8,00	14,00	39,00	5,00	72,00
0018480	BRUNA DE SOUZA SILVA	4,00	8,00	14,00	36,00	5,00	67,00
0005210	BRUNA TAIS RODRIGUES DE SOUZA	6,00	6,00	12,00	24,00	-	48,00
0011680	CAMILA FONTANA ALVES DOS REIS	8,00	4,00	14,00	36,00	5,00	67,00
0013670	CARMEM LUCIA VERGINIA DA SILVA DOS SANTOS	8,00	10,00	12,00	33,00	5,00	68,00
0006350	CELI APARECIDA FRANCO	4,00	2,00	12,00	30,00	-	48,00
0017590	CICERA GOMES DA SILVA	8,00	4,00	12,00	42,00	-	66,00
0021870	CINTIA MIRANDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-
0019420	CIRLEI ALVES BORGES	4,00	6,00	10,00	27,00	-	47,00
0017160	CLARA LUCIA BARBOSA ROCHA PEREIRA	-	-	-	-	-	-
0018240	CLAUDIA DOS SANTOS	6,00	8,00	6,00	30,00	5,00	55,00
0023570	CLEIDIANA DO NASCIMENTO SILVA	6,00	6,00	12,00	33,00	-	57,00
0018830	CLEODINA CAMILO DOS SANTOS	4,00	0,00	10,00	27,00	5,00	46,00
0017510	CLEONICE MANOELA DA SILVA	6,00	8,00	18,00	45,00	5,00	82,00
0017670	CLEYDIANE DA SILVA COSTA	8,00	2,00	14,00	36,00	-	60,00
0009590	CREUZA MARIA VIEIRA OLIVEIRA	4,00	2,00	10,00	18,00	5,00	39,00
0017730	CRISTIANE DANTAS DE SOUZA PLETSCH	6,00	2,00	10,00	42,00	5,00	65,00
0014460	CRISTINA DE SOUZA SILVA	10,00	10,00	18,00	57,00	-	95,00
0007180	CRISTINA MARIA DA SILVA LEITE	-	-	-	-	-	-
0018290	CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	4,00	0,00	8,00	33,00	5,00	50,00
0012480	DANIELA DOS SANTOS CUSTODIO	-	-	-	-	-	-
0016690	DANIELE SOUZA VASCONCELOS	-	-	-	-	-	-
0016250	DEBORAH RESENDE CARVALHO	8,00	2,00	10,00	27,00	-	47,00
0003090	DÉBORAH XAVIER DE SOUZA DALMOLIN	-	-	-	-	-	-
0003060	DENISE CRISTINE BORTOLINI	-	-	-	-	-	-
0022500	DEUZA MARIA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-
0003730	DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS	8,00	10,00	14,00	54,00	5,00	91,00
0017890	DIEGO DA CRUZ	10,00	8,00	16,00	36,00	-	70,00
0019980	DIEYSA DE OLIVEIRA FERNANDES	-	-	-	-	-	-
0014890	DINAÍDES TEIXEIRA DE MACEDO	6,00	4,00	12,00	27,00	5,00	54,00
0012770	DIRCILEI HONÓRIO FERREIRA	8,00	4,00	12,00	36,00	5,00	65,00
0007170	DIRLEI IVETE HARTMANN	4,00	2,00	10,00	15,00	-	31,00
0000350	DJALMA FRANCISCO DO NASCIMENTO	10,00	8,00	12,00	36,00	5,00	71,00
0004220	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	6,00	2,00	10,00	18,00	5,00	41,00
0022520	DORCELY REZENDE DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-
0019360	DURCILENE BRANDAO LOPES	8,00	2,00	12,00	36,00	-	58,00
0002240	EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA	6,00	8,00	14,00	42,00	5,00	75,00
0014520	EDILAINE DE FÁTIMA CRUZ MORAIS	4,00	4,00	16,00	42,00	5,00	71,00
0004420	EDILENE GALDINO DA COSTA	-	-	-	-	-	-
0007130	EDINAIR LUIZA MACAUBA	10,00	6,00	12,00	30,00	-	58,00
0003360	EDINALVA LUCIA CORDEIRO	6,00	8,00	14,00	42,00	-	70,00
0018730	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA	4,00	8,00	8,00	27,00	-	47,00
0016800	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	8,00	4,00	12,00	48,00	-	72,00
0014110	ELAINE CRISTINA SERVU	6,00	0,00	2,00	18,00	-	26,00
0020700	ELAINE JANUÁRIO SOUTO	-	-	-	-	-	-
0014010	ELDA CRISTINA DE JESUS SANTOS	6,00	4,00	6,00	27,00	-	43,00
0004820	ELDA FLAVIA DA SILVA	6,00	4,00	10,00	42,00	-	62,00
0006630	ELENICE PERNÉ DUTRA DA MATA	4,00	6,00	14,00	39,00	-	63,00
0005260	ELISANDRA DE SOUZA LEITE	10,00	8,00	12,00	27,00	-	57,00
0008870	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	4,00	6,00	8,00	39,00	5,00	62,00
0017680	ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA	8,00	8,00	14,00	36,00	5,00	71,00
0010850	ELIZAMA PEREIRA LIMA	2,00	4,00	10,00	27,00	-	43,00
0011100	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	6,00	2,00	10,00	24,00	-	42,00
0006130	ELIZETH RIBEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-
0019780	ELKE MCPEAR GUSMAO BARBOSA	-	-	-	-	-	-
0016360	ELLEN CRISTINA FERREIRA DA CRUZ	8,00	6,00	14,00	36,00	-	64,00
0002550	EMILZENE ETELVINO DE LIMA	-	-	-	-	-	-
0009000	ÉRICA LORRAINE GONÇALVES MOURA	6,00	2,00	8,00	33,00	-	49,00
0022510	ESLAINE CORREIA BARBOSA DA SILVA	4,00	2,00	10,00	45,00	5,00	66,00
0019590	ETIELE DA CRUZ BORGES	8,00	2,00	16,00	45,00	-	71,00
0019690	EULINA TERESINHA DA SILVA ALVES	6,00	8,00	10,00	39,00	5,00	68,00
0008540	EVA CAETANO DE AMORIM OLIVEIRA	6,00	0,00	16,00	21,00	-	43,00
0013080	EVANETE DOS REIS GONÇALVES	4,00	2,00	12,00	30,00	-	48,00
0022000	ÉVELIN ALINE LINHARES	6,00	10,00	20,00	45,00	-	81,00
0020790	FABIANA COSTA DE JESUS BATISTA	-	-	-	-	-	-
0023360	FABIANA KERLES DA SILVA	6,00	4,00	6,00	24,00	-	40,00
0009370	FABIANA LANGNER	6,00	0,00	10,00	33,00	5,00	54,00
0001260	FLÁVIA DA SILVA PEREIRA	6,00	4,00	8,00	27,00	-	45,00
0002920	FLAVIA FERREIRA DE ALMEIDA MELO SILVA	-	-	-	-	-	-
0021120	FRANCIELI DA SILVA FERNANDEZ	4,00	4,00	16,00	42,00	-	66,00
0009710	FRANCINEIDI MARTINS DOS SANTOS	4,00	0,00	8,00	27,00	-	39,00
0005730	FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA	8,00	6,00	14,00	27,00	5,00	60,00
0010640	FRANCISLÉIA BARBOSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-

0005650	GABRIELY PEREIRA MARTINS	-	-	-	-	-	-
0023600	GEAINE LEMES CARVALHO SILVA	8,00	2,00	8,00	33,00	-	51,00
0018070	GEIZA URZEDA REZENDE	6,00	8,00	16,00	48,00	-	78,00
0014470	GEOVANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	8,00	4,00	12,00	39,00	5,00	68,00
0005080	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	4,00	4,00	16,00	21,00	5,00	50,00
0006070	GILBERTO MANICA RODRIGUES	6,00	8,00	10,00	39,00	-	63,00
0014510	GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES	8,00	0,00	10,00	39,00	5,00	62,00
0005430	GUILHERME SIQUEIRA SILVA	4,00	4,00	4,00	21,00	-	33,00
0014780	HAYRA GEISCILANE LUZ DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0017900	HELIANDRO SOUZA CARVALHO	4,00	8,00	14,00	33,00	-	59,00
0013300	IEIDE CARLAS CARDOSO	-	-	-	-	-	-
0013560	ISÍS VITÓRIA ALVES CARVALHO	8,00	6,00	10,00	33,00	5,00	62,00
0020880	IVETE SOUSA ARAUJO	-	-	-	-	-	-
0000250	JEFERSON SANTANA	10,00	4,00	12,00	27,00	-	53,00
0003630	JOCIELE LOURDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0001050	JOELMA DA SILVA MOTA	8,00	10,00	12,00	51,00	5,00	86,00
0011230	JONATTHAN ALMEIDA NEPOMUCENO	4,00	2,00	14,00	30,00	-	50,00
0017880	JOSÉ CARLOS NASCIMENTO FILHO	8,00	10,00	12,00	21,00	-	51,00
0001400	JOSÉ DOMINGOS RIBEIRO DE SOUZA	8,00	8,00	12,00	42,00	-	70,00
0010290	JOSENILDA LÚCIO GOMES	6,00	2,00	10,00	30,00	5,00	53,00
0019920	JOSIANE PEREIRA MARINHO	-	-	-	-	-	-
0021690	JUAREZ PATRICIO TELES PIRIS	8,00	10,00	16,00	45,00	-	79,00
0005200	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	6,00	8,00	10,00	42,00	-	66,00
0013540	JULIANA CA COSTA E SILVA FARIAS VILANOVA	8,00	10,00	12,00	39,00	5,00	74,00
0012910	JULIANA FREIXO ALVES	6,00	8,00	10,00	36,00	-	60,00
0014310	JUSCINEIDE HONORATO	6,00	2,00	4,00	30,00	-	42,00
0023770	KACILDA COELHO LEANDRO	8,00	8,00	16,00	39,00	5,00	76,00
0021420	KARINA CENA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0009380	KÁTHIA DOS SANTOS ROCHA	4,00	8,00	12,00	33,00	5,00	62,00
0001740	KATIENE LEA PAZANIN STAINE	6,00	10,00	20,00	30,00	5,00	71,00
0006990	KEILA APARECIDA ROSA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-
0016340	KEILA PEREIRA UMBELINO	10,00	2,00	10,00	33,00	-	55,00
0010160	KELEM DE JESUS COSTA	6,00	6,00	14,00	36,00	-	62,00
0007680	KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	8,00	0,00	8,00	30,00	5,00	51,00
0000930	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	6,00	10,00	10,00	36,00	-	62,00
0011310	KENIA ALMEIDA DA SILVA	8,00	4,00	18,00	33,00	5,00	68,00
0000700	KEROLAINE STEFANE SOARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0014540	KERSONEIA DE JESUS COSTA	8,00	8,00	6,00	30,00	-	52,00
0003280	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-
0008400	LAERCE MACHADO DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0007640	LAERTE JOSE VIEIRA DE LIMA	-	-	-	-	-	-
0001890	LARRANY CAMPOS OLIVEIRA	4,00	2,00	16,00	36,00	5,00	63,00
0019180	LAUDICEIA DE OLIVEIRA BATISTA	6,00	0,00	8,00	30,00	-	44,00
0006440	LAURA ALVES GOMES	8,00	2,00	10,00	36,00	-	56,00
0013270	LAURA CONCEICAO DE ALMEIDA	2,00	6,00	10,00	27,00	-	45,00
0022460	LAURA SILVA DE ALMEIDA	2,00	2,00	12,00	30,00	-	46,00
0017690	LAURILENE RIBEIRO DA SILVA	8,00	4,00	16,00	42,00	5,00	75,00
0008610	LEIDIANE ALVES DE OLIVEIRA FERROM	8,00	2,00	12,00	27,00	5,00	54,00
0011040	LEIDIANE BALTAZAR DE JESUS FERREIRA	6,00	6,00	6,00	30,00	-	48,00
0007530	LEIDIANE MARTINS FONSECA	-	-	-	-	-	-
0012550	LEIDIANE VAZ DA SILVA FREITAS	6,00	4,00	10,00	33,00	-	53,00
0004210	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	6,00	4,00	10,00	36,00	5,00	61,00
0017650	LEIDINAURA ALVES REGO SILVA	8,00	2,00	12,00	24,00	5,00	51,00
0010320	LEILA CLAUDIA DAMASSENA MENDES	4,00	2,00	8,00	30,00	-	44,00
0003340	LEIRIANY DE AVILA RODRIGUES	6,00	0,00	8,00	30,00	5,00	49,00
0006980	LÉLIA LOYZE RIBEIRO RUEDA	8,00	6,00	10,00	30,00	5,00	59,00
0021200	LENI MARIA DE JESUS	-	-	-	-	-	-
0007770	LETICIA DOS SANTOS SILVA	6,00	8,00	10,00	51,00	-	75,00
0017290	LIDYANE BUENO SANTOS DE SENA MAGALHÃES	8,00	6,00	8,00	39,00	-	61,00
0011160	LORENA CÂNDIDA ALVES	4,00	4,00	10,00	39,00	-	57,00
0023430	LUANA VIANA SATELIS	4,00	10,00	20,00	45,00	-	79,00
0002890	LUCAS DE SOUZA TOLARES	-	-	-	-	-	-
0023530	LUCENI DAS CHAGAS	8,00	8,00	8,00	36,00	-	60,00
0019480	LUCENI SILVA DOS SANTOS	6,00	6,00	8,00	27,00	-	47,00
0014480	LUCIA MARIA DE SOUZA BERGONCI	4,00	2,00	12,00	36,00	-	54,00
0019880	LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE	-	-	-	-	-	-
0013170	LUCIANA DA SILVA	6,00	2,00	6,00	45,00	-	59,00
0017740	LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES ALVES	6,00	4,00	8,00	36,00	5,00	59,00
0016810	LUCIDALVA PAPALINO DE LIMA	6,00	4,00	18,00	45,00	-	73,00
0007310	LUCIMAR PEREIRA GOMES BIAZON	6,00	10,00	16,00	39,00	5,00	76,00
0008600	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	4,00	2,00	4,00	39,00	-	49,00
0010970	LUCINEIA DE LIMA ROCHA SETUBAL	6,00	2,00	6,00	30,00	-	44,00
0004370	LUCIVANIA DE SOUSA OLIVEIRA	2,00	2,00	12,00	36,00	5,00	57,00
0004780	LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	6,00	4,00	12,00	33,00	-	55,00
0016750	LUZIA DE OLIVEIRA SILVA	2,00	4,00	8,00	33,00	-	47,00

0005510	LUZIA GOMES BARBOSA	8,00	6,00	16,00	51,00	-	81,00
0021230	LUZIA GOMES FERREIRA	10,00	6,00	16,00	42,00	5,00	79,00
0014440	MAGNALIA BATISTA DE OLIVEIRA	6,00	4,00	8,00	21,00	-	39,00
0015380	MAGNETE DE JESUS COSTA	-	-	-	-	-	-
0010350	MARCELA SILVA CORREA DA COSTA	8,00	4,00	8,00	33,00	-	53,00
0022060	MARCELAINE RIBEIRO	10,00	2,00	14,00	33,00	-	59,00
0003510	MÁRCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	-	-	-	-	-	-
0016290	MÁRCIA CRISTIANE DE OLIVEIRA BATISTA	8,00	4,00	10,00	36,00	5,00	63,00
0021100	MÁRCIA DA SILVA FREITAS	-	-	-	-	-	-
0010060	MARCIA HELENA DE CARVALHO FARIA	6,00	8,00	16,00	48,00	5,00	83,00
0007830	MÁRCIA MARIA DE LIMA TAKAYA	-	-	-	-	-	-
0003040	MARCIA REGINA XAVIER PEREIRA	-	-	-	-	-	-
0009850	MARCIA SILVA FREITAS	6,00	4,00	12,00	36,00	-	58,00
0006500	MARCILENE BERNARDES TAFAREL	4,00	0,00	6,00	33,00	5,00	48,00
0019740	MARCOS ANDREY DE MAGALHAES	10,00	6,00	8,00	33,00	-	57,00
0004050	MARCOS AURÉLIO LUCENA	4,00	6,00	10,00	33,00	5,00	58,00
0004340	MARGARETE ROCHA CARDOSO	-	-	-	-	-	-
0014630	MARIA APARECIDA BATISTA COSTA SANTOS	4,00	2,00	14,00	30,00	-	50,00
0021280	MARIA APARECIDA DOS ANJOS	4,00	2,00	6,00	36,00	-	48,00
0018440	MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO	4,00	6,00	12,00	27,00	5,00	54,00
0002170	MARIA CLARA SOUZA BORGES	6,00	8,00	12,00	48,00	-	74,00
0009560	MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	8,00	4,00	12,00	42,00	5,00	71,00
0016560	MARIA DE JESUS GOUVEIA DA SILVA	6,00	0,00	6,00	36,00	5,00	53,00
0003070	MARIA DE NAZARE BARBOSA DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-
0018940	MARIA DINAMAR PEREIRA RIBEIRO	2,00	4,00	8,00	24,00	-	38,00
0015180	MARIA DO CARMO MACEDO	6,00	4,00	12,00	21,00	-	43,00
0023290	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	8,00	4,00	12,00	27,00	5,00	56,00
0013040	MARIA ELENA NUNES	8,00	4,00	6,00	33,00	-	51,00
0010760	MARIA JOSÉ TAVARES DE SOUSA	6,00	10,00	16,00	54,00	5,00	91,00
0017780	MARIA JOSE VIEIRA REZENDE DOS SANTOS	10,00	4,00	14,00	27,00	-	55,00
0010480	MARIA LAURA PEDROSO DELGADO BORGES	-	-	-	-	-	-
0023030	MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA	8,00	2,00	8,00	30,00	5,00	53,00
0004890	MARIA LUIZA ARRUDA FERREIRA	-	-	-	-	-	-
0010750	MARIA LUZIANA DA SILVA	8,00	6,00	12,00	30,00	-	56,00
0019450	MARIA PEREIRA SILVA MAGALHÃES	6,00	0,00	10,00	24,00	5,00	45,00
0008070	MARIA RAIMUNDA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-
0013220	MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR	8,00	2,00	12,00	54,00	5,00	81,00
0023470	MARIA SONIA XAVIER DE SANTANA LUIZ	6,00	8,00	16,00	36,00	-	66,00
0020420	MARIANA JURCA SOUZA	-	-	-	-	-	-
0020660	MARILENE PEREIRA ALVES	4,00	4,00	12,00	48,00	5,00	73,00
0006700	MARILI DE SOUZA	4,00	0,00	12,00	36,00	-	52,00
0019940	MARINA LUÍZA DOURADO	8,00	4,00	4,00	33,00	5,00	54,00
0011870	MARINALVA PERREIRA FERREIRE LIMA	8,00	2,00	8,00	21,00	-	39,00
0008260	MARINEI GASTON DA SILVA	4,00	6,00	16,00	36,00	-	62,00
0001920	MARINEIDE DOMINGO DE SOUZA	6,00	2,00	4,00	36,00	5,00	53,00
0017990	MARINEIZ DE SOUZA SOARES	10,00	4,00	12,00	27,00	-	53,00
0022290	MARINETE DAS CHAGAS	8,00	4,00	10,00	27,00	-	49,00
0022870	MARLY JÓICE SILVA DOCKHORN	6,00	2,00	10,00	36,00	5,00	59,00
0017540	MEIRE HARTT DA SILVA	10,00	4,00	12,00	48,00	-	74,00
0003780	MELINDA ANACLETO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-
0022170	MICHELE SILVA DA COSTA	8,00	2,00	16,00	45,00	-	71,00
0011970	MICHELLI DE OLIVEIRA BARBOSA	4,00	2,00	12,00	24,00	-	42,00
0020680	MINEIA GOULART GOUVEIA ANDRADE	8,00	4,00	14,00	39,00	-	65,00
0003760	MIRIÃ GOMES BARBOSA	-	-	-	-	-	-
0006550	MIRIAN TIAGO DA SILVA	8,00	8,00	8,00	39,00	5,00	68,00
0022730	MÔNICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	8,00	6,00	10,00	33,00	-	57,00
0010070	NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	4,00	2,00	8,00	15,00	-	29,00
0020810	NAIRA SILVA PEIXOTO	8,00	8,00	10,00	36,00	5,00	67,00
0018330	NARLIZA DIAS DA ROCHA	8,00	2,00	14,00	39,00	5,00	68,00
0013820	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	4,00	8,00	10,00	21,00	5,00	48,00
0021470	NEILA DOMINGOS LUIZ	8,00	10,00	10,00	33,00	5,00	66,00
0021030	NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	8,00	8,00	12,00	54,00	5,00	87,00
0021610	NILCELENE NICOLAU AMADO	8,00	8,00	16,00	51,00	-	83,00
0017700	NIVAIR DA SILVA FERNANDES MAMORÉ	6,00	6,00	14,00	36,00	-	62,00
0016630	NOLMA NOGUEIRA DA SILVA	6,00	4,00	8,00	30,00	5,00	53,00
0017610	OLIZETE DA ROSA	4,00	4,00	8,00	42,00	-	58,00
0015040	OSMANO LUIZ PEREIRA	-	-	-	-	-	-
0011010	PAMELA MENDONÇA DA COSTA	6,00	6,00	10,00	42,00	-	64,00
0013290	PAMELA NAYARA ASSUNÇÃO DA SILVA SILVERIO	6,00	6,00	14,00	36,00	-	62,00
0006020	PATRICIA APARECIDA SILVA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-
0023700	PATRICIA COSTA DE SOUZA	8,00	2,00	10,00	42,00	5,00	67,00
0022340	PATRÍCIA DE ALMEIDA SILVA	6,00	10,00	10,00	30,00	-	56,00
0018610	PATRÍCIA MARQUES	8,00	2,00	8,00	27,00	-	45,00
0023310	PATRICIA NASCIMENTO LIMA	-	-	-	-	-	-
0022080	PAULA FRANCINETE DANTAS	6,00	2,00	8,00	39,00	-	55,00
0011390	POLLIANA RODRIGUES COELHO	10,00	8,00	6,00	30,00	-	54,00

0011850	RAILSON SILVA RIBEIRO	4,00	0,00	6,00	30,00	5,00	45,00
0005330	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-
0015530	RENATA CARMO MONTEIRO	-	-	-	-	-	-
0019760	RENATA FIGUEREDO PACHECO	8,00	8,00	12,00	45,00	-	73,00
0005820	RICARDO INACIO BATISTA	6,00	8,00	6,00	36,00	-	56,00
0012140	RITA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	8,00	4,00	10,00	39,00	-	61,00
0000920	ROBERTA AQUINO DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0020970	ROGERIO DE SOUSA MIRANDA	4,00	10,00	14,00	39,00	-	67,00
0009440	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	6,00	4,00	10,00	36,00	5,00	61,00
0008280	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	8,00	6,00	14,00	36,00	5,00	69,00
0015710	ROSA APARECIDA DOS SANTOS SATHLER	6,00	4,00	8,00	27,00	-	45,00
0012590	ROSANA ROSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0006880	ROSÂNGELA GRACILINA DE OLIVEIRA	8,00	8,00	14,00	42,00	-	72,00
0006260	ROSÂNGELA RIBEIRO DA SILVA	4,00	4,00	8,00	30,00	5,00	51,00
0020650	ROSENIZE MOREIRA LINO MARQUES	6,00	2,00	14,00	39,00	-	61,00
0021620	ROSIMARY CANDIDA MIRANDA STAMBOROVSKI	-	-	-	-	-	-
0016920	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA	6,00	2,00	10,00	45,00	5,00	68,00
0013340	ROSIMERI DOS SANTOS VITORIA	-	-	-	-	-	-
0010600	ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA	10,00	6,00	14,00	45,00	5,00	80,00
0005590	ROSYLENE CORRÊA DA SILVA AGUIAR	-	-	-	-	-	-
0020820	ROUSE GILMA TAVEIRAS DE AQUINO	-	-	-	-	-	-
0019930	RUTH DO NASCIMENTO GONÇALO FILHA	6,00	4,00	12,00	27,00	-	49,00
0021480	SANDRA DE ARAÚJO	6,00	2,00	10,00	21,00	-	39,00
0022200	SANDRA MARIA DE MELO MAGALHÃES	8,00	8,00	6,00	27,00	5,00	54,00
0015830	SANDRA MARIA LOPES RODRIGUES	8,00	8,00	16,00	42,00	-	74,00
0016190	SCHEILA BERTILA CAZARIN	-	-	-	-	-	-
0020280	SERGIO MURILLO MACEDO DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-
0015240	SHEROLLY APARECIDA REZENDE	8,00	2,00	6,00	30,00	5,00	51,00
0020750	SILVANA CRISPIM DE SOUZA	4,00	2,00	6,00	30,00	5,00	47,00
0014500	SILVANIR ANDREA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0004460	SILVANIR PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0011110	SILVIA CRISTINA DE SOUZA	4,00	6,00	10,00	36,00	-	56,00
0005300	SILVIA MOREIRA LAURIANO PEREIRA	2,00	6,00	18,00	33,00	-	59,00
0001360	SIMONE ALVES DELGADO MEDINA	8,00	8,00	12,00	39,00	-	67,00
0004090	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORRÊA	6,00	2,00	16,00	27,00	5,00	56,00
0015170	SIRLENE OLIVEIRA DE SOUSA	8,00	0,00	12,00	21,00	-	41,00
0023760	SOLANGE APARECIDA GOMES DE MELLO KRUGER	6,00	8,00	12,00	24,00	5,00	55,00
0012890	SONEIDE DOS REIS BARBOSA	6,00	0,00	12,00	36,00	5,00	59,00
0021430	SORAIA SILVA DOS SANTOS	4,00	2,00	14,00	39,00	-	59,00
0010450	STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES	8,00	2,00	6,00	24,00	5,00	45,00
0010830	SUELENI GOMES DE FREITAS	8,00	6,00	12,00	45,00	-	71,00
0008710	SUELY MONTES CANABRAVA	8,00	4,00	12,00	39,00	5,00	68,00
0023020	SUÉLY PALMEIRA FERREIRA DOS SANTOS	6,00	6,00	14,00	39,00	5,00	70,00
0007470	SULEMA GARCIA BARBOSA	8,00	4,00	8,00	30,00	5,00	55,00
0006030	SUSANA DA SILVA RIBEIRO	6,00	8,00	16,00	42,00	5,00	77,00
0014670	SUZANA BARBOSA ANDRADE	-	-	-	-	-	-
0019900	SUZANA DOS ANJOS LOPES	4,00	6,00	8,00	36,00	5,00	59,00
0005050	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	6,00	2,00	6,00	39,00	-	53,00
0016120	TAÍNA DE SOUSA COELHO	6,00	8,00	14,00	48,00	-	76,00
0002400	TAIS FRANCISCA PORTO	2,00	2,00	4,00	33,00	-	41,00
0017070	TÂNIA MARIA DA SILVA	6,00	2,00	14,00	39,00	5,00	66,00
0023330	TÂNIA OLIVEIRA DA SILVA VIEIRA	8,00	2,00	16,00	36,00	5,00	67,00
0007000	TATIANA CEZARIA SANTOS	-	-	-	-	-	-
0020320	TATIANE ALVES DA SILVA	6,00	6,00	14,00	48,00	5,00	79,00
0000680	TELMA RIBEIRO DA SILVA	4,00	10,00	14,00	30,00	-	58,00
0017630	TERESINHA DE JESUS PEREIRA DE MIRANDA	8,00	6,00	10,00	18,00	-	42,00
0023650	TEREZINHA DE FÁTIMA GAMA SILVA	6,00	0,00	8,00	30,00	5,00	49,00
0004560	THALITA LEMPKE SILVA	6,00	4,00	10,00	36,00	5,00	61,00
0007490	THAUANE MARQUES SILVA	6,00	8,00	10,00	39,00	5,00	68,00
0020550	THAYANNY PRICILA LAGARES BATISTA	6,00	8,00	10,00	36,00	-	60,00
0011860	ÚRSULA PATRÍCIA ALVES DIAS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-
0001990	VALDILENE MARIA GOMES	6,00	4,00	6,00	24,00	5,00	45,00
0001960	VALDINEIA DOMINGAS GOMES	4,00	4,00	8,00	24,00	5,00	45,00
0018140	VALDINÉIA ILES LIMA	-	-	-	-	-	-
0006770	VALÉRIA DA SILVA MENEZES	-	-	-	-	-	-
0010880	VALERIA RANGEL	4,00	4,00	10,00	39,00	5,00	62,00
0020070	VALQUIRIA BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0016940	VANCLEIA VILELA MORAES	-	-	-	-	-	-
0022540	VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA	8,00	2,00	8,00	33,00	-	51,00
0002120	VANESSA DA ROCHA PASA	-	-	-	-	-	-
0014340	VANESSA SIMÕES LEITE	-	-	-	-	-	-
0009630	VANIA SAMPAIO DA SILVA	8,00	4,00	12,00	33,00	-	57,00
0003400	VERÔNICA GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0001100	VINICIUS DE CARVALHO VILELA PASSOS	-	-	-	-	-	-
0003940	VITÓRIA APARECIDA DA COSTA BERTOL	8,00	0,00	12,00	36,00	5,00	61,00
0004960	VIVIANE CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-

0017310	VIVIELE APARECIDA DOS SANTOS	6,00	8,00	18,00	51,00	-	83,00
0022820	VÍVYAN DOCKHORN	6,00	8,00	8,00	42,00	5,00	69,00
0002060	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	-	-	-	-	-	-
0004190	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	6,00	0,00	10,00	27,00	5,00	48,00
0007580	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	8,00	6,00	6,00	45,00	-	65,00
0004140	WANESSA AMORIM LELES	4,00	4,00	6,00	18,00	-	32,00
0023720	WELITO RIBEIRO VALADÃO	8,00	6,00	18,00	48,00	5,00	85,00
0012050	YARA SERAFIM CARDOSO	6,00	0,00	8,00	33,00	-	47,00
0021710	YASMIN CAROLINA CRUZ MORAIS	6,00	8,00	10,00	24,00	-	48,00
0022370	ZENAIDE TELES VASCO	4,00	6,00	6,00	30,00	-	46,00
0004240	ZILÃYNE DOS SANTOS ALVES	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 450/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o resultado da análise da prova de títulos - INDEFERIDOS:

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
0011050	ABEL PINTO DA SILVA JUNIOR	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0005410	ADVAIL MARIA DE ALMEIDA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0011840	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JR.	O CERTIFICADO APRESENTADO NÃO REFERE-SE A CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO E NÃO APRESENTOU HISTORICO ESCOLAR
0000050	ALDENORA PEREIRA DA SILVA	TITULOS APRESENTADOS NÃO SÃO DE PÓS GRADUAÇÃO, NÃO AUTENTICADOS, FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL, FALTA DO ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS
0000640	ALINE DA SILVA QUEIROZ DE OLIVEIRA RODRIGUES	FALTA DO ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS
0005560	AMAIZA PEREIRA RODRIGUES	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0019350	ANDERSON ANASTACIO DE MOURA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0007630	ANDREA ROJO STERING	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0013770	ANDRESSA UEHARO CARVALHO	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0013140	ARIELE MENDES DE ARAUJO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, FALTA DO ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS
0006350	CELI APARECIDA FRANCO	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0017590	CICERA GOMES DA SILVA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0023570	CLEIDIANA DO NASCIMENTO SILVA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0017670	CLEYDIANE DA SILVA COSTA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0013800	DALIANNE MAIRELLE SECUNDA LACERDA TAQUES	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0016250	DEBORAH RESENDE CARVALHO	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL, FALTA DO ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS, FALTA DO HISTÓRICO ESCOLAR.
0007130	EDINAIR LUIZA MACAUBA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0018730	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0016800	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0014110	ELAINE CRISTINA SERVU	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0014010	ELDA CRISTINA DE JESUS SANTOS	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0004820	ELDA FLAVIA DA SILVA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0006630	ELENICE PERNE DUTRA DA MATA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0010850	ELIZAMA PEREIRA LIMA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0011100	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0009000	ERICA LORRAINE GONÇALVES MOURA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0008540	EVA CAETANO DE AMORIM OLIVEIRA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0007280	FABRICIA SILVA BARROS	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL, FALTA DO ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS
0009360	HONORA PAMELA VAZ DOS SANTOS DIAS	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0020950	IGOR JUNIOR BRUN	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0002490	JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA	NÃO APRESENTOU HISTORICO ESCOLAR DO TITULO APRESENTADO
0017880	JOSE CARLOS NASCIMENTO FILHO	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0020690	JULIANO FERRAREZ DOS SANTOS	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0014310	JUSCENEIDE HONORATO DOS SANTOS	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0009640	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0021340	KARIELLY DE AVILA ALVES	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, ACOM-

		PANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR., FALTA DO ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS
0011420	KEILA DE MATOS FERREIRA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0010160	KELEM DE JESUS COSTA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0014540	KERSONEIA DE JESUS COSTA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0008490	LAURA MARIA ALVES	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0022460	LAURA SILVA DE ALMEIDA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0017290	LIDYANE BUENO SANTOS DE SENA MAGALHAES	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL, FALTA DO ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS
0008330	LISLAINE FIDESKI	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0020210	LIVIA MARIA BRITO SILVA BURIOL	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0006660	LOUVERCY JOSE SOBRINHO	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0014480	LUCIA MARIA DE SOUZA BERGOCI	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0002420	LUZIA DE FATIMA CAMPOS RIBEIRO	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0005510	LUZIA GOMES BARBOSA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0011060	LUZIMARA TAFAREL	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0009850	MARCIA SILVA FREITAS	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0021280	MARIA APARECIDA DOS ANJOS	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0015180	MARIA DO CARMO MACEDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO AUTENTICADAS POR TABELIÃO EM CARTÓRIO, CONFORME 5.3.4. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0008230	MARIA MARTA DE ALMEIDA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0023470	MARIA SONIA XAVIER DE SANTANA LUIZ	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO AUTENTICADAS POR TABELIÃO EM CARTÓRIO
0006700	MARILI DE SOUZA	ENVELOPE ENTREGUE SEM NENHUM DOCUMENTO NO SEU INTERIOR.
0008260	MARINEI GASTON DA SILVA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0017990	MARINEIZ DE SOUZA SOARES	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0000260	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0017540	MEIRE HARTT DA SILVA	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO AUTENTICADAS POR TABELIÃO EM CARTÓRIO, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, FALTA DO ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS CONFORME ITEM 5.3.4, FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0005130	MICHELLE CASTILHO	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0010070	NAIANE DOS NASCIMENTO OLIVEIRA	NÃO APRESENTOU O CERTIFICADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU), E NOHISTÓRICO ESCOLAR APRESENTADO NÃO FOI POSSÍVEL
		IDENTIFICAR QUE SE TRATAVA OU NÃO DE CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO
0023390	NILVANA RODRIGUES DA SILVA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0019280	NISLEY NASCIMENTO DA SILVA	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO AUTENTICADAS POR TABELIÃO EM CARTÓRIO, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR
0017610	OLIZETE DA ROSA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0011010	PAMELA MENDONÇA DA COSTA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0017870	PÂMELLA SCHIRMBECK	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0009410	RAFAEL KRUEGEL LEITE	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0015630	RAISSA LEANDRO SILVA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0019760	RENATA FIGUEREDO PACHECO	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0012140	RITA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	FALTA DO ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS
0008270	ROBSLENE LIMA DOS SANTOS	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0003960	ROBSON BARBOSA DE ARAUJO	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0015710	ROSA APARECIDA DOS SANTOS SATHLER	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0006880	ROSANGELA GRACILINA DE OLIVEIRA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0020650	ROSENIZE MOREIRA LINO MARQUES	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL. FALTA DO ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS
0005040	RUBIA KOVALESKI	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO AUTENTICADAS POR TABELIÃO EM CARTÓRIO, CONFORME ITEM 5.3.4.
0019930	RUTH DO NASCIMENTO G. FILHA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL. FALTA DO ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS
0016650	SAMUEL DUTRA DE CARVALHO	NÃO APRESENTOU HISTORICO ESCOLAR DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO
0021480	SANDRA DE ARAUJO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO AUTENTICADAS POR TABELIÃO EM CARTÓRIO, CONFORME 5.3.4
0021110	SILVANA APARECIDA BOSCH	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0011110	SILVIA CRISTINA DE SOUZA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL. FALTA DO ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS
0001360	SIMONE ALVES DELGADO MEDINA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0015170	SIRLENE OLIVEIRA DE SOUSA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0005790	SUSANA SANTOS SATHLER	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0005050	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0016120	TAINA DE SOUZA COELHO	O CERTIFICADO DE PÓS GRADUAÇÃO APRESENTADO É DE CURSO EM ANDAMENTO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL

0002400	TAIS FRANCISCA PORTO	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0015330	TATIANE MAGALHAES	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO AUTENTICADAS POR TABELIÃO EM CARTÓRIO, CONFORME ITEM 5.3.4.
0017630	TERESINHA DE JESUS PEREIRA DE MIRANDA DOS SANTOS	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0011480	THASSIA LORENA DE ANDRADE DIAS	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0010280	VANESSA CAROLINE HENDGES	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0009630	VANIA SAMPAIO DA SILVA	FALTA DO ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS
0023690	VIVIANE TALITA PEREIRA DE ANDRADE	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0007580	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL
0022370	ZENAIDE TELES VASCO	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE RG E CPF, CONFORME ITEM 5.3.2 DO EDITAL

II. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Gabarito Preliminar.

III. Divulgar o Gabarito Definitivo.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis (19/01/2024 a 23/01/2024), no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br** e **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, retroagindo seus efeitos para o dia 18 de Janeiro de 2024.

VILMAR DE SOUZA – Presidente da Comissão.

SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER – Secretária da Comissão.

JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO – Membro da Comissão.

WAGNER HONGANELLO SOUZA PEREIRA – Membro da Comissão.

VALCIR DOS SANTOS LUIS – Membro da Comissão.

EDMILSON GUIMARÃES DOS SANTOS – Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação da Comissão.

JEFFERSON LOPES DA SILVA– Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, ocupante do cargo de Advogado – inscrito na OAB-MT 23.775/O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

	AGENTE ADMINISTRATIVO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**AP**	**ESP**	**NOTA FINAL**
0021750	ALAN MARCOS SANTANA CAMPOS	-	-	-	-	-
0008480	ALEXSANDRA BRANÃO SILVA	4,00	2,00	6,00	28,00	40,00
0007860	ALINE CRISTIANI DA SILVA SANTOS	6,00	6,00	14,00	36,00	62,00
0011410	ANA GONÇALVES FRANÇA	4,00	4,00	6,00	20,00	34,00
0008130	ANA VICTÓRIA RODRIGUES ROCHA	6,00	6,00	8,00	28,00	48,00
0022270	ANGELICA SILVA DE BRITO	-	-	-	-	-
0009090	ANTONIO MARCOS DE SOUZA ROSA	2,00	0,00	2,00	12,00	16,00
0023380	ARLENE PEREIRA SIQUEIRA	8,00	6,00	8,00	24,00	46,00
0002460	BRUNA NOGUEIRA DOS SANTOS	4,00	2,00	8,00	28,00	42,00
0007840	BRUNA RAFAELA MARQUES DE OLIVEIRA	4,00	8,00	6,00	36,00	54,00
0008860	CARINA ALVES SOUZA	4,00	6,00	10,00	20,00	40,00
0003320	CASSIA MORAIS DA SILVA	6,00	4,00	14,00	32,00	56,00
0020400	CEILA GARCIA MOREIRA	6,00	6,00	4,00	16,00	32,00
0010210	CLEIDE MARTINS DOS ANJOS SIQUEIRA	-	-	-	-	-
0016080	CORINA MARIA ALVES CARRIJO	6,00	6,00	14,00	16,00	42,00
0017010	DÉBORA ALVES DE SOUZA SILVA	4,00	10,00	12,00	32,00	58,00
0004800	DHENIFER GOMES NUNES	8,00	8,00	6,00	36,00	58,00
0007850	EURICO ALVES DE MOURA	6,00	4,00	16,00	32,00	58,00
0021300	EVA MARIA BORGES	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00
0019060	FERNANDO MORS PULGA	6,00	8,00	8,00	28,00	50,00
0008320	GEISIANE VIEIRA DE MORAES	6,00	10,00	12,00	28,00	56,00
0016010	HELENA RODRIGUES DA SILVA	10,00	2,00	8,00	20,00	40,00
0002650	IZABELLA EDUARDA FERREIRA MAGALHÃES	8,00	6,00	12,00	28,00	54,00
0002730	JAHNMULLER RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-
0018490	JOAO LUCAS SOUSA	10,00	8,00	14,00	32,00	64,00
0017820	JOAQUIM CEZÁRIO GOMES CUNHA	-	-	-	-	-
0021190	JOSE APARECIDO DA SILVA AGUIAR	8,00	4,00	8,00	24,00	44,00
0017340	JOSIELE PEREIRA EMILIANO	6,00	2,00	2,00	28,00	38,00
0008160	JOYCE NATIELY FERREIRA DIAS	4,00	4,00	6,00	40,00	54,00
0017240	JOYCIELE NASCIMENTO SILVA	10,00	6,00	6,00	28,00	50,00
0018630	JÚLIA GABRIELA	2,00	4,00	2,00	28,00	36,00
0022430	LORRAYNI RODRIGUES DA SILVA	2,00	4,00	8,00	24,00	38,00
0018860	LUANA SIPPERT DE SOUZA	-	-	-	-	-
0017140	LUCINEIA DE J SOUZA	6,00	8,00	8,00	20,00	42,00
0019810	LUIS SILVA PEREIRA	4,00	6,00	8,00	28,00	46,00
0023320	MAISA FERNANDA ROBE DOS SANTOS	-	-	-	-	-

0018780	MARCOS PAULO XAVIER SOARES	8,00	6,00	8,00	48,00	70,00
0016450	MARIA LUISA PEREIRA CANEDO	6,00	6,00	12,00	28,00	52,00
0003200	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA SILVA	8,00	8,00	10,00	28,00	54,00
0018360	MAYDA LUIZA AMARAL	-	-	-	-	-
0016790	MAYLANE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
0018110	MIKAELLY DOS SANTOS	4,00	4,00	6,00	24,00	38,00
0020590	ODILO GENOVAI	-	-	-	-	-
0006470	QUELVIN ROJO STERING	4,00	6,00	10,00	32,00	52,00
0011070	RAYANE SOUZA MENDES	4,00	6,00	8,00	20,00	38,00
0023440	ROGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA	8,00	2,00	2,00	36,00	48,00
0023080	RONALDO SOUSA FRANÇA	4,00	8,00	10,00	24,00	46,00
0005180	RONNE CARLOS DO NASCIMENTO FILHO	-	-	-	-	-
0016990	ROSIANE DE OLIVEIRA	6,00	4,00	8,00	20,00	38,00

0015640	SUZIMAR BRUNETTA DIAS	8,00	6,00	14,00	40,00	68,00
0008910	TASSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO	8,00	4,00	8,00	36,00	56,00
0010230	THIARA RÚBIA DA SILVA CRUZ NOGUEIRA	6,00	8,00	10,00	28,00	52,00
0002950	VICTORIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	4,00	4,00	12,00	36,00	56,00
0021050	VITÓRIA BARBOSA OLIVEIRA SILVA	6,00	10,00	10,00	40,00	66,00
0002870	VITÓRIA CAMPOS BALBINO	6,00	4,00	6,00	40,00	56,00
0015840	VITÓRIA MOREIRA NEGREIRO	-	-	-	-	-
0015120	WELLYK SILVA RODRIGUES	4,00	6,00	8,00	16,00	34,00
	AGENTE DE SAÚDE					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**AP**	**ESP**	**NOTA FINAL**
0014880	BEATRIZ APARECIDA AMORIM OLIVEIRA	0,00	4,00	4,00	40,00	48,00
0015980	BRUNA RADJA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-
0003980	DANIEL RODRIGUES LEITE	-	-	-	-	-
0018300	DANILLO TAFAREL SALDANHA	4,00	2,00	12,00	32,00	50,00
0017110	ELIZANGELA CANDIDO DE SALES	4,00	4,00	2,00	20,00	30,00
0010080	EULALIA LUDMILA ARANTES DOS REIS MOURA	6,00	0,00	4,00	28,00	38,00
0017320	FRANCISCO GABRIEL DE SOUSA VENÂNCIO	10,00	8,00	16,00	36,00	70,00
0003430	GUEDRIAN FERREIRA FARIAS	0,00	0,00	4,00	20,00	24,00
0004070	JOSELITA RAMOS ALVES LUCENA	0,00	0,00	4,00	12,00	16,00
0016380	JUCELI ANDRADE DE ARAUJO LIMA	4,00	6,00	6,00	16,00	32,00
0013360	KASSIANE ABREU DOS SANTOS REIS	4,00	6,00	2,00	16,00	28,00
0006000	LARISSA CONSTANTINO DE OLIVEIRA	2,00	0,00	6,00	24,00	32,00
0005610	LEIDIANE TAFAREL DOS SANTOS	4,00	4,00	10,00	28,00	46,00
0004700	LEONARDO IURY MACHADO DE CAMARGO	-	-	-	-	-
0022450	LUCIANA BRITO ALMEIDA REGO	-	-	-	-	-
0005690	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	-	-	-	-	-
0003570	MARCOS ANTONIO DA SILVA SOUSA	-	-	-	-	-
0002770	MARIA DE FATIMA DARCIS	-	-	-	-	-
0021310	MARILINDA MARIANO SANQUITE	6,00	8,00	10,00	16,00	40,00
0022420	MARLI ODETE CEOLIN ERD	4,00	4,00	8,00	16,00	32,00
0003540	MICHELI FONSECA MENDES	-	-	-	-	-
0015390	MILENE DE JESUS VASCO	-	-	-	-	-
0023260	PRISCILA LORIVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,00	2,00	8,00	40,00	54,00
0023500	RAFAELA MARTINS DE OLIVEIRA	6,00	4,00	8,00	20,00	38,00
0014840	ROSIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	0,00	4,00	4,00	32,00	40,00
0022780	SALLES CRISTINO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
0007650	SERGIO STERING	-	-	-	-	-
0020560	SINDI GABRIELLI BORGES DA COSTA	-	-	-	-	-
0006920	THAINA GABRIELA DA SILVA	8,00	0,00	6,00	32,00	46,00
0004790	VITÓRIA SANTOS FARIA	4,00	4,00	6,00	20,00	34,00

INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**AP**	**ESP**	**NOTA FINAL**
0009290	ALEXANDRE GOMES FAVRETO	-	-	-	-	-
0000100	JULIANA ANDRADE DE SOUSA	-	-	-	-	-
0020050	LUZIRENE PEREIRA CONCEIÇÃO CRECENCIO	4,00	4,00	6,00	32,00	46,00
0000590	PATRICIA FRANCO TELES	-	-	-	-	-
0009980	SARA ASEVEDO SANTOS	4,00	4,00	10,00	32,00	50,00

INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**ESP**	**NOTA FINAL**
0015750	ANA LUCIA DA CONCEIÇÃO	4,00	8,00	48,00	60,00
0007750	CAMILA CANDIDA DESOUZA	-	-	-	-
0007300	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BEZERRA	8,00	12,00	39,00	59,00
0008550	ELIETE PIMENTA DE AMORIM	4,00	12,00	45,00	61,00
0012830	FATIMA VIEIRA ALVES GARCIA	12,00	8,00	45,00	65,00
0010920	GABRIELA PIRES DOS SANTOS	16,00	12,00	39,00	67,00
0010900	IVONETE ALMEIDA VIEIRA	8,00	8,00	39,00	55,00
0023880	JANIELE SILVA DO NASCIMENTO	-	-	-	-
0018540	JOSEFA GOMES DE SOUSA	16,00	12,00	42,00	70,00
0003550	LEIDE COSTA DE OLIVEIRA	12,00	12,00	42,00	66,00
0019070	LIDIA CRISTINA DA SILVA	8,00	12,00	48,00	68,00

0014770	LUCINDA DE JESUS CORREA LIMA	12,00	16,00	48,00	76,00
0000170	MARIA APARECIDA DA SILVA	4,00	8,00	48,00	60,00
0007760	MARIA CANDIDA DA SILVA	4,00	4,00	45,00	53,00
0009400	MARIA DO CARMO RAMOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-
0022280	MARIANA SOUTO MENDES DE LIMA	-	-	-	-
0012620	MARY ANN APARECIDA CANDIDO DE JESUS	4,00	4,00	42,00	50,00
0000560	PAMELA DA SILVA CHAGAS	8,00	16,00	48,00	72,00
0009160	ROSANA DOS SANTOS FLORENTINO	-	-	-	-
0011460	ROSÂNGELA BARROCAL MARCELO PEREIRA	8,00	20,00	39,00	67,00
0016480	ROSANGELA GOMES PEREIRA	8,00	12,00	39,00	59,00
0021940	ROZIVÂNIA PENA MENDES	-	-	-	-
0003670	VILMA ALVES DA SILVA	4,00	12,00	48,00	64,00
0012400	ZILMA MOURA DOS SANTOS	12,00	12,00	51,00	75,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0006220	ALEX SANDRO MORAIS DO NASCIMENTO	2,00	8,00	14,00	30,00	-	54,00
0015440	KETELLIM SOUZA DE OLIVIEIRA	6,00	6,00	12,00	21,00	-	45,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL
0002640	ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES	8,00	10,00	8,00	32,00	58,00
0006600	ADRIANO ALVES DE CARVALHO	6,00	4,00	8,00	24,00	42,00
0000830	ADRIANO HENRIQUE PEREIRA DE JESUS	2,00	4,00	8,00	32,00	46,00
0010020	ADRIANY LIMA DOS SANTOS	6,00	6,00	14,00	28,00	54,00
0008240	ALEX BISPO SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-
0012240	ALEXANDRE BRANDÃO DUARTE	2,00	6,00	16,00	32,00	56,00
0017030	AMANDA CAMARGO FACCO	4,00	2,00	2,00	28,00	36,00
0005350	ANDRÉIA JAKQUELINE MICHALSKI DE SOUZA	6,00	4,00	10,00	32,00	52,00
0008140	ANE KATIE DE SOUZA AMANAJÁS	6,00	8,00	8,00	32,00	54,00
0018450	ANGELA MARTA SANTANA LUZ	2,00	2,00	6,00	20,00	30,00
0011170	ANGELICA DA COSTA CORREA	8,00	4,00	8,00	32,00	52,00
0019630	ANTONIO DE SOUZA	-	-	-	-	-
0005580	BRUNO GABRIEL TEIXEIRA AMORIM	6,00	4,00	10,00	36,00	56,00
0002850	BRUNO HENRIQUE MUNIZ GONSALVES	-	-	-	-	-
0021590	CARINA DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-
0005070	CINTIA CAROLINE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-
0009880	CLARISSA AIRES PIMENTEL	-	-	-	-	-
0020770	DANILO ALTINO MORAIS DE ARAUJO	-	-	-	-	-
0019640	DAVID PAULO CORREIA DA SILVA	6,00	6,00	10,00	24,00	46,00
0021550	DEIVID DE FARIA ARGUELHO	6,00	4,00	10,00	36,00	56,00
0014050	DIONICE DOS REIS AMORIM	8,00	2,00	14,00	32,00	56,00
0021450	DIOVAN CARLOS KUCZKOVSKI	-	-	-	-	-
0002270	DRIELLE DUTRA DE CASTRO E CASTRO	6,00	10,00	6,00	24,00	46,00
0012640	EDER PEREIRA COSTA	-	-	-	-	-
0002710	ELDA ALVES AMBROZIO	-	-	-	-	-
0023490	ELIANE LIMA DA SILVA	10,00	4,00	6,00	32,00	52,00
0020150	ERICK HENRIQUE RODRIGUES	8,00	2,00	10,00	20,00	40,00
0004480	ERIK GOMES RODRIGUES	4,00	4,00	6,00	28,00	42,00
0000340	ERIKA RODRIGUES CARRIJO	4,00	2,00	4,00	20,00	30,00
0014210	ERIKS MATOS DA SILVA	8,00	8,00	18,00	52,00	86,00
0012500	EVA MARIA SANTOS SOUSA	4,00	6,00	12,00	24,00	46,00
0016470	FERNANDA KALITA TRINDADE DO CARMO	2,00	4,00	4,00	20,00	30,00
0003440	FERNANDO DE ASSIS DOS SANTOS	10,00	6,00	14,00	20,00	50,00
0018770	FERNANDO FERNANDES VARELA	-	-	-	-	-
0006490	FERNANDO RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS	8,00	10,00	12,00	48,00	78,00
0003020	FLAVIA XAVIER DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
0001820	GABRIEL CAMPOS SANTOS DAMACENO	8,00	8,00	8,00	24,00	48,00
0020910	GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-
0005780	GABRIELA BUENO GONZALES	-	-	-	-	-
0023190	GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA	8,00	4,00	8,00	44,00	64,00
0001550	GIOVANNA ASSUNCAO SANDRIM	4,00	6,00	6,00	40,00	56,00
0023160	GIOVANNA SOARES SIMAN LOPES	8,00	4,00	6,00	24,00	42,00
0005920	IGOR DE CAMPOS SILVA	-	-	-	-	-
0003920	INGRYD LOHAYNE SOARES FERREIRA	-	-	-	-	-
0012610	IVANIA JESUS SANTOS	6,00	4,00	8,00	20,00	38,00
0022950	IZABEL AMORIM DE SOUZA	8,00	4,00	8,00	24,00	44,00
0018980	JANAYNA MENDES FERNANDES CHAVES	6,00	4,00	6,00	28,00	44,00
0014680	JANETE DOMINGA BENTO LIMA	-	-	-	-	-
0023830	JAQUELINE FERNANDA SILVEIRA DE PAULA	6,00	8,00	6,00	36,00	56,00
0016170	JAQUELINE MEIRELES SOARES	2,00	2,00	6,00	20,00	30,00
0013240	JASCLON SOUZA REIS	6,00	8,00	10,00	36,00	60,00
0017360	JHEICE DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-
0015370	JOÃO VICTOR CURSINE DA FONSECA	8,00	6,00	12,00	36,00	62,00
0006340	JOICY RIBEIRO DOS SANTOS	6,00	2,00	4,00	28,00	40,00

0005110	JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA	-	-	-	-	-
0012750	JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE SA	4,00	8,00	10,00	4,00	26,00
0023270	JOSÉ WALYSON NASCIMENTO SILVA	6,00	2,00	12,00	28,00	48,00
0003030	JUAYLLA VARANDA LEITE SENA	4,00	6,00	6,00	24,00	40,00
0004770	KAREN PIMENTA AMORIM	8,00	2,00	2,00	28,00	40,00
0021950	KARINE DE SOUZA FERRARI	-	-	-	-	-
0013150	KEMILLY VICTORIA GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-
0001870	KLYTTON FERNANDES DE SOUSA	-	-	-	-	-
0023120	LAIANY PEREIRA DE OLIVEIRA	4,00	8,00	6,00	28,00	46,00
0000980	LAIS SANTOS DE ARAÚJO MACHADO	6,00	6,00	8,00	32,00	52,00
0017390	LARISSA APARECIDA MELO MEDEIROS	10,00	8,00	10,00	32,00	60,00
0014590	LAUREANA AYRES DE ALMEIDA	10,00	6,00	12,00	28,00	56,00
0020060	LEANDRO DIAS DE OLIVEIRA	4,00	8,00	6,00	36,00	54,00
0004930	LETÍCIA DE SOUZA COSTA	6,00	6,00	6,00	28,00	46,00
0003790	LETICIA DUTRA DE CASTRO	4,00	6,00	6,00	48,00	64,00

0019260	LILIANE FIDESKI	8,00	10,00	4,00	32,00	54,00
0003930	LUCAS ALTINO	8,00	2,00	4,00	28,00	42,00
0019830	LUCAS BORGES GUIMARÃES CORREA	6,00	6,00	10,00	20,00	42,00
0001980	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS NUNES	-	-	-	-	-
0007790	LUCAS MARIO DA SILVA PEREIRA	6,00	4,00	8,00	28,00	46,00
0007330	LUCIANO DA ROCHA DE SOUZA	6,00	6,00	10,00	28,00	50,00
0023220	LUCIANO NSCIMENTO SILVA	2,00	6,00	10,00	28,00	46,00
0013280	LUÍS ALBERTO BEUREN PLETSCH	10,00	10,00	14,00	28,00	62,00
0019610	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	4,00	6,00	14,00	28,00	52,00
0006190	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES	4,00	6,00	8,00	40,00	58,00
0017090	LUIZ FERNANDO COSTA SOUZA	6,00	4,00	12,00	28,00	50,00
0013130	MARCELINO BATISTA COSTA	-	-	-	-	-
0022260	MARCELINO TSERE RAIRORIDZE	6,00	6,00	8,00	28,00	48,00
0022070	MARCELO OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-
0020670	MARCOS BERNARDES SILVIANO	6,00	10,00	8,00	24,00	48,00
0016320	MARCOS DIONI RIBEIRO DE FARIA	10,00	10,00	12,00	40,00	72,00
0006390	MARCOS FELIPE ALVES GODOY	6,00	6,00	8,00	28,00	48,00
0017380	MARCOS GALDINO SOARES SIMAN	6,00	10,00	6,00	20,00	42,00
0017300	MARIANA MARTINS DA COSTA	4,00	8,00	6,00	28,00	46,00
0020310	MATEUS SANTOS FARIAS	4,00	10,00	6,00	32,00	52,00
0003390	MAYANA CHRISTINA CURSINO SOUZA	-	-	-	-	-
0001660	MEIRILEIA OLIVEIRA	-	-	-	-	-
0011950	MICHEL DOS SANTOS	4,00	8,00	8,00	28,00	48,00
0017350	MICHELE VILELA DA COSTA	-	-	-	-	-
0004860	NADIA FRANCINNY MENEZES SILVA	-	-	-	-	-
0004020	NÁTALY PÂMELA RODRIGUÊS SILVA	-	-	-	-	-
0002680	NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA	-	-	-	-	-
0013750	NAYARA FERNANDA LAURENÇO CAMPOS	-	-	-	-	-
0007360	NICOLAS DA SILVA LEMOS	4,00	4,00	12,00	32,00	52,00
0022610	NICOLE QUEREN RODRIGUES DE SOUZA	8,00	10,00	16,00	36,00	70,00
0022860	PALOMA PEDROSO	-	-	-	-	-
0020450	PATRICIA LORRAINE DE AVILA RODRIGUES	-	-	-	-	-
0020600	PAULO RICARDO LIMA ASSIS	2,00	2,00	4,00	16,00	24,00
0013390	QUEITIANE SOUZA ALVES	-	-	-	-	-
0004400	RAUDILENE APARECIDA ROSA DE SA	-	-	-	-	-
0018400	RENATA CAROLINY PINHEIRO ALVES	8,00	10,00	14,00	32,00	64,00
0015970	ROBERTA RODRIGUES DA SILVA	8,00	10,00	14,00	32,00	64,00
0020610	ROGERIO HARAO CORDEIRO	6,00	6,00	10,00	28,00	50,00
0004160	RUTH BETHIELY DE ARAUJO REGES	-	-	-	-	-
0000180	SABRINA REGINA DA SILVA	10,00	8,00	10,00	36,00	64,00
0021520	SANDRA DENISE MONTEIRO	6,00	0,00	12,00	20,00	38,00
0000710	SARA MOURÃO DA SILVA	8,00	2,00	6,00	36,00	52,00
0011690	SELMA MARIA DE SOUZA	-	-	-	-	-
0010510	SERGIO JOSÉ CUIMAR RODRIGUES COIMBRA	6,00	10,00	8,00	28,00	52,00
0012510	THAIS FRANCIELLY OLIVEIRA GODINHO	8,00	4,00	12,00	44,00	68,00
0003520	THAÍS MENDES	4,00	8,00	8,00	20,00	40,00
0000220	THAISA LORENA ROCHA FERREIRA SANTOS	-	-	-	-	-
0010890	THALIA MARCELA DE SOUSA	8,00	2,00	14,00	24,00	48,00
0009990	THAYNA RODRIGUES	-	-	-	-	-
0001800	THIAGO MENDES COELHO	2,00	4,00	4,00	32,00	42,00
0011290	TÚLIO DE CASTRO SANTOS	8,00	4,00	12,00	32,00	56,00

0012370	VANESSA ALVES HORACIO	2,00		6,00	8,00	24,00	40,00
0008190	VANESSA DAMACENA MOURA TAVARES	10,00		4,00	10,00	32,00	56,00
0016930	WENDER BARCELLO SABINO	4,00		2,00	12,00	24,00	42,00
0019000	WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE	8,00		8,00	14,00	36,00	66,00
0002900	YURIS ARAUJO SOUZA	-		-	-	-	-
	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**AP**	**ESP**	**TÍT**	**NOTA FINAL**
0011050	ABEL PINTO DA SILVA JUNIOR	4,00	8,00	10,00	42,00	-	64,00
0003910	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	-	-	-	-	-	-

0002310	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	-	-	-	-	-	-
0019350	ANDERSON ANASTÁCIO DE MOURA	4,00	2,00	16,00	27,00	-	49,00
0023250	ANDRESA DE MORAES COSTA	-	-	-	-	-	-
0013900	BEATRIZ FERNANDA FERREIRA COSTA FERNANDES	8,00	2,00	16,00	27,00	-	53,00
0002300	BEATRIZ ROCHA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0012300	CARLOS DIEGO SILVÉRIO SOEIRO	6,00	10,00	14,00	39,00	-	69,00
0015560	EDNEMILDE FERREIRA COSTA	4,00	6,00	12,00	33,00	-	55,00
0018760	ELENIR APARECIDA ROSA MARQUES	8,00	8,00	12,00	21,00	-	49,00
0003600	ELIEL MARCOS ARAUJO	6,00	8,00	10,00	27,00	-	51,00
0018650	EMANUEL CASTRILLON DA SILVA	6,00	10,00	12,00	15,00	-	43,00
0001370	FABIO PEREIRA MATOS	-	-	-	-	-	-
0010040	GERCI BORGES NETO	-	-	-	-	-	-
0023090	GEUVAIR MARQUES DE MOURA	6,00	8,00	8,00	9,00	-	31,00
0017830	ISAURA NASCIMENTO SANTANA	-	-	-	-	-	-
0010120	JUSSANDRO TOMAZ DE SOUSA	-	-	-	-	-	-
0014950	KAREN AGUIAR ALVES	2,00	10,00	12,00	21,00	-	45,00
0022850	LEILA FERREIRA DE JESUS	8,00	10,00	10,00	21,00	-	49,00
0020480	LEONARDO SOUSA WA ROVEDENE	8,00	10,00	16,00	39,00	-	73,00
0002830	LUCAS BORGES GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0021990	LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI	4,00	6,00	10,00	21,00	-	41,00
0019380	MARCOS DA SILVA ALVES	4,00	10,00	16,00	18,00	-	48,00
0010530	MIRIAN RAFAELA DE AVILA	-	-	-	-	-	-
0022910	ODAILTON PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0004540	PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON	4,00	10,00	12,00	39,00	5,00	70,00
0010580	PERECLIS SILVA DE OLIVEIRA	8,00	10,00	18,00	24,00	-	60,00
0011610	ROBERTO DOS SANTOS STAINE	2,00	10,00	12,00	30,00	-	54,00
0001830	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0018640	SANDRA REJANE ULRICH	8,00	6,00	12,00	36,00	-	62,00
0017600	SIRLEI APARECIDA RITZMANN	4,00	4,00	14,00	27,00	-	49,00
0018250	WELLISON CAMPOS FERREIRA	6,00	6,00	10,00	18,00	-	40,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0019310	DANIELA DOS SANTOS MARIANO	-	-	-	-	-	-
0005490	DAVID ROBINSON FERREIRA DIAS	-	-	-	-	-	-
0020440	EMANUELLE CASTRILLON DA SILVA	8,00	10,00	16,00	27,00	-	61,00
0019080	JÚLIA BARBOSA COSTA	-	-	-	-	-	-
0013120	WANESSA TEIXEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0016820	WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000050	ALDENORA PEREIRA DA SILVA	6,00	4,00	6,00	36,00	-	52,00
0011240	ALINE CRYSTINA LEMES NASCIMENTO NEPOMUCENO	6,00	6,00	16,00	57,00	-	85,00
0021500	ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA	10,00	4,00	14,00	36,00	5,00	69,00
0002040	ARLERIA GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0003150	DANIELLI LAURA DE MORAES	-	-	-	-	-	-
0008930	FRANCISCA SOARES FERREIRA	10,00	0,00	10,00	27,00	-	47,00
0000230	JOÃO FERREIRA SOARES JUNIOR	-	-	-	-	-	-
0020130	LAURA ALVES ERPEN	-	-	-	-	-	-
0011060	LUZIMARA TAFAREL DA SILVA	6,00	6,00	14,00	45,00	-	71,00
0008230	MARIA MARTA DE ALMEIDA	6,00	0,00	12,00	39,00	-	57,00
0018200	MARIANNY THAÍS OLIVEIRA FREITAS	4,00	6,00	14,00	48,00	-	72,00
0007510	MILLENA SIRQUEIRA LUNKES	-	-	-	-	-	-
0013400	NILVANY DIAS DE CAMPOS NOGUEIRA	6,00	0,00	14,00	45,00	5,00	70,00
0021600	PAULO BENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0007420	REGIANNE FIGUEIREDO LAGO	6,00	6,00	16,00	42,00	-	70,00
0007560	ROSICLEIA DA SILVA OLIVEIRA	8,00	0,00	4,00	27,00	5,00	44,00
0002660	SÉRGIO MENEGHETTI	6,00	6,00	10,00	39,00	-	61,00
0008530	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	8,00	4,00	10,00	45,00	-	67,00
0013020	VANESSA APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ	2,00	2,00	14,00	39,00	-	57,00
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**		**MAT**	**AP**	**ESP**	**NOTA FINAL**
0000760	MILLENA EMILIANA SANTANA	2,00		4,00	4,00	32,00	42,00
	COLETOR DE LIXO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**			**MAT**	**ESP**	**NOTA FINAL**
0008310	GABRIEL FREIXO DE ARCEGA	16,00			16,00	60,00	92,00
0021730	MARCIO SOUTO MENDES DE LIMA	0,00			8,00	27,00	35,00
0016220	NELSON SEREPAWE TOMOSUJA REBE	-			-	-	-
0008500	TAIS DOS SANTOS JACO	-			-	-	-
	COVEIRO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**			**MAT**	**ESP**	**NOTA FINAL**
0000030	ENÉIAS CARVALHO CORRÊA	12,00			20,00	60,00	92,00
0001600	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	-			-	-	-
0013190	LAERCIO RODRIGUES DE SOUZA	-			-	-	-

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0004030	ABLA BIANCA AMORIM COSTA	-	-	-	-	-	-
0001880	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	-	-	-	-	-	-
0006790	ALINE FERNANDA DOS SANTOS NEPOMUCENO	-	-	-	-	-	-
0003220	ANA CAROLINA ALVES SANTOS	-	-	-	-	-	-
0007440	ANA CLAUDIA DOS SANTOS FREITAS BUSCARIOLLI	6,00	2,00	14,00	45,00	5,00	72,00
0006400	ANA JULIA WEGNER	4,00	8,00	14,00	39,00	-	65,00
0020410	ANA PAULA ALVES CAPITANIO	4,00	10,00	14,00	45,00	5,00	78,00
0002780	ANA PAULA FERREIRA BARBOSA	-	-	-	-	-	-
0004180	ARIANY ANDRADES CARNEIRO	-	-	-	-	-	-
0000940	BRUNA SILVA DE SOUZA	8,00	4,00	10,00	36,00	-	58,00
0020170	BRUNA VIEIRA TOMICHA	6,00	6,00	14,00	42,00	5,00	73,00
0010520	CELMA XAVIER DA SILVA	4,00	6,00	10,00	39,00	-	59,00
0012700	CELSO ELIZETE DOS SANTOS	10,00	8,00	8,00	36,00	-	62,00
0004270	CHRISTIANE RODRIGUES LEMES	-	-	-	-	-	-
0015010	CLAUDIA REGINA DA SILVA BARBOSA	6,00	6,00	16,00	33,00	-	61,00
0015670	CLEIDE MARIA EPPING HEINEN	6,00	4,00	8,00	36,00	-	54,00
0010380	CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	6,00	0,00	12,00	36,00	5,00	59,00
0000150	CLEYTON JUNIO PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0015190	CRISTIANE MATIAS RODRIGUES	8,00	2,00	12,00	33,00	5,00	60,00
0009620	DAISY DALLILA LIMA DOS SANTOS	6,00	4,00	12,00	33,00	-	55,00
0022890	DANIEL TEIXEIRA XIMENES FILHO	6,00	6,00	12,00	36,00	-	60,00
0017440	DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS	4,00	8,00	16,00	42,00	-	70,00
0022180	DANYLA FERNANDA CHISTINI BOTELHO	-	-	-	-	-	-
0009920	DAVI OLIVEIRA GOMES	10,00	10,00	12,00	39,00	-	71,00
0016660	DEISE DAIANE PERIS DA SILVA	6,00	4,00	10,00	39,00	-	59,00
0011740	DIEGO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA	6,00	4,00	6,00	21,00	-	37,00
0013050	EDSON CARLOS MOREIRA	-	-	-	-	-	-
0017940	ELIANE DE JESUS SOARES	10,00	8,00	16,00	33,00	-	67,00
0012000	ELIANE FONTANA	2,00	8,00	10,00	33,00	-	53,00
0018430	ÉLIDA J S MENEZES SANTOS	8,00	8,00	16,00	45,00	5,00	82,00
0008580	ELIENE PEREIRA DAS NEVES	2,00	4,00	10,00	33,00	-	49,00
0020730	ELINÉRIA MÁRCIA LOMEU	-	-	-	-	-	-
0015810	ELIZANGELA DE SOUSA SANTOS	4,00	4,00	16,00	36,00	5,00	65,00
0008670	FABIANA ALVES DA SILVA	6,00	10,00	16,00	51,00	5,00	88,00
0020960	FABIANO DE OLIVEIRA MENDONÇA	-	-	-	-	-	-
0007280	FABRICIA SILVA BARROS	2,00	8,00	8,00	30,00	-	48,00
0013470	FERNANDA MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0011890	FLÁVIA CRISTINA GONÇALVES JARDIM	8,00	6,00	10,00	24,00	-	48,00
0014910	FRANCISCA CLEIDIANE DA SILVA ARAUJO	-	-	-	-	-	-
0022990	GEISIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-
0017800	GEOVANNA LUCIANA DE PAULA	-	-	-	-	-	-
0019700	GLEYS RODRIGUES ROSA	8,00	4,00	20,00	39,00	5,00	76,00
0019160	ISABELA CRISTINA TORQUATO DA SILVA	6,00	2,00	12,00	24,00	-	44,00
0001760	IVÂNIA PEREIRA DE MACEDO	-	-	-	-	-	-
0023170	JACKELINE AMANDA RICCI DE LIMA	-	-	-	-	-	-
0002430	JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO	8,00	8,00	8,00	33,00	-	57,00
0011090	JESSYCA CAROLAY MOREIRA DA SILVA SOUZA	4,00	6,00	12,00	27,00	-	49,00
0023750	JOSIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA	6,00	8,00	14,00	30,00	-	58,00
0021350	KAMYLA ALVES FERREIRA	4,00	10,00	14,00	42,00	-	70,00
0012490	KARIELY DIAS DA SILVA	6,00	2,00	8,00	18,00	-	34,00
0017970	KARINY SANTOS REZENDE DE SOUZA	8,00	8,00	8,00	33,00	-	57,00
0006670	KASSIA CAMARGO LOPES	4,00	8,00	8,00	36,00	5,00	61,00
0021380	KATARINY JULIA ORMOND	-	-	-	-	-	-
0018390	KEILA MARCIA DE OLIVEIRA SILVA	8,00	6,00	14,00	39,00	-	67,00
0014920	KELLY SOARES XAVIER	-	-	-	-	-	-
0010010	KIMINAI DA SILVA MARTINS FREIRE	6,00	2,00	10,00	36,00	-	54,00
0006060	LAILA JAYNE MAGALHÃES LOPES	-	-	-	-	-	-
0022230	LARALINE PEREIRA DE SOUZA	6,00	8,00	8,00	33,00	-	55,00
0023200	LAURA REGINA MEDRADO DAS NEVES	-	-	-	-	-	-
0014550	LAYNARA ALVES MENDES DE JESUS	6,00	4,00	8,00	30,00	-	48,00
0002960	LEIDIANE ROSA SOUZA	-	-	-	-	-	-
0006080	LEOMAR RODRIGUES ELIAS	4,00	8,00	12,00	33,00	-	57,00
0016390	LEONARDO PEDRO DOS SANTOS ALVES	8,00	10,00	16,00	36,00	-	70,00
0006650	LETICIA ALVES SILVA DE JESUS	6,00	10,00	12,00	30,00	-	58,00
0008330	LISLAINE FIDESKI	6,00	8,00	12,00	42,00	-	68,00
0008940	LUANA CRISTINA LIRA	-	-	-	-	-	-
0011260	LUCIA DE OLIVEIRA NUNES	6,00	0,00	10,00	36,00	-	52,00
0016280	LUCIANA DE ALMEIDA LOPES	6,00	4,00	10,00	33,00	-	53,00
0023100	LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA	8,00	10,00	16,00	36,00	-	70,00
0021160	LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR	8,00	6,00	14,00	36,00	-	64,00
0016960	MARCOS VINÍCIUS OLIVEIRA DOS REIS	4,00	4,00	12,00	33,00	-	53,00
0001530	MARIA APARECIDA DOS SANTOS XAVIER LOPES	8,00	8,00	6,00	33,00	-	55,00
0000490	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA	4,00	2,00	10,00	30,00	-	46,00

0017570	MAYRA PINHEIRO AGUIAR	-	-	-	-	-	-
0015200	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	8,00	4,00	12,00	45,00	5,00	74,00
0009520	MISSIAN MUNIZ S. OLIVEIRA	8,00	2,00	12,00	30,00	-	52,00
0003330	MYMARA CAMPOS DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-
0003140	NAYARA LETICIA SOUSA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-
0020870	NIEWTON MENDES DE SOUZA	4,00	10,00	12,00	45,00	5,00	76,00
0019280	NISLEY NASCIMENTO DA SILVA	8,00	6,00	16,00	30,00	-	60,00
0022470	NOENY PEREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-
0017520	POLIANA ARAUJO DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0005270	PRISCILA GOMES BORGES	2,00	0,00	10,00	27,00	-	39,00
0011370	RAFAEL LUIZ ARANTES SOUSA	8,00	6,00	16,00	39,00	-	69,00
0014800	RAQUEL DA COSTA RODRIGUES CAMPOS	8,00	2,00	12,00	33,00	-	55,00
0018920	RAYANE COSTA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0011340	REGIANE APARECIDA ALVARES DO SANTOS	8,00	2,00	14,00	36,00	-	60,00
0010860	ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS	6,00	6,00	8,00	33,00	-	53,00
0009050	ROSALIA OLIVEIRA VIANA	8,00	2,00	10,00	27,00	-	47,00
0004360	ROSENY ALVES DOS ANJOS	8,00	4,00	10,00	39,00	5,00	66,00
0002520	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	6,00	4,00	8,00	39,00	-	57,00
0007190	SIMONE ANDRETA DOS SANTOS	6,00	4,00	16,00	42,00	-	68,00
0011560	TAPHINYS TOLENTINO ARANTES	4,00	2,00	10,00	39,00	-	55,00
0023050	THABATHA MELISSA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0010330	THAYNARA DA SILVA JESUS	6,00	4,00	14,00	39,00	5,00	68,00
0017410	THERENA ROSADO DOS SANTOS PETER	4,00	6,00	12,00	36,00	-	58,00
0015550	THIAGO DE OLIVEIRA LOPES CARVALHO	-	-	-	-	-	-
0022350	THIAGO RONAN SOUZA PRATAVIEIRA	-	-	-	-	-	-
0005700	THUANY MEIRA GIRALDO	-	-	-	-	-	-
0022940	VANESSA GRACIELA OLIVEIRA SILVA	8,00	6,00	8,00	30,00	-	52,00
0020000	VIVIANE KAROLYNE SILVA JUVINO	6,00	10,00	12,00	42,00	-	70,00
0014300	WAGNER BORGES DA PAZ	2,00	4,00	16,00	33,00	5,00	60,00
0020090	WELTON MARTINS RIBEIRO	8,00	10,00	18,00	42,00	5,00	83,00
0023900	WENDER GONÇALVES COÊLHO	-	-	-	-	-	-

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0022480	ALEX SANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-
0003820	ALINE PARANHOS CORREIA	-	-	-	-	-	-
0003660	AMANDA RODRIGUES GARCIA	4,00	6,00	16,00	27,00	-	53,00
0002670	ANGELO GABRIELL RODRIGUES COSTA	-	-	-	-	-	-
0022960	ARTHUR AUGUSTO BEATO XIMENES DE MELO	-	-	-	-	-	-
0003880	ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ	2,00	6,00	16,00	30,00	-	54,00
0007950	BRENDA MENDES DA COSTA FELFILI	4,00	8,00	18,00	33,00	-	63,00
0007910	BRUNO GONÇALVES LOPES	0,00	4,00	16,00	27,00	-	47,00
0019790	CAIKE DE CARVALHO AMORIM	2,00	4,00	16,00	24,00	-	46,00
0004990	CRISTIANO ROCHA DA SILVA COLEN	-	-	-	-	-	-
0022130	DANY MARTINS BORGES JUNIOR	-	-	-	-	-	-
0016180	DOUGLAS PEREIRA SANTOS	0,00	6,00	18,00	18,00	-	42,00
0002030	DYONANTHAN JUNIOR SOUZA ALVES	2,00	8,00	14,00	27,00	-	51,00
0015400	EDUAHRDA MARIA DORNELES DE CARVALHO	2,00	6,00	12,00	33,00	-	53,00
0021490	ELIEL DOS SANTOS CARDOSO	-	-	-	-	-	-
0022920	ENIO GALICIANI	0,00	4,00	12,00	18,00	-	34,00
0017230	EVANICE SOUZA LELIS	-	-	-	-	-	-
0004120	FABIANO APARECIDO LAVORATTO	2,00	4,00	12,00	15,00	-	33,00
0001310	FELIPE DE JESUS CERQUEIRA	4,00	8,00	16,00	30,00	-	58,00
0015760	GABRIELLA ALMEIDA ARRAIS	4,00	10,00	14,00	30,00	-	58,00
0019370	HALISSON ANDRADE COSTA	6,00	4,00	16,00	30,00	5,00	61,00
0012520	HEBER ARIEL WHEDEN PEREIRA	6,00	4,00	14,00	33,00	-	57,00
0005460	IDELVAN ASSUNÇÃO DE SOUSA	-	-	-	-	-	-
0002570	ISABELLA RIBEIRO DOS SANTOS	2,00	4,00	10,00	18,00	-	34,00
0017220	JOÃO DE LARA PINTO NETO	4,00	8,00	12,00	24,00	-	48,00
0021540	JONATAS COSTA LINAUER	0,00	4,00	14,00	30,00	-	48,00
0002490	JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA	2,00	2,00	14,00	27,00	-	45,00
0020690	JULIANO FERRAREZ DOS SANTOS	6,00	6,00	14,00	39,00	-	65,00
0019410	LUCAS GOMS PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0009190	PAULO HENRIQUE DE FARIAS MARCHESAN	4,00	4,00	18,00	39,00	-	65,00
0012210	PAULO VINÍCIUS FRÓIO	2,00	6,00	20,00	42,00	-	70,00
0011320	PEDRO VIEIRA COSTA	2,00	8,00	14,00	24,00	-	48,00
0003990	PRISCILLA PEREIRA	4,00	8,00	12,00	21,00	-	45,00
0009410	RAFAEL KRUEGEL LEITE	2,00	10,00	16,00	42,00	-	70,00
0013230	ROGÉRIO SPOLADOR DE SOUZA	0,00	2,00	14,00	18,00	5,00	39,00
0001570	ROMULO PELIZON RESENDE	-	-	-	-	-	-
0006200	SAMARA MARTINS AZANKI	0,00	4,00	10,00	15,00	5,00	34,00
0013060	SAMUEL MOTA RODRIGUES JUNIOR	-	-	-	-	-	-
0000200	SERGIO JOSE DOURADO	2,00	4,00	12,00	21,00	-	39,00
0020990	THALES RIBEIRO DE MAGALHÃES SOUZA	6,00	8,00	14,00	36,00	-	64,00
0001680	VALDECI LUIZ GUIMARAES JUNIOR	2,00	4,00	12,00	9,00	-	27,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0011400	ALMERI VILELA DE SOUZA VARGAS	0,00	4,00	14,00	33,00	-	51,00
0019990	AMANDA RÓDIO SIMÃO	0,00	8,00	14,00	33,00	-	55,00
0022670	ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA	4,00	6,00	18,00	24,00	5,00	57,00
0005770	ANDRESSA GUTTERRES E SILVA	4,00	4,00	14,00	39,00	-	61,00
0017710	ANDRESSA VALENSUELA LIMA	-	-	-	-	-	-
0021010	ANNA CAROLYNA ARAUJO DE JESUS	6,00	6,00	10,00	24,00	-	46,00
0020520	AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO	2,00	4,00	16,00	42,00	5,00	69,00
0009240	CAIO PROENÇA HASIMOTO SANTOS	2,00	6,00	14,00	24,00	-	46,00
0007720	CLAUDIMARA ALVES DE JESUS	-	-	-	-	-	-
0007620	DIVINA GIOVANA LOURENÇO CABRAL	4,00	2,00	10,00	24,00	-	40,00
0019650	DOUGLAS DE OLIVEIRA SOTERIO	4,00	8,00	14,00	24,00	-	50,00
0015690	EMILLY APARECIDA REZENDE BIFF	4,00	4,00	18,00	33,00	-	59,00
0007080	GILBERTO PEREIRA RODRIGUES	2,00	4,00	12,00	39,00	5,00	62,00
0004680	HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI	2,00	8,00	14,00	42,00	5,00	71,00
0009360	HONORA PAMELA VAZ DOS SANTOS DIAS	6,00	6,00	16,00	36,00	-	64,00
0003560	JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	2,00	8,00	16,00	27,00	5,00	58,00
0021650	JOCEMARA APARECIDA FLORIANO CARDOSO	2,00	4,00	14,00	27,00	-	47,00
0015450	JULIANA GONÇALVES DE ANDRADE	2,00	6,00	14,00	45,00	-	67,00
0006140	KAROLINE LOPES EVANGELISTA	0,00	2,00	10,00	33,00	-	45,00
0017620	KERLY ALESSANDRA RODRIGUES	4,00	2,00	6,00	24,00	-	36,00
0009330	LARISSA DA COSTA MIRANDA	2,00	4,00	14,00	36,00	5,00	61,00
0010050	LEIDIANE CANDIDA DIAS	6,00	6,00	14,00	24,00	5,00	55,00
0012790	LEONARDO MARTINS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0000360	LETÍCIA DOS SANTOS NERVIS	6,00	6,00	10,00	18,00	5,00	45,00
0020740	LÍVIA MARIA LIMA MESQUITA	-	-	-	-	-	-
0010800	LUCAS ROCHA DOS SANTOS	2,00	4,00	14,00	30,00	-	50,00
0007700	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	2,00	4,00	10,00	24,00	-	40,00
0005710	MERABI DOS SANTOS BRAGA	2,00	2,00	14,00	30,00	-	48,00
0013480	NAGHAI NARCIZIO DOS SANTOS E SILVA	4,00	6,00	12,00	21,00	-	43,00
0003050	PÂMELLA DE ALMDEIDA FERNANDES	2,00	8,00	12,00	36,00	-	58,00
0017200	PATRICIA HELENA DE ALMEIDA	2,00	2,00	14,00	24,00	-	42,00
0005680	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	2,00	2,00	18,00	42,00	-	64,00
0009690	ROGÉRIO FERREIRA GOMES	-	-	-	-	-	-
0000580	SAMIR RODRIGUES DE FARIA	2,00	4,00	12,00	27,00	5,00	50,00
0016060	SOLANGE CINTIA DE OLIVEIRA	2,00	4,00	12,00	24,00	-	42,00
0003900	STEFANY RAMOS BASTOS	2,00	4,00	14,00	27,00	-	47,00
0013840	TATIANE SOUSA SILVA	2,00	4,00	12,00	27,00	-	45,00

0006560	THAYS NAYARA ARAÚJO SILVA FERNANDES	0,00	2,00	12,00	39,00	- 53,00	
0010280	VANESSA CAROLINE HENDGES	2,00	2,00	12,00	33,00	- 49,00	
0008730	WILLIAM DIAS DE CAMPOS	4,00	2,00	16,00	24,00	- 46,00	
0002380	YASMIN VICTÓRIA AMORIM SOUZA	-	-	-	-	- -	
	PSICOPEDAGOGO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**AP**	**ESP**	**TÍT**	**NOTA FINAL**
0005910	CHEILA DOS SANTOS DE ALMEIDA	6,00	4,00	14,00	42,00	-	66,00
0005660	FRANCILEI DA SILVA MONGE	-	-	-	-	-	-
0002160	GISELE VIANA DE ARRUDA	4,00	0,00	10,00	42,00	-	56,00
0004410	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0002420	LUZIA DE FÁTIMA CAMPOS RIBEIRO	6,00	6,00	18,00	57,00	-	87,00
0001080	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	8,00	2,00	10,00	33,00	5,00	58,00
0014390	RONAN EVANGELISTA PADILHA	6,00	8,00	16,00	42,00	5,00	77,00
0001970	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	-	-	-	-	-	-
0016240	SILVANA SANTOS CARDOSO	6,00	2,00	16,00	33,00	5,00	62,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0002560	ENEKELES MENDES DA SILVA	-	-	-	-	-
0016460	ERLY FERREIRA DOS SANTOS WOCHNER	-	-	-	-	-
0003230	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	-	-	-	-	-
0005150	SORAYA FERREIRA SANDER	-	-	-	-	-

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL
0008640	ADRIANA DO NASCIMENTO DELGUINGARO	0,00	0,00	10,00	24,00	34,00
0000320	ADRIANA PEREIRA DE ABREU	6,00	2,00	8,00	40,00	56,00
0006590	ADRIELE PAULA PEREIRA DE CARVALHO	4,00	2,00	6,00	28,00	40,00
0020940	ALINE GLEYCE DA SILVA BRAGA	-	-	-	-	-
0012840	ALINI LORENTE COSTA CALABIANQUI	2,00	4,00	10,00	32,00	48,00
0001440	AMANDA AURIANA PLETSCH	-	-	-	-	-
0016730	ANA AMALIA DOS SANTOS FONSECA	2,00	6,00	10,00	32,00	50,00
0002910	ANA PAULA SOUSA DOS SANTOS	4,00	4,00	4,00	20,00	32,00

0004330	ANDRESSA GARCIA COSTA	6,00	2,00	2,00	32,00	42,00
0004870	BRUNA BAGETTE DA SILVA	0,00	2,00	4,00	12,00	18,00
0010710	CAMILA ADRIELI BORGES ABREU	4,00	2,00	8,00	28,00	42,00
0012960	CAMILLA FREIXO DE ARCEGA	4,00	2,00	8,00	32,00	46,00
0015730	CAROLAINE GOMES DE SOUZA	8,00	8,00	16,00	40,00	72,00
0015850	CLAUDIA APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO	-	-	-	-	-
0018080	DANIELLE CRISTINA SEVERO SILVA	4,00	4,00	6,00	40,00	54,00
0005620	DENISY FILGUEIRA DO NASCIMENTO	8,00	8,00	10,00	56,00	82,00
0016830	DEUZELI CHAVEIRO DE OLIVEIRA	2,00	6,00	6,00	20,00	34,00
0007670	DEUZELY ALVES DE SOUSA	0,00	6,00	10,00	20,00	36,00
0011980	DULCILEI BRANDÃO LOPES	2,00	0,00	6,00	12,00	20,00
0009180	EDIVANDA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-
0010430	ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA RUFINO	-	-	-	-	-
0003530	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	-	-	-	-	-
0003370	EUNICE SILVA DE MORAIS	4,00	6,00	16,00	40,00	66,00
0020530	EVA CAROLINA DANTAS CARDOSO	4,00	0,00	6,00	24,00	34,00
0008030	FRANCIMERI ASSIS DOS SANTOS NOVAIS	4,00	2,00	8,00	32,00	46,00
0005480	FRANCISMAR ROSA DOS SANTOS BATISTA	4,00	6,00	4,00	32,00	46,00
0020490	GABRYELL FERREIRA SOUSA	-	-	-	-	-
0003700	GEISA CRISTOVAM DE MELO SIQUEIA	2,00	0,00	8,00	20,00	30,00
0001640	GEOVANNA CRISTINA FERREIRA OLIVEIRA	6,00	4,00	6,00	36,00	52,00
0007990	GLEICE KELLI SOUZA CASTRO EMILIANO	4,00	2,00	8,00	24,00	38,00
0008220	GLENDA VIEGAS	4,00	4,00	10,00	48,00	66,00
0009650	HEMILLE CRISTINA FERREIRA SANTOS	6,00	2,00	6,00	28,00	42,00
0022640	JENNYFER ALVES OLIVEIRA	0,00	0,00	4,00	24,00	28,00
0017550	JOYCE DA SILVA FACCO	4,00	8,00	8,00	36,00	56,00
0003250	JULIANA MIRANDA	4,00	6,00	6,00	32,00	48,00
0012850	KETLYN MAZETTI	2,00	4,00	2,00	36,00	44,00
0009450	LARISSA MONTEIRO CASTRO ALBUQUERQUE	4,00	2,00	6,00	24,00	36,00
0002930	LAURA AMANDA FERREIRA GOMES	-	-	-	-	-
0004630	LETICIA DE FRANÇA PEREIRA	2,00	0,00	2,00	36,00	40,00
0014830	LUCENY EMILIANO DE MORAES	4,00	4,00	6,00	24,00	38,00
0012950	LUCIANA DA SILVA LARA	4,00	0,00	6,00	16,00	26,00
0022810	LUCRÉCIA JESUS DE OLIVEIRA	2,00	8,00	6,00	20,00	36,00
0008790	LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	2,00	0,00	2,00	32,00	36,00
0011940	MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS	0,00	0,00	6,00	40,00	46,00
0004620	MARIA DIVINA REIS DOS SANTOS	0,00	2,00	4,00	16,00	22,00
0019470	MARIA VALDECY BORGES DE ABREU	2,00	4,00	4,00	24,00	34,00
0009170	MARIA ZITA MENDES DA SILVA	6,00	6,00	4,00	28,00	44,00
0021980	MARILUSE OLIVEIRA SILVA	4,00	0,00	8,00	24,00	36,00
0010670	MARLY GORETE DA SILVA	2,00	6,00	4,00	24,00	36,00
0010470	NATAYANA PIEDADE MENDES DA SILVA	2,00	6,00	6,00	36,00	50,00
0015620	PEDRO HENRIQUE VIEIRA ARAÚJO	6,00	0,00	2,00	32,00	40,00
0006480	RAFAELA B. TAFAREL	8,00	6,00	6,00	40,00	60,00
0016430	RAIANE DE CARVALHO GOMES	6,00	0,00	8,00	24,00	38,00
0014850	RONILDA ALVES DA SILVA ROSA	4,00	4,00	12,00	52,00	72,00
0020580	ROSANA MENEGASSI TAFAREL	2,00	0,00	8,00	12,00	22,00
0011300	ROSE MARIA G. FERREIRA JANOSKI	2,00	2,00	8,00	40,00	52,00
0007480	ROSE MARIA PEREIRA ALVES	2,00	2,00	2,00	36,00	42,00
0016950	ROSILDA PINHEIRO FERREIRA	2,00	2,00	8,00	24,00	36,00
0004350	SAMARA GABRIELLE DE SOUZA BARBOSA	0,00	4,00	10,00	20,00	34,00
0022840	SARA EMANUELLY PEREIRA SILVA	6,00	8,00	10,00	44,00	68,00
0017640	SORAIA MOURA CIRILO NASCIMENTO	4,00	0,00	8,00	28,00	40,00
0008510	TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	4,00	6,00	14,00	44,00	68,00
0015860	VALDIRENE PEREIRA DOS SANTO	4,00	2,00	8,00	24,00	38,00
0015130	VALERIA DE OLIVEIRA FARIAS CORDEIRO	6,00	0,00	4,00	36,00	46,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0010620	WELINTON CARDOSO DIAS	-	-	-	-	-
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**NOTA FINAL**
0006310	ANA NATHÁLIA DA SILVA OLIVEIRA	2,00	2,00	6,00	20,00	30,00
0023010	ANGÉLICA FRANÇA DIAS	6,00	2,00	8,00	28,00	44,00
0019200	DANIELLE LORRAINY DE OLIVEIRA CARVALHO	2,00	4,00	6,00	20,00	32,00
0000620	DÉBORA HENRIQUE DE ARAÚJO	6,00	2,00	8,00	16,00	32,00
0010370	DEIVITY ROGÉRIO PEREIRA MARTINS	2,00	0,00	6,00	16,00	24,00

0015140	ELÇA NOGUEIRA PEREIRA	0,00	0,00	4,00	32,00	36,00
0010740	ELDIMIRA OLIVEIRA RODRIGUES	6,00	0,00	12,00	16,00	34,00
0015210	ELIETE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-
0000080	FATIMA KELLAYNE TEODOZIO SANTOS LEMOS	6,00	6,00	6,00	24,00	42,00
0007810	FERNANDA CRISTINA DORNEL BARBOSA	-	-	-	-	-
0017930	FERNANDA JACINTO DA SILVA MARQUES DOS SANTOS	2,00	0,00	10,00	12,00	24,00
0006780	FRANCELI FERREIRA DIAS FIGUEIREDO	-	-	-	-	-

0019720	GISELE APARECIDA LONGARETTE	6,00	2,00	8,00	32,00	48,00
0011080	GISELE DE SOUZA BARBOSA CABRAL	8,00	2,00	10,00	28,00	48,00
0010820	INIMAR MIRANDA CUNHA	-	-	-	-	-
0007210	IRENE MARIA ROSA GONÇALVES	2,00	2,00	12,00	32,00	48,00
0009260	JHENIFER LOUIZE SILVA ALMEIDA LEAL	4,00	4,00	6,00	28,00	42,00
0009840	KARINY RIBEIRO DE FREITAS MARQUES	4,00	0,00	10,00	36,00	50,00
0004010	KAUANNI DIAS ARAUJO	4,00	2,00	8,00	24,00	38,00
0018420	KELLYTA LORANY MENDES DA SILVA	8,00	4,00	4,00	20,00	36,00
0007200	LEONIR MACEDO DE SOUZA	2,00	6,00	4,00	16,00	28,00
0013680	LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
0022620	LUCINEIA CAMPOS FERREIRA	2,00	4,00	6,00	20,00	32,00
0000890	LUZIA TAUFMAM	0,00	2,00	10,00	12,00	24,00
0023180	LUZINEIA RIBEIRO BRITO DE MOURA	4,00	2,00	8,00	16,00	30,00
0022690	MAIANES PIRES ALMEIDA	-	-	-	-	-
0009270	MARCIA MARIA GOMES BARRETO	2,00	6,00	8,00	28,00	44,00
0011580	MARCIELI PLETSCH DA SILVA	4,00	4,00	4,00	24,00	36,00
0001010	MARCOS JHONY TORQUATO DE PAIVA	4,00	6,00	12,00	24,00	46,00
0006430	MARIA APARECIDA LUIS DOS PASSOS	6,00	4,00	10,00	32,00	52,00
0008850	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	6,00	6,00	8,00	28,00	48,00
0004100	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA FERNANDES	-	-	-	-	-
0021560	NEIDELAY PEREIRA FAGANELLO	4,00	0,00	6,00	28,00	38,00
0001120	PATRICIA MARIANO PEREIRA	6,00	2,00	6,00	20,00	34,00
0009130	RAIANE GONÇALVES TORQUATO	-	-	-	-	-
0018790	RAYSA FERNANDES RODOVALIO	8,00	10,00	10,00	36,00	64,00
0023710	RHAÍLLA NAGYLLA DE OLIVEIRA	6,00	4,00	8,00	24,00	42,00
0021360	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	6,00	0,00	6,00	24,00	36,00
0017260	ROSELIS CRISTINA KRUG FALK	8,00	8,00	14,00	32,00	62,00
0007930	ROZENILDA LUCINDA DA SILVA	8,00	4,00	8,00	28,00	48,00
0005740	SANDRA SANTOS FARIA	4,00	4,00	10,00	32,00	50,00
0017420	SIDILENE SOARES SILVA	0,00	6,00	8,00	24,00	38,00
0010000	SILVANA FELIX DA SILVA	4,00	2,00	10,00	16,00	32,00
0022770	SIMONE DA SILVA CAVALCANTE	8,00	2,00	6,00	36,00	52,00
0017460	SUELY NOGUEIRA DE SOUZA BERNARDES	2,00	2,00	8,00	28,00	40,00
0018570	THAYZA ALVES GOMES	-	-	-	-	-
0014230	VALERIA CRISTINA DE SOUZA	-	-	-	-	-
0012150	VALÉRIA REGINA DE ALMEIDA	4,00	8,00	6,00	28,00	46,00
0009660	WILIANA CRISTINA FERREIRA	6,00	4,00	10,00	24,00	44,00
0012110	WYLLANA BARROS DA SILVA	8,00	10,00	8,00	44,00	70,00
	TÉCNICO RADIOLOGISTA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**AP**	**ESP**	**NOTA FINAL**
0019710	ANDERSON ADORNO DE MATOS	2,00	6,00	10,00	32,00	50,00
0005880	AURICÉLIA DA COSTA LIMA	8,00	6,00	6,00	24,00	44,00
0014180	ELIZANGELA RODRIGUES PEREIRA	-	-	-	-	-

0020470	EZEQUIEL ALVES AGUIAR	-	-	-	-	-
0004670	GABRIELA BORGES RODRIGUES	-	-	-	-	-
0023480	JOSE RICARDO GOMES FERREIRA ABREU	4,00	8,00	10,00	28,00	50,00
0000530	LETACYO GOMES DIAS SILVA	-	-	-	-	-
0021180	NELSON SERGIO SCHULZ	6,00	8,00	10,00	28,00	52,00
0004150	OLANDA VIEIRA DE JESUS	10,00	4,00	8,00	12,00	34,00
0014400	SILVANEI EVANGELISTA BARBOSA	4,00	2,00	6,00	20,00	32,00

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 002/2023.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**,

CONTRATADA: empresa **EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA - EPP,** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 46.422.275/0001-14, estabelecida na Rua Tupis, nº 1158, Caixa Postal 102, Jardim São Francisco, Santa Barbara do Oeste – SP, neste ato representado pelo sr. Eziquiel Bacchin, brasileiro, casado, portador da RG sob o n. °5.483.063-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. ° 441.869.598-20, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023 de 25/01/2023 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do contrato nº 002/2023, CLAUSULA SÉTIMA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze)meses com termino em 25 de janeiro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de aquisição dos materiais para a manutenção da secretaria deste município, este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art.65, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de janeiro de 2024.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA – EPP

CNPJ: 46.422.275/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUIZAMENTO E A CONDUÇÃO DE UM OU MAIS PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DE VALORES NÃO REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, RELATIVOS AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM, E A OUTROS CRÉDITOS JUNTO A ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 25, INCISO II C/C ART. 13, INCISOS III E V DA LEI Nº 8.666/93.

EMPRESA: **ADELIA ALVES ROCHA ME**,

CNPJ Nº 33.632.267/0001-50**.** E-mail: adelia.juridico@gmail.com , com sede no endereço localizado na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 902-4º Andar, Centro, Montes Claros-MG, CEP: 39400-215.

VALOR TOTAL: R$ 2.218.600,00 (dois milhões, duzentos e dezoito mil e seiscentos reais

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de JANEIRO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA N. º 111, 24 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N. º 111, 24 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear a servidora pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sra. Otacília Rejane Rodrigues de Sousa**, matrícula/contrato n. º 373-5, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 002/2024**, referente ao **Processo Licitatório n. º 001/2024, INEXIGIBILIDADE n. º 001/2024**

PARÁGRAFO ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVALESCA EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NOS DIAS: 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2024, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º Fica determinada a fiscal aqui designada que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **VIII -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **IX -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **X -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XI -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 24 de JANEIRO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PSS Nº 01/2023 - DECRETO Nº 8/2024, DE 25/01/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

DECRETO Nº 8, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e, **CONSIDERANDO:**

I - a realização das provas teóricas para todos os candidatos, no dia 17 de dezembro de 2023, relativas ao Processo Seletivo Simplificado nº 1, de 13 de novembro de 2023;

II - a realização das Provas Práticas nos dias 17 e 18 de janeiro de 2024, para as funções de Instrutor de Música, Mecânico, Motorista e Operador de Trator de Pneu;

III - a realização da Avaliação Psicológica nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024, para as funções de Cuidador Social (Mãe-do-Lar) e Educador Social;

IV - a abertura de prazos recursais em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, bem como a resposta aos recursos apresentados e sua publicação; e

V - a expedição do Edital Complementar nº 10, de 24 de janeiro de 2024, que divulgou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2024, devidamente publicado no sítio da Prefeitura Municipal **www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br** e em 25/01/2024 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**,** Edição nº 4.408 – ANO XIX – Páginas 656-759.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023** da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, divulgado através do Edital Complementar nº 10, de 24 de janeiro de 2024 e publicado no Diário Oficial em 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica autorizada a convocação dos candidatos aprovados e, na medida da necessidade, dos candidatos classificados, pela ordem rigorosa de classificação.

Art. 3º Previamente ao início dos trabalhos de candidato convocado, elaborar Contrato Temporário devidamente assinado, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial Municipal.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deve exigir, no ato da contratação, todos os documentos constantes no item 11 e seus subitens do Edital de Abertura e do Edital Complementar 01.

Art. 4º Nenhuma unidade administrativa desta Prefeitura deve manter servidor, aprovado ou classificado no Processo Seletivo Simplificado ora homologado, trabalhando sem prévia assinatura de Contrato Temporário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 25 de janeiro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 947, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 947, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SR: **JASON MARTINS SANTOS PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NOS CONTRATOS 252/2023, 253/2023 , 254//2023 e 255**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear O servidor público municipal da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT. **Sr**: **RICARDO CUBAS** /matrícula **4529-4,** para exercer a função de Fiscal dos **Contratos com as características a seguir:**

Contratos: 252/2023, 253/2023 , 254//2023 e 255. Decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023 .**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO: INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, ADVINDO DO CONVENIO DE Nº 0484-2023, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER -SECEL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**.**

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventual contrato, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 12 de DEZEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°09/2024

CONTRATO (A)- JÉSSICA MAELI DE SOUZA, portadora do CPF 038. 994.421-13

OBJETO – A contratação da servidora para a função de Conselheira do Conselho Tutelar do Direito da Criança e do Adolescente, classificada em 3º lugar, Lotada da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, conforme ata de posse nº 001/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 10 de janeiro de 2024.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensal de **R$ 1.451,94 (Um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 10/01/2024 à 09/01/2028.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°10/2024

CONTRATO (A)- FERNANDA FARIAS RODRIGUES, portadora do CPF 031.505.8021-80

OBJETO – A contratação da servidora para a função de Conselheira do Conselho Tutelar do Direito da Criança e do Adolescente, classificada em 4º lugar, Lotada da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, conforme ata de posse nº 001/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 10 de janeiro de 2024.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensal de **R$ 1.451,94 (Um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 10/01/2024 à 09/01/2028.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°08/2024

CONTRATO (A)-FABIANA VIANA TRINDADE ALCANTARA, portadora do CPF 627.891.391-72

OBJETO – A contratação da servidora para a função de Conselheira do Conselho Tutelar do Direito da Criança e do Adolescente, classificada em 2º lugar, Lotada da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, conforme ata de posse nº 001/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 10 de janeiro de 2024.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensal de **R$ 1.451,94 (Um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 10/01/2024 à 09/01/2028.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°30/2024 - DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre designar Agente de Contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da **Lei nº14.133 de 2021** e seus regulamentos e dá outras providencias."

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc,

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX, da Lei Federal nº **14. 133/ 2021**, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do Agente de Contratação;

Considerando a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de São Jose do Povo possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº **14.133, de 2021**; Considerando o disposto no § 1º do artigo 8º, da Lei Federal nº **14.133/ 2021**;

Considerando, o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal de São Jose do Povo".

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar a servidoraMARIA IRANDI DUARTE, matrícula funcional nº188, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizadas pela Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, nos termos da Lei Federal nº **14.133/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO. No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

ARTIGO 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação permanente ou especial, formada por, no mínimo, 03 (três) membros.

ARTIGO 3º Ficam designados, os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará os Agentes de Contratação/ Pregoeiro (a), sempre que necessário, na condução dos processos licitatórios:

I – MARLETE COSTA DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 572

II – JOSE MARIA FLORES FARIAS, Matrícula Funcional nº16

ARTIGO 4º O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio designados nos termos desta portaria, deverão ainda observar, no desempenho das suas funções, a Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais, ainda os demais regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 5º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 25 de Janeiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°22/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023 – CELEBRADO EM 10 DE JANEIRO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A **EMPRESA** SANTOS DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 11 (onze) meses, em conformidade com a Cláusula terceira do referido Contrato/ Justificativa e parecer em anexo, que passará a ser até 10 de dezembro de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O valor do presente Aditivo mensal é de R$ 10.273,67 (dez mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Nº02/2023	11 meses	R$ 10.273,67	R$ 113.010,37

2.2O Valor total do presente aditivo é de R$ 113.010,37 (cento e treze mil, dez reais e trinta e sete centavos).

3.CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02 02- Prefeitura Municipal de São Jose do Povo

020201-Secretaria de Governo e Gabinete

04 122 2010 2004 0000-Manter o Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha:.042

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT,09 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
TERMO DE ERRATA DA PORTARIA DE 10/2024

Foi Publicado no dia 18/01/2024 no diário da AMM a **Portaria nº010/ 2024 de 15 de janeiro de 2024**, **ano XIX, nº4.403, pag.476**, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam reenquadrados, no respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Geral do município de São José do Povo, os servidores:

	NOME	NIVÉL/CLASSE
1	ADILZA SOARES DOS SANTOS CARDOSO	6/C
2	ALEX SANDRO DE SOUZA	6/C
3	ALLIS GONÇALVES DE SOUZA	3/B
4	ANGELA EURIPEDES DO AMARAL SANTOS	6/B
5	ANTENOR BONADIO	3/B
6	ANTONIO ASSUNCAO PEREIRA	6/B
7	APARECIDA CELESTINA DE SOUZA	5/C
8	ARISTOTELES ALVES	1/A
9	ARLENE DE SOUZA OLIVEIRA	6/C
10	AURELINDO CAETANO DE OLIVEIRA	2/D
11	CELIA BENTO DA ROCHA CADIDE	10/C
12	CLEIDE LANDER SOUZA SALES	2/C
13	CLEIDE LUIZ	10/C
14	CLEITON ROBERTO MARTINS CERQUEIRA	6/B
15	CLEVERSON ANTONIO MACEDO	3/B
16	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	2/C
17	DAMAZIO LUIZ DA SILVA	6/A
18	DELZITA SOARES DOS SANTOS NEGRÃO	10/C
19	DENIS JULIO DA SILVA	3/C
20	DIOGO DA SILVA	3/B
21	DIONEUZA DA SILVA SANTOS	6/B
22	DOMINGOS DOS SANTOS GUIMARAES	6/B
23	EDILSON PEREIRA CAMPOS	6/B
24	EDIS GONÇALVES DE SOUSA	5/B
25	EDITE FLORES FARIAS	10/A
26	ELIENE FERREIRA DE JESUS	6/C
27	ELISABETH NEVES CABRAL	8/D
28	ENEAS GONÇALVES DA SILVA	2/C
29	ENIR ANTONIA DE SOUZA	10/C
30	ERICA DIAS DE SOUZA SANTOS	6/D
31	EUNICE ALVES DE SOUZA	10/A
32	EURIDIA GOMES CLARA	2/C
33	FERNANDO JERONIMO DA SILVA	6/C
34	GEICIANI LUIZ	3/C
35	GILSON FERREIRA	3/B
36	HANDERSSON MISSIAS DOS SANTOS	6/A
37	HUMBERTO DE CARVALHO LIMA	8/B
38	IVANILDA FERREIRA DE SOUZA	3/D
39	JACKSON RIBEIRO DA SILVA	8/B
40	JANDER GONCALVES BRAGA	3/C
41	JANY MARIA BARBOSA LOPES	3/D
42	JOAQUIM DE SOUZA NETO	3/C
43	JOSE CARLOS ALMEIDA DE SOUSA	5/C
44	JOSE CARLOS DA SILVA	6/C
45	JOSE LUCAS CADIDE LELLIS	1/A
46	JOSE MARIA FLORES FARIAS	10/C
47	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	6/B
48	JULIANA DA SILVA DOS SANTOS	2/D
49	JULIO CEZAR DE SOUZA OLIVEIRA	3/B
50	JUSCELIA CAMILO	8/D
51	KATIUSCIA LEAL AMORIM	6/B
52	LAURO PEREIRA DOS SANTOS	2/B
53	LINDOMAR MATIAS DA SILVA	6/C
54	LUCAS BRAGUIM PINA	1/A
55	LUCIENE LEITE DA SILVA FREITAS	6/B
56	LUCIMEIRE APARECIDA ESPROCATE BUZZO	6/C
57	LUCINEIA CASSIANO DOS SANTOS	8/C
58	LUCIVAN PEREIRA DA SILVA	6/A
59	LUIS CARLOS ALMEIDA DE SOUSA	6/C
60	LUZIA INACIO DA SILVA	3/C
61	MALTILIA DE FATIMA PORFIRIO ALVES	10/C
62	MARA CRISTINA MOREIRA CAVALHEIRO	6/B
63	MARCELO SIQUEIRA CAVALHEIRO	8/C
64	MARCOS ANTONIO COLLETTE JUNIOR	3/B
65	MARCOS ANTONIO NUNES	6/A
66	MARIA APARECIDA GOMES PEGADO	6/C
67	MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA	6/C
68	MARIA HELENA DA SILVA SOUZA	8/D
69	MARIA IRANDI DUARTE	6/C
70	MARIA LOPES DUARTE	8/D
71	MARIA SOARES DOS SANTOS	10/D
72	MARIA SOUZA DOS SANTOS	10/B
73	MARLETE COSTA OLIVEIRA	1/A
74	MARLI GARCIA DE MOURA SILVA	3/D
75	MATEUS FERNANDES MORAES	2/B
76	MIRIAN VIEIRA FREIRE	6/C
77	MOISES SOARES DE CARVALHO	5/B
78	NICEVALDO MACHADO DE SOUZA	8/B
79	NILSON TAVARES CERQUEIRA	6/B

80	NIVES FRANCISCA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/C
81	NOESIA RIBEIRO LELLIS	8/C
82	ODAIR ALVES DA SILVA	8/C
83	PAULO HENRIQUE GOMES DE SOUZA	3/C
84	PAULO LOPES PEREIRA	3/B
85	PAULO ROBERTO GRZEIDAK	6/C
86	PAULO SERGIO GOMES	3/B
87	PEDRO JUNIOR DE SOUZA BOM	3/B
88	POLIANA PEREIRA COLLETTE	5/B
89	REINALDO ALVES DE SOUZA	6/C
90	RENATA LEAO GOMES RIBEIRO	6/D
91	RONILDA LEITE DA SILVA FURTADO	2/C
92	ROSIMAR DOS SANTOS BARROS	5/C
93	ROSIMEIRE CARLONE VIDAL	2/D
94	ROZIENE LEITE DA SILVA	3/D
95	RUITER RIBEIRO TEOTONIO	6/C
96	SARA VIEIRA FREIRE	6/D
97	SELMA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	5/C
98	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	6/D
99	SILVANIA DOS SANTOS SILVA	2/C
100	SIMAO RODRIGUES DE SOUZA	8/A
101	SINVALDO COSTA DA SILVA	6/A
102	UANDERSON DOS SANTOS BRAGA	3/A
103	UNILSON JOAO DA COSTA	6/B
104	VALNEI PEREIRA CADIDE	6/B
105	VERA LUCIA BISPO DE OLIVEIRA	8/C
106	VIVIANE CRISTINA T ALCANTARA	8/B
107	WANDERLEY CACERES DOS SANTOS	2/B

Leia-se:

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam reenquadrados, no respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Geral do município de São José do Povo, os servidores:

	NOME	NIVÉL/CLASSE
1	ADILZA SOARES DOS SANTOS CARDOSO	6/C
2	ALEX SANDRO DE SOUZA	6/C
3	ALLIS GONÇALVES DE SOUZA	3/B
4	ANGELA EURIPEDES DO AMARAL SANTOS	6/B
5	ANTENOR BONADIO	3/B
6	ANTONIO ASSUNCAO PEREIRA	6/B
7	APARECIDA CELESTINA DE SOUZA	5/C
8	ARISTOTELES ALVES	1/A
9	ARLENE DE SOUZA OLIVEIRA	6/C
10	AURELINDO CAETANO DE OLIVEIRA	2/D
11	CELIA BENTO DA ROCHA CADIDE	10/C
12	CLEIDE LANDER SOUZA SALES	2/C
13	CLEIDE LUIZ	10/C
14	CLEITON ROBERTO MARTINS CERQUEIRA	6/B
15	CLEVERSON ANTONIO MACEDO	3/B
16	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	2/C
17	DAMAZIO LUIZ DA SILVA	6/A
18	DELZITA SOARES DOS SANTOS NEGRÃO	10/C
19	DENIS JULIO DA SILVA	3/C
20	DIOGO DA SILVA	3/B
21	DIONEUZA DA SILVA SANTOS	6/B
22	DOMINGOS DOS SANTOS GUIMARAES	6/B
23	EDILSON PEREIRA CAMPOS	6/B
24	EDIS GONÇALVES DE SOUSA	5/B
25	EDITE FLORES FARIAS	10/A
26	ELIENE FERREIRA DE JESUS	6/C
27	ELISABETH NEVES CABRAL	8/D
28	ENEAS GONÇALVES DA SILVA	2/D
29	ENIR ANTONIA DE SOUZA	10/C
30	ERICA DIAS DE SOUZA SANTOS	6/D
31	EUNICE ALVES DE SOUZA	10/A
32	EURIDIA GOMES CLARA	2/C
33	FERNANDO JERONIMO DA SILVA	6/C
34	GEICIANI LUIZ	3/C
35	GILSON FERREIRA	3/B
36	HANDERSSON MISSIAS DOS SANTOS	6/A
37	HUMBERTO DE CARVALHO LIMA	8/B
38	IVANILDA FERREIRA DE SOUZA	3/D
39	JACKSON RIBEIRO DA SILVA	8/B
40	JANDER GONCALVES BRAGA	3/C
41	JANY MARIA BARBOSA LOPES	3/D
42	JOAQUIM DE SOUZA NETO	3/C
43	JOSE CARLOS ALMEIDA DE SOUSA	5/C
44	JOSE CARLOS DA SILVA	6/C
45	JOSE LUCAS CADIDE LELLIS	1/A
46	JOSE MARIA FLORES FARIAS	10/C
47	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	6/B
48	JULIANA DA SILVA DOS SANTOS	2/D
49	JULIO CEZAR DE SOUZA OLIVEIRA	3/B
50	JUSCELIA CAMILO	8/D
51	KATIUSCIA LEAL AMORIM	6/B
52	LAURO PEREIRA DOS SANTOS	2/B
53	LINDOMAR MATIAS DA SILVA	6/C
54	LUCAS BRAGUIM PINA	1/A
55	LUCIENE LEITE DA SILVA FREITAS	6/B
56	LUCIMEIRE APARECIDA ESPROCATE BUZZO	6/C
57	LUCINEIA CASSIANO DOS SANTOS	8/C
58	LUCIVAN PEREIRA DA SILVA	6/A
59	LUIS CARLOS ALMEIDA DE SOUSA	6/C
60	LUZIA INACIO DA SILVA	3/C
61	MALTILIA DE FATIMA PORFIRIO ALVES	10/C
62	MARA CRISTINA MOREIRA CAVALHEIRO	6/B
63	MARCELO SIQUEIRA CAVALHEIRO	8/C
64	MARCOS ANTONIO COLLETTE JUNIOR	3/B
65	MARCOS ANTONIO NUNES	6/A
66	MARIA APARECIDA GOMES PEGADO	6/C
67	MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA	6/C
68	MARIA HELENA DA SILVA SOUZA	8/D
69	MARIA IRANDI DUARTE	6/C
70	MARIA LOPES DUARTE	8/D
71	MARIA SOARES DOS SANTOS	10/D
72	MARIA SOUZA DOS SANTOS	10/B
73	MARLETE COSTA OLIVEIRA	1/A
74	MARLI GARCIA DE MOURA SILVA	3/D
75	MATEUS FERNANDES MORAES	2/B
76	MIRIAN VIEIRA FREIRE	6/C
77	MOISES SOARES DE CARVALHO	5/B
78	NICEVALDO MACHADO DE SOUZA	8/C
79	NILSON TAVARES CERQUEIRA	6/B
80	NIVES FRANCISCA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/C
81	NOESIA RIBEIRO LELLIS	8/C
82	ODAIR ALVES DA SILVA	8/C
83	PAULO HENRIQUE GOMES DE SOUZA	3/C
84	PAULO LOPES PEREIRA	3/B
85	PAULO ROBERTO GRZEIDAK	6/C
86	PEDRO JUNIOR DE SOUZA BOM	3/B
87	POLIANA PEREIRA COLLETTE	5/B
88	REINALDO ALVES DE SOUZA	6/C
89	RENATA LEAO GOMES RIBEIRO	6/D
90	RONILDA LEITE DA SILVA FURTADO	2/C
91	ROSIMAR DOS SANTOS BARROS	5/C
92	ROSIMEIRE CARLONE VIDAL	2/D
93	ROZIENE LEITE DA SILVA	3/D
94	RUITER RIBEIRO TEOTONIO	6/C
95	SARA VIEIRA FREIRE	6/D
96	SELMA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	5/C
97	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	6/D
98	SILVANIA DOS SANTOS SILVA	2/C
99	SIMAO RODRIGUES DE SOUZA	8/A
100	SINVALDO COSTA DA SILVA	6/A
101	UANDERSON DOS SANTOS BRAGA	3/A
102	UNILSON JOAO DA COSTA	6/C
103	VALNEI PEREIRA CADIDE	6/B
104	VERA LUCIA BISPO DE OLIVEIRA	8/C
105	VIVIANE CRISTINA T ALCANTARA	8/B
106	WANDERLEY CACERES DOS SANTOS	2/B

IVANILDO VILELA DA SILVA Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; contratante, resolve rescindir com a Contratada **SIRLENE AGUIAR DO AMARAL MEDEIROS**, portadora do CPF nº452.203.791-00, o Contrato nº21/2022,

do processo seletivo 01/2021, no dia 22 de janeiro de 2024, sem indenização, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 19 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°07/2024

CONTRATO (A)- REGIANE DE SOUZA SOARES, portadora do CPF 994.700.121-00

OBJETO – A contratação da servidora para a função de Conselheira do Conselho Tutelar do Direito da Criança e do Adolescente, classificada em 1º lugar, Lotada da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, conforme ata de posse nº 001/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 10 de janeiro de 2024.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensal de **R$ 1.451,94 (Um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 10/01/2024 à 09/01/2028.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°11/2024

CONTRATO (A)- ELAINE DOS SANTOS DUTRA, portadora do CPF 016.522.581-59,

OBJETO – A contratação da servidora para a função de Conselheira do Conselho Tutelar do Direito da Criança e do Adolescente, classificada em 5º lugar, Lotada da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, conforme ata de posse nº 001/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 10 de janeiro de 2024.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensal de **R$ 1.451,94 (Um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 10/01/2024 à 09/01/2028.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

"ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o que consta no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidos para o exercício de 2024 a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme anexos deste Decreto.

Art. 2.º Na utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 1º Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento, respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

§ 2ºO repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

Art. 3.ºA verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Finanças e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro – MT, 25 de janeiro de 2024.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
2024
ANEXO I

Descrição	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**16.872.099,00**	**782.631,94**	**775.118,53**	**1.259.299,07**	**1.068.097,01**	**1.323.739,42**	**1.267.770,35**	**2.222.273,70**	**2.025.444,60**	**1.337.901,31**	**1.211.007,66**	**1.387.037,14**	**2.211.778,31**	**16.872.099,00**
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.164.459,00	180.371,58	180.371,58	180.371,58	180.371,58	180.371,58	180.371,58	180.371,58	180.371,58	180.371,58	180.371,58	180.371,58	180.371,58	2.164.459,00
Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - IRRF	4.198.000,00	57.824,98	140.418,99	258.908,32	285.056,67	269.543,73	315.017,10	318.296,50	278.414,36	350.667,75	386.443,49	397.425,61	1.139.982,50	4.198.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	6.065.200,00	360.685,31	246.835,44	419.044,67	329.831,64	593.813,41	557.840,70	713.570,78	718.168,20	523.008,26	424.345,65	540.627,67	637.428,27	6.065.200,00
Imposto Sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - ITBI	3.019.900,00	65.516,73	89.259,18	282.741,16	154.603,78	158.789,36	96.307,63	889.049,50	730.257,12	165.620,38	101.613,60	150.378,94	135.762,62	3.019.900,00
Taxas Ambiental	5.740,00	-	-	-	-	2.988,00	-	2.752,00	-	-	-	-	-	5.740,00
Taxas de Fiscalização	488.500,00	40.708,33	40.708,33	40.708,33	40.708,33	40.708,33	40.708,33	40.708,33	40.708,33	40.708,33	40.708,33	40.708,33	40.708,33	488.500,00
Taxas de Prestação de Serviço	930.300,00	77.525,00	77.525,00	77.525,00	77.525,00	77.525,00	77.525,00	77.525,00	77.525,00	77.525,00	77.525,00	77.525,00	77.525,00	930.300,00
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**6.280.000,00**	**506.733,43**	**511.709,38**	**487.753,28**	**516.165,93**	**502.215,18**	**528.215,03**	**521.043,88**	**528.954,93**	**539.514,43**	**531.422,08**	**551.159,28**	**555.113,13**	**6.280.000,00**
Contribuição do Servidor Civil	3.820.000,00	318.333,33	318.333,33	318.333,33	318.333,33	318.333,33	318.333,33	318.333,33	318.333,33	318.333,33	318.333,33	318.333,33	318.333,33	3.820.000,00
Contribuição Sent. Judicial - Serv. Civil	10.000,00	-	-	-	-	5.000,00	-	-	-	-	-	-	5.000,00	10.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - COSIP	2.450.000,00	188.400,10	193.376,05	169.419,95	197.832,60	178.881,85	209.881,70	202.710,55	210.621,60	221.181,10	213.088,75	232.825,95	231.779,80	2.450.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**3.546.140,00**	**173.348,88**	**179.034,30**	**258.312,76**	**154.010,17**	**706.806,32**	**173.009,56**	**179.227,15**	**721.963,36**	**438.051,46**	**173.768,76**	**208.967,55**	**179.639,69**	**3.546.140,00**
Rendimento de Aplicação Financeira	2.441.140,00	81.265,55	86.950,97	166.229,43	61.926,84	614.722,99	80.926,23	87.143,82	629.880,03	345.968,13	81.685,43	116.884,22	87.556,36	2.441.140,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.105.000,00	92.083,33	92.083,33	92.083,33	92.083,33	92.083,33	92.083,33	92.083,33	92.083,33	92.083,33	92.083,33	92.083,33	92.083,33	1.105.000,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**5.000,00**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**5.000,00**	**5.000,00**
Receita de Serviços	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.000,00	5.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**82.405.461,00**	**5.953.142,85**	**5.967.899,89**	**6.039.423,39**	**5.602.235,49**	**6.852.393,15**	**7.733.714,88**	**6.933.516,55**	**6.524.318,20**	**6.563.671,52**	**8.273.384,88**	**6.823.380,47**	**9.138.379,73**	**82.405.461,00**
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	156.576,00	-	-	-	31.154,00	-	-	-	-	-	-	-	125.422,00	156.576,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP Principal	480.000,00	25.027,68	27.326,40	34.926,24	35.228,64	41.945,76	40.974,72	41.814,72	40.864,80	45.485,28	44.659,68	47.839,20	53.906,88	480.000,00
Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.200,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.200,00	2.200,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Económico - CIDE	65.000,00	15.363,86	-	-	16.266,25	-	-	15.441,40	-	-	17.928,49	-	-	65.000,00
Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS	198.400,00	1.672,71	11.854,60	24.122,27	18.613,49	24.759,72	15.472,22	25.114,66	14.634,58	12.494,44	13.078,33	9.983,49	26.599,49	198.400,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	369.200,00	-	43.311,96	36.154,65	36.154,65	36.346,26	36.205,23	36.205,23	36.205,23	36.205,23	36.205,23	25.357,03	10.849,30	369.200,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	85.000,00	-	-	8.023,58	5.570,65	14.492,33	506,69	4.260,88	6.962,95	6.890,53	5.706,39	7.064,95	25.521,05	85.000,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Salário Educação	700.000,00	78.910,30	57.437,10	51.710,40	52.215,80	53.056,50	53.830,70	57.643,60	56.216,30	55.705,30	58.809,10	63.016,10	61.448,80	700.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
2024
ANEXO I

Descrição	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.200.000,00	1.552.857,60	2.187.936,00	1.368.652,80	1.545.792,00	1.755.974,40	1.606.867,20	1.366.809,60	1.531.027,20	1.270.694,40	1.376.467,20	1.766.419,20	1.870.502,40	19.200.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM 1%	1.930.000,00	-	-	-	-	-	-	871.142,17	-	137.489,34	-	-	921.368,49	1.930.000,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	16.110.000,00	1.208.346,66	1.189.079,10	1.246.269,60	1.140.861,87	1.456.843,41	1.342.075,77	1.282.758,75	1.408.432,86	1.332.458,10	1.550.361,96	1.430.310,24	1.522.201,68	16.110.000,00
Transf. União ao FUNDEB VAAR	240.000,00	14.071,44	15.478,56	16.885,68	18.292,80	19.792,32	21.202,56	21.202,56	22.564,80	22.626,96	22.626,96	22.626,96	22.628,40	240.000,00
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	26.616.000,00	2.019.302,69	1.779.678,84	2.198.614,68	1.838.367,12	2.249.398,01	2.202.580,46	2.254.694,59	2.458.999,01	2.383.808,81	2.543.025,72	2.407.630,13	2.279.899,94	26.616.000,00
Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a títulos ou valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	2.400,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.400,00	2.400,00
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	114.100,00	10.623,17	8.477,86	7.124,40	11.907,13	8.732,64	9.204,56	9.255,34	7.496,14	10.216,51	11.056,75	9.786,47	10.219,03	114.100,00
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	2.640.000,00	133.306,80	146.179,44	308.454,96	224.975,52	517.366,08	319.102,08	221.382,48	211.656,72	165.393,36	160.274,40	120.597,84	111.310,32	2.640.000,00
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	3.760.000,00	494.488,88	29.256,56	26.932,88	21.698,96	19.198,56	23.075,12	27.399,12	26.004,16	401.184,48	1.627.846,88	374.755,44	688.158,96	3.760.000,00
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	812.700,00	-	-	-	-	-	812.700,00	-	-	-	-	-	-	812.700,00
Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC N° 194/2023	**675.000,00**	-	-	-	-	-	-	**21.333,38**	**21.535,88**	**21.684,38**	**21.851,10**	**22.032,00**	**566.563,26**	675.000,00
Saúde Estado	700.290,00	9.271,84	37.485,82	135.891,27	28.885,56	80.263,74	46.835,40	34.674,86	65.822,36	40.527,88	49.986,00	14.533,82	156.111,45	700.290,00
SUS Assitisténcia Farmacéutica	146.950,00	10.335,29	7.832,14	10.335,29	13.670,32	9.083,71	13.670,32	13.670,32	9.083,71	13.670,32	13.670,32	9.083,71	22.844,55	146.950,00
SUS Atenção Especializada	986.295,00	51.040,77	62.020,20	51.040,77	51.040,77	50.223,13	356.725,15	50.223,13	117.629,49	49.218,09	49.218,09	48.953,77	48.961,64	986.295,00
SUS Atenção Primária	3.053.730,00	150.863,42	164.779,27	209.311,82	199.390,25	188.076,18	618.178,78	332.273,31	168.513,98	232.462,14	375.648,49	171.543,28	242.689,08	3.053.730,00
SUS Vigilância	241.620,00	6.905,26	20.206,92	30.178,10	15.993,07	16.072,80	16.072,80	22.081,89	23.940,43	18.167,17	29.667,07	17.223,64	25.110,85	241.620,00
Transf. Estado	3.120.000,00	170.754,48	179.559,12	274.794,00	296.156,64	310.767,60	198.435,12	224.134,56	296.727,60	307.288,80	265.296,72	254.623,20	341.462,16	3.120.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**143.999,00**	**13.409,65**	**9.165,91**	**10.539,52**	**13.090,39**	**9.996,11**	**9.920,65**	**14.541,69**	**12.637,56**	**12.063,98**	**11.757,10**	**10.171,39**	**16.705,04**	**143.999,00**
Outras Receitas Correntes	70.000,00	3.743,32	4.165,91	5.539,52	8.090,39	4.996,11	4.920,65	4.875,36	7.637,56	7.063,98	6.757,10	5.171,39	7.038,71	70.000,00
Restituições	13.999,00	4.666,33	-	-	-	-	-	4.666,33	-	-	-	-	4.666,33	13.999,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
2024
ANEXO I

Descrição	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Compensações Financeiras entre O Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	**200.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**200.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**200.000,00**
Alieneção de Bens	200.000,00	-	-	-	-	-	197.170,80	3.379,20	-	-	-	-	-	200.550,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**3.300.000,00**	**44.428,50**	**109.915,20**	**821.709,00**	**-**	**41.947,20**	**1.524.622,50**	**-**	**75.004,50**	**-**	**-**	**556.859,10**	**125.514,00**	**3.300.000,00**
Transf. Convênio Saúde	1.500.000,00	44.428,50	-	821.709,00	-	-	509.539,50		75.004,50	-	-	49.318,50		1.500.000,00
Transf. Convênio Educação	1.800.000,00	-	109.915,20	-	-	41.947,20	1.015.083,00	-	-	-	-	507.540,60	125.514,00	1.800.000,00
7.2 CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**7.397.301,00**	**616.441,75**	616.441,75	616.441,75	616.441,75	616.441,75	616.441,75	616.441,75	616.441,75	616.441,75	616.441,75	616.441,75	616.441,75	**7.397.301,00**
Contribuição Patronal Servidor Civil	4.792.300,00	399.358,33	399.358,33	399.358,33	399.358,33	399.358,33	399.358,33	399.358,33	399.358,33	399.358,33	399.358,33	399.358,33	399.358,33	4.792.300,00
Contribuição Patronal oriunda de Sentença Judicial	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.000,00	5.000,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.600.001,00	216.666,75	216.666,75	216.666,75	216.666,75	216.666,75	216.666,75	216.666,75	216.666,75	216.666,75	216.666,75	216.666,75	216.666,75	2.600.001,00
TOTAL GERAL	**120.150.000,00**	**8.090.137,01**	**8.169.284,96**	**9.493.478,77**	**7.970.040,74**	**10.053.539,13**	**12.053.694,72**	**10.487.044,73**	**10.504.764,90**	**9.507.644,45**	**10.817.782,23**	**10.154.016,68**	**12.848.571,66**	**120.150.000,00**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
CRONOGRAMA DESEMBOLSO
2024
ANEXO II

Órgão	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
01 CÂMARA MUNICIPAL	4.655.580,00	158.569,05	351.784,94	421.991,08	353.288,69	387.381,50	354.168,59	359.550,44	351.370,59	455.902,33	394.085,54	411.069,09	656.418,16	4.655.580,00
02 GABINETE DO PREFEITO	2.731.560,02	122.682,56	196.008,55	223.070,12	205.156,55	191.496,02	202.938,52	244.447,31	178.141,42	289.091,92	397.641,39	192.364,65	288.521,01	2.731.560,02
03 SEC. ADMINISTRAÇÃO	4.308.602,49	115.966,04	232.423,25	271.118,81	288.779,77	289.779,37	295.772,64	357.622,62	271.342,86	738.261,80	305.079,22	397.072,19	745.383,92	4.308.602,49
04 SEC. FINANÇAS	3.966.298,00	124.958,22	231.020,99	243.673,48	337.365,38	265.087,53	311.632,03	387.872,21	389.359,58	386.936,17	379.983,25	357.105,64	551.303,52	3.966.298,00
05 SEC. PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	4.254.576,00	156.713,05	256.023,37	309.090,69	322.135,22	356.627,07	347.598,86	439.918,90	401.121,43	354.002,00	355.631,50	392.063,43	563.650,48	4.254.576,00
06 SEC. SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	28.693.301,00	672.398,82	2.004.915,71	2.261.175,59	2.417.726,24	2.340.828,19	2.300.169,78	3.048.003,29	1.987.527,57	2.346.997,25	2.476.289,26	2.608.565,38	4.228.703,92	28.693.301,00
07 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	33.737.514,40	670.566,84	1.658.536,21	2.331.903,26	2.508.114,30	2.263.989,64	2.566.783,83	3.337.247,45	3.135.463,38	3.252.869,93	3.043.967,24	2.734.459,28	6.233.613,04	33.737.514,40
08 SEC. INFRA-ESTRUTURA	18.402.879,99	276.153,62	779.582,80	1.378.283,70	963.942,85	1.636.347,28	2.812.162,49	1.400.937,64	1.509.901,09	1.980.241,90	1.589.530,36	1.608.190,88	2.467.605,38	18.402.879,99
09 SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.830.628,11	60.202,15	378.937,22	222.103,65	253.894,03	254.326,89	315.042,35	365.671,76	388.169,04	474.538,21	319.960,87	297.049,89	500.732,05	3.830.628,11
10 SEC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	1.022.400,00	9.367,23	15.696,91	89.704,35	41.998,15	30.156,71	25.759,37	224.632,53	142.801,68	28.330,70	29.408,31	40.188,50	344.355,56	1.022.400,00
11 SEC. ESPORTE E LAZER	1.438.729,99	35.994,15	56.750,70	75.116,09	186.147,20	94.950,42	148.167,61	193.018,58	106.322,15	135.050,71	101.654,91	107.871,66	197.685,81	1.438.729,99
12 SEC. PLANEJAMENTO	612.930,00	11.004,55	41.454,91	86.526,10	20.105,94	73.742,83	26.216,24	106.646,76	104.009,32	29.141,14	26.770,94	25.233,72	62.077,55	612.930,00
13 PREVIMUNI	12.395.000,00	1.032.916,67	1.032.916,67	1.032.916,67	1.032.916,67	1.032.916,67	1.032.916,67	1.032.916,67	1.032.916,67	1.032.916,67	1.032.916,67	1.032.916,67	1.032.916,67	12.395.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	100.000,00
Total Geral	**120.150.000,00**	**3.447.492,95**	**7.236.052,23**	**8.946.673,59**	**8.931.570,99**	**9.217.630,12**	**10.739.328,98**	**11.498.486,16**	**9.998.446,78**	**11.504.280,73**	**10.452.919,46**	**10.204.150,98**	**17.972.967,07**	**120.150.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 23 Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FRANCISCO CHAMINSKI	350.***.***-**	9199/00070/2023
FRANCISCO CHAMINSKI	350.***.***-**	9199/00071/2023
TADEU CROMISNKI	478.***.***-**	9199/00099/2023
TADEU CROMISNKI	478.***.***-**	9199/00072/2023
GLORIA ESTELA MENDOZA GOMEZ	701.***.***-**	9199/00065/2023
GLORIA ESTELA MENDOZA GOMEZ	701.***.***-**	9199/00066/2023
GLORIA ESTELA MENDOZA GOMEZ	701.***.***-**	9199/00067/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Angela Maria Alcanforado Matrícula: 00002591 Cargo/Portaria de Nomeação nº: Secretária de Finanças Assinatura:

Data de afixação: 23/01/2024

Data de desafixação: 08/02/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO-EXTRATO DE ADITIVO

RETIFICAÇÃO

ONDE SE-LÊ:

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO Nº. 003/2022

CONTRATADA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 10.242.459/0001-55

Tipo do Aditivo: ADITIVO DE PRAZO DE PRAZO E VALOR

R$ 47.611,80

VIGÊNCIA: 22/01/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

2º TERMO ADITIVO Nº. 003/2022

CONTRATADA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 10.242.459/0001-55

SUPRESSÃO DE VALOR: 454.138,20

NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 47.11,80

VIGÊNCIA: 21/01/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO

ONDE SE-LÊ:

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO Nº. 002/2022

CONTRATADA: TRANSPORTES ZANESCO LTDA

CNPJ: 06.085.151/0001-76

Tipo do Aditivo: ADITIVO DE PRAZO DE PRAZO E VALOR

R$ 44.247,12

VIGÊNCIA: 21/01/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

2º TERMO ADITIVO Nº. 002/2022

CONTRATADA: TRANSPORTES ZANESCO LTDA

CNPJ: 06.085.151/0001-76

SUPRESSÃO DE VALOR: 822.536,01

NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 88.494,24

VIGÊNCIA: 21/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 36/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 36/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATO: RUAN E LEANDRO EVETOS ARTISTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 35.332.750/0001-45

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

DO OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA RUAN E LEANDRO EM SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, EVENTO DO PRIMEIRO 1° FESTIVAL DO PEQUI GIGANTE DI XINGU, PREVISTO PARA ACONTECER NO DIA 03 DE NOVEMBRO – DURAÇÃO DE 1h30.

VALOR: O Valor Global estimado para aquisição do objeto contratado, soma a Importância Global de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

DATA: São José do Xingu/MT, 1 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 136/2023**. Pregão Presencial nº 09/2023. Contrato nº** 11/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: N. C. REIS SOARES. CNPJ: 21.164.954/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos para utilização no transporte escolar de alunos atendidos pela rede municipal de ensino, realização de jogos escolares e aulas campos fora do ambiente escolar.

Valor Global: R$ 423.400,00 (Quatrocentos e vinte e três mil e quatrocentos reais)

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 25/01/2024

Fiscal do Contrato: Irani Rodrigues de Faria Lourenção **- Suplente Fiscal do Contrato:** Valdevir Aparecido Lourenção

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 136/2023**. Pregão Presencial nº 09/2023. Contrato nº** 12/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: SOUZA E ZANOTTI LTDA. CNPJ: 02.739.125/0001-63.

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos para utilização no transporte escolar de alunos atendidos pela rede municipal de ensino, realização de jogos escolares e aulas campos fora do ambiente escolar.

Valor Global: R$ 611.250,00 (Seiscentos e onze mil duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 25/01/2024

Fiscal do Contrato: Irani Rodrigues de Faria Lourenção **- Suplente Fiscal do Contrato:** Valdevir Aparecido Lourenção

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 136/2023**. Pregão Presencial nº 09/2023. Contrato nº** 10/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: AGUIA TUR TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 10.742.297/0001-14.

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos para utilização no transporte escolar de alunos atendidos pela rede municipal de ensino, realização de jogos escolares e aulas campos fora do ambiente escolar.

Valor Global: R$ 938.340,00 (Novecentos e trinta e oito mil trezentos e quarenta reais)

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 25/01/2024

Fiscal do Contrato: Irani Rodrigues de Faria Lourenção **- Suplente Fiscal do Contrato:** Valdevir Aparecido Lourenção

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIDESASUL,

Objeto: O presente termo de Contrato de Rateio tem por objeto o repasse 0,3%

(zero vírgula três por cento) do repasse do fundo de Participação dos Municípios – FPM, atribuído ao Município de São Pedro da Cipa, conforme art. 73 do Estatuto, o CONSÓRCIO, visando fortalecer as ações, dentro dos princípios, diretrizes e objetivas do mesmo.

Prazo: 02/01/2024 á 31/12/2024

VALOR GLOBAL: 0,3% (zero vírgula três por cento) do repasse do Fundo de Participação dos Municípios FPM, atribuído ao Município de São Pedro da Cipa

ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT

Objeto: O presente instrumento tem por objeto **ratear os custos com a manutenção do Consórcio** PROPONENTE e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto Social do CORESS, em atendimento as exigências legais, especialmente a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 080 de julho de 1.997, **para assegurar o custeio de consultas, exames e procedimentos**, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde

Prazo: 02/01/2024 á 31/12/2024

VALOR GLOBAL: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT

Objeto: Constitui objeto deste instrumento o rateio das despesas do PROPONENTE entre os Municípios Consorciados para custear os serviços de análise da qualidade da água para consumo humano nos municípios integrantes da região, através do Programa de Vigilância da Qualidade da Água – VIGIÁGUA

Prazo: 02/01/2024 á 31/12/2024

VALOR GLOBAL: R$5.194,80 (cinco mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 011/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EM COMISSÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E FISCALIZAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear a Senhora **ANDRIELLE NAIARA SILVA COSTA,** inscrita no CPF sob o nº 022.443.831-05 e RG 2428070-0 SSPMT, para exercer o cargo Comissionado **de Chefe de Departamento de Agricultura e Fiscalização** de Serra Nova Dourada MT. **A partir do dia 23 de janeiro de 2024**.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT 23 de janeiro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 488, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Jardim Bela Vista a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Eva de Fatima de Oliveira, matrícula nº 13354, para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Jardim Bela Vista.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 489, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Professor Rolf Backmann a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Helianara Cunha dos Santos, matrícula nº 13369, para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Professor Rolf Backmann.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 501, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Geni Terezinha Forgiarini o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Vanilson Silva Amorim, matrícula nº 13355, para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Geni Terezinha Forgiarini.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 490, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Papa Joao Paulo II a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Hemilly Zanetti Jaques, matrícula nº 13364, para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Papa Joao Paulo II.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 500, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Caravagio o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Thiago Felipe Palmeira Martins, matrícula nº 13437, para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Caravagio.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 487, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Jardim Amazônia a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Eugenia Aparecida de Aguiar, matrícula nº 13353, para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Jardim Amazônia.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 495, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar do CEMEIS Flor do Amanhã o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Leandro dos Santos, matrícula nº 13362, para exercer a função de Secretário(a) Escolar do CEMEIS Flor do Amanhã.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 486, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Flor do Amanhã a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Carla Patricia Resende Cancado, matrícula nº 13357, para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Flor do Amanhã.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº485, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº485, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar do CEMEIS Jardim Amazonia a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ana Paula Schweig, matrícula nº 13356, para exercer a função de Secretário(a) Escolar do CEMEIS Jardim Amazônia.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 507, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora nominada a seguir fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
602	GRAZIELA PAZ DE OLIVEIRA	15/12/2022	14/12/2023	02/01/2024	31/01/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre, nº 2.525, bairro Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, portador do RG nº 607.903 SSP/MT e CPF nº 411.319.161-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Teles Pires nº 765, bairro Centro, Sorriso – MT, doravante denominada **CONSORCIADO** e, de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 23.019.551/0001-00, com sede na Av. Blumenau, nº 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do RG nº 408.854 SSP/MS e CPF nº 411.269.551-91, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 225, bairro Centro, Itanhangá – MT, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Itanhangá – MT e Presidente do Conselho Diretor, doravante denominado de **CONSORCIANTE**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do **CONSORCIANTE**, que integra o presente Contrato de Rateio:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e prin-

cípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 2.495/2015 de 23 de junho de 2015, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do **CONSORCIADO** no Consórcio Púbico de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente Contrato será de **R$ 13.168.547,23 (treze milhões cento e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)** que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro – O montante de **R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)** corresponde ao valor de ***Rateio das Manutenção das Despesas Administrativas***, que será repassado em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e sucessivas de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme deliberação na Assembleia Geral Extraordinária no dia 26/07/2022, conforme Ata nº 001/2022, iniciando-se em janeiro/2024.

Parágrafo Segundo - O montante de **R$ 6.815.000,00 (seis milhões oitocentos e quinze mil reais)** corresponde ao valor estimado para ***Contratação de Serviços Médicos e Exames***, que será repassado conforme a necessidade de utilização pelo município, assim distribuídos:

a) O montante de ***R$* 6.515.000,00 (seis milhões quinhentos e quinze mil reais)** para contratação de ***Serviços Médicos, Cirurgias e Exames Especializados***;

b) O montante de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** para contratação de ***Exames Laboratoriais***.

Parágrafo Terceiro - O montante de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)** corresponde ao valor estimado para ***Contratação de Serviços de Casa de Apoio***, que será repassado conforme a necessidade de utilização pelo município;

Parágrafo Quarto – O montante de **R$ 1.521.000,00 (um milhão quinhentos e vinte um mil reais)** é o valor estimado para custear as despesas com a ***Contratação de Serviços Médicos e Exames***, através do repasse do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, que serão depositados conforme repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, em parcelas fixas de **R$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais)**;

Parágrafo Quinto - O montante de **R$ 395.713,89 (trezentos e noventa e cinco mil setecentos e treze reais e oitenta e nove centavos**) corresponde ao valor referente às despesas com o ***"Programa de Rastreamento do Câncer de Colo do Útero e do Câncer de Mama"*** que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de **R$ 32.976,15 (trinta e dois mil novecentos e setenta e seis reais e quinze centavos);**

Parágrafo Sexto:O montante de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** é o valor estimado para ***Aquisição de Materiais Permanentes*** através da **CONSORCIANTE**, que será pago conforme a utilização pelo município;

Parágrafo Sétimo:O montante de **R$ 333.333,34 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)** corresponde ao valor referente ao custeio da contrapartida do município para execução dos procedimentos propostos através do ***"Programa Mais MT Cirurgias 2023 – Fila Zero"***, criado pelo Decreto Estadual nº 241 de 19 de abril de 2023 e normatizado pela Portaria nº 633/2023/GBSES, que será pago conforme a utilização pelo município.

Parágrafo Oitavo:O montante de **R$ 3.792.500,00 (três milhões setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)** corresponde ao valor oriundo de Emendas Parlamentares Impositivas para ***Contratação de Serviços Médicos, Cirurgias, Exames e compras de Aparelhos Auditivos***, que será repassado **conforme a necessidade de utilização pelo município, assim distribuídos:**

a) O montante de **R$ 559.500,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)** para contratação de ***Serviços de Cirurgias e Exames***;

b) O montante de **R$ 1.338.750,00 (um milhão trezentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)** para realização de ***Cirurgias Bariátricas***;

c) O montante de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)** para realização de ***Consultas em Ortopedia***;

d) O montante de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para realização de ***Gastroplastia para Obesidade Mórbida por Videolaparoscopia com ou sem Biópsia, englobando Consultas e Avaliação Pré-Cirúrgica***;

e) O montante de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para realização de ***Exames e Cirurgias Oftalmológicas, compreendendo Cataratas e Pterígio e Aquisição de Aparelhos Auditivos***;

f) O montante de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para realização de ***Consultas e Exames em Neuropediatria***; **g)** O montante de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para realização de ***Procedimentos Cirúrgicos em Urologia***; **h)** O montante de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para realização de ***Procedimentos Cirúrgicos em Otorrinolarigologia***;

i) O montante de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para realização de ***Cirurgias Eletivas compreendendo Ginecológicas, Vascular, Vasectomia, Laqueadura e Hérnia***;

j) O montante de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para realização de ***Endoscopia Digestiva e Colonoscopia***;

k) O montante de **R$ 501.250,00 (quinhentos e um mil e duzentos e cinquenta reais)** para realização de ***Cirurgias Ortopédicas***;

l) O montante de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para realização de ***Cirurgias Renais***;

m) O montante de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** para realização de ***Cirurgias de Escleroterapia em Espuma (Tratamento de Varizes);***

n) O montante de **R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais)** para realização de ***Consultas de Oftalmologia e Ginecologia.***

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores serão repassados conforme consta na **CLÁUSULA SEGUNDA**, até o dia 10 (dez) de cada mês a que se referem, conforme estabelece o art. 26, I, do Estatuto Social da **CONSORCIANTE**, sendo creditados nas seguintes contas:

a) Para o valor destinado à Manutenção das Despesas Administrativas:

- Banco do Brasil, Agência 1917-8, Conta Corrente 50.341-X, de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

b) Para os valores destinados à Contratação dos Serviços constante nos Parágrafos Segundo, Terceiro, Quinto, Sexto, Sétimo e Oitavo:

- Banco do Brasil, Agência 1917-8, Conta Corrente 49.809-2, de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

c) Para os valores destinados ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI:

- Banco do Brasil, Agência 1917-8, Conta Corrente 10.288-1, de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago pela **CONSORCIADO** ao **CONSORCIANTE** correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

15.001.10.302.0012.2096.337170.0743(F-1.5.00.100200) – R$ 7.855.047,23

15.001.10.302.0012.2096.337170.0743(F-1.6.21.000000) – R$ 1.521.000,00

15.001.10.302.0038.1298.337170.1138(F-1.5.00.000000) – E.I 55 - R$ 559.500,00

15.001.10.302.0038.1303.337170.1143(F-1.5.00.000000) – E.I 60 - R$ 139.500,00

15.001.10.302.0038.1294.337170.1135(F-1.5.00.000000) – E.I 48 - R$ 560.000,00

15.001.10.302.0038.1260.337170.1078(F-1.5.00.000000) – E.I 26 - R$ 279.750,00

15.001.10.302.0038.1248.337170.1062(F-1.5.00.000000) – E.I 13 - R$ 159.500,00

15.001.10.302.0038.1248.337170.1062(F-1.5.00.000000) – E.I 13 - R$ 200.000,00

15.001.10.302.0038.1291.337170.1128(F-1.5.00.000000) – E.I 45 - R$ 39.000,00

15.001.10.302.0038.1290.337170.1127(F-1.5.00.000000) – E.I 44 - R$ 100.000,00

15.001.10.302.0038.1289.337170.1127(F-1.5.00.000000) – E.I 43 - R$ 100.000,00

15.001.10.302.0038.1288.337170.1124(F-1.5.00.000000) – E.I 42 - R$ 40.000,00

15.001.10.302.0038.1287.337170.1123(F-1.5.00.000000) – E.I 41 - R$ 100.000,00

15.001.10.302.0038.1286.337170.1122(F-1.5.00.000000) – E.I 40 - R$ 100.000,00

15.001.10.302.0038.1285.337170.1121(F-1.5.00.000000) – E.I 39 - R$ 100.000,00

15.001.10.302.0038.1283.337170.1117(F-1.5.00.000000) – E.I 37 - R$ 50.000,00

15.001.10.302.0038.1260.337170.1078(F-1.5.00.000000) – E.I 26 - R$ 279.750,00

15.001.10.302.0038.1257.337170.1075(F-1.5.00.000000) – E.I 23 - R$ 200.000,00

15.001.10.302.0038.1257.337170.1075(F-1.5.00.000000) – E.I 23 - R$ 21.500,00

15.001.10.302.0038.1257.337170.1075(F-1.5.00.000000) – E.I 23 - R$ 200.000,00

15.001.10.302.0038.1246.337170.1060(F-1.5.00.000000) – E.I 11 - R$ 210.000,00

15.001.10.302.0038.1239.337170.1052(F-1.5.00.000000) – E.I 07 - R$ 354.000,00

Parágrafo Único: O produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela **CONSORCIANTE**, nos termos inciso I do art. 158 da Constituição Federal, permanecerá à conta da manutenção administrativa do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

Parágrafo Único - Os recursos aportados mediante o presente contrato de rateio poderão ser utilizados em exercícios seguintes, devendo neste caso atender ao objeto de sua vinculação, conforme dispõe o Art. 10 da Portaria STN Nº 274/2016 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da **CONSORCIADO**, passados 30 (trinta) dias da data do pagamento dos valores mensais constantes nos § 1º e § 2º da **CLAUSULA SEGUNDA**, poderá ocasionar a incidência de multa sobre o valor inadimplido, cabendo ainda a suspensão do atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município **CONSORCIADO** conforme art. 34 do Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O atraso no repasse dos recursos pela **CONSORCIADO** incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos do art. 41 do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao CONSORCIADO:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na **CLÁUSULA TERCEIRA**, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na **CLÁUSULA SEXTA**.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Compete ao CONSORCIANTE:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pelo **CONSORCIADO**, no limite das finalidades do Consórcio de Saúde Teles Pires, e em estreita obediência ao art. 5º do Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Encaminhar mensalmente os Relatórios detalhados por procedimentos realizados de acordo com os valores repassados conforme elencados na **CLÁUSULA SEGUNDA,** devendo ser enviado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

e) Prestar contas bimestralmente de todo o valor repassado ao Consórcio.

Parágrafo Único – A liberação da parcela subsequente dar-se-á conforme a entrega do Relatório.

CLAUSULA OITAVA: DO RECURSO DO PAICI

O **Consorciado** realizará o repasse mensal à **CONSORCIANTE** do recurso oriundo do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, de acordo com a Portaria nº 212/2022/GBSES até o segundo dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

Parágrafo Primeiro: A omissão do repasse a que se refere o caput desta Cláusula sujeitará o **CONSORCIADO** à suspensão da cota do PAICI e, ainda, enseja responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorriso-MT, 02 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

CONSORCIADO

EDU LAUDI PASCOSKI

Presidente do Consórcio Público

de Saúde Vale do Teles Pires

CONSORCIANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

CPF:

Nome_____

CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 506, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei ,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora nominada a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
766	HILDA DAMIN	05.01.2022	04.01.2022	02.01.2024	21.01.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 499, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar do CEMEIS Aquarela do Saber Geralda da Silva Soares a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Sara Lima Carneiro, matrícula nº 13439, para exercer a função de Secretário(a) Escolar do CEMEIS Aquarela do Saber Geralda da Silva Soares.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 497, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Primavera o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Luis Felipe Ludwig Peters, matrícula nº 13360, para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Primavera.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 491, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Leoncio Pinheiro da Silva a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Isabelle Cristine Alves de Oliveira, matrícula nº 13352, para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Leoncio Pinheiro da Silva.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 031 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 031 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **26, 29 e 30 de janeiro de 2024, para entrega dos documentos no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PORTUGUÊS 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
BARBARA QUELE NUNES FERREIRA	Português 20h	4	30/01/24 – 14h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	Pedagogia 30h	3	30/01/24 – 14h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS – DISTRITO BOA ESPERANÇA

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
RAQUEL ELIANE DORNAS	Pedagogia 20h	4	30/01/24 – 14h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO BOA ESPERANÇA

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
MICHELE DEODATI FARIA	Pedagogia 30h	7	30/01/24 – 14h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
JULIA HIRCH BATISTA	Pedagogia 30h	3	30/01/24 – 14h

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT**, das 7h às 12h, munido dos documentos **(cópia nítida e originais) e** da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190.

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar, no dia 30 de janeiro de 2024 de acordo com a classificação e horário acima citado.

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 25 de janeiro de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga as férias concedida a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar as férias concedida através da Portaria nº 036 de 09 de janeiro de 2024 a Servidora Hilda Damin, matrícula nº 766.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 25 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 504, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga as férias concedida ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar as férias concedida através da Portaria nº 051 de 10 de janeiro de 2024 ao Servidor Marcelo Antonio de Oliveira, matrícula nº 257.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 25 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ESPORTES
EDITAL Nº 013 DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 013 DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.637/2023, torna público a divulgação do resultado provisório da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

INSTRUTOR DE FUTEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*CARGO PRETENDIDO*	*NOME COMPLETO*	*DATA DE NASCIMENTO*		*LÍNGUA PORTUGUESA*	*MATEMÁTICA*	*CONHEC. GERAIS*	*CONHEC. ESPECÍFICO*	*CONHEC. ESPECÍFICO II*	*TOTAL*
1	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ALLAN DECIAN CARVALHO	22/11/1984	PRESENTE	0,6	0,6	0,6	0,8	0,75	3,35
2	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	MARCIANO FONDELI RODRIGUES	03/05/1982	PRESENTE	0,4	0,4	0,6	1	1	3,4
3	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	MACIEL DA SILVA GUERRA	23/05/1980	PRESENTE	0,6	0,2	0,6	0,6	1	3
4	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ARIEL PADILHA	18/08/1987	PRESENTE	0,6	0,4	0,6	1	0,75	3,35
5	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ALEKSANDR FERRO	15/01/1974	PRESENTE	0,6	0,2	0,8	1	0,75	3,35
6	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	JOADIR LEITE PIMENTA	07/12/1979	PRESENTE	0,4	0,6	0,6	1	0,75	3,35
7	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	CLAYTON ROBERTO DA SILVA PADILHA	01/02/1982	PRESENTE	0,6	0,4	0,4	1	0,75	3,15
8	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	HENRIQUE AUGUSTO ALVES	04/11/1991	PRESENTE	0,6	0,4	0,4	1	0,75	3,15
9	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ERIC AUGUSTO GONÇALVES	12/02/1985	PRESENTE	0,6	0,2	0,2	1	1	3,0
10	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ALDAIR SANTANA RODRIGUES	25/05/1993	PRESENTE	0,6	0,2	0,4	0,8	0,75	2,75
11	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ANTÔNIO JOSÉ MOLINA DE CASTRO	16/06/1986	PRESENTE	0,4	0,2	0,6	0,6	0,75	2,55
12	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	LEANDRO PIRES ALVES	14/12/1994	PRESENTE	0,6	0,4	0,4	1	0,5	2,9
13	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	04/10/1990	PRESENTE	0,6	0,2	0,6	0,6	0,25	2,25
14	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	EURIDES PEREIRA DE ALMEIDA	31/05/1982	PRESENTE	0,4	0,2	0,2	0,6	0,75	2,15
15	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	LUCIANO DA PAIXAO	10/05/1982	PRESENTE	0,6	0,4	0	0,6	0,5	2,1
16	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ROSILDA SANTOS ALVES	04/07/1991	PRESENTE	0,4	0,2	0,4	0,6	0,5	2,1
17	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	WELTON OLIVEIRA HORAS	29/07/1991	PRESENTE	0,4	0,2	0,4	0,6	0,5	2,1
18	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	EMERSON FERREIRA DA COSTA	20/08/1975	PRESENTE	0,4	0,2	0,6	0,4	0,25	1,85
19	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	JORLAN EMANUEL SILVA NEGREIROS	07/08/2002	PRESENTE	0,6	0,4	0,2	0,4	0,25	1,85
20	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ADILSON RODRIGO DOS SANTOS	17/03/1987	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
21	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ALYNE JOSÉ DE LIMA	20/03/2003	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
22	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ARISTOTELES DOS SANTOS OLIVEIRA	02/03/1984	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
23	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	31/01/1996	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
24	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	EDUARDO ARRUDA DE ANDRADE	29/07/1992	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
25	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	EDUARDO GABRIEL MARTINS MULLER	26/02/1998	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
26	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ENOCH SOUZA ROCHA	20/04/1983	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
27	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	JOACIR SANTANA DOS SANTOS JUNIOR	10/09/1990	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
28	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	JOSÉ VALDENOR PINHEIRO DA NATIVIDADE	25/08/1976	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
29	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	JOSEANE RODRIGUES SILVA	14/04/1993	AUSENTE	0	0	0	0	0	0

30	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	KAUAN LOPES NASCIMENTO	20/10/2003	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
31	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	REBECA FERREIRA MACHADO	05/07/2002	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
32	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	RICARDO FERNANDES FERREIRA	02/12/1974	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
33	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	RONALDO DE ARAUJO	17/07/1996	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
34	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	SÉRGIO CARNEIRO DE SOUZA	11/10/1984	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
35	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	WANDERSON WAGNER DE CAMPOS	13/07/1981	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
36	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	WELZES URCINO DA CUNHA MIGUEL	11/04/1990	AUSENTE	0	0	0	0	0	0

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	*CARGO PRETENDIDO*	*MODALIDADE*	*NOME COMPLETO*	*DATA DE NASC.*		*LÍNGUA PORTUGUESA*	*MATEMÁTICA*	*CONHEC. GERAIS*	*CONHEC. ESPECÍFICO*	*CONHEC. ESPECÍFICO II*	*TOTAL*
1	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	ATLETISMO	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	05/05/1990	PRESENTE	0,6	0,4	0,4	1	0,75	3,15
2	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	ATLETISMO	ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT	29/11/1989	PRESENTE	0,6	0,2	0,4	0,6	0,75	2,55
3	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	ATLETISMO	MARCOS BISPO DE SOUZA	02/05/1989	PRESENTE	0,4	0,4	0,6	0,4	0,5	2,3
4	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	ATLETISMO	DANIELE DE SOUZA LUCIO	24/03/1999	PRESENTE	0,2	0	0,6	0,6	0,5	1,9
5	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	ATLETISMO	EDUARDO FURTADO DA CRUZ	10/10/2003	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
6	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	ATLETISMO	GABRIEL FRANCISCO CATARINA DE ALMEIDA	18/01/1983	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
7	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	ATLETISMO	MAYLANE SILVA FERNANDES	30/07/1994	AUSENTE	0	0	0	0	0	0

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA -BADMINTON – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	CARGO PRETENDIDO	*MODALIDADE*	*NOME COMPLETO*	*DATA DE NASC.*		*LÍNGUA PORTUGUESA*	*MATEMÁTICA*	*CONHEC. GERAIS*	*CONHEC. ESPECÍFICO*	*CONHEC. ESPECÍFICO II*	*TOTAL*
1	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	BADMINTON	ADRIANO FIORI	26/02/1978	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
2	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	BADMINTON	ELENILDE OLIVEIRA SILVA	18/08/1992	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
3	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	BADMINTON	MANOEL AUGUSTO STAHLSCHMIDT	12/11/1974	AUSENTE	0	0	0	0	0	0

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	CARGO PRETENDIDO	*MODALIDADE*	*NOME COMPLETO*	*DATA DE NASC.*		*LÍNGUA PORTUGUESA*	*MATEMÁTICA*	*CONHEC. GERAIS*	*CONHEC. ESPECÍFICO*	*CONHEC. ESPECÍFICO II*	*TOTAL*
1	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	BASQUETEBOL	ALAN MICHEL HUBNER	10/10/1995	PRESENTE	0,6	0,6	0,6	0,6	0,5	2,9
2	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	BASQUETEBOL	ANA ALICE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	13/04/1999	PRESENTE	0,6	0,4	0,4	0,8	0,75	2,95
3	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	BASQUETEBOL	PEDRO CLARO WALTER	04/04/2001	PRESENTE	0,6	0,4	0,6	0,8	0,5	2,9
4	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	BASQUETEBOL	KATIA FORNARI RIBEIRO	16/07/1979	PRESENTE	0,6	0,4	0,4	0,8	0,4	2,6
5	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	BASQUETEBOL	ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA	09/02/1985	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
6	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	BASQUETEBOL	DEIVID GOMES DE ALENCAR	20/10/1992	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
7	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	BASQUETEBOL	HEITOR LUIS DE MEDEIROS VARELA"	14/05/1997	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
8	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	BASQUETEBOL	LEONARDO JOELDSON RODRIGUES	02/11/2002	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
9	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	BASQUETEBOL	LOHANA ALCANTARA BORDIGNON	03/11/1997	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
10	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	BASQUETEBOL	LUIZ ROBERTO DE MATOS JUNIOR	24/07/1982	AUSENTE	0	0	0	0	0	0

11	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	BASQUETEBOL	PHAMELA NAYARA MORAIS DA SILVA	07/02/2000	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
12	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	BASQUETEBOL	RODRIGO HENRIQUE FRAZAO	20/11/2002	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
13	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	BASQUETEBOL	UANNE LAWINY DE SOUZA	22/07/1999	AUSENTE	0	0	0	0	0	0

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BEACH TENNIS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	CARGO PRETENDIDO	*MODALIDADE*	*NOME COMPLETO*	*DATA DE NASC.*		*LÍNGUA PORTUGUESA*	*MATEMÁTICA*	*CONHEC. GERAIS*	*CONHEC. ESPECÍFICO*	*CONHEC. ESPECÍFICO II*	*TOTAL*
1	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	BEACH TENNIS	JOYCE HELLEN SANTOS NASCIMENTO	25/03/1998	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
2	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	BEACH TENNIS	MAYCON JOSÉ RIBEIRO DE FRANÇA	17/04/1994	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
3	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	BEACH TENNIS	TAINARA KOSTESKI	25/07/2003	AUSENTE	0	0	0	0	0	0

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BICICROSS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	CARGO PRETENDIDO	*MODALIDADE*	*NOME COMPLETO*	*DATA DE NASC.*		*LÍNGUA PORTUGUESA*	*MATEMÁTICA*	*CONHEC. GERAIS*	*CONHEC. ESPECÍFICO*	*CONHEC. ESPECÍFICO II*	*TOTAL*
1	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	BICICROSS	MARCELO NOVAIS DE OLIVEIRA	19/03/1983	PRESENTE	0,6	0,4	0,2	0,6	1	2,8
2	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	BICICROSS	DHIULI FACUNDO SANCHEZ	26/11/1991	PRESENTE	0,6	0,4	0,6	0,4	0,25	2,25

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	CARGO PRETENDIDO	*MODALIDADE*	*NOME COMPLETO*	*DATA DE NASC.*		*LÍNGUA PORTUGUESA*	*MATEMÁTICA*	*CONHEC. GERAIS*	*CONHEC. ESPECÍFICO*	*CONHEC. ESPECÍFICO II*	*TOTAL*
1	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	FUTSAL	ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO	23/11/1987	PRESENTE	0,6	0,6	0,8	1	0,75	3,75
2	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	FUTSAL	GEISON JORGE DE PAULA COELHO	01/11/1975	PRESENTE	0,6	0,4	0,6	1,2	0,75	3,55
3	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	FUTSAL	JOSEANE COSTA GALVÃO	04/04/1987	PRESENTE	0,6	0,2	0,4	0,6	1	2,8
4	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	FUTSAL	JEBERSON CARLOS DE ALMEIDA MACIEL	24/07/1986	PRESENTE	0,6	0,2	0,6	0,6	0,75	2,75
5	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	FUTSAL	RIVALDO SOUSA LOPES	19/06/2002	PRESENTE	0,4	0,6	0,4	0,6	0,75	2,75
6	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	FUTSAL	RACHEL RUARO	19/06/1998	PRESENTE	0,6	0,4	0,6	0,8	0,5	2,9
7	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	FUTSAL	RICHARD KENNED SCHWAICERSKI	05/02/1991	PRESENTE	0,4	0,2	0,2	0,6	1	2,4
8	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	FUTSAL	YURI MORAES OLIVEIRA	26/11/1998	PRESENTE	0,4	0,2	0,6	0,6	0,5	2,3
9	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	FUTSAL	ALLANA DYEGLA SOUSA CUNHA	08/04/1996	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
10	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	FUTSAL	ANA PAULA SBARAINI DA SILVA	10/07/1990	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
11	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	FUTSAL	DANILO BARBOSA DA SILVA	22/09/1996	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
12	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	FUTSAL	EDIVAN SANTOS SGOTI	29/06/1999	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
13	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	FUTSAL	FERNANDA ANDRADE LOPES DE MAGALHÃES	08/07/2002	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
14	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	FUTSAL	GABRIELA GON PEREZ SCAPIN	21/10/1993	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
15	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	FUTSAL	JAMES PATRICIO DOUDEMENT VIEIRA JUNIOR	02/03/2003	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
16	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	FUTSAL	JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE	02/04/1993	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
17	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	FUTSAL	JOAQUIM EDUARDO BARROSO DE SAMPAIO	25/05/1982	AUSENTE	0	0	0	0	0	0

18	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	FUTSAL	LARISSA APARECIDA CABRAL SCHMIDT	21/12/1993	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
19	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	FUTSAL	LARISSA CAROLINE LIMA SILVA	30/11/1999	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
20	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	FUTSAL	LUCINEI EUGÊNIO FERREIRA	24/02/1989	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
21	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	FUTSAL	MAURO AUGUSTO DA SILVA	19/09/1991	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
22	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	FUTSAL	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	01/08/1995	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
23	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	FUTSAL	VINICIUS OLIVEIRA LOPES	01/08/1990	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
24	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	FUTSAL	WALLINGSON FELIPE ALENCAR	28/05/1990	AUSENTE	0	0	0	0	0	0

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – JUDO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	CARGO PRETENDIDO	MODALIDADE	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICO	CONHEC. ESPECÍFICO II	TOTAL
1	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	JUDO	EMANUELLY PEREIRA DA SILVA	17/04/2004	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
2	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	JUDO	JOELSON BARBOSA FERNANDES	18/03/1990	AUSENTE	0	0	0	0	0	0

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – SKATE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	CARGO PRETENDIDO	MODALIDADE	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICO	CONHEC. ESPECÍFICO II	TOTAL
1	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	SKATE	JOAQUIM BORGES DE SOUZA	15/12/1984	PRESENTE	0,6	0,2	0,6	0,8	0,75	2,95

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – TÊNIS DE MESA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	CARGO PRETENDIDO	MODALIDADE	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICO	CONHEC. ESPECÍFICO II	TOTAL
1	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	TÊNIS DE MESA	LARISSA BENÍCIO DE ALMEIDA SABOIA	15/05/2000	PRESENTE	0,4	0,2	0,6	1,2	1	3,4
2	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	TÊNIS DE MESA	ROBERTA MARQUES CARDOSO	27/08/1997	PRESENTE	0,6	0,2	0,6	0,6	0,75	2,75
3	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	TÊNIS DE MESA	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	05/08/1980	PRESENTE	0,6	0,4	0,6	0,6	0,5	2,7
4	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	TÊNIS DE MESA	GEOVANI MUNHOZ DA SILVA	18/12/1989	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
5	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	TÊNIS DE MESA	LEANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	26/12/1991	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
6	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	TÊNIS DE MESA	LEANDRO SILVA COTRIM MOREIRA	29/11/1990	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
7	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	TÊNIS DE MESA	LUCAS GONÇALVES DE OLIVEIRA ALVES	04/07/1985	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
8	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	TÊNIS DE MESA	LUIS ROBERTO SILVA SOUSA	25/08/2002	AUSENTE	0	0	0	0	0	0

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VÔLEI DE PRAIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	CARGO PRETENDIDO	MODALIDADE	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICO	CONHEC. ESPECÍFICO II	TOTAL
1	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	VÔLEI DE PRAIA	JOEBER DELCOLI DE ALMEIDA	02/02/1988	AUSENTE	0	0	0	0	0	0

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	CARGO PRETENDIDO	MODALIDADE	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICO	CONHEC. ESPECÍFICO II	TOTAL
1	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	VOLEIBOL	PATRICIA UEBEL MULLER	29/12/1992	PRESENTE	0,4	0,6	0,6	0,8	0,75	3,15
2	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	VOLEIBOL	ALEXSANDRO COUTO ALVES	16/12/1992	PRESENTE	0,4	0	0,6	0,6	0,75	2,35
3	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	VOLEIBOL	GREYCI KELLY TROCINI	11/02/1977	PRESENTE	0,4	0,2	0,2	0,6	0,5	1,9

4	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	VOLEIBOL	ALEXANDRA BOTELHO ALVES	03/02/1984	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
5	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	VOLEIBOL	ANDERSON ZANATTA	25/10/1990	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
6	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	VOLEIBOL	EDAILSON CARVALHO DA SILVA	22/01/1992	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
7	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	VOLEIBOL	GUILHERME DE OLIVEIRA COPINI	13/06/1990	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
8	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	VOLEIBOL	JADIEL DO NASCIMENTO LIMA	17/01/1984	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
9	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	VOLEIBOL	KENNETH FERREIRA DE SOUZA	10/07/1993	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
10	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA	VOLEIBOL	MARLON HENRIQUE ASSIS DA SILVA	24/01/1994	AUSENTE	0	0	0	0	0	0

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

	CARGO PRETENDIDO	*NOME COMPLETO*	*DATA DE NASC.*		*LÍNGUA PORTUGUESA*	*MATEMÁTICA*	*CONHEC. GERAIS*	*CONHEC. ESPECÍFICO*	*CONHEC. ESPECÍFICO II*	TOTAL
1	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - DISTRITO- 20H	ANDRIONÉIA DE FÁTIMA KLAUSS	03/11/1985	PRESENTE	0,6	0,4	0,8	1	0,6	3,4
2	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - DISTRITO- 20H	SANDRA DANIELA DAN	24/11/1983	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
3	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - DISTRITO- 20H	LUANA RAFAELA DOS SANTOS BERTTI	11/04/1994	AUSENTE	0	0	0	0	0	0

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE

	CARGO PRETENDIDO	*NOME COMPLETO*	*DATA DE NASC.*		*LÍNGUA PORTUGUESA*	*MATEMÁTICA*	*CONHEC. GERAIS*	*CONHEC. ESPECÍFICO*	*CONHEC. ESPECÍFICO II*	*TOTAL*
1	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - DISTRITO- 20H	ADÃO MARCOS OTOWISKI	16/05/1975	PRESENTE	0,4	0,2	0,6	1	0,75	2,95
2	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - DISTRITO- 20H	EDUARDA FALCETE COSMO	20/04/1998	PRESENTE	0,6	0,2	0,4	0,6	0,75	2,55
3	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - DISTRITO- 20H	JOÃO PAULO DA SILVA LOUZADA	04/09/1992	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
4	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - DISTRITO- 20H	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	30/06/2001	AUSENTE	0	0	0	0	0	0

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

	CARGO PRETENDIDO	*NOME COMPLETO*	*DATA DE NASC.*		*LÍNGUA PORTUGUESA*	*MATEMÁTICA*	*CONHEC. GERAIS*	*CONHEC. ESPECÍFICO*	*CONHEC. ESPECÍFICO II*	*TOTAL*
1	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - DISTRITO- 20H	ALDRIA MARIA FRAGOSO GABANHA	30/12/1973	PRESENTE	0,6	0,4	0,6	0,6	1	3,2
2	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - DISTRITO- 20H	SANDRA MARA DALLE CORT	18/12/1975	AUSENTE	0	0	0	0	0	0

MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	CARGO PRETENDIDO	*NOME COMPLETO*	*DATA DE NASCIMENTO*		*LÍNGUA PORTUGUESA*	*MATEMÁTICA*	*CONHEC. GERAIS*	*CONHEC. ESPECÍFICO*	*TOTAL*
1	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ	NATANAEL AUGUSTO CAMPOS OLIVEIRA	25/12/1993	PRESENTE	0,45	0,6	0,6	1,5	2,8
2	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ	CLEBER BUZO	20/03/1965	PRESENTE	0,45	0,45	0,6	1,0	2,5
3	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ	DIENE MÁRCIA DA SILVA	03/11/1990	AUSENTE	0	0	0	0	0
4	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ	EVELYN RIBEIRO ALVES	12/11/2000	AUSENTE	0	0	0	0	0
5	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ	KAMILI KAROLINE DOS SANTOS LIMA	06/05/2004	AUSENTE	0	0	0	0	0
6	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ	LESLIANY SOARES DA CRUZ	08/04/1986	AUSENTE	0	0	0	0	0

NUTRICIONISTA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	CARGO PRETENDIDO	*NOME COMPLETO*	*DATA DE NASCIMENTO*		*LÍNGUA PORTUGUESA*	*MATEMÁTICA*	*CONHEC. GERAIS*	*CONHEC. ESPECÍFICO*	*CONHEC. ESPECÍFICO II*	*TOTAL*
1	NUTRICIONISTA - 20H	JACQUELINE JARA DA SILVA	14/12/1982	PRESENTE	0,6	0,6	0,8	0,6	0,75	3,35
2	NUTRICIONISTA - 20H	ANNELISE CORNELSEN MACIEL	29/06/1980	PRESENTE	0,6	0,8	0,8	0,2	0,5	2,9

3	NUTRICIONISTA - 20H	SAMANTA DOURADO PASQUETTA	27/07/1989	PRESENTE	0,6	0,2	0,6	0,4	0,5	2,3
4	NUTRICIONISTA - 20H	MAGNA FERNANDES DA SILVA	18/04/1983	PRESENTE	0,4	0,6	0,8	0,2	0	2
5	NUTRICIONISTA - 20H	GEANE RAMALHO BISCOLI	08/01/1998	PRESENTE	0,4	0,2	0,4	0,2	0,25	1,45
6	NUTRICIONISTA - 20H	ADRIELA SARTORI	06/11/1996	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
7	NUTRICIONISTA - 20H	ANA PAULA GREGORIUS DE SOUZA	15/01/2001	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
8	NUTRICIONISTA - 20H	BIANCA FEIJÓ GOMES	12/03/2005	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
9	NUTRICIONISTA - 20H	BRENDA SOARES DE CARVALHO	28/05/1999	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
10	NUTRICIONISTA - 20H	CAMILA FARIA DE MORAIS CEZIMBRA	20/11/2000	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
11	NUTRICIONISTA - 20H	CARLEANE DA SILVA NUNES	10/01/1997	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
12	NUTRICIONISTA - 20H	GIOVANA SANTANA DA SILVA	19/11/1996	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
13	NUTRICIONISTA - 20H	INGRID LORRAINE MACIEL	28/05/2002	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
14	NUTRICIONISTA - 20H	JENNIFER KARINE SILVA	10/01/1999	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
15	NUTRICIONISTA - 20H	JULIEN TASSO ZANETTI	26/11/1999	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
16	NUTRICIONISTA - 20H	KAUANE TEIXEIRA DE ALMEIDA	04/06/2000	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
17	NUTRICIONISTA - 20H	KETILLEN RAFAELA DA CRUZ	14/03/1997	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
18	NUTRICIONISTA - 20H	MARIA ANTONIETE APOSTOLICO	05/10/1996	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
19	NUTRICIONISTA - 20H	MARIANA GUIMARÃES BATISTA	15/02/1997	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
20	NUTRICIONISTA - 20H	MÉRCIA VILHENA	23/06/2000	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
21	NUTRICIONISTA - 20H	NADIA SAGGIN	01/03/1995	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
22	NUTRICIONISTA - 20H	PAULA HÉRICA DA SILVA COSTA	22/04/1993	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
23	NUTRICIONISTA - 20H	RAQUEL INÊS GUIMARÃES DE FREITAS	04/10/1959	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
24	NUTRICIONISTA - 20H	SABRINA DE SOUSA LEAL	26/12/1993	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
25	NUTRICIONISTA - 20H	SÂMIA CRISTINA CARDOSO MEDEIROS	14/04/1992	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
26	NUTRICIONISTA - 20H	SARA DE PAULA GARCIA	06/10/2000	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
27	NUTRICIONISTA - 20H	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	15/10/1990	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
28	NUTRICIONISTA - 20H	SOFIA BAJINA NOVELI	13/11/1998	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
29	NUTRICIONISTA - 20H	SUEIRE ZUNTO GOMES	13/11/1994	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
30	NUTRICIONISTA - 20H	TATIANE DUTRA DO NASCIMENTO	27/03/1989	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
31	NUTRICIONISTA - 20H	THAIS MARTINS MIRANDA	22/11/1993	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
32	NUTRICIONISTA - 20H	THAYS SOARES DE SENA DANGELO	09/09/1997	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
33	NUTRICIONISTA - 20H	VILMA FREITAG BENITEZ BEPPLER VICTOR	29/12/1995	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
34	NUTRICIONISTA - 20H	VIRGINIA FANTIN OWEN	17/05/2001	AUSENTE	0	0	0	0	0	0

ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	CARGO PRETENDIDO	*NOME COMPLETO*	*DATA DE NASC.*		*LÍNGUA PORTUGUESA*	*MATEMÁTICA*	*CONHEC. GERAIS*	*CONHEC. ESPECÍFICO*	*CONHEC. ESPECÍFICO II*	*TOTAL*
1	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MAYCON JONHNE MARQUES	05/01/1993	PRESENTE	0,6	0,6	0,6	1	0,5	3,3
2	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	KAROLINE DE LIMA SANTOS	16/12/1996	PRESENTE	0,6	0,4	0,4	0,8	0,75	2,95
3	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ALICE TREIN	17/02/1990	PRESENTE	0,6	0,4	0,4	0,6	0,75	2,35
4	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MARIA OLIVIA DE PAULA MACEDO VARGAS	13/11/1979	PRESENTE	0,6	0	0,8	0,6	0,75	2,75
5	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	WILIAN FERNANDO TEZA	20/03/1990	PRESENTE	0,6	0,4	0,4	1	0,5	2,9
6	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	GEANE SILVA SOUZA LIMA	28/05/1998	PRESENTE	0,6	0,2	0,8	1	0,25	2,85
7	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANDREIA TERESINHA VIEIRA	03/07/1979	PRESENTE	0,6	0,6	0,4	0,8	0,25	2,65
8	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ALDERICO DE OLIVEIRA SILVA	31/03/1991	PRESENTE	0,4	0,2	0,4	0,4	0,75	2,15

9	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	LETICIA XAVIER	20/07/1982	PRESENTE	0,4	0,4	0,4	0,8	0,5	2,5
10	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JAINE VIEIRA DE JESUS	27/05/1997	PRESENTE	0,4	0,2	0,6	0,6	0,5	2,3
11	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JAQUELINE MEREL	28/03/1994	PRESENTE	0,6	0,2	0,6	0,6	0,25	2,25
12	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	PATRÍCIA DAL PONTE	29/12/1992	PRESENTE	0,6	0,2	0,6	0,2	0,25	1,85
13	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ERIC GUSTAVO DA SILVA	24/10/1986	PRESENTE	0,4	0,2	0,6	1	0,25	2,45
14	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANA PAULA MARTINS	25/01/1984	PRESENTE	0,4	0,2	0,6	0,8	0,25	2,25
15	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	LÍDIA SANTOS AMADEU	10/02/1991	PRESENTE	0,6	0	0,6	0,8	0,25	2,25
16	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	GLEYSON DE ARAUJO DE FREITAS	26/06/1994	PRESENTE	0,4	0,2	0,2	0,8	0,5	2,1
17	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	11/04/1987	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
18	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ALESSANDRA MAGALHÃES DOS SANTOS	09/02/1996	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
19	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ALICE NASCIMENTO DA SILVA	25/11/1996	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
20	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	AMANDA NADIA VULPINI	23/07/1979	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
21	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANA CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	14/09/1983	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
22	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	28/10/1986	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
23	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANDRÉ SOUSA SILVA	24/07/1997	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
24	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANGÉLICA SOTEL DA SILVA	12/05/1992	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
25	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	BEATRIZ DIAS TORRES DE OLIVEIRA	30/12/1997	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
26	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	CAROLINA GUTIERREZ DA SILVA	09/10/1982	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
27	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	CELINA SOARES LEITE FORTES BARRETO	05/04/1972	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
28	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	DANIELA CRISTIANE DE OLIVEIRA	13/08/1984	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
29	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	DANIELA SFOGGIA	21/05/1983	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
30	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	DOUGLAS FILIPE TAVARES DE SOUZA	16/02/1996	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
31	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	09/02/1996	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
32	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ERISNALDO GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO	30/11/1996	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
33	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ESTELA MARIA SEQUEIRA	14/02/1998	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
34	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA	10/09/1997	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
35	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	FRANCIELMA OLIVEIRA LIMA	19/06/2001	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
36	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	GARDENIA FERREIRA FREITAS	30/04/1998	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
37	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JAKELINE GOMES	14/04/1986	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
38	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JEFERSON SANTOS CRUZ	12/05/1999	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
39	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JESSICA MARQUES GRANDO	25/07/1993	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
40	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JESSICA TRINDADE DIUNISIO	17/05/1991	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
41	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JONAS OLIVEIRA DA SILVA	07/11/1995	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
42	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JULIANA BOFF	29/07/1983	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
43	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	LEONARDO AMORIM DOS SANTOS	04/12/1997	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
44	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MARCIA LETICIA DOS SANTOS DA SILVA	10/06/1998	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
45	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA SILVA	09/11/1981	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
46	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MARIA EMANUELLY SANTOS DE SOUSA	26/05/2005	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
47	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	NAYANE LEITE DA SILVA COSTA	05/01/1992	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
48	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	OLIENE MATOS	03/09/1981	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
49	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	PATRÍCIA DAMACENO MATARAN	18/01/1990	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
50	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS	04/02/1977	AUSENTE	0	0	0	0	0	0

51	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ROBSON PIRES DE SOUZA	30/04/1990	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
52	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	VANESSA ARAUJO FREIRE	09/01/1998	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
53	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	WESLEY ARAÚJO DA SILVA	16/03/1999	AUSENTE	0	0	0	0	0	0

PSICÓLOGO - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	CARGO PRETENDIDO	*NOME COMPLETO*	*DATA DE NASCIMENTO*		*LÍNGUA PORTUGUESA*	*MATEMÁTICA*	*CONHEC. GERAIS*	*CONHEC. ESPECÍFICO*	*CONHEC. ESPECÍFICO II*	*TOTAL*
1	PSICÓLOGO - 20H	CAROLINE CARLA DE MORAES FURTADO	14/03/1998	PRESENTE	0,4	0,6	0,8	0,8	1	3,6
2	PSICÓLOGO - 20H	HALANNA MENDES E MORO	17/02/1995	PRESENTE	0,6	0,4	0,6	0,6	1	3,2
3	PSICÓLOGO - 20H	ANDRESSA PALMA DE LIMA	25/08/1997	PRESENTE	0,6	0,6	0,6	0,6	0,75	3,15
4	PSICÓLOGO - 20H	IAREMA VICENTE GARCIA	06/06/1988	PRESENTE	0,6	0,6	0,8	0,6	0,5	3,1
5	PSICÓLOGO - 20H	JOÃO PEDRO DE SOUZA CAVALCANTE RACANELLI	30/08/2000	PRESENTE	0,2	0,6	0,6	0,8	1	3,2
6	PSICÓLOGO - 20H	PATRICIA BENEDETTI COLDEBELLA	26/04/1995	PRESENTE	0,6	0,4	0,6	0,6	0,75	2,95
7	PSICÓLOGO - 20H	BEATRIZ LISBOA CAVALCANTE	13/08/1999	PRESENTE	0,6	0,2	0,6	0,2	0,75	2,35
8	PSICÓLOGO - 20H	KATIANE MARQUES FLORES WIEGERT	08/02/1983	PRESENTE	0,2	0,2	0,6	0,6	1	2,6
9	PSICÓLOGO - 20H	KARINE REICHERT PALÚ	31/12/1995	PRESENTE	0,4	0	0,4	0,4	1	2,2
10	PSICÓLOGO - 20H	VANESSA ROVANI PAVAN	17/12/1993	PRESENTE	0,4	0,2	0,4	0,8	0,75	2,55
11	PSICÓLOGO - 20H	IVANILDO SANTOS MOURA	27/10/1984	PRESENTE	0,2	0,2	0,4	0,4	0,25	1,45
12	PSICÓLOGO - 20H	ADELIZIS FAXO	17/06/1977	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
13	PSICÓLOGO - 20H	ALINE BENNEMANN HERTER	30/11/1997	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
14	PSICÓLOGO - 20H	ALINE FATIMA WANDSCHEER	18/06/1994	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
15	PSICÓLOGO - 20H	ALINE JORDANIA MIRANDA BARROS	11/08/1999	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
16	PSICÓLOGO - 20H	AMANDA MAZZEI DOS SANTOS	14/11/1991	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
17	PSICÓLOGO - 20H	ANA BEATRIZ DIAS DANIEL	14/05/1998	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
18	PSICÓLOGO - 20H	ANGELA MARIA DA SILVA	31/12/1990	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
19	PSICÓLOGO - 20H	ARIEL BAZZO FURTADO	28/06/1978	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
20	PSICÓLOGO - 20H	BIANCA VEIGA BOFFE	14/10/2000	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
21	PSICÓLOGO - 20H	CAMILA COSTA TAKAMI	26/05/1995	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
22	PSICÓLOGO - 20H	CARLOS RENAN FERREIRA ALBUQUERQUE	10/12/1990	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
23	PSICÓLOGO - 20H	DOUGLAS APARECIDO RODRIGUES SOARES	27/08/1994	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
24	PSICÓLOGO - 20H	ELAINE CRISTINA CUNHA	25/07/1981	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
25	PSICÓLOGO - 20H	ELEN CRISTINA BONETE	26/05/1987	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
26	PSICÓLOGO - 20H	ELIZABETE MARIA DA SILVA LOPES	20/01/1966	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
27	PSICÓLOGO - 20H	ELIZANDRA VARGAS CORREA PANTOJA	14/07/1994	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
28	PSICÓLOGO - 20H	FABIANA DA SILVA VILANOVA	05/08/1991	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
29	PSICÓLOGO - 20H	FABIO SOUZA FRANÇA	08/06/1993	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
30	PSICÓLOGO - 20H	FRANCISCO VIEIRA FURTADO	18/01/1991	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
31	PSICÓLOGO - 20H	JOÃO MÁRIO DOS SANTOS	08/09/1993	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
32	PSICÓLOGO - 20H	JULIA GABRIELLI MORAES SILVA	08/12/2001	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
33	PSICÓLOGO - 20H	JULIANO CARMO LOPES	25/03/1997	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
34	PSICÓLOGO - 20H	KARINE CLEMENTE DA SILVA	10/05/1997	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
35	PSICÓLOGO - 20H	KARYNNE PATRICIA FERNANDES DA SILVA GRABOVSKI	28/10/1989	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
36	PSICÓLOGO - 20H	KELLY VANESSA OLIVEIRA DA SILVA CABO	01/12/1990	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
37	PSICÓLOGO - 20H	LEIDIANE SOUZA DOS SANTOS	29/12/0097	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
38	PSICÓLOGO - 20H	LEUSIANE SOUSA ALMEIDA	22/06/1979	AUSENTE	0	0	0	0	0	0

39	PSICÓLOGO - 20H	LÍVIA SOARES WERKHAUSEN	27/03/2001	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
40	PSICÓLOGO - 20H	LUCIENE PAULO	15/06/1983	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
41	PSICÓLOGO - 20H	MAIARA MACHADO DOS SANTOS RIBEIRO	13/02/2001	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
42	PSICÓLOGO - 20H	MAICON SILVA SALUSTIANO	07/11/1994	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
43	PSICÓLOGO - 20H	MILENA OLIVEIRA	16/09/1994	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
44	PSICÓLOGO - 20H	MILENA PEIXOTO TOLENTINO	08/06/1998	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
45	PSICÓLOGO - 20H	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	21/06/1997	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
46	PSICÓLOGO - 20H	NATANAELE DALMOLIN DOS SANTOS	09/08/2000	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
47	PSICÓLOGO - 20H	PATRICIA HELENA DE ALMEIDA	13/05/1968	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
48	PSICÓLOGO - 20H	RENATA GISLENE DE SOUZA SANTOS	02/09/1988	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
49	PSICÓLOGO - 20H	ROSELITA MARIA BRANDINI	10/11/1969	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
50	PSICÓLOGO - 20H	SARAH BEATRIZ BATISTA DE OLIVEIRA	30/11/2001	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
51	PSICÓLOGO - 20H	WALDA SILVA PESSOA	27/01/1961	AUSENTE	0	0	0	0	0	0

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	CARGO PRETENDIDO	*MODALIDADE*	*NOME COMPLETO*	*DATA DE NASC.*		*LÍNGUA PORTUGUESA*	*MATEMÁTICA*	*CONHEC. GERAIS*	*CONHEC. ESPECÍFICO*	*CONHEC. ESPECÍFICO II*	*TOTAL*
1	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	JOSÉ DA SILVA PIMENTEL NETO	28/01/1996	PRESENTE	0,6	0,4	0,2	0,8	0,75	2,75

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	CARGO PRETENDIDO	*MODALIDADE*	*NOME COMPLETO*	*DATA DE NASC.*		*LÍNGUA PORTUGUESA*	*MATEMÁTICA*	*CONHEC. GERAIS*	*CONHEC. ESPECÍFICO*	*CONHEC. ESPECÍFICO II*	*TOTAL*
1	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	BRUNO ROBERTO DA SILVA	26/01/1991	PRESENTE	0,6	0,6	0,6	0,6	0,25	2,65
2	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	ESTELA KAMILA LORENZETTI LEMKE	17/02/1990	PRESENTE	0,6	0,4	0,2	0,8	0,5	2,5
3	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CHAVES	06/10/1973	PRESENTE	0,4	0,2	0,4	0,6	0,25	1,85
4	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	12/11/1996	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
5	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	CAINÃ GABRIEL LEMES RÊGO	07/08/2001	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
6	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	EDVAN GOMES DOS SANTOS	26/06/1994	AUSENTE	0	0	0	0	0	0

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	CARGO PRETENDIDO	*MODALIDADE*	*NOME COMPLETO*	*DATA DE NASC.*		*LÍNGUA PORTUGUESA*	*MATEMÁTICA*	*CONHEC. GERAIS*	*CONHEC. ESPECÍFICO*	*CONHEC. ESPECÍFICO II*	*TOTAL*
1	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	ANDERSON FERREIRA GOMES	20/12/1986	PRESENTE	0,6	0,4	0,8	0,4	0,75	2,95
2	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	PEDRO HENRIQUE SILVA SALUSTIANO	12/10/1981	PRESENTE	0,4	0,4	0,4	1	0,5	2,7
3	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	ADRIANO FERREIRA SUWA	27/11/1987	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
4	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	ADRILEMA DE SOUSA LIMA	19/08/1990	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
5	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	CARLOS ANDRÉ DA SILVA GOMES	27/06/1980	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
6	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	DANIELLE DA SANTOS SCHIMANOSKI	19/08/1991	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
7	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	KAMYLLA LIMA ALMEIDA	01/12/2005	AUSENTE	0	0	0	0	0	0

8	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	MÁRCIO ROBERTO HILUY BORGES	04/12/1973	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
9	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	MICHEL RAMON ITACARAMBY CRUZ	04/04/1986	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
10	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	OTACILIO RICARDO DE MORAIS	13/02/1987	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
11	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	RUDIMAR FELICETTI	13/08/1973	AUSENTE	0	0	0	0	0	0

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	CARGO PRETENDIDO	*MODALIDADE*	*NOME COMPLETO*	*DATA DE NASC.*		*LÍNGUA PORTUGUESA*	*MATEMÁTICA*	*CONHEC. GERAIS*	*CONHEC. ESPECÍFICO*	*CONHEC. ESPECÍFICO II*	*TOTAL*
1	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARÃES	06/08/1997	PRESENTE	0,6	0,4	0,6	0,8	1	3,4
2	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	JULIANO LUIZ DA SILVEIRA	18/05/1979	PRESENTE	0,6	0,6	0,6	0,6	0,75	3,15
3	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	BRUNA AIRES BARCELOS	07/06/1989	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
4	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	07/11/1972	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
5	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	EMANUEL SANTOS DA SILVA	23/10/1999	AUSENTE	0	0	0	0	0	0
6	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	MARCOS VINICIUS BELLINI	08/04/1985	AUSENTE	0	0	0	0	0	0

Sorriso/MT, 24 de janeiro de 2024.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 2.637/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 498, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar do CEMEIS Primeiros Passos Adelia Timoteo a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Nainy Marieni Pedraza da Silva Martins, matrícula nº 13368, para exercer a função de Secretário(a) Escolar do CEMEIS Primeiros Passos Adelia Timoteo.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EM ESPECIALIDADES, ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO)".** Onde até o momento as empresas HABILITADAS são:

P. JURIDICA
ECN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 22.540.478/0001-47 E-mail: ecnimagens@gmail.com (66) 99968-5913/99694-7823
CHINHAMA SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 08.378.235/0001-23 E-mail: fabiomc.md@gmail.com (66) 99995-0537
SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE SORRISO LTDA, CNPJ Nº 07.006.340/0001-79 E-mail: juliatonett@sorrimed.com.br (66) 3544-9498
IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA, CNPJ Nº 03.395.990/0001-00 E-mail: direcao@clinicaimagemsorriso.com.br (66) 3212-95000
F. PICOLI, CNPJ Nº 30.095.282/0001-19 E-mail: clinicafernandapicoli@gmail.com (66) 99933-8780
UNICEU – CLINICA ESPECIALIZADA EM ULTRASSONOGRAFIA EIRELI, CNPJ Nº 29.123.685/0001-45 E-mail: anapaulaschutz@yahoo.com.br (66) 99916-8610

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

VANDERSON CUNHA DEL SENT AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

SECRETARIA DE ESPORTES
EDITAL Nº 012 RESULTADO DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 012 RESULTADO DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.637/2023, torna público a divulgação do resultado dos recursos e do gabarito oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

RESULTADO QUANTO A ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

Prova: **MONITOR DE ARTES MARCIAIS**

Questão 18 – recurso considerado procedente, alternativa correta "B".

Prova: **INSTRUTOR DE FUTEBOL**

Questão 17 – recurso considerado improcedente.

GABARITO OFICIAL

GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

NUTRICIONISTA	
QUESTÃO	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA	
1	B
2	A
3	D
4	B
MATEMÁTICA	
5	B
6	D
7	A
8	C
CONHEC. GERAIS	
9	D
10	D
11	D
12	A
CONHEC. ESPECÍFICOS	
13	A
14	D
15	B
16	C
17	C
18	D
19	C
20	B

PSICÓLOGO	
QUESTÃO	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA	
1	B
2	A
3	D
MATEMÁTICA	
4	B
5	D
6	A
CONHEC. GERAIS	
7	D
8	D
9	D
10	A
CONHEC. GERAIS	
11	D
12	C
13	A
14	B
15	A
16	A
17	C
18	D
19	B
20	C

ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA	
QUESTÃO	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA	
1	B
2	A
3	B
MATEMÁTICA	
4	B
5	A
6	C
CONHEC. GERAIS	
7	D
8	D
9	B
10	D
CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO	
11	B
12	C
13	A
14	C
15	D
16	C
CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO	
17	C
18	A
19	B
20	D

INSTRUTOR DE FUTEBOL	
QUESTÃO	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA	
1	B
2	A
3	B
MATEMÁTICA	
4	B
5	A
6	C
CONHEC. GERAIS	
7	D
8	D
9	B
10	D
CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO	
11	B
12	C
13	A
14	C
15	D
16	C
CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO	
17	C
18	D
19	A
20	C

INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA ATLETISMO	
QUESTÃO	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA	
1	B
2	A
3	B
MATEMÁTICA	
4	B
5	A
6	C
CONHEC. GERAIS	
7	D
8	D
9	B
10	D
CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO	
11	B

INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA BADMINTON	
QUESTÃO	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA	
1	B
2	A
3	B
MATEMÁTICA	
4	B
5	A
6	C
CONHEC. GERAIS	
7	D
8	D
9	B
10	D
CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO	
11	B

12	C	**12**	C
13	A	**13**	A
14	C	**14**	C
15	D	**15**	D
16	C	**16**	C
CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO		*CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO*	
17	C	**17**	C
18	B	**18**	C
19	C	**19**	C
20	C	**20**	C

INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA		**INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA**	
BASQUETEBOL		**BEACH TENNIS**	
QUESTÃO	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA		*LÍNGUA PORTUGUESA*	
1	B	**1**	B
2	A	**2**	A
3	B	**3**	B
MATEMÁTICA		*MATEMÁTICA*	
4	B	**4**	B
5	A	**5**	A
6	C	**6**	C
CONHEC. GERAIS		*CONHEC. GERAIS*	
7	D	**7**	D
8	D	**8**	D
9	B	**9**	B
10	D	**10**	D
CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO		*CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO*	
11	B	**11**	B
12	C	**12**	C
13	A	**13**	A
14	C	**14**	C
15	D	**15**	D
16	C	**16**	C
CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO		*CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO*	
17	C	**17**	C
18	D	**18**	C
19	C	**19**	C
20	D	**20**	A

INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA		**INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA**	
BICICROSS		**SKATE**	
QUESTÃO	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA		*LÍNGUA PORTUGUESA*	
1	B	**1**	B
2	A	**2**	A
3	B	**3**	B
MATEMÁTICA		*MATEMÁTICA*	
4	B	**4**	B
5	A	**5**	A
6	C	**6**	C
CONHEC. GERAIS		*CONHEC. GERAIS*	
7	D	**7**	D
8	D	**8**	D
9	B	**9**	B
10	D	**10**	D
CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO		*CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO*	
11	B	**11**	B
12	C	**12**	C
13	A	**13**	A
14	C	**14**	C
15	D	**15**	D
16	C	**16**	C
CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO		*CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO*	
17	C	**17**	C
18	B	**18**	C
19	C	**19**	C
20	D	**20**	D

INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA		**INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA**	
VÔLEI DE PRAIA		**FUTSAL**	
QUESTÃO	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA		*LÍNGUA PORTUGUESA*	
1	B	**1**	B
2	A	**2**	A
3	B	**3**	B
MATEMÁTICA		*MATEMÁTICA*	
4	B	**4**	B
5	A	**5**	A
6	C	**6**	C
CONHEC. GERAIS		*CONHEC. GERAIS*	
7	D	**7**	D
8	D	**8**	D
9	B	**9**	B
10	D	**10**	D
CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO		*CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO*	
11	B	**11**	B
12	C	**12**	C
13	A	**13**	A
14	C	**14**	C
15	D	**15**	D
16	C	**16**	C
CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO		*CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO*	
17	C	**17**	C
18	D	**18**	D
19	C	**19**	D
20	B	**20**	D

INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA		**INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA**	
JUDÔ		**TÊNIS DE MESA**	
QUESTÃO	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA		*LÍNGUA PORTUGUESA*	
1	B	**1**	B
2	A	**2**	A
3	B	**3**	B
MATEMÁTICA		*MATEMÁTICA*	
4	B	**4**	B
5	A	**5**	A
6	C	**6**	C
CONHEC. GERAIS		*CONHEC. GERAIS*	
7	D	**7**	D
8	D	**8**	D
9	B	**9**	B
10	D	**10**	D
CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO		*CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO*	
11	B	**11**	B
12	C	**12**	C
13	A	**13**	A
14	C	**14**	C
15	D	**15**	D
16	C	**16**	C
CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO		*CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO*	
17	C	**17**	C
18	D	**18**	D
19	B	**19**	D
20	D	**20**	C

INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA		**INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA**	
VOLEIBOL		**COLETIVAS**	
QUESTÃO	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA		*LÍNGUA PORTUGUESA*	
1	B	**1**	B
2	A	**2**	A
3	B	**3**	B
MATEMÁTICA		*MATEMÁTICA*	
4	B	**4**	B
5	A	**5**	A
6	C	**6**	C
CONHEC. GERAIS		*CONHEC. GERAIS*	
7	D	**7**	D
8	D	**8**	D
9	B	**9**	B
10	D	**10**	D
CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO		*CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO*	

11	B	**11**	B
12	C	**12**	C
13	A	**13**	A
14	C	**14**	C
15	D	**15**	D
16	C	**16**	C
CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO		*CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO*	
17	C	**17**	C
18	D	**18**	D
19	D	**19**	C
20	B	**20**	D

TREINADOR DE MOD. ESPORTIVA		**TREINADOR DE MOD. ESPORTIVA**	
BASQUETEBOL		**FUTSAL**	
QUESTÃO	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA		*LÍNGUA PORTUGUESA*	
1	B	**1**	B
2	A	**2**	A
3	B	**3**	B
MATEMÁTICA		*MATEMÁTICA*	
4	B	**4**	B
5	A	**5**	A
6	C	**6**	C
CONHEC. GERAIS		*CONHEC. GERAIS*	
7	D	**7**	D
8	D	**8**	D
9	B	**9**	B
10	D	**10**	D
CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO		*CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO*	
11	B	**11**	B
12	C	**12**	C
13	A	**13**	A
14	C	**14**	C
15	D	**15**	D
16	C	**16**	C
CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO		*CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO*	
17	C	**17**	C
18	D	**18**	D
19	C	**19**	D
20	D	**20**	D

TREINADOR DE MOD. ESPORTIVA		**MONITOR DE ARTES MARCIAIS**	
VOLEIBOL		**KARATÊ**	
QUESTÃO	**RESPOSTA**	**QUESTÃO**	**RESPOSTA**
LÍNGUA PORTUGUESA		*LÍNGUA PORTUGUESA*	
1	B	**1**	B
2	A	**2**	A
3	B	**3**	D
MATEMÁTICA		**4**	B
4	B	*MATEMÁTICA*	
5	A	**5**	B
6	C	**6**	D
CONHEC. GERAIS		**7**	A
7	D	**8**	C
8	D	*CONHEC. GERAIS*	
9	B	**9**	D
10	D	**10**	D
CONHEC. ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO		**11**	A
11	B	**12**	D
12	C	*CONHEC. ESPECÍFICOS*	
13	A	**13**	C
14	C	**14**	D
15	D	**15**	ANULADA
16	C	**16**	B
CONHEC. ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO		**17**	D
17	C	**18**	B
18	D	**19**	D
19	D	**20**	A
20	B		

Sorriso/MT, 24 de janeiro de 2024.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 2. 637/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 483, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Concede licença para tratar de interesse particular a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a Servidora Pública Municipal Elinete Silva dos Santos, matrícula nº 7227, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida a Servidor acima identificada é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 24 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 484, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Boa Esperança Professora Milene Simionato a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Aline Santin Krasnievicz, matrícula nº 13371, para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Boa Esperança Professora Milene Simionato.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 493, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Professor Rolf Backmann o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Joao Vitor Flavio Pinto, matrícula nº 13440, para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Professor Rolf Backmann.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 496, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Muncipal Francisco Donizete de Lima o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Leandro Enrique de Assis Santos, matrícula nº 13359, para exercer a função de Secretário(a) Escolar do Escola Municipal Francisco Donizete de Lima.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 492, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanata Gomes a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Isabelly Vitoria Santana Macedo, matrícula nº 13417, para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanata Gomes.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 502, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de estabilidade do Servidor avaliado e aprovado em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4°;

Considerando, os termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 403/2001 de 28 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações Posteriores e art. 20 da Lei Complementar 1.088/2019 de 10 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado estável no serviço público municipal o Servidor Antonio Carlos Oczinski, matrícula funcional nº 8553, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Básica - Pedagogia 30 horas, avaliado e aprovado em estágio probatório.

Art. 2º O Servidor acima referido prestou o Concurso Público n° 001/2018, nomeado para o cargo através da Portaria nº 318/2021 e submetido às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerado apto para desempenhar a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 502/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 503, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de estabilidade da Servidora avaliada e aprovada em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4°;

Considerando, os termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 403/2001 de 28 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações Posteriores e art. 20 da Lei Complementar 1.088/2019 de 10 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no serviço público municipal a Servidora Valeria Francisca Ferreira, matrícula funcional nº 8564, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Básica - Pedagogia 30 horas, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A Servidora acima referida prestou o Concurso Público n° 001/2018, nomeada para o cargo através da Portaria nº 328/2021 e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerada apta para desempenhar a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Página 1 de 1

(Port. 503/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 508, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera a pedido Servidora ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Meire Hartt da Silva, matrícula nº 10145, do cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 25 de Janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 494, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. Nomeia para exercer a função de Secretário(a) Escolar do CEMEIS São Domingos a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Larissa Lopes Maria, matrícula nº 13366, para exercer a função de Secretário(a) Escolar do CEMEIS São Domingos.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 5.107/2024

FIXA O "Calendário OFICIAL de eventos - 2024" do município de tabaporã, estado de mato grosso E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fixa "**Calendário Oficial de Eventos Para o Exercício de 2024**" no Município de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único deste Decreto.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de janeiro de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE EVENTOS 2024

JANEIRO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
01	ANO NOVO	PREFEITURA/SMEC/SECRETARIAS

FEVEREIRO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
03		
04		
10		
11		
17/18	RETIRO PAROQUIAL	PAROQUIA SANTO ANTONIO
24		
25		

MARÇO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
02		
03		
08/09/10	DIA DA MULHER	AÇÃO SOCIAL/SAUDE
16		
17	CHA COM BLA BLA BLA	AMET
23		
24		
30	BAILE DE ALELUIA	ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS
31		

ABRIL

DIA	EVENTO	ENTIDADE
06		
07		
13		
14	LEILÃO DE CRIADORES	SINDICATO RURAL
20		
21		
27		
28		

MAIO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
01	DIA DO TRABALHADOR	PREFEITURA
04		
05		
10/11	FESTIVAL DE MUSICA ESTUDANTIL	SMEC/ESCOLAS
12		
18		
19		
25/26	CAVALGADA/2º AGROFEST	SINDICATO RURAL
30	CORPUS CRISTHI	

JUNHO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
01/02	FESTIVAL DE PESCA	SECRET. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO/MEIO AMBIENTE
08		
09	FESTA DO PADROEIRO	PAROQUIA SANTO ANTONIO
12	DIA DOS NAMORADOS	RADIO SIMPATIA
13	FERIADO	
15		
16		
22		
23		
28	FESTA JUNINA	SMEC/ESCOLAS
29		
30		

JULHO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
06		
07		
12/13	FESTIVAL DE DANÇA	SMEC
14		
20		
21		
27		
28		

AGOSTO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
03		
04		
09/10/11	FESTA DO LAÇO/EXPORÃ	CLUBE DO LAÇO/SINDICATO RURAL
17		
18		
24		
25		
33/31	ECC	PAROQUIA SANTO ANTONIO

SETEMBRO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
01	ECC	PAROQUIA SANTO ANTONIO
07	PARADA CIVICA	SMEC/ESCOLAS/CULTURA
07/08	FESTA DA SÃO PEDRO	PAROQUIA SANTO ANTONIO
14/15	4º ANIVERSARIO GLADIADORES	MOTO CLUBE GLADIADORES
19/20/21/22	ANIVERSARIO DA CIDADE	PREFEITURA/SMEC/SMDL
28/29	LEILÃO AMOR A VIDA	SINDICATO RURAL

OUTUBRO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
05		
06	ELEIÇÕES MUNICIPAIS	
10/11/12	FESTA DAS CRIANÇAS	SECRET. AÇÃO SOCIAL/PREFEITURA
19	NOITE CULTURAL MISSIONARIA	(IAM, JM E GAM) PAROQUIA
20	PEDAL ECOLOGICO	SMEC/SEC. AÇÃO SOCIAL
26		
27	LEILÃO DE GADO	PAROQUI SANTO ANTONIO
27	LIMPEZA ECOLOGICA RIO DOS PEIXES	MEIO AMBIENTE E TURISMO
28	DIA DO SERVIDOR	

NOVEMBRO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
02		
03		
09	BAILE DO IDOSOS	SEC. AÇÃO SOCIAL
10		
16		
17		
23		
24		
30	NOITE NATALINA	DEPARTAMENTO DE CULTURA

DEZEMBRO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
01		
07		
08		
14		
15		
18	FORMATURA DO PRE	ESCOLA INFANTIL TABAPORA
21		
22		
23		
24		
25	NATAL	
28		
29		
30		
31	REVEILLON	PREFEITURA/SECRETARIAS

Tabaporã MT 26 de janeiro 2024.

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO Nº 5.106/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - EXONERAR a pedido, a partir de **24/01/2024**, a Senhora ***TATIELE CAROLINE DA SILVA NORONHA*** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1841, no cargo de **Técnico da Saúde III – Fiscal em Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura,** de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 24/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 26 de janeiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia e horário abaixo.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO	
1	2356	WANDERLEIA DE ASSUNÇÃO ALMEIDA	25/07/1967	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO	29/01/2024 AS 10H
2	34	SILVANA SANTANA FERREIRA	24/01/1986	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO	29/01/2024 AS 10H
3	794	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	14/12/1987	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO	29/01/2024 AS 10H
4	162	CAROLINE RAIANE FERREIRA PEREIRA	15/11/1998	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO	29/01/2024 AS 10H

1112 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL -CME JUCILEIDE PRAXEDES										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO	
1	2374	FABIANA NUNES LINO	24/06/1984	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO	29/01/2024 AS 10H
2	1228	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	01/02/1993	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO	29/01/2024 AS 10H
3	3835	JAQUELINE MACHADO SILVA	22/10/1998	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO	29/01/2024 AS 10H

1278 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME ERNESTO CHE GUEVARA										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO	
1	293	FRANCIELI TURCATO	03/10/1985	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO	29/01/2024 AS 10H

1114 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME ULISSES GUIMARÃES										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO	
1	3229	LEILIANE FREIRE DE ANDRADE	14/08/1990	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO	29/01/2024 AS 10H
2	21	MARCILENE APARECIDA DE JESUS	12/07/1985	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO	29/01/2024 AS 10H

1279 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - EMI CHAPADÃO DO RIO VERDE										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO	
1	3571	JEISIANE ALVES MACIEL	18/07/1992	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO	29/01/2024 AS 10H

1363 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - EMI PROF.ª EDIVANIA TAVARES										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO	
1	2218	ISAIAS DOS SANTOS BONFIM	16/07/1976	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO	29/01/2024 AS 10H
2	2151	ANA PAULA GODOI SOARES	30/11/1988	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO	29/01/2024 AS 10H
3	2221	MILENA FERREIRA BONFIM	28/09/2005	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO	29/01/2024 AS 10H

1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO	
1	**650**	**GÉLZIMAR EVANGELISTA BATISTA DA SILVA**	**16/10/1994**	**8**	**24**	**13**	**65**	**89**	**APROVADO**	**29/01/2024 AS 10H**
2	**3166**	**MARGARIDA MARIA DA SILVA MOTA**	**26/08/1969**	**4**	**12**	**14**	**70**	**82**	**APROVADO**	**29/01/2024 AS 10H**
3	1153	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	25/07/1992	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO	**29/01/2024 AS 10H**

1285 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO	
1	3115	JOÃO HEITOR BARBOSA ASSUNÇÃO	29/03/2005	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO	29/01/2024 AS 10H

1364 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME PROFª EDIVANIA TAVARES										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO	
1	4235	GISLAINE TAVARES BATISTA DE MATOS	01/09/1986	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO	29/01/2024 AS 10H
2	2189	ADRIANA CORREIA MATOS BONFIM	01/06/1991	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO	29/01/2024 AS 10H

0662 - INTÉRPRETE DE LIBRAS										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO	
1	3204	STYVIANI MARTINS PEREIRA	31/12/1986	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO	29/01/2024 AS 10H

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias**29 e 30/01/2024 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, nas salas 25 e 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

Documentos devem ser entregues ORIGINAIS E CÓPIAS.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 25 de Janeiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Educação Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	

6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº , pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infraçãonos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 004/2024.

Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, através da Secretária a Sra. Angela Nascimento da Silva e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº004/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO COMPLETO SOBRE ESOCIAL, EFD-REINF, DCTFWEB E FGTS DIGITAL PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores. e o Decreto Municipal n. º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139 e Decreto Municipal n.º 391, de 23 de Agosto de 2023. Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação.

Tangará da Serra – MT, 25 de Janeiro de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia e horário abaixo.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1277 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON								
Qtd.	**Nº Inscrição**	**Nome Do Inscrito**	**Doc.**	**Dt. Nascimento**	**Nº De Acertos**	**Total De Pontos**	**Classificação**	**Dia/Horário**
2	770	Adriana Silva Melo	18923941	12/05/1988	19	76	Classificado	29/01/2024 às 08:00
3	512	Edson Da Silva Santos	12686050	16/04/1978	16	64	Classificado	29/01/2024 às 08:00
4	2230	Jucilene Barbosa Coimbra Dos Santos	2551222-6	27/09/1989	16	64	Classificado	29/01/2024 às 08:00

1284 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA								
Qtd.	**Nº Inscrição**	**Nome Do Inscrito**	**Doc.**	**Dt. Nascimento**	**Nº De Acertos**	**Total De Pontos**	**Classificação**	**Dia/Horário**
3	92	Mileni Stuchi Simplicio De Souza	1780708-5 Ssp/Mt	05/03/1987	22	88	Classificado	29/01/2024 às 08:30
4	1587	Jessica Regina Dos Santos	25586122	06/10/1996	22	88	Classificado	29/01/2024 às 08:30
5	2085	Maria Da Conceicao Da Silva Rodrigues	1.499.759 Ssp/Ma	06/11/1971	21	84	Classificado	29/01/2024 às 08:30

1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA								
Qtd.	**Nº Inscrição**	**Nome Do Inscrito**	**Doc.**	**Dt. Nascimento**	**Nº De Acertos**	**Total De Pontos**	**Classificação**	**Dia/Horário**
1	1549	Jamylle Da Silva Souza	24151009	20/05/1994	25	100	Classificado	29/01/2024 às 09:00
2	1773	Luciana Ferreira Damacena	16017412	01/06/1983	24	96	Classificado	29/01/2024 às 09:00
3	1487	Jesilaine Ferreira Diogo	19433000	16/12/1989	24	96	Classificado	29/01/2024 às 09:00
4	188	Milena Mayara Azevedo Pereira	2846572-5	16/06/2003	24	96	Classificado	29/01/2024 às 09:00

1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES								
Qtd.	**Nº Inscrição**	**Nome Do Inscrito**	**Doc.**	**Dt. Nascimento**	**Nº De Acertos**	**Total De Pontos**	**Classificação**	**Dia/Horário**
2	2040	Mercia Geraldo Pereira	2965551 Ssp Pb	19/01/1984	23	92	Classificado	29/01/2024 às 09:30
3	2044	Tatiane Da Silva Maia	23513772 Ssp	04/11/1992	22	88	Classificado	29/01/2024 às 09:30
4	1530	Tamyla Viana Da Silva Angola	23889950	11/10/1993	22	88	Classificado	29/01/2024 às 09:30

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias**29 e 30/01/2024 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, nas salas 21, 25 e 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;

m) Certidão de NASC. dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Foto 3X4;

y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;

z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.3O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 25 de Janeiro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência; **c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	

13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº , pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infraçãonos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 151/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO E CORTE DE GRAMAS E ÁRVORES (GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE), COM A RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO PELO SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRE-**

TARIAS DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO ÁREA URBANA, RURAL E DISTRITOS, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 25.01.2024. Márcio de Oliveira Lopes – pregoeiro - Portaria nº 1968/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2023. Objeto: CONCORRÊNCIA, do tipo **MENOR TARIFA**, com o objeto: **CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, conforme Projeto Básico– Anexo I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 8.987/95, Lei Municipal n. 1.067/1995 e, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.968/2023 de 13.11.2023, torna público que o certame acima ficou **DESERTO**, tendo em vista que não teve nenhuma licitante interessada em participar do certame, tendo em vista a vigência da nova lei de licitações, a contar de 01/01/2024, não é mais possível publicar ou republicar editais com base na Lei n. 8.666/93. Tangará da Serra-MT, 25 de Janeiro de 2023. Gustavo Leonne de Souza. Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 37/2024/GP/PA

SÚMULA: *Dispõe sobre a formação da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento e formação de cadastro de reserva para o cargo de Professor (a) Pedagogo na Rede Municipal de Educação e demais providências.*

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento e formação de cadastro de reserva para o Cargo de Professor (a) Pedagogo, ficando assim constituída:

- Ricardo Martins dos Santos
- Silvana Aparecida Leite Silva
- Claudinei Picinini de Souza
- Jefferson Henkes Marcolini
- Laércio Roberto Ferst

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 22 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

_____

Pascoal Alberton

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CANAA NORTE RESIDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º09.610.754/0001-38, e Inscrição Estadual n.º13356234-3 estabelecida a Estrada Municipal Castanheira, S/n.º, bairro Rural Lidia, cidade de Sinop MT, neste ato representada pelo Sr. JOAO LUIZ CROSARA ABRAHAO, portador do CIRG n.º MG9.133.036 SSP/MG e CIC n.º 038.071.976-21, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007 e as demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
287727	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS ATRAVÉS DE VEICULO ROLL ON OFF DO TIPO ROMEU E JULIETA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 80 M³, NO TRAJETO ENTRE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/ MT ATE O ATERRO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, NO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, (APROXIMADAMENTE 202 KM), SENDO 101 KM IDA E 101 KM VOLTA, ALÉM DE COMODATO DA UTILIZAÇÃO DE 02 CAÇAMBAS CADA UMA COM CAPACIDADE DE 40 M³ PARA USOO NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	SCS	19.300	R$ 14,31	R$ 276.183,00

VALOR TOTAL R$ 276.183,00

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 21/11/2023 até 21/11/2024.

2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Terra Nova do Norte não será obrigado a efetuar o Serviço, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos e serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cado Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1.Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A licitante vencedora deverá dispor de 2 (dois) Containers com capacidade mínima de 40 (quarenta) metros cúbicos, totalizando 80 m³ metros cúbicos, com caminhões equipados com sistema de Roll-on, Roll-Off para o recolhimento dos contêineres sendo que ao retirar um, deverá disponibilizar o outro para servir de depósito temporário até a próxima retirada/transporte.

4.2 A empresa vencedora deverá recolher os resíduos sólidos na estação de Transbordo do Município de Terra Nova do Norte - MT, no mínimo, uma vez por semana e sempre que forem solicitados eventuais recolhimentos extras, e transportá-lo até a Estação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos, localizado na cidade de Guarantã do Norte/MT.

4.3. Responsabilizar-se pela varrição e recolhimento dos resíduos que por ventura, tombar dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de transporte.

4.4. No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários da Contratada deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo, bem como nas vias públicas, devendo responsabilizar pelo recolhimento.

4.5 todo custo de manutenção do caminhão e dos contêineres, bem como custos com combustível e motorista correrão por conta da contratada.

4.6 os resíduos a serem transportados serão preferencialmente os da Classe IIA e IIB, Entretendo em algum momento poderão ser transportados também resíduos de Classe I.

4.7 Frente a possibilidade ainda que pequena dos transportes de resíduos de Classe I, faz-se necessário que a licitante apresente licença ambiental vigente da SEMA para o transporte de tais resíduos.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução do objeto licitado.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. A contratada deverá prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.2.2. A Detentora deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5 .2.3. A falta de quaisquer materiais ou insumos para execução dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso na prestação do serviço e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.2.3. Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

5.2.4. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte dos resíduos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais e de trânsito.

5.2.5. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante;

5.2.6 Responsabilizarem-se pela execução dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos em Lei, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte MT

5.2.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

5.2.8 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.2.9. Executar os serviços conforme estipulado neste Edital de acordo com a proposta apresentada.

5.2.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.2.11 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.12 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

5.2.13 Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através do setor competente, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

5.2.14 Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência do Município de Terra Nova do Norte /MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.2.15 Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.2.16 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte MT;

5.2.17 Cumprir os prazos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

5.2.18 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo Serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, devidamente fundamentado.

7.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos e serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de serviços, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para o Serviço do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARO SERVIÇO/CONTRATAÇÃO

10.1. Os serviços de Transporte de resíduos sólidos, entre outros dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte:

CÓD. RED.	*ÓRGÃO*	*UNID. ORÇ.*	*PROJ/ATIV.*	*ELEMENTO DE DESPESA*	*FONTE*
0572	05	003	2195	339039	1500

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento:

Fiscal Titular: FRANCISCO DE CARLI FILHO, portador do RG nº 2175984 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 391.855.919.04, matricula funcional nº 92.

Fiscal Suplente: ROBSON HELFENSTEIN, portador do RG nº 1578439-8 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 006.093.671.10, matricula funcional nº 2426, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2023 e**a proposta da empresa **CANAA NORTE RESIDUOS LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte – MT, 21 de Novembro de 2023.

PASCOAL ALBERTON **Prefeito Municipal**	**CANAA NORTE RESIDUOS LTDA** **CNPJ: 09.610.754/0001-38**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2024/GS/RM/SMECD

*Dispõe sobre o processo de **Remoção dos Professores** pertencentes ao quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Nova do Norte/MT, e demais providências.*

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD), de Terra Nova do Norte/MT no uso de suas atribuições legais;

- Considerando o disposto na Lei Complementar n. º 32, de 31 de dezembro 2013;

- Considerando a necessidade de organizar e planejar adequadamente a distribuição das turmas/aulas e organização das unidades escolares para o ano letivo de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o processo de Remoção de Professores Efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino por meio das disposições da presente Portaria.

Art. 2º. A remoção de que trata o Artigo 1º destina-se aos professores efetivos em função de docência, para atuar na Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 3º. Os professores deverão protocolar o requerimento que solicita a remoção na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte/MT, **no período de 29 a 31/01/2024**.

Art. º4 O preenchimento do requerimento é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 5º. Os candidatos serão classificados considerando os seguintes critérios:

I- Maior tempo de serviço na Rede Pública de Municipal de Ensino.

II- Maior idade.

Art. 6º. As vagas para escolha serão as relacionadas e apresentadas para o candidato, pela SMECD, através de chamada pública no **dia 01/02/2024.**

Art. 7º. Encerrada a escolha de vagas, a remoção dos professores será homologada, efetivando-se a lavratura dos atos de localização.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 24 de janeiro de 2024.

REGINALDO MARCOLAN

Secretário Municipal de Educação

Port. 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

ERRATA A PORTARIA Nº. 55/2024.

ERRATA A PORTARIA Nº. 55/2024.

PORTARIA 55 DE 24/01/2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, vem determinar a publicação da errata que serve para retificar a publicação da portaria n° 55/2024.

Na Portaria nº. 55/2024, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 24 de Janeiro de 2024, “Dispõe sobre a Licença Prêmio e dá outras providencias”.

ONDE SE LÊ: Portaria N° 55/2024 de 24 de Janeiro de 2024.

LÊIA-SE: Portaria N° 58/2024 de 24 de Janeiro de 2024.

.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RETIFICADO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RETIFICADO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE QUADRO BRANCO LISO EM MDF DE 9MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, E PORTA PINCEL PADRÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 17h00min do dia **30/01/2024**.

_____ Gilva Mendonça Presidente da CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Descrição de categoria investimento:	de
	(x) Aquisição **( ) Contratação de Serviços**	

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	**Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21:** **(x) Menor Preço** **( ) Maior desconto** **( ) melhor técnica ou conteúdo artístico** **( ) Técnica e Preço** **( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra.** **( ) maior retorno econômico**

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de contratação de empresa especializada para fornecimento de lousa com plotter de vidro temperado 6mm de 350cm x 120 cm, para atender as demandas da Secretaria Municipal de educação de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21, por se tratar de contratação de empresa especializada para fornecimento de lousa com plotter de vidro temperado 6mm de 350cm x 120 cm, para atender as demandas da Secretaria Municipal de educação de Torixoréu-MT, cujo valor é compatível com a modalidade eleita. 5.2 Justifica-se ainda, pela imprescindibilidade do fornecimento das lousas escolares para a continuidade dos serviços educacionais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS SOLICITADOS:

Item	Qtd	Descrição	Valor Un.	Valor Total
1	8	Quadro branco liso em mdf de 9mm com moldura em alumínio anodizado natural, e porta pincel padrão, com 1,20cm x 3,00cm.		
2	7	Quadro branco liso em mdf de 9mm com moldura em alumínio anodizado natural, e porta pincel padrão, com 1,20cm x 2,50cm.		
VALOR TOTAL				

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de Referência totalizando R$ **(valor por extenso).**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2024.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

9.2 O valor acima descrito, constitui a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

9.3 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº ° 14.133/21.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1A ser nomeado.

11. 9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
11.2 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
11.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
11.4. Os itens objetos desse procedimento devem ser entregues e instalados nas unidades escolares indicadas, conforme determina a norma técnica de regência, que deve ser conhecida e atendida pela fornecedora, a exemplo da ABNT NBR 14698.
11.5. A fornecedora deve ofertar garantia mínima de 03 (três) meses na instalação e material.

Torixoréu – MT, 25 de janeiro de 2024.

Rosiley Alves Borges

Secretária Municipal de Educação

Torixoréu – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 45/2023.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Gabriela Schmidt de Freitas – CPF nº ***.338.591.**.

Cargo/função: Odontóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 31/01/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

GABRIELA SCHMIDT DE FREITAS

Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 08/2023.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosiane Aparecida Pereira de Lima – CPF nº ***.622.131.**.

Cargo/função: Professora Graduada (Pedagoga) – jornada de 20 horas/semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 31/01/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA

Contratada.

PORTARIA Nº 046/2024

Data: 25/01/2024.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva ANGELA CAMILA BULLA– *Assistente de Controle Administrativo,* vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, portadora do RG nº 17300410 SSP/MT e CPF nº 030.224.461.10, por um período de 60 (sessenta) dias, de 07 de janeiro até 07 de março de 2024, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 13 de junho de 2017 a 12 de junho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 07 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 25 de janeiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024

Data: 25/01/2024**.**

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, realizado em 17 de agosto de 2023 e homologado pelo Decreto nº 1.475 em 04 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados e classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: Professor da Educação Básica (Quadro Geral).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LETÍCIA CAROLINA ZANIN MÜLLER	203	20ª APROVADA
ROSINETE FERREIRA DA GUIA ALVES	169	1ª CLASSIFICADA
LEONOR TEIXEIRA DAMIAN	037	2ª CLASSIFICADA
LUCIMAR GOMES PAIÃO	149	3ª CLASSIFICADA
GRACIELI RAMOS DOS SANTOS BELLE	109	4ª CLASSIFICADA
FRANCIELI FERNANDA DE LIMA	116	5ª CLASSIFICADA
JHON CLEITON RIBEIRO	198	6º CLASSIFICADO
JOANA DARC BENTO DOS SANTOS	025	7ª CLASSIFICADA

CARGO: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial (Quadro Geral).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA SILVIA LIMA DA SILVA	021	3ª CLASSIFICADA
BRUNA DA SILVA BONTEMPO RAMOS LIMA	038	4ª CLASSIFICADA

CARGO: Condutor de Veículo Escolar (Quadro Geral).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RONALDO VENÂNCIO DOS SANTOS	129	5º CLASSIFICADO

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão a expensas do candidato.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 25 de janeiro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 22/2019

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.739.410/0001-09. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOS SEGUINTES OBJETOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, FULL DUPLEX, COM ABORDAGEM VIA FIBRA ÓPTICA NAS PARTES ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT E NOS PREDIOS PUBLICOS DOS DISTRITOS. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 01/02/2025, e valores. Vale de São Domingos – MT, 25 de Janeiro de 2024. Geraldo Martins da silva Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 25/2023

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 25/2023**, **objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO ESGOTO COMO LIMPEZA E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS, DE BOMBAS E MOTOBOMBAS, REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETORAS DE ESGOTO, LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS - MT, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** Teve como "VENCEDOR", a empresa B. A. M. SANTANA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 09.664.946/0001-27, vencedor de do item no valor global de R$ 399.600,00. Vale de São Domingos-MT, 25 de Janeiro de 2024. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 037/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a A FUNDAÇÃO ESPÍRITA RACHELE STEINGRUBER, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.910.214/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 52/2023, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 934638/2023. OBJETO: Este instrumento tem o presente por objeto, aditar a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente o repasse de recursos financeiros para execução do Projeto "Fortalecendo Laços", por meio da realização de oficinas de música, letramento e esportes destinadas a crianças e adolescentes com idade entre 05 e 21 anos no contraturno escolar em situação de risco e/ou vulnerabilidade social dos bairros Jardim Potiguar e Vinte e Três de Setembro. . VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 29.972,23 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), que serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que designa para este ato, na função de titular, a servidora HELENITA MARIA DALL'OGLIO MOCCELINI, inscrita no CPF n. 687.521.489-04 e na função de suplente a servidora FABRÍCIA DE CAMPOS SILVA, inscrita no CPF n. 044.627.471-27.

DATA DE ASSINATURA: 24.01.2024

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Parceiro Público

FUNDAÇÃO ESPÍRITA RACHELE STEINGRUBER

Organização Da Sociedade Civil

LEI Nº5.183/2023

Denomina de João Baracat a praça localizada na Rua Josefina Stefham esquina com a Rua Professora Juvenilia M. de Oliveira, no Loteamento Vila Pirineu, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Denomina João Baracat a praça localizada na Rua Josefina Stefham esquina com a Rua Professora Juvenilia M. de Oliveira, no Loteamento Vila Pirineu.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 denovembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Carlos Martins de Figueiredo

PORTARIA Nº 125/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pormais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 045/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de janeiro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2024- MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 936295/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua Cachoeirinha, Rua Batovi, Rua Seis, Rua Mutuca, Rua Coxipó, Rua Henrique Pires de Campo, Rua Cáceres, Rua São José da Serra, Rua Engenho Velho, Rua Joel Nassarden, Rua Joel Nassarden cont., Rua Maria Gomes de Azevedo, Rua Maria Gomes de Azevedo cont., Rua Três, Travessa Quatro, Travessa Quatro cont., Rua Cento e Cinquenta, Rua S/N, Rua Seiscentos e Cinquenta, Rua Trinta e Nove, Rua Gracindo de Moraes, Rua Sete e Rua Limpa Rodas localizadas nos Bairros São Simão e Ouro Verde, no Município de Várzea Grande/MT**. A realização está prevista para o dia**o 29 de fevereiro de 2024, às 08h30-min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700. – Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente. Várzea Grande – MT, 25 de janeirode 2024.**Luiz Celso Morais de Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

ERRATA DA PORTARIA Nº 52/CPAPAPJ/SAD/2024

Dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização nº 03/2024.

Onde se lê:

"Art. 1° - DETERMINAR que a Comissão Permanente para Abertura de Processo Administrativo de Pessoa Jurídica, nomeada através da Portaria GAB/SAD/PMVG 143/2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios na data de 09 de fevereiro de 2023, pág. 720, instaure o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual nº 02/2023 perante a pessoa jurídica de razão social MR LICITAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.687.100/0001-15."

Leia-se:

"Art. 1° - DETERMINAR que a Comissão Permanente para Abertura de Processo Administrativo de Pessoa Jurídica, nomeada através da Portaria GAB/SAD/PMVG 143/2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios na data de 09 de fevereiro de 2023, pág. 720, instaure o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual nº 03/2024 perante a pessoa jurídica de razão social MR LICITAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.687.100/0001-15."

Várzea Grande - MT, 22 de janeiro de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 131/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra.ALINE MARESSA MONTEIRO OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula nº 143962, Assessora Jurídica, da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 030/2023, na fase em que se encontra e, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar a competente Defesa Escrita, tendo em vista que a indiciada fora declarada revel.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de janeiro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 134/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 942294/2024,

RESOLVE:

Conceder aservidora**LARISSA CRISTHIANE OLIVEIRA RONDON,** matrícula 141475, exercendo o cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO,lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **19/01/2024 a 19/01/2026.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,25 dejaneiro 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 132/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 003/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam daComunicação Interna nº 050/2021,da Secretaria Municipal de Adminis-

tração,bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de janeiro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 098/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010 e,

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2022, instaurado pela Portaria nº 1250/CPSPAD/SAD/2022, de 22 de novembro de 2022, cujo Julgamento final se deu no dia 23 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

ACOLHER em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, por estar de acordo com as provas dos Autos, e JULGAR que aservidora**JANETE LUZIA DOS SANTOS COSTA**, matricula nº 144046, Assessor Técnico – DNS 06, comissionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, incorreu na prática de conduta tipificada no artigo 126, incisos IX e XI, da Lei Municipal nº 1.164/1991 e aplicar a pena disciplinar de **REPREENSÃO,**conforme preconiza o art. 137, inciso Ida Lei Municipal nº 1.164/1991.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 24 de janeiro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE LEILÃO01º/2024

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**, em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE** no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso **(JUCEMAT), Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: 043.261.883-08**, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 26/01/2024

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos.

Horário: 09h

1.1.2. Os veículos classificados como **conservado**,**sucata aproveitável e com motor inservível** que não forem arrematados ou tiverem a venda cancelada na sessão pública descrita no item 1.1.2, serão submetidos a um novo leilão em uma segunda sessão de lances, agendada para o dia **26 de janeiro de 2024, às 09:00h.**

1.1.3. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade "on-line", através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site**: www.vipleiloes.com.br**, conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br** e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES.**

§2º. Não cabe aos licitantes alegarem desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de COSERVA-

DOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial comfoto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes,bolsas, mochilas e similares**, os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados,poderão ser examinados nos **dia25dejaneirode 2024, das 09h30min às 11h30min e das 13h30minàs 16h, no pátio localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos,Bairro: Marajoara, Várzea Grande MT**para que todos tomemconhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens.Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente,a avaliação visual deles, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados econdições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependênciasonde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site **www.vipleiloes.com.br** para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA,** imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de **5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado**, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no **site www.vipleiloes.com.br**.

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.3.1 Arrematante só poderá RETIRAR O VEÍCULOdo pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item 7.3.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2024 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2024 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2024 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2024 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.1.2. Os veículos inseridos no anexo II possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias **26/02/2024 a 26/03/2024 (leilão do dia 26/01/2024),** conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATAÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta)diasúteis.nocasoexistênciadedébitospendentes(nãodesvinculados)deoutrosórgãosnosprontuáriosdosveículosleiloados,poderáser acrescentado mais 30 (trinta) úteis para as desvinculações dos respectivos débitosexistentes.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - **AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como “CONSERVADOS” serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.**

9.10.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAN - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de ori-

gem, não ficando a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e deve sr contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário das 12h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** no ano de 2020, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.1.1. Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, findo esse prazo, será considerado desistência por parte do arrematante, perdendo o valor integral pago na

arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado do Pará, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Municio de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, ele começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 04 dejaneiro de 2024

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

ANEXO UNICO

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO FAB/MODELO	COR	COMBUSTÍVEL	CHASSI	MOTOR	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
1	OVV9988	DF	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	2014/2015	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BFZB55PXF8961287	MUJAF8961287	CONSERVADO	R$ 15.200,00
2	EQX7694	SP	VOLKSWAGEN/GOL 1.6	2010/2011	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BWAB45U2BT101257	CCR924475	CONSERVADO	R$ 8.600,00
3	HHX3879	MT	CHEVROLET/CELTA 2P LIFE	2008/2008	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	9BGRZ08908G240541	Q40040932	CONSERVADO	R$ 6.800,00
4	MZV7222	AC	FIAT/LINEA ABSOLUTE DUAL	2009/2009	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9BD11056591507454	310A3011*8699738*	CONSERVADO	R$ 5.300,00
5	KAL6415	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2006/2007	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	9BWCA05WX7T068442	BNW172932	CONSERVADO	R$ 4.700,00
6	KAL0473	MT	RENAULT/CLIO AUT 10 16VS	2006/2006	CINZA	ALCOOL/GASOLINA	93YLB8B056J708550	D4DG752Q007740	CONSERVADO	R$ 3.500,00
7	KAP9348	MT	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2005/2006	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9BD17146G62616121	146E10117971344	CONSERVADO	R$ 3.500,00
8	CTQ3002	MT	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CL 1.6 MI	1998/1999	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ376WP029217	UNF-037.584	CONSERVADO	R$ 3.500,00
9	JYY9785	MT	VOLKSWAGEN/SANTANA	1999/1999	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ327XP006751	UDJ011298	CONSERVADO	R$ 3.000,00
10	KCS4222	GO	FIAT/PALIO ED	1997/1997	AZUL	GASOLINA	9BD178016V0178195	4923268	CONSERVADO	R$ 2.900,00
11	AKU7127	MT	FIAT/PALIO FIRE	2003/2003	PRATA	GASOLINA	9BD17146232300256	178D9011 5696174	CONSERVADO	R$ 2.800,00
12	CQK3999	MT	VOLKSWAGEN/GOL CL 1.6 MI	1997/1998	PRATA	GASOLINA	8AWZZZ377VA944572	UND134571	CONSERVADO	R$ 2.800,00
13	JYE5383	MT	FIAT/UNO ELECTRONIC	1995/1995	VERMELHA	GASOLINA	9BD146000S5435641	4225453	CONSERVADO	R$ 2.100,00
14	GQL4438	MT	FIAT/TEMPRA OURO 16V	1994/1994	PRETA	GASOLINA	9BD159000R9065077	9059386	CONSERVADO	R$ 2.100,00
15	KEG1918	MT	PEUGEOT/206 SOLEIL	2000/2000	AZUL	GASOLINA	8AD2CNFZ9YW026441	10FX1T0782272	CONSERVADO	R$ 2.000,00
16	JYH2474	MT	FIAT/UNO CS	1990/1990	VERDE	GASOLINA	9BD146000L3560468	3101459	CONSERVADO	R$ 1.600,00
17	QBF0913	MT	TRAXX/JL50Q-9	2014/2015	PRETA	GASOLINA	951AXKBE4FB001352	JL1P39FMB14T014712	CONSERVADO	R$ 700,00
18			WUYANG/WY50QT 2	2012/2013	PRETA	GASOLINA	LWYMCA206D6003558	WY139FMA12819626	CONSERVADO	R$ 600,00
19			SHINERAY/XY50Q PHOENIX	2012/2012	PRETA	GASOLINA	LXYXCBL02C0335809	1P39FMBCF055165	CONSERVADO	R$ 200,00
20	OBP4664	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1680ER546904	KC16E8E546904	CONSERVADO	R$ 3.300,00

21	QBG2302	MT	HONDA/CG150 START	2015/ 2015	VERMELHA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2KC1670FR509341	KC16E7F509341	CONSERVADO	R$ 3. 300,00
22	GJD8G89	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/ 2016	PRATA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2KC2200GR050914	KC22E0G050916	CONSERVADO	R$ 3. 200,00
23	QBB8382	MT	HONDA/BIZ 100 ES	2015/ 2015	VERMELHA	GASOLINA	9C2HC1420FR015818	HC14E2F015818	CONSERVADO	R$ 2. 800,00
24	NUC1383	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/ 2012	PRETA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2KC1670CR512332	KC16E7C512332	CONSERVADO	R$ 2. 700,00
25	NUF1894	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/ 2011	AMARELA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2KC1650BR543716	KC16E5B543716	CONSERVADO	R$ 2. 700,00
26	JZR9238	MT	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/ 2003	PRATA	GASOLINA	9C2JC30213R500583	JC30E23500583	CONSERVADO	R$ 2. 400,00
27	NJN3467	MT	HONDA/ NXR150 BROS ES	2009/ 2009	PRETA	GASOLINA	9C2KD04209R023291	KD04E29023291	CONSERVADO	R$ 2. 300,00
28	EED1037	SP	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/ 2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110AR002131	JC41E1A002131	CONSERVADO	R$ 2. 300,00
29	JZG4740	MT	YAMAHA/FA-ZER YS250	2005/ 2006	VERMELHA	GASOLINA	9C6KG017060002840	G347E-002796	CONSERVADO	R$ 2. 300,00
30	KAL5497	MT	HONDA/CG 125 FAN	2005/ 2005	AZUL	GASOLINA	9C2JC30705R045180	JC30E75045180	CONSERVADO	R$ 2. 100,00
31	KAS8437	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/ 2006	PRETA	GASOLINA	9C2KC08106R952138	KC08E16952138	CONSERVADO	R$ 2. 000,00
32	JZR7578	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/ 2003	VERDE	GASOLINA	9C2JC30103R003069	JC30E13003069	CONSERVADO	R$ 1. 900,00
33	NJP7334	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/ 2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110AR609439	JC41E1A609439	CONSERVADO	R$ 1. 900,00
34	KAI5140	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/ 2003	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30203R012215	JC30E23012215	CONSERVADO	R$ 1. 900,00
35	NUD9654	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/ 2011	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4110BR818819	JC41E1B818819	CONSERVADO	R$ 1. 900,00
36	KAQ1602	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/ 2009	PRETA	GASOLINA	9C2JC41209R000792	JC41E29000792	CONSERVADO	R$ 1. 800,00
37	KAG1372	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/ 2007	PRETA	GASOLINA	9C2JC30707R102008	JC30E77102008	CONSERVADO	R$ 1. 800,00
38	NJD8644	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/ 2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R581664	JC30E78581664	CONSERVADO	R$ 1. 700,00
39	NJM1459	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/ 2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R689634	JC30E78689634	CONSERVADO	R$ 1. 700,00
40	JZP4348	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/ 2001	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30101R214483	JC30E11214483	CONSERVADO	R$ 1. 600,00
41	KAQ9451	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/ 2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4110AR007590	JC41E1A007590	CONSERVADO	R$ 1. 500,00
42	NJU3841	MT	DAFRA/SMART 125 EFI	2009/ 2010	PRETA	GASOLINA	95VBT1L29AM001635	B1L9001424	CONSERVADO	R$ 1. 000,00
43	NJH6457	MT	SUZUKI/EN125 YES	2008/ 2008	PRETA	GASOLINA	9CDNF41LJ8M200333	F466BR257546	CONSERVADO	R$ 700,00
44	OBB8216	MT	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2011/ 2012	PRETA	GASOLINA	95VGF3L2BCM009585	C1H1038372	CONSERVADO	R$ 500,00
45	QBR8827	MT	YINXIANG/ IROS ACTION	2011/ 2011	PRETA	GASOLINA	LB4AC1041BC018238	150FMG2B018238	CONSERVADO	R$ 300,00
46	JZF3846	MT	CHEVROLET/ CELTA	2001/ 2001	BRANCA	GASOLINA	9BGRD08Z01G155669	DJ0050365	SUCATA APRO-VEITÁVEL	R$ 800,00
47	JZM6203	MT	FIAT/PALIO FI-RE	2002/ 2003	BRANCA	GASOLINA	9BD17103232243157	5576647	SUCATA APRO-VEITÁVEL	R$ 800,00
48	OBN6645	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/ 2013	VERMELHA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2KC1670DR023151	KC16E7D023151	SUCATA APRO-VEITÁVEL	R$ 500,00
49	KAC7496	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/ 2005	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08505R052748	KC08E55052748	SUCATA APRO-VEITÁVEL	R$ 400,00
50	NJU9683	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/ 2011	PRETA	GASOLINA	9C2JC4120BR723183	JC41E2B723183	SUCATA APRO-VEITÁVEL	R$ 400,00
51	NJQ6737	MT	YAMAHA/FAC-TOR YBR125 E	2009/ 2009	PRETA	GASOLINA	9C6KE121090022466	E3C9E-022477	SUCATA APRO-VEITÁVEL	R$ 300,00
52	JYH3711	MT	VOLKSWAGEN/ APOLLO GL	1992/ 1992	PRATA	GASOLINA	9BWZZZ54ZNB251699	S082170	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VIVEL	R$ 400,00
53	KAA7630	MT	VOLKSWAGEN/ GOL SPECIAL	2001/ 2002	BRANCA	GASOLINA	9BWCA05Y32T029735	AFZ679877	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VIVEL	R$ 300,00
54	NCG4404	RO	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/ 2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC1550AR072787	KC15E5A072787	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VIVEL	R$ 600,00
55	NJU8A07	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/ 2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110AR663206	JC41E1A663206	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VIVEL	R$ 400,00
56	JZU3A51	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2004/ 2005	VERDE	GASOLINA	9C2HA07105R011300	HA07E15011300	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VIVEL	R$ 200,00
57	JYX8457	MT	HONDA/125	1979/ 1979	VERMELHA	GASOLINA	CG1251055846		SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VIVEL	R$ 100,00

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

PORTARIA Nº50/CPAPAPJ/SAD/ 2024

Dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo por Irregularidade Contratualnº 01/2024 (PAIC 01-2024).

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO, Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como com as disposições do Capítulo II do Decreto Municipal nº 12, de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - **DETERMINAR** que a Comissão Permanente para Abertura de Processo Administrativo de Pessoa Jurídica, nomeada através da Portaria GAB/SAD/PMVG 143/2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios ao dia 09 de fevereiro de 2023, instaure o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual nº01/2024 perante a pessoa jurídica de razão socialOLMI INFORMÁTICA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº00.789.321/0001-17.

Dos membros da comissão processante

Art. 2º - Ficam designados como membros da comissão processante os servidores Felipe Néri de Arruda, matrícula 152.840, na função de Presidente, Aline Maressa Monteiro Oliveira da Cruz, matrícula 157.864, na função de 1º Membro e Karen Sakamoto Garcia, matrícula 142.034, na função de 2º Membro.

Da síntese dos fatos, das normas pertinentes à infração e das sanções cabíveis.

Art. 3º - Trata-se instauração de processo administrativo para apuração e julgamento de possível inexecução total daAta de Registro de Preços nº 161/2021, advindo do Pregão Eletrônico nº 21/2021, cujo objeto era registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de permanente e suprimentos de informáticapara atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

Art. 4º - Sem prejuízo de outras normas que possam guardar relação com os fatos apurados, são pertinentes ao caso as cláusulasda ARP nº 161/2021, as cláusulas do Pregão Eletrônico nº 21/2021, bem como a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, principalmente o seu art. 7º, e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - No intuito de garantir os princípios do contraditório e ampla defesa, este processo administrativo deve seguiros trâmites processuaisdo Capítulo II do Decreto Municipal nº 12 de 24 de janeiro de 2017.

Art. 6º - Sem prejuízo de outras sanções que possam ser apuradas no decorrer do processo, as seguintes sanções poderão ser aplicadasde maneira cumulada ou isoladamente e em proporcionalidade aos fatos apurados:

a) multa; b) suspensão de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande por até 2 anos;

Várzea Grande - MT, 22 de janeiro de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 107/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 002/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam daComunicação Interna nº 171/2012/CDJSAD,da Secretaria Municipal de Administração,bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de janeiro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº126/2024

O Superintendente de gestão de pessoas daSecretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

VILMA MARTINS BRANDAO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 46896, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 18.01.2024 a 15.07.2024;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25de Janeiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº128/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 16 da Lei nº 4.648/2020.

HEVELIN CRISTINA FERRAZ BORGES ALVES, Servidora efetiva, inscrita sob a Matrícula Nº 132847, exercendo o cargo de ODONTOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 13.12.2023 a 09.06.2024;**

WELLITA APARECIDA DE OLIVEIRA RONDON, Servidora efetiva, inscrita sob a Matrícula Nº 132353, exercendo o cargo de TEC. EM ENFER-

MAGEM, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 08.01.2024 a 05.07.2024;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de janeiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº129/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ALLESON JEAN MAGALHAES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100591, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 20.12.2023 a 25.12.2023;**

BRUNA ALEXANDRA DE MORAES DIAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132859, exercendo o cargo de ODONTOLOGO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 28.12.2023 a 10.01.2024;**

BRUNA ALEXANDRA DE MORAES DIAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132859, exercendo o cargo de ODONTOLOGO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 11.01.2024 a 13.02.2024;**

BRUNA LORAYNE ALMEIDA HAENISCH, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100609, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 27.12.2023 a 25.01.2024;**

CARLOS HENRIQUE DE LIMA DOMINGUES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141086, exercendo o cargo de BIOLOGO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 30.12.2023 a 26.06.2024;**

CLAUDIA LUIZ FERREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 92075, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 04.01.2024 a 17.01.2024;**

CRISTYANE APARECIDA COSTA BAEZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82347, exercendo o cargo de ENFERMEIRO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 20.12.2023 a 24.12.2023;**

DANIELE RODRIGUES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 147250, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 05.01.2024 a 02.07.2024;**

EDMARA SANCHES NOGARI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°100777, exercendo o cargo de ENFERMEIRO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 05.01.2024 a 18.01.2024;**

ELIZABETH PEREIRA BARBOSA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 14008, exercendo o cargo de AUX. SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 08.01.2024 a 12.01.2024;**

ETIENNY DA SILVA ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130220, exercendo o cargo de ODONTOLOGO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 13.12.2023 a 22.12.2023;**

FABIANA PATRICIA DE CAMPOS MAGALHAES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132880, exercendo o cargo de ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 08.01.2024 a 18.01.2024;**

FELIPE LIRA SOARES ALBUQUERQUE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 135390, exercendo o cargo de ENFERMEIRO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 09.01.2024 a 13.01.2024;**

GISELLE CRISTINA SANTANA DE AGUIAR, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°18018, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 15.12.2023 a 12.02.2024;**

GLAUCIA SIDNEIA MEDINA BELJAK, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°141548, exercendo o cargo de ENFERMEIRO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 29.11.2023 a 28.12.2023;**

GRIMALDO JOSE DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°132634, exercendo o cargo de MOTORISTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 05.01.2024 a 14.01.2024;**

JACKSON NUNES DA CUNHA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 20914, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 20.12.2023 a 02.01.2024;**

JESSICA MAYDAN MORAES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°141608, exercendo o cargo de ENFERMEIRO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 06.01.2024 a 12.01.2024;**

JOCICLEIDE SARAIVA DANTAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 22691, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 18.12.2023 a 15.02.2024;**

JOSE CARIOLANO XAVIER, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 23615, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 29.12.2023 a 03.01.2024;**

JOSE ROBERTO DELGADO FILHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100592, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 05.01.2024 a 09.01.2024;**

JOVANE ROQUE DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 86719, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 15.12.2023 a 26.12.2023;**

LENIRA TENUTA DE ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 27193, exercendo o cargo de BIOQUIMICO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 08.01.2024 a 06.02.2024;**

LUCILENE RODRIGUES DE ALMEIDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 28925, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 13.12.2023 a 22.12.2023;**

MARCELO DA SILVA LOPES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100424, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 23.12.2023 a 29.12.2023;**

MAYARA MENDES FELISMINO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 86711, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lota-

do (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 28.12. 2023 a 02.01.2024;**

NEIVA DAS NEVES SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 36507, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 21.12.2023 a 03.01.2024;**

RAPHAEL DIAS DA CONCEICAO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100594, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 03. 01.2024 a 07.01.2024;**

RAPHAEL DIAS DA CONCEICAO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100594, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 29. 12.2023 a 02.01.2024;**

RAUL PANIAGUA RIASCOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 39355, exercendo o cargo de MEDICO RADIOLOGISTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 08.01.2024 a 01. 02.2024;**

RITA DE CASSIA GRIGOLETTO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 39994, exercendo o cargo de DIGITADOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 11.01.2024 a 09.04.2024;**

ROSANA DOS SANTOS GOES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 40863, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 05.01. 2024 a 03.03.2024;**

ROZINETE MARIA MAGALHAES SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°151929, exercendo o cargo de AG. DE COMBATE AS ENDEMIAS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 08.01.2024 a 14.01.2024;**

SANDRA JESUS DE ARAUJO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 42394, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANC. E MANUTENC. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 08.01.2024 a 06.04.2024;**

TATIANE DA COSTA CORREA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 83016, exercendo o cargo de PSICOLOGO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 08.01.2024 a 12.01.2024;**

VIVIANE DEBESA DE CARVALHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84363, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 04.01.2024 a 13.01.2024;**

WALDETE MACIEL JORTE COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°47105, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 05.01.2024 a 02.07.2024;**

WELIDA CRISTINA OLIVEIRA MENDES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 86714, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 12.12.2023 a 25.01.2024;**

ZAINE MARIA DA CRUZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 151968, exercendo o cargo de AG. DE COMBATE AS ENDEMIAS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 06.01.2024 a 10.01.2024;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,25de janeiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº.127/2024

O Superintendente de gestão de pessoas daSecretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 086/2024 publicada em 22de JANEIRO de 2024:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença Maternidade**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES FRANCIO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°146396, exercendo o cargo de ADVOGADO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO **no período de 13.10.2023 a 09.04.2024;**

Leia-se:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença Maternidade**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES FRANCIO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 110414, exercendo o cargo de ADVOGADO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO **no período de 13.10.2023 a 09.04.2024;**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT,25de Janeiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº.130/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**,

RESOLVE

PRORROGAR A READAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 180(cento e oitenta) dias, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), conforme órgão de Lotação de acordo com **Decreto nº. 28/2010,** publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18/05/2010, que regulamenta **o Artigo 30 da Lei nº. 1.164/1991**, de 20 de novembro de 1991(Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande),

1. ANA BARROS DO NASCIMENTO RIBOLI, Professora, Matrícula nº, **100809** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **22.11.2023**.

2. ANA NERY NASCIMENTO DOS SANTOS, Merendeira, Matrícula nº, **3049** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **08.10.2023.**

3. APARECIDA SILVANA GONÇALVES DE ALMEIDA, Professora, Matrícula nº, **4691** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **22.11.2023**.

4. CILENE PEREIRA DA SILVA, Professora, Matrícula nº, **86672** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **17. 01.2024**.

5. ELIETE TEIXEIRA DE LIMA, Merendeira, Matrícula nº, **130270** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **26. 01.2024.**

6. ELTON SIGARINI FONSECA, Aux. De Serviços Gerais, Matrícula nº, **130409** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **01.12.2023**.

7. EMILIANA NIDIA PEREIRA DA SILVA, Agente Administrativa, Matrícula n°, **14636** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **21.12.2023.**

8. ISABEL GOMES DA SILVA, Serviços Gerais, Matrícula nº, **82172** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **30.11.2023**.

9. JOCILENE ANA DUARTE, Serviços Gerais, Matrícula nº, **22709** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **20. 12.2023**.

10. JUCINEY GORETDA COSTA ARRUDA, Professora, Matrícula nº, **100831** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **17.01.2024**.

11. MARI LUCIA ALVES DE CAMPOS, Merendeira, Matrícula nº, **82186** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **04.02.2024.**

12. NIVIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES SANOTS, Professora, Matrícula nº, **82001** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **26.11.2023**.

13. NOLI MARIA MOREIRA, Merendeira, Matrícula nº, **82186** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **04.08. 2023.**

14. PATRICIA KELLY FIGUEIREDO SILVA, TEC. Desenvolvimento Infantil, Matrícula nº, **38344** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **07.12.2023.**

15. VILMA MAZIERI PERES, Serviços Gerais, Matrícula nº, **130406** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **25. 10.2023**.

16. ZEDEQUIAS RODRIGUES DA SILVA, Serviços Gerais, Matrícula nº, **47707** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **18.01.2024**.

, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT,25 de janeiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 135/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 942380/2024,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus (**01/04/2023 a 01/04/2025**) concedido aoservidor**WALMIR DIAS BARBOSA,** matrícula 141231, exercendo o cargo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS - 40 HR - AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, apartir de 19/01/2024.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,25dejaneiro 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECRETO Nº 05 DE 24 DE JANEIRODE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriações,09 lotes situados no município de Várzea Grande – MT, destinadasa construção de uma área de lazer, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do art. 95, da Lei Orgânica do Município,e de acordo com o que facultam as alíneas “m”e “n”, do art. 5º, do Decreto-Lei Nacional nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Nacional nº. 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespron*º.930.368/2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriações, a efetivar-se mediante forma amigável ou judicial, 09 (nove) lotes urbanos situados noLoteamento Terra Nova, neste município, conforme descrição dos lotes e matrículas:

I –Lote 01, da quadra 20, possuindo 847,53 m², com a matrícula nº. 7.669, do 5° Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, de propriedade de Hiroshi Okajima – CPF: 299.174.098-15;

II – Lote 02, da quadra 20, possuindo 595,01 m², com a matrícula nº. 7. 669, do 5° Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, de propriedade de Hiroshi Okajima – CPF: 299.174.098-15;

III – Lote 03, da quadra 20, possuindo 606,51 m², com a matrícula nº. 7. 669, do 5° Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, de propriedade de Hiroshi Okajima – CPF: 299.174.098-15;

IV – Lote 04, da quadra 20, possuindo 665,68 m², com a matrícula nº. 7. 669, do 5° Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, de propriedade de Hiroshi Okajima – CPF: 299.174.098-15;

V – Lote 05, da quadra 20, possuindo 452,67 m², com a matrícula nº. 7. 669, do 5° Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, de propriedade de Hiroshi Okajima – CPF: 299.174.098-15;

VI – Lote 06, da quadra 20, possuindo 636,56 m², com a matrícula nº. 7. 669, do 5° Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, de propriedade de Hiroshi Okajima – CPF: 299.174.098-15, com averbação em nome de José da Lamarta;

VII – Lote 07, da quadra 20, possuindo 722,05 m², com a matrícula nº. 7. 669, do 5° Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, de propriedade de Hiroshi Okajima – CPF: 299.174.098-15, com averbação em nome de José da Lamarta;

VIII – Lote 08, da quadra 20, possuindo 572,80 m², com a matrícula nº. 7. 669, do 5° Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, de propriedade de Hiroshi Okajima – CPF: 299.174.098-15; e

IX – Lote 09, da quadra 20, possuindo 451,34 m², com a matrícula nº. 7. 669, do 5° Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, de propriedade de Hiroshi Okajima – CPF: 299.174.098-15.

Art. 2º As desapropriações de que trata o presente Decreto Municipalsão declaradas de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizada, nos termos do Decreto-Lei Nacional nº. 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo das desapropriaçõesse destinamaconstrução de uma área de lazer.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R$ 167.604,76**(cento e sessenta e sete mil seiscentos e quatro reais e setenta e seis centavos) a título de indenização decorrente das desapropriações, conforme avaliação anexa ao Processo Administrativo *Gespro* nº.930.368/2023

Art. 5º O custeio do presente Decreto Municipal correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 35

Unidade: 02

Programa: 0033

Projeto nº.2328

Dotação orçamentária: 339039

Natureza de despesa: 449051

Fonte: 701

Art. 6º A despesa indenizatória das desapropriações decorrentes do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação das presentes desapropriações, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome dos proprietáriosdos lotes.

Art. 8° Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 24 de janeiro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 04 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar do município de Várzea Grande – MT, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do art. 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os novos membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar do município de Várzea Grande:

I - Representante do Poder Executivo Municipal: **Wagner Júlio Gomes Teixeira**;

II - Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACAS – FUNDEB**:Alysson Vinicius Procópio da Silva**;

III - Assessor Pedagógico de Várzea Grande: **Denilson Soares da Silva**;

IV **-** Representante dos professores das unidades escolares da rede pública municipal de ensino**: Sandra Mara de Souza Borges**;

V -Representante dos professores das unidades escolares da rede pública estadual de ensino:**Edinéia Domingas de Miranda Saga;**

VI - Representante dos pais: **Gislene Kelly de Magalhães**; e

VII - Representante dos alunos: **Dinalva Barros Fernandes**.

Art. 2° Os membros terão mandatos de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 3º A presidência será exercida pelo representante dos professores da rede municipal de ensino.

Art. 4º A secretaria da Comissão Municipal do Transporte Escolar será exercida pelo representante da rede pública estadual de ensino.

Art. 5º Não será paga nenhuma gratificação a título dos trabalhos exercido pela Comissão.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 107/2021 e suas alterações.

Art. 7° Este Decreto entra em vigência com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 24 de janeiro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra.ALINE MARESSA MONTEIRO OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula nº 143962, Assessora Jurídica, da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 037/2023, na fase em que se encontra e, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar a competente Defesa Escrita, tendo em vista que a indiciada fora declarada revel.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de janeiro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 084/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA , na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **36.969.897/0001-03**, com sede na cidade de CUIABÁ-MT, Av. MIGUEL SUTIL, 2998, SALA 6, PICO DO AMOR, CEP:78.065-120. Representada por seu Sócio proprietário Sra. **JOZIANE COUTINHO DA SILVA**, RG: 1645xx7-7, SESP/MT e do CPF: 024.9xx.301-08.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma do antigo prédio da Escola Municipal de 1º Grau Cantão, para se tornar uma unidade de PSF DA COMUNIDADE CANTÃO, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **CONCORRÊNCIA N. 004/2023** e respectivo **Processo Administrativo n. 095/2023,** devidamente homologado em 25/10/2023 pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

JUSTIFICATIVA: Reequilibrar os valores contratados para viabilizar a conclusão da obra, conforme o contido no Relatório Técnico da engenharia em anexo ao Processo Administrativo n. 01/2024/SE/VBST.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao Contrato nº **084/2023** o valor de **R$ 11.222,87** (onze mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), computando este aditivo +6,91% de acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR PREVISTO
239 – 4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.621.0000	
Valor total:			11.222,87

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de janeiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **36.969.897/0001-03** Sra. **JOZIANE COUTINHO DA SILVA** RG: 164xx57-7, SESP/MT CPF: 024.989.301-08 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 011.9xx.451-95	CPF: 351.6xx.771-72	CPF : 972.7xx.991-49
R.G: 160xx42-2 SSP/MT	R.G: 0602xx8-3 SSP/MT	R.G : 14.6xx3-76 SSP/MT

PORTARIA N.027/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Agente Professora, **MARISTELA GERALDES DE PAULA**,matrícula 1495, relativo ao período aquisitivo de **15/03/2015 a 14/03/2020**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no mês de janeiro, fevereiro e março de 2024.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 027/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.026/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, **GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA**,matrícula 3007, relativo ao período aquisitivo de **07/04/2015 a 07/04/2020**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no mês de janeiro de 2024.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 026/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.632, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, conforme previsto nos artigos 6° e 7° do Decreto Federal n.º 8.474, de 22 de junho de 2015, e na Lei Federal n.º 11.350/2006, alterada pelas Leis n° 12.994/2014 e n.º 13.708/2018, e Portaria GM/MS nº 51, de 24 de janeiro de 2023, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

§ 1º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será pago de forma individualizada, por meio de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE, uma vez por ano, no mês de dezembro, ou no primeiro quadrimestre do exercício seguinte, de forma proporcional ao número de meses trabalhados durante o exercício referência e a produtividade alcançada pelo profissional nas plataformas competentes.

a) Os repasses financeiros referente ao exercício de 2023 serão pagos de acordo com o que disciplina o parágrafo primeiro.

§ 2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no *caput* deste artigo, todos os servidores que, no mês do pagamento do incentivo, estiverem efetivamente, há pelo menos três meses, exercendo as funções de ACS e ACE, independentemente da modalidade de contrato, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde.

§ 3º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período de referência:

I - Estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados;

§ 4º Consideram-se afastados e/ou licenciados, para efeitos do § 3°, todos os afastamentos e licenças, exceto licença maternidade, auxílio-doença ou acidente de trabalho;

§ 5º Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais e previdenciários sobre o valor de Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.

Art. 2º O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Três Corações estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal específico para esse fim – Programa da Saúde da Família.

Art. 3º É vedado ao Município, a qualquer título, valer-se de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pelo Ministério da Saúde, ainda que da proporção resultante do rateio previsto no §1º do artigo 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes de cada exercício financeiro.

Art. 5º O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei se entender necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação na data da sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao disposto no art. 1º § 1, alínea “a” a partir de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.631/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

“ESTABELECE QUE O BARRACÃO DA FEIRA, PASSA A DENOMINAR-SE “FEIRA GERÔNIMA BRITO DE FRANÇA E DÁ OUTRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Vereadora Rosicler da Fonseca Silveira, no uso de suas atribuições legais submete e a **Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade Estado de Mato Grosso,** aprova e o Prefeito de **Vila Bela da Santíssima Trindade**, **Jacob André Brinsgken**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Barracão da Feira Municipal, localizada na Rua Oscar Soares S/N, passa a denominar-se:

“FEIRA GERÔNIMA BRITO DE FRANÇA”

Art. 2º - Caberá ao Poder Público Municipal, após a entrada em vigor desta lei, a comunicação formal a todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Vila Bela Santíssima Trindade /MT, 25 de janeiro de 2024.

ROSICLER DA FONSECA SILVEIRA

Vereadora- PTB

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
DECRETO 009/2023

DECRETO Nº 009/2024

“Dispõe sobre Transposição/Remanejamento de recursos na Execução Orçamentária do exercício de 2024, no Orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.084 de 24 de novembro de 2023; com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1.º - Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 2.084/2023 – Exercício 2024, no orçamento vigente o valor de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, por anulação parcial de recursos, com a seguinte funcional programática:

Órgão – Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica	**Valores**
Unidade - Previdência Municipal	
P.A: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Previdência - IMPREV	
3.3.90.40.00.00.00.00.0800 – Serviços de Tecnologia da Informação (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 47.000,00
TOTAL GERAL	***R$ 47.000,00***

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R$ 47.000,00 (quarente e sete mil reais), será anulado da dotação orçamentária abaixo especificada:**

Órgão – Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica	**Valores**
Unidade - Previdência Municipal	
P.A: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Previdência - IMPREV	
3.3.90.39.00.00.00.00.0800 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 47.000,00
Total do Crédito Adicional	***R$ 47.000,00***

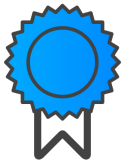
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 23 de janeiro de 2024, publique-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Fri Jan 26 00:02:21 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)